SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 12 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4400

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 346/2026, DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CRISTINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARTES:MUNICÍPIO DE CRISTINA/ MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTGIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- AMAG. ÓRGÃO INTERVENIENTE.
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EOPERADOR
DATA: 21.09.2026.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	U.M	VALOR UNT	VALOR INICIAL CONTRATUAL	VALOR ADITADO 25%	VALOR TOTAL
15	Prestação de serviço de escavadeira hidráulica com fornecimento de combustível e motorista	KOMATSU	HORA	R$230,50	R$92.200,00	R$23.050,00	R$115.250,00

BASE LEGAL: ADITIVO de 25% .Artigos 125º e 126º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9337BB5E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 737/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 737/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 51.292.650/0001-99, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 737/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **PASSA QUATO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 1.655,80 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta Centavos).

As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 16 de outubro de 2026.
Leonardo Framil Lobo Santos
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2840CC2D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 738/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 738/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 738/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 11.349,95 (onze mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e Cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 16 de outubro de 2026.
Leonardo Framil Lobo Santos
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CBF9F822

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 739/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 739/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDAI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 739/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 2.346,69 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 16 de outubro de 2026.
Leonardo Framil Lobo Santos
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:53D340B5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 744/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/20
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 744/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 744/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 22 de outubro de 2026.
Leonardo Framil Lobo Santos
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:432C5C6E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 745/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 745/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agropecuária, Senhor **João Aleixo Ferreira Peret,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 745/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **TRÊS PONTAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ 497.443,61 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de outubro de 2026.
Leonardo Framil Lobo Santos

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:97EFDD24

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 746/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 746/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agropecuária, Senhor **João Aleixo Ferreira Peret,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 746/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **TRÊS PONTAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ 995.046,71 (novecentos e noventa e cinco mil quarenta e seis reais e setenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de outubro de 2026.
Leonardo Framil Lobo Santos

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:91749A82

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 747/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 747/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agropecuária, Senhor **João Aleixo Ferreira Peret,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 747/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **TRÊS PONTAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ 611.160,52 (seiscentos e onze mil cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de outubro de 2026.
Leonardo Framil Lobo Santos

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C40AE5FE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 748/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 748/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agropecuária, Senhor **João Aleixo Ferreira Peret,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 748/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **TRÊS PONTAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R$ **496.259,34 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).** As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de outubro de 2026.
Leonardo Framil Lobo Santos

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AD1E44F0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 749/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 040/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 749/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, portadora do CNPJ nº 35.542.612/0001-90, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 749/2026, para serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 040/2024 e Concorrência de nº 001/2024. Estima-se um crédito total na ordem de R$ 366.655,00 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Cruzília, 22 de outubro de 2026.
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:35F9AB8C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 625/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/CONSÓRCIO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG/ EMPRESA EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE UM FIAT TITANO VOLCANO TURBO DIESEL AT 4X4 ZERO KM.
DATA: 03.11.2026
ADITIVO DEPRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGAPARA MAIS 30 DIAS
PRAZO: 04.11.2027 / 04.12.2027
BASE LEGAL: Artigo 111º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7D65A427

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO - AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que **dará continuidade à sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2026,** realizado na forma de licitação compartilhada, com critério de julgamento de menor preço global por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA, QUANDO APLICÁVEIS, DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS,** destinados ao atendimento das demandas dos municípios integrantes da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme especificações técnicas, quantitativos máximos estimados, condições de execução, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.
A retomada da sessão ocorrerá no dia **26 de novembro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília,** por meio do portal eletrônico www.licitamesp.com.br, para prosseguimento dos atos e deliberações relativos às etapas remanescentes do certame, observados os procedimentos estabelecidos no edital.
Ficam os licitantes convocados a acompanhar a sessão no sistema eletrônico, inclusive as comunicações e deliberações do Pregoeiro, assegurado o exercício do direito recursal na fase própria, conforme as disposições editalícias.
Informações: telefone **(35) 3025-5500,** e-mail licitacao@amesp.mg.gov.br e site amesp.mg.gov.br.

Wagner do Couto
Pregoeiro – AMESP

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:1BDF6D0C

LICITAÇÃO - RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE AMOSTRAS

A AMESP torna público o resultado da análise documental das amostras e dos relatórios apresentados pela empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0027-71, no Pregão Eletrônico nº 15/2026, destinado à aquisição de laboratórios educacionais.
A documentação examinada demonstrou conformidade integral com os requisitos do Termo de Referência.
O julgamento observa o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento do instrumento convocatório. O inteiro teor do laudo, da decisão e dos documentos de suporte será disponibilizado no sistema eletrônico do certame e pelos meios previstos no edital. A data e o horário de continuidade da sessão serão comunicados pelos mesmos canais, observados os prazos aplicáveis, assegurado o direito recursal na fase própria.

Pouso Alegre/MG, 11 de novembro de 2026.

Wagner do Couto
Pregoeiro

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:D41231E2

SECRETARIA EXECUTIVA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 14/2026 – Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DE USO ESCOLAR, PERSONALIZADOS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO AMESP.** Empresa Vencedora: **MOTIVA DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 07.027.366/0001-01.** Valor Máximo da Ata de Registro de Preços é de **R$ 46.446.894,39 (quarenta e seis milhões quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). Data da assinatura: 05.11.2026.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:78C976F2

SECRETARIA EXECUTIVA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 32/2024
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP torna pública a retificação do termo aditivo de 06 de julho de 2026, referente à **Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, cuja detentora é a empresa GRUPO MULTI S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17. Onde se lê "02/2026" no título do aditivo ou "02/2024" na ementa, no preâmbulo e no campo "Espécie" do respectivo extrato, leia-se **"Ata de Registro de Preços nº 01/2025"**. A mesma correção aplica-se a eventual menção a "02/2025" referente ao mesmo ajuste. A retificação limita-se à identificação da ata.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:A81923B8

SECRETARIA EXECUTIVA - PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 – Pregão Eletrônico RP nº 07/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital. Empresa Detentora: **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 66.455.593/0001-99.** Valor da Ata de Registro de Preços: de **R$ 65.289.800,00 (sessenta e cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais),** para o LOTE 01**. Data da assinatura:** 27/10/2026. Fica prorrogada a **Ata de Registro de Preços nº 11/2025,** assinado em 31/10/2025, por mais 12 (doze)

meses, com vencimento em 31/10/2027, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:5C055807

SECRETARIA EXECUTIVA - TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 32/2024

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, na qualidade de órgão gerenciador, formaliza a presente retificação para corrigir erro material na identificação da ata a que se refere o termo aditivo de 06 de julho de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

No título do aditivo, onde se lê "TERMO ADITIVO A ATA DE REGIATRO DE PREÇOS Nº 02/2026", leia-se **"TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025"**.

Na ementa e no preâmbulo do aditivo, bem como no campo "Espécie" do respectivo extrato, onde se lê "nº 02/2024" em referência à ata, leia-se **"nº 01/2025"**.

Onde eventualmente constar "Ata de Registro de Preços nº 02/2025" em referência ao mesmo ajuste, leia-se **"Ata de Registro de Preços nº 01/2025"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE E DA PUBLICIDADE

A retificação limita-se à identificação da ata indicada na cláusula primeira do aditivo. Junte-se este termo aos autos do Processo Administrativo nº 32/2024 e divulgue-se a retificação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vinculada ao aditivo de 06 de julho de 2026.

Pouso Alegre/MG, 11 de novembro de 2026.

Wagner do Couto
Pregoeiro AMESP

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:7260B3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES - AMVAP SAÚDE – 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as), a 1ª retificação do edital, visando o Chamamento Público visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames nas especialidades de Radiologia e Cardiologia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

A presente retificação decorre da necessidade de atualização do valor constante na pesquisa de preços do item Exame de Tomografia, com ou sem contraste, COM ANESTESIA, em razão de novo levantamento de mercado realizado pela Administração, conforme justificativa técnica e jurídica constante dos autos.

1. DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

No item 03 — Exame de Tomografia, com ou sem contraste, COM ANESTESIA, especificamente quanto ao valor unitário:

Onde se lê no valor unitário: R$ 591,50
Leia-se no valor unitário: R$ 682,00

No Termo de Referência, especificamente no Item 9 – Estimativa do valor da contratação:

Onde se lê: R$3.360.783,80 (três milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Leia sê: R$ 3.406.033,80 (três milhões, quatrocentos e seis mil e trinta e três reais, e oitenta centavos)

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital que não conflitarem com a presente retificação.

Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DO AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:8046A839

SETOR DE LICITAÇÕES - AMVAP SAÚDE – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no **dia 17/11/2026, às 09:00h às 15:00h**, via plataforma licitanet.com.br, a ***contratação de empresa especializada para a realização de exames de cápsula endoscópica para atendimento de pacientes encaminhados pelos municípios de Araporã e Gurinhatã.***

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br.
Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br

Uberlândia-MG, 11 de outubro de 2026.

Selmo Alves de Souza
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:836BCAEF

SETOR DE LICITAÇÕES - AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 referente à Aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Centro de Especialidades Médicas do AMVAP Saúde, visando atender às necessidades assistenciais e operacionais dos serviços especializados, conforme especificações técnicas estabelecidas, incluindo fornecimento, instalação quando aplicável, acessórios necessários ao funcionamento, manuais, garantia e demais condições previstas., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: SUTCARE LTDA - 61.771.120/0001-87
Item 01: Armário para armazenamento de endoscópios
Subtotal Adjudicado: R$5.496,00

Fornecedor: MEDICAL IMPORT LTDA - 67.680.402/0001-5
Item 02: Aspirador de secreções elétrico, de uso médico-hospitalar,
Subtotal Adjudicado: R$2.550,00

Fornecedor: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - 05.922.811/0001-63
Subtotal Adjudicado: R$4.416,00
Item 05: Tonômetro de aplanação tipo Goldmann

Adjudico o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:2E747E5B

SETOR DE LICITAÇÕES - AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Centro de Especialidades Médicas do AMVAP Saúde, visando atender às necessidades assistenciais e operacionais dos serviços especializados, conforme especificações técnicas estabelecidas, incluindo fornecimento, instalação quando aplicável, acessórios necessários ao funcionamento, manuais, garantia e demais condições previstas.

Fornecedor: SUTCARE LTDA - 61.771.120/0001-87
Item 01: Armário para armazenamento de endoscópios
Subtotal Adjudicado: R$5.496,00

Fornecedor: MEDICAL IMPORT LTDA - 67.680.402/0001-5
Item 02: Aspirador de secreções elétrico, de uso médico-hospitalar,
Subtotal Adjudicado: R$2.550,00

Fornecedor: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - 05.922.811/0001-63
Subtotal Adjudicado: R$4.416,00
Item 05: Tonômetro de aplanação tipo Goldmann

Informo que os Item(s) 3 e 4 - restaram FRACASSADOS. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 11 de Novembro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:E0224C82

SETOR DE LICITAÇÕES - CISTRI – EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

Processo Administrativo nº 047/2026 – Adesão nº 006/2026. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 38.370.336/0001-19. Objeto: fornecimento, sob demanda, de materiais médico-hospitalares e materiais laboratoriais, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2026, Lote 03, gerenciada pela AMESP, decorrente do Processo nº 15/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026. Valor máximo estimado: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerado o desconto de 20,01% sobre os preços de referência do Banco de Preços em Saúde – BPS. Vigência: de 10/11/2026 a 10/11/2027. Data do contrato: 10/11/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.
Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.
Oscar Luis Feldner de Barros A Cunha
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:817B6767

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO AMM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CONSÓRCIO AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, no exercício da atribuição prevista na Cláusula Trigésima do Protocolo de Intenções do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Associação Mineira de Municípios – CONSÓRCIO AMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de agosto de 2026, Edição nº 4345, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, **CONVOCA** os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados para a **ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO AMM**, a realizar-se conforme as condições seguintes:

I – DATA: 13 de novembro de 2026.

II – HORÁRIO: Às 14h, em primeira convocação, e às 14h30, em segunda e última convocação, ou seja, 30 (trinta) minutos após a primeira.

III – MODALIDADE: Híbrida, com participação presencial e virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams, asseguradas a identificação dos participantes, a manifestação e o exercício do direito de voto, independentemente da modalidade de participação.

IV – LOCAL PRESENCIAL: No edifício sede da Associação Mineira de Municípios – AMM, situado na Avenida Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

V – PARTICIPAÇÃO VIRTUAL: Por meio da plataforma Microsoft Teams, mediante acesso ao seguinte link: https://teams.live.com/meet/9385713905109?p=vIWiIy346rutjBU6CA.

VI – ORDEM DO DIA

Abertura dos trabalhos pelo Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM, na forma da Cláusula Trigésima do Protocolo de Intenções;

Verificação da presença dos representantes dos Municípios consorciados, conferência do quórum e apresentação das leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, para reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos de constituição do CONSÓRCIO AMM;

Declaração de instalação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO AMM;

Eleição e posse do Presidente do CONSÓRCIO AMM, dentre os integrantes da lista tríplice encaminhada pelo Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM;

Eleição e posse do Vice-Presidente do CONSÓRCIO AMM;

Eleição e posse de 3 (três) membros do Conselho de Administração do CONSÓRCIO AMM;

Eleição e posse dos 3 (três) membros do Conselho Fiscal do CONSÓRCIO AMM;

Discussão e aprovação do Estatuto do CONSÓRCIO AMM, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo I, facultada a apresentação de propostas de alteração durante a Assembleia Geral;

Deliberação sobre as providências necessárias à organização e ao início das atividades do CONSÓRCIO AMM, incluindo a estruturação da Diretoria Executiva e a adoção das medidas administrativas, cadastrais, contábeis e operacionais pertinentes;

Deliberação sobre as providências de publicação e formalização dos atos aprovados na Assembleia Geral, inclusive do Estatuto e dos atos de eleição e posse dos dirigentes, observadas as exigências legais aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Assembleia Geral será constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados, admitida sua representação pelos respectivos substitutos legais, nos termos do Protocolo de Intenções e das Leis Orgânicas Municipais.

Cada Município consorciado terá direito a 1 (um) voto, observadas as disposições do Protocolo de Intenções.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de qualquer número de consorciados.

A aprovação do Estatuto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos entes consorciados, conforme a Cláusula Décima, § 13, do Protocolo de Intenções.
A minuta do Estatuto do CONSÓRCIO AMM integra o presente Edital como Anexo I, sendo disponibilizada previamente aos representantes dos Municípios consorciados para conhecimento e análise, sem prejuízo de sua discussão e da apresentação de propostas de alteração durante a Assembleia Geral.
A participação por videoconferência produzirá os mesmos efeitos da participação presencial, assegurados a identificação dos representantes, o exercício do direito de voto e o registro nominal das deliberações na respectiva ata.
O presente Edital será encaminhado por mensagem eletrônica aos Municípios consorciados e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Belo Horizonte/MG, 11 de novembro de 2026.

Lucas Vieira Lopes
Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM

ANEXO I

MINUTA DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CONSÓRCIO AMM

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Associação Mineira de Municípios – Consórcio AMM.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CONSÓRCIO AMM, no uso da competência que lhe conferem o art. 7º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o art. 8º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e a Cláusula Décima, § 6º, inciso II, do Contrato de Consórcio Público, aprova o seguinte Estatuto:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA NATUREZA JURÍDICA, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Art. 1º Este Estatuto dispõe sobre a organização e o funcionamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Associação Mineira de Municípios – Consórcio AMM, em cumprimento ao art. 7º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao art. 8º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e ao Contrato de Consórcio Público resultante da ratificação do Protocolo de Intenções subscrito em Belo Horizonte, em 21 de agosto de 2026, e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de agosto de 2026.
§ 1º Para os fins deste Estatuto, considera-se:
I - Contrato de Consórcio: o Protocolo de Intenções referido no *caput*, convertido em contrato de consórcio público mediante a vigência das leis ratificadoras;
II - AMM: a Associação Mineira de Municípios;
III - Diário Oficial: o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela AMM;
IV - ente consorciado: o Município que tenha ratificado por lei o Protocolo de Intenções e integre o Consórcio AMM; e
V - ente consorciado adimplente: o ente consorciado em dia com suas obrigações operacionais e financeiras para com o Consórcio AMM, na forma do art. 14 deste Estatuto.
§ 2º Este Estatuto obedece integralmente às cláusulas do Contrato de Consórcio, que prevalece em caso de conflito, sendo nula a disposição estatutária que o contrarie.
Art. 2º O Consórcio AMM é associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída por Municípios, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e da Cláusula Terceira do Contrato de Consórcio.
§ 1º O Consórcio AMM integra a administração indireta de todos os entes consorciados.
§ 2º O Consórcio AMM rege-se pelas normas de direito público, especialmente as de índole constitucional, pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 2007, pelo Contrato de Consórcio, pelas leis ratificadoras, por este Estatuto e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às associações civis.
Art. 3º O Consórcio AMM tem sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, no edifício-sede da AMM.
Parágrafo único. A mudança de sede depende de deliberação da Assembleia Geral, nos termos do art. 27, inciso VII, deste Estatuto.
Art. 4º O Consórcio AMM tem prazo de duração indeterminado.
Art. 5º A área de atuação do Consórcio AMM corresponde à soma dos territórios dos entes consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e constitui unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Parágrafo único. A prestação de serviços, o fornecimento de produtos tecnológicos e a celebração de convênios e contratos com entes públicos situados em todo o território nacional, admitidos pela Cláusula Quarta, § 2º, e pela Cláusula Sexta do Contrato de Consórcio, não configuram gestão associada de serviços públicos e dependem de contrato ou convênio específico, na forma dos arts. 86 e 87 deste Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DOS INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO

Art. 6º São objetivos do Consórcio AMM, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio:
I - proporcionar assessoramento na elaboração e na execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - realizar e promover, para os entes públicos, procedimentos de compras públicas compartilhadas, por meio de credenciamento eletrônico, *marketplace*, sistema de compras públicas ou outros meios tecnológicos que aprimorem a gestão das compras públicas;

III - desenvolver produtos tecnológicos e disponibilizá-los aos entes públicos, para aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão pública;
IV - organizar e desenvolver fundo público, incluído o credenciamento permanente de maquinários dos Municípios, para atuar, em conjunto com as defesas civis, nas consequências de desastres naturais;
V - promover e assessorar os Municípios na organização tributária, com atualização de sistemas fiscais, revisão de códigos tributários, capacitação das equipes locais ou execução direta da fiscalização, implementando soluções que melhorem a arrecadação municipal;
VI - implementar política de gestão, inovação tecnológica, eficiência, administração e apoio na área da saúde, com vistas a melhorar e otimizar a aplicação dos recursos públicos; e
VII - implementar política de gestão, inovação tecnológica, eficiência, administração e apoio na área da educação, com vistas a melhorar e otimizar a aplicação dos recursos públicos, inclusive em auxílio à Escola de Gestão Municipalista da Associação Mineira de Municípios – EGM-AMM.
§ 1º O Consórcio AMM não atuará em áreas em que outros consórcios públicos do Estado de Minas Gerais atuem, nem realizará atas de registro de preços destinadas à adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
§ 2º A vedação prevista no § 1º deste artigo não impede o Consórcio AMM de:
I - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, e do art. 181 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - prestar serviços e fornecer produtos tecnológicos a entes não consorciados, mediante contrato ou convênio, na forma deste Estatuto.
§ 3º A AMM poderá ceder ao Consórcio AMM os contratos, serviços ou programas que preste diretamente aos Municípios associados, mediante:
I - formalização, com cada Município beneficiário, do contrato ou do contrato de programa correspondente, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107, de 2005; e
II - observância da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quanto aos contratos celebrados pela AMM com fornecedores ou prestadores de serviços, cuja assunção pelo Consórcio AMM depende de procedimento próprio de contratação, vedada a sub-rogação automática.
§ 4º As ações e serviços de saúde desenvolvidos pelo Consórcio AMM obedecerão aos princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 7º Para a consecução de seus objetivos, o Consórcio AMM poderá:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza e receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive de Municípios que não tenham subscrito o Protocolo de Intenções;
II - ser contratado pela administração direta ou indireta de qualquer ente público, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;
III - contratar operações de crédito, observados os limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal e pela legislação pertinente;
IV - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
V - promover desapropriações e instituir servidões, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, quando expressamente previsto em contrato de programa e mediante declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social expedida pelo ente consorciado titular do serviço; e
VI - representar os entes consorciados perante outras esferas de governo, nos termos do art. 36 deste Estatuto.
Parágrafo único. A celebração de contrato de gestão ou de termo de parceria pelo Consórcio AMM depende de prévia definição das respectivas condições no Contrato de Consórcio, nos termos do art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º A interpretação e a aplicação deste Estatuto observarão a Lei Federal nº 11.107, de 2005, e os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes consorciados, cujo ingresso ou retirada depende apenas da vontade de cada um, vedado o oferecimento de incentivos ao ingresso;
II - solidariedade, pela qual os entes consorciados se comprometem a não praticar ato, comissivo ou omissivo, que prejudique a implementação dos objetivos do Consórcio AMM;
III - transparência, pela qual não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio AMM;
IV - eficiência, pela qual as decisões do Consórcio AMM terão explícita e prévia fundamentação técnica que demonstre sua viabilidade e economicidade; e
V - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e demais princípios da Administração Pública.

TÍTULO II
DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I DO INGRESSO
Art. 9º São entes consorciados os Municípios subscritores do Protocolo de Intenções que o ratificarem por lei.
§ 1º O Município subscritor que ratificar o Protocolo de Intenções em até 2 (dois) anos contados de sua subscrição será automaticamente admitido no Consórcio AMM.
§ 2º A ratificação realizada após o prazo previsto no § 1º deste artigo depende de homologação da Assembleia Geral, que apreciará o pedido na primeira reunião subsequente ao recebimento da lei ratificadora.
§ 3º A ratificação com reserva, clara e objetiva, somente produzirá efeitos após aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia Geral, nos termos do art. 6º, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.
Art. 10. O ingresso no Consórcio AMM de Município que não tenha subscrito o Protocolo de Intenções depende de:
I - deliberação favorável da Assembleia Geral, nos termos do art. 27, inciso IV, deste Estatuto;
II - alteração do Contrato de Consórcio, na forma do art. 98 deste Estatuto; e
III - ratificação do Contrato de Consórcio por lei do Município interessado.
Art. 11. O Diretor Executivo manterá registro atualizado dos entes consorciados, com indicação da lei ratificadora de cada um, da data de ingresso e da situação de adimplência, e o publicará no sítio eletrônico do Consórcio AMM.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12. Constituem direitos dos entes consorciados:
I - participar das reuniões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, por meio de proposições, debates e deliberações mediante voto, desde que adimplentes;
II - exigir dos demais consorciados e do próprio Consórcio AMM o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, neste Estatuto e nos contratos de programa, desde que adimplentes;
III - votar e ser votado para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, desde que adimplentes;
IV - propor medidas que visem a atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio AMM;
V - ter acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio AMM, ressalvados os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão, nos termos da lei;
VI - contratar o Consórcio AMM para a prestação de serviços, o fornecimento de bens e a execução de projetos compreendidos em seus objetivos; e
VII - retirar-se do Consórcio AMM, na forma do art. 15 deste Estatuto.
Art. 13. Constituem deveres dos entes consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio e este Estatuto;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações e obrigações para com o Consórcio AMM, em especial as decorrentes de contrato de programa;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio AMM e contribuir para a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio AMM, por meio de proposições, debates e deliberações mediante voto, sempre que convocados;
V - pagar pontualmente os valores devidos ao Consórcio AMM em razão de contratos, contratos de programa e outros ajustes que celebrar; e
VI - consignar, na respectiva lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio AMM.

CAPÍTULO III DA ADIMPLÊNCIA

Art. 14. Considera-se adimplente o ente consorciado que, cumulativamente:
I - não possua débito vencido e não pago há mais de 30 (trinta) dias perante o Consórcio AMM, decorrente de contrato, contrato de programa ou outro ajuste; e
II - não esteja em mora quanto a obrigação operacional de fazer ou de entregar bens, informações ou documentos, assumida perante o Consórcio AMM, após notificado para cumpri-la em prazo não inferior a 15 (quinze) dias.
§ 1º O ente consorciado inadimplente não poderá votar nem ser votado na Assembleia Geral, nem participar dos debates, ressalvado o exercício do direito de defesa, e não será computado para a apuração do quórum de instalação nem dos quóruns de deliberação fixados neste Estatuto, observado o disposto no art. 24, § 6º, sem prejuízo de sua presença nas reuniões e de seu dever de cumprir as deliberações.
§ 2º A situação de adimplência será aferida pelo Diretor Executivo, que notificará o ente consorciado da inscrição em inadimplência, com indicação da obrigação descumprida, facultada a regularização ou a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
§ 3º Da decisão que mantiver a inscrição em inadimplência cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Presidente do Consórcio AMM, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º Regularizada a obrigação, o ente consorciado readquire imediatamente a plenitude de seus direitos.

CAPÍTULO IV DA RETIRADA

Art. 15. A retirada do ente consorciado do Consórcio AMM depende de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por lei do ente retirante.
§ 1º O ato de retirada será comunicado por escrito ao Presidente do Consórcio AMM, acompanhado da lei do ente retirante que a autorize ou discipline, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do recebimento da comunicação, salvo prazo diverso fixado de comum acordo com a Assembleia Geral.
§ 2º A retirada não prejudica as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio AMM ou os demais consorciados, inclusive os contratos de programa, cuja extinção depende do pagamento das indenizações eventualmente devidas.
§ 3º Os bens destinados ao Consórcio AMM pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, nos termos da Cláusula Vigésima Quarta, inciso II, do Contrato de Consórcio, salvo nas hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, manifestada em Assembleia
Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação; ou
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais
subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral.
§ 4º Os serviços objeto de contrato de programa continuarão a ser prestados até a sua assunção pelo titular, nos termos do art. 97, § 5º, deste Estatuto.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E DA EXCLUSÃO

Art. 16. A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa, assim consideradas:
I - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
II - a não inclusão, na lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio AMM em contratos vigentes, em descumprimento do dever previsto no art. 13, inciso VI, deste Estatuto;
III - a inadimplência financeira perante o Consórcio AMM por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, após notificação; e
IV - a subscrição, sem autorização da Assembleia Geral, de protocolo de intenções para a constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do Consórcio AMM, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.
Art. 17. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 1º Durante a suspensão, o ente consorciado não votará nem será votado e não será computado para a apuração dos quóruns, observado o disposto no art. 24, § 6º, deste Estatuto, mantidos os demais direitos e deveres.
§ 2º Reabilitado o ente consorciado no curso da suspensão, o procedimento será arquivado.
Art. 18. A exclusão será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância do seguinte procedimento:
I - instauração pelo Presidente do Consórcio AMM, de ofício, por deliberação do Conselho de Administração ou por representação de 1/5 (um quinto) dos entes consorciados;
II - notificação do ente consorciado, na pessoa de seu Chefe do Poder Executivo, com a indicação dos fatos e das disposições tidas por violadas, para apresentação de defesa escrita e de documentos no prazo de 15 (quinze) dias;
III - instrução pelo Conselho de Administração, com parecer da Assessoria Jurídica, em até 30 (trinta) dias contados do término do prazo de defesa;
IV - deliberação sobre a suspensão pela Assembleia Geral, na primeira reunião subsequente ao término da instrução, por maioria absoluta dos presentes, mediante proposta do Conselho de Administração, com notificação do ente consorciado;
V - decorrido o prazo de suspensão sem reabilitação, inclusão da matéria na pauta de Assembleia Geral especialmente convocada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, assegurada ao ente consorciado a sustentação oral de suas razões por até 15 (quinze) minutos; e
VI - decisão fundamentada da Assembleia Geral, pelo quórum previsto no art. 24, § 4º, deste Estatuto, admitido o voto secreto na forma do art. 25, § 1º.
§ 1º Da decisão que decretar a exclusão cabe recurso de reconsideração à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão, a ser apreciado na primeira reunião subsequente.
§ 2º A exclusão não prejudica as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio AMM ou os demais consorciados.
§ 3º Os débitos pendentes do ente consorciado excluído, não pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da exclusão, serão objeto de ação de execução.
§ 4º Os bens destinados ao Consórcio AMM pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, nos termos da Cláusula Vigésima Quinta, § 6º, do Contrato de Consórcio, salvo nas hipóteses do art. 15, § 3º, deste Estatuto.
§ 5º A exclusão será comunicada ao Poder Legislativo do ente excluído e publicada no Diário Oficial.
§ 6º Nos casos omissos, aplica-se subsidiariamente ao processo de exclusão o procedimento previsto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos termos da Cláusula Vigésima Quinta, § 3º, inciso II, do Contrato de Consórcio.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 19. O Consórcio AMM tem a seguinte estrutura organizacional: I - órgãos deliberativos, de direção, de fiscalização e de consulta:
Assembleia Geral;
b) Presidência;
c) Conselho de Administração;
d) Conselho Fiscal; e
e) Conselho Consultivo;
II - órgãos de execução e de apoio:
Diretoria Executiva;
b) Departamentos Setoriais; e
c) Câmaras Temáticas.
§ 1º A participação na Assembleia Geral, no Conselho de Administração, no Conselho Fiscal e no Conselho Consultivo não é remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou indenizatória, inclusive diárias, e constitui trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio AMM.
§ 2º O membro de órgão colegiado não participará de deliberação, instrução ou fiscalização relativa a contrato, convênio, contrato de programa ou processo em que seja parte ou interessado o ente ou a instituição que representa, ou de que participe pessoa de
seu relacionamento familiar até o terceiro grau, devendo declarar o impedimento, que será consignado em ata, e os representantes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Conselho Consultivo abster-se-ão de manifestação sobre atos sujeitos à fiscalização de suas instituições.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Da Composição
Art. 20. A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do Consórcio AMM e é constituída exclusivamente pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.
§ 1º Os suplentes dos Chefes do Poder Executivo serão, obrigatoriamente, os seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas, e votarão apenas na ausência ou impedimento do titular.
§ 2º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.
§ 3º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral, vedada a representação por procuração.
§ 4º O Diretor Executivo e o Assessor Jurídico participarão das reuniões da Assembleia Geral, sem direito a voto.
§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, membros do Conselho Consultivo, servidores e técnicos, bem como representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, conforme a pauta.
Seção II
Da Convocação

Art. 21. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - ordinariamente, duas vezes por ano, sendo:
a primeira, até 31 de março, para apreciar as contas do exercício anterior e as demais matérias de sua competência; e
a segunda, até 30 de setembro, para aprovar as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do exercício seguinte, observados os prazos do art. 27, inciso VI, alíneas "b" e "c", deste Estatuto, e as demais matérias de sua competência;
II - extraordinariamente, sempre que convocada na forma deste Estatuto.
§ 1º As reuniões realizar-se-ão, sempre que possível, em datas coincidentes com as assembleias da AMM.
§ 2º No exercício em que se iniciar o mandato dos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, o Plano Plurianual de Investimentos será apreciado em reunião ordinária ou extraordinária realizada até o final da segunda quinzena de julho.
§ 3º O Orçamento Anual que não tenha sido aprovado pelo Conselho de Administração com a antecedência prevista no art. 22, § 3º, deste Estatuto será apreciado em reunião extraordinária realizada até o final da segunda quinzena de outubro.
Art. 22. A Assembleia Geral ordinária e a extraordinária serão convocadas e presididas pelo Presidente do Consórcio AMM ou por seu substituto legal, por meio de mensagem eletrônica dirigida a todos os seus membros e de publicação no Diário Oficial, com indicação do dia, da hora, do local ou do meio eletrônico e da pauta, respeitado o prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis entre a convocação e a data da reunião.
§ 1º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) de seus membros, quando o Presidente do Consórcio AMM ou seu substituto legal não atender, no prazo de 10 (dez) dias, a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária, caso em que a convocação será publicada no Diário Oficial a pedido dos convocantes e a reunião será presidida pelo Vice-Presidente ou, na sua recusa ou ausência, pelo Chefe do Poder Executivo mais idoso presente.
§ 2º A convocação indicará a modalidade da reunião, que poderá ser presencial, remota, por meio de plataforma eletrônica que assegure a identificação dos participantes e o registro dos votos, ou híbrida.
§ 3º Os documentos relativos às matérias constantes da pauta serão disponibilizados aos entes consorciados, por meio eletrônico, juntamente com a convocação, ou, no caso de prestação de contas e de peças orçamentárias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 4º É vedada a deliberação sobre matéria estranha à pauta, salvo quando presentes todos os entes consorciados adimplentes e por eles aprovada a inclusão.
§ 5º A mensagem eletrônica de convocação será dirigida ao endereço oficial indicado por cada ente consorciado, a quem incumbe mantê-lo atualizado perante o Diretor Executivo.
§ 6º O Presidente do Consórcio AMM não presidirá a reunião da Assembleia Geral na parte em que se delibere sobre sua eleição, sua destituição, sua prestação de contas ou atos de sua responsabilidade, assumindo a direção dos trabalhos o Vice-Presidente ou, na sua falta ou impedimento, o Chefe do Poder Executivo mais idoso presente.
§ 7º As reuniões remotas ou híbridas serão gravadas, mantida a gravação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizada aos entes consorciados, e o voto será registrado nominalmente na plataforma, colhendo-se o voto secreto, quando admitido, por ferramenta que assegure o sigilo e a auditabilidade do resultado.
Seção III
Da Instalação e das Deliberações

Art. 23. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados adimplentes e, em segunda e última convocação,
30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de qualquer número de entes consorciados adimplentes.
Art. 24. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos entes consorciados presentes, ressalvadas as matérias para as quais o Contrato de Consórcio ou este Estatuto exijam quórum qualificado, entre as quais a aprovação e a alteração deste Estatuto, que dependem do voto da maioria absoluta dos entes consorciados, nos termos da Cláusula Décima, § 13, do Contrato de Consórcio.
§ 1º Dependem de aprovação pela maioria absoluta dos entes consorciados adimplentes:
I - a destituição do Presidente, do Vice-Presidente e de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
II - a aprovação de moção de censura.
§ 2º Dependem de aprovação por 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim:
I - a alienação, a aquisição, exceto de material de expediente, e a oneração de bens que integrem o patrimônio do Consórcio AMM ou cujos direitos de exploração lhe tenham sido outorgados por contrato de programa, presente a maioria absoluta dos entes consorciados, nos termos do art. 94, § 1º, deste Estatuto; e
II - a reversão ou retrocessão de bens destinados ao Consórcio AMM por ente consorciado que se retire ou seja excluído, nos termos do art. 15, § 3º, inciso I, deste Estatuto.
§ 3º Dependem de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, a extinção do Consórcio AMM e a aprovação do instrumento de extinção do Contrato de Consórcio.

§ 4º Dependem de aprovação pela maioria absoluta dos presentes a suspensão de ente consorciado e, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a sua exclusão.
§ 5º Para os fins deste Estatuto:
I - maioria simples é o número inteiro imediatamente superior à metade dos votos dos entes consorciados presentes e habilitados a votar, excluídas as abstenções;
II - maioria absoluta é o número inteiro imediatamente superior à metade do total de entes consorciados, salvo quando este Estatuto a referir expressamente aos entes consorciados adimplentes ou aos presentes; e
III - os quóruns fracionários serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.
§ 6º Os entes consorciados inadimplentes e os suspensos integram a base de cálculo dos quóruns fixados pelo Contrato de Consórcio, embora não possam votar, e são excluídos da base de cálculo do quórum de instalação e dos demais quóruns previstos neste Estatuto.
Art. 25. Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.
§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura.
§ 2º O Presidente do Consórcio AMM, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e a outros atos de sua responsabilidade.
§ 3º Nas deliberações referentes à prestação de contas e a outros atos de responsabilidade do Presidente do Consórcio AMM, persistindo o empate, a matéria será submetida a nova votação em reunião convocada no prazo de 30 (trinta) dias e, mantido o empate, será considerada não aprovada, encaminhando-se, no caso de prestação de contas, os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com o registro do resultado da votação, sem juízo conclusivo da Assembleia Geral sobre a regularidade das contas.
§ 4º O representante de ente consorciado declarará impedimento, que será consignado em ata, e não votará em deliberação que verse sobre:
I - interesse pessoal seu, de seu cônjuge ou companheiro ou de parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II - a aplicação de penalidade, a inadimplência, a suspensão ou a exclusão do ente que representa; ou
III - a aprovação de suas próprias contas, a moção de censura ou outros atos de sua responsabilidade.
Art. 26. A moção de censura é a manifestação formal de reprovação da Assembleia Geral a ato do Presidente, do Vice-Presidente ou de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, praticado em desconformidade com a lei, o Contrato de Consórcio, este Estatuto ou deliberação da Assembleia Geral.
§ 1º A moção de censura será proposta por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos entes consorciados adimplentes, por escrito e com indicação dos fatos, e será apreciada em reunião cuja pauta a contemple, assegurada ao censurado a manifestação prévia por escrito e oral.
§ 2º A aprovação de moção de censura não implica destituição, que depende de deliberação específica nos termos do art. 38 deste Estatuto.
Seção IV
Das Competências

Art. 27. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar este Estatuto e suas alterações;
III - deliberar sobre a suspensão e a exclusão de ente consorciado;
IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio AMM de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
V - homologar o ingresso de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição e aprovar as reservas eventualmente apostas em lei ratificadora;
VI - aprovar:
o Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) as Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
o Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como os respectivos créditos adicionais, ressalvada a autorização prevista no art. 82, § 2º, deste Estatuto;
d) a realização de operações de crédito, observados os limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal;
a aquisição, exceto de material de expediente, a alienação e a oneração de bens do Consórcio AMM ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração; e
as contas referentes ao exercício anterior, até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;
VII - deliberar sobre a mudança de sede;
VIII - deliberar sobre a extinção do Consórcio AMM e aprovar o instrumento de extinção do Contrato de Consórcio;
IX - homologar as decisões do Conselho Fiscal;
X - deliberar sobre a necessidade de contratação e de ampliação do quadro de pessoal e sobre o preenchimento das vagas existentes;
XI - aprovar o Plano de Carreira dos empregados do Consórcio AMM e fixar os vencimentos dos empregos públicos e dos cargos de confiança, observados os limites do Contrato de Consórcio;
XII - aprovar o instrumento de alteração do Contrato de Consórcio, para ratificação pelos entes consorciados;
XIII - aprovar o Regimento Interno da Assembleia Geral, se houver, e os regulamentos cuja aprovação este Estatuto lhe reserve;
XIV - apreciar o Relatório Anual de Atividades apresentado pela Diretoria Executiva;
XV - deliberar sobre moção de censura;
XVI - julgar os recursos de reconsideração interpostos contra decisão de exclusão de ente consorciado;
XVII - resolver os casos omissos deste Estatuto, ressalvada a competência do Conselho de Administração em matéria de pessoal; e
XVIII - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração.
Parágrafo único. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras reconhecidas pelo Contrato de Consórcio ou pela legislação.
Seção V Das Eleições
Art. 28. O Presidente do Consórcio AMM será eleito pela Assembleia Geral dentre os nomes constantes de lista tríplice encaminhada pelo Presidente da AMM, para mandato coincidente com o dos diretores da AMM.
§ 1º A lista tríplice será composta exclusivamente por Chefes do Poder Executivo de entes consorciados adimplentes e será encaminhada ao Consórcio AMM com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da reunião da Assembleia Geral em que se realizará a eleição.
§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos presentes; não alcançada a maioria no primeiro escrutínio, realizar-se-á segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito, em caso de novo empate, o Chefe do Poder Executivo do Município com maior tempo de consorciamento e, persistindo o empate, o mais idoso.
§ 3º Não encaminhada a lista tríplice até 10 (dez) dias antes da reunião, ou sendo inelegível qualquer dos indicados, o Presidente do Consórcio AMM ou, na sua falta, o Vice-Presidente solicitará ao Presidente da AMM o encaminhamento ou a complementação da lista no prazo de 5 (cinco) dias, e, persistindo a omissão, a Assembleia Geral, em reunião convocada para prazo não inferior a 15 (quinze) dias, elegerá o Presidente do Consórcio AMM dentre os Chefes do Poder Executivo de entes consorciados adimplentes que registrarem candidatura, consignando em ata a omissão, a fim de assegurar a continuidade da administração do Consórcio AMM.
Art. 29. O Vice-Presidente e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo de
entes consorciados adimplentes, mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato coincidente com o dos diretores da AMM.
§ 1º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos presentes, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 28, § 2º, deste Estatuto.

§ 2º É vedada a acumulação da função de membro do Conselho Fiscal com qualquer outra função eletiva no Consórcio AMM, bem como a eleição do Presidente ou do Vice-Presidente para as 3 (três) vagas de Conselheiro previstas no art. 39 deste Estatuto.
§ 3º As candidaturas serão registradas perante quem presidir a reunião, até o início da votação, e, para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, cada ente consorciado votará em tantos nomes quantas forem as vagas, considerando-se eleitos os mais votados, admitido o registro de chapas completas, caso em que se considerará eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes, aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 28, § 2º, deste Estatuto.
§ 4º Juntamente com os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá 1 (um) suplente para cada um desses órgãos, dentre os Chefes do Poder Executivo de entes consorciados adimplentes, que substituirá, respectivamente, os Conselheiros e os membros do Conselho Fiscal em suas ausências e impedimentos e assumirá a vaga, até a eleição prevista no art. 31 deste Estatuto, na hipótese de vacância por motivo diverso da perda do mandato eletivo.
Art. 30. As eleições do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ocorrerão em Assembleia Geral realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da eleição da Diretoria da AMM.
§ 1º Os eleitos tomarão posse na mesma reunião ou em até 10 (dez) dias, perante o Presidente do Consórcio AMM ou, no caso deste, perante a Assembleia Geral, mediante assinatura de termo de posse.
§ 2º Até a posse dos novos eleitos, os mandatos em curso ficam prorrogados, desde que seus titulares continuem a ocupar a Chefia do Poder Executivo do respectivo ente consorciado.
§ 3º O mandato dos ocupantes das funções referidas no *caput* deste artigo cessará automaticamente na hipótese de o eleito deixar de ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente que representa ou de o ente consorciado retirar-se ou ser excluído do Consórcio AMM.
§ 4º A inadimplência do ente consorciado por período superior a 90 (noventa) dias suspende o exercício das funções de seu representante nos órgãos do Consórcio AMM e autoriza a Assembleia Geral a declarar a vacância, assegurada prévia manifestação do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
§ 5º Encerrados os mandatos dos Chefes do Poder Executivo antes da eleição prevista no *caput* deste artigo, exercerão interinamente as funções de Vice-Presidente, de Conselheiro e de membro do Conselho Fiscal, até a posse dos eleitos, aqueles que sucederem aos titulares na Chefia do Poder Executivo dos respectivos entes consorciados, e
a Presidência será exercida interinamente pelo Vice-Presidente assim definido ou, na sua falta, pelo Conselheiro mais idoso, vedada a prática de atos que excedam a gestão ordinária.
Art. 31. Vagando a função de Vice-Presidente ou de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal por motivo diverso da perda do mandato eletivo, a Assembleia Geral elegerá substituto para completar o mandato na primeira reunião subsequente à vacância.
§ 1º Na hipótese de perda do mandato eletivo de Chefe do Poder Executivo, aplica-se o disposto nos arts. 30, § 3º, 39, § 2º, e 42, § 2º, deste Estatuto, assumindo a função de Vice-Presidente, de membro do Conselho de Administração ou de membro do Conselho Fiscal aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo do respectivo ente consorciado.
§ 2º Nos afastamentos temporários do Chefe do Poder Executivo, o membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal será substituído por quem o substituir na Chefia do Poder Executivo, nos termos do art. 5º, § 5º, do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, ou, se este declinar, pelo suplente eleito na forma do art. 29, § 4º, deste Estatuto.
Seção VI
Das Atas e da Publicidade

Art. 32. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, física ou digital, todos os entes consorciados representados;
II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas, a indicação expressa e nominal de como cada representante votou e a proclamação dos resultados; e
IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 1º A ata será lavrada sob a coordenação do Diretor Executivo e rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos, admitida a assinatura eletrônica.
§ 2º A ata será submetida à aprovação na própria reunião ou na reunião subsequente, podendo ser aprovada por meio eletrônico no prazo de 5 (cinco) dias contados de seu envio aos membros.
§ 3º Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata será publicada no Diário Oficial em até 10 (dez) dias após a sua aprovação.
CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA
Art. 33. A Presidência do Consórcio AMM é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, na forma do Capítulo II deste Título.
Art. 34. Compete ao Presidente do Consórcio AMM:
I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades do Consórcio AMM;
II - autorizar o Consórcio AMM a ingressar em juízo;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo;
IV - representar judicial e extrajudicialmente o Consórcio AMM, cabendo ao Vice-Presidente substituí-lo em seus impedimentos;
V - movimentar, em conjunto com o Diretor Executivo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio AMM;
VI - dar posse ao Vice-Presidente e aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva;
VII - ordenar as despesas do Consórcio AMM e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;
IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio AMM;
X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões desses colegiados;
XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;
XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos a:
homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos e de processos seletivos simplificados;
impugnação de edital de licitação e de credenciamento, bem como os relativos a inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto; e
c) aplicação de penalidades a empregados do Consórcio AMM;
XIV - instaurar o processo administrativo de exclusão de ente consorciado;
XV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a prestação de contas anual e as demais informações exigidas pela legislação;
XVI - celebrar os convênios, contratos, acordos e demais instrumentos de gestão aprovados na forma deste Estatuto; e
XVII - zelar pelos interesses do Consórcio AMM e exercer todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato de Consórcio ou por este Estatuto a outro órgão.
§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos II, III, IV, V, X, XI, XIII, alíneas "a" e "b", XIV e XV do *caput* deste artigo, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo, por portaria, que especificará os limites e o prazo da delegação.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio AMM, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente, que os apreciará no prazo de 10 (dez) dias, não implicando ratificação o silêncio do Presidente, e será desconstituído o ato não ratificado.
Art. 35. Compete ao Vice-Presidente do Consórcio AMM:
I - substituir e representar o Presidente em todas as suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas; e
III - assumir interinamente a Presidência, no caso de vacância, até a posse do novo Presidente.
Parágrafo único. O afastamento do Presidente do Consórcio AMM por prazo superior a 30 (trinta) dias será comunicado ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, exercendo o Vice-Presidente, durante o afastamento, todas as competências previstas no art. 34 deste Estatuto, inclusive a movimentação de contas.
Art. 36. Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio AMM, o Presidente fica autorizado a representar os entes consorciados perante outras esferas de governo, inclusive para:
I - celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observado o disposto no art. 41, inciso XIII, deste Estatuto;
II - defender as causas municipalistas e regionais; e
III - manifestar-se, em nome dos entes consorciados, sobre matérias relacionadas aos objetivos do Consórcio AMM, mediante deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração que delimite o objeto e os termos da representação.
Parágrafo único. A representação prevista neste artigo não substitui a representação institucional da AMM nem a competência própria de cada ente consorciado.
Art. 37. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente cessará automaticamente nas hipóteses do art. 30, § 3º, deste Estatuto.
§ 1º Vagando a Presidência, o Vice-Presidente assumirá interinamente, nos termos da Cláusula Décima Primeira, § 5º, inciso III, do Contrato de Consórcio, até a posse do novo Presidente, que será eleito pela Assembleia Geral, para completar o mandato, dentre os nomes de nova lista tríplice encaminhada pelo Presidente da AMM no prazo de 30 (trinta)
dias contados da vacância, realizando-se a eleição em até 60 (sessenta) dias contados da vacância e aplicando-se, em caso de omissão, o disposto no art. 28, § 3º, deste Estatuto.
§ 2º Vagando simultaneamente a Presidência e a Vice-Presidência, assumirá interinamente o membro do Conselho de Administração mais antigo no consorciamento e, em igualdade de condições, o mais idoso, convocando-se a Assembleia Geral na forma do § 1º deste artigo.
Art. 38. O Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, por maioria absoluta dos entes consorciados adimplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim, nas seguintes hipóteses:
I - violação grave da lei, do Contrato de Consórcio, deste Estatuto ou de deliberação da Assembleia Geral;
II - prática de conduta incompatível com a função ou que configure, em tese, ato de improbidade administrativa, reconhecida em deliberação fundamentada, sem prejuízo da apuração pelos órgãos competentes;
III - ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas do órgão que integra, no mesmo mandato; ou
IV - omissão na prestação de contas ou na adoção de providências determinadas pelo Conselho Fiscal ou pela Assembleia Geral.
§ 1º O processo de destituição será instaurado por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos entes consorciados adimplentes, e instruído por comissão de 3 (três) Chefes do Poder Executivo por ela designada, que não integrem o órgão a que pertença o acusado, com parecer da Assessoria Jurídica, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias para defesa escrita e sustentação oral na reunião de julgamento.
§ 2º O acusado não votará nem presidirá a reunião de julgamento, observado o disposto no art. 22, § 6º, deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio AMM e é constituído pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por 3 (três) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.
§ 1º As deliberações do Conselho de Administração serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.
§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que
assumir a Chefia do Poder Executivo do respectivo ente consorciado, exceto quanto ao Presidente do Consórcio AMM, cuja sucessão observará o art. 37 deste Estatuto.
Art. 40. O Conselho de Administração reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, em data fixada em calendário aprovado na primeira reunião de cada exercício; e
II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Consórcio AMM, por iniciativa própria, por solicitação de 2 (dois) de seus membros ou do Conselho Fiscal.
§ 1º As reuniões serão convocadas por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo urgência justificada, e poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, divulgando-se a pauta e a data no sítio eletrônico do Consórcio AMM juntamente com a convocação, sendo as reuniões abertas ao público, nos termos do art. 64 deste Estatuto.
§ 2º O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.
§ 3º O Diretor Executivo e o Assessor Jurídico participarão das reuniões, sem direito a voto, incumbindo ao primeiro a lavratura das atas.
§ 4º As atas das reuniões serão assinadas pelos presentes e publicadas na íntegra no sítio eletrônico do Consórcio AMM em até 10 (dez) dias.
§ 5º As deliberações de caráter normativo serão formalizadas por resolução expedida pelo Presidente, publicada no Diário Oficial.
Art. 41. Compete ao Conselho de Administração:
I - aprovar, para posterior deliberação da Assembleia Geral:
o Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) as Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso; e
o Orçamento Anual do exercício seguinte, até 15 de setembro do exercício em curso, bem como os respectivos créditos adicionais;
II - planejar todas as ações de natureza administrativa do Consórcio AMM e fiscalizar a Diretoria Executiva em sua execução;
III - contratar serviços de auditoria interna e externa;
IV - elaborar e propor à Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do Consórcio AMM;
V - aprovar o reajuste dos vencimentos dos empregados, observados os limites do Contrato de Consórcio e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

AMM;
VI - propor à Assembleia Geral o Plano de Carreira dos empregados do Consórcio

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para
atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Contrato de Consórcio e deste Estatuto;
VIII - requisitar a cessão de servidores dos entes consorciados;
IX - propor à Assembleia Geral a alteração do Contrato de Consórcio e deste Estatuto;
X - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio AMM venha a receber;
XI - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e dos programas de investimento do Consórcio AMM;
XII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
XIII - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos no art. 7º deste Estatuto, podendo, por resolução, aprovar minutas-padrão de contratos, convênios e contratos de programa e fixar os valores e prazos até os quais a celebração de instrumentos conformes às minutas-padrão e à tabela de preços públicos prescinde de deliberação específica, com ciência ao Conselho na reunião subsequente;
XIV - aprovar a tabela de preços públicos dos serviços e produtos oferecidos pelo Consórcio AMM e os critérios de seu reajuste;

XV - autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos e de gratificações aos servidores cedidos, na forma deste Estatuto;
XVI - aprovar a tabela de diárias e os valores das vantagens indenizatórias dos empregados;
XVII - aprovar o regulamento de licitações e contratos, o regulamento de pessoal, o regulamento de controle interno e os demais regulamentos internos do Consórcio AMM, ressalvados os de competência da Assembleia Geral;
XVIII - propor à Assembleia Geral a suspensão de ente consorciado, nos termos do art. 18 deste Estatuto;
XIX - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis;
XX - aprovar a cessão ao Consórcio AMM de contratos, serviços ou programas da AMM e os demais ajustes entre o Consórcio AMM e a AMM;
XXI - criar e extinguir Câmaras Temáticas e aprovar seu funcionamento;
XXII - decidir os casos omissos em matéria de pessoal; e
XXIII - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do Consórcio AMM não atribuídas à competência da Assembleia Geral nem a outro órgão pelo Contrato de Consórcio ou por este Estatuto.
XXIV - aprovar os planos e regulamentos dos serviços públicos prestados sob gestão associada;

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio AMM, responsável por exercer o controle da legalidade, da legitimidade e da economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio AMM, manifestando-se na forma de parecer, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo auxílio poderá ser solicitado na forma da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio.
§ 1º O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, vedada a participação de membro do Conselho de Administração.
§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo do respectivo ente consorciado.
§ 3º O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, na primeira reunião após a posse.
§ 4º Em caso de empate nas deliberações do Conselho Fiscal, prevalecerá o voto de seu Presidente.
Art. 43. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada trimestre, para fiscalizar a contabilidade do Consórcio AMM e apreciar as prestações de contas mensais do período; e
II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de qualquer de seus membros, do Presidente do Consórcio AMM ou do Conselho de Administração.
§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.
§ 2º O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros e deliberará por maioria de votos.
§ 3º A Diretoria Executiva fornecerá ao Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da reunião, os balancetes, demonstrativos, conciliações bancárias e demais documentos necessários ao exercício de suas atribuições.
§ 4º O Conselho Fiscal poderá contar com o apoio técnico do Departamento de Contabilidade e do Departamento de Controladoria, bem como de auditoria independente contratada pelo Conselho de Administração.
Art. 44. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do Consórcio AMM;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
IV - emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Consórcio AMM, até o final da primeira quinzena de março do exercício subsequente, para apreciação da Assembleia Geral;
V - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
VI - julgar, em segunda instância, os recursos relativos a:
homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos e de processos seletivos simplificados;
impugnação de edital de licitação e de credenciamento, bem como os relativos a inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto; e
c) aplicação de penalidades a empregados do Consórcio AMM;
VII - solicitar esclarecimentos, em qualquer fase de procedimento licitatório ou de execução contratual, e, por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, determinar a suspensão do trâmite da licitação ou da execução do contrato até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios; e
VIII - comunicar à Assembleia Geral e, quando cabível, aos órgãos de controle externo as irregularidades apuradas que não tenham sido sanadas.
§ 1º O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§ 2º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral na primeira reunião subsequente, sem prejuízo da eficácia imediata das medidas cautelares previstas no inciso VII do *caput* deste artigo, por sua natureza e nos termos da Cláusula Décima Nona, §§ 2º e 5º, do Contrato de Consórcio.
§ 3º O julgamento dos recursos previstos no inciso VI do *caput* deste artigo observará o prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento dos autos, e a decisão será fundamentada e comunicada ao interessado.
CAPÍTULO VI
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 45. O Conselho Consultivo é o órgão de consulta e assessoramento estratégico do Consórcio AMM e reúne representantes da sociedade civil organizada e de instituições públicas, sendo composto por 1 (um) representante indicado por cada uma das seguintes instituições:
I - Governo do Estado de Minas Gerais;
II - Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
III - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
IV - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
V - Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
VI - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
VII - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Minas Gerais;
VIII - Sebrae Minas;
IX - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG;
X - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG;
XI - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG;
XII - Academia Mineira de Letras;
XIII - Sindicato de Jornalistas do Estado de Minas Gerais; e
XIV - Associação Mineira de Rádio e Televisão do Estado de Minas Gerais – Amirt.
§ 1º O Presidente do Consórcio AMM solicitará formalmente a cada instituição a indicação de seu representante e de um suplente, que exercerão a função sem qualquer remuneração.
§ 2º Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual prazo, e serão empossados pelo Presidente do Consórcio AMM.
§ 3º A ausência de indicação por qualquer das instituições não impede a instalação e o funcionamento do Conselho Consultivo com os membros indicados.
§ 4º A instituição poderá substituir seu representante a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao Presidente do Consórcio AMM.

§ 5º A alteração da denominação de qualquer das instituições referidas no *caput* deste artigo, ou sua sucessão por outra de idêntica natureza, não prejudica a indicação de representante.

Art. 46. Compete ao Conselho Consultivo:

I - sugerir ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva diretrizes, estratégias, áreas prioritárias de atuação e projetos;

II - definir, mediante proposta submetida ao Conselho de Administração e incorporada às peças orçamentárias pela Assembleia Geral, a destinação dos recursos extraordinários, assim entendidos as doações, os legados e os auxílios, contribuições e subvenções recebidos sem destinação específica, vedada a execução de despesa com fundamento exclusivo em manifestação do Conselho Consultivo;

III - elaborar estudos sobre perspectivas no cenário técnico internacional e nacional nas áreas de interesse do Consórcio AMM e encaminhá-los ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva;

IV - sugerir formas e fontes de captação de recursos destinados à concretização dos objetivos do Consórcio AMM;

V - analisar e estimular as propostas do Consórcio AMM que busquem consolidar a imagem que retrate seu escopo de atuação, sua finalidade básica e seus objetivos perante a sociedade e as instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras; e

VI - opinar, quando consultado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, sobre o relatório anual de atividades, sobre o Plano Plurianual de Investimentos e sobre propostas de novos programas, serviços e produtos do Consórcio AMM.

Art. 47. O Conselho Consultivo será presidido pelo Presidente do Consórcio AMM e reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Consórcio AMM.

§ 1º As reuniões serão convocadas por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 2º As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos, correspondente à metade mais um de seus membros presentes, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

§ 3º As manifestações do Conselho Consultivo serão registradas em ata, lavrada sob a coordenação do Diretor Executivo, e encaminhadas ao Conselho de Administração.

§ 4º O Diretor Executivo e o Assessor Jurídico participarão das reuniões do Conselho Consultivo, sem direito a voto.

§ 5º O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros indicados, e a ausência injustificada de representante a 3 (três) reuniões consecutivas será comunicada à instituição indicante, para substituição.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 48. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio AMM e é composta pelo Diretor Executivo e pelo Assessor Jurídico.

§ 1º A função de Diretor Executivo do Consórcio AMM será desempenhada pelo Superintendente Executivo da AMM, condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos legais de investidura e à inexistência de impedimento constitucional ou legal, hipótese em que o Presidente comunicará o fato à AMM para a adoção das providências cabíveis.

§ 2º O Diretor Executivo e o Assessor Jurídico serão empossados pelo Presidente do Consórcio AMM mediante termo de posse, no qual declararão não incorrer em vedação constitucional ou legal à investidura, inclusive quanto à acumulação de cargos e empregos públicos, e apresentarão declaração de bens.

§ 3º Nos impedimentos e ausências do Diretor Executivo, responderá pelo expediente o empregado designado pelo Presidente do Consórcio AMM, a pedido do Diretor Executivo, vedada a prática dos atos previstos no art. 34, § 2º, deste Estatuto sem autorização expressa do Presidente.

§ 4º Os ajustes de qualquer natureza entre o Consórcio AMM e a AMM dependem de aprovação do Conselho de Administração, instruída com parecer da Assessoria Jurídica, serão assinados pelo Presidente do Consórcio AMM, publicados no Diário Oficial e comunicados ao Conselho Fiscal, observado que:

I - a cessão de uso de bens, de estrutura e de apoio de pessoal da AMM dar-se-á exclusivamente por meio do convênio sem ônus previsto no art. 105 deste Estatuto;

II - qualquer ajuste oneroso para o Consórcio AMM observará a Lei Federal nº 14.133, de 2021, vedada a contratação direta da AMM fora das hipóteses legais e sem justificativa de preço; e

III - é vedada a transferência de recursos do Consórcio AMM à AMM a título de contribuição, rateio, taxa de administração ou ressarcimento não previsto em ajuste formal.

§ 5º O Diretor Executivo, enquanto investido no cargo de confiança, sujeita-se integralmente ao regime jurídico, às responsabilidades e aos deveres previstos neste Estatuto para os ocupantes de cargos de confiança.

Art. 49. Compete ao Diretor Executivo:

I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio AMM, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira, e zelar e responsabilizar-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II - realizar a programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do Consórcio AMM;

III - executar a gestão administrativa e financeira do Consórcio AMM dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;

IV - elaborar o Plano Plurianual de Investimentos, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

V - elaborar a prestação de contas mensal, o Relatório Anual de Atividades e os balanços anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos ou recebidos pelo Consórcio AMM;

VII - controlar o fluxo de caixa;

VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

IX - acompanhar e avaliar projetos;

X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;

XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos e convênios para os órgãos superiores;

XII - movimentar, em conjunto com o Presidente do Consórcio AMM ou, nos impedimentos e ausências deste, com o Vice-Presidente, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio AMM;

XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio AMM, pela Presidência e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XIV - realizar as atividades de relações públicas do Consórcio AMM, constituindo o elo entre o Consórcio AMM, a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XV - contratar, punir e dispensar empregados públicos, observado o disposto nos Capítulos VI e VII do Título IV deste Estatuto, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos;

XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Contrato de Consórcio e deste Estatuto;

XVII - apresentar ao Conselho de Administração os assuntos relacionados à estrutura administrativa e aos recursos humanos sujeitos à sua aprovação;

XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades do Consórcio AMM;

XIX - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos termos deste Estatuto;

XX - constituir a comissão de contratação e designar os agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e fiscais e gestores de contratos, dentre empregados públicos e servidores cedidos, nos termos deste Estatuto, do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do regulamento de licitações e contratos;

XXI - providenciar as convocações, as pautas e os locais ou meios eletrônicos para as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;

XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, físicos ou eletrônicos, que conterão o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação de data,

local, hora, pauta, nome e cargo dos presentes e todas as deliberações adotadas;
XXIII - elaborar os processos de licitação para a contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
XXIV - propor ao Conselho de Administração melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio AMM, visando à contínua redução de custos, ao aumento da eficácia das ações consorciais e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XXV - requisitar à Presidência a designação de seu substituto em caso de impedimento ou ausência;
XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio AMM;
XXVII - expedir certidões e declarações, passar recibos, receber citações e intimações e dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio AMM;
XXVIII - responder pela execução das compras e dos fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
XXIX - autenticar os livros de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
XXX - manter atualizado o registro dos entes consorciados e aferir sua adimplência, nos termos do art. 14 deste Estatuto;
XXXI - dirigir e coordenar os Departamentos Setoriais e as Câmaras Temáticas;
XXXII - manter atualizados o sítio eletrônico do Consórcio AMM, o Portal da Transparência e as informações exigidas pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e
XXXIII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Consórcio
AMM.
Art. 50. Compete à Assessoria Jurídica:
I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio AMM, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas movidas contra a instituição ou por ela, inclusive perante o Tribunal de Contas;
II - elaborar pareceres jurídicos em geral;
III - aprovar os editais de licitação e de credenciamento, as minutas de contratos, convênios, contratos de programa e demais ajustes, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - manifestar-se nos processos administrativos de exclusão de ente consorciado, de destituição de dirigentes e nos processos disciplinares, quando solicitado;
V - orientar os órgãos do Consórcio AMM quanto ao cumprimento da legislação, do Contrato de Consórcio e deste Estatuto; e
VI - propor ao Presidente a contratação de serviços advocatícios especializados, quando a natureza ou a complexidade da causa o exigir, observada a legislação de licitações.
§ 1º Aplicam-se à Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
§ 2º O cargo de Assessor Jurídico exige formação de nível superior em Direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e experiência mínima de 3 (três) anos na área da Administração Pública ou especialização na mesma área.
§ 3º A representação judicial do Consórcio AMM poderá ser exercida, sob a supervisão do Assessor Jurídico, por advogados contratados na forma da lei.
Art. 51. Os vencimentos dos cargos de Diretor Executivo e de Assessor Jurídico serão fixados pela Assembleia Geral e não excederão o fixado para o cargo de Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, Município-sede do Consórcio AMM.
Parágrafo único. Na hipótese de o Superintendente Executivo da AMM já perceber remuneração da AMM, a resolução que fixar o vencimento do cargo de Diretor Executivo fixará a jornada semanal mínima dedicada ao Consórcio AMM, com registro de frequência, e levará em conta as atribuições efetivamente dedicadas ao Consórcio AMM, vedada a percepção, pelo mesmo trabalho ou pelas mesmas horas, de remuneração por ambas as entidades.

CAPÍTULO VIII
DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Art. 52. Os Departamentos Setoriais exercem as funções de execução e de apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do Consórcio AMM, sob a direção do Diretor Executivo, e consistem em:
I - Departamento de Contabilidade;
II - Departamento de Compras e Licitações;
III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
IV - Departamento de Serviços de Tecnologia e Informática;
V - Departamento de Recursos Humanos;
VI - Departamento de Engenharia;
VII - Departamento de Controladoria; e
VIII - Departamento de Comunicação.
§ 1º Para o desempenho das atribuições de cada Departamento Setorial, fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de 1 (um) emprego público, exigida formação de nível técnico compatível com a função, exceto para os Departamentos de Contabilidade e de Engenharia, para os quais será exigido nível superior com regular inscrição no respectivo conselho profissional.
§ 2º Os empregos públicos de que trata o § 1º deste artigo terão as seguintes denominações:
I - Contador;
II - Agente de Compras e Licitações;
III - Agente de Almoxarifado e Patrimônio;
IV - Técnico em Tecnologia da Informação;
V - Técnico em Recursos Humanos;
VI - Engenheiro;
VII - Controlador Interno; e
VIII - Analista de Comunicação.
§ 3º Os vencimentos dos empregos públicos serão fixados pela Assembleia Geral e não excederão o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente do Município de Belo Horizonte.
§ 4º Até a investidura nos empregos públicos mediante concurso público, o Consórcio AMM utilizará a estrutura da AMM, nos termos do art. 105 deste Estatuto, ou preencherá os empregos por meio de processo seletivo simplificado.
§ 5º A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais poderá ocorrer, ainda, por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou pelos com ele conveniados.
Art. 53. Compete ao Departamento de Contabilidade:
I - executar a contabilidade do Consórcio AMM de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Manual de
Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e a Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016;
II - elaborar os balancetes mensais, os balanços anuais, os demonstrativos fiscais e as demais demonstrações contábeis;
III - subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e acompanhar sua execução;
IV - processar os empenhos, as liquidações e os pagamentos autorizados pelo ordenador de despesas;
V - fornecer aos entes consorciados as informações necessárias à consolidação de suas contas, nos termos do art. 8º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005; e
VI - transmitir ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e à Secretaria do Tesouro Nacional as informações contábeis, orçamentárias e fiscais exigidas.
Art. 54. Compete ao Departamento de Compras e Licitações:
I - instruir os processos de contratação, inclusive os de licitação compartilhada, de registro de preços, de credenciamento e de contratação direta;
II - elaborar os estudos técnicos preliminares, os termos de referência e as minutas de editais, em conjunto com as unidades demandantes;
III - operar os sistemas eletrônicos de compras e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
IV - realizar as pesquisas de preços e manter o cadastro de fornecedores;
V - secretariar a comissão de contratação e apoiar os agentes de contratação e os pregoeiros; e
VI - acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços e alertar os gestores sobre prazos.
Art. 55. Compete ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio:
I - receber, conferir, armazenar e distribuir os materiais adquiridos;

II - manter o controle físico e financeiro dos estoques;
III - registrar, tombar, inventariar e controlar os bens móveis e imóveis do Consórcio AMM e os bens de terceiros sob sua guarda;
IV - realizar o inventário anual e propor a alienação ou a baixa de bens inservíveis; e
V - zelar pela conservação dos bens e pelo seu uso adequado.
Art. 56. Compete ao Departamento de Serviços de Tecnologia e Informática:
I - gerir a infraestrutura de tecnologia da informação do Consórcio AMM e a segurança da informação;
II - desenvolver, contratar, implantar e manter os produtos tecnológicos destinados aos entes públicos, nos termos do art. 6º, inciso III, deste Estatuto;
III - manter o sítio eletrônico, o Portal da Transparência e os sistemas eletrônicos do Consórcio AMM;
IV - apoiar tecnicamente as plataformas de compras compartilhadas, credenciamento eletrônico e *marketplace*; e
V - implementar as medidas técnicas de proteção de dados pessoais exigidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 57. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I - executar os procedimentos de admissão, registro, folha de pagamento, férias, afastamentos e desligamento de empregados;
II - instruir os processos de concurso público, de processo seletivo simplificado e de contratação temporária;
III - controlar a frequência, a jornada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
IV - organizar o controle dos servidores cedidos ao Consórcio AMM;
V - conduzir o programa de avaliação de desempenho; e
VI - instruir os processos de concessão de vantagens e de gratificações.
Art. 58. Compete ao Departamento de Engenharia:
I - elaborar, analisar e aprovar projetos, orçamentos e cronogramas de obras e serviços de engenharia de interesse do Consórcio AMM e dos entes consorciados, quando contratados;
II - fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia contratados pelo Consórcio AMM;
III - prestar assessoramento técnico aos entes consorciados em planos, programas e projetos de infraestrutura, nos termos do art. 6º, inciso I, deste Estatuto;
IV - apoiar as ações do fundo público e do credenciamento de maquinários destinados às consequências de desastres naturais, em conjunto com as defesas civis; e
V - emitir laudos, vistorias e pareceres técnicos.
Art. 59. Compete ao Departamento de Controladoria, como unidade de controle interno do Consórcio AMM:
I - avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual de Investimentos, a execução dos programas e do orçamento;
II - verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio AMM;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
V - emitir relatório anual de controle interno, que integrará a prestação de contas;
VI - orientar os órgãos e empregados quanto à conformidade dos atos e acompanhar as recomendações dos órgãos de controle;
VII - exercer as funções de ouvidoria e de serviço de informações ao cidadão, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VIII - atuar nas atividades de gestão de riscos e de integridade.
Parágrafo único. O ocupante do emprego de Controlador Interno gozará de independência técnica no exercício de suas atribuições e somente será removido ou dispensado mediante motivação, assegurada a comunicação prévia ao Conselho Fiscal.
Art. 60. Compete ao Departamento de Comunicação:
I - executar a política de comunicação institucional do Consórcio AMM, sob as diretrizes do Presidente e a supervisão do Diretor Executivo;
II - produzir e divulgar informações sobre as atividades, serviços e produtos do Consórcio AMM;
III - gerir os canais de comunicação com os entes consorciados, a sociedade e os meios de comunicação;
IV - providenciar as publicações oficiais no Diário Oficial e no sítio eletrônico; e
V - apoiar a organização de eventos, cursos e capacitações.
Art. 61. A descrição detalhada das atribuições de cada emprego público constará do Plano de Carreira aprovado pela Assembleia Geral, observadas as competências dos Departamentos fixadas neste Capítulo.
Parágrafo único. O Plano de Carreira não criará vantagens pecuniárias, progressões ou promoções que impliquem remuneração superior aos limites do Contrato de Consórcio nem parcelas remuneratórias nele não previstas, dependendo, para tanto, de prévia alteração do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO IX
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 62. As Câmaras Temáticas são órgãos de assessoramento técnico e de articulação, de caráter não deliberativo, criadas por deliberação do Conselho de Administração, formalizada por resolução expedida pelo Presidente do Consórcio AMM, para cada área de atuação do Consórcio AMM, com a finalidade de:
I - subsidiar tecnicamente a elaboração de planos, programas, projetos e produtos;
II - promover o intercâmbio de experiências e a padronização de procedimentos entre os entes consorciados; e
III - identificar demandas comuns e propor ações ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.
§ 1º As Câmaras Temáticas serão compostas por servidores ou agentes públicos indicados pelos entes consorciados, por membros do Conselho Consultivo e por técnicos convidados, que exercerão a função sem remuneração e sem vínculo com o Consórcio AMM.
§ 2º O funcionamento das Câmaras Temáticas será apoiado pelos Departamentos Setoriais e por servidores cedidos, não implicando a criação de empregos públicos além dos previstos no Contrato de Consórcio nem o pagamento de qualquer vantagem a seus integrantes.
§ 3º A resolução que criar a Câmara Temática definirá sua área de atuação, composição, coordenação e forma de funcionamento.
§ 4º Os integrantes das Câmaras Temáticas declararão eventual conflito de interesses e não participarão de estudos relativos a contratações em que tenham interesse direto ou indireto.

CAPÍTULO X
DOS ATOS NORMATIVOS E DA PUBLICIDADE

Art. 63. São atos normativos do Consórcio AMM:
I - resoluções, expedidas pelo Presidente para dar força normativa às deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e
II - portarias, expedidas pelo Presidente para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência e aos atos de gestão de pessoal, inclusive delegações.
§ 1º Os atos normativos serão numerados sequencialmente, por espécie, com renovação anual da numeração, e publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Consórcio AMM.
§ 2º O Diretor Executivo expedirá ordens de serviço e instruções para a organização interna dos trabalhos, que não poderão inovar em relação aos atos normativos.
Art. 64. O Consórcio AMM, em observância ao princípio da publicidade, publicará no Diário Oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as relativas à admissão de pessoal, e permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º O Consórcio AMM manterá sítio eletrônico e Portal da Transparência, nos quais divulgará, no mínimo:
I - o Contrato de Consórcio, as leis ratificadoras, este Estatuto e os atos normativos;
II - a relação dos entes consorciados e dos membros de seus órgãos;
III - as peças orçamentárias, os demonstrativos de execução orçamentária e financeira, as demonstrações contábeis, os relatórios fiscais e as prestações de contas;

IV - as licitações, contratos, atas de registro de preços, convênios e contratos de programa, inclusive por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
V - a remuneração dos empregados e dos ocupantes de cargos de confiança e a relação dos servidores cedidos;
VI - as atas das reuniões dos órgãos colegiados; e
VII - as informações exigidas pela Lei Federal nº 12.527, de 2011, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e pela Portaria STN nº 274, de 2016.
§ 2º A publicação dos atos no Diário Oficial poderá dar-se de forma resumida, desde que indicado o sítio eletrônico em que se poderá obter o texto integral.
§ 3º O tratamento de dados pessoais pelo Consórcio AMM observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, incumbindo ao Diretor Executivo designar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
§ 4º A classificação de documento ou informação como sigilosa, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, compete ao Presidente do Consórcio AMM, por decisão prévia e motivada, publicada em extrato no sítio eletrônico, e será revista anualmente pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV
DO REGIME DE PESSOAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. O regime jurídico do pessoal do Consórcio AMM é o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º O quadro de pessoal do Consórcio AMM é integrado por:
I - 2 (dois) cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração, de Diretor Executivo e de Assessor Jurídico, destinados ao exercício das funções de competência da Diretoria Executiva; e
II - 8 (oito) empregos públicos, de provimento mediante concurso público, destinados ao desempenho das funções dos Departamentos Setoriais, nos termos do art. 52 deste Estatuto.
§ 2º A criação de novos empregos públicos ou cargos de confiança, bem como a alteração de sua remuneração, depende de alteração do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, sem prejuízo da fixação dos vencimentos pela Assembleia Geral dentro dos limites nele estabelecidos.
§ 3º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas à acumulação de cargos e empregos públicos e o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, correspondente ao subsídio mensal do Prefeito do Município de Belo Horizonte, Município-sede do Consórcio AMM, sem prejuízo dos limites inferiores fixados no Contrato de Consórcio.
§ 4º Os empregados públicos do Consórcio AMM não podem ser cedidos, inclusive a entes consorciados.
§ 5º Os empregados e os ocupantes de cargos de confiança incumbidos da gestão do Consórcio AMM não respondem pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas, salvo pelos atos praticados em desacordo com a lei, com o Contrato de Consórcio, com este Estatuto ou com deliberação da Assembleia Geral.
§ 6º É vedada a nomeação para cargo de confiança, a designação para função gratificada e a contratação por tempo determinado dispensada de processo seletivo de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Chefe do Poder Executivo ou de Vice-Prefeito de ente consorciado, de membro dos órgãos colegiados do Consórcio AMM, do Diretor Executivo, do Assessor Jurídico ou de dirigente da AMM, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
§ 7º Os vencimentos dos empregos públicos e dos cargos de confiança serão fixados pela Assembleia Geral, por resolução publicada no Diário Oficial, acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de compatibilidade com o Orçamento Anual e com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, observados os limites das Cláusulas Décima Quinta, § 7º, e Décima Sexta, § 1º, do Contrato de Consórcio.

Art. 66. A jornada de trabalho dos empregados públicos é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais fixadas em lei para profissões regulamentadas, admitido o teletrabalho nos termos de regulamento aprovado pelo Conselho de Administração.
§ 1º Os ocupantes de cargos de confiança exercem função de gestão, sem controle de jornada e sem direito a horas extraordinárias, na forma do art. 62, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, e dedicarão às atividades do Consórcio AMM o tempo necessário ao desempenho de suas atribuições, observado, quanto ao Diretor Executivo, o disposto no art. 51, parágrafo único, deste Estatuto.
§ 2º A lotação dos empregados será definida pelo Diretor Executivo, observadas as atribuições dos Departamentos Setoriais.
§ 3º A hierarquia funcional observa a seguinte ordem: Presidente, Diretor Executivo e empregados públicos lotados nos Departamentos Setoriais, subordinando-se a Assessoria Jurídica diretamente ao Presidente nas matérias de sua competência técnica.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 67. Os empregos públicos serão providos mediante contrato de trabalho celebrado após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes procedimentos:
I - autorização da Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, nos termos do art. 27, inciso X, deste Estatuto;
II - designação, pelo Diretor Executivo, de comissão organizadora, admitida a contratação de instituição especializada para a execução do certame, observada a legislação de licitações;
III - edital aprovado pela Assessoria Jurídica, publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da primeira prova, contendo a descrição dos empregos, os requisitos de investidura, o conteúdo programático, os critérios de avaliação e de desempate, a reserva de vagas prevista em lei e o prazo de validade;
IV - prazo de validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;
V - recursos contra o indeferimento de inscrição e contra os resultados, julgados em primeira instância pelo Presidente do Consórcio AMM e, em segunda instância, pelo Conselho Fiscal; e
VI - homologação do resultado final pelo Presidente do Consórcio AMM, com publicação no Diário Oficial.
§ 1º A convocação para contratação observará rigorosamente a ordem de classificação, e o candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos e a celebração do contrato de trabalho.
§ 2º O empregado admitido será submetido a contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, durante o qual sua aptidão será avaliada de forma objetiva pela chefia imediata.
§ 3º É vedada a admissão de pessoal para emprego público sem concurso público, ressalvadas as hipóteses de contratação temporária e de processo seletivo simplificado previstas neste Estatuto e no Contrato de Consórcio.
Art. 68. Enquanto não realizado o concurso público, no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados da instalação do Consórcio AMM, os empregos públicos poderão ser preenchidos mediante processo seletivo simplificado, de caráter precário, com observância dos princípios da impessoalidade e da publicidade, mediante:
I - edital publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
II - avaliação objetiva de títulos, experiência profissional ou prova, conforme definido no edital;
III - contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos dos arts. 443 e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho, com duração máxima de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, com cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antecipada, nos termos do art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho, extinguindo-se com a admissão dos aprovados em concurso público e limitado ao prazo máximo previsto no *caput* deste artigo; e
IV - recursos e homologação na forma do art. 67, incisos V e VI, deste Estatuto.
Parágrafo único. Os contratados mediante processo seletivo simplificado não adquirem direito à efetivação e serão dispensados

quando da admissão dos aprovados em concurso público, pagas as verbas devidas na forma da legislação trabalhista.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 69. Na forma autorizada pela Cláusula Décima Segunda, § 3º, inciso VII, e pela Cláusula Décima Quinta, § 2º, inciso XVI, do Contrato de Consórcio, e nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratação de pessoal por tempo determinado somente será admitida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, assim consideradas, em caráter taxativo, as seguintes hipóteses:
I - a assistência a situações de calamidade pública ou de emergência, inclusive as decorrentes de desastres naturais;
II - a execução de projeto, convênio ou contrato com prazo certo de duração, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, cujo objeto exija pessoal em quantidade ou qualificação não disponível no quadro permanente e não corresponda a atividade permanente do Consórcio AMM;
III - a substituição de empregado afastado por licença ou outro afastamento legal superior a 60 (sessenta) dias; e
IV - a vacância de emprego público, até o provimento mediante concurso público, observado o prazo máximo do art. 68 deste Estatuto.
§ 1º A contratação depende de prévia aprovação do Conselho de Administração, instruída com a justificativa da necessidade, a indicação da hipótese, o prazo, a quantidade e a remuneração, que não excederá a do emprego público de atribuições equivalentes, e será precedida de processo seletivo simplificado, dispensado este nas hipóteses do inciso I do *caput*, limitado o número de contratados por tempo determinado, a qualquer tempo, ao número de empregos públicos previstos no Contrato de Consórcio.
§ 2º Os contratos terão prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma vez, por igual período, salvo na hipótese do inciso II do *caput*, em que o prazo será o da execução do projeto, convênio ou contrato.
§ 3º O contratado por tempo determinado não poderá exercer função de chefia nem ser nomeado para cargo de confiança durante a vigência do contrato.
§ 4º A contratação por tempo determinado não se destina a atividades permanentes do Consórcio AMM, não gera direito à efetivação e será registrada no Portal da Transparência, com indicação da hipótese, do prazo e da remuneração.

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO DE SERVIDORES

Art. 70. Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder ao Consórcio AMM servidores ou empregados públicos, na forma e condições da legislação de cada um, mediante requisição do Conselho de Administração e formalização por termo de cessão.
§ 1º Os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção da remuneração do ente cedente e permanecerão em seu regime jurídico e previdenciário originário.
§ 2º O Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no ente de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio AMM, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos, bem como de gratificação para ressarcimento de despesas, limitada à média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovados por documento idôneo.
§ 3º O pagamento das gratificações previstas no § 2º deste artigo não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 4º O termo de cessão fixará o prazo, a lotação, a jornada e as atribuições do cedido, bem como a responsabilidade pelo ônus da remuneração, e poderá prever a compensação do ônus da remuneração mediante abatimento nos valores devidos pelo ente cedente ao Consórcio AMM em razão de contratos de prestação de serviços.
§ 5º O servidor cedido sujeita-se às normas de conduta e de funcionamento do Consórcio AMM, sendo as infrações disciplinares comunicadas ao ente cedente para apuração, sem prejuízo do encerramento da cessão.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 71. A remuneração dos empregados públicos e dos ocupantes de cargos de confiança compreende o vencimento, fixado pela Assembleia Geral nos limites do Contrato de Consórcio, e as vantagens previstas neste Capítulo e na legislação trabalhista.
§ 1º O reajuste dos vencimentos e a revisão geral anual, sem distinção de índices, poderão ser concedidos pelo Conselho de Administração, por resolução, condicionados à prévia dotação orçamentária, aos limites do Contrato de Consórcio e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e à estimativa de impacto prevista no art. 65, § 7º, deste Estatuto.
§ 2º Os vencimentos fixados nos termos deste artigo serão publicados no Diário Oficial e no Portal da Transparência.
Art. 72. O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função ao empregado público designado pelo Diretor Executivo para exercer, cumulativamente com as atribuições de seu emprego, as funções de agente de contratação, pregoeiro, presidente de comissão de contratação, gestor de contratos ou de projetos, membro de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou encarregado pelo tratamento de dados pessoais, vedada a sua concessão a título de chefia de Departamento Setorial com lotação de um único empregado.
§ 1º A gratificação de função não excederá 30% (trinta por cento) do vencimento do emprego ocupado, não se incorporará à remuneração para qualquer efeito, nos termos do art. 468, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, cessará com a dispensa da função e será custeada por dotação orçamentária específica.
§ 2º É vedada a acumulação de mais de uma gratificação de função pelo mesmo empregado.
Art. 73. São vantagens de natureza indenizatória devidas aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança, na forma de regulamento aprovado pelo Conselho de Administração:
I - diárias, para custeio de alimentação, hospedagem e locomoção urbana em deslocamentos a serviço para fora do Município-sede, em valores não superiores aos fixados pelo Município de Belo Horizonte para seus servidores, mediante prévia autorização, comprovação do deslocamento e prestação de contas em até 5 (cinco) dias úteis;
II - ressarcimento de despesas de transporte em deslocamentos a serviço, mediante comprovação; e
III - auxílio-alimentação, em valor mensal não superior ao pago pelo Município de Belo Horizonte a seus servidores, e vale-transporte, nos termos da Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.
Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias ou de qualquer indenização aos membros da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, nos termos do art. 19, § 1º, deste Estatuto.
Art. 74. Aplicam-se aos empregados públicos as demais vantagens e direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação federal, inclusive décimo terceiro salário, férias acrescidas do terço constitucional, adicionais legais e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 75. São deveres dos empregados públicos e dos ocupantes de cargos de confiança:
I - exercer com zelo, dedicação e probidade as atribuições do emprego ou cargo;
II - observar as normas legais, o Contrato de Consórcio, este Estatuto, os regulamentos e as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
III - ser leal ao Consórcio AMM e aos entes consorciados;
IV - cumprir a jornada e manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
V - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio;
VI - guardar sigilo sobre assuntos de natureza reservada e proteger os dados pessoais a que tiver acesso;

VII - tratar com urbanidade os usuários, os representantes dos entes consorciados e os colegas;
VIII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência; e
IX - prestar contas dos valores e bens que lhe forem confiados.
Art. 76. É proibido aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança:
I - ausentar-se do serviço sem autorização;
II - retirar, sem prévia anuência, documento ou bem do Consórcio AMM;
III - valer-se do cargo ou emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem;
IV - participar de gerência ou administração de sociedade que mantenha contrato com o Consórcio AMM ou exercer o comércio com ele;
V - atuar como procurador ou intermediário de interesses privados perante o Consórcio AMM;
VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão das atribuições;
VII - praticar usura, utilizar pessoal ou recursos materiais do Consórcio AMM em atividades particulares ou cometer a outrem atribuições estranhas às do emprego;
VIII - exercer atividades incompatíveis com o cargo ou emprego ou com o horário de trabalho;
IX - acumular ilicitamente cargos, empregos ou funções públicas; e
X - praticar ato de assédio moral ou sexual ou de discriminação.
Art. 77. As infrações disciplinares são puníveis com as seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade:
I - advertência escrita;
II - suspensão, de até 30 (trinta) dias;
III - dispensa da função a que corresponda gratificação de função; e
IV - dispensa por justa causa, nas hipóteses do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 1º Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais.
§ 2º A advertência será aplicada nos casos de inobservância de dever ou proibição que não justifique sanção mais grave; a suspensão, em caso de reincidência ou de infração de média gravidade; a dispensa por justa causa, nas hipóteses legais.
§ 3º A sanção aplicada ao ocupante de cargo de confiança não impede sua exoneração.
§ 4º A sindicância ou o processo administrativo disciplinar será instaurado no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do fato pela autoridade competente, sob pena de caracterização de perdão tácito quanto à dispensa por justa causa, e a ação disciplinar prescreve em 2 (dois) anos para as infrações puníveis com advertência ou suspensão, contados da mesma data, interrompendo-se a prescrição com a instauração da sindicância ou do processo administrativo disciplinar.
Art. 78. A apuração de irregularidade far-se-á mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, instaurados pelo Diretor Executivo e conduzidos por comissão de 3 (três) membros, por ele designada dentre empregados públicos, servidores cedidos ou servidores efetivos de entes consorciados indicados para esse fim mediante solicitação do Presidente do Consórcio AMM, nenhum dos quais subordinado ao acusado, envolvido nos fatos ou seu parente até o terceiro grau, presidida, sempre que possível, por quem possua nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado.
§ 1º A sindicância, de caráter investigativo, será concluída em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, e resultará no arquivamento, na aplicação de advertência ou suspensão de até 15 (quinze) dias, assegurada a prévia manifestação do acusado em 5 (cinco) dias, ou na instauração de processo administrativo disciplinar.
§ 2º O processo administrativo disciplinar, obrigatório para a aplicação de suspensão superior a 15 (quinze) dias e de dispensa por justa causa, observará o seguinte:
I - citação do acusado, com entrega de cópia da portaria de instauração e dos documentos que a instruem;
II - prazo de 10 (dez) dias para defesa escrita, indicação de provas e arrolamento de até 3 (três) testemunhas;
III - instrução, com oitiva de testemunhas, diligências e interrogatório do acusado, facultada a assistência de advogado;
IV - alegações finais em 10 (dez) dias;
V - relatório conclusivo da comissão em 10 (dez) dias; e
VI - julgamento pelo Diretor Executivo em 20 (vinte) dias, com decisão fundamentada.
§ 3º O processo administrativo disciplinar será concluído em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, contados da publicação da portaria de instauração.
§ 4º Da decisão do Diretor Executivo cabe recurso ao Presidente do Consórcio AMM, no prazo de 10 (dez) dias, e, da decisão deste, recurso ao Conselho Fiscal, no mesmo prazo, nos termos dos arts. 34, inciso XIII, alínea "c", e 44, inciso VI, alínea "c", deste Estatuto.
§ 5º Como medida cautelar, o Diretor Executivo poderá afastar preventivamente o acusado de suas funções, sem prejuízo da remuneração, por até 60 (sessenta) dias, quando sua permanência puder influir na apuração.
§ 6º Quando a infração for imputada ao Diretor Executivo ou ao Assessor Jurídico, a sindicância ou o processo administrativo disciplinar será instaurado e julgado pelo Presidente do Consórcio AMM, cabendo recurso ao Conselho Fiscal, nos termos do art. 44, inciso VI, alínea "c", deste Estatuto.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA DISPENSA

Art. 79. Os empregados públicos serão submetidos a avaliação anual de desempenho, conduzida pelo Departamento de Recursos Humanos com base em critérios objetivos de produtividade, qualidade, assiduidade, disciplina e capacidade de iniciativa, definidos em regulamento aprovado pelo Conselho de Administração, assegurados ao avaliado o conhecimento dos critérios, a ciência do resultado e o direito de recurso.
Art. 80. A dispensa de empregado público depende de motivação prévia, formalizada em processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, e somente poderá ocorrer:
I - por justa causa, nas hipóteses do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, apurada em processo administrativo disciplinar;
II - por insuficiência de desempenho, assim entendida a obtenção de resultado insatisfatório em 2 (duas) avaliações anuais consecutivas ou em 3 (três) alternadas em 5 (cinco) anos;
III - por extinção do emprego ou redução do quadro de pessoal, decorrente de alteração do Contrato de Consórcio ou de deliberação da Assembleia Geral fundada em excesso de despesa, nos termos do art. 169, § 4º, da Constituição Federal, observada a ordem inversa da classificação no concurso dentre os ocupantes do mesmo emprego;
IV - por acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, não sanada após notificação para opção em 10 (dez) dias;
V - ao término do contrato de experiência, mediante avaliação objetiva insatisfatória, fundamentada e comunicada ao empregado; ou
VI - a pedido do empregado.
§ 1º A dispensa será formalizada por ato do Diretor Executivo, com indicação expressa da hipótese e dos fundamentos, publicado no Diário Oficial.
§ 2º O contrato de trabalho dos ocupantes de cargos de confiança e dos contratados por tempo determinado extingue-se, respectivamente, pela exoneração e pelo término do prazo, sem prejuízo das verbas rescisórias legais.
§ 3º A dispensa a pedido independe de processo administrativo e será formalizada por termo de rescisão.

TÍTULO V
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 81. A gestão orçamentária, financeira e contábil do Consórcio AMM obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial à Lei Federal nº 4.320, de 1964, à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e à Portaria STN nº 274, de 2016, e aos pressupostos da responsabilidade fiscal.
Parágrafo único. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
Art. 82. São instrumentos de planejamento e orçamento do Consórcio AMM, de natureza não legislativa:

I - o Plano Plurianual de Investimentos, com vigência coincidente com o mandato dos representantes legais dos entes consorciados, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e para os programas de duração continuada;
II - as Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas e prioridades para o exercício seguinte, orientarão a elaboração do Orçamento Anual e disporão sobre a política de pessoal e sobre os critérios de limitação de empenho; e
III - o Orçamento Anual, que compreenderá a previsão de todas as receitas e a fixação de todas as despesas do Consórcio AMM, discriminadas por fonte de recursos, programa e natureza, inclusive as relativas a contratos com os entes consorciados.
§ 1º As peças orçamentárias serão elaboradas pela Diretoria Executiva, aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral nos prazos fixados nos arts. 27, inciso VI, e 41, inciso I, deste Estatuto, e publicadas no Diário Oficial e no Portal da Transparência.
§ 2º Fica o Presidente do Consórcio AMM autorizado a abrir créditos suplementares até o limite fixado no Orçamento Anual, mediante anulação parcial ou total de dotações, utilização do superávit financeiro ou do excesso de arrecadação, com comunicação ao Conselho de Administração no prazo de 10 (dez) dias e ciência à Assembleia Geral na reunião subsequente; os créditos suplementares que excederem esse limite e os créditos especiais dependem de aprovação da Assembleia Geral.
§ 3º Não aprovado o Orçamento Anual até o início do exercício, fica autorizada a execução da proposta orçamentária na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês, até sua aprovação.
§ 4º O limite a que se refere o § 2º deste artigo não excederá 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Orçamento Anual, e os créditos suplementares abertos por ato do Presidente do Consórcio AMM não se destinarão a despesas com pessoal nem a novos programas.
Art. 83. A execução orçamentária observará as fases de empenho, liquidação e pagamento, e nenhuma despesa será realizada sem prévio empenho e sem dotação orçamentária suficiente.
§ 1º O Presidente do Consórcio AMM é o ordenador de despesas, podendo delegar a ordenação ao Diretor Executivo, por portaria, até os limites nela fixados.
§ 2º Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, mediante movimentação conjunta das contas bancárias pelo Presidente, ou pelo Vice-Presidente nos impedimentos e ausências daquele, e pelo Diretor Executivo.
§ 3º O Consórcio AMM manterá suas disponibilidades em instituições financeiras oficiais, em contas específicas por fonte de recursos, convênio ou contrato de programa, quando exigido.
§ 4º É vedado ao mesmo agente autorizar, liquidar e pagar a despesa, e o regulamento de controle interno fixará as alçadas e a dupla verificação para os pagamentos superiores ao limite de dispensa de licitação em razão do valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DOS CONTRATOS COM OS ENTES CONSORCIADOS

Art. 84. Constituem recursos financeiros do Consórcio AMM:
I - as contribuições da AMM para a formação e a estruturação do Consórcio AMM, recebidas a título de doação ou auxílio, sem contrapartida, mediante instrumento formal aprovado pelo Conselho de Administração e registro contábil específico;
II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio AMM;
III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e do exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente público;
IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio AMM aos entes públicos;
VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;
VIII - os saldos do exercício;
IX - as doações e legados;
X - o produto da alienação de seus bens livres;
XI - o produto de operações de crédito;
XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XIII - os créditos e ações;
XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio AMM;
XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contratos de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres; e
XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
§ 1º O Consórcio AMM será mantido, prioritariamente, com receitas próprias decorrentes da prestação de serviços, do fornecimento de bens, da execução de projetos e de outras atividades compatíveis com suas finalidades, provenientes de contratos celebrados com entes consorciados ou com outros entes públicos ou privados, observados os objetivos do Consórcio AMM e a legislação aplicável, vedado o exercício de atividade econômica em regime de concorrência com a iniciativa privada.
§ 2º Os valores das tarifas e dos preços públicos constarão de tabela aprovada pelo Conselho de Administração, com base em planilha de custos elaborada pela Diretoria Executiva, e serão reajustados ou revistos segundo os critérios nela fixados.
Art. 85. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio AMM quando o tiverem contratado para a prestação de serviços, o fornecimento de bens ou a execução de projetos, nos termos da Cláusula Décima Oitava, § 2º, do Contrato de Consórcio.
§ 1º O contrato entre o ente consorciado e o Consórcio AMM será celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, e conterá o objeto, o prazo, o valor ou os critérios de sua apuração, a forma de pagamento, a dotação orçamentária do contratante e as obrigações das partes, de modo a impedir que os serviços prestados a um ente sejam custeados pelos demais.
§ 2º O contrato poderá ser celebrado por órgão ou entidade da administração indireta do ente consorciado.
§ 3º É vedada a celebração de contrato de rateio e qualquer outra forma de entrega de recursos pelos entes consorciados ao Consórcio AMM que não decorra de contrato de prestação de serviços, de fornecimento de bens ou de execução de projetos, ou de contrato de programa, salvo se o Contrato de Consórcio vier a ser alterado para prevê-la, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005.
§ 4º A inadimplência do ente consorciado quanto aos valores devidos em razão de contrato sujeita-o aos encargos moratórios nele previstos, à inscrição em inadimplência nos termos do art. 14 deste Estatuto e, persistindo, à suspensão e à exclusão.
Art. 86. O Consórcio AMM poderá prestar serviços e fornecer bens ou produtos tecnológicos a entes públicos não consorciados e a suas entidades da administração indireta, mediante:
I - contrato, com fundamento na legislação de licitações e contratos, inclusive na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando o objeto se inserir nos objetivos para os quais o Consórcio AMM foi constituído e o preço for compatível com o praticado no mercado, o que será demonstrado no processo de contratação direta instruído na forma do art. 72 daquela Lei; ou
II - convênio ou instrumento congênere, quando houver interesse recíproco e regime de mútua cooperação.
Art. 87. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio AMM fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, aprovados pelo Conselho de Administração.
Parágrafo único. Para a celebração de convênios com a União, as exigências legais de regularidade aplicar-se-ão ao próprio Consórcio AMM, e não aos entes nele consorciados, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.
CAPÍTULO III

DA CONTABILIDADE, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE

Art. 88. A contabilidade do Consórcio AMM será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, por profissional habilitado, e registrará todos os atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º O Consórcio AMM fornecerá aos entes consorciados, nos prazos por eles indicados, as informações necessárias para que sejam consolidadas, em suas contas, as receitas e despesas relativas aos contratos e demais instrumentos celebrados, na forma da Portaria STN nº 274, de 2016.
§ 2º Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio eletrônico do Consórcio AMM.
Art. 89. A prestação de contas do Consórcio AMM observará o seguinte:
I - mensalmente, a Diretoria Executiva elaborará balancete e relatório de execução orçamentária e financeira, disponibilizados ao Conselho Fiscal e publicados no Portal da Transparência até o dia 20 (vinte) do mês subsequente;
II - trimestralmente, o Conselho Fiscal fiscalizará a contabilidade e registrará suas conclusões em ata;
III - anualmente, até o final de fevereiro, a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal o balanço geral, as demonstrações contábeis, o relatório de controle interno e o Relatório Anual de Atividades do exercício anterior;
IV - o Conselho Fiscal emitirá parecer até o final da primeira quinzena de março; e
V - a Assembleia Geral apreciará as contas até a segunda quinzena de março, sem prejuízo de sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na forma e nos prazos por ele fixados.
§ 1º O Presidente do Consórcio AMM é o responsável pela prestação de contas anual, nos termos do art. 34, inciso VII, deste Estatuto, e responderá perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio AMM, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.
§ 2º A prestação de contas de convênios, auxílios e subvenções observará a forma e os prazos fixados pelo órgão concedente, sob a responsabilidade do Conselho de Administração.
Art. 90. O controle interno do Consórcio AMM será exercido pelo Departamento de Controladoria, nos termos do art. 59 deste Estatuto, sem prejuízo do controle exercido pelo Conselho Fiscal e pelos órgãos de controle interno dos entes consorciados em relação aos contratos que celebrarem.
Parágrafo único. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de acesso aos documentos sobre a execução e o pagamento dos contratos celebrados pelo Consórcio AMM.

CAPÍTULO IV
DAS LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS

Art. 91. As contratações de bens, obras e serviços pelo Consórcio AMM observarão a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a legislação correlata e o regulamento de licitações e contratos aprovado pelo Conselho de Administração.
§ 1º O regulamento de que trata o *caput* disporá, no mínimo, sobre o plano de contratações anual, os estudos técnicos preliminares, a pesquisa de preços, a designação e as atribuições dos agentes de contratação, pregoeiros, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, o credenciamento, o sistema de registro de preços, as licitações compartilhadas, a gestão de riscos e o processo sancionatório.
§ 2º Aplicam-se ao Consórcio AMM os valores de dispensa de licitação em razão do valor duplicados, nos termos do art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 92. Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem lhe deu causa, as licitações e as contratações diretas observarão os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo ou do Presidente do Consórcio AMM, admitida a delegação ao Presidente da comissão de contratação ou ao agente de contratação.
§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal, inclusive por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação.
§ 2º Os editais, os termos de contratação direta e as minutas de contratos serão previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.
§ 3º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório ou da execução contratual, solicitar esclarecimentos e, por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, determinar a suspensão do trâmite da licitação ou da execução do contrato até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
§ 4º A homologação e a adjudicação das licitações competem ao Presidente do Consórcio AMM.
Art. 93. O Consórcio AMM poderá realizar credenciamento eletrônico, *marketplace*
e outros procedimentos auxiliares previstos na legislação.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO
Art. 94. Constituem o patrimônio do Consórcio AMM:
I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; e
II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.
§ 1º A alienação, a aquisição, exceto de material de expediente, e a oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio AMM serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral, que as aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, presente a maioria absoluta, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, nos termos da Cláusula Vigésima, § 1º, do Contrato de Consórcio.
§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração e observará a legislação de licitações.
§ 3º Os bens cedidos ao Consórcio AMM pela AMM ou pelos entes consorciados permanecerão no patrimônio do cedente e serão registrados em conta de controle, com indicação do instrumento de cessão e de seu prazo.
§ 4º Os bens do Consórcio AMM serão inventariados anualmente e utilizados exclusivamente na consecução de seus objetivos.
§ 5º Para os fins do § 1º deste artigo, a aquisição de bens permanentes poderá ser autorizada pela Assembleia Geral, pelo mesmo quórum e em sessão especialmente convocada para esse fim, ainda que realizada na mesma data de reunião ordinária, mediante a aprovação de plano anual de aquisições, integrante do Orçamento Anual ou do plano de contratações anual, que discrimine os bens, os quantitativos e os valores estimados, dispensada nova deliberação para cada aquisição nele prevista.
§ 6º Não se sujeitam ao disposto no § 1º deste artigo a aquisição de material de expediente e de outros bens de consumo e a contratação de serviços.
Art. 95. A contratação de operações de crédito pelo Consórcio AMM depende de aprovação da Assembleia Geral e observará os limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 96. Fica autorizada a gestão associada, por meio do Consórcio AMM, dos serviços públicos compreendidos nos objetivos previstos no art. 6º deste Estatuto, nos termos da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Consórcio, inclusive:
I - o exercício das competências de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos que lhe forem transferidas pelos entes consorciados;
II - a prestação de serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual; e
III - a licitação e a contratação de concessão ou permissão, ou a autorização da prestação dos serviços públicos, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º A outorga de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos pelo Consórcio AMM observará a legislação de normas gerais em vigor e dependerá de autorização específica no Contrato de Consórcio que indique o objeto, as condições, as metas de desempenho e os critérios de fixação de tarifas, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 20 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.
§ 2º O Consórcio AMM somente mediante licitação contratará concessão ou permissão ou autorizará a prestação de serviços públicos, aplicando-se o disposto neste parágrafo a todos os ajustes de natureza contratual, independentemente de sua denominação.
§ 3º Os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico observarão o art. 175 da Constituição Federal, vedada a formalização de novos contratos de programa para esse fim, nos termos do art. 13, § 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.
Art. 97. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com o Consórcio AMM no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 1º O contrato de programa poderá ser celebrado com os entes consorciados e com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso III, e do art. 13, § 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.
§ 2º A celebração de contrato de programa com ente não consorciado ou com entidade de sua administração indireta depende de prévio convênio de cooperação disciplinado por lei do ente cooperante, nos termos do art. 86, parágrafo único, deste Estatuto.
§ 3º O contrato de programa conterá, no que couber, as cláusulas necessárias previstas no art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e no art. 33 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, e atenderá à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, especialmente quanto ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos e à regulação dos serviços.
§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o Consórcio AMM, e sua extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
§ 5º O termo de dispensa de licitação e a minuta do contrato de programa serão previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, e o contrato será aprovado pelo Conselho de Administração e assinado pelo Presidente do Consórcio AMM.
§ 6º As demonstrações financeiras relativas a cada gestão associada serão específicas e segregadas das demais demonstrações do Consórcio AMM e publicadas periodicamente.

TÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO E DESTE ESTATUTO E DA EXTINÇÃO

Art. 98. A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato de Consórcio.
§ 1º A proposta de alteração poderá ser apresentada pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) dos entes consorciados adimplentes e será acompanhada de justificativa e de parecer da Assessoria Jurídica.
§ 2º O instrumento de alteração aprovado será publicado no Diário Oficial e encaminhado aos entes consorciados para ratificação, produzindo efeitos a partir da vigência das leis ratificadoras, na forma nele prevista.
Art. 99. Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, pelo voto da maioria absoluta dos entes consorciados, nos termos da Cláusula Décima, § 13, do Contrato de Consórcio, observadas as seguintes formalidades:
I - a proposta de alteração, acompanhada do texto integral dos dispositivos propostos, de justificativa e de parecer da Assessoria Jurídica, poderá ser apresentada pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) dos entes consorciados adimplentes;
II - a proposta será encaminhada a todos os entes consorciados, por mensagem eletrônica, juntamente com a convocação da Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião;
III - a votação será pública e nominal; e
IV - o texto aprovado será consolidado e publicado no Diário Oficial, entrando em vigor na data dessa publicação, salvo disposição em contrário, e produzindo efeitos no âmbito de cada ente consorciado na forma do art. 114 deste Estatuto.
Parágrafo único. É nula a alteração estatutária que contrarie cláusula do Contrato de Consórcio.
Art. 100. A extinção do Consórcio AMM dependerá de deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, e de ratificação do instrumento de extinção mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II - os demais bens e direitos, mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e os respectivos produtos serão rateados em cotas-partes iguais entre os entes consorciados;
III - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;
IV - o pessoal cedido ao Consórcio AMM retornará aos seus órgãos de origem; e
V - os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio AMM, assegurado o pagamento das verbas rescisórias.
§ 2º A Assembleia Geral designará comissão de liquidação, composta por 3 (três) membros, para apurar o ativo e o passivo, proceder à alienação dos bens e à quitação das obrigações e propor a destinação do saldo, cujas conclusões serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 3º Os contratos de programa continuarão vigentes após a extinção, nos termos do art. 97, § 5º, deste Estatuto.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio AMM.
Parágrafo único. Os dirigentes do Consórcio AMM responderão pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, com o Contrato de Consórcio, com este Estatuto ou com deliberação da Assembleia Geral.
Art. 102. Os prazos previstos neste Estatuto contam-se em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte quando recair em dia sem expediente no Consórcio AMM.
Parágrafo único. Consideram-se dias úteis os de expediente na sede do Consórcio AMM, divulgados anualmente no sítio eletrônico.
Art. 103. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do Contrato de Consórcio e deste Estatuto, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da adoção de meios consensuais de solução de controvérsias, inclusive a mediação e a câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos, quando houver.
Parágrafo único. As controvérsias entre o Consórcio AMM e ente consorciado, ou entre entes consorciados em matéria relativa ao Consórcio AMM, poderão ser previamente submetidas à Assembleia Geral, que poderá designar comissão de conciliação, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário.
Art. 104. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observados os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e à Administração Pública em geral, ressalvados os casos omissos em matéria de pessoal, que serão decididos pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 105. O Consórcio AMM utilizará, em regime de cooperação, mediante convênio sem ônus para o Consórcio AMM, a estrutura administrativa da AMM e o respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeiras, operacionais e estruturais mínimas para a efetivação de seu funcionamento, como forma de garantir a execução de seus objetivos.
§ 1º O convênio de que trata o *caput* será aprovado pelo Conselho de Administração, assinado pelo Presidente do Consórcio AMM e publicado no Diário Oficial, e discriminará os bens, os serviços e o pessoal da AMM colocados à disposição do Consórcio AMM, bem como as regras de segregação contábil e de responsabilidade.
§ 2º O pessoal da AMM que prestar apoio ao Consórcio AMM na forma do *caput*
deste artigo não terá vínculo com o Consórcio AMM.
§ 3º O valor econômico estimado dos bens, serviços e pessoal disponibilizados pela AMM será registrado anualmente na contabilidade do Consórcio AMM, para fins de transparência, como contribuição da AMM para a formação e a estruturação do Consórcio AMM, nos termos do art. 84, inciso I, deste Estatuto, sem gerar obrigação de reembolso.
Art. 106. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio AMM será convocada e presidida pelo Presidente da AMM, por designação *ad hoc* dos entes subscritores do Protocolo de Intenções, e nela serão:
I - aprovado este Estatuto;
II - eleitos o Presidente, dentre os três integrantes da lista tríplice encaminhada pelo Presidente da AMM, o Vice-Presidente e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
III - empossados os eleitos, cujos mandatos serão coincidentes com o da atual Diretoria da AMM.
Parágrafo único. A aprovação deste Estatuto na Assembleia Geral de instalação dar-se-á pela maioria absoluta dos entes consorciados, nos termos da Cláusula Décima, § 13, do Contrato de Consórcio.
Art. 107. O Conselho de Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da instalação do Consórcio AMM, aprovará o regulamento de licitações e contratos, o regulamento de pessoal, o regulamento de diárias e vantagens, o regulamento de avaliação de desempenho e o regulamento de controle interno.
Parágrafo único. Até a aprovação dos regulamentos, aplicam-se diretamente a legislação federal e este Estatuto.
Art. 108. O Presidente do Consórcio AMM solicitará às instituições referidas no art. 45 deste Estatuto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instalação do Consórcio AMM, a indicação de seus representantes no Conselho Consultivo, que será instalado em até 120 (cento e vinte) dias contados da instalação do Consórcio AMM com os membros indicados.
Art. 109. No exercício de instalação do Consórcio AMM, o Plano Plurianual de Investimentos para o período remanescente do mandato dos representantes legais dos entes consorciados, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do exercício em curso e, se for o caso, do exercício seguinte serão aprovados pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral no prazo de 90 (noventa) dias contados da instalação, independentemente dos prazos fixados nos arts. 27, inciso VI, e 41, inciso I, deste Estatuto.
Art. 110. O Consórcio AMM realizará os concursos públicos para o preenchimento dos empregos públicos no prazo de 5 (cinco) anos contados da data da Assembleia Geral de instalação, nos termos da Cláusula Décima Sexta, § 4º, do Contrato de Consórcio, apresentando o Conselho de Administração à Assembleia Geral, na primeira reunião ordinária de cada exercício, o cronograma de sua realização.
Art. 111. O sítio eletrônico e o Portal da Transparência do Consórcio AMM serão implantados no prazo de 90 (noventa) dias contados da instalação, podendo, nesse período, as publicações ser realizadas no sítio eletrônico da AMM, em seção específica do Consórcio AMM.
Art. 112. O Diretor Executivo providenciará a inscrição do Consórcio AMM no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e o cadastramento nos sistemas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 30 (trinta) dias contados da instalação.
Art. 113. O Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da instalação do Consórcio AMM, instrumento de alteração do Contrato de Consórcio que, entre outras matérias, discipline:
I - os casos, os prazos e o quantitativo máximo das contratações por tempo determinado, nos termos do art. 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 11.107, de 2005;
II - a remuneração dos empregos públicos e dos cargos de confiança, inclusive a gratificação de função e as parcelas indenizatórias, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007;
III - a delimitação das aquisições de bens sujeitas à deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo único. Na Assembleia Geral de instalação ou na reunião subsequente, a Assembleia Geral fixará os vencimentos dos cargos de Diretor Executivo e de Assessor Jurídico e dos empregos públicos, nos termos do art. 65, § 7º, deste Estatuto, antes de qualquer provimento.
Art. 114. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, produzindo efeitos, no âmbito de cada ente consorciado, mediante publicação na respectiva imprensa oficial, quando esta não for o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, admitida a publicação resumida com indicação do sítio eletrônico em que se poderá obter o texto integral.

Belo Horizonte, [dia] de [mês] de [ano].

Presidente da Assembleia Geral de Instalação

Presidente do Consórcio AMM

Secretário *ad hoc* da Assembleia Geral de Instalação

Publicado por:
Thomaz Carvalho Muzzi Martins
Código Identificador:38C18F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 367 DE 09/11/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À SRA. FLÁVIA CRISTIANE PAULINO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃ HONORÁRIA" à SRA. FLÁVIA CRISTIANE PAULINO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 09 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 10 de novembro de 2026.

_____*Presidente da Câmara.*
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:444429A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 368 DE 09/11/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" À SRA. LINDAUREA MARIA RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" à SRA. LINDAUREA MARIA RODRIGUES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 09 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 10 de novembro de 2026.

_____*Presi*
dente da Câmara.

_____-
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:3069F5BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 369 DE 09/11/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À SRA. ANA PAULA RIBEIRO DE MENEZES SANTOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃ HONORÁRIA" à SRA. ANA PAULA RIBEIRO DE MENEZES SANTOS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 09 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 10 de novembro de 2026.

_____*Presi*
dente da Câmara.

_____-
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:CD0B4937

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 370 DE 09/11/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. PAULO ROBERTO LEME.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. PAULO ROBERTO LEME.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 10 de novembro de 2026.

_____*Presi*
dente da Câmara.

_____-
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:367A1BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 371 DE 09/11/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SR. VALDEZ VELOSO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao SR. VALDEZ VELOSO DA SILVA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 09 de novembro de 2026.

ALEX GRACIERES RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 10 de novembro de 2026.

_____*Presi*
dente da Câmara.

_____-
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:97AC537F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 372 DE 09/11/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SR. GABRIEL AUGUSTO RAIMUNDO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao SR. GABRIEL AUGUSTO RAIMUNDO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 09 de novembro de 2026.

ALEX GRACIERES RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 10 de novembro de 2026.

_____*Presi*
dente da Câmara.

_____-
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:4B06C282

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 373 DE 09/11/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. FERNANDO REZENDE PEREIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. FERNANDO REZENDE PEREIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 09 de novembro de 2026.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 10 de novembro de 2026.

_____*Presi*
dente da Câmara.

_____-
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E7B05001

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 374 DE 09/11/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 10 de novembro de 2026.

_____*Presi*
dente da Câmara.

_____-
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:CE5D9081

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 375 DE 09/11/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS À SRA. MARIA INÊS RIBEIRO ROBERTO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO DE APLAUSOS** à **SRA. MARIA INÊS RIBEIRO ROBERTO** pelos relevantes e essenciais serviços prestados em Arcos/MG nas áreas da Educação e Saúde, destacando-se a participação em projetos extensionistas e educacionais, a Coordenação da Fumusa e a Presidência da entidade os Pequeninos.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposisões em contrário.

Arcos/MG, 09 de novembro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Vereador-Presidente

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 10 de novembro de 2026.

_____*Presi*
dente da Câmara.

_____-
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:86ACA0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA - PORTARIA Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre os procedimentos para contratação, custeio e pagamento de inscrições de vereadores e servidores em cursos, treinamentos, congressos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, no âmbito da Câmara Municipal de Argirita, inclusive nas hipóteses de pronto pagamento e antecipação de pagamento, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e profissional dos vereadores e servidores públicos, visando ao aprimoramento das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 53, § 5º, 72, 74, inciso III, alínea "f", 75, inciso II e § 1º, 95, § 2º, 145 e 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente em seus arts. 60, 62 e 63;
CONSIDERANDO as disposições das Portarias nº 04/2024, nº 05/2024 e nº 09/2024 da Câmara Municipal de Argirita, no que forem compatíveis com esta regulamentação;
RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta os procedimentos administrativos para contratação, custeio e pagamento de inscrições de vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Argirita em cursos, seminários, congressos, simpósios, treinamentos, palestras e eventos congêneres de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional, observadas as seguintes modalidades:

I – contratação de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, admitida a formalização mediante contrato verbal, nas hipóteses e condições previstas no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, quando configurada a inviabilidade de competição e atendidos os requisitos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – antecipação de pagamento do valor da inscrição, nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As modalidades previstas nos incisos deste artigo possuem fundamentos e requisitos próprios, devendo o enquadramento jurídico da contratação ser realizado de acordo com as características concretas do objeto, não sendo admitida a utilização de uma hipótese legal para afastar os requisitos exigidos para outra.

§ 2º As despesas com diárias, passagens, hospedagens e demais custos de deslocamento dos participantes continuarão submetidas às regulamentações específicas da Câmara Municipal, não sendo automaticamente abrangidas pelos procedimentos desta Portaria.

Art. 2º. A participação dos agentes públicos em eventos de capacitação deverá guardar pertinência temática com as atribuições legais, regimentais e administrativas desempenhadas pelo participante, demonstrando-se o interesse público e o benefício institucional decorrente da atividade.

§ 1º A solicitação de participação deverá ser previamente submetida à Presidência da Câmara Municipal, mediante apresentação de justificativa que contenha, no mínimo:

I – identificação do evento e da entidade organizadora;

II – indicação do participante, seu cargo ou função;

III – período e local de realização do evento;

IV – conteúdo programático ou temática abordada;

V – demonstração da relação entre o conteúdo do evento e as atribuições desempenhadas pelo participante;

VI – valor da inscrição e demais despesas eventualmente envolvidas.

§ 2º A autorização da participação dependerá da análise de sua conveniência e oportunidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e da demonstração do interesse institucional.

§ 3º Quando houver indicação de mais de um participante para o mesmo evento, deverá ser justificada a necessidade e a adequação do quantitativo de inscrições.

§ 4º A inscrição ou contratação somente poderá ser efetivada após autorização expressa da Presidência, vedado o custeio de inscrições realizadas por iniciativa particular sem prévia autorização administrativa.

CAPÍTULO II

DO PRONTO PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR

Art. 3º. Poderão ser enquadradas como pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, para os fins do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as contratações de pequeno valor que, consideradas suas características concretas, apresentem natureza compatível com a prestação de pronto pagamento e cujo valor total não ultrapasse o limite legal vigente.

§ 1º O enquadramento previsto no caput dependerá da demonstração de que a natureza e as circunstâncias da contratação justificam a utilização do procedimento simplificado, não sendo suficiente, isoladamente, o atendimento ao limite financeiro estabelecido na legislação.

§ 2º O valor deverá ser considerado em relação à integralidade da contratação, vedado o fracionamento indevido da despesa com a finalidade de enquadramento no limite legal.

§ 3º As contratações de inscrições que envolvam pagamento antecipado de serviço cuja execução ocorrerá futuramente deverão observar, adicionalmente, os requisitos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as disposições do Capítulo III desta Portaria, não sendo admitida a utilização do contrato verbal para afastar a exigência de formalização expressa da antecipação.

§ 4º Os limites financeiros previstos neste artigo serão aqueles estabelecidos e atualizados periodicamente na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Nas contratações enquadradas no artigo anterior, poderá ser adotado procedimento administrativo simplificado, observadas as seguintes exigências:

I – justificativa da necessidade administrativa e da pertinência temática do evento;

II – identificação do fornecedor ou entidade organizadora, do participante, do objeto e do respectivo valor;

III – demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado ou com os preços habitualmente cobrados pela entidade organizadora;

IV – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária e emissão prévia da respectiva nota de empenho;

V – autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal;

VI – apresentação de documento fiscal idôneo, recibo ou documento equivalente, conforme a natureza da contratação;

VII – comprovação da inscrição e, posteriormente, da efetiva prestação do serviço, quando aplicável.

§ 1º A utilização do procedimento simplificado não dispensa a existência de documentação mínima apta a demonstrar a legalidade, a finalidade pública, a regularidade e a efetiva realização da despesa.

§ 2º A elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência e parecer jurídico poderá ser simplificada ou dispensada somente nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela legislação e pelas regulamentações internas válidas da Câmara Municipal, observadas, especialmente, as disposições do art. 53, § 5º, e do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A formalização mediante contrato verbal será admitida exclusivamente quando presentes os pressupostos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da emissão da nota de empenho e da documentação comprobatória da despesa.

§ 4º Deverá ser observado o controle do somatório das despesas no exercício financeiro, especialmente para fins de prevenção ao fracionamento indevido de despesas, conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas regulamentações internas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Nas contratações de cursos, treinamentos e eventos de capacitação, poderá ser admitida a antecipação total ou parcial do pagamento da inscrição antes da efetiva realização do evento, desde que atendidos os requisitos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será admitida quando:

I – proporcionar sensível economia de recursos públicos; ou

II – representar condição indispensável para a obtenção da inscrição, confirmação da vaga, matrícula ou efetiva prestação do serviço.

§ 2º A exigência de pagamento antecipado pela entidade organizadora deverá ser comprovada documentalmente, mediante regulamento, prospecto, proposta comercial, página oficial de inscrição ou outro documento idôneo que demonstre a condição exigida.

§ 3º A prática habitual de mercado poderá ser considerada na análise da contratação, desde que acompanhada de elementos concretos que demonstrem o enquadramento em uma das hipóteses previstas no § 1º deste artigo.

§ 4º A contratação deverá observar o enquadramento jurídico adequado, podendo ocorrer mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da mesma Lei, desde que presentes os respectivos pressupostos legais.

§ 5º A contratação por inexigibilidade de licitação exigirá a demonstração da inviabilidade de competição, da natureza predominantemente intelectual do serviço e dos requisitos de notória especialização previstos na legislação, não sendo suficiente a mera natureza de curso, congresso ou evento de capacitação.

§ 6º A contratação por dispensa em razão do valor deverá observar os limites legais vigentes, bem como os critérios de aferição e agregação

das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. O processo administrativo destinado à contratação com pagamento antecipado deverá ser instruído, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo a identificação da necessidade administrativa, do participante indicado e a justificativa da pertinência temática do evento;

II – prospecto, fôlder, programação, proposta comercial ou regulamento do evento emitido ou disponibilizado pela entidade organizadora, contendo informações sobre o conteúdo programático, datas, local de realização, valores e condições de inscrição;

III – documento que comprove a exigência de pagamento antecipado para confirmação da vaga, matrícula ou efetivação da inscrição, quando esta for a justificativa utilizada;

IV – estimativa da despesa e justificativa de preço, mediante elementos que demonstrem a compatibilidade do valor cobrado com os preços praticados pela entidade organizadora ou com os valores de inscrições equivalentes, conforme a natureza do objeto;

V – justificativa da escolha da entidade organizadora e do evento, demonstrando sua adequação à necessidade administrativa;

VI – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

VII – comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima da entidade contratada, quando exigíveis, observadas as hipóteses legais de dispensa documental;

VIII – justificativa expressa da autoridade competente demonstrando que a antecipação do pagamento se enquadra em uma das hipóteses previstas no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IX – adoção de medidas de cautela destinadas a mitigar os riscos de inadimplemento da entidade organizadora;

X – autorização expressa do Ordenador de Despesas ou do Presidente da Câmara Municipal, conforme as competências estabelecidas nas normas internas.

§ 1º A justificativa da antecipação deverá demonstrar concretamente a necessidade do pagamento prévio, não sendo suficiente a mera alegação genérica de conveniência administrativa ou de prática habitual do mercado.

§ 2º O instrumento formal de contratação direta deverá conter expressamente a previsão do pagamento antecipado, o valor, as condições de pagamento, a identificação do objeto, as obrigações da entidade organizadora e as consequências do descumprimento contratual.

§ 3º Deverá constar do instrumento de contratação a obrigação da entidade organizadora de restituir integralmente os valores antecipados caso o evento não seja realizado ou o objeto não seja executado no prazo contratualmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

§ 4º Como medidas de mitigação de riscos, poderão ser adotadas, conforme as características e o valor da contratação:

I – verificação da idoneidade e da regularidade da entidade organizadora;

II – consulta ao histórico de realização de eventos anteriores;

III – exigência de compromisso formal de restituição dos valores em caso de não execução do objeto;

IV – exigência de garantia adicional, quando considerada necessária e proporcional ao risco da contratação, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Caso o objeto não seja executado no prazo contratualmente estabelecido, o valor antecipado deverá ser restituído, na forma do art. 145, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

§ 6º O pagamento antecipado não afasta a necessidade de posterior verificação da efetiva prestação do serviço, devendo a liquidação definitiva da despesa observar a comprovação da execução do objeto e as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IV

DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. O agente público que tiver sua inscrição custeada pela Câmara Municipal deverá apresentar à Secretaria da Câmara, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento:

I – certificado, declaração ou outro documento idôneo que comprove a participação no evento;

II – relatório sucinto das atividades desenvolvidas, contendo os principais temas abordados e os conhecimentos adquiridos, com indicação de sua pertinência para as atividades legislativas ou administrativas da Câmara Municipal;

III – outros documentos que comprovem a efetiva participação, quando necessários à adequada prestação de contas.

§ 1º A documentação fiscal ou equivalente relativa à contratação deverá integrar o respectivo processo administrativo, observados os prazos e as exigências de emissão estabelecidos na legislação aplicável.

§ 2º Quando a entidade organizadora não emitir certificado de participação, poderá ser aceita declaração ou outro documento idôneo que demonstre a efetiva presença do participante.

§ 3º A Secretaria da Câmara deverá providenciar o arquivamento da documentação apresentada no respectivo processo administrativo, mantendo-a disponível para fins de controle interno e externo.

Art. 8º. O não comparecimento injustificado do participante ao evento, quando comprovadamente decorrente de conduta a ele imputável e resultar em prejuízo financeiro efetivo à Câmara Municipal, poderá ensejar a obrigação de ressarcimento dos valores despendidos com a respectiva inscrição e demais despesas correlatas.

§ 1º A obrigação de ressarcimento dependerá de prévia apuração administrativa, mediante procedimento que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, com decisão fundamentada quanto à responsabilidade e à extensão do prejuízo.

§ 2º Na apuração do valor eventualmente devido, deverão ser considerados:

I – a existência de justificativa legítima para o não comparecimento;

II – a possibilidade de substituição do participante por outro agente público;

III – a existência de restituição, crédito ou compensação concedida pela entidade organizadora;

IV – o efetivo prejuízo financeiro suportado pela Câmara Municipal;

V – a existência de circunstâncias alheias à vontade do participante que tenham impedido sua presença.

§ 3º As despesas com diárias, passagens e demais custos de deslocamento serão apuradas conforme as respectivas regulamentações específicas, considerando-se a efetiva ocorrência de prejuízo ao erário e eventual restituição ou aproveitamento dos valores.

§ 4º O ressarcimento poderá ocorrer mediante recolhimento administrativo dos valores devidos ou por outros meios legalmente admitidos, observado o devido processo legal.

§ 5º Eventual desconto em folha de pagamento ou em subsídio somente poderá ocorrer quando houver fundamento jurídico específico e forem observadas as exigências legais aplicáveis, não constituindo a presente Portaria autorização genérica para descontos remuneratórios.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE, DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A Secretaria da Câmara Municipal e os setores administrativos competentes deverão manter registro individualizado das participações custeadas com recursos públicos, contendo, no mínimo:

I – identificação do participante e respectivo cargo ou função;

II – identificação do evento e da entidade organizadora;

III – modalidade e fundamento jurídico da contratação;

IV – valor da inscrição e demais despesas custeadas;

V – data da autorização e do pagamento;

VI – documentação comprobatória da inscrição e da efetiva participação.

§ 1º O Agente de Contratação e os setores administrativos competentes deverão providenciar o registro, a divulgação e a publicidade dos atos de contratação, observadas as disposições dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as regras de transição previstas no art. 176 da mesma Lei, quando aplicáveis.

§ 2º A utilização de procedimento simplificado ou a formalização de contrato verbal, nas hipóteses legalmente admitidas, não afasta os deveres de transparência, registro e prestação de contas da despesa pública.

Art. 10. A aplicação desta Portaria deverá observar, no que couber, as demais normas internas da Câmara Municipal de Argirita relativas à execução orçamentária, financeira, contratação pública, controle interno, concessão de diárias e prestação de contas.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da legislação vigente e as competências dos setores administrativos envolvidos.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 11 de Novembro de 2026.

MÁRCIO MUNIZ ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:BF9C41E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PÓS RETIFICAÇÃO (EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de 01 (um) cronômetro digital de uso institucional, destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, para controle do tempo de fala dos inscritos, exposições, discussões e demais manifestações realizadas durante as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos oficiais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n° 38/2026 .**
Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referentes a este Termo de Referência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *www.licitardigital.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise**.**

Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 42/2026
Nº da Dispensa: 26/2026
Início do envio de Propostas: 12/11/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 17/11/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 11 de Novembro de 2026.

Fernanda Dornelas Soares
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:62B42068

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 35/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - 03.725.725/0001-35
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 15/2024 por 12 (doze) meses e reajuste do valor pelo índice do INPC acumulado no período, aditiva-se os valores contratuais, passando o mesmo a conter o seguinte valor anual: R$ R$ 11.919,36 (onze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) .
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2008 3.3.90.40 – Serviços de TI e Comunicação - pessoa jurídica
Tiago Antônio dos Santos - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:ECF5F4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - CONTRATO 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO 015/2026
CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 015/2026. Empresa: DENILSON APARECIDO RODRIGUES MORAES 13632593698**.** CNPJ: 26.467.171/0001-19. Valor: R$ 3.470,00 (Três mil quatrocentos e setenta reais) .Objeto: " Aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, tensão de alimentação de 220 V, ciclo frio, destinado à climatização da Recepção da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, incluindo o fornecimento do equipamento, transporte, instalação completa, materiais, acessórios, mão de obra, testes, comissionamento e demais providências necessárias ao pleno e adequado funcionamento do equipamento". **Vigência: 11/11/2026 a 11/05/2027.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 11 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:7B2E86EE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2025. Empresa: COMERCIAL AURELIO LTDA CNPJ Nº 22.138.135/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo. Período: 11/11/2026 a 30/04/2027. Bela Vista de Minas/MG, 11 de Novembro de 2026.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:20F14D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO - PROCESSO 40 - DISPENSA 30 - PLACAS E MEDALHA

AVISO DE DISPENSA 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, por meio do seu Agente de Contratação, torna púbico que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Resolução 765/2024 da Câmara Municipal que trata da matéria, e demais legislações aplicáveis.

As exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Início de recebimento de propostas: dia 13 de dezembro de 2026, a partir das 8 horas.

Limite de entrega de propostas: dia 18 de dezembro de 2026, às 18 horas.
Publicação do aviso: 12 de dezembro de 2026. Referência de horário: horário de Brasília.
Link do Edital: https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento
E-mail para o envio da proposta e toda a documentação: licitacaocamaracampanha@gmail.com

1.OBJETO
1.1. 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de 14 (quatorze) placas de homenagem em aço inox, acompanhadas de caixas em veludo, e de 1 (uma) medalha de condecoração "Município da Campanha", destinadas a moções de aplauso, honrarias e homenagens em solenidades e demais eventos oficiais da Câmara Municipal da Campanha, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:34F83B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E RATIFICA** a presente dispensa de licitação, conforme segue:

- **Processo Administrativo nº:** 11/2026
- **Dispensa de Licitação nº:** 08/2026
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- **Contratada:** COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.
- **CNPJ:** 20.089.441/0001-19
- **Valor da contratação:** R$ 1.981,37 (um mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), correspondente aos itens classificados e declarados vencedores, conforme Mapa de Apuração.
- **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Pacheco/MG, 11 de novembro de 2026.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:741CA5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL - EXTRATO EDITAL CONCURSO 01/2026

EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2026
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
A Câmara Municipal de Estrela do Sul/MG, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 037/2026 de 08 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Abertura que regulamenta o Concurso Público nº 001/2026, visando a seleção e futura contratação de pessoal para preenchimento de 07 (sete) vagas no quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Estrela do Sul/MG, pelo regime jurídico de trabalho estatutário, conforme disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Estrela do Sul/MG, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Estrela do Sul/MG, nas Súmulas, Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Lei Municipal nº 193/2025, de 10 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Estrela do Sul, e dá outras providências", na Lei Municipal nº 731/2003 de 17 de julho de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estrela do Sul/MG, e dá outras providências", bem como em todas as alterações posteriores, demais legislações vigentes e pertinentes aplicáveis, bem como, as disposições e normas previstas e estabelecidas neste edital e nos seus anexos. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da Banca Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos (https://www.versatilsolucoesadm.com.br/) no período de 11/01/2027 a 11/02/2027, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. A Prova Objetiva de múltipla escolha será realizada no município de Estrela do Sul/MG, prevista para ser aplicada no dia 14/03/2027. O Edital, em sua íntegra está publicado no site da empresa https://www.versatilsolucoesadm.com.br/ e no site da Câmara http://www.camaraestreladosul.mg.gov.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, AMM, Jornal de Circulação e nos Quadros de Avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG.
INFORMAÇÕES GERAIS
Período das Inscrições: de 11/01/2027 a 11/02/2027, exclusivamente pelo site https://www.versatilsolucoesadm.com.br/.
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição: de 11/01/2027 a 15/01/2027.
Data Final para Pagamento da Taxa de Inscrição: 12/02/2027.
Homologação das Inscrições: 05/03/2027.
Valor da Taxa de Inscrição: Nível Fundamental R$ 50,00 – Nível Médio R$ 70,00.
Data provável de realização da Prova Objetiva: 14/03/2027.
CARGOS / VAGAS / REQUISITOS: ANEXO II do Edital de Abertura e Regulamentação nº 001/2026.

Publicado por:
Maria Cecília Ferreira Resende
Código Identificador:D54FC36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA - RESOLUÇÃO N.º001, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DO CIDADÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG, ALTERA RESOLUÇÃO N.º 03, DE 18 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, ***TONY SANDRO DE LIMA***, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 33, inc. IV, da lei Orgânica Municipal, e, Art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva - MG, a Casa do Cidadão.

Art. 2º. A Casa do Cidadão tem como objetivo aproximar os cidadãos da Câmara Municipal e sediará as seguintes seções:

I - O Centro de Atendimento do Cidadão – CAC;

II - O Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – Procon Câmara;

III - Unidade de Atendimento Integrado – UAI.

Parágrafo único – A Casa do Cidadão também sediará a Procuradoria da Mulher.

Art. 3º. O servidor responsável pela direção da Casa do Cidadão será o Coordenador Geral, cargo a ser criado na Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "R*EORGANIZA E CONSOLIDA O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

Art. 4º. A Casa do Cidadão é instituída como um Setor da Câmara Municipal de Itapeva, vinculada à sua Secretaria Geral.

Art. 5º. Fica incluído o inciso VII ao Art. 4º e Art. 16-A, todos na Resolução n.º 03, de 18 de Abril e 2.011, com as seguintes redações:

"**Art. 4º.** [...]

[...]

VII – Casa do Cidadão.

[...]

Art. 16-A. As atribuições das Seções da Casa do Cidadão são definidas em resoluções específicas. " (NR)

Art. 6º. A Casa do Cidadão funcionará em imóvel próprio da Câmara ou locado para este fim, em local de fácil acesso ao público, e com horário de funcionamento regulamentar fixado pela Mesa Diretora, sempre em dias úteis.

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Casa do Cidadão e de suas Seções observará a legislação vigente sobre proteção de dado pessoais, cabendo ao Presidente da Câmara designar encarregado pelo tratamento de dados e disciplinar as medidas de coleta, guarda, segurança, compartilhamento e eliminação de dados."

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva - MG, 11 de novembro de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:197F0E23

MESA DIRETORA - RESOLUÇÃO N.º002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, ***TONY SANDRO DE LIMA***, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 33, inc. IV, da lei Orgânica Municipal, e, Art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva – MG, a Procuradoria da Mulher, órgão vinculado à Mesa Diretora, destinado à representação, à defesa e à promoção dos direitos da mulher, que funcionará nas dependências da Casa do Cidadão.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será dirigida por 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre as vereadoras em exercício do mandato.

§1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade do mandato da Mesa Diretora.

§2º - Na ausência de vereadoras, ou quando a única vereadora for Presidente da Câmara, a Presidência designará servidora efetiva para exercer a função, com exceção da atribuição prevista no inciso II do Art. 3º desta Resolução."

§3º - A servidora que for designada para a função de Procuradora da Mulher fará jus à respectiva gratificação de função, no termos que dispuser lei específica.

§4º - Não será designada para a função de Procuradora da Mulher a suplente em exercício provisório do mandato.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher, imitando-se o exame o juízo de encaminhamento, observados o sigilo das informações e o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal.

III - Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a representação política feminina.

Art. 4º. Toda a estrutura administrativa e o suporte técnico necessários ao funcionamento da Procuradoria da Mulher serão fornecidos pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – O apoio de que trata o *caput* não implica subordinação hierárquica ou funcional da Procuradoria da Mulher à chefia administrativa da Câmara Municipal preservada a autonomia da Procuradora no exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva - MG, 11 de novembro de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:FB082D16

SECRETARIA DA CÂMARA - ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 03/11/2026

Ata Eletrônica da 10ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 03/11/2026 - 20:51 ; Encerramento: 03/11/2026 - 20:54
Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB
Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA

SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB
Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 25 de 2026, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL DE ITAPEVA MG - AVAI. - Obs.: 1º turno. Autor: IVONETE BARROS, Número de Protocolo: 168, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ; **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR APOIO FINANCEIRO EM PROL DA SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 223, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ; **3 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 213, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade**.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:23BD9166

SECRETARIA DA CÂMARA - ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 03/11/2026

Ata Eletrônica da 11ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 03/11/2026 - 20:55 ; Encerramento: 03/11/2026 - 21:00
Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB
Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB
Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 25 de 2026, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL DE ITAPEVA MG - AVAI. - Obs.: 2º turno. Autor: IVONETE BARROS, Número de Protocolo: 168, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ; **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR APOIO FINANCEIRO EM PROL DA SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 223, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade.**

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:FA84BC00

SECRETARIA DA CÂMARA - ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 03/11/2026

Ata Eletrônica da 8ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 03/11/2026 - 20:03 ; Encerramento: 03/11/2026 - 20:45
Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB
Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB
Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 23 de 2026, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO BAIRRO PÔR DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Obs.: 1º turno. Autor: TENENTE FRADIK, Número de Protocolo: 163, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ; **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 25 de 2026**, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL DE ITAPEVA MG - AVAI. - Obs.: 1º turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: IVONETE BARROS, Número de Protocolo: 168, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ; **3 - Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR APOIO FINANCEIRO EM PROL DA SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º turno da Emenda Modificativa n.º 001 Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 223, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ; **4 - Projeto de Lei Ordinária nº 21 de 2026**, ALTERA E CONSOLIDA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO - CISMANTI - CONSTANTE DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.705, DE 26 DE JUNHO DE 2025. - Obs.: 2º turno do Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 157, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ; **5 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 213, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ;

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B3C28C74

SECRETARIA DA CÂMARA - ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 03/11/2026

Ata Eletrônica da 9ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 03/11/2026 - 20:46 ; Encerramento: 03/11/2026 - 20:50
Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB
Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 23 de 2026, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO BAIRRO PÔR DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Obs.: 2º turno. Autor: TENENTE FRADIK, Número de Protocolo: 163, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ; **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 25 de 2026**, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL DE ITAPEVA MG - AVAI. - Obs.: 2º turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: IVONETE BARROS, Número de Protocolo: 168, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ; **3 - Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR APOIO FINANCEIRO EM PROL DA SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 223, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade** ; **4 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 213, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por Unanimidade**

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:95E1A490

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE CHAMAMENTO Nº80/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº80/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e calçados ocupacionais, conforme especificações e condições constantes deste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência Nº80/2026. Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO
Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e calçados ocupacionais para atendimento aos servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações, quantitativos, referências de CA e exigências constantes do Termo de Referência, observando as orientações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e a legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA
A presente contratação faz-se necessária para garantir a segurança, a integridade física e a saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG durante o exercício de suas funções, atendendo às exigências previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e às normas regulamentadoras aplicáveis, bem como assegurando a reposição periódica de EPIs essenciais para as atividades diárias.

3. RECEBIMENTO E EXIGÊNCIAS DAS PROPOSTAS
As propostas (de Pessoas Físicas ou Jurídicas) deverão conter obrigatoriamente:
- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada dos itens ofertados, com indicação expressa da Marca, Modelo e Certificado de Aprovação (CA) válido perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Cópia do Certificado de Aprovação (CA) ativo e válido de cada item cotado;
- Prospecto, foto ilustrativa ou ficha técnica do fabricante para comprovação da compatibilidade técnica do produto ofertado;
- Declaração de Garantia mínima contra defeitos de fabricação e compromisso de troca imediata em caso de defeito ou inconformidade;
- Valor unitário e valor global da contratação;
- Prazo de entrega e validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Indicação de inclusão de todos os custos necessários à execução do fornecimento (frete, impostos, taxas e encargos).

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br , até às 23h59 do dia **17 de novembro de 2026**, ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, até às 16h do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, no endereço da sede da Câmara.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a devida conferência dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Recibo (PF) devidamente atestado pelo setor responsável. A Nota Fiscal deverá informar os dados bancários do fornecedor.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas e que possuam capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.
O presente chamamento permanecerá disponível por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 10 de novembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 80/2026

1. OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e calçados ocupacionais para atendimento aos servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes deste Termo de Referência, observando as orientações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação faz-se necessária para garantir a segurança, a integridade física e a saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG durante o exercício de suas funções, atendendo às exigências previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e às normas regulamentadoras aplicáveis, bem como assegurando a reposição periódica de EPIs essenciais para as atividades diárias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
3.1 – Relação de Itens, Quantitativos e Especificações de Referência:
- Item 1: Respirador PFF2 (Sem Válvula)

Quantidade: 40 unidades (10 por servidora).
Especificação: Peça semifacial filtrante PFF2, sem válvula, para proteção contra poeiras, névoas e fumos. Referência de CA: 47.328 ou similar/superior com CA válido.

- Item 2: Luva Nitrílica Slim (Bicolor / Sem Pó)
Quantidade: 40 pares (10 pares por servidora).
Especificação: Luva de proteção confeccionada em nitrila, antialérgica (sem látex/borracha convencional), antiderrapante, forro interno em algodão flocado, punho reto, para uso diário. Referência de CA: 37.900 ou similar/superior com CA válido.

- Item 3: Calçado de Segurança / Botina de Couro ou Calçado em EVA
Quantidade: 04 pares (01 par por servidora, conforme numerações indicadas no quadro do PGR).
Especificação: Botina de segurança em couro/madrás (cor marrom, com cadarço, proteção contra impactos e perfurações - CA Ref: 13.808) OU calçado ocupacional em EVA impermeável, leve e antiderrapante, com CA válido.

- Item 4: Bota de PVC (Cano Longo/Médio)
Quantidade: 04 pares (01 par por servidora).
Especificação: Bota impermeável em PVC, cor branca/cinza, para proteção contra água, umidade e produtos químicos de limpeza. Referência de CA: 42.291 ou similar/superior com CA válido.

- Item 5: Avental de PVC (Branco)
Quantidade: 04 unidades (01 por servidora).
Especificação: Avental impermeável em PVC, cor branca, para proteção do tronco contra umidade e respingos de produtos químicos. Referência de CA: 47.807 ou similar/superior com CA válido.

- Item 6: Botina de Segurança para Motorista
Quantidade: 01 par (Numeração: 41 - Servidor Motorista).
Especificação: Botina de segurança ocupacional para motorista, em couro com fechamento adequado, conforme orientações do PGR, com CA válido.

3.2 – Exigências de Qualidade, Comprovação e Garantia:
- Apresentação de CA Válido: Todos os itens cotados deverão obrigatoriamente possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e ativo perante o Ministério do Trabalho e Emprego. A proponente deverá anexar a cópia do relatório de validade do CA emitido no portal oficial à sua proposta.
- Comprovação por Foto e Ficha Técnica: A proposta deverá vir acompanhada de foto nítida, catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante que permita a verificação minuciosa de todas as características do item ofertado.
- Garantia e Substituição: Todos os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. Caso qualquer item apresente divergência de tamanho, defeito de fabricação ou inconformidade com o solicitado, a contratada deverá efetuar a substituição sem nenhum ônus para a Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a conferência técnica dos materiais pelo setor responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Recibo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas e com os CAs (Certificado de Aprovação) informados na proposta;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Caso qualquer item apresente defeito de fabricação, tamanho incorreto ou divergência do que foi solicitado, o fornecedor deverá fazer a troca do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem nenhum custo adicional para a Câmara Municipal.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 do mesmo diploma legal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG:
- Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Ficha nº36
- Desdobramento: Material de Proteção e Segurança – Ficha nº28

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
- 10.1 – Pessoa Física: As pessoas físicas estarão sujeitas às retenções tributárias e previdenciárias legais aplicáveis (INSS, ISSQN e IRRF, conforme o caso).
- 10.2 – Pessoa Jurídica: As pessoas jurídicas deverão apresentar a documentação necessária para comprovação de sua regularidade fiscal e jurídica exigida pela legislação.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br , até às 23h59 do dia **17 de novembro de 2026**, ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, até às 16h do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

As propostas deverão conter obrigatoriamente:
Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
Descrição detalhada dos produtos ofertados, com indicação expressa da marca e do modelo;
Número do Certificado de Aprovação (CA) ativo e válido, conforme exigência estabelecida neste Termo de Referência;
Fotos ilustrativas, prospectos ou fichas técnicas dos produtos;
Valores unitários e valor total da proposta;
Prazo de entrega;
Declaração de garantia contra defeitos de fabricação e compromisso de troca em caso de defeito ou inconformidade;
Indicação de que os valores apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento, tais como frete, impostos, taxas e encargos.

12. PESQUISA DE PREÇOS
A estimativa de despesa será definida previamente pela Administração com base em pesquisa de mercado realizada mediante consulta a fontes idôneas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Era/MG, 10 de novembro de 2026.

ÂNGELA BARONY LAGE
Assessora de Administração e Serviços Gerais
Câmara Municipal de Nova Era/MG

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:984630A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - DENOMINA ANTÔNIO LINO A RUA DEZOITO, LOCALIZADA NO JARDIM BELO HORIZONTE III
DECRETO LEGISLATIVO N° 050/2026

Denomina Antônio Lino a Rua Dezoito, localizada no Jardim Belo Horizonte III

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Antônio Lino a Rua Dezoito, localizada no Jardim Belo Horizonte III.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 10 de novembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:428F761E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - DENOMINA ARTUR AGOSTINHO CONDE A RUA DEZENOVE, LOCALIZADA NO JARDIM BELO HORIZONTE III
DECRETO LEGISLATIVO N° 051/2026

Denomina Artur Agostinho Conde a Rua Dezenove, localizada no Jardim Belo Horizonte III

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Artur Agostinho Conde a Rua Dezenove, localizada no Jardim Belo Horizonte III.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 10 de novembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:C6271274

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - DENOMINA DARIO NUNES DE ASSIS A RUA DEZESSETE, LOCALIZADA NO JARDIM BELO HORIZONTE III
DECRETO LEGISLATIVO N° 045/2026

Denomina Dario Nunes de Assis a Rua Dezessete, localizada no Jardim Belo Horizonte III

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Dário Nunes de Assis a Rua Dezessete, localizada no Jardim Belo Horizonte III.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 27 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:95A62861

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - DENOMINA JOSÉ POLICARPO DOS SANTOS A RUA Nº 13, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MIRANTE DA COLINA
DECRETO LEGISLATIVO N° 048/2026

Denomina José Policarpo dos Santos a rua nº 13, localizada no Loteamento Mirante da Colina

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada José Policarpo dos Santos a rua nº 13, localizada no Loteamento Mirante da Colina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 10 de novembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:852CB102

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - DENOMINA PROFESSOR CÉSAR LUÍS BONAMICHI DO COUTO A RUA QUINZE, LOCALIZADA NO JARDIM BELO HORIZONTE III
DECRETO LEGISLATIVO N° 046/2026

Denomina Professor César Luís Bonamichi do Couto a Rua Quinze, localizada no Jardim Belo Horizonte III

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Professor César Luís Bonamichi do Couto a Rua Quinze, localizada no Jardim Belo Horizonte III.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 27 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:CE5A4AB1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO ILMO. SR. RICARDO WAGNER MONTEIRO

DECRETO LEGISLATIVO N° 043/2026

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Ricardo Wagner Monteiro

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Ricardo Wagner Monteiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 27 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:2AC80644

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OUROFINENSE AO ILMO. SR. DR. MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
DECRETO LEGISLATIVO N° 044/2026

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Dr. Maurício Lemes de Carvalho

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Dr. Maurício Lemes de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 27 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D1A58777

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OUROFINENSE AO ILMO. SR. TÚLIO LADEIA ARAGAKI
DECRETO LEGISLATIVO N° 047/2026

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Túlio Ladeia Aragaki

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Túlio Ladeia Aragaki.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 27 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:72B32AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO 'HONRA AO MÉRITO MIRIM' AO ESTUDANTE GABRIEL GERMINIANI
DECRETO LEGISLATIVO N° 049/2026

Dispõe sobre a concessão do Título 'Honra ao Mérito Mirim' ao estudante Gabriel Germiniani

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título "Honra ao Mérito Mirim" ao estudante Gabriel Germiniani, em reconhecimento à sua dedicação aos estudos, ao seu destacado desempenho em olimpíadas científicas de âmbito nacional e internacional, às suas expressivas conquistas acadêmicas e por representar e elevar o nome do Município de Ouro Fino no cenário educacional.

Art. 2º – Esta honraria será entregue conforme o disposto no Decreto Legislativo nº 002/2025, que institui a "Honra ao Mérito Mirim".

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 10 de novembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:CAC4973D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES - ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 68/2026, DISPENSA N° 37/2026 - MATERIAL DO TIPO COPA E COZINHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 68/2026, Dispensa n° 37/2026, autorizo a contratação para aquisição de material do tipo copa e cozinha para utilização na Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa **GERA SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.568.903/0001-46**, no valor de **R$ 4.309,40 (quatro mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos)**.

Patrocínio, 06 de novembro de 2026.

Nikolas de Queiroz Elias
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:BAFF5AFC

COMPRAS E LICITAÇÕES - ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 69/2026, DISPENSA N° 38/2026 - MOLDURAS PARA MOÇÕES E TÍTULOS HONORÍFICOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 69/2026, Dispensa n° 38/2026, autorizo a contratação para aquisição de molduras para moções e títulos honoríficos a serem solicitados pelos vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa **COMERCIAL VIDRO ART LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.210.156/0001-00**, no valor de **R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)**.

Patrocínio, 10 de novembro de 2026.

Nikolas de Queiroz Elias
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:3E8F92F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37,II, XIII, XXVII e XXVIII, do Regimento Interno, artigo 22, I *e* e *t*, da Lei Federal nº 14.133/2023, homologo o credenciamento do segundo interessado na Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, cujo objeto consiste na Locação de 06 (seis) banheiros químicos (cabines sanitárias)e 20 (vinte) unidades de gradil de proteção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora, pelas razões de fato e de direito expostas nos instrumentos da contratação.
Acolho, na íntegra, as razões apresentadas nos instrumentos da contratação, e na manifestação da Agente de Contratação para fins de homologação.

CONTRATADO:
· ELAYNE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
· CNPJ: 66.233.421/0001-70
· FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei de Licitações.
· VALOR HOMOLOGADO LOTES 01 A 03: R$ 2.683,74 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 11/11/2026 a 31/12/2026.
Pirapora, 11 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:52AF2CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA - ERRATA
O Presidente da Câmara Municipal do Prata DETERMINA a publicação de ERRATA na "**PORTARIA Nº 092/2026** que NOMEIA IGOR BERNARDES QUINTAL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR", publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/11/2026. Edição 4397, Código Identificador: AFA640BB, onde se lê: "Portaria 092/2026", leia-se: "Portaria nº093/2026".

Câmara Municipal do Prata, 11 de novembro de 2026

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7224728B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado no processo administrativo acima mencionado, relatando a necessidade de realizar a contratação dos serviços indicados nos documentos anexados aos autos pela solicitante, cujo teor passou pelas demais áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações;
CONSIDERANDO a existência de recurso orçamentário conforme Dotação Orçamentária para a execução da contratação indicada nos autos;
CONSIDERANDO ainda todos os demais apontamentos e documentos que constam no processo administrativo em epígrafe;
CONSIDERANDO ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inc. II, da Lei 14133/2021, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de espaço de eventos destinado à realização da Sessão Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, em 26 de novembro de 2026
Contratada: SANDRA CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA-CNPJ: 42.777.462/0001-60
Valor total da contratação: R$ 6.000,00
Santa Bárbara, 11 de novembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:E1F1CC9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO - DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2026
Nº PROC. ADM. 61/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade WALDINEI ALVES FERREIRA.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2026 13:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2026 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/11/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 18/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.063,11

OBJETO DO PROCESSO
TROCA DE PASTILHAS E PROTETOR DE ASSOALHO DO VEICULO ONIX PLUS
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
Conforme TR, no caso de empresa localizada fora do município de São Lourenço, todo custo e despesas de locomoção ocorrerão por conta da contratada.

Para demais informações contato via e-mail: camarasaolourenco@gmail.com, telefone: 3534150211 ou acesso pelo link: link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DwpySJD0DO39xKdu6q3iLEEHXvDOqlhYxWdroq1B47VEmVeaiuYvEXVbyPH3O2aUq4%2FVg7PCQNpRK3BN758FisrG8qoS8PzYRg8lXydyD684%3D

ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES
SÃO LOURENÇO-MG – 11/11/2026

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:5A00A795

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 6
Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2026
Nº PROC. ADM. 60/2026
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade WALDINEI ALVES FERREIRA.

PUBLICAÇÃO: 10/11/2026 17:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2026 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/11/2026 12:30
INÍCIO DISPUTA: 26/11/2026 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 20.198,3000

OBJETO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
As cestas deverão ser entregues conforme Termo de Referência, em 37 cestas separadas. É OBRIGATÓRIO COLOCAR MARCA, NÃO SERÁ ACEITO "CONFORME TR", "CONFORME EDITAL". Verificar a documentação solicitada (7.1 em diante do edital) e os anexos do edital.
Para demais informações contato via e-mail: camarasaolourenco@gmail.com, telefone: 3534150211 ou acesso pelo link: link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7yGOpL4IV24EalXqIEKeeoqY3EfFbWNF1wz4b5oPQaktE2xq53in3DK5ve5A4uTMSXjmeFZNSSeno90sN1WpKRBym8cekwKYMxE3A70WBy0%3D

ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES
SÃO LOURENÇO-MG – 11/11/2026

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:96E7EF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 0013/2026 – Inexigibilidade nº 0002/2026 – Credenciamento nº 0001/2026. Termo de Credenciamento nº 005/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Camila de Araujo Santos. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA ATENDIMENTO ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME DEMANDA. Vigência: 10/11/2026 a 05/08/2027. Valor por hora: R$146,57 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). João Paulo Brandão Simões, Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:40E3ED15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES - CIDES - ADITIVO – OITAVA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ADITIVO – OITAVA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, JÁ CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.

O Presidente do Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, e verificados os requisitos de quórum, faz saber que a 42ª Assembleia Geral do Consórcio aprovou a **OITAVA ALTERAÇÃO ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio Público**, conforme texto de Aditivo que segue.
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, representado pelo Protocolo de Intenções ratificado pelas leis municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Podem ser subscritores deste Protocolo de Intenções:
(...)
"XXV – O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.042.556/0001-34, com sede na Rua Pernambuco, 780 – Centro, CEP 38.295-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro de Souza Carvalho, brasileiro, agente político, CPF (em sigilo)."
Art. 2º. Fica o restante do Contrato de Consórcio inalterado.
Art. 3º. Esta alteração entra em vigor na data de sua assinatura, devendo haver a ratificação por leis municipais, nos termos do art. 2º, *caput*, do Protocolo de Intenções, e do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Uberlândia/MG, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES
JUSTIFICATIVA

Objeto: Oitava alteração ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, passa a justificar o procedimento de alteração do seu Contrato de Consórcio público.
Cuida-se de medida que visa possibilitar que o Município de Limeira do Oeste tenha sua entrada no Consórcio formalizada.
Isso porque, quando o CIDES foi constituído, o referido Município da época não participou da elaboração do protocolo de intenções.
Para essas situações específicas, a Lei Federal 11.107, de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, prevê que o Município que tenha a intenção de aderir ao consórcio discipline por lei a sua participação nele, antes de subscrever o protocolo de intenções. Vejamos:
Art. 5º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.
[...]
§ 4º ***É dispensado da ratificação prevista no caput deste artigo o ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público***.
Após essa medida, o consórcio deve aditar seu contrato de consórcio, via Assembleia Geral, prevendo a entrada de ente que não havia subscrito o protocolo de intenções.
O Estatuto do CIDES, por sua vez, define que:
Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por, pelo menos, 5 (cinco) dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
[...]
§ 6º. ***O Município ou ente federativo não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público***.
Limeira do Oeste se submete a esta previsão estatutária. Ainda que não tenha sido mencionado no protocolo de intenções, pode agora ratifica-lo, regulamentando e legitimando sua participação no Consórcio.
Fica, por conseguinte, certificado que é possível juridicamente viabilizar a participação do Município no Consórcio, desde que cumpridos os seguintes passos:
1. Limeira do Oeste, via lei de iniciativa do Chefe do Executivo, disciplinar sua participação no CIDES;
2. O CIDES alterar seu contrato de consórcio, prevendo a entrada de Limeira do Oeste, como Município que não subscreveu o protocolo de intenções.
Cumpridas essas etapas, haverá regularidade na inclusão do Município nas atividades consorciais.
Uma vez que a lei municipal que autoriza a adesão de Limeira do Oeste ao CIDES já foi aprovada (Lei Municipal nº 1.191, de 2026), promove-se agora a alteração do Contrato de Consórcio Público, viabilizando que a Assembleia tenha ciência da formalização desse instrumento.
Com a lei autorizativa aprovada, dispensa-se a posterior ratificação, dado que o Município já terá disciplinado a sua participação no CIDES.
Desta feita, entende-se como justificado o procedimento de alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, com fundamento no art. 5º, § 4º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, no art. 6º, § 6 º, do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, e no art. 2º, § 6º do Estatuto do CIDES.
Uberlândia/MG, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:D89A6681

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES - CIDES - ADITIVO – SEXTA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.

ADITIVO – SEXTA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.

O Presidente do Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, e verificados os requisitos de quórum, faz saber que a 27ª Assembleia Extraordinária do Consórcio aprovou a **SEXTA ALTERAÇÃO ao Estatuto do Consórcio CIDES**, conforme texto de Aditivo que segue.
Art. 1º. Ficam alterados os arts. Art. 4° XXXIII, Art. 33 XXIII, Art. 46 XXXII e § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do Estatuto do Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° XXXIII – Promover, organizar, coordenar e apoiar missões técnicas e institucionais, visitas técnicas, intercâmbios e programas de cooperação, nacionais ou internacionais, destinados ao conhecimento, à prospecção e à disseminação de boas práticas, soluções, tecnologias e modelos de gestão relacionados às finalidades e aos objetivos do CIDES, especialmente nas áreas de sustentabilidade, saneamento básico, gestão ambiental, inovação tecnológica, desenvolvimento econômico e aprimoramento da gestão pública municipal.

Art. 33 XXIII – Aprovar a realização de missões técnicas ou institucionais, visitas técnicas e intercâmbios nacionais ou internacionais organizados, coordenados ou apoiados pelo CIDES, inclusive seus objetivos, critérios de participação, forma de custeio e fontes de recursos, podendo essa aprovação ocorrer individualmente ou por meio de programa anual de missões, observado o orçamento aprovado e a legislação aplicável.

Art. 46 XXXII – Planejar, organizar, coordenar e executar as missões técnicas ou institucionais, visitas técnicas, intercâmbios e programas de cooperação, nacionais ou internacionais, previamente aprovados pela Assembleia Geral ou previstos em programa anual por ela autorizado, adotando os procedimentos administrativos, orçamentários e de contratação necessários à sua realização.
§ 1º. As missões de que trata o inciso XXXII deverão estar diretamente relacionadas às finalidades do CIDES e ser precedidas de plano de missão ou documento equivalente, contendo, no mínimo:
I – demonstração do interesse público e da pertinência temática;
II – objetivos e resultados esperados;
III – programação ou agenda institucional;
IV – indicação e justificativa dos participantes;
V – estimativa das despesas e identificação das fontes de custeio;
VI – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para as despesas previstas;
VII – forma de contratação dos serviços necessários; e
VIII – mecanismos de avaliação e disseminação dos conhecimentos adquiridos; e
IX – indicação da natureza das despesas a serem realizadas e de sua vinculação às finalidades institucionais do CIDES.
§ 2º. A escolha dos participantes observará critérios objetivos, impessoais e relacionados às atribuições institucionais de cada agente, vedado o custeio de acompanhantes ou de despesas de caráter particular.
§ 3º. Após a realização da missão, será apresentado à Presidência e à Assembleia Geral relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e das possibilidades de aplicação e disseminação das experiências, conhecimentos e tecnologias adquiridos no âmbito do CIDES e dos Municípios consorciados.
§ 4º. A realização das missões dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira e observará a legislação aplicável, especialmente as normas de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis, bem como as normas sobre diárias, passagens, prestação de contas e responsabilidade fiscal."

Art. 2º. Fica o restante do Estatuto inalterado.

Art. 3º. Esta alteração entra em vigor na data de sua assinatura, devendo haver a ratificação por leis municipais, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 2005.
Uberlândia/MG, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:636D77A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - EXTRATO DE ATA SRP Nº 055/2026

EXTRATO DE ATA SRP Nº 055/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna pública a Ata-SRP nº 055/2026, do P.A. nº 062/2026 - P.E. SRP nº 028/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa vencedora lote 01: VIA FORTE ENGENHARIA LTDA; valor global: R$ 126.999.590,41; Vigência: 12 (doze) meses. Montes Claros/MG, 10/11/2026. ADAILDO ROCHA MOREIRA - Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:1EE3A582

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Contratação de plataforma SaaS de inteligência artificial generativa e mensageria oficial, com consultoria e comunicação ativa, para modernização do atendimento ao cidadão e da gestão dos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br; Moises Pereira Cunha – Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:EFA0EC8A

CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Contratação de empresa especializada na estruturação, adequação e organização de ambientes internos, em atendimento aos órgãos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br; Moises Pereira Cunha – Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:4DE26B42

CIMINAS - AVISO DE PREGAO - REGISTRO DE PREÇO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 073/2026, processo nº 128/2026, aquisição de sistema integrado de recursos de aprendizagem e inovação, com assessoria formativa para os educadores dos municípios demandantes. Abertura dia 26/11/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D63A3246

CIMINAS - AVISO DE SUSPENSÃO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 071/2026, torna público a SUSPENSÃO da sessão pública do pregão marcada para o dia 12/11/2026 às 13:30h. Luiz Claudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:3DC353DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo celebrado com a empresa abaixo identificada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 012/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Escolares, para atender os alunos e professores da rede pública municipal dos municípios integrantes do CIM-JEQUITINHONHA.
DETENTORA DA ATA DE RP: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.860.599/0001-05.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2026
PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO: 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre os valores de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços.

Antônio Vicente de Souza
Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:80A5C1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA - EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, visando à aquisição da proposta mais vantajosa para cada demanda específica do consórcio intermunicipal de saneamento básico da zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZM - Torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital

do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada CREDENCIADA, nos termos e prazos fixados no ato convocatório. EMPRESA: JGT VIAGENS E TURISMO LTDA. VIGÊNCIA: 06/11/2026 até 06/11/2027. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br. ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, visando à aquisição da proposta mais vantajosa para cada demanda específica do consórcio intermunicipal de saneamento básico da zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZM - Torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada CREDENCIADA, nos termos e prazos fixados no ato convocatório. EMPRESA: 60.076.661 PATRICIA VILAR GARCIA. VIGÊNCIA: 06/11/2026 até 06/11/2027. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br. ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, visando à aquisição da proposta mais vantajosa para cada demanda específica do consórcio intermunicipal de saneamento básico da zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZM - Torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada CREDENCIADA, nos termos e prazos fixados no ato convocatório. EMPRESA: AGAVE VIAGENS E TURISMO LTDA. VIGÊNCIA: 06/11/2026 até 06/11/2027. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br. ELENICE DELGADO, Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:BEF56164

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE - AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. **Processo n° 043/2026, Pregão Eletrônico n° 022/2026**. Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) ELETROCARDIÓGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS, com aquisição simultânea de 12 DERIVAÇÕES, destinados às Unidades de Suporte Básico do SAMU 192 e COMPATÍVEIS COM O APLICATIVO LC IAM ECG nas ambulâncias e com o respectivo SISTEMA DE TELEDIAGNÓSTICO, acompanhados dos acessórios, cabos, adaptadores, softwares, drivers, licenças, documentação técnica, garantia, assistência técnica, instalação, configuração, treinamento e demais componentes e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 26/11/2026 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 11 de novembro de 2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:FD85684A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS - EDITAL DE PREGAO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 68/2026, Pregão Eletrônico nº 46/2026, para a "Contratação de empresa especializada em buffet para atendimento na cidade de Alfenas/MG, conforme especificações do termo de referência para a realização da Assembleia Geral do Consórcio CISLAGOS no dia 03/12/2026". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.
Edson Nogueira Luz Filho
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4BE9A4D8

CISLAGOS - EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0220/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000059/26 - Credenciamento n° 0009/26
Objeto: O credenciamento para prestação de serviços de hospedagem em quarto duplo, com duas camas de solteiro e café da manhã incluído, destinados aos profissionais participantes do Mutirão de Dermatologia promovido pelo CISLAGOS em parceria com a Faculdade ISMD, conforme especificações do Termo de Referência.
Contratado: HOTEL MARAMBAIA LTDA, CNPJ n° 19.687.755/0001-34. Valor global estimado de R$ 11.088,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 11 de novembro de 2026 até 30 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01.01.00.04.122.0001.2001.0000.3.3.90.39.99
Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0221/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000062/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0042/26
Objeto: Aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados à estruturação da Central de Distribuição para a logística de amostras da Vigilância Laboratorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, compreendendo exclusivamente os itens nº 1 (ar-condicionado), nº 2 (armário de escritório), nº 3 (cadeira de escritório), nº 6 (freezer horizontal -20 °C para gelo reciclável), nº 7 (freezer vertical -20 °C para acondicionamento de amostras) e nº 8 (freezer vertical -70 °C para acondicionamento de amostras), declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 39/2026, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: ODETE MARIA FREITAS, CNPJ n° 45.897.289/0001-21. Valor global estimado de R$ 29.558,00. Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 11 de novembro de

2026 até 11 de janeiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.305.0002.1002.00004.4.90.52.00
Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0222/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000062/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0042/26
Objeto: Aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados à estruturação da Central de Distribuição para a logística de amostras da Vigilância Laboratorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, compreendendo exclusivamente os itens nº 1 (ar-condicionado), nº 2 (armário de escritório), nº 3 (cadeira de escritório), nº 6 (freezer horizontal -20 °C para gelo reciclável), nº 7 (freezer vertical -20 °C para acondicionamento de amostras) e nº 8 (freezer vertical -70 °C para acondicionamento de amostras), declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 39/2026, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: ESPACO A MOVEIS LTDA, CNPJ n° 34.329.066/0001-41. Valor global estimado de R$ 3.380,00. Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 11 de novembro de 2026 até 11 de janeiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.305.0002.1002.00004.4.90.52.00
Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0223/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000062/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0042/26
Objeto: Aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados à estruturação da Central de Distribuição para a logística de amostras da Vigilância Laboratorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, compreendendo exclusivamente os itens nº 1 (ar-condicionado), nº 2 (armário de escritório), nº 3 (cadeira de escritório), nº 6 (freezer horizontal -20 °C para gelo reciclável), nº 7 (freezer vertical -20 °C para acondicionamento de amostras) e nº 8 (freezer vertical -70 °C para acondicionamento de amostras), declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 39/2026, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ n° 49.287.699/0001-01. Valor global estimado de R$ 5.036,32. Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 11 de novembro de 2026 até 11 de janeiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.305.0002.1002.00004.4.90.52.00
Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0224/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000062/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0042/26
Objeto: Aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados à estruturação da Central de Distribuição para a logística de amostras da Vigilância Laboratorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, compreendendo exclusivamente os itens nº 1 (ar-condicionado), nº 2 (armário de escritório), nº 3 (cadeira de escritório), nº 6 (freezer horizontal -20 °C para gelo reciclável), nº 7 (freezer vertical -20 °C para acondicionamento de amostras) e nº 8 (freezer vertical -70 °C para acondicionamento de amostras), declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 39/2026, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: VERTICE LICITA LTDA, CNPJ n° 59.993.209/0001-46. Valor global estimado de R$ 81.743,00. Data da assinatura: 11/11/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 11 de novembro de 2026 até 11 de janeiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.305.0002.1002.00004.4.90.52.00
Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:463D7E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 48/2026

Processo n° 26/2024
Credenciamento n° 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do Termo de Credenciamento supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, no procedimento de sessão de fisioterapia domiciliar, incluindo custos de locomoção. O termo foi firmado com a empresa LINIER JOSÉ SOARES BATALHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 57.541.634/0001-79, com endereço na Rua Tunico Bernardo, n° 48, Santo Antônio, Viçosa-MG, CEP 36576-082, representada por Sr. Linier José Soares Batalha, inscrito no CPF sob o n° 118.***.***-69, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do Edital de Credenciamento n° 01/2024, do Processo n° 26/2024 e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 11/11/2026. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 11 de novembro de 2026.

Luciane Moreira Asevedo
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:0448759B

GESTÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 49/2026

Processo n° 26/2024
Credenciamento n° 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do Termo de Credenciamento supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, nos procedimentos de consulta especializada pré-cirúrgica em ortopedia. O termo foi firmado com a empresa **CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA REABILITAÇÃO ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.263.507/0001-09, com endereço na Rua São Pedro, n° 192, Térreo, Sala T-01, Centro, Muriaé-MG, CEP 36880-075, representada por Sr.

Gustavo de Oliveira Ribeiro, inscrito no CPF sob o n° 027.286.736-59, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do Edital de Credenciamento n° 01/2024, do Processo n° 26/2024 e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 10/11/2026. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 11 de novembro de 2026.

Luciane Moreira Asevedo
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:F1A96FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 134/2026. CONTRATADO **DSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do quantitativo do Contrato Administrativo n° 134/2026 Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens previstos no Contrato Administrativo nº 134/2026, com embasamento legal no art. 125 da Lei 14.133/2021. No valor de R$62.831,68 **(sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas,13 de outubro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:27954B2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - O EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- MM SOLUCOES EMPRESARIAIS E SERVICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- **MM SOLUCOES EMPRESARIAIS E SERVICOS LTDA** -CNPJ °.45.470.872/0001-51-**OBJETO –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - MG, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, Processo Administrativo N° 17/2026 ITENS 1 AO 10- **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. DATA DO TERMO 10/11/2026- Pará de Minas,11 de novembro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:643BDBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 206/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 206/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 206/2026 com a empresa MAIS FISIO CENTRO DE SAUDE LTDA referente ao processo licitatório n° 040/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas não médicas métodos terapêuticos aplicadas por diversos provisionais não médicos da área da saúde , com o valor global de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) com vigência até 10 de novembro de 2027.
Coronel Fabriciano/MG, 11 de outubro de 2026.
TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:366D38FF

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2026, celebrado com a empresa MATOS E MENEZES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025, cujo objeto consiste na alteração dos quantitativos do seguinte procedimento: 12 (doze) Radiografia de cavum (lateral + hirtz), 50 (cinquenta) Ultrassonografia de Abdômen Total, 17 (dezessete) Ultrassonografia de Ombro, 2 (duas) Ultrassonografia de Partes Moles, 5 (cinco) Ultrassonografia de Próstata Por Via Abdominal, 32 (trinta e dois) Ultrassonografia Mamaria Bilateral com Investigação de Axilas, 7 (sete) Usg Doppler Colorigo Arterial do Membro Inferior MMI (esquerdo), conforme condições estabelecidas no termo aditivo. Em decorrência da alteração, o valor contratual passa de R$ 344.852,40 para R$ 356.350,84, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:E7AAD602

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 144/2025 com a empresa LM DUTRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA referente ao Processo Licitatório nº 027/2024 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos com técnicas específicas, ficando prorrogada a vigência do contrato até 19 de novembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Coronel Fabriciano/MG, 11 de novembro 2026.
TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:7F502B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CONTRATUALIZAÇÃO - VILETECH SOLUCOES HOSPITALAR UNIPESSOAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025

Objeto: Contratação da empresa autorizada/homologada pelo fabricante VILETECH SOLUCOES HOSPITALAR UNIPESSOAL LTDA para realização de manutenção corretiva com aquisição de peças sob demanda e aquisição de insumos acessórios para os Aspiradores de Secreção Portátil (modelo DV350/marca MD). - **Vigência:** 09/11/2026 até 09/11/2027 - **Valor:** R$132.958,50 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:7A589CE9

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 - DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025

Objeto: A prorrogação da ata de registro de preços com a empresa DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA, para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento, que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal no 14.133/2021 e o reajuste anual previsto no item 7.2.3 da Cláusula Sétima da ata, que será aplicado em conformidade com o art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como índice de reajustamento a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). **Partes:** CIAS X DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA - **Vigência:** 05/11/2026 até 05/11/2027 - **Valor:** R$28.384,48 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:0357DAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS - PREGÃO Nº. 006/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026
PREGÃO Nº. 006/2026

A(O) Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes -
CIGEDAS/MG, CNPJ: 18.773.785/0001-09, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). JOSÉ ANTÕNIO DO
NASCIMENTO, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº
006/2026, Processo Administrativo nº 048/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras
negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 117231
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada perfuração e limpeza de poço
artesiano (tubular profundo) e semi artesiano, manutenção em bombas submersas e painel elétrico dos poços dentre outros
serviços conforme demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.
Data de Publicação: 11/11/2026 16:50:36
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 26/11/2026 09:15:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 12.435.280,18
Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/117231

JOSÉ ANTÕNIO DO NASCIMENTO - Autoridade Competente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:6EDC4918

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS - TERMO DE SUSPENSÃO TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n° 023/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, através de seu Presidente, torna público aos interessados que Considerando a r. Decisão Liminar Proferida nos autos da Ação Popular nº 1006530-26.2026.8.13.0625/MG, que tramita perante o r. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São João del-Rei/MG que determinou a suspenção do processo licitatório nº 051/2026, **RESOLVE, SUSPENDER *SINE DIE*, o presente certame, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, destinada à manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública nas vias e áreas públicas, urbanas e rurais, dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes. A contratação atenderá às necessidades dos parques luminotécnicos e incluirá serviços de Call Center, locação de software de gestão da iluminação pública e georreferenciamento dos pontos de iluminação. Estão previstos o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 5101/2024, as Normas Regulamentadoras do trabalho, as normas da concessionária e as especificações do Consórcio

Encaminhe o presente termo de suspensão ao Agente de Contratações, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

São João del-Rei, 11 de novembro de 2026.

José Antônio do Nascimento
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:483AC33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 86/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MARIA MARIA BUFFET LTDA**, inscrito no CNPJ n° 13.788.015/0001-08**.** PROCESSO nº 42/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas e demais serviços necessários ao atendimento dos participantes da Assembleia Geral de Prefeitos e da Solenidade de Outorga da Medalha Ydérzio Paulo Gonçalves, promovidas pelo Consórcio

Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, em conformidade com a Resolução nº 069/2026**.** Valor: R$ 34.804,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais).

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:C9198898

CISAMAPI - EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 39/2026 – Dispensa n° 13/2026. Objeto: Contratação de serviços de jardinagem, paisagismo, poda, capina e remoção de resíduos no pátio do estacionamento e passeio, bem como de readequação e revitalização do jardim da entrada principal (recepção) da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: www.licitardigital.com.br. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editaislicitacao/pregao.
GANHADOR:
CIDADAO DA MATA ENGENHARIA LTDA.- CNPJ: 46.468.710/0001-41
VALOR R$ 14.204,59.
Ponte Nova, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:F4AFC1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/ 2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 16/ 2025, Sistema de Registro de Preços nº 14/ 2025, Processo Administrativo nº 25/ 2025, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 34.479.102/0001-53. **Endereço:** R DOS CARIJÓS, 297, CARAMURU, PATOS DE MINAS/ MG. **Telefone:** (34) 3062.0492. **E-mail:**
nkhospitalar@yahoo.com. **Representante legal:** FILYPE PEREIRA NAKANAMI, CPF 099.535.086-82.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	UN	18.000	CONECTOR MULTIVIAS 3 VIAS - TORNEIRINHA 3 VIAS	R$ 0,75	R$ 13.500,00

2.2. Valor total registrado: R$ 13.500,00.

2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.
3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da quantidade, da integridade das embalagens, do prazo de validade e da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.

4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.

4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.

VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até **19 de março de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.

5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.

5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.

6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.

6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.

6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. As negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo. Quando resultarem em alteração dos preços registrados, a alteração deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicáveis.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 16/2025.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

FILYPE PEREIRA NAKANAMI
NK Materiais Hospitalares LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:74D578FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/CISREC/2024
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/CISREC/2024

Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2024
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 004/CISREC/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MATOZINHOS – HOSPITAL WANDA ANDRADE DRUMMOND
CNPJ nº 20.984.258/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato nº 099/2024. O acréscimo se destina a atender ao aumento da demanda

dos entes consorciados por exames de imagem de média complexidade, conforme justificativa técnica constante dos autos.

Assinatura: 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:F55B6168

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE, Processo Licitatório nº 006/2026, Chamada Publica nº 002/2026. Objeto: Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 007/2026, celebrado com a empresa C.S NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 57.126.292/0001-20, que tem como objeto fornecimento de mão de obra de técnica incluso fornecimento peças para procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de equipamento do tipo aspersores costais portáteis de UBV, motorizados, da marca Guarany", de uso no combate a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue e chicungunha e de outras doenças, nos termos da Resolução CIB-SUS-MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025. Vigência: 16/06/2026 a 15/09/2026. Welson Gonçalves da Silva – Presidente do Cisnorte.

Publicado por:
Rodrigo Rocha Silva
Código Identificador:572197BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE, Processo Licitatório nº 006/2026, Chamada Publica nº 002/2026. Objeto: Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 007/2026, celebrado com a empresa C.S NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 57.126.292/0001-20, que tem como objeto fornecimento de mão de obra de técnica incluso fornecimento peças para procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de equipamento do tipo aspersores costais portáteis de UBV, motorizados, da marca Guarany", de uso no combate a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue e chicungunha e de outras doenças, nos termos da Resolução CIB-SUS-MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025. Vigência: 16/09/2026 a 15/12/2026. Welson Gonçalves da Silva – Presidente do Cisnorte.

Publicado por:
Rodrigo Rocha Silva
Código Identificador:373E3D48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE, Processo Licitatório nº 025/2026, Dispensa de Licitação nº 011/2026. Objeto: extrato do contrato celebrado com a empresa**,** Scanlab Diagnóstica LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.227/0001-74, no valor global de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais), por conta do objeto na celebração de Contrato de aquisição de insumos e consumíveis para teste de gasometria, para atendimento das atividades do laboratório do CISNORTE, onde a contratação dar-se-à de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, pelo prazo do período remanescente de 2026. Vigência do Contrato: 04/11/2026 Á 31/12/2026. Welson Gonçalves da Silva - Presidente do Cisnorte.

Publicado por:
Rodrigo Rocha Silva
Código Identificador:16E7319A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE, Processo Licitatório nº 046/2025, Adesão nº 010/2025. Objeto: Extrato do Contrato celebrado com a empresa GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.476.170/0001-61, no valor global de R$ 286.399,98 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais noventa e oito centavos), por conta da contratação de empresa especializada na aplicação preventiva e emergencial de produtos inseticidas do grupo químico piretróide, a ultrabaixo volume (UBV-FRIO) e/ou fumigação a óleo quente (FOG-QUENTE), por meio de termonebulizador acoplado a um veículo modelo 4x4 com a finalidade de controlar o mosquito transmissor de arboviroses. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Welson Gonçalves da Silva – Presidente do Cisnorte.

Publicado por:
Rodrigo Rocha Silva
Código Identificador:8B22E01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO DIA 11/11/2026
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4502/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em captação, planejamento, monitoramento, execução e prestação de contas de convênios celebrados com órgãos municipais, estaduais e/ou federais, contratos administrativos e parcerias com o terceiro setor, com o objetivo de oferecer suporte técnico aos setores e colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, mediante elaboração e análise de planos de trabalho e demais instrumentos, acompanhamento de metas e obrigações, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, orientação quanto à execução dos instrumentos e apoio na organização dos documentos necessários à prestação de contas - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 087/2026** - Fornecedor (res): **BWL COMERCIO CONSULTORIA E GESTAO LTDA**, CNPJ: 45.280.865/0001-97. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 11 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para Contratação de empresa especializada para execução obras de reforma e alterações no Prédio da Sede do CIMBAJE localizada em Jacinto, MG, conforme especificações técnicas previstas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA -** Processo Administrativo nº 568/2026 – Dispensa nº 001/2026 – Contrato n° **022/2026**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **05 de outubro de 2026 a 05 de dezembro de 2026** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 11 de novembro de 2026.**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada,

conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIBSUS/ MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, observada a especificação a seguir indicada. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA -** Processo Administrativo nº 1928/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Contrato n° **117/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **30 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2027** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 11 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3959/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, veículos utilitários e pick-ups, 0 km, e motocicletas, destinados a atender eventuais e futuras demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: **CARBEL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.171.612/0007-35. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o(a) Sr(a). Thiago Maia Neómuceno, inscrito(a) no CPF n° 011.xxx.xxx-35, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 2.839.100,00 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil e cem reais)**. A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/10139 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 11 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3959/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, veículos utilitários e pick-ups, 0 km, e motocicletas, destinados a atender eventuais e futuras demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.798.469/0007-64. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o(a) Sr(a). Creomar De Sousa Santos, inscrito(a) no CPF n° 692.xxx.xxx-49, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 261.488,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**. A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/10139 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 11 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3959/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, veículos utilitários e pick-ups, 0 km, e motocicletas, destinados a atender eventuais e futuras demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: **HGS NACIONAL VEICULOS ESPECIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 68.586.046/0001-78. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o(a) Sr(a). Fabio Junior Domingues, inscrito(a) no CPF n° 280.xxx.xxx-64, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 3.957.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil reais)**. A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/10139 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 11 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3959/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, veículos utilitários e pick-ups, 0 km, e motocicletas, destinados a atender eventuais e futuras demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: **LIDER VEICULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.789.552/0015-51. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o(a) Sr(a). João Adolfo Rodrigues Duvanel, inscrito(a) no CPF n° 166.xxx.xxx-91, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 14.961.380,00 (quatorze milhões novecentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais)**. A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/10139 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 11 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3959/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, veículos utilitários e pick-ups, 0 km, e motocicletas, destinados a atender eventuais e futuras demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: **MOJ COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 65.946.203/0001-10. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o(a) Sr(a). Marcilio Onofri Junior, inscrito(a) no CPF n° 028.xxx.xxx-21, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 797.520,00 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte reais)**. A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/10139 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 11 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3959/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, veículos utilitários e pick-ups, 0 km, e motocicletas, destinados a atender eventuais e futuras demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.654.749/0001-15. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o(a) Sr(a). José Paulo Simões, inscrito(a) no CPF n° 434.xxx.xxx-49, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 1.936.000,00 (um milhão e novecentos e trinta e seis mil reais)**. A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/10139 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 11 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3959/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, veículos utilitários e pick-ups, 0 km, e motocicletas, destinados a atender eventuais e futuras demandas do

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.836.942/0001-04. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e o(a) Sr(a). Matheus Martins de Souza Alvim, inscrito(a) no CPF n° 106.xxx.xxx-07, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata**: **R$ 2.140.300,00 (dois milhões cento e quarenta mil e trezentos reais)**. A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/10139 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 11 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 4356/2026 -Pregão Eletrônico 005/2026. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Pregão Eletrônico** nº **005/2026**, Processo Administrativo nº **4356/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, novos, 0 km (zero quilômetro), com tecnologia de propulsão híbrida, dos tipos SUV e sedan executivo, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. **Fornecedor(es): GALAXY MOTORS LTDA - 60.191.278/0001-15 – Valor: R$ 787.999,96; GTL COMERCIO DE VEICULOS - 60.720.082/0001-70 – Valor: R$ 983.400,00.** O termo de homologação, na íntegra, encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Pregão. **MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 11 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:3B3B622F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CIMMESF-CONSÓRCIO PÚBLICO,INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, N° 1.124,BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, TORNA PUBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2026, CUJO OBJETIVO É A CONTRTAÇÃO DE PROFISSIONALPARA DESEMPENHAR FUNÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE INSPEÇÃOSANITÁRIA.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2026

CARGO: INSPETOR DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
1º lugar: Tiago Castro dos Reis- 30 pontos,
2º lugar: Ueslei Campos Guerra-15 pontos,
3º lugar: Leonardo Palma Soares-8 pontos,
4º lugar: Thayane Caldeira Bicalho, cumpriu os requisitos mas não pontuou.
Os candidatos: Cristiane Dias da Silva, Eduarda da Silva Soares, Arthur Torres Coelho, Isadora Cristine da Silva, Amanda Lucia da Silva Oliveira, Natalia Diniz Lacerda, Maria Victoria Braga Cesar, e Antônio Victor Soares Carvalho **não comprovaram o cumprimento dos pré-requisitos**

CARGO: ASSISTENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

1º lugar: Bianca Aparecida de Souza dos Santos – 30 pontos, seguindo critério de desempate por idade estabelecido no edital:
2º lugar: **Samira Campos- o pontos**
3º Matheus Xavier- o pontos
Os candidatos: Diennefer Jociane Maia Fonseca, Samila Karem Soares Queiroz, Graciele Alves Rosa, Cristiane Aparecida da Silva, Stefani Geonna de Menezes Cordeiro, Jaqueline Ramos Alves, Eliane Soares de Castro, Anny Caroline dos Santos Silva, Thaynara Gomes a Costa, Marcia Alves Correia, Renata Aparecida Mendes, Gislany Barbosa da Silva, Karina Sousa, Anna Clecia dos Santos Guedes, **não comprovaram o cumprimento do pré-requisito**

ALEXANDRO COSTA CESAR
PRESIDENTE DO CIMMESF

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A614EF97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI - EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI,** no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado**, por excepcional interesse público, para o emprego público de **Auxiliar de Limpeza,** nos termos do Edital, no período de 16/11/2026 a 27/11/2026 através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponível no Anexo VII do Edital.

O Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026** na íntegra, com as exigências, atribuições do cargo, critério de avaliação e demais informações, encontra-se fixado no quadro de avisos do CPGI, no Diário Oficial Municípios Mineiros e no site: www.consorciopublicointegrado.com.br/cate_cpgi/processo-seletivo

Andradas/MG, 11 de novembro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:3D97E826

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Termo de Credenciamento n° 001/2026 (Processo Licitatório nº 005/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento n° 002/2024) entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e CENTRES – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ n.º 29.634.175/0001-32 Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para local de recebimento apropriado para destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterros sanitários comerciais. Os serviços serão remunerados com base no valor do Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento disponível no sítio eletrônico https://consorciopublicointegrado.com.br/. Dotação orçamentária: Albertina: 18.541.5021.4.037-3371.70.00 - Ficha 152; Andradas: 18.541.2002.3.3.71.70; Caldas: 01013.1545200082.021.339039 – Ficha 368; Ibitiura de Minas: 02.06.15.452.0023.2.074-3371.70 – Ficha 230; Ipuiuna: 02.06.18.542.0032.0.006.337170 – Ficha 710; Santa Rita de Caldas: 02.13.18.541.0029.2.073-3371.70 – Ficha 329. Assinado em 10.11.2026 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Maurício Sturlini Bisordi e Nesterson da Silva Gomes representantes legais da empresa CENTRES DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

Felipe Teodoro Sanches
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:ACE009DF

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI - PORTARIA Nº 07, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Credencia o aterro sanitário CENTRES – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA para recebimento apropriado para destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterros sanitários comerciais, conforme as condições estabelecidas no presente termo de referência, para os municípios consorciados ao CPGI.

O presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Protocolo de Intenções aprovado e ratificado pelo Poder Legislativo e Executivo dos municípios consorciados, Estatuto do CPGI e demais legislações:

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar o aterro sanitário CENTRES – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 29.634.175/0001-32, localizado na Rodovia Ciro Albuquerque, s/n KM 10,5 rural no município de Aguaí/SP, CEP 13.860-000, para recebimento apropriado para destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterros sanitários comerciais, conforme as condições estabelecidas no presente termo de referência, para os municípios consorciados ao CPGI, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas/MG, 11 de novembro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:98161D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PORTARIA Nº086/2026

PORTARIA Nº086/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Luiz Cláudio Rodrigues de Oliveira, cargo de Assistente de Administração, MASP 100086, de 11/11/2026 a 30/11/2026 referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026.
Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de novembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:04E75924

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 091/2026, com a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 53.276.010/0001-10.**
O presente contrato decorre do Processo Administrativo n° 094/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, incluindo balança semianalítica, reator para DQO, espectrofotômetro, incubadora microbiológica refrigerada, medidor multiparâmetros portátil com eletrodos, frascos para DBO e tubos de vidro, destinados à estruturação e ao funcionamento do laboratório da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Carneirinhos, do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ 64.517,16 (sessenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 09 de novembro de 2026.

José Afonso Martins
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:F4809B1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 092/2026, com a empresa **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 32.578.926/0001-55.**
O presente contrato decorre do Processo Administrativo n° 094/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, incluindo balança semianalítica, reator para DQO, espectrofotômetro, incubadora microbiológica refrigerada, medidor multiparâmetros portátil com eletrodos, frascos para DBO e tubos de vidro, destinados à estruturação e ao funcionamento do laboratório da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Carneirinhos, do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 09 de novembro de 2026.

José Afonso Martins
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:121B60F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 - NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR 030/2026

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 013/2026, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 018/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026, NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR 030/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos equipamentos de climatização pertencentes ao DMAES, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Licitação para Ampla Concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 01/12/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo, para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Agente de Contratação / Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Toda comunicação entre os licitantes e o Pregoeiro, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema compras.gov.br, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ 410.335,03 (Quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e três centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 11 de junho de 2026. Marcelo Alves de Magalhães/Diretor Geral e Lúcio Mauro Gomides/Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:5C71134A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 - NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR 034/2026

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 015/2026, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 022/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026. O número do Pregão no Portal de Compras do Governo Federal é 034/2026. UASG do DMAES 928486. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO BUFFET, com variedade previamente estabelecida conforme tabela constante do Termo de Referência, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. REGIME DE FORNECIMENTO: Parcelado, durante a vigência da Ata. Destinação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 30/11/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão durará mais de um dia, consecutivos ou não, definidos à critério do Agente de Contratação/Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. A comunicação entre os licitantes e a Pregoeira, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema compras.gov.br, em respeito aos princípios da transparência e isonomia, salvo situações excepcionais. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ 61.216,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Dezesseis Reais). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 11 de novembro de 2026. Marcelo Alves de Magalhães/Diretor Geral e Fabiana Dutra Gomides/Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:58189BC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG - QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – CONTRATO Nº 005/2022 - Contratada: Rádio Vale do Piranga Ltda. CNPJ: 20.000.576/0001-66. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 5,07% de acordo com o índice oficial do IPCA no período de 09/2025 a 09/2026. Valor: R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027. Ponte Nova (MG), 11 de novembro de 2026. Marcelo Alves de Magalhães/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:08E8AA93

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 53/2026 JOSÉ ROBERTO MIRANDA

PORTARIA Nº 53/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos

termos do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **JOSÉ ROBERTO MIRANDA**, matrícula 1639, inscrito no CPF sob o nº 642.734.316-53, no cargo efetivo de Dentista, Nível 01, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 04 de novembro de 2026.

Mariana Nominato da Silva
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:2C63E87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de fonoaudiologia, compreendendo a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês – Teste da Linguinha e da Triagem Auditiva Neonatal por meio de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOAE) – Teste da Orelhinha, abrangendo as modalidades EOAT e EOAPD, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, equipamentos, aparelhos, acessórios e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos procedimentos nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel, destinados ao atendimento da demanda assistencial neonatal da instituição, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 26 de novembro de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal-MG, 10 de novembro de 2026.

Elias André da Silva
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:C7E5BB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS - AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 017/2026
Dispensa nº 005/2026 – na forma Eletrônica

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, com sede a Rua Floresta, nº 542, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 24.336.499/0001-70, através do seu Diretor Presidente, torna público a abertura da **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, onde o seu Agente de Contratação oficial, Sr. **William Mateus Lottermann Banoski**, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 54/2026, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **(menor preço por item)** com critério de julgamento **(por item),** modo de disputa **(Aberto)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 052/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo para a Confraternização de Natal do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, destinada aos conselheiros e ao quadro administrativo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12 de novembro de 2026.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13 de novembro de 2026, às 08h00min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18 de novembro de 2026.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 08h59min (Horário de Brasília-DF).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – https://ammlicita.org.br/ "Acesso Identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: https://ipreb.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras Informações (38) 3662 1542 ou e-mail: **ipreb@ipreb.mg.gov.br**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 052/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Buritis/MG, 12 de novembro de 2026. (a) Marlene Alves da Silva, Agente de Planejamento.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:A5211C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 035/2026 (Sistema de Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 30/11/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 078/2026, Edital 035/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em Comodato, para manutenção das atividades de saúde das Unidades de Saúde do município, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br. Fernando Pereira Borges – Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2AF486F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 314/2026, Pregão Eletrônico n°090/2026**. Contratação

de empresa para organização e realização do evento **"SONHOS DE NATAL"**, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado no presente Termo de Referência e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/11/2026 ás 13:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 11/11/2026.

Paulo Henrique Marinho Goldstein
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:8E6BA9C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE PUBICAÇÃO DE EDITAL PE 089/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 313/2026, Pregão Eletrônico n° 089/2026**. Objeto: Aquisição de GÊNEROS DESTINADOS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento á diversas secretarias, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos**. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 26/11/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba, 11/11/2026.

Paulo Henrique Marinho Goldstein
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:1C464E41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**- PROCESSO Nº 272/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 011/2026--**CONTRATADO: ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.943/0001-45.**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para execução de Drenagem Pluvial Urbana na Avenida Integração I, trecho de interligação entre os bairros Jardim Paraíso e Granja 03 de Outubro**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.**VALOR TOTAL:** - O valor total da contratação será de R$ 459.888,19(Quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação será **12(doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.O prazo de execução do objeto será de **04(quatro)meses**, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual.**.** Além Paraíba, 10 de Novembro de 2026.Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8B802AFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CERF CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 97.330.559/0001-11, que tem por objeto a contratação de serviços de **fisioterapia ambulatorial**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .**OBJETO:** Por meio deste Termo Aditivo, o prazo originalmente estabelecido é prorrogado, passando a vigorar no seguinte novo período**: 01 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 5,07 % referente ao período de 09/2025 a 09/2026. O valor total estimado da contratação será de R$ 37.828,00(trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais).***Parágrafo único: Critério de Distribuição*** : Considerando o descredenciamento de uma empresa realizou-se a redistribuição do saldo da demanda inicial.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0012.2.0056- Fortalecimento Média e Alta Complex, Ambulatorial e Hospitalar.Data: Além Paraíba , 29 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CE477621

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CRER CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA A. PARAIBA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 02.021.497/0001-50, que tem por objeto a contratação de serviços de **fisioterapia ambulatorial**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .**OBJETO:** Por meio deste Termo Aditivo, o prazo originalmente estabelecido é prorrogado, passando a vigorar no seguinte novo período**: 01 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE OUTUBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 5,07 % referente ao período de 09/2025 a 09/2026. O valor total estimado da contratação será de R$ 37.828,00(trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais)***Parágrafo único: Critério de Distribuição*** : Considerando o descredenciamento de uma empresa realizou-se a redistribuição do saldo da demanda inicial.**DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0012.2.0056- Fortalecimento Média e Alta Complex, Ambulatorial e Hospitalar.Data: Além Paraíba , 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0540BD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 87/2023, Adesão a Registro de Preço nº 012/2023, Contrato Administrativo nº 66/2023. Partes Município de

Alvorada de Minas e VAGNO A. RIBEIRO PRESTACAO DE SERVICOS. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 042/2023, Processo licitatório nº 116/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023 do MUNICÍPIO DE SERRO - MG. OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, através de jornal de circulação regional, com abrangência no município de Serro/MG e municípios vizinhos visando atender as demandas de divulgação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R$:46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Alvorada de Minas, 29 de outubro de 2026. Danilio Clessio Ferreira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:D4F6EF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 10/11/2026 a assinatura do Contrato Nº 196/2026 com a Empresa 69.995.582 ALAN LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato de R$ 3.134.350,00 (três milhões, cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Data da assinatura 10/11/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:CCDA8B76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 075/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 11/11/2026 a assinatura do Contrato Nº 197/2026 com a Empresa JOTA CONSTRUTORA LTDA, em decorrência do PAL 75/2026 Concorrência Nº 006/2026. Objeto: Constitui objeto é do presente instrumento a contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo I e construção de quadra poliesportiva coberta, no Município de Araçuaí/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, com recursos provenientes do Convênio nº 1261003053/2026/SEE, nos termos do Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento. Valor do Contrato de R$ 1.282.092,18 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, noventa e dois reais e dezoito centavos). Data da assinatura 11/11/2026 até 10/11/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:7DB32D0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2026 PAL 008/2026 CE 002/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 10/11/2026, o primeiro termo aditivo ao contrato 70/2026, com a empresa HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, em decorrência do PAL 008/2026 CE 002/2026, altera a Cláusula Primeira, Subcláusula 1.3 do contrato, alterando o regime de execução de empreitada por preço unitário para empreitada por preço global. Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de vigência: 13/05/2026 até 13/11/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:D40F7F55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO PAL 063/2025, IL 018/2025

A Prefeitura Municipal De Araçuaí (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 10/09/2026, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°069/2026, cujo o objeto é a contratação por meio de credenciamento de bandas com musical variado, como pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros. Fica alterada a cláusula sexta, subcláusula 6.1, do contrato original passando o valor global a serem aquele estabelecido no respectivo Termo Aditivo. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo de 06 integrantes, com capacidade de interação com o público e adaptação de diferentes ambientes para apresentação com duração de 02 horas, para realização de apresentações artísticas conforme proposta de credenciamento em anexo, na sede, distritos ou comunidades rurais do Município de Araçuaí/MG. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

INSTITUTO ORQUESTRA RAIZES DO MUCURI
O contrato de R$10.000,00 (dez mil reais) passa para o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o valor aditivado de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 10/09/2026 até 09/09/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:F1045DB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
XTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 10/11/2026 a assinatura do Contrato Nº 195/2026 com a Empresa GUI SOLUCOES ELETRICAS LTDA, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Vigência: 10/11/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:356A5DDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 29/10/2026 a assinatura do Contrato Nº 190/2026 com a Empresa 55.649.462 WELTON FERREIRA DO BOMFIM, em decorrência do PAL

042/2026 Inexigibilidade Nº 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato de R$ 118.673,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e setenta e três reais). Data da assinatura 29/10/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:656FC47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000
Telefax: (37) 3288-3000/ 3288-3010

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 09/2026, Processo Administrativo nº 134/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para a Construção de Complexo Esportivo – Quadra Poliesportiva do Bairro Prolongamento Santo Antônio.

GERALDO MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

N.º Processo: 134/2026 – Concorrência nº 09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **BATISTA MARTINS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.478.680/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para a Construção de Complexo Esportivo – Quadra Poliesportiva do Bairro Prolongamento Santo Antônio. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R$ 585.879,18. Data de assinatura: 11 de novembro de 2026. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:EE524981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 44/2026
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 44/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: CMEI RAIMUNDO NOVATO
DATA DA DESIGNAÇÃO: 13/11/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 13/11/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 10:00
MOTIVO DA VAGA: SUBSTITUIÇÃO
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

Juliana Magna Duarte Nunes
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:1CE18491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL 457-2025 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES - CNPJ: 54.615.997/0001-13 sedia na AV JOAO VAZ SOBRINHO,1207, , CENTRO - ARCOS/MG CEP: 35598-002 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 457/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu **saldo remanescente**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal de Arcos-MG, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais de Arcos., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 110/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 22 de dezembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu **saldo remanescente.**

3 - **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 11 de novembro de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

ALEXANDRE ALVES PEREIRA DE MENEZES -
CNPJ: 54.615.997/0001-13

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0DA755AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 329/2026

EXTRATO DE
PL 329/2026
Dispensa 85/2026
Contrato 139/2026

Objeto se refere a locação de 03 (três) caminhões compactadores destinados à continuidade dos serviços públicos, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.236.072/0001-56
VALOR: R$240.000,00
Vigencia: 3 meses

Arcos/MG, 08 de novembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4BE5241C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO DO PROCESSO 113-2026 01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 113/2026
Pregão Eletrônico nº 015/2026
Registro de Preços nº 020/2026

Órgão Gerenciador: Município de Argirita/MG, CNPJ nº 17.730.011/0001-20.

Detentora: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.089.441/0001-19.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total registrado: R$ 5.152,78 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

Data da assinatura: 09 de novembro de 2026.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Argirita/MG, 09 de novembro de 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:10414E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO DO PROCESSO 113-2026 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 113/2026
Pregão Eletrônico nº 015/2026
Registro de Preços nº 020/2026

Órgão Gerenciador: Município de Argirita/MG, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20.

Detentora: ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.209.711/0001-53, com sede na Rua Paulino da Silva, nº 6, Centro, Guiricema/MG.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total registrado: R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

Data da assinatura: 09 de novembro de 2026.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Argirita/MG, 09 de novembro de 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:143D4D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO DO PROCESSO 113-2026 03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 113/2026
Pregão Eletrônico nº 015/2026
Registro de Preços nº 020/2026

Órgão Gerenciador: Município de Argirita/MG, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20.

Detentora: MARCELO LEITE A LOBO, inscrita no CNPJ nº 12.233.779/0001-74, com endereço na Rua Manoel Silvério de Melo.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total registrado: R$ 118.228,47 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

Data da assinatura: 09 de novembro de 2026.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Argirita/MG, 09 de novembro de 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6719A4AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO DO PROCESSO 113-2026 04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 113/2026
Pregão Eletrônico nº 015/2026
Registro de Preços nº 020/2026

Órgão Gerenciador: Município de Argirita/MG, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20.

Detentora: MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.487.504/0001-27, com sede na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, Bairro Niterói, Atílio Vivácqua/ES.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total registrado: R$ 191.090,00 (cento e noventa e um mil e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

Data da assinatura: 09 de novembro de 2026.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Argirita/MG, 09 de novembro de 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C44ADDC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO DO PROCESSO 113-2026 05

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 113/2026
Pregão Eletrônico nº 015/2026
Registro de Preços nº 020/2026

Órgão Gerenciador: Município de Argirita/MG, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20.

Detentora: VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.421.861/0001-23, com sede na Rodovia RS 452, nº 133, Centro, Feliz/RS.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total registrado: R$ 17.701,30 (dezessete mil, setecentos e um reais e trinta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

Data da assinatura: 09 de novembro de 2026.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

Argirita/MG, 09 de novembro de 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BA7C110E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 117-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11703/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
CONTRATANTE: Município de Argirita/MG, CNPJ nº 17.730.011/0001-20.
CONTRATADA: AE CONSTRUÇÕES BR LTDA, CNPJ nº 60.628.546/0001-13.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11703/2025, referente ao acréscimo de serviços complementares de infraestrutura de esgotamento sanitário na Rua Projetada, Bairro Cohab, no âmbito da execução de pavimentação de vias públicas no Município de Argirita/MG, conforme Planilha de Realinhamento elaborada pelo setor de engenharia municipal.
VALOR DO ADITIVO: R$ 71.821,54 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 5,98% do valor original contratado.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 1.273.633,54 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, combinado com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 11/*11*/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C7418819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - DECLARAÇÃO DISPENSA 47/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 243/2026
DISPENSA 047/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de telhas em PVC Colonial, cor terracota, em quantidade e especificações adequadas, destinadas à cobertura dos espaços/DECs utilizados para a comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do Natal Estrelado de Barroso – Edição 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.
Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 03 (três) empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 11 de novembro de 2026.

Érica Aparecida Cardoso Moreira
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:5036BD01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa 3

PODERES COMÉRCIO LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 14.937.152/0001-20. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 882.332,35 (oitocentos e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CICCI DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 65.434.585/0001-01. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 42.940,00 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa H.A DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 01.255.291/0001-21. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 131.557,10 (cento e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MARCELO MAGALHAES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 37.088.446/0001-20. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 46.942,00 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 40.968.252/0001-23. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 149.033,85 (cento e quarenta e nove mil e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 51.565.187/0001-01. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 104.323,40 (cento e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa QUIMIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 08.809.912/0001-10. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa COMERCIAL VENER LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº. 65.353.401/0001-70. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 22.940,70 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 49.039.321/0001-99. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 310.320,00 (trezentos e dez mil e trezentos e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 54.832.815/0001-66. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 241.712,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e doze reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 26.405.348/0001-52. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 3.167,80 (três mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 26.405.348/0001-52. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 6.351,80 (seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 52.429.342/0001-25. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS

PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DUARTE DENTAL , inscrita no CNPJ sob o nº. 65.122.590/0001-70. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 19.634,00 (dezenove mil e seiscentos e trinta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa INB COMÉRCIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 43.029.546/0001-88. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 30.083.358/0001-96. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DISTRIBUIDORA CLEAN PAPER SOLUTION LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 27.905.254/0001-05. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a M TESTA ATACADO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 43.044.418/0001-03. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a RL BARRETO COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 43.219.050/0001-77. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 473.940,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/10/2026. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:32D8CCB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **LUCIELE ABRANTES ROSSI,** inscrita no CNPJ: 26.921.036/0001-00**. OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a realização de eventos no município de Bom Jesus do Amparo – MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 05 (cinco) meses**,** passando sua vigência ao período de 27 de novembro de 2026 a 27 de abril de 2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, conforme índice IPCA, estabelecido na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços. Data de assinatura: 11 de novembro de 2026. Wanderlei dos Santos Ribeiro – Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E56F18B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Aviso de Licitação**. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº. 134/2026, modalidade Credenciamento nº 002/2026, para prestação de serviços carpinteiro atendendo as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. **O período para credenciamento e entrega dos envelopes terá início em 12/11/2026 às 08:30 h e término no dia 11/11/2027**, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª9feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, licitacao@bomrepouso.mg.gov.br. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C4E276A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO ADITIVO A ARP Nº 0016/26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000037/26- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0016/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *ORLA DISTR.DE PRODUTOS EIRELI* Valor: 2.767,60. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de ex. Dotação Orçamentária:

249	2026	020501	12.361.0004.2017.0000	3.3.90.30.00
293	2026	020502	12.365.0005.2023.0000	3.3.90.30.00
394	2026	020601	10.301.0009.2036.0000	3.3.90.30.00

– Assinatura: 16/10/2026 - Vigência: 20/03/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FDE0434C

LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO ADITIVO A ARP Nº 0018/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000037/26- 00006/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0018/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA* Valor: 10.882,30. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de ex. Dotação Orçamentária:

57	2026	020301	04.122.0001.2004.0000	3.3.90.30.00
249	2026	020501	12.361.0004.2017.0000	3.3.90.30.00
293	2026	020502	12.365.0005.2023.0000	3.3.90.30.00
394	2026	020601	10.301.0009.2036.0000	3.3.90.30.00
421	2026	020601	10.301.0009.2037.0000	3.3.90.30.00
476	2026	020701	08.244.0010.2048.0000	3.3.90.30.00

– Assinatura: 15/10/2026 - Vigência: 20/03/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8A976A9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000047/25- 00002/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0037/25. Pregão Presencial nº 24/2025. *AIR LIQUIDE BRASIL LTDA* Valor: 3.720,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0376
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0395
– Assinatura: 25/08/2026 - Vigência: 16/04/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3D02D8BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000047/25- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0037/25. Pregão Presencial nº 24/2025. *AIR LIQUIDE BRASIL LTDA* Valor: 12.400,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0376
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0395
– Assinatura: 05/10/2026 - Vigência: 16/04/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2A2AA1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 276/2026
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 276/2026

Extrato do contrato n ° 276/2026 – Contratado**: LUCAS LISTER BARBOSA DE SÁ GUIMARÃES LTDA,** CNPJ: 63.308.538/0001-88 – Objeto: Prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 04/11/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:45CBA881

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO - PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 589/2025
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENT0
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 589/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2025
CREDENCIAMENTO: 03/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 589/2025 – Contratado: **ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 58.422.906/0001-84, Oriundo do Processo Licitatório nº011/2025 , Credenciamento nº08/2025 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2025, por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 03 de novembro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:1B9BA5D9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO - PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 271/2025
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENT0
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2025
DISPENSA: 001/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato nº271/2025 – Contratado: **LUDMILLA ALVES GUIMARÃES ME** CNPJ: 39.593.599/0001-50, Oriundo do Processo Licitatório nº002/2025 , Dispensa nº001/2025 O SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº271/2025 cuja vigência será por mais 12 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de agosto de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F0341682

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO - PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 592/2024
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENT0
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 592/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 130/2024
INEXIGIBILIDADE: 54/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 592/2024 – Contratado: **LABORCLÍNICO LTDA**, CNPJ: 00.574.982/0001-25, O SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº592/2024, por mais 12(doze) meses, oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024, Inexigibilidade nº 54/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de Outubro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:BAA29265

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO - PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 233/2026

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2026 – Contratado: CONSTRUTORA G.M LTDA ME CNPJ:46.329.270/0001-41, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 236/2026, por mais 03 (três) meses, oriundo do PL 049/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Brasilândia de Minas - MG, 21/09/2026. ***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***. Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:65C393D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - DECRETO Nº 024/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 024/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Braúnas, disciplina sua organização administrativa e pedagógica e estabelece responsabilidades, mecanismos de governança, planejamento e monitoramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o direito à educação, o regime de colaboração previsto na Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Braúnas, a Política Municipal de Alfabetização, denominada PMA, destinada a organizar, no âmbito das competências e dos recursos legalmente disponíveis, ações voltadas à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais que ainda não tenham alcançado esse direito.

Art. 2º. A PMA observará os princípios da equidade, da inclusão, da gestão democrática, da continuidade das ações educacionais, da valorização dos profissionais da educação e do planejamento orientado por evidências, em articulação com o Plano Municipal de Educação, a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 3º. São objetivos da PMA: assegurar o desenvolvimento da leitura, da escrita e da oralidade; fortalecer as aprendizagens matemáticas dos anos iniciais; prevenir e superar defasagens; apoiar o trabalho pedagógico das escolas; promover formação continuada; acompanhar os resultados de aprendizagem; e ampliar a participação das famílias na vida escolar.

Art. 4º. A execução da PMA será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominada Secretaria, mediante articulação entre gestão municipal, equipe técnica, unidades escolares e profissionais da educação, observadas as diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização e os compromissos formalmente assumidos pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 5º. O apoio administrativo e pedagógico à PMA será organizado mediante a distribuição de atividades entre a direção da Secretaria, a coordenação municipal da alfabetização, a equipe técnica e pedagógica, os gestores escolares, os coordenadores pedagógicos e os professores, com apoio dos demais profissionais da educação, nos limites das atribuições legais de cada cargo.

§ 1º A organização prevista neste Decreto constitui arranjo de trabalho no âmbito da estrutura administrativa existente e não cria órgãos, unidades administrativas, cargos, empregos ou funções públicas, nem altera a hierarquia legal da Administração.

§ 2º As atividades de coordenação, acompanhamento pedagógico, monitoramento, avaliação, formação continuada e apoio documental poderão ser distribuídas entre os mesmos servidores, desde que haja compatibilidade com suas atribuições, qualificação e jornada, sem prejuízo das atividades essenciais dos respectivos cargos.

Art. 6º. O Prefeito Municipal designará, por portaria, mediante indicação da Secretaria, o servidor responsável pela coordenação municipal da alfabetização e os servidores responsáveis pelo apoio pedagógico, monitoramento, avaliação, formação continuada e organização documental.

§ 1º A portaria identificará os servidores, os cargos ocupados, as responsabilidades atribuídas, a vinculação administrativa e a carga horária destinada às atividades, dentro da jornada legal de cada vínculo.

§ 2º A coordenação será atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência em alfabetização, acompanhamento pedagógico ou formação de professores, respeitados os requisitos e as competências de seu cargo.

§ 3º As designações não constituem provimento de novo cargo ou função remunerada e serão atualizadas sempre que houver alteração dos responsáveis ou da distribuição das atividades.

Art. 7º. O acompanhamento estratégico da PMA será realizado por comitê de trabalho vinculado à Secretaria, denominado Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, sem personalidade jurídica, autonomia administrativa ou competência para ordenar despesas.

§ 1º O Comitê será composto por representantes da Secretaria, da coordenação municipal da alfabetização, da equipe pedagógica, da gestão escolar e dos professores alfabetizadores, admitida a participação do articulador municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização, quando designado e em exercício.

§ 2º A composição nominal e a coordenação do Comitê serão definidas por portaria do Prefeito, mediante indicação da Secretaria, com participação não remunerada, considerada serviço público relevante.

§ 3º Se já houver colegiado municipal com a mesma finalidade, sua composição e suas atribuições serão compatibilizadas por ato próprio, para evitar duplicidade de instâncias, preservadas as competências legalmente estabelecidas.

Art. 8º. Compete ao Comitê acompanhar as metas, examinar os relatórios de execução, propor ajustes nas estratégias, estimular a participação das escolas e das famílias e apoiar a articulação institucional, sem substituir as atribuições executivas da Secretaria ou da coordenação municipal.

Parágrafo único. O Comitê realizará reuniões, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação de sua coordenação, com registro em ata das análises, recomendações, responsáveis e encaminhamentos.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º. Compete à Secretaria definir prioridades, aprovar o plano anual de trabalho, organizar os recursos disponíveis, orientar as unidades escolares, promover a formação continuada, acompanhar os resultados e assegurar a integração da PMA ao planejamento educacional e orçamentário municipal.

Art. 10. Compete ao responsável pela coordenação municipal da alfabetização: elaborar e acompanhar o plano anual de trabalho;

articular a Secretaria e as escolas; orientar o cumprimento das metas; organizar reuniões técnicas; acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens; integrar as atividades de formação, avaliação e apoio pedagógico; e apresentar relatórios à Secretaria e ao Comitê.

Art. 11. Compete à equipe técnica e pedagógica orientar o planejamento das escolas, apoiar os professores, analisar os resultados das avaliações, propor intervenções, acompanhar estudantes com dificuldades, disseminar boas práticas e contribuir para a elaboração de materiais e ações formativas.

§ 1º Aos responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação caberá organizar os dados educacionais, acompanhar as metas, identificar desigualdades de aprendizagem, sistematizar resultados e elaborar relatórios que subsidiem as intervenções pedagógicas.

§ 2º Aos responsáveis pela formação continuada caberá identificar necessidades formativas, organizar o calendário de formação, acompanhar a participação dos profissionais e reunir os registros das atividades, em articulação com a coordenação e com as ações estaduais e federais.

§ 3º O apoio administrativo organizará os atos, planos, atas, relatórios e demais registros da PMA, com observância das regras de acesso, guarda e proteção das informações.

Art. 12. Compete aos gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares implementar o plano de trabalho no âmbito de cada escola, acompanhar a aprendizagem e a frequência dos estudantes, apoiar os professores, organizar intervenções e manter comunicação com as famílias e com a Secretaria.

Parágrafo único. Compete aos professores planejar e desenvolver as práticas de alfabetização, realizar avaliações diagnósticas e formativas, acompanhar individualmente os estudantes, executar intervenções, participar das formações e registrar os avanços e as dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS DE ATUAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

Art. 13. A PMA será desenvolvida pelos eixos de gestão e governança; formação de profissionais; apoio pedagógico e materiais; avaliação e monitoramento; recomposição das aprendizagens; e participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 14. As ações pedagógicas contemplarão práticas de leitura, escrita, oralidade, compreensão de textos e aprendizagem matemática, com uso de materiais adequados ao currículo, à faixa etária e às necessidades dos estudantes, asseguradas a acessibilidade e a inclusão.

§ 1º As ações na Educação Infantil respeitarão as especificidades da etapa, as interações e as brincadeiras, favorecendo a aproximação com a cultura escrita, sem antecipação inadequada das exigências de escolarização do Ensino Fundamental.

§ 2º A recomposição das aprendizagens será orientada por diagnóstico individual e coletivo e por estratégias de intervenção acompanhadas pela equipe pedagógica, com atenção aos estudantes dos anos iniciais que apresentem defasagens.

Art. 15. A formação continuada abrangerá professores alfabetizadores, gestores, coordenadores pedagógicos e integrantes da equipe técnica, conforme as necessidades da rede, com planejamento de conteúdos, calendário, responsáveis e formas de avaliação dos resultados.

Art. 16. A Secretaria aprovará, anualmente, plano de trabalho da PMA contendo diagnóstico da rede, objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma, recursos disponíveis, indicadores, periodicidade de acompanhamento e meios de comprovação da execução.

§ 1º O plano contemplará a alfabetização até o final do 2º ano e a recomposição das aprendizagens, com metas progressivas fundamentadas no diagnóstico municipal e alinhadas aos parâmetros oficiais aplicáveis.

§ 2º As escolas incorporarão as ações pertinentes ao seu planejamento pedagógico e comunicarão à coordenação municipal as necessidades de apoio e os resultados alcançados.

§ 3º A participação das famílias será estimulada por reuniões, orientações de leitura, comunicação sobre a aprendizagem e atividades de integração, respeitadas as condições de cada comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL

Art. 17. O monitoramento considerará o percentual de estudantes alfabetizados, os resultados das avaliações, a frequência escolar, a participação nas formações, a execução das intervenções, a evolução dos estudantes com dificuldades e o cumprimento do plano de trabalho.

§ 1º Serão realizadas avaliações diagnósticas e formativas no início, ao longo e ao final do ano letivo, conforme calendário da Secretaria, sem prejuízo das avaliações externas oficialmente adotadas.

§ 2º Os resultados serão analisados por estudante, turma e escola para orientar intervenções, com divulgação pública em formato agregado, preservados os dados pessoais e as informações individualizadas dos estudantes.

Art. 18. A coordenação municipal consolidará relatórios trimestrais de acompanhamento e relatório anual de resultados, contendo ações executadas, evolução dos indicadores, dificuldades identificadas e providências propostas, para apreciação da Secretaria e acompanhamento pelo Comitê.

Art. 19. A Secretaria manterá atualizado relatório técnico da capacidade institucional de execução da PMA, com identificação dos cargos legalmente existentes, servidores efetivamente envolvidos, vínculos funcionais, responsabilidades, jornadas semanais, tempo destinado à alfabetização e atos de designação.

§ 1º O relatório distinguirá cargos de responsabilidades de trabalho e identificará a acumulação de atividades pelo mesmo profissional, para evitar duplicidade na contagem dos servidores.

§ 2º A dedicação à PMA será compatível com a jornada e as atribuições legais dos servidores, sem alteração do regime jurídico ou do contrato, desvio de função ou autorização automática de serviço extraordinário.

Art. 20. A execução da PMA será documentada por planos de trabalho, atos de designação, atas, registros de formação, relatórios de acompanhamento, resultados de avaliações, materiais produzidos e demais evidências pertinentes, mantidos de forma organizada e acessível aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. No prazo de 30 dias contado da publicação deste Decreto, a Secretaria encaminhará as indicações para as designações, organizará o relatório de capacidade institucional e submeterá à aprovação o plano inicial de trabalho, compatível com o calendário escolar e com as ações já desenvolvidas na rede.

Parágrafo único. O plano inicial abrangerá o período remanescente do exercício e o planejamento do ano letivo subsequente, com continuidade das atividades de alfabetização em curso.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências legais para cada ação, vedada a instituição de gratificações, bônus ou outras vantagens remuneratórias sem lei específica.

Art. 23. A Secretaria poderá expedir orientações operacionais complementares, no âmbito de suas competências, respeitados este Decreto e a legislação municipal, sem criar cargos, funções, órgãos ou obrigações remuneratórias.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Braúnas/MG, 06 de novembro de 2026.

Weyne Virgílio de Carvalho Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:0137B015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - EXTRATO DO DECRETO Nº 036, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Objeto: Concessão de benefício de pensão por morte à Sra. Maria Salomé Moreira Brandão, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor municipal aposentado Isaac de Oliveira Brandão, ocorrido em 27 de junho de 2019.**Valor do benefício:** R$ 2.133,96 (dois mil cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos) mensais, sujeito a reajustes conforme a legislação vigente. **Efeitos financeiros:**

Retroativos a 1º de julho de 2019.**Data do Decreto:** 26 de julho de 2019. **Prefeito Municipal:** Jovani Duarte Menezes. Braúnas/MG, 26 de julho de 2019.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:1643E34E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 66/2026 – Dispensa Presencial nº 14/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO, O MONITORAMENTO, A ANÁLISE E A QUALIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOS INDICADORES DE SAÚDE, O APOIO AO PLANEJAMENTO E À GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE APOIO ÀS ATIVIDADES CONTRATADAS.** Abertura das propostas no dia 26 de novembro de 2026 às 09:00. O Edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br. Informações: e-mail licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL – José Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:447D168C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2026 - DISPENSA N.º 053/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o ***Processo Administrativo n.º 181/2026*** como ***Dispensa n.º 053/2026***, cujo objeto refere-se *à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de conexão à internet, com velocidade de 300 Mbps, para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Rosário e o CMEI Maria Dalma Ribeiro Moreira, no Município de Cachoeira de Minas - MG, com instalação e suporte técnico necessários à execução,* com a pessoa jurídica ***SBS NET TELECOMUNICAÇÕES,*** inscrita no CNPJ n.º 04.705.363/0001-83, no valor total de R$ 1.223,76 (um mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
Cachoeira de Minas, 10 de novembro de 2026. Marileni Pereira de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0F52EA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 48/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o **Processo Administrativo n.º 185/2026** como **Inexigibilidade n.º 048/2026**, cujo objeto refere-se à *contratação da Banda PM5 Pegada Mineira para a realização de show musical durante as comemorações do Réveillon 2027, no dia 31 de dezembro de 2026*, com a pessoa jurídica **WALBERTH MEIRELLES**, inscrita no CNPJ n.º 29.091.437/0001-60, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Cachoeira de Minas, 11 de novembro de 2026. Rui Rafael Rezende – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F78AAA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 001/2026:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **HOSPITALAR SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *prestação de serviços especializados de atenção domiciliar (Home Care), por empresa devidamente especializada e com experiência comprovada na execução de serviços de assistência à saúde no âmbito domiciliar, com vistas a atender a demanda emergencial da CONTRATANTE.*
Processo Administrativo n.º 001/2026 – Dispensa n.º 001/2026.
Vigência: 02/11/2026 a 01/12/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de outubro de 2026. Marileni Pereira de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9722261C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA À PORTARIA SME Nº 10, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, torna pública a presente ERRATA à Portaria SME nº 10, de 05 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4396, em 06 de novembro de 2026, sob o Código Identificador nº 42ECC35A, que estabelece critérios, procedimentos e responsabilidades para participação, registro, certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela conclusão de formações continuadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada/MG.
ONDE SE LÊ:
"Cachoeira Dourada – MG, 03 de Novembro de 2026."
LEIA-SE:
"Cachoeira Dourada – MG, 05 de novembro de 2026."
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SME nº 10/2026.

Cachoeira Dourada – MG, 11 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:740FF798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI - HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 068/2026

Pregão Eletrônico n° 023/2026

Objeto: aquisição, fornecimento, montagem e instalação de parques infantis, playgrounds temáticos, brinquedos recreativos, piso de borracha drenante, grama sintética e bancos ecológicos, destinados à implantação, revitalização e adequação de espaços públicos de lazer e recreação do Município de Cajuri/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

Homologação

SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 32.898.151/0001-03

Valor Total de R$ 3.303.000,00 (três milhões, trezentos e três mil reais)

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:84E84B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 124/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 124/2026

CONTRATADO (A):	Maicon Eduardo Gloria da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.813,59 (Um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 09/11/2026, com término em 31/12/2026.

Campanha, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FF2359C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 125/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 125/2026

CONTRATADO (A):	André Luiz Fernandes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.813,59 (Um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 09/11/2026, com término em 31/12/2026.

Campanha, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:ACB785F3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 126/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 126/2026

CONTRATADO (A):	Rosileia da Silva Pazini
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 09/11/2026, com término em 31/12/2026.

Campanha, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:629AB783

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 127/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 127/2026

CONTRATADO (A):	Silvana Lemes de Souza Ayruth
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor PEB II obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.219,81 (Três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/11/2026, com término em 18/12/2026.

Campanha, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E06C7B35

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0411/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0411/2026 – Processo nº 085/2026 – Pregão nº 033/2026 - Contratada empresa **Santos Impacto Sonorização Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Adolpho Pinto de Almeida, 46, inscrita no CNPJ sob nº. 08.963.382/0001-60, com valor total **R$ 44.280,00** (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS.**
Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027.

Campanha/MG, 10 de Novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:65B2AF76

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0412/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0412/2026 – Processo nº 092/2026 – Pregão nº 035/2026 - Contratada empresa **Santos Impacto Sonorização Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Adolpho Pinto de Almeida, 46, inscrita no CNPJ sob nº. 08.963.382/0001-60, com valor total **R$ 28.683,00** (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG.**
Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027.

Campanha/MG, 10 de Novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:F2C4C5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0413/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0413/2026 – Processo nº 074/2026 – Pregão nº 027/2026 - Contratada empresa **BESEG MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado à RUA TONICO RODRIGUES, 493, inscrita no CNPJ sob nº. 53.538.620/0001-45, com valor total **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ESPORTIVAS,**

CULTURAIS, EDUCACIONAIS, COMEMORATIVAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027.

Campanha/MG, 11 de Novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:179E1964

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0414/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0414/2026 – Processo nº 074/2026 – Pregão nº 027/2026 - Contratada empresa **ROAD SEG VIGILANCIA SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado à Rua João Fernandes Oliveira nº 87 Bairro Rino Center Cambuquira / MG CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ sob nº. 63.134.923/0001-56, com valor total **R$ 10.350,00** (Dez mil, trezentos e cinqüenta reais) **- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, COMEMORATIVAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA.**
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027.

Campanha/MG, 11 de Novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:81818795

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - EXTRATO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 41/2025 - ALTERA O PERIODO

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital – **ALTERA O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO** - Processo nº 00122/2025 – Modalidade: Inexigibilidade n° 00041/2025. ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO** de empresas fornecedoras de mão de obra em geral, interessadas em se habilitarem para prestação de serviços complementares de mãos de obra especializadas **- VALOR EST. R$ 240.410,00 – Dotações: 02.07.05.15.452.0020.4.075 3390.39.00; 02.07.05.15.452.0020.4.077 3390.39.00**; **Data**: **PERIODO DE CREDENCIAMENTO 12/11/2026 A 12/11/2027** - O edital de credenciamento ficará aberto a disposição de interessado permanentemente no sítio eletrônico do Município permitindo o credenciamento a qualquer tempo. ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 10 de novembro de 2026 - ***Silvano Domingos da Silveira*** - Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:288EEF73

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Adrimara Borges de Lima
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 18/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 25 de outubro de 2026

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Adrimara Borges de Lima
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EAE6DA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Maria Luiza Carvalho Garcia.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 18/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 31 de outubro de 2026.

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Maria Luiza Carvalho Garcia
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8C2307FD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Debora Lemes da Silva.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 18/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 31 de outubro de 2026.

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Debora Lemes da Silva
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B2C8BD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025 – INEXIGIBILIDADE 020/2025 - CREDENCIAMENTO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 060/2025 – Inexigibilidade 020/2025 - Credenciamento 006/2025. Objeto: Credenciamento para Execução de oficinas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Campestre/MG. Termo de Credenciamento 017/2026 - **66.036.917 EVELLYN CARVALHO**, CNPJ n° 466.036.917/0001-54. Vigência: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento inicia após sua assinatura, com vigência até 05/06/2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações. Eliana Maria Muniz - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:83D2F964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 118/2025
Concorrência Eletrônica nº 07/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:
CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.220.938/0001-76, com sede na cidade de Patos de Minas - MG, na Av Afonso Queiroz, nº 91, Bairro Antonio Caixeta, Cep 38.705-167, neste ato representada pelo Sra. Eleida Maria Silva Garcia, CPF nº xx4.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, SUBSTITUIÇÕES, ACABAMENTOS E PINTURA, VISANDO A MELHORIA ESTRUTURAL E ESTÉTICA DO IMÓVEL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS E SERVIDORES, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato pelo período compreendido de 30 (trinta) dias tendo a vigência entre 29 de outubro de 2026 até 29 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 129/2025.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Frederico Nery Andrade Ribeiro - Pref. Muncipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4F70A9B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 64/2026, Processo n.º 123/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, DE VÍSCERAS HUMANAS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE CARCAÇAS DE ANIMAIS (CÃES, GATOS ENTRE OUTROS) RECOLHIDAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 30/11/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 11/11/2026 – Frederico Nery Andrade Ribeiro - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:ED960EE4

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE FOMENTO 13/2026
TERMO DE FOMENTO 13/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A SANTA CASA DE CAMPOS ALTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Frederico Nery Andrade Ribeiro portador do RG nº 1.XXX.XXX-X5, CPF nº 1XX.XXX.XXX-X6, e do outro lado A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** – inscrita no CNPJ sob o nº 19.191.550/0001-63, estabelecida na Rua: Cornélia Alves Bicalho , nº 731, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua representante Nathana Carolina Aparecida Borges Torres, portador do RG n° 1XX.XXX-X4 CPF n° 0XX.XXX.XXX-X2, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.259/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, seu principal objetivo é de angariar fundos com o recurso destinado ao auxilio para aquisição de equipamentos que serão destinados a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestora a Sra. **CYNARA KÊNIA LEMOS DE PAIVA**, atual Secretaria Municipal de Saúde conforme designação através do Decreto Municipal nº 971/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 20.776,44 (Vinte mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos provenientes das emendas n°056 e 060 do Vereador Willer Borges Leite para o exercício de 2026, visando o atendimento a aquisição de equipamentos que serão destinados a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos-MG.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Sicoob, Agência nº 3103 na Conta Corrente nº 10.283-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2027.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº

02– EXECUTIVO
02.29– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10– SAUDE
302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0042– PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
2056– Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-
Fonte de Recursos: 1.500.00.1002 – Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos - MG, 06 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Campos Altos

CYNARA KÊNIA LEMOS DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora da Parceria

NATHANA CAROLINA APARECIDA BORGES TORRES
SANTA CASA DE CAMPOS ALTOS
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, seu principal objetivo é de angariar fundos com o recurso destinado ao auxilio para aquisição de equipamentos que serão destinados a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos-MG.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito, Frederico Nery Andrade Ribeiro portador do RG nº 1.XXX.XXX-X5, CPF nº 1XX.XXX.XXX-X6

PROPONENTE: A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.191.550/0001-63, estabelecida na Rua: Cornélia Alves Bicalho, nº 731, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua representante Nathana Carolina Aparecida Borges Torres, portador do RG n° 1XX.XXX-X4 CPF n° 0XX.XXX.XXX-X2.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015, Lei Municipal n° 1.259/2026

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1.259/2026 - Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas a SANTA CASA DE CAMPOS ALTOS**;**
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa realizar a aquisição de equipamentos em apoio a santa Casa.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **SANTA CASA DE CAMPOS ALTOS.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG ,09 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:2FBA904C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS - ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa AMBIENTALL TECNOLOGIA LTDA - EPP, perfazendo um valor global de R$ 41.220,00 (quarenta e um mil e duzentos e vinte reais), visando a Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte e tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados, gerados nas unidades e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Capitão Andrade /MG, 11 de novembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C4EA97F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS - HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: AMBIENTALL TECNOLOGIA LTDA - EPP, visando a "Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte e tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados, gerados nas unidades e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 11 de novembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2AC4D01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1275/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1275/2026 – **Pregão Eletrônico** nº061/2026 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers, máquinas de lavar, bebedouros e ventiladores, destinados às creches e escolas localizadas nas **áreas urbanas, distritais e zona rural** do Município de Carangola/MG.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia

27/11/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 27/11/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/11/2026 – Ana Camila Pacheco de Moura,Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:B1658515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 79.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 79/2026. PRC – 75/2026. Pregão Eletrônico nº 28/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S50), próprios ou locados, à disposição do Município. **Valor total do contrato:** de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil). **Vigência:** 03/11/2026 a 03/11/2027. **Data do Contrato:** 03 de novembro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D1E6C4BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 110/2026 – referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de roçadeiras manuais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Ata De Registro De Preços **Nº. 225/2026** – FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA. Data da Assinatura: 11/11/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 10 de novembro de 2026. Leonardo Godinho Santos - Secretário Municipal de Desenvolvimento.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D60F25A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC 113.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 47/2026 – Processo Licitatório nº. 113/2026 – Extrato da Homologação, referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação (câmaras frias) de imunobiológicos pertencentes à Rede de Frio Municipal. Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecido: VALIDACON SOLUÇOES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA. Data da Homologação: 10 de novembro de 2026. Ludmila Aparecida Soares Souza - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F602F917

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC 38.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 38/2026 - Credenciamento nº 10/2026 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento da licitante **TAIS MOREIRA GOMES**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263. Carlos Chagas/MG, 11 de novembro de 2026. Aline Teixeira de Almeida Souza. Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5B08CD6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 16/2026.

O Município de Carmo da Cachoeira/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital do Processo Licitatório nº 73/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026**, em razão da necessidade de correção no descritivo de itens constantes no anexo I do edital, visando à adequação à legislação vigente e à ampliação da competitividade do certame.
A nova data de abertura/análise das propostas será dia **30/11/2026 às 08h31min**. O edital e sua alteração estão disponíveis no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (35) 98882-4946/ 98884-3801. Juliano Pereira da Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa de Cassia Gonçalves
Código Identificador:189210A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CRV-CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA, CNPJ: 07.186.297/0001-70**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO DO QUILOMBO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914366/2021/MAPA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 11/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:1BEEEB0B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 071/2026 – Processo Licitatório n.º 153/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2026. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, a partir da demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão. Data e horário de início da

sessão: 26/11/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:1CE183CC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2026. Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de cimento e concreto, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e obras públicas e demais secretarias do município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo. Data e Horário de início da sessão: 30/11/2026, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:49386D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 025-2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais e assistenciais sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde de Carmo de Minas/MG**.

VIGÊNCIA DA ATA: De 10/11/2026 até 09/11/2027

FORNECEDOR(ES):

- BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBJUIDORA LTDA – CNPJ: 31.378.353/0001-53, Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
- CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA – CNPJ: 37.45.414/0001-00, Valor Total: R$ 10.122,00 (Dez mil cento e vinte e dois reais).
- DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA – CNPJ: 06.162.004/0001-52, Valor Total: R$ 2.599,80 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
- GEMELI MEDICAL LTDA – CNPJ: 42.198.801/0001-53, Valor Total: R$ 14.394,80 (Quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
- ZENITH LTDA – CNPJ: 46.623.193/0001-38, Valor Total: R$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 067/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

Darci Palma de Melo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AA9DAF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PE 064-2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 064/2026, Processo Administrativo nº 153/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, incluindo confecção, fornecimento e personalização com logomarcas institucionais, destinados aos diversos setores da Administração Municipal.
Data de Publicação: 11/11/2026 13:54hs
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 26/11/2026 13:00hs
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 135.933,04

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118920

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CE9E3E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2026

Município de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 78/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na função de diretor clínico do Ambulatório Vicente Severino Socorro, localizado no município de Carneirinho/MG, visando assegurar a adequada organização, coordenação e supervisão das atividades clínicas, em conformidade com a legislação vigente e as normas do conselho federal de medicina, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão: às 08h30min do dia de 30 de novembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 10 de novembro de 2026. Marcus Leandro de Oliveira Cavalin - Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A018EAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- PRC 134/2026 PREGÃO Nº 35/2026

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo Maior desconto, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA TRAZ VALOR**. Justificativa: análise de impugnação. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

Ana Luisa Freitas Ferreira
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:A02ED43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 206 2026 - PE 053 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 206/2026, autuado em 05/11/2026, Pregão nº. 053/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das academias ao ar livre do de Cláudio/MG. A realizar-se no dia 30/11/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 11 de novembro de 2026. Fernando do Nascimento Santos - Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:955A8BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - AVISOS DE LICITAÇÕES PROCESSOS LICITATÓRIOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00159/2026 – Pregão Eletrônico nº 00064/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visnado o fornecimento de materiais de utensílios de cozinha para atender o funcionamento do CASI onde acontecem as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 26 de novembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00160/2026 – Pregão Eletrônico nº 00065/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de 08 (oito) paletes plásticos destinados à organização e ao armazenamento de medicamentos, fórmulas nutricionais e insumos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 27 de novembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

3) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00161/2026 – Pregão Eletrônico nº 00066/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de uniformes para as equipes de futebol de campo de nosso município com a utilização de verba da Emenda Impositiva nº 07, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 30 de novembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

4) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00162/2026 – Pregão Eletrônico nº 00067/2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa especializada para disponibilização de estrutura de mini Fazendinha, incluindo fornecimento de animais, transporte, manejo, alimentação, funcionários, exames e guias, limpeza e manutenção do local, veterinário responsável pelo evento e abertura junto ao IMA. O evento tem previsão para acontecer nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026 no Centro de Lazer, durante as festividades Natalinas promovidas pela secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 01 de dezembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:EC3E2B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2026 – DISPENSA Nº 0054/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0109/2026 - Processo Nº 0160/2026, Dispensa nº 0054/2026 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ICMS ESPORTIVO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ESPORTIVA MUNICIPAL, ABRANGENDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES ESPORTIVOS, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS,**

ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEIS E PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA O FOMENTO DO ESPORTE, ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, ORGANIZAÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NO SISTEMA DO ICMS ESPORTIVO, ACOMPANHAMENTO DE DILIGÊNCIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Empresa BRZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 61.171.125/0001-79, situada na AVENIDA GETULIO VARGAS, 671 - SAVASSI - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 25.434,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Vigência de 12(doze) meses. Congonhal, 10 de novembro de 2026. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:48CA10B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2026 – DISPENSA Nº 0054/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0160/2026**, Dispensa nº **0054/2026**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ICMS ESPORTIVO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ESPORTIVA MUNICIPAL, ABRANGENDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES ESPORTIVOS, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEIS E PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA O FOMENTO DO ESPORTE, ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, ORGANIZAÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NO SISTEMA DO ICMS ESPORTIVO, ACOMPANHAMENTO DE DILIGÊNCIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** Contratada: BRZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 61.171.125/0001-79, situada na AVENIDA GETULIO VARGAS, 671 - SAVASSI - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 25.434,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Congonhal 10 de novembro de 2026. Rubens Vilela dos Santos Junior - Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:DC097E44

GABINETE - LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Município de Congonhal/MG a receber, em doação com encargo, a propriedade de trecho de área de terreno que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargo, a propriedade plena de um trecho de terreno medindo 166,421 m² (cento e sessenta e seis metros e quatrocentos e vinte e um decímetros quadrados), a ser destacado, mediante desmembramento, do imóvel de maior extensão constante da Matrícula nº 71.429, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG.

§ 1º A doação de que trata o *caput* deste artigo é outorgada pelo senhor Marcelo Lopes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 948.592.056-34, e RG 7.152.052 divorciado, doravante denominado Doador, em favor do Município de Congonhal/MG, doravante denominado Donatário.

§ 2º O trecho de que trata o *caput* será individualizado por memorial descritivo georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, subscrito por profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) nos termos do art. 176, §§ 3º e 5º, da Lei nº 6.015/1973, o qual passará a integrar esta Lei como anexo e instruirá o desmembramento, a abertura de matrícula própria e a lavratura e o registro da escritura pública de doação.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei é feita com encargo modal, consistente na obrigação de o Município construir e manter, no trecho doado, um banheiro público destinado a atender visitantes e peregrinos que se dirigem ao Complexo Nossa Senhora da Obediência, e de destinar o trecho, de forma exclusiva e permanente, a essa finalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de a construção de que trata o *caput* não ser realizada pelo Município no prazo de 05 (cinco) anos contados da publicação desta lei, a doação será revertida em favor do doador.

Art. 3º Constitui, ainda, encargo da presente doação, a ser suportado integralmente pelo Município de Congonhal/MG (Donatário), o pagamento de todas as despesas necessárias ao desmembramento, ao georreferenciamento e à certificação do trecho pelo INCRA, à lavratura da escritura pública e ao respectivo registro e regularização, incluindo custas cartorárias, emolumentos, taxas e tributos incidentes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover o desmembramento do trecho, a requerer sua certificação junto ao INCRA, a assinar a escritura pública de doação com encargo, bem como a praticar todos os demais atos necessários à efetivação da doação autorizada por esta Lei, inclusive para fins de abertura de matrícula, averbação e registro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal/MG, 11 de novembro de 2026.

Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal de Congonhal/MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7EBBFF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA - LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido os seguintes artigos na Lei Complementar nº 22/2012:

"Art. 23-A. Fica assegurada a redução da carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, que sejam pais ou responsáveis legais por filhos com Transtorno do Espectro Autista–TEA, independentemente de compensação de horário, nos termos desta Lei.

Art. 23-B. A redução da carga horária será concedida mediante requerimento formal do servidor, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou documento que comprove a relação de guarda ou tutela do menor;
II - Laudo médico atualizado, emitido por profissional especializado, atestando o Transtorno do Espectro Autista;
III - Relatório circunstanciado que justifique a necessidade de acompanhamento especial da criança, emitido por profissional da área da saúde ou assistência social;
IV - Parecer de junta médica oficial do Município, para avaliação da solicitação.
V - O servidor contemplado com a redução da carga horária deverá apresentar relatório periódico atualizado que justifique a manutenção do benefício, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A redução da carga horária prevista nesta Lei poderá ser de até 50% (cinquenta por cento), a depender da necessidade comprovada, a ser avaliada pela junta médica oficial."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 102 da Lei Complementar nº 22/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102. Os servidores do quadro efetivo que tenham obtido o direito ao benefício previsto no art. 101 da presente lei e que venham a ser designados para função de confiança terão direito ao recebimento do referido adicional, a ser calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, sendo vedado o cálculo sobre o vencimento do cargo em comissão."

Art. 3º O Poder Executivo e a Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentarão esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CE876683

PROCURADORIA JURÍDICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 5503/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5503/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, às servidoras abaixo relacionadas:

- VANILDA APARECIDA MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 07 (sete) dias, de 28.10 a 03.11.2026, para tratamento médico;

- JUNIO CESAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por 14 (quatorze) dias, 03.11 a 16.11.2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 28 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3C74811E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 015/2026**, Processo Administrativo nº 104/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.002/2023, objetivando a **aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares para avaliação clínica, diagnóstico e assistência à saúde**, destinados ao atendimento das necessidades da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Valor estimado: R$ 32.212,65.
Recebimento das propostas: A partir de 11/11/2026, às 12h00.
Sessão de disputa: 18/11/2026, das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília).
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O aviso e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município: www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral/MG, 11 de novembro de 2026.
Mônica Lúcia Anastácio
Agente de Contratação.
Renato Oliveira Marques
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:9C0F4E5B

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 – TERMO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 – TERMO Nº 31/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Circuito das Águas. PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Processo Administrativo nº 028/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026. CONTRATANTE: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21. CONTRATADA: DISTRILAF – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.889.013/0001-14. OBJETO: aquisição de 1.800 caixas, com 50 unidades cada, de tiras reagentes para glicemia capilar compatíveis com aparelho Accu-Chek Active, marca Roche, mediante fornecimento parcelado, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR UNITÁRIO: R$ 26,00 por caixa. VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/11/2026. VIGÊNCIA CADASTRADA:

10/11/2026 a 10/11/2027. FUNDAMENTO LEGAL: art. 86, § 2º, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. GESTORA: Shirley Lasmar Lima. PUBLICAÇÃO: PNCP e meios oficiais pertinentes, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 10 de novembro de 2026.
RENATO OLIVEIRA MARQUES – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:BA14B0D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - 3º TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO Nº 017/2024 - INSTAR TECNOLOGIA LTDA
3º TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024, celebrado com a empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85, cujo objeto é a implantação da Home Page Oficial para o SAAE de Coqueiral/MG.

O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, passa a vigorar no período de 05 de dezembro de 2026 a 04 de dezembro de 2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Coqueiral/MG, 11 de novembro de 2026.

Talita de Sousa Tavares
Diretora Geral SAAE Coqueiral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:DD208815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 96/2026, Pregão Eletrônico Nº 38/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 12/11/2026 até as 07h59min de 25/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 25/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 11 de novembro de 2026.

José Carlos Mota
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:D5E788E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2024
Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 116/2024 – Data da assinatura: 16/10/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA - Processo Administrativo nº 38/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica 04/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS BAIRROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 948892/2023/MCIDADES/CAIXA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de novembro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira,16 de outubro de 2026.

Gilmar Moreira Da Silva
Sec. Mun. de Obras Publicas

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada/Detentora

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A5056679

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 87, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 10 de Dezembro de 2026, tendo como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Coração de Jesus/MG.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 05 de novembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito de Coração de Jesus

ÃNGELA NUNES CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F72C71BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 128/2026; firmado em 11/11/2026, entre Município de Corinto/MG e a **empresa 67.497.599**

Celio Eduardo de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 67.497.599/0001-91.Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto/MG. Valor: R$ 19.200,00
Prefeito Municipal de Corinto/MG
Evaldo Paulo dos Reis

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:435B6230

LICITAÇÕES E PREGÕES - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 041/2026,Inexigibilidade nº. **021/2026**, Contrato nº 125/2026; firmado em 11/11/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa **S. O. MIRANDA CONSULTORIA E GOVERNANÇA TRIBUTÁRIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.841.149/0001-66**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, assessoria, auditoria, revisão e capacitação em governança tributária e fiscal (polos ativo e passivo), visando ao incremento da arrecadação de receitas derivadas próprias (ISSQN), à identificação e eventual recuperação de receitas e créditos de titularidade Municipal (ressarcimento ao SUS, quando juridicamente cabível, IRRF – Tema 1.130/STF e ativos previdenciários não alcançados por outros contratos), à revisão da legislação Municipal e à otimização da gestão tributária do Município de Corinto/MG. Valor: **R$ 1.207.000,00 (um milhão e duzentos e sete mil reais).**
Dotação Orçamentaria:
02.06.01.04.129.0102.2037.33903900 Ficha:345

Evaldo Paulo dos Reis
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:F0C35050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA NO 29, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na forma da Lei e de acordo com art. 87 da lei 550/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Eduarda Pereira Silva, matrícula nº 71, ocupante do cargo de Assessora Especial, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, a serem gozadas no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, devendo a Servidora retornar às suas atividades no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 11 de novembro de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:84ABE5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 068/2026 Pregão Eletrônico nº 033/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locução de eventos, gravação de propagandas, sonorização de propaganda volante em carro e moto, para atendimento às diversas secretarias do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.**

Data da sessão pública: 24/11/2026 08:30hs.

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG/MG, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 10 de novembro de 2026.

Jossimar Aparecida Moura
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3E5F810A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 069/2026 Pregão Eletrônico nº 034/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.**

Data da sessão pública: 26/11/2026 08:30hs.

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG/MG, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 10 de novembro de 2026.

Jossimar Aparecida Moura
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E4026E85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25%

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25%

Extrato do 2º Termo Aditivo a ata nº 076/2025
PROCESSO: 085/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2025

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.*
CONTRATANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: ARCHIMEDES AMADOR DOS SANTOS
CNPJ n°: 49.504.727/0001-03
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo
VALOR DO ADITIVO: R$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Couto de Magalhães de Minas/MG, 11 de novembro de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:9D7EB433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS - AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 - ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel urbano localizado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 43, Centro, Curvelo/MG, registrado sob a matrícula nº 26.601 do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.03.061.0231.001, destinado a atender ao **compromisso formal assumido pelo Município de Curvelo no âmbito do Convênio celebrado entre o Município de Curvelo, a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Curvelo, o Município de Felixlândia, a Faculdade PROMOVE e a Faculdade de Ciências Humanas de Curvelo - FACIC, com a finalidade de manutenção do funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal na Cidade de Curvelo/MG,** cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.125.0420.2026.3.3.90.36.00.14.1.500.000.0000-147.
Valor Mensal: R$3.652,70. Valor Total: R$43.832,40. Data: 10/11/2026**. LOCADORES: EURICO MORAIS ALMEIDA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 544.xxx.xxx-04 e **IRINÉIA PIRES DE FIGUEIREDO MORAIS**, inscrita no CPF sob nº 852.xxx-xxx-53. **Gustavo Joseph Ribeiro Soares - Secretário Municipal de Fazenda.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B85B60FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 566, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga vigência do Decreto Municipal nº 505, de 08 de outubro de 2026.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 505, de 08 de outubro de 2026, que "Dispõe sobre procedimentos excepcionais decorrentes de inconsistências identificadas na migração de dados dos sistemas municipais e dá outras providências";

E considerando o Despacho nº 0307765/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a vigência e a disposições do Decreto Municipal nº 505, de 08 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01º de novembro de 2026.

Diamantina (MG), 09 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:24A45C7F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 577, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que preleciona a Lei nº 3.917, de 16 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária, cria o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária e o Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária no Município de Diamantina, e dá outras providências", bem como as alterações efetuadas pela Lei nº 4.420, de 27 de agosto de 2026;

Considerando o Decreto nº 326, de 19 de outubro de 2016, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Economia Solidária";

Considerando a ata de eleição 90º dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária (COMEPS);

E considerando o Ofício n° 04/2024 de lavra do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária e o Memorando n° 409/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e documentação anexa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária – CMEPS de Diamantina, para o biênio de 2026/2028, a partir de 27 de dezembro de 2026:

I- Representantes da Sociedade Civil:
A) Associação dos Feirantes do Mercado Velho de Diamantina - MG:
Titular: **Magda de Fátima Ferreira**
Suplente: **Sheila Rodrigues Pereira Orsetti**

B) Associação dos Artesãos e Arte da Terra de Diamantina:
Titular: **Antonieta Maria F. Pinto**
Suplente: **Sheila Hoara Fernandes Coelho**

II- Entidade de Fomento:
A) Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ:
Titular: **Tarcilaine dos Santos**
Suplente: **Iracema Luisa Miranda Santos**

B) Cáritas Arquidiocesana:
Titular: **Maria de Lourdes Carvalho**
Suplente: **Simone do Rosário Santana**

III- Representantes Governamentais:
A) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: **Débora Maria Fernandes**
Suplente: **Denise Amador dos Santos**

B) Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: **Marlene Fernandes Rodrigues**
Suplente: **Jairo Gomes Santos**

C) Representante de Instituição Pública Estadual – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER
Titular: **Eder de Queiroz Silva**
Suplente: **Douglas Adriano Santos**

D) Representante de Instituição Pública Federal - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM:
Titular: **Gleice Campos Dutra**
Suplente: **Beni Trojbicz**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de novembro de 2026.

Geferson Giordani Burgarelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:75CC6133

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 121, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 121, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a implantação simultânea do Sistema de Processo Digital da IPM no âmbito do Poder Executivo Municipal de Diamantina/MG, estabelece diretrizes para sua utilização, disciplina a continuidade da tramitação dos processos administrativos anteriormente instaurados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e estabelece medidas de governança, segurança da informação e preservação documental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos, de aprimoramento da gestão documental e de fortalecimento da eficiência administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a contratação e a disponibilização, pela empresa IPM, de solução tecnológica destinada à abertura, formalização, tramitação, acompanhamento e gestão eletrônica de processos e documentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos e estabelecer diretrizes uniformes para a utilização do Sistema de Processo Digital da IPM em todas as Secretarias e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG para coordenar e acompanhar as ações relacionadas ao planejamento, à organização e à modernização da gestão administrativa municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e dos procedimentos administrativos, bem como a integridade, a autenticidade, a segurança e a rastreabilidade das informações, garantindo a preservação do acervo documental durante a implantação do novo sistema;

CONSIDERANDO que os processos administrativos anteriormente instaurados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI deverão permanecer acessíveis e em tramitação no referido sistema até sua conclusão, assegurando-se a continuidade dos procedimentos e a preservação de seu histórico documental;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e uniformizar as diretrizes relativas à abertura, à tramitação e à gestão eletrônica de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, mediante a atualização e a compatibilização dos atos normativos anteriormente editados para disciplinar a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sem prejuízo da validade dos atos praticados e da continuidade dos processos já instaurados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, no que couber;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno nº 264/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação simultânea do Sistema de Processo Digital, disponibilizado pela empresa IPM, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Diamantina/MG, para a abertura, formalização e tramitação dos novos processos administrativos, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º - A implantação e a utilização do Sistema de Processo Digital da IPM deverão observar os seguintes princípios e diretrizes:
I – continuidade dos serviços públicos e dos procedimentos administrativos;
II – legalidade, eficiência, transparência e padronização dos atos administrativos;
III – autenticidade, integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações;
IV – segurança da informação e proteção dos dados pessoais;
V – prevenção à duplicidade de processos e documentos;
VI – preservação do histórico e do acervo documental da Administração Pública Municipal;

VII – responsabilização dos usuários pelos atos praticados em seus respectivos perfis de acesso;
VIII – capacitação e orientação dos servidores municipais;
IX – compatibilidade dos fluxos administrativos com as atribuições e competências de cada unidade;
X – redução dos riscos operacionais durante o período de implantação e transição entre os sistemas.

Art. 3º - A implantação do Sistema de Processo Digital da IPM será coordenada administrativamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Diretoria de Tecnologia da Informação, a empresa responsável pelo sistema e os demais órgãos e unidades administrativas envolvidos.
Parágrafo único. A coordenação administrativa da SEPLOG não afasta as competências técnicas da Diretoria de Tecnologia da Informação, as atribuições próprias das demais Secretarias Municipais

nem as obrigações contratuais assumidas pela empresa responsável pela solução tecnológica.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO SIMULTÂNEA DO SISTEMA IPM

Art. 4º - Fica estabelecido o dia **23 de novembro de 2026** como data oficial para o início da utilização do Sistema de Processo Digital da IPM no âmbito do Poder Executivo Municipal de Diamantina/MG.
§ 1º - A partir da data prevista no caput, os novos processos administrativos deverão ser obrigatoriamente abertos e tramitados no Sistema de Processo Digital da IPM, observadas as disposições desta Portaria.
§ 2º - Os titulares das Secretarias Municipais deverão assegurar que os servidores de suas respectivas unidades estejam devidamente orientados quanto à utilização do sistema e que os fluxos administrativos, os responsáveis e os perfis de acesso estejam organizados.
§ 3º - A SEPLOG, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação e a empresa IPM, acompanhará a entrada em operação do sistema, promovendo as orientações e articulações necessárias à adequada implantação.
§ 4º - As providências preparatórias, incluindo configurações, parametrizações, disponibilização de acessos, validação dos fluxos e capacitação dos servidores, deverão ser adotadas previamente à data estabelecida no caput.

Art. 5º - A implantação simultânea deverá contemplar todas as Secretarias e unidades administrativas municipais, não sendo admitida a adoção de datas distintas de início de utilização sem autorização formal da SEPLOG, devidamente justificada por circunstância técnica ou administrativa relevante.

Parágrafo único. Eventuais ajustes no cronograma de implantação deverão ser formalmente comunicados aos órgãos e unidades envolvidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos e da observância das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS IPM E SEI

Art. 6º - A partir de **23 de novembro de 2026**, deverão ser observadas as seguintes regras de utilização dos sistemas:
I – os novos processos administrativos deverão ser abertos e tramitados exclusivamente no Sistema de Processo Digital da IPM;
II – os processos administrativos anteriormente instaurados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI permanecerão em tramitação no próprio sistema até sua conclusão;
III – os documentos e atos posteriores relacionados a processos já instaurados no SEI deverão continuar sendo inseridos e praticados no respectivo processo, por meio do próprio SEI, até sua conclusão;
IV – não deverão ser abertos novos processos administrativos no SEI após a data estabelecida no art. 4º, ressalvadas as situações excepcionais previstas nesta Portaria;
V – os setores deverão observar as orientações técnicas e administrativas expedidas para utilização do novo sistema;
VI – eventuais inconsistências, falhas de acesso, indisponibilidades ou dificuldades operacionais deverão ser comunicadas imediatamente à área responsável pelo suporte técnico.
VII – eventuais inconsistências, falhas de acesso, indisponibilidades ou dificuldades operacionais deverão ser comunicadas imediatamente à área responsável pelo suporte técnico e à SEPLOG, quando houver repercussão administrativa.

Art. 7º - Os processos administrativos deverão permanecer no sistema em que foram originalmente instaurados, **sendo vedada sua duplicação ou migração meramente operacional em razão da implantação do Sistema IPM.**
§1º - A abertura de processo novo no Sistema IPM não deverá reproduzir integralmente processo anteriormente instaurado no SEI, ainda que exista relação temática ou administrativa entre eles.
§2º - Quando houver relação entre processos instaurados em sistemas distintos, deverá ser realizada a identificação do processo relacionado, mediante indicação do respectivo número, sistema de origem e referência necessária à compreensão do vínculo administrativo, preservada a autonomia e a integridade de cada processo.
§ 3º - A eventual necessidade de migração, transferência ou reprodução de documentos de processos existentes deverá ser precedida de justificativa formal, avaliação técnica e autorização da SEPLOG, observadas as normas de gestão documental e as medidas necessárias à preservação da autenticidade, integridade e rastreabilidade dos registros.

Art. 8º - A abertura excepcional de novos processos administrativos no SEI somente será admitida mediante justificativa formal da unidade interessada e autorização expressa da SEPLOG.
§ 1º - A solicitação deverá indicar, no mínimo:
I – a unidade administrativa interessada;
II – a natureza e o objeto do processo;
III – a justificativa para a impossibilidade ou inadequação de utilização do Sistema IPM;
IV – a circunstância excepcional que fundamenta a solicitação.
§ 2º - A autorização excepcional deverá ser registrada formalmente, com identificação da unidade solicitante, da justificativa apresentada e da decisão administrativa.
§ 3º - A autorização prevista neste artigo não poderá ser utilizada como fundamento para a abertura rotineira de novos processos no SEI, devendo ser restrita às situações efetivamente excepcionais.

Art. 9º - A utilização do Sistema de Processo Digital da IPM deverá ser acompanhada das seguintes providências:
I – disponibilização dos perfis de acesso aos servidores responsáveis;
II – conclusão das configurações e parametrizações necessárias;
III – orientação e capacitação dos servidores para utilização do sistema;
IV – validação dos fluxos de tramitação e dos procedimentos administrativos;
V – disponibilização de suporte técnico para atendimento às unidades administrativas durante o período inicial de operação;
VI – acompanhamento das ocorrências e inconsistências identificadas durante a utilização do sistema.
Parágrafo único. A implantação do Sistema IPM não implicará a desativação, o encerramento ou a exclusão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que permanecerá disponível para consulta e tramitação dos processos anteriormente instaurados, observadas as diretrizes de preservação, integridade, disponibilidade e acesso ao acervo documental.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG:
I – coordenar e acompanhar a implantação do Sistema de Processo Digital da IPM;
II – articular as providências necessárias junto às Secretarias Municipais, à empresa IPM e à Diretoria de Tecnologia da Informação;
III – acompanhar a utilização do sistema e identificar eventuais dificuldades operacionais;

IV – estabelecer orientações administrativas para a utilização do sistema e a padronização dos procedimentos;
V – acompanhar a utilização do sistema e identificar eventuais dificuldades operacionais que demandem providências administrativas;
VI – acompanhar a execução das ações de implantação e solicitar as providências necessárias à correção de inconsistências;
VII – avaliar e autorizar, quando devidamente justificada, a abertura excepcional de novos processos no SEI;
VIII – receber e avaliar as solicitações de abertura excepcional de novos processos no SEI, nos termos do art. 8º desta Portaria;
IX – acompanhar o cumprimento do cronograma de implantação;
X – consolidar informações e ocorrências comunicadas pelas Secretarias Municipais;
XI – expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – coordenar, no âmbito de suas unidades, as providências necessárias à utilização do novo sistema;
II – organizar e orientar os procedimentos relacionados às áreas de compras, licitações, contratos, gestão de pessoas e demais atividades sob sua competência;
III – indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela validação dos fluxos de trabalho de suas unidades;
IV – garantir a participação dos servidores nas orientações e capacitações disponibilizadas.
V – comunicar à SEPLOG eventuais dificuldades administrativas que comprometam ou possam comprometer a implantação.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:
I – coordenar a utilização do Sistema de Processo Digital em suas unidades administrativas;
II – promover a adequação dos fluxos de processos fazendários, financeiros, e contábeis;
III – indicar os servidores responsáveis pela validação dos procedimentos de sua área;
IV – assegurar a orientação dos servidores quanto aos fluxos e procedimentos aplicáveis;
V – comunicar à SEPLOG eventuais dificuldades que possam comprometer a continuidade das atividades.

Art. 13 - Compete aos titulares das demais Secretarias Municipais e unidades administrativas:
I – indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento da utilização do sistema em suas respectivas unidades;
II – identificar e organizar os fluxos e procedimentos administrativos que deverão ser utilizados no novo sistema;

III – assegurar a participação dos servidores nas capacitações e orientações;
IV – orientar as equipes quanto à utilização obrigatória do Sistema IPM para os novos processos administrativos;
V – acompanhar a utilização do sistema e comunicar à SEPLOG eventuais dificuldades, inconsistências e necessidades de ajustes;
VI – zelar pela correta classificação, inclusão, tramitação e organização dos documentos e processos sob responsabilidade de suas unidades.

Art. 14 - Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação, em articulação com a empresa IPM:
I – assegurar as condições técnicas necessárias à implantação e ao funcionamento do sistema, no âmbito de suas atribuições;
II – providenciar ou coordenar a disponibilização dos acessos e perfis de usuários;
III – acompanhar as configurações, integrações e parametrizações necessárias;
IV – prestar ou coordenar o suporte técnico durante a implantação e o período inicial de utilização;
V – monitorar as ocorrências de indisponibilidade e comunicar os problemas identificados às unidades competentes;
VI – acompanhar a implementação das medidas técnicas de segurança da informação, controle de acesso, registro de operações e cópias de segurança, observadas as obrigações contratuais;
VII – comunicar à SEPLOG as ocorrências técnicas que possam comprometer a continuidade da utilização do sistema.
Parágrafo único. As obrigações da empresa responsável pelo Sistema IPM deverão observar os limites e as condições estabelecidos no respectivo instrumento contratual e nos documentos que o integram.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 15 - A utilização dos sistemas eletrônicos de processos administrativos deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao acesso à informação e à preservação documental, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
§ 1º - Os acessos aos sistemas deverão ser individualizados, vinculados aos respectivos usuários e compatíveis com as atribuições funcionais desempenhadas, observados os critérios de necessidade, autorização e controle.
§ 2º - Os usuários deverão preservar o sigilo das informações protegidas por lei, sendo vedado o compartilhamento indevido de credenciais de acesso.
§3º - O tratamento de dados pessoais deverá observar a finalidade pública, a necessidade, a adequação e os demais princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

§ 4º - A Diretoria de Tecnologia da Informação deverá acompanhar, no âmbito de suas competências, a implementação das medidas técnicas de segurança, controle de acesso, registro de operações, cópias de segurança e recuperação de dados, em articulação com a empresa responsável pelo sistema.

Art. 16 - Os servidores municipais deverão utilizar os sistemas institucionais exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais, responsabilizando-se pela adequada inclusão, classificação, tramitação e guarda dos documentos e informações sob sua responsabilidade, observadas as normas aplicáveis.
Parágrafo único. A utilização dos sistemas deverá respeitar os níveis de acesso, às hipóteses legais de sigilo e as restrições de consulta e compartilhamento de informações, vedada a divulgação indevida de documentos e dados protegidos.

CAPÍTULO VI
DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA

Art. 17 - Nenhuma unidade administrativa deverá interromper a tramitação de processos, suspender a prestação de serviços ou deixar de cumprir prazos administrativos em razão da implantação do novo sistema.

Art. 18 - Em caso de indisponibilidade do Sistema de Processo Digital da IPM que impossibilite a abertura ou tramitação de processos, deverão ser adotadas as seguintes providências:
I – comunicação imediata da ocorrência à Diretoria de Tecnologia da Informação e à SEPLOG;
II – registro da ocorrência, com indicação da data, horário, unidade afetada e natureza da indisponibilidade, sempre que possível;
III – avaliação da possibilidade de utilização de procedimento provisório para formalização e recebimento de documentos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos;
IV – preservação dos documentos recebidos, dos registros de data e horário e dos demais elementos necessários à comprovação dos atos praticados durante a indisponibilidade;
V – posterior inserção e regularização dos documentos e registros no Sistema IPM, tão logo restabelecido seu funcionamento, com identificação da circunstância excepcional que motivou o procedimento provisório.
§ 1º - O procedimento provisório deverá ser excepcional, restrito ao período de indisponibilidade e realizado de forma a assegurar a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade dos documentos e atos administrativos.
§ 2º - A unidade responsável deverá manter registro da ocorrência e das providências adotadas, encaminhando as informações à SEPLOG quando necessário ao acompanhamento administrativo.

§ 3º - Fica expressamente proibida a abertura de processos administrativos em duplicidade, seja no Sistema de Processo Digital da IPM, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou entre ambos os sistemas, quando referentes ao mesmo objeto, interessado e finalidade, ressalvadas as situações devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.
§ 4º - É de responsabilidade do servidor encarregado da abertura e da tramitação do processo administrativo verificar previamente a existência de procedimento relacionado à mesma matéria, bem como zelar pela adequada organização, identificação, classificação e regularidade dos processos sob sua responsabilidade, observadas suas atribuições funcionais.
§ 5º - Constatada a existência de processos em duplicidade, o servidor responsável deverá comunicar imediatamente o fato à chefia imediata, para adoção das providências administrativas cabíveis, asseguradas a

integridade, a rastreabilidade e a preservação dos registros e documentos produzidos.
§ 6º - A abertura ou manutenção injustificada de processos administrativos em duplicidade, quando decorrente de ação ou omissão atribuível ao servidor responsável, poderá ensejar solicitação de apuração de responsabilidade funcional perante a autoridade competente, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.
§ 7º - Compete às chefias imediatas orientar e supervisionar os servidores quanto ao cumprimento das disposições deste artigo, adotando as medidas necessárias à prevenção de duplicidades e à adequada organização dos processos administrativos de suas respectivas unidades.

CAPÍTULO VII
DA PRESERVAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL

Art. 19 - O Sistema Eletrônico de Informações – SEI deverá permanecer disponível para consulta e tramitação dos processos nele instaurados, assegurando-se a preservação do respectivo acervo documental.
§ 1º - A preservação do acervo deverá observar os requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade, acessibilidade e rastreabilidade dos documentos e registros eletrônicos.
§ 2º - A eventual descontinuidade futura do SEI deverá ser precedida de planejamento específico para preservação, exportação, migração ou disponibilização do acervo documental, mediante procedimento que assegure a integridade, a autenticidade e a rastreabilidade dos registros.
§ 3º - A eliminação de documentos ou processos deverá observar a legislação arquivística, os instrumentos de gestão documental e os procedimentos legalmente aplicáveis, não podendo decorrer exclusivamente da implantação de novo sistema eletrônico.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A SEPLOG poderá expedir orientações complementares, comunicados, procedimentos operacionais e instrumentos de acompanhamento necessários à execução desta Portaria, respeitadas as competências dos demais órgãos e unidades administrativas.

Art. 21 - As Secretarias Municipais e unidades administrativas deverão prestar as informações solicitadas pela SEPLOG relativas à implantação, utilização e acompanhamento do Sistema de Processo Digital da IPM.

Art. 22 - Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da implantação simultânea dos sistemas serão submetidos à apreciação da SEPLOG, sem prejuízo da manifestação dos órgãos técnicos competentes quando a matéria envolver questões de tecnologia da informação, segurança, proteção de dados ou gestão documental.

Art. 23 - Ficam expressamente revogadas, a partir de 16 de novembro de 2026, a Portaria nº 56, de 18 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e a Portaria nº 57, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos de utilização do SEI no âmbito da Administração Municipal de Diamantina/MG.
Parágrafo único. A revogação prevista no caput não prejudicará a validade dos atos administrativos anteriormente praticados, tampouco a continuidade da tramitação, consulta e conclusão dos processos já instaurados no SEI, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 11 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL IPM

Etapa	Atividades	Responsáveis	Período
I Preparatória	Configuração e parametrização do sistema; disponibilização e validação dos perfis de acesso; identificação e validação dos fluxos administrativos; orientação e capacitação dos servidores.	SEPLOG, Diretoria de Tecnologia da Informação, empresa IPM e Secretarias Municipais.	**Até 20/11/2026**
II Implantação	Início simultâneo da utilização obrigatória do Sistema de Processo Digital IPM para abertura e tramitação de novos processos administrativos em todas as Secretarias e unidades administrativas.	Todas as Secretarias e unidades administrativas, com coordenação da SEPLOG.	**23/11/2026**
III Acompanhamento inicial	Monitoramento da utilização do sistema; prestação de suporte técnico e administrativo; identificação e registro de inconsistências; adoção de medidas corretivas e ajustes operacionais.	SEPLOG, Diretoria de Tecnologia da Informação, empresa IPM e representantes das Secretarias Municipais.	**23/11/2026 a 27/11/2026**
IV Consolidação	Avaliação dos resultados da implantação; verificação da adequação dos fluxos administrativos; consolidação dos procedimentos operacionais; identificação de necessidades de aperfeiçoamento e acompanhamento contínuo da utilização.	SEPLOG, Secretarias Municipais e Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme suas respectivas competências.	**A partir de 30/11/2026**

ANEXO II

REGRAS PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. Da utilização obrigatória do Sistema IPM. A partir de **23 de novembro de 2026**, todos os novos processos administrativos deverão ser abertos e tramitados no Sistema de Processo Digital da IPM, observadas as disposições da Portaria.
2. Da continuidade dos processos no SEI. Os processos administrativos anteriormente instaurados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI permanecerão em tramitação no próprio sistema até sua conclusão, inclusive para inclusão de documentos e prática de atos posteriores.
3. Da manutenção do SEI. O Sistema Eletrônico de Informações – SEI permanecerá ativo e disponível para consulta e tramitação dos processos nele anteriormente instaurados, não implicando a implantação do Sistema IPM sua desativação, encerramento ou exclusão.
4. Das situações excepcionais. A abertura de novos processos administrativos no SEI dependerá de justificativa formal da unidade interessada e de autorização expressa da SEPLOG, nos termos estabelecidos na Portaria.
5. Do acompanhamento institucional. A SEPLOG coordenará administrativamente o acompanhamento da implantação, em articulação com a Diretoria de Tecnologia da Informação, a empresa IPM e os representantes indicados pelas Secretarias Municipais.
6. Da comunicação de ocorrências. As unidades administrativas deverão comunicar imediatamente à Diretoria de Tecnologia da Informação e à SEPLOG eventuais indisponibilidades, falhas de acesso, inconsistências ou dificuldades operacionais que possam comprometer a utilização do sistema ou a continuidade dos serviços públicos.
7. Dos ajustes no cronograma. Eventuais ajustes operacionais nas etapas e nos respectivos períodos poderão ser realizados pela SEPLOG, mediante justificativa administrativa e comunicação formal aos órgãos e unidades envolvidos, respeitadas a data de implantação simultânea e as disposições da Portaria.
8. Da continuidade do acompanhamento. O encerramento da etapa de consolidação não afasta o dever de acompanhamento, orientação, suporte técnico e aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos administrativos relacionados à utilização do Sistema de Processo Digital da IPM.

Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16 – Rio Grande – Diamantina-MG CEP 39.100-000 Telefone: (38) 3531-9220 – e-mail: governo@diamantina.mg.gov.br

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D48BAE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0346/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90034/2026, Processo SEI nº 26.1.000034859-3. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório nº053/2025 realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, CONVÊNIO MTUR nº 7AAHBP/2026, para "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de palco e estruturas complementares, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, nivelamento, fixação, disponibilização, manutenção, assistência técnica durante os eventos e desmontagem, destinados à realização do Aviva Diamantina, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, e do Réveillon Diamantina 2026/2027, promovidos pela Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio". Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 25.372.472/0001-04, com o valor global de R$ 284.200,00. Diamantina 11 de novembro de 2026. Mariana Pires Fernandes Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:2AC9A771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 298/2026 - Pregão Eletrônico nº 49/2026 - SEI Nº. 26.1.000029120-6. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, decidiu:

1.CONHECER da impugnação apresentada pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, por preencher os pressupostos de admissibilidade.

2.NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, considerando que os elementos apresentados não demonstraram, de maneira suficiente, a incompatibilidade do valor estimado com o conjunto das especificações técnicas exigidas para o item 75.

3.MANTER o valor estimado de R$ 11.955,33 (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o item 75, bem como as demais disposições do instrumento convocatório.

4.DETERMINAR a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e, a inserção da íntegra na plataforma da AMMLicita, para conhecimento dos demais interessados.

Diamantina (MG), 11 de novembro de 2026. Juliana Dias Pereira da Silva - Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:7E7C2DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 350/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 088/2026. Processo sei: 26.1.000034705-8 Objeto:Contratação da artista Cassiane para apresentação musical no Aviva Diamantina, a ser realizado no mês de novembro de 2026. Fundamentação legal: art. 74, inciso II,da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo a favor de:

C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Valor global R$ 270.000,00.

Diamantina, 11 de novembro de 2026.

Mariana Pires Fernandes Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:62A16A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 308/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 054/2026. SEI nº 26.1.000030175-9. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foi promovida retificação do item 9.10 da Qualificação técnica, fica suprimido o item 9.10.5.2. As demais cláusulas e exigências mantém-se inalteradas. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 27/11/2026. Cópia completa do edital retificado encontra-se na plataforma eletrônica AMM Licita e também no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br Diamantina, 11 de novembro de 2026. Mariana Nominato da Silva – Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:884A7929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos dos arts. 72 e 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos anexados aos autos do processo, autorizo a conclusão do Processo Administrativo nº 304/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 049/2026, Solicitação nº 427/2026, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO "ARQUIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DA SEMED" NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, em favor de LAÍS PUGAS FARIA, inscrita no CPF sob o n° 109.XXX.XXX-43. Divinópolis, 11 de novembro de 2026. ANDREIA CARLA FERREIRA. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33F5C83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 72 e 74, Caput, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos anexados aos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2026, Processo Administrativo nº 306/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TITTO PALESTRAS PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) PALESTRA MAGNA PRESENCIAL A SER MINISTRADA PELO ATOR, EMPRESÁRIO E INVESTIDOR FELIPE DANIEL TITTO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA, NO EVENTO DIVINÓPOLIS SUMMIT 2026, em favor da empresa TITTO PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.600.649/0001-72. Divinópolis, 11 de novembro de 2026. IGOR SILVA CARDOSO. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DB21866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 72 e 74, Caput, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos anexados aos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2026, Processo Administrativo nº 309/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) PALESTRA PRESENCIAL MINISTRADA PELO ATLETA PROFISSIONAL E PALESTRANTE THIAGO VINHAL, COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, COM A TEMÁTICA VOLTADA A PLANEJAMENTO, DISCIPLINA, RESILIÊNCIA, LIDERANÇA E ALTA PERFORMANCE ("TO THE TOP" / "VIVA SEUS SONHOS" / "QUAL É A SUA META?"), A SER

REALIZADA NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO DIVINÓPOLIS SUMMIT 2026 NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, em favor da empresa TVINHAL CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.018.460/0001-70. Divinópolis, 11 de novembro de 2026. IGOR SILVA CARDOSO. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F504429C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

– Pregão Eletrônico nº 289/2026 – Contratação nº 147/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis-MG, conforme especificações indicadas no Termo de Referência do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 02/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 11 de novembro de 2026. Letícia Flôr de Andrade Dutra. Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41736E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026

– Contratação nº 984445 - 157/2026 – UASG: 984445. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização, sonorização e iluminação, montagem e desmontagem de palcos e estruturas de som e iluminação, bem como locação de trios elétricos, para eventos promovidos ou apoiados pelo município de Divinópolis/MG, conforme especificações, condições e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 30/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 11 de novembro de 2026. Bruno César dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4940F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - COMUNICAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS

Classificação	Nome	Motivo
221º	BRUNA SOARES HERMSDORFF	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E0FF0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 4398 do dia 10/11/2026 – Onde se lê… Prefeitura Municipal de Divinópolis - Setop – Extrato do Termo de Apostilamento - Ct 240/2026 – PL 212/2026. Contratado: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Objeto: correção de erro material de alocação e lança mento na distribuição dos saldos orçamentários constantes do subitem 14.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato, sem que isso implique alteração do valor global do instrumento. Divinópolis, 06 de novembro de 2026. Paulo José Silva (Superintendente de Obras Públicas e Planejamento). Leia se… Prefeitura Municipal de Divinópolis - Setop – Extrato do Termo de Apostilamento - Ct 240/2026 – PL 212/2026. Contratado: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Objeto: correção de erro material de alocação e lança mento na distribuição dos saldos orçamentários constantes do subitem 14.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato, sem que isso implique alteração do valor global do instrumento. Divinópolis, 10 de novembro de 2026. Paulo José Silva (Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEF12D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAR Nº 15788/2026
O Município de Divinópolis/MG, por meio da CPAR/SEPLAG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, torna pública a aplicação definitiva das sanções administrativas deliberadas no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR nº 15788/2026, transitado em julgado na esfera administrativa em decorrência da preclusão temporal atestada na Certidão de Não Interposição de Recurso:

- Empresa Sancionada: A.C.S PRODUÇÃO LTDA
- CNPJ: 48.769.982/0001-07
- Origem: Ata de Registro de Preços nº 349/2025 (Processo Licitatório nº 134/2025 – Pregão Eletrônico nº 90073/2025), vinculada à Solicitação de Fornecimento nº 282/2026 e Nota de Empenho nº 559/2026
- Infração Administrativa: Inexecução total do objeto pactuado, consubstanciada na ausência integral da disponibilização dos 80 (oitenta) profissionais de orientação de público requisitados para o evento oficial "Pré-Carnaval do Divino/2026", conduta tipificada no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 4º, inciso III, da IN CGM nº 001/2025 e na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, alínea "c", da ARP nº 349/2025.
- Sanções Aplicadas:
 1. Multa Compensatória: No percentual de 16,8% (dezesseis inteiros e oito décimos por cento) incidente sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento nº 282/2026 (R$ 13.440,00), perfazendo o montante definitivo de R$ 2.257,92 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), a ser recolhida via Guia de Arrecadação Municipal no prazo legal, sob pena de retenção de créditos e inscrição em Dívida Ativa;
 2. Impedimento de Licitar e Contratar: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis/MG pelo prazo de 1 (um) ano e 2 (dois) meses (14 meses), com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 12 da IN CGM nº 001/2025.
- Determinações: Remessa dos autos para registro das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nos cadastros municipais de fornecedores, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 59 da IN CGM nº 001/2025.

Divinópolis/MG, novembro de 2026.

Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - SEPLAG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F60D109A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2026

– Concorrência Eletrônica n° 31/2026 - Contratação (UASG): 984445 - 108/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução construção do ponto de apoio à saúde da Comunidade Lavapés, pertencente a unidade básica de saúde Djalma Dutra, no município de Divinópolis-MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: OMEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Inscrita no CNPJ 26.375.223/0001-27. Divinópolis, 10 de novembro de 2026. SHEILA SALVINO - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01CE5A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 (RETIFICADA)

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município - Proger e dá providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município - Proger - é instituição essencial e responsável pelo exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do Município de Divinópolis, diretamente vinculada ao Gabinete do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, constituindo-se em órgão central do sistema jurídico municipal, ao qual se subordinam, sob o aspecto técnico-jurídico, todas as assessorias e demais unidades jurídicas da administração direta, mantendo-se a subordinação funcional aos órgãos ou entidades de cujas estruturas sejam integrantes.
Parágrafo único. A Proger se responsabiliza em toda sua plenitude pela defesa dos interesses institucionais do Município, com funções de consultoria jurídica e de execução da dívida ativa municipal, orientada pelos princípios que regem a administração pública, em especial, da legalidade, da moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Art. 2º A estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município será definida em lei própria que cuidar da organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA CARREIRA

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação de organização administrativa municipal e em normas aplicáveis à instituição, compete à Procuradoria-Geral do Município, por intermédio dos Procuradores do Município que a compõem:
I - representar o Município, judicial e extrajudicialmente, em qualquer juízo, instância ou tribunal, atuando nos processos em que o ente público possua interesse;
II - exercer as funções de consultoria jurídica e de assessoramento à chefia máxima do Executivo Municipal e aos órgãos de gestão municipal;
III - zelar pelo cumprimento da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Orgânica Municipal;
IV - realizar o controle de legalidade dos atos da Administração Pública;
V - elaborar projetos de lei, decretos e atos normativos de interesse do Poder Executivo;
VI - acompanhar os trâmites e prazos facultados pela Lei Orgânica do Município para a sanção ou veto de projetos de leis aprovados pela edilidade;
VII - organizar informações sobre legislação, doutrina e precedentes judiciais para uso institucional;
VIII - elaborar e rever, na sua área de competência, contratos, convênios, resoluções, portarias, decretos, projetos de lei e demais atos de repercussão jurídica;
IX - ajuizar as medidas judiciais visando à proteção do meio ambiente, patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico, finanças públicas, consumidor, probidade administrativa, além de outras no interesse do Município;
X - propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio do Município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
XI - orientar comissões em sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares;
XII - promover a execução da dívida ativa, além de prestar orientação na condução dos processos administrativos tributários;
XIII - integrar, representando os interesses da Fazenda Municipal, a Junta de Revisão Fiscal;
XIV - promover, organizar e coordenar atividades destinadas ao aperfeiçoamento profissional, atualização e especialização do conhecimento jurídico dos seus membros;
XV - celebrar convênios com outros órgãos que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividade de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 4º Os cargos iniciais da carreira de Procurador do Município serão providos em caráter efetivo, por nomeação e mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, na forma regulamentar.
§ 1º O quantitativo de vagas, carreira, requisitos para investidura, base de vencimentos e demais vantagens remuneratórias serão estabelecidos em lei específica que tratar do Plano de Cargos e Carreiras do Executivo Municipal.
§ 2º A jornada de trabalho será fixada por lei e a forma e local de atuação conforme regulamento.
Art. 5º O Procurador do Município investido no cargo detém a representação do Município independentemente de procuração ou ato similar, abrangendo os poderes gerais de foro em qualquer instância ou tribunal, inclusive na esfera administrativa, podendo, isolada ou conjuntamente, concordar, discordar, transigir, receber, dar quitação e firmar acordos ou compromissos, observados os limites de valor e as condições fixadas em lei, em caso de créditos tributários.
Art. 6º O Procurador do Município atenderá às diretrizes jurídicas estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Município, independentemente do exercício de atividades próprias das funções do cargo noutro setor da Administração Municipal.

Seção I
Das prerrogativas e garantias

Art. 7º O Procurador do Município exerce função essencial à justiça e ao controle da legalidade, gozando das prerrogativas inerentes à advocacia, com autonomia e independência em suas posições técnico-jurídicas.
§ 1º As garantias e prerrogativas dos membros da Procuradoria-Geral são inerentes ao exercício funcional e irrenunciáveis.
§ 2º O disposto nesta Seção não exclui outras garantias previstas na Constituição Federal, na legislação vigente ou em decisões judiciais de caráter vinculativo.
Art. 8º O Procurador está sujeito ao regime jurídico e disciplinar disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, além de outras normas impostas para o exercício da advocacia pública, sendo-lhe asseguradas as seguintes prerrogativas funcionais:

I - ingressar e transitar livremente nos órgãos públicos municipais;
II - examinar, em qualquer órgão municipal, autos de processos findos ou em andamento, com direito à obtenção de cópias e apontamentos;
III - não sofrer constrangimento de qualquer natureza para agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional, devidamente fundamentada;
IV - contar com suporte técnico e assistência dos órgãos da administração direta e indireta no patrocínio dos interesses municipais, mediante estipulação de prazos para resposta;
V - dispor de infraestrutura tecnológica, instalações e recursos necessários ao desempenho de suas atribuições;
VI - utilizar meios de comunicação e transporte fornecidos pela Administração quando o interesse do serviço o exigir;
VII - participar de eventos de cunho jurídico, mediante autorização do Procurador-geral;
VIII - obter a suspensão da distribuição de atividades no gozo de período de férias ou de licença-prêmio, na forma de regulamento;
IX - proceder à análise técnico-jurídica, consignando-se a respectiva fundamentação, quanto:
a) ao cabimento ou não de acordo em ações contenciosas em que o Município seja parte ou detenha interesse;
b) à conveniência ou não para manejo de recursos.

Seção II
Dos deveres e proibições

Art. 9º Sem prejuízo do estabelecido em código de ética e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, são deveres do Procurador do Município:
I - manter conduta ilibada e compatível com a dignidade do cargo;
II - zelar pelo prestígio da justiça e das funções institucionais;
III - tratar com respeito seus pares e demais servidores;
IV - desempenhar suas funções com zelo e presteza;
V - declarar suspeição ou impedimento com base no Código de Processo Civil;
VI - fundamentar seus pronunciamentos;
VII - observar as formalidades legais em sua atuação funcional;
VIII - resguardar o sigilo sobre documentos e informações obtidos em razão do cargo;
IX - guardar segredo sobre assuntos de caráter sigiloso conhecidos em razão da função;
X - adotar as providências cabíveis diante de irregularidades de que tenha conhecimento;
XI - atender aos expedientes administrativos e forenses;
XII - prestar assistência jurídica na forma da lei, mediante compromisso de satisfação ao interesse público premente;
XIII - atender prontamente às solicitações de seus pares para acompanhamento de atos ou diligências;
XIV - acatar as decisões e atos normativos dos órgãos de direção superior, salvo se manifestamente ilegais;
XV - prestar informações requisitadas;
XVI - fiscalizar os servidores subordinados;
XVII - comparecer às reuniões de órgãos colegiados nos quais possua assento;
XVIII - participar de cursos de aprimoramento oferecidos pela instituição;
XIX - diligenciar por seu contínuo aperfeiçoamento jurídico;
XX - não utilizar o cargo ou informações dele decorrentes para obter vantagem indevida, inclusive no exercício da advocacia privada;
XXI - atentar-se para os prazos fixados para manifestações em ações judiciais, bem como em atos administrativos, na forma regulamentar;
XXII - abster-se de pronunciamento informal que possa caracterizar juízo de valor acerca de tema afeto à sua área de atuação.
Art. 10. É vedado ao Procurador do Município:
I - exercer a advocacia em processos contrários ao interesse da Administração Pública Municipal;
II - participar de banca de concurso público quando houver candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
III - manter sob sua chefia imediata, em cargo de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
IV - retirar documentos da repartição sem anuência da autoridade competente;
V - recusar fé a documentos públicos;
VI - delegar atribuições de sua responsabilidade a pessoas estranhas à repartição;
VII - coagir ou aliciar subordinados a filiarem-se a associações ou partidos políticos;
VIII - valer-se do cargo para proveito pessoal ou de outrem;
IX - atuar como intermediário junto a repartições municipais, salvo para benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro;
X - receber vantagem indevida em razão da função;
XI - proceder de forma desidiosa;
XII - utilizar recursos públicos para fins particulares;
XIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XIV - exercer atividades incompatíveis com o cargo ou a função.
Art. 11. O Procurador do Município dar-se-á por impedido:
I - em processo em que seja parte ou interessado;
II - em processo de interesse de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
III - em processo no qual tenha atuado como advogado de qualquer das partes;
IV - em processo judicial sobre tema no qual tenha proferido parecer contrário aos interesses municipais;
V - em processo que envolva interesses de quem, nos últimos dois anos, tenha sido seu cliente;
VI - quando for amigo íntimo ou inimigo de parte interessada.

TÍTULO III
DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 12. Os honorários advocatícios devidos nas causas e nos procedimentos dos quais participe o Município de Divinópolis, inclusive aqueles decorrentes de acordos, provenientes de recursos de terceiros e estranhos ao Tesouro Municipal, constituem verbas de natureza privada, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94, e destinam-se exclusivamente a Procuradores do Município, do quadro efetivo.
§ 1º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não servirão de base de cálculo para a concessão de adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário ou qualquer outra vantagem pecuniária paga com recursos do Tesouro Municipal.
§ 2º Não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre os valores percebidos a título de honorários de sucumbência, uma vez que tais parcelas não compõem a remuneração de contribuição e não são incorporáveis aos proventos de aposentadoria ou às pensões.
§ 3º A percepção de honorários pelo Procurador do Município não possui vínculo subjetivo e/ou individualizado às ações judiciais em que atuar diretamente, cujo direito ao recebimento é assegurado igualitariamente a todos os procuradores efetivos, independentemente da atuação judicial.
Art. 13. O Município manterá conta bancária específica para recepcionar os pagamentos de honorários advocatícios por terceiros, atuando como agente de custódia desses valores, na forma de fundo próprio, cuja totalidade dos valores arrecadados será destinada aos Procuradores do Município em efetivo exercício, mediante rateio em folha de pagamento, observado o teto previsto no art. 37, XI, da Constituição da República.
§ 1º O rateio de que trata o caput será mensal, sendo vedada ao Município a retenção, renúncia ou remissão de verbas honorárias de que trata este Título III.
§ 2º Consideram-se de efetivo exercício os afastamentos por férias, licença-maternidade, licença-paternidade, licença-saúde, licença-prêmio, exercício de cargo em comissão na Administração Municipal e participação em programas de aperfeiçoamento autorizados.
§ 3º Em caso de compensação de créditos com precatórios, o valor relativo aos honorários será creditado pelo Município na conta de custódia no mês subsequente.
§ 4º Quando da aposentadoria, exoneração ou demissão, ao Procurador do Município será assegurado o direito de receber proporcionalmente os valores que já se encontravam na conta até a data do seu desligamento do cargo.
§ 5º Em caso de falecimento do Procurador do Município, caberá aos seus sucessores hereditários o direito de receber proporcionalmente os valores que já se encontravam na conta até a data do óbito.
Art. 14. O Procurador do Município recém-nomeado para o cargo efetivo passará a integrar o rateio dos honorários no mês imediatamente subsequente ao de sua efetiva entrada em exercício,

recebendo a cota proporcional aos dias trabalhados naquele primeiro mês.

TÍTULO IV
DO FUNDO PÚBLICO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FPHA)
Art. 15. Fica criado o Fundo Público dos Honorários Advocatícios (FPHA) dos Procuradores do Município, cuja receita será depositada em conta orçamentária específica de titularidade do Município.
§ 1º Constituem receitas do FPHA os pagamentos realizados por terceiros a título de honorários advocatícios de sucumbência, decorrentes de decisão judicial ou de acordos, na forma da legislação processual vigente, bem como eventuais compensações de créditos, na forma da lei.
§ 2º O recolhimento dos honorários dar-se-á mediante cumprimento de alvará judicial ou compensação bancária de boleto próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até seis parcelas mensais e sucessivas.
Art. 16. Os valores que integrarem o FPHA pertencem ao conjunto dos Procuradores do Município em atividade e serão partilhados igualitariamente, devendo-se observar, em cada mês de distribuição, o teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da CF, mantendo-se em conta eventual saldo remanescente, para rateio subsequente.
Art. 17. O Fundo Público dos Honorários Advocatícios (FPHA) ficará vinculado à estrutura da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 18.A gestão contábil do FPHA competirá à Secretaria Municipal de Fazenda, com divulgação mensal do saldo no Portal da Transparência.
§ 1º A arrecadação, gestão e rateio dos recursos do Fundo serão fiscalizados por comissão designada mediante decreto, composta por:
I - 3 (três) Procuradores do Município, sendo 1 (um) indicado pelo Procurador-geral e 2 (dois) pela Associação dos Procuradores do Município de Divinópolis (APROMD);
II - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Fazenda;
III - 1 (um) servidor da Controladoria-Geral do Município.
§ 2º A comissão de que trata este artigo será composta mediante decreto executivo e a participação dos respectivos membros dar-se-á independentemente de retribuição financeira específica para esse fim.
Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:661866CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 387/2026

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EM CUMPRIMENTO DE ESTAGIO PROBATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SEPLAG Nº 181/2026.
A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Em atendimento a Portaria SEPLAG Nº 181/2026 que, em seu artigo 7º, estabelece que o Secretário da pasta deverá convocar, mediante publicação no Diário Oficial, a eleição das comissões avaliadoras, fica estabelecido, conforme reuniões realizadas nos dias 24 e 30 de setembro de 2026, que cada unidade ou serviço de saúde deverá realizar a eleição da comissão de avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório, que iniciaram suas atividades entre 21/03/2025 e 31/10/2025, na primeira reunião de equipe realizada imediatamente após a reunião de alinhamento feita pela Gerência de Recursos.
Art. 2º Em caso de não haver candidatos para composição da comissão de avaliação do estágio probatório, o coordenador, gerente ou supervisor de unidade de saúde deverá designar os membros da referida comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2026.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08408EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 387/2026

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EM CUMPRIMENTO DE ESTAGIO PROBATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SEPLAG Nº 181/2026.
A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Em atendimento a Portaria SEPLAG Nº 181/2026 que, em seu artigo 7º, estabelece que o Secretário da pasta deverá convocar, mediante publicação no Diário Oficial, a eleição das comissões avaliadoras, fica estabelecido, conforme reuniões realizadas nos dias 24 e 30 de setembro de 2026, que cada unidade ou serviço de saúde deverá realizar a eleição da comissão de avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório, que iniciaram suas atividades entre 21/03/2025 e 31/10/2025, na primeira reunião de equipe realizada imediatamente após a reunião de alinhamento feita pela Gerência de Recursos.
Art. 2º Em caso de não haver candidatos para composição da comissão de avaliação do estágio probatório, o coordenador, gerente ou supervisor de unidade de saúde deverá designar os membros da referida comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2026.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7FD1E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - RESOLUÇÃO N.º 55/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2026 no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar os Planos de Trabalho para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA das entidades:
1 - Lar das Meninas
Título: “Inclusão Digital e Fortalecimento de Vínculos Sociais”
Prazo de Execução: 12 meses
Objeto: Desenvolvimento de atividades de informática básica no âmbito do SCFV, visando promover a inclusão digital, a cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários
Valor: R$ 17.247,84
2 - Instituto VOE
Título: “Projeto Decola”
Prazo de Execução: 10 meses
Objeto: O Decola é um projeto que busca desenvolver habilidades socioemocionais e de educação financeira e ambiental, promovendo a leitura e acesso aos livros, por meio de uma biblioteca itinerante em uma mala

Valor: R$ 99.980,00
3 - Centro Espírita Jesus de Nazaré
Título: "Semeando o Futuro: Convivência, Tecnologia e Sustentabilidade"
Prazo de Execução: 12 meses
Objeto: Executar ações complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de oficinas socioeducativas de educação ambiental e inclusão digital, atividades de convivência e vivências no território, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de potencialidades, a participação, o protagonismo e a formação cidadã das crianças e adolescentes atendidos
Valor: R$ 72.197,64
4 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Título: "Projeto MovimentArt"
Prazo de Execução: 12 meses
Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista
Valor: R$ 72.000,00
5 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Título: "Projeto Vivências"
Prazo de Execução: 12 meses
Objeto: Oficinas para ofertar atividades diversas, buscando a autonomia de crianças e adolescentes no contra turno escolar
Valor: R$ 91.200,00
6 - Comunidade Servos da Cruz de São Damião
Título: "COZINHA DO CUIDADO: Estrutura para Nutrir e Proteger"
Prazo de Execução: 12 meses
Objeto: Aquisição de equipamentos, utensílios e a contratação de serviços necessários à estruturação, melhoria e funcionamento adequado da unidade de alimentação, proporcionando melhores condições para o preparo, armazenamento, manipulação e distribuição de alimentos, bem como para a manutenção dos veículos e o acompanhamento técnico nutricional
Valor: R$ 100.000,00
7 - Comunidade Servos da Cruz de São Damião
Título: "COMPROMISSO COM O CUIDADO: Qualidade e Eficiência Institucional"
Prazo de Execução: 12 meses
Objeto: Aquisição de equipamentos mobiliários, utensílios, matérias de apoio, produtos de higiene e limpeza, bem como compra de material para melhor organização e conservação da instituição
Valor: R$ 116.430,00
8 - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM
Título: "Ballet Inclusivo Adefom"
Prazo de Execução: 10 meses
Objeto: Promover a inclusão social, cultural e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com e sem deficiência, por meio da prática sistemática do Ballet Inclusivo, utilizando a dança e a expressão artística como ferramentas de desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social, fortalecimento da autoestima, autonomia e convivência, contribuindo para a ampliação do acesso à cultura, a valorização da diversidade e a construção de uma sociedade mais inclusiva, acessível e igualitária
Valor: R$ 99.969,60
9 - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM
Título: "Judô Inclusivo Adefom"
Prazo de Execução: 10 meses
Objeto: Promover a inclusão social, o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens, com deficiência, por meio da prática sistemática do judô como ferramenta educativa, esportiva e de transformação social
Valor: R$ 99.626,40
10 - Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC
Título: "GEEC – TransformAÇÃO PELO ESPORTE"
Prazo de Execução: 10 meses
Objeto: Projeto voltado ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta gratuita de atividades esportivas e socioemocionais
Valor: R$ 62.730,14
11 - Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC
Título: GEEC – "Geec – SocioAprendizagem"
Prazo de Execução: 22 meses
Objeto: Realizar a contratação/formação técnico-profissional metódica de adolescentes aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e das OSC's inscritas no CMDCA em conformidade com a legislação vigente
Valor: R$ 373.847,76
12 - Obras Sociais Missão Maria de Nazaré
Título: "Conexão Estevão Bechelane"
Prazo de Execução: 06 meses
Objeto: O projeto pretende aperfeiçoar as atividades que utilizam as tecnologias digitais no SCFV Estevão Bechelane, como atividades administrativas, elaboração de documentos, organização de cadastros, registros, acompanhamento e desenvolvimento das ações e projetos e os lançamentos digitais de atividade, principalmente devido ao novo Sistema Betha, assim como outras atividades com as crianças e adolescentes a partir de conteúdos digitais. Além disso, também pretende melhorar as condições de atendimento e acomodamento nas atividades em que envolvem as crianças, adolescentes e suas famílias com mais cadeiras e mesas
Valor: R$ 22.698,00
13 - Obras Sociais Missão Maria de Nazaré
Título: "Tecnologias para Transformação de Vidas"
Prazo de Execução: 12 meses
Objeto: O projeto propõe uma série de atividades para o acesso qualificado às tecnologias digitais e a produção de conhecimentos, conteúdos e soluções na área digital. A proposta será organizada em cinco eixos articulados: Inclusão Digital e Letramento Digital; Programação e Desenvolvimento de Aplicativos; Robótica Educacional e Cultura Maker; Produção de Conteúdo Digital e Comunicação; Criatividade, Projetos e Inovação
Valor: R$ 244.650,00
Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis, 11 de novembro de 2026.
MICHELE TEIXEIRA LOPES
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC395EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS -
RESOLUÇÃO N.º 56/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 10/11/2026 no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS),
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução das entidades:
Instituto Helena Antipoff – Objeto: Fomentar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência, através do brincar, aprimorando comportamentos, movimentos e a interação social – Termo de Fomento Número: 192/26 – Prazo de Execução: 31/07/2026 a 30/01/2027, referente ao mês de setembro de 2026.
Instituto VOE – Objeto: Executar o projeto Decola, que busca desenvolver habilidades socioemocionais e noções de educação financeira e ambiental, promovendo a leitura e acesso aos livros, por meio de uma biblioteca itinerante em uma mala – Termo de Fomento Número: 119/2024 – Prazo de Execução: 13/08/2024 a 22/04/2027, referente ao mês de setembro de 2026.
Comunidade Servos da Cruz de São Damião – Objeto: Apoiar a execução e o fortalecimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, visando a melhoria da infraestrutura e das condições de atendimento, alimentação e bem estar dos acolhidos, em consonância com as diretrizes da Proteção Social Especial de Alta

Complexidade do SUAS – Termo de Fomento Número: 190/25 – Prazo de Execução: 03/12/2025 a 14/06/2027, referente ao mês de setembro de 2026.
Centro Espírita Jesus de Nazaré – Objeto: Atendimento a adolescentes de 12 a 17 anos, oferecendo oficinas integradas de inclusão digital e educação emocional para todos os participantes, além do Curso de Informática Básica e do Curso de Beleza. A iniciativa busca promover o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e socioemocionais, fortalecer vínculos familiares e prevenir situações de risco social – Termo de Fomento Número: 147/25 – Prazo de Execução: 10/09/2025 a 10/02/2027, referente ao mês de setembro de 2026.
Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC – Objeto: Realizar a contratação e a formação técnico-profissional metódica de adolescentes aprendizes. As atividades teóricas devem ser desenvolvidas sob a responsabilidade da selecionada, e, as atividades práticas devem ser organizadas em tarefas de complexidades progressivas executadas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e das OSCs inscritas no CMDCA em conformidade com a legislação vigente – Termo de Colaboração Número: 003/2022 – Prazo de Execução: 02/09/2022 a 02/07/2024 / 1º Aditivo nº 001/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2023, página 67, edição nº 3592 com término em 03/05/2026; 2º Aditivo nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/03/2025, página 87, edição nº 3974 com término em 03/01/2027; 3º Aditivo nº 002/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/08/2025, página 92, edição nº 4080 com término em 03/11/2028, referente ao mês de junho de 2026.
Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de novembro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED9F741D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - RESOLUÇÃO N.º 57/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a renovação de registro e inscrição de programas para OSC's da entidade Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2026 no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e,
CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2026 CMDCA de 09/02/2026 que dispõe sobre o registro/renovação, inscrição e reavaliação de programas para OSC's e dá outras providências;
RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar a renovação de registro e inscrição de programas para OSC's da entidade:
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA DO BAIRRO SANTA LÚCIA – PÃO DA ALMA
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Divinópolis, 11 de novembro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E01B66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - RESOLUÇÃO N.º 58/2026 – CMDCA

Dispõe sobre o registro e inscrição de programas para OSC's da entidade Rede Cidadã.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2026 no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e,
CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2026 CMDCA de 09/02/2026 que dispõe sobre o registro/renovação, inscrição e reavaliação de programas para OSC's e dá outras providências;
RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar o registro e inscrição de programas para OSC's da entidade:
REDE CIDADÃ
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Divinópolis, 11 de novembro de 2026.
MICHELE TEIXEIRA LOPES
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85DABE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - RESOLUÇÃO N.º 59/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a renovação de registro e inscrição de programas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2026 no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e,
CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2026 CMDCA de 09/02/2026 que dispõe sobre o registro/renovação, inscrição e reavaliação de programas para OSC's e dá outras providências;
RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar a renovação de registro e inscrição de programas da unidade:
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Divinópolis, 11 de novembro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A8193CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - PORTARIA SEMEJ Nº 030/2026

Dispõe sobre a alteração do valor autorizado para disponibilização de transporte à equipe participante da Copa Maturidade em Movimento de Vôlei Adaptado.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 29/2026, que autorizou a disponibilização de transporte à equipe participante da Copa Maturidade em Movimento de Vôlei Adaptado;
CONSIDERANDO que, após a publicação do referido ato, foi formalizado termo aditivo ao contrato administrativo de locação de veículos, com alteração do preço unitário do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do valor anteriormente autorizado aos preços contratuais atualmente vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o valor autorizado pela Portaria nº 29/2026, passando de R$ 2.983,10 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos) para R$ 3.034,98 (três mil e trinta quatro reais e noventa e oito centavos), em razão da atualização do preço unitário do serviço de transporte contratado pelo Município.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis/MG, novembro de 2026.
(ASSINADO DIGITALMENTE)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6BB67AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - PORTARIA SEMEJ Nº 031/2026

Dispõe sobre o deferimento de auxílio financeiro à Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP, nos termos da Lei Municipal nº 9.110/2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.110/2022, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Esporte, e suas alterações;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP, por intermédio de sua coordenadora, Jordana Mondayle Costa, visando à concessão de auxílio para participação no Campeonato Mineiro de Handebol, a ser realizado no período de 13 a 15 de novembro de 2026, no Município de Arcos/MG;
CONSIDERANDO que a equipe ADESP participará da competição nas categorias Mirim Feminino e Masculino, representando o Município de Divinópolis/MG;
CONSIDERANDO que a análise preliminar realizada no processo constatou a existência de documentação comprobatória da participação da equipe na competição, bem como da realização do evento;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido no Processo Administrativo nº 01228.000000018/2026, que opinou pelo deferimento integral das despesas com transporte e pelo deferimento parcial do reembolso da taxa de inscrição;
CONSIDERANDO que o valor solicitado para custeio do transporte por ônibus corresponde a R$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme Ata de Registro de Preços, e que o reembolso da taxa de inscrição, no valor solicitado de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), deverá ser limitado a R$ 1.672,20 (mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos), em observância ao limite máximo de 60 (sessenta) UPFMD, equivalente a R$ 6.664,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);
RESOLVE:
Art. 1º – DEFERIR o requerimento de auxílio apresentado pela Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP, constante do Processo Administrativo nº 01228.000000018/2026, para participação no Campeonato Mineiro de Handebol, a ser realizado no Município de Arcos/MG, no período de 13 a 15 de novembro de 2026.
Art. 2º – O auxílio de que trata esta Portaria será concedido no valor total de até R$ 6.664,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente ao limite máximo de 60 (sessenta) UPFMD, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.110/2022, distribuído da seguinte forma:
I – R$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), destinados ao custeio do transporte da equipe por ônibus, mediante contratação do serviço pelo Município, conforme Ata de Registro de Preços;
II – R$ 1.672,20 (mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos), destinados ao reembolso parcial da taxa de inscrição na competição, mediante comprovação da despesa.
Art. 3º – A concessão do auxílio fica condicionada à prévia celebração de Termo de Compromisso entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e a entidade beneficiária, no qual serão estabelecidas as condições, obrigações, formas de execução e prestação de contas do benefício.
Parágrafo único. O Termo de Compromisso deverá ser formalizado antes da efetivação do reembolso da taxa de inscrição, constituindo condição indispensável para a concessão do benefício.
Art. 4º – O custeio do transporte será realizado diretamente pelo Município, mediante utilização da Ata de Registro de Preços vigente, limitado ao valor autorizado no inciso I do art. 2º desta Portaria.
Art. 5º – O reembolso da taxa de inscrição ficará limitado ao valor de R$ 1.672,20 (mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos), não podendo o Município ressarcir eventual valor que exceda esse limite.
Art. 6º – A execução do auxílio fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos procedimentos administrativos necessários à regular execução, liquidação e pagamento das despesas, conforme a modalidade de atendimento correspondente.
Art. 7º – A entidade beneficiária deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso e na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas à comprovação da despesa com inscrição e à prestação de contas dos valores recebidos.
Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis/MG, setembro de 2026.
(ASSINADO DIGITALMENTE)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:580EF5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 257/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - Congadiv, CNPJ 23.880.359/0001-04. Objeto: execução de ação cultural destinada à preservação, valorização e fortalecimento das tradições culturais do Congado e do Reinado no Município de Divinópolis/MG, mediante a aquisição de bens permanentes necessários à estruturação, manutenção e continuidade das atividades culturais desenvolvidas pelas Irmandades, especialmente no âmbito das Festas de Reinado e da Festa da Cruz. Valor: R$ 200.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.50.43.00 Ficha 157. Prazo: 5 meses. Ass: 22/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60EB77A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMED – EXTRATO DO TA 02/2026 – CV 34/2026

- Caixa Escolar Padre João Bruno. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 79.520,20, do item 4.1. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1B1D9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMED – EXTRATO DO TCE 328/2026 – MARILZA DO ROSARIO MACHADO – ANHANGUERA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A434A48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMED – EXTRATO DO TCE 329/2026 – STHER JOICE SOUSA LEMOS – UNIASSELVI.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A93FD716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMED – EXTRATO DO TCE 330/2026

– THAMIRIS ALVES GONCALVES – UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34906796

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 125/2013 – Dispensa de Licitação Nº 039/2013 – Contrato/SEMUSA Nº 163/2013 - Contratada: MARTA APARECIDA NUNES BATISTA representada pela CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 08 de dezembro de 2026 a 07 de junho de 2027 nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 11 de novembro de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Sheila Salvino - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:676D015B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 445/2024.

Victor Pablo Ferreira. Objeto: Fica alterada a data de término do estágio, passando do dia 29/10/2026 para o dia 23/11/2026. Ass: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8744927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1192/2026 – SEMED

CONTRATADO: GILMARA APARECIDA BOSCO – ASSISTENTE EDUCACIONALConstitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1192/2026, a alteração do prazo contratual de 11/11/2026 A 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) EM DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES para o(a) EM PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS a partir do dia 11/11/2026, tendo como justificativa PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5570D5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1241/2026 – SEMED

CONTRATADO: MELISSA CABRAL VIEIRA SILVA – PAAFEF – CIÊNCIAS BIOLÓGICASConstitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1241/2026 a prorrogação do prazo contratual de 22/12/2026 até 25/10/2027, lotada na E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO e E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20126BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1273/2026 – SEMED

CONTRATADO: KELLY APARECIDA SANTANA GONCALVES – ASSISTENTE EDUCACIONALConstitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1273/2026 a prorrogação do prazo contratual de 22/12/2026 até 07/07/2027, lotada no CMEI ISAURA FERREIRA, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B5786D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 380/2026 – SEMED

CONTRATADO: SUELLEN APARECIDA DA SILVA – PAEIAIEF – PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.380/2026 a prorrogação do prazo contratual de 22/12/2026 A 27/06/2027, lotada no EM ADOLFO MACHADO, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE3B7B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 462/2026 – SEMED

CONTRATADO: YULLI FRANCINA DINIZ TAVARES – SOE – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINOConstitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 462/2026 a prorrogação do prazo contratual de 22/12/2026 A 12/11/2027, lotada no EM DONA MARIA ROSA, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D79FE9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 903/2026 – SEMED

CONTRATADO: JONATA HENRIQUE DOS SANTOS – PAAFEF - CIENCIAS HUMANASConstitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 903/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO para o(a) EM

PROFESSOR ODILON SANTIAGO a partir do dia 12/11/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A VANESSA CRISTIANE LACERDA – MATRICULA 99020692 – EM LICENÇA MEDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:153B8B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 48.545.691/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) **AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, MARCA RENAULT, MODELO MASTER L1H1**, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO **BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, na forma do **artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
1.
3.1. O valor global da contratação é de **R$ 547.800,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
4.1.1. Nº 04.04.90.52.00.2.06.01.10.301.0007.2.-2.0042 - Desenvolvimento da Atenção Básica;
4.1.2. Fonte - 1600;
4.1.3. Fonte - 1621.

Dona Euzébia - MG, 06 de agosto de 2026.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES - Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D1E81F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
CONTRATADA: AUTOMAX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.994.976/0004-87

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) **VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 05 LUGARES, MARCA FIAT, MODELO STRADA FREEDOM CD**, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO **BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, na forma do **artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
1.
3.1. O valor global da contratação é de **R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
4.1.1. Nº 04.04.90.52.00.2.05.01.15.451.0012.2.0032 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos;
4.1.2. Fonte - 1710;

Dona Euzébia - MG, 06 de agosto de 2026.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES - Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:E0FEF55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO_ADJUDICAÇÃO - AUTOMAX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) **VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 05 LUGARES, MARCA FIAT, MODELO STRADA FREEDOM CD**, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO **BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE**.

À vista da informação da **Comissão de Contratação Municipal - CCM** desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, a licitante:

Fornecedor: AUTOMAX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.994.976/0004-87					
Lote 20					
FIAT STRADA FREEDOM CD					
Descrição Item		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
FIAT STRADA FREEDOM CD – VÉICULO UTILITÁRIO LEVE – TIPO PICK-UP – CABINE DUPLA COM 5 (CINCO) LUGARES.		1	Unid.	R$ 127.300,00	R$ 127.300,00
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT			Modelo: STRADA FREEDOM CD	

Valor Total Global de R$ 127.300,00 (cento e vinte sete mil e trezentos reais).

Dona Euzébia, 06 de agosto de 2026.

Adeilton Pascoaline Magalhães - Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:24CC6AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO_ADJUDICAÇÃO - USINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) **AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, MARCA RENAULT, MODELO MASTER L1H1**, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO **BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE**.

À vista da informação da **Comissão de Contratação Municipal - CCM** desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, a licitante:

Fornecedor: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 48.545.691/0001-35				
Lote 20				
Renault Master L1H1				
Descrição Item	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
RENAULT MASTER L1H1 – AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO	2	Unid.	R$ 273.900,00	R$ 547.800,00
Marca: RENAULT	Fabricante: RENAULT		Modelo: MASTER L1H1	

Valor Total Global de R$ 547.800,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Dona Euzébia, 06 de agosto de 2026.

Adeilton Pascoaline Magalhães - Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4B8E05C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL - ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo n.º: 005/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 005/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE

CJPJ: 02.885.336/0001-04

Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.245.0009.2024.3.3.50.43.00

Ficha Orçamentária: 165

Fonte: 1.500

Valor: R$ 15.186,03 (quinze mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no inciso VI do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c art. 8º, § 5º do Decreto Federal n.º 8.726/2016, de 27 de Abril de 2.016, Processo Administrativo n.º 005/2026, Dispensa de Chamamento Público n.º 005/2026, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 11 de novembro de 2026.

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B17E6BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 006, Contrato Nº 110/2026. A Vigência do contrato: 11/11/2026 a 11/11/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4FC3D01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - COMUNICAÇÃO PÚBLICA F1 ALUGUEL DE VEÍCULOS UTI'S E REMOÇÕES - CNPJ Nº 19.270.583/0001-07 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

COMUNICAÇÃO PÚBLICA
F1 Aluguel de Veículos UTI's e Remoções - CNPJ nº 19.270.583/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Formiga/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, COMUNICA à empresa F1 Aluguel de Veículos UTI's e Remoções inscrita no CNPJ

sob o nº 19.270.583/0001-07, decisão administrativa tomada no âmbito do Processo Administrativo nº 012/2023.
Considerando que nos termos da Lei Municipal 6001 de 08 de março de 2023 houve doação de um terreno caracterizado como lote 105-B da quadra A, matrícula 78.996 localizado na Avenida Maria Amélia de Oliveira no distrito Industrial José Luiz Andrade II, para a empresa F1 Aluguel de Veículos UTI'S CNPJ 19.270.583/0001-07.
Considerando que a referida lei prevê no inciso III art. 2°:

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei nº 5.176, de 10 de julho de 2017, bem como dos preceitos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, que se dará com a imposição dos encargos abaixo discriminados, que deverão constar na escritura pública de doação como cláusulas de reversão:
(...)
III - a donatária deverá iniciar a construção das instalações do empreendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do alvará que licenciar a construção, a qual deverá ser concluída no prazo de 1 (um) ano contado da data de início das obras, prazo que poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

Considerando que o inciso III, do art. 2º da Lei Municipal 6001/2023 estabelece o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do alvará de construção (alvará emitido em 17/07/2025) para iniciar a obra cujo prazo finalizou em 16/08/2025. Ainda de acordo com o inciso III a obra deveria ser concluída no prazo de 1(um) ano contado da data de início das obras. Dessa forma a empresa teria até o dia 16/08/2026 para concluir o empreendimento.
Considerando a vistoria realizada no dia 17/07/2026 as 09:00 horas, e a vistoria realizada no dia 30/09/2026 às 09:20 horas, ambas pela comissão designada pela portaria n° 6.084/2025, a fim de verificar a situação do imóvel objeto da doação, foi constado pela comissão que no local, não foi realizada nenhuma edificação no terreno doado, conforme relatórios anexos no processo n° 012/2023.
Considerando que a empresa foi devidamente notificada sobre término dos prazos em diversas ocasiões se mantendo inerte e, considerando impossibilidade de entrega da notificação sobre decisão administrativa conforme documentos constantes nos autos do processo, procede-se com essa Comunicação Pública.
Fica assim COMUNICADA a seguinte decisão administrativa: Fica identificado descumprimento do encargo previsto no inciso III do art. 2º da lei 6001/23 e inciso III do art. 14º da lei 5176/17. Determino que sejam tomadas as providências cabíveis para reversão de área pública doada, retornando ao patrimônio do município de Formiga, a área objeto de doação, apresentando certidão de registro do imóvel a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural. Intime-se a parte interessada do inteiro teor da decisão concedendo prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação dessa decisão para manifestação. Cessado o prazo de manifestação da Donatária, seja elaborado o Termo de Encerramento do Processo Administrativo e encaminhado os autos para a Procuradoria Municipal para providências cabíveis, se necessário.
Considerando esta decisão administrativa integrada ao processo, fica a empresa ciente da decisão em relação a descumprimento do encargo previsto em lei e NOTIFICADA a, **no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a escritura**
pública para reversão ao patrimônio público do imóvel registrado junto ao cartório de registro de imóveis da comarca de Formiga, matrícula 78996 lotes 105-B da quadra A, livro n° 02.
Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, localizado na Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 133 - Formiga, MG, ou através do e-mail smdeformiga@gmail.com.

Formiga/MG, 05 de novembro de 2026.

Liliane Franciole Frazão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FB24B247

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - COMUNICAÇÃO PÚBLICA INTEGRAR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 19.068.553/0001-04 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E RURAL

COMUNICAÇÃO PÚBLICA
INTEGRAR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 19.068.553/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Formiga/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, COMUNICA à empresa INTEGRAR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.068.553/0001-04, decisão administrativa tomada no âmbito do Processo Administrativo nº 011/2023.
Considerando que nos termos da Lei Municipal 6001 de 08 de março de 2023 houve doação de um terreno caracterizado como lote 105-A da quadra A, matrícula 78.995 localizado na Avenida Maria Amélia de Oliveira no distrito industrial José Luiz Andrade II, para a empresa Integrar Serviços de Limpeza LTDA CNPJ 19.068.553/0001-04.
Considerando que a referida lei prevê no inciso III art. 2°:

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei nº 5.176, de 10 de julho de 2017, bem como dos preceitos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, que se dará com a imposição dos encargos abaixo discriminados, que deverão constar na escritura pública de doação como cláusulas de reversão:
(...)
III - a donatária deverá iniciar a construção das instalações do empreendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do alvará que licenciar a construção, a qual deverá ser concluída no prazo de 1 (um) ano contado da data de início das obras, prazo que poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

Considerando que o inciso III, do art. 2º da Lei Municipal 6001/2023 estabelece o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do alvará de construção (alvará emitido em 08/07/2025) para iniciar a obra cujo prazo finalizou em 07/08/2025. Ainda de acordo com o inciso III a obra deveria ser concluída no prazo de 1(um) ano contado da data de início das obras. Dessa forma a empresa teria até o dia 07/08/2026 para concluir o empreendimento.
Considerando que na vistoria realizada no dia 17/07/2026 as 09:00 horas, e na vistoria realizada no dia 30/09/2026 às 09:20 horas, ambas pela comissão designada pela portaria nº 6.084/2025, a fim de verificar a situação do imóvel objeto da doação, foi constado pela comissão que no local, não foi realizada nenhuma edificação no terreno doado, conforme relatórios anexos ao processo n° 011/2023.
Considerando que a empresa foi devidamente notificada sobre término dos prazos em diversas ocasiões se mantendo inerte e, considerando impossibilidade de entrega da notificação sobre decisão administrativa conforme documentos constantes nos autos do processo, procede-se com essa Comunicação Pública.
Fica assim COMUNICADA a seguinte decisão administrativa: **fica identificado descumprimento do encargo previsto no inciso III do art. 2° da lei 6001/23 e inciso III do art. 14° da lei 5176/17, determino que sejam tomadas as providências cabíveis para reversão de área pública doada, retornando ao patrimônio do município de Formiga, a área objeto de doação, apresentando certidão de registro do imóvel a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural. Intime-se a parte interessada do inteiro teor da decisão para manifestação, com prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação dessa**

decisão. Cessado o prazo de manifestação da Donatária, seja elaborado o Termo de Encerramento do Processo Administrativo e encaminhado os autos para a Procuradoria Municipal para providências cabíveis, se necessário.
Considerando esta decisão administrativa integrada ao processo, fica a empresa ciente da decisão em relação a descumprimento do encargo previsto em lei e NOTIFICADA a, **no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a escritura**
pública para reversão ao patrimônio público do imóvel registrado junto ao cartório de registro de imóveis da comarca de Formiga, matrícula 78995 lotes 105-A da quadra A, livro n° 02.
Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, localizado na Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 133 - Formiga, MG, ou através do e-mail smdeformiga@gmail.com.

Formiga/MG, 05 de novembro de 2026

Liliane Franciole Frazão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:778EB48C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - DECRETO Nº 11.350 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Organiza a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Formiga - MG, institui o Núcleo de Gestão da Política de Alfabetização, aloca funções e cargos de assessoramento técnico-pedagógico destinados a ampliar a capacidade institucional para implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Pública de Alfabetização no âmbito municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Educação (SEME) de estrutura técnica e operacional capaz de gerir as metas e ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023) e da Política Pública Municipal de Alfabetização (Decreto Municipal nº 11.214/2026), conforme solicitado no Memorando Conecta nº 9480/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA REORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica reorganizada a estrutura interna da Diretoria Educacional Pedagógica, mediante a criação do **Núcleo de Gestão da Política de Alfabetização (NGPA),** subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O NGPA tem como objetivo principal prover suporte técnico, administrativo, logístico e pedagógico especializado para a garantia do direito à alfabetização plena e recomposição das aprendizagens de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DA ALOCAÇÃO DE CARGOS E SERVIDORES

Art. 3º Para assegurar a capacidade institucional e o cumprimento das metas federativas, ficam alocados no Núcleo de Gestão da Política de Alfabetização (NGPA) os seguintes encargos de assessoramento, funções pedagógicas e servidores:

Setor / Função	Quant.	Perfil do Servidor / Atribuição Principal
I – Coordenação Geral do Núcleo	01	Profissional que atuará em parceria junto ao Articulador Municipal da RENALFA para interligar as ações entre o MEC, SEE/MG e a Rede Municipal de Ensino.
II – Assessoria Técnica de Gestão *(Dados Educacionais e Sistemas)*	01	Monitoramento de plataformas (Plataformas do CNCA/CAED, Simave, SAEB), gerenciamento e tabulação de avaliações de fluência leitora e controle de indicadores.
III – Coordenador Municipal de Formações da Educação Infantil *(Programa Pró-LEEI)*	01	Professores ou Pedagogos responsáveis por gerir a formação continuada destinada aos docentes da educação infantil com foco na oralidade, leitura e escrita, seja ela própria do Município ou em regime de colaboração entre os entes federados.
IV – Coordenador Municipal de Formações dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental *(Pacto Mineiro pela Alfabetização)*	02	Professores ou Pedagogos dedicados à gerir a formação continuada dos docentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização e na recomposição de aprendizagens, seja ela própria do Municipio ou em regime de colaboração entre os entes federados.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

Art. 4º São atribuições **técnico-pedagógicas** do Núcleo de Gestão da Política de Alfabetização:

I – Elaborar e implementar as ações da Política Pública de Alfabetização própria do Município e aquelas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – Desenhar, planejar e executar o percurso municipal de avaliações diagnósticas, formativas e de fluência leitora, realizadas pelo Município ou em colaboração com o Estado de Minas Gerais ou no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
III – Organizar e certificar os percursos de formação continuada de professores alfabetizadores, garantindo o cumprimento da carga horária estabelecida nas diretrizes nacionais e estaduais.

Art. 5º São atribuições **estritamente administrativas** do Núcleo de Gestão da Política de Alfabetização alimentar, manter atualizado e gerir o módulo de monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR) e sistemas integrados do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os servidores designados para as funções descritas no Art. 3º deste Decreto serão selecionados dentre os quadros efetivos do magistério público municipal, por meio de indicação da Secretaria de Educação e nomeação mediante Portaria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EF2E67C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - DECRETO Nº 11.354 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 11.169, de 25 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso XII do art. 2º do Decreto nº 11.169, de 25 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

XII – Júlio César Rodrigues – Controladoria Municipal;

Art. 2º O art. 10 do Decreto nº 11.169, de 25 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Ficam designados os servidores Pollyanna Regina Campos e Ritchele Stanley de Paula para assinarem em todas as Notas de Liquidação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal Sobre Drogas, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, relativas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.

Formiga, 11 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:245D69D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública, a lista parcial de habilitados no Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 publicado em 1º de setembro de 2026.

Nº	PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO FINAL
1	Ana Laura Gomes Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Vivência Cultural Capoeira e Movimento	Habilitado
2	Andreia Trindade Gonçalves	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	APOIO DO ESPETÁCULO "BRASILIDADES"	Habilitado
3	Antônio de Pádua Elias de Sousa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	"LER E ESCREVER"	Habilitado
4	Bernadete Maria de Carvalho	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Oficina Prática de Decoupagem Sustentável em Vidro e Madeira	Habilitado
5	Bruna Henriques Nogueira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Encantos do Circo — Magia e Tradição entre Gerações	Habilitado
6	Bruno de Paula Nascimento	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Primeiros Pontos no Feltro \| Curso de Iniciação ao Artesanato em Feltro	Habilitado
7	Diego Vinícius de Castro Rios Ferreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Conexão Sonora: Tecnologia Instrumental e Resgate Cultural	Habilitado
8	Francisco Orlando Espinosa Flores	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Pepinito na Escola - A Tradição Circense em Gestos e Risos	Habilitado
9	Guilherme Bernardes dos Santos Ferreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Música em Família: Instrumentos, Ritmos e Movimento	Habilitado
10	Idelmar da Silva Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	NATAL DAS GERAIS: RITMO, RODA E PAPAI NOEL	Habilitado
11	Juliana Costa Khouri	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Livro: Cantiga por Juliana	Habilitado
12	Laryssa Dhyowanna Andrade Feitosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Bambolês e Memórias — Saberes de uma Vida no Circo	Habilitado
13	Lorena Michelle Silva Bueno	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	"Arte que Acolhe: Oficina de Pintura Terapêutica em Louças e Vidros"	Habilitado
14	Maria Teresinha de Faria	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	OLHAR PROVISÓRIO, DEBATE PERMANENTE	Habilitado
15	Matheus Henrique Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	ENTRE SONS – INICIAÇÃO MUSICAL E CONVIVÊNCIA	Habilitado
16	Michele Reis	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	FUTUROS EMPREENDEDORES	Habilitado
17	Mychel Henriques Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Vivências do Picadeiro — Histórias e Saberes do Circo	Habilitado
18	Nirlei Maria Oliveira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Formiga Lê: literatura para infâncias	Habilitado
19	Raul Charles Rodrigues Rosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Grito de Carnaval nas Escolas	Habilitado
20	Rebecca Lohanny Andrade Feitosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Circo de Geração em Geração	Habilitado
21	Renan Campos Martins	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Acolhimento Sonoro – Circuito de Música, Escola e Família	Habilitado
22	Tarcísio Francisco Xavier	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	7o Recital do Instituto Musical TX — A Arte do Violão em Formiga	Habilitado
23	Weliton Faria	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	MELODIAS NATALINAS	Habilitado
24	Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga	Pessoa jurídica	A PRAÇA É UMA RODA	Habilitado
25	Banda Expresso Brasil Produções Musicais	Pessoa jurídica	O TÚNEL DO TEMPO DA MÚSICA	Habilitado
26	Criarte Filmes Ltda	Pessoa jurídica	Vozes de Formiga - Série Audiovisual Musical	Habilitado
27	Josué´S Cine & Foto Ltda	Pessoa jurídica	III OFICINA DE CINEMA DE FORMIGA	Habilitado
28	Orlando Henri Produções Ltda	Pessoa jurídica	Circo Orlando — Um Encontro de Magia e Alegria	Habilitado
29	Agnus Campos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	AXÉ GRÁFICO: design, identidade e cultura preta em Formiga	Desabilitado
30	Ana Carla Pacheco	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Mãos que Modelam Memória: oficinas de biscuit e cultura afro-brasileira em Formiga	Desabilitado
31	Ana Clara Campos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Cores da Nossa Memória – Pintura, Patrimônio e Identidade Cultural de Formiga	Desabilitado
32	Rodinei Ferreira dos Santos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	MEMÓRIAS CANTADAS	Desabilitado

Formiga, 11 de novembro de 2026.

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5D044591

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - ESCALA DE RODÍZIO DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS DE FORMIGA/ MG

ESCALA DE RODÍZIO DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS, DE FORMIGA/ MG,
conforme art. 56 da Lei Federal nº 5.991/1973 e a Lei Municipal nº 3.072/1999.

Obs: Plantões presenciais, de 23 horas às 6:00 horas.

Início do Plantão	Término do Plantão	Razão Social	"Nome fantasia"	CNPJ	Endereço
01/12/2026	07/12/2026	Difema Drogaria e Perfumaria	Drogaria Ultra Popular	23.223.464/0001-62	R. Barão de Piumhi, nº 2, Centro
08/12/2026	14/12/2026	Drogaria Araújo S/A	Drogaria Araújo	17.256.512/0037-27	Pç. Getúlio Vargas, nº 27, térreo, Centro

15/12/2026	21/12/2026	Drugstore Santana Saúde Ltda	Drogaria Bem Brasil	02.471.724/0001-49	R. Bernardes de Faria, nº 137, Centro
22/12/2026	28/12/2026	Drugstore Santana Saúde Ltda	Drogaria Bem Brasil	02.471.724/0002-20	R. Bernardes de Faria, nº 168, Centro
29/12/2026	04/01/2027	Essencial Fórmulas Ltda	Drogaria Bem Brasil Essencial	34.860.223/0001-40	R. Barão de Piumhi, nº 279, Centro
05/01/2027	11/01/2027	M.H.L Drogaria S.A	Drogarias Minas Mais	09.396.401/0037-98	R. Barão de Piumhi, nº 160, Centro
12/01/2027	18/01/2027	M.H.L Drogaria S.A	Drogarias Minas Mais	09.396.401/0045-06	R. Bernardes de Faria, nº 194, Centro
19/01/2027	25/01/2027	Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda	Natus Farma	08.698.543/0111-70	R. Barão de Piumhi, nº 168 A, Centro
26/01/2027	01/02/2027	Raia Drogasil S/A	Drogasil	61.585.865/0246-89	R. Barão de Piumhi, nº 112, 118 e 126, Centro
02/02/2027	08/02/2027	Raia Drogasil S/A	Drogasil	61.585.865/2896-31	Pç. Ferreira Pires, nº 26, Centro
09/02/2027	15/02/2027	Difema Drogaria e Perfumaria	Drogaria Ultra Popular	23.223.464/0001-62	R. Barão de Piumhi, nº 2, Centro
16/02/2027	22/02/2027	Drogaria Araújo S/A	Drogaria Araújo	17.256.512/0037-27	Pç. Getúlio Vargas, nº 27, térreo, Centro
23/02/2027	01/03/2027	Drugstore Santana Saúde Ltda	Drogaria Bem Brasil	02.471.724/0001-49	R. Bernardes de Faria, nº 137, Centro
02/03/2027	08/03/2027	Drugstore Santana Saúde Ltda	Drogaria Bem Brasil	02.471.724/0002-20	R. Bernardes de Faria, nº 168, Centro
09/03/2027	15/03/2027	Essencial Fórmulas Ltda	Drogaria Bem Brasil Essencial	34.860.223/0001-40	R. Barão de Piumhi, nº 279, Centro
16/03/2027	22/03/2027	M.H.L Drogaria S.A	Drogarias Minas Mais	09.396.401/0037-98	R. Barão de Piumhi, nº 160, Centro
23/03/2027	29/03/2027	M.H.L Drogaria S.A	Drogarias Minas Mais	09.396.401/0045-06	R. Bernardes de Faria, nº 194, Centro
30/03/2027	05/04/2027	Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda	Natus Farma	08.698.543/0111-70	R. Barão de Piumhi, nº 168 A, Centro
06/04/2027	12/04/2027	Raia Drogasil S/A	Drogasil	61.585.865/0246-89	R. Barão de Piumhi, nº 112, 118 e 126, Centro
13/04/2027	19/04/2027	Raia Drogasil S/A	Drogasil	61.585.865/2896-31	Pç. Ferreira Pires, nº 26, Centro

Wender Antônio de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Formiga

Gleison Riberio Frade
Assessor Técnico da Secretaria de Saúde de Formiga
Ana Carolina Castro Oliveira
Supervisora de Vigilância Sanitária de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:00965DCA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 057/2026

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 057/2026. Processo Licitatório nº 041/2026. Pregão Eletrônico nº 007/2026

CANCELO, o registro da empresa Rosilan Comércio e Licitações LTDA, no que se refere ao item 91, da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico 007/2026, por motivo de interesse público devidamente comprovado, com fundamento nos artigos 82, IX, e art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do edital convocatório e determino a convocação dos classificados remanescentes, prioritariamente os licitantes integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar ao preço da vencedora, a teor do art. 82, VII e §5º, VI da Lei nº 14.133/2021. Data, 11de novembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7084D860

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2025 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA. Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de material de consumo, **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo original, bem como a readequação da distribuição dos recursos financeiros entre os itens previstos no Plano de Trabalho, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade. **DA ALTERAÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 117/2025, estabelecendo como nova data de término o dia 31/05/2027, bem como promover a readequação da distribuição dos recursos financeiros entre os itens previstos, sem alteração dos valores globais originalmente pactuados. As alterações observam o novo Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais, conforme autorização constante na Comunicação Interna nº 197/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. **DA PUBLICIDADE:** O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições**. DATA DO INSTRUMENTO**: 10/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1DDC3B9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Processo Licitatório nº 0053/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026
Credenciante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG – CNPJ 16.782.211/0001-63.
Credenciada: K E DE SOUZA – CNPJ 50.558.572/0001-69.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta autarquia.
Valor: Conforme tabela do Edital.
Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.
Base Legal: Art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A3005C08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Processo Licitatório nº 0053/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026
Credenciante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG – CNPJ 16.782.211/0001-63.
Credenciada: CARINA BATISTA LEAL – CPF 121.305.506-73.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente

habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta autarquia.
Valor: Conforme tabela do Edital.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027.
Base Legal: Art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4024C4A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Processo Licitatório nº 0053/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026
Credenciante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG – CNPJ 16.782.211/0001-63.
Credenciada: MARIA EDUARDA TRINDADE ALMEIDA – CPF 015.306.536-22.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta autarquia.
Valor: Conforme tabela do Edital.
Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.
Base Legal: Art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BD56EB69

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Processo Licitatório nº 0053/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026
Credenciante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG – CNPJ 16.782.211/0001-63.
Credenciada: SILVA EDIFICACOES LTDA – CNPJ 44.532.592/0001-68.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta autarquia.
Valor: Conforme tabela do Edital.
Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.
Base Legal: Art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D93C4CAA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Processo Licitatório nº 0053/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026
Credenciante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG – CNPJ 16.782.211/0001-63.
Credenciada: GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA – CNPJ 60.273.546/0001-48.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta autarquia.
Valor: Conforme tabela do Edital.
Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.
Base Legal: Art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7BE84932

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Processo Licitatório nº 0053/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026
Credenciante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – CNPJ 16.782.211/0001-63.
Credenciada: FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 44.101.311/0001-12.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta autarquia.
Valor: Conforme tabela do Edital.
Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.
Base Legal: Art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5753A064

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Processo Licitatório nº 0053/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026
Credenciante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG – CNPJ 16.782.211/0001-63.
Credenciada: PEDRO HENRIQUE REZENDE DE SOUZA – CPF 071.704.296-08.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta autarquia.
Valor: Conforme tabela do Edital.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027.
Base Legal: Art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:63791C31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Processo Licitatório nº 0053/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026
Credenciante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – CNPJ 16.782.211/0001-63.
Credenciada: GABRIELA GREGO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 51.166.132/0001-29.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta autarquia.
Valor: Conforme tabela do Edital.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027.
Base Legal: Art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A53F69FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Processo Licitatório nº 0053/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026
Credenciante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – CNPJ 16.782.211/0001-63.
Credenciada: SANTOS E MARTINS SERVICOS LTDA – CNPJ 24.675.750/0001-21.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de

bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta autarquia.
Valor: Conforme tabela do Edital.
Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.
Base Legal: Art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D4C8818D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - LEI Nº 6.692, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R$ 744.192,36 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

01	**Prefeitura Municipal**	
09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
09.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.301.0011.2216	**MANUTENÇÃO DO POEPS (APS)**	**R$ 91.022,04**
3.3.90.30 (1621)	Material de Consumo (Ficha 2031)	70.000,00
3.3.90.39 (1621)	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 2032)	21.022,04

10.301.0009.2215	**MANUTENÇÃO DA ASS.FARMACÊUTICA (EXCETO MEDICAMENTOS)**	**R$ 90.857,53**
3.3.90.30 (1621)	Material de Consumo (Ficha 1993)	R$ 90.857,53

10.302.0009.2.063	**MANUTENÇÃO DO ICISMEP SECRETARIA DE SAUDE**	**R$ 102.119,06**
3.3.90.39 (1621)	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 604)	R$ 102.119,06

10.301.0011.2042	**MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA PRISIONAL - EAPP**	**R$ 246.000,00**
3.1.90.04 (1621)	Contratação Por Tempo Determinado (Ficha 522)	R$170.000,00
3.1.90.11 (1621)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 523)	R$45.000,00
3.1.91.13 (1621)	Obrigações Patronais (Ficha 525)	R$21.000,00
3.3.90.46 (1621)	Auxílio-Alimentação (Ficha 527)	R$10.000,00

10.303.0010.2101	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**	**R$ 214.193,73**
3.3.90.32 (1621)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 692)	R$ 214.193,73

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	**Prefeitura Municipal**	
09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
09.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.301.0011.1033	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇAÕ PRIMÁRIA À SAUDE-APS**	**R$ 200.000,00**
4.4.90.52 (1621)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 516)	R$ 200.000,00

10.301.0011.1002	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS**	**R$ 100.000,00**
4.4.90.51 (1621)	Obras e Instalações (Ficha 515)	R$ 100.000,00

10.302.0009.2187	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	**R$ 444.192,36**
3.3.90.39 (1621)	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 654)	R$ 444.192,36

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FD35414D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - LEI Nº 6.693, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Protetora dos Animais de Formiga/MG - APAF, inscrito no CNPJ sob o nº 14.467.226/0001-01, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face à despesa prevista no art. 1º, conforme descrito abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
15.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
18.541.0028.0006	Apoio à Entidades através do FMMA - CODEMA	
3.3.50.43 (2501)	Subvenções Sociais (Ficha 1960)	R$ 100.000,00
	TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, ficam anulados os recursos das dotações abaixo discriminadas:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
15.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
04.122.0035.1140	Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ a Sec. de Meio Ambiente Através do FMMA - CODEMA	
4.4.90.52 (2501)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1955)	R$ 50.000,00
18.305.0028.2263	Manutenção do CODEVIDA Através do FMMA - CODEMA	
3.3.90.30 (2501)	Material de Consumo (Ficha 2164)	R$ 50.000,00
	TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de novembro de 2026.
LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:79EB02A8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES - NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE FORMIGA/ MG Nº 135/ 2026

Notificação VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE FORMIGA/ MG nº 135/ 2026
De: Vigilância Sanitária Municipal de Formiga/ MG.
Para: Drogarias do Centro de Formiga/ MG abrangidas pela Lei Municipal nº 3.072/1999
Assunto: Plantão de drogarias/ farmácias pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.
Data: Formiga, 10 de novembro de 2026.

Prezados(as) Senhores(as),

A Vigilância Sanitária de Formiga/ MG, no exercício das atribuições previstas no art. 7º, da Lei Municipal nº 3.439/2002, notifica as Drogarias do Centro de Formiga/ MG, abrangidas pela Lei Municipal nº 3.072/1999, sobre a necessidade de realizar plantão pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, a partit de 01/12/2026. Segundo a Lei nº 5.991/ 1973:
Art. 56 – "As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios".
Já a Lei Municipal n.º 3.072/ 1999, que torna obrigatório o plantão noturno para Drogarias/ Farmácias no centro da cidade de Formiga, regula que:
Art. 2º – "As Drogarias e Farmácias localizadas no Centro da Cidade, no eixo da Praça Ferreira Pires, Rua Bernardes de Faria, Praça Getúlio Vargas, Silviano Brandão e Barão de Piumhi. estabelecerão, a critério dos proprietários ou responsáveis, a forma do rodízio dos Plantões, bem como nos sábados, domingos e feriados".
Conforme definido em reunião realizada em 22/10/2026, com a participação de representantes das Drogarias do Centro de Formiga, previstas na Lei Municipal nº 3.072/ 1999, da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga, o plantão noturno iniciará a partir de 01/12/2026, na modalidade semanal, presencial e a critério de cada estabelecimento com porta aberta ou atendimento por óculo. O rodízio iniciará pelos estabelecimentos organizados em ordem alfabética de A a Z de suas razões sociais e em seguida pelo número crescente de seus CNPJ. Ressalta-se que a escala será publicada e que o horário do plantão será de 23 horas até às 6 horas, visto que esse é o intervalo de tempo em que não há funcionamento de drogarias fora do sistema de plantões em Formiga/ MG.
O art. 88, da Lei Municipal nº 3.439/ 2002, dita que é infração sanitária:
"XXXV – transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde, o que sujeita o infrator a pena de advertência; pena educativa; interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto; cancelamento do Alvará Sanitário e/ ou multa."

Notifica-se.

Ana Carolina Castro Oliveira
Enfermeira designada Fiscal Sanitária da VISA Formiga/ MG

Luísa Gomes de Castro
Analista Fiscal Sanitária – Farmacêutica da VISA de Formiga/ MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7326F6D0

PORTARIAS - PORTARIA 6.639, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo *Processo de Sindicância*, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através da Comunicação Interna nº 029/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, encaminhada à Corregedoria, em desfavor de M.N.R.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 28 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:17B3B81F

PORTARIAS - PORTARIA 6.648, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos e eventual responsabilidade funcional atribuída a D.B.S., conforme informações e documentos constantes do Memorando nº 9309/2026 e Comunicação Interna nº 031/2026, incluindo todas as provas acostadas como atas, fotos e vídeos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à Corregedoria Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 09 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:072D2BD5

PORTARIAS - PORTARIA 6.649, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos e eventual responsabilidade funcional atribuída a D.B.S., conforme informações e documentos constantes do Memorando nº 9309/2026 e Comunicação Interna nº 031/2026, incluindo todas as provas acostadas como ata e relatório de ocorrência encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à Corregedoria Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 09 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9E657A5C

PORTARIAS - PORTARIA 6.650, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos e eventual responsabilidade funcional atribuída a D.B.S., conforme informações e documentos constantes do Memorando nº 9309/2026 e Comunicação Interna nº 031/2026, incluindo todas as provas acostadas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação à Corregedoria Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 09 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5B4A0FC3

PORTARIAS - PORTARIA 6.651, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos e eventual responsabilidade funcional atribuída a T.C.S., conforme informações e documentos constantes do Memorando nº 9315/2026 e Comunicação Interna nº 032/2026, incluindo todas as provas acostadas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação à Corregedoria Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 09 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0CAF7F5C

PORTARIAS - PORTARIA 6.652, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos e eventual responsabilidade funcional atribuída as servidoras T.C.S. e M.M.A., conforme informações e documentos constantes do Memorando nº 9315/2026 e Comunicação Interna nº 032/2026, incluindo todas as provas acostadas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação à Corregedoria Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 09 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7E544DFE

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2717/2026
Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JULIO CESAR RODRIGUES, do cargo em comissão de Supervisor Geral de Frotas, a partir do dia 08/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:52845EED

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2718/2026
Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JULIO CESAR RODRIGUES, no cargo de CONTROLADOR MUNICIPAL, a partir do dia 09/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1758EE37

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2719/2026
Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SEBASTIAO MARCELINO DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I D, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/11/2026 a 01/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:762F8DE3

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2720/2026
Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOÃO VITOR DE MELLO, do cargo em comissão de Diretor do CODEVIDA, a partir do dia 10/11/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:48428355

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2721/2026
Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RAFAELLA FERNANDES OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Parcerias e Convênios Sociais, a partir do dia 10/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:46049BF7

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2722/2026
Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), POLLYANNA REGINA CAMPOS, no cargo em comissão de CHEFE DE PARCERIAS E CONVÊNIOS SOCIAIS, a partir do dia 11/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6999CD58

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2723/2026
Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FLÁVIA SALVIANO DA SILVA ARANTES, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau B, para a Classe XI , Grau C, a partir de 10/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:69BB964C

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2724/2026
Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), IVO DA FONSECA CAMPOS, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau B, para a Classe XI , Grau C, a partir de 10/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DC464FC4

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2725/2026
Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MANOELA SOBREIRA SODRÉ, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau B, para a Classe XI , Grau C, a partir de 11/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5115E4F8

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2726/2026
Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), TULA FERNANDES ROSA, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III , Grau C, a partir de 11/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:94E392EA

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2727/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA HELENA DA COSTA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 12/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D74E59CE

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2728/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CLAUDIO ALVES RODRIGUES, no cargo em comissão de DIRETOR DO CODEVIDA, a partir do dia 12/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6CA8FFF0

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2729/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ETTORE DEHON NATALE CARDOSO, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 13/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EF145BAC

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2730/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LAIS MARA CARDOSO, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 13/11/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E2D325B6

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2731/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LAIS MARA CARDOSO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 13/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D56FC988

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2732/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SANDRA TEREZINHA DE ALMEIDA FERREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau B, para a Classe XI , Grau C, a partir de 13/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:529E93CB

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2733/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VIVIANE DA SILVA FRIAS BELLONI, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau B, para a Classe XI , Grau C, a partir de 14/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C186C6D9

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2734/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELTON LUIZ BENTO, MECÂNICO VI C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 13/11/2026 a 12/11/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1755/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EE0860D3

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2735/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MIKE PEREIRA ALVES, CAPINADOR I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/11/2026 a 13/11/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1776/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0A6E9974

PORTARIAS - PORTARIA Nº. 2736/2026
Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RENATO SANTOS DA SILVA, SERVENTE DE OBRAS I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/11/2026 a 13/11/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1782/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:17A5BBB0

PORTARIAS - PORTARIA Nº 6.655, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa servidores públicos efetivos do magistério municipal para comporem o Núcleo de Gestão da Política de Alfabetização (NGPA) da Secretaria Municipal de Educação de Formiga - MG, conforme diretrizes do Decreto Municipal nº 11.350, de 11 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.350, de 11 de novembro de 2026, que reorganiza a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e institui o Núcleo de Gestão da Política de Alfabetização (NGPA);

CONSIDERANDO, as indicações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no Memorando Conecta nº 9480/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores efetivos do magistério público municipal, abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, incluir em suas funções ações técnicas e pedagógicas voltadas à implementação das metas locais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Pública Municipal de Alfabetização junto ao **Núcleo de Gestão da Política de Alfabetização (NGPA)**

Função no NGPA	Nome Completo do Servidor	Matrícula / CPF
I – Coordenação Geral do Núcleo	Nome: Kênio de Oliveira Miranda	Matrícula: 2XXX7 CPF: 109XXXXXX24
II – Assessoria Técnica de Gestão	Nome: Drielli Paula Nascimento	Matrícula: 2XXX5 CPF: 081XXXXXX11
III – Coordenador Municipal de Formações da Educação Infantil	Nome: Marina Campos	Matrícula: 1XXX3 CPF: 004XXXXXX02
IV – Coordenadores Municipais de Formações dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental	Nome: Claudenice Rosa da Silva Souza Nome: Josiane Fátima Pereira Fonseca	Matrícula: 2XXX5 CPF: 011XXXXXX01 Matrícula: 1XXX2 CPF:031XXXXXX85

Art. 2º As atribuições técnico-pedagógicas e administrativas desempenhadas pelos servidores designados por esta Portaria seguirão o detalhamento contido nos artigos 3º, 4º e 5º do *Decreto Municipal nº 11.350, de 2026*, com carga horária de atuação dentro da jornada semanal de trabalho.
Art. 3º - A atuação no Núcleo de Gestão da Política de Alfabetização (NGPA) não ensejará acréscimo salarial ou incorporação de vantagens pecuniárias automáticas, sendo as funções integradas à carga horária regular dos servidores do quadro de pessoal do magistério.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C97BCD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, torna público que, por meio do Processo Administrativo nº 057/2026, Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2026, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 122/2024**, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 90105/2024 – Processo Originário SEI nº 25000.143425/2023-38 do Ministério**

da Saúde – Governo Federal, com vistas à "Aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, equipada e adaptada para a prestação de serviços odontológicos no âmbito do SUS, visando ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde bucal no município de Gouveia/MG", adjudicado e homologado em favor de:
- **Empresa:** IVG Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15.
- **Valor:** R$399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).
- **Vigência:** 12 meses.
Gouveia/MG, 11 de novembro de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:B9C5D44E

LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato dos Contratos referentes ao Processo Licitatório nº. 054/2026, Pregão Eletrônico n° 010/2026, cujo objeto é a "Aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais itens destinados ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate a Endemias (ACE) e equipes de enfermagem da Atenção Primária do município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.":
EMPRESAS: Contrato nº 095/2026 **A M M CORREA** - CNPJ: 53.169.506/0001-95, Valor: R$7.300,00. Contrato nº 096/2026 **COSLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 68.591.593/0001-41, Valor: R$4.500,00. Contrato nº 097/2026 **GRIPP CONFECÇÕES LTDA** - CNPJ: 29.638.619/0001-08, Valor: R$21.700,00. Contrato nº 098/2026 **HB PROTECTION LTDA** - CNPJ: 40.276.871/0001-57, Valor: R$1.280,00.
VALOR TOTAL: R$34.780,00 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
Gouveia/MG, 11 de novembro de 2026.
Pâmela Moreira Costa
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:2383094F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-JULGAMENTO DOCUMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 041/2025-Inex. 016/2025-Cred. 004/2025-Credenciamento fornecimento parcelado de refeição e hospedagem-Julgamento de documentos 17/11/2026, 14hs - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4B86662C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024-JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 046/2024-INEX 017/2024 CRED 003/2024-Credenciamento serviços médicos-Julgamento de documentos 17/11/2026-9hs - licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6A7AE91D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PRC 068 PREGÃO PRESENCIAL 016/2024
II TERMO ADITIVO AO CTR N° 058/2024-PRC 068/2024. PP 016/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 47.288.155/0001-39-GERCI DE SOUZA 07671807630-ME-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 01/11/2026 a 01/11/2027, como prevê o Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B65E9EB2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROC. 046/2024, INEX 017/2024, CRED 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROC. 046/2024, INEXIGIBILIDADE 017/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024-Contratação de serviços de médicos profissionais de médico clínico geral complementar para atender na Sede e nos Distritos no Município de Grão Mogol/MG-2º Aditivo ao Contrato 030/2026 formalizado com Anny Carollyne Salgado dos Anjos Serviços Médicos Ltda-ME - CNPJ 61.012.935/0001-82 - Suprime acréscimo de 25% - Art. 125, Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1899B82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2025.INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025. Contratante: Município de Guaraciaba. Contratado: **HOSPITAL SANTANA DEGUARACIABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.435.942/0001-03**. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 0125/2025, cujo objeto é a "contratação de ações e serviços de saúde destinados ao atendimento ambulatorial de urgência e emergência, compreendendo a prestação de plantões médicos presenciais em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), para assistência continuada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) ".
Valor total do aditivo de R$ 1.836.767,60 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), considerando o valor unitário de R$ 2.516,12 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos) por plantão de 12 horas.
Fundamentação: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Até 05/11/2027.
Assinatura: 06/11/2026.

Guaraciaba/MG, 11 de novembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:885EDF37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, com sede na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba, CEP 35.436-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Débora Fernandes de Andrade, na qualidade de GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de placas informativas e de identificação em diferentes materiais, para atendimento das demandas do Município de Guaraciaba/MG, contemplando a empresa R2MG MÍDIA GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.428.778/0001-83;

CONSIDERANDO que, em 20 de março de 2026, foi encaminhada à empresa Ordem de Fornecimento para confecção e instalação da placa frontal destinada à identificação do Destacamento da Polícia Militar de Guaraciaba/MG, acompanhada das especificações técnicas e referências necessárias à execução do objeto, observado o padrão institucional da Polícia Militar de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de entrega do objeto no prazo estabelecido, a Administração realizou sucessivas cobranças administrativas, em 17 de abril, 27 de abril e 04 de maio de 2026, solicitando informações sobre o andamento da confecção, previsão de entrega e posicionamento da fornecedora;

CONSIDERANDO que, em 22 de junho de 2026, foi encaminhada notificação administrativa à empresa, com ciência dos fatos relacionados ao inadimplemento e da possibilidade de cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços, concedendo-se prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento, para apresentação de justificativa e dos documentos que entendesse pertinentes;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu regularmente a notificação e, transcorrido o prazo concedido, permaneceu inerte, sem apresentar justificativa ou comprovar circunstância capaz de afastar os motivos do inadimplemento, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que a ausência da placa frontal impede a conclusão integral das intervenções realizadas no Destacamento da Polícia Militar de Guaraciaba/MG, após reforma e reestruturação, repercutindo no cumprimento dos compromissos institucionais assumidos pelo Município no âmbito do convênio mantido com a Polícia Militar;

CONSIDERANDO que a empresa R2MG MÍDIA GRÁFICA LTDA. também foi vencedora dos itens relativos à confecção de placas de identificação das bacias hidrográficas e das Áreas de Proteção Ambiental – APAs da Matinha, cujos fornecimentos permanecem pendentes, conforme documentação e notificações específicas constantes dos autos;

CONSIDERANDO que a ausência das placas de identificação e sinalização ambiental demanda providências administrativas para regularização das pendências apontadas pelo órgão fiscalizador, conforme documentação juntada ao processo;

CONSIDERANDO que o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o compromisso do fornecedor com as condições assumidas no registro de preços, e que o item 9.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 009/2026 prevê o cancelamento do registro em caso de descumprimento de suas condições sem motivo justificado;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 013/2024 regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Guaraciaba/MG, mas não disciplina especificamente o procedimento de cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 faculta aos Municípios a aplicação dos regulamentos editados pela União para sua execução, constituindo o Decreto Federal nº 11.462/2023 referência normativa pertinente à disciplina do Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de disciplina municipal específica, mostra-se adequada a adoção, como parâmetro procedimental e por analogia, das disposições do art. 28, inciso I e § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que compatíveis com a legislação municipal e com as disposições da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que o cancelamento do registro do fornecedor deve ser formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o item 9.2 da Ata de Registro de Preços nº 009/2026;

CONSIDERANDO que o cancelamento do registro do fornecedor não implica, por si só, a extinção integral da Ata de Registro de Preços, podendo ser avaliada a convocação dos integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 9.1.1 e 9.2 da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento consubstanciada no Memorando Interno de 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1.1. Fica cancelado o registro da empresa R2MG MÍDIA GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.428.778/0001-83, com sede na Rua Professor Amaro Xisto de Queiroz, nº 508, Loja 02, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-810, relativamente aos itens da Ata de Registro de Preços nº 009/2026 por ela registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

2.1. O cancelamento do registro da fornecedora fundamenta-se no descumprimento injustificado das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, conforme as disposições pertinentes do instrumento convocatório e da própria Ata, enquadrando-se na hipótese prevista no item 9.1.1 da referida Ata, em consonância com o art. 83 e o art. 82, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por analogia, decorrente da lacuna do Decreto Municipal nº 013/2024, com o art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2. Para assegurar o contraditório e a ampla defesa, a empresa foi notificada em 22 de junho de 2026, com ciência dos fatos que fundamentam a medida e da possibilidade de cancelamento de seu registro, tendo-lhe sido concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação e dos documentos que entendesse pertinentes, conforme comprovante de notificação juntado aos autos.

2.3. Transcorrido o prazo concedido, sem apresentação de manifestação pela empresa, conforme certificado nos autos, considera-se oportunizada a apresentação de defesa, podendo a Administração prosseguir na análise e decidir com base nos elementos constantes do processo, sem que a ausência de manifestação dispense a apreciação motivada dos fatos e documentos que fundamentam a medida.

2.4. Diante do descumprimento constatado e da ausência de justificativa apta a afastar os motivos do inadimplemento, fica caracterizada a hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 013/2024 e as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa

2.5. O cancelamento do registro do fornecedor não afasta a possibilidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa pelos fatos que lhe deram causa, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação aplicável, mediante procedimento próprio e observância das garantias legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO

3.1. O cancelamento do registro da fornecedora produzirá efeitos a partir da publicação deste Termo, observadas as disposições aplicáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
3.2. O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de apuração das responsabilidades decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela fornecedora antes de sua efetivação, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis e à apuração de prejuízos suportados pela Administração, observados os procedimentos legais pertinentes.
3.3. A eventual aplicação de sanções administrativas dependerá de procedimento próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e do decreto municipal nº 105 de 2023, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. A empresa R2MG MÍDIA GRÁFICA LTDA. será formalmente cientificada do inteiro teor deste Termo, mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico constante dos autos ou por outro meio de intimação admitido pela regulamentação aplicável.
5.2. Fica assegurado à empresa o direito de interpor o recurso administrativo cabível, no prazo e na forma previstos na legislação municipal de processo administrativo e na regulamentação aplicável, observadas as regras de competência para apreciação e julgamento.
5.3. O recebimento e os efeitos de eventual recurso administrativo observarão a legislação aplicável, inclusive quanto à atribuição de efeito suspensivo e à autoridade competente para sua apreciação.
5.4. Integram a instrução do presente ato os documentos constantes do Processo Licitatório nº 005/2026, especialmente o Memorando Interno de 21 de outubro de 2026, as Ordens de Fornecimento, as correspondências e cobranças administrativas, a notificação de 22 de junho de 2026 e seu comprovante de recebimento, a documentação comprobatória dos inadimplementos e, quando pertinentes, os documentos relativos às pendências apontadas pelo órgão fiscalizador ambiental.

Guaraciaba/MG, 11 de novembro de 2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:A67CA59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 031 2026 DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 031/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
1.2 O candidato será atendido conforme data e horário de chegada.
1.3 A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
2.2 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
2.3 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3 DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

3.1 A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

4 DA POSSE.

4.1 Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
4.2 Cumpridas todas as exigências do presente Edital, o convocado deverá se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

5 DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 11 de novembro de 2026.

Bruno Oliveira de Andrade.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 031/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUDAMENTAL - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002083	Camila Fernandes Silva	9º

Guaraciaba/MG, 11 de novembro de 2026.

Bruno Oliveira de Andrade.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 031/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) Original e fotocópia do CPF próprio;
c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
i) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
k) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
n) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
p) Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
q) Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
r) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
s) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
t) Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
u) Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú*;*
v) CTPS (carteira de trabalho).
PIS/ PASEP.

I. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
II. O candidato assinara no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
III. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.
IV. Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 11 de novembro de 2026.

Bruno Oliveira de Andrade.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Fernandes de Andrade
Código Identificador:B23140E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 13h15min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/15

Guarani-MG, 11 de novembro de 2026.

Renan Braga Pereira
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:47B19ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO
PROCESSO Nº 93/2026
CREDENCIAMENTO Nº 21/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 15/2026.

DOTAÇÃO:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 150
Data da Adjudicação: 09 de Novembro de 2026
Data da Homologação: 09 de Novembro de 2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Contratados:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ sob o n.º: 33.458.003/0001-22

ULTRA MEDICA LTDA
CNPJ sob o nº: 17.452.607/0001-05

DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ sob o nº 42.435.382/0001-26

Valor Total do Certame: R$: 502,50 (Quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 09 de Novembro de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CE7E3693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2026
Processo 92/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa eletrônica Nº 10/2026

Dotações Orçamentárias:
02.08.01.18.541.1801.4013.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha359
Data da Adjudicação: 06 de Novembro de 2026.
Data da Homologação: 06 de Novembro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA NA RUA SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG, COM FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE QUARESMEIRA.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
CLEUDER FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 65.775.740/0001-45
Valor Total do Certame: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 06 de Novembro de 2026.

Jose Dias de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9FD61977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA NA RUA SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG, COM FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE QUARESMEIRA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026
Contratado:

CLEUDER FERREIRA DE SOUZA

CNPJ: 65.775.740/0001-45

Valor Total do Certame: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.08.01.18.541.1801.4013.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha359

VIGÊNCIA: 06/11/2026 até 06/11/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3EC85F05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratados:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ sob o n.º: 33.458.003/0001-22

ULTRA MEDICA LTDA
CNPJ sob o nº: 17.452.607/0001-05

DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ sob o nº 42.435.382/0001-26

Valor Total do Certame: R$: 502,50 (Quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentaria:

SAUDE	02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 150

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:27BFDE52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LISTA DE CREDENCIADOS
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIADO.
PROCESSO 93/2026
CREDENCIAMENTO DO CHAMADA PUBLICA 21/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

.

1º AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA : ITENS: 01 E 02
2º ULTRA MÉDICA LTDA ITENS: 01 E 02
3º DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA ITENS: 01 E 02

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EA272B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL Nº 14/2026/SMCET
COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL Nº 14/2026/SMCET

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de ampliar a participação e oferecer mais oportunidades aos interessados do Município e reigão, **informa que as inscrições para o Edital nº 14/2026/SMCET – Concurso Regional de Presépios 6ª Edição**, foram **prorrogadas até as 17h do dia 17 de novembro de 2026.**

Guaxupé/MG, 11 de novembro de 2026.

Cassiano da Silva
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:7BF65D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - DECRETO Nº 3.327, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 3.327, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O HUB DE INOVAÇÃO DE GUAXUPÉ – HIG, AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO ORGANIZADO SOB A FORMA DE PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À

INOVAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO, E DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, incisos III e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Lei Orgânica do Município de Guaxupé;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, especialmente seu art. 3º-B, que contempla o apoio dos Municípios à criação, implantação e consolidação de ambientes promotores de inovação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.368, de 11 de dezembro de 2015, que disciplina estímulos ao desenvolvimento econômico, a incubação de empresas, a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaxupé e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a organização administrativa prevista na Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre o Poder Público, as instituições de ensino e pesquisa, o setor produtivo, os empreendedores e as organizações de apoio à inovação,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Hub de Inovação de Guaxupé – HIG, ambiente promotor de inovação, nos termos do art. 3º-B da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, organizado sob a forma de programa municipal e destinado à promoção, articulação e fortalecimento do ecossistema local de inovação, empreendedorismo, ciência, tecnologia e desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. A instituição do HIG não implica a criação de órgão, entidade ou unidade administrativa autônoma.

Art. 2º O programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, à qual caberá sua gestão e execução, observadas as competências legais da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaxupé – AMDEG e dos demais órgãos e entidades envolvidos.

Parágrafo único. O HIG constitui instrumento de execução das ações de estímulo ao desenvolvimento econômico, à inovação e ao empreendedorismo de que trata a Lei Municipal nº 2.368, de 11 de dezembro de 2015, voltado à promoção da cultura da inovação, do empreendedorismo inovador, da pesquisa aplicada, da transformação digital e da cooperação entre os atores do ecossistema local.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, adotam-se:
I – os conceitos de inovação e de incubadora de empresas previstos no art. 2º, incisos IV e III-A, da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
II – como referência regulamentar, o conceito de ambientes promotores da inovação, abrangidos os ecossistemas de inovação e os mecanismos de geração de empreendimentos, previsto no art. 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; e
III – o conceito de startup previsto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS ATIVIDADES

Art. 4º São objetivos do HIG:
I – incentivar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de startups e negócios inovadores;
II – estimular a pesquisa aplicada, o desenvolvimento tecnológico e a transferência de conhecimento;
III – promover a interação entre o Poder Público, empresas, instituições de ensino, centros de pesquisa e sociedade civil;
IV – apoiar iniciativas de pré-incubação, incubação, aceleração, inovação aberta e desenvolvimento de novos negócios;
V – incentivar a transformação digital e a modernização dos setores produtivos;
VI – contribuir para a qualificação profissional, a formação e a retenção de talentos;
VII – estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos; e
VIII – promover iniciativas que contribuam para a competitividade econômica, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos, o programa poderá desenvolver, promover ou apoiar:
I – cursos, oficinas, palestras, seminários, encontros e atividades de capacitação;
II – programas de desenvolvimento de competências empreendedoras, tecnológicas e gerenciais;
III – ações de mentoria, orientação técnica e apoio à estruturação de projetos e modelos de negócios;
IV – eventos de integração, compartilhamento de experiências e formação de redes colaborativas;
V – iniciativas de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação aberta;
VI – programas de pré-incubação, incubação e aceleração de empreendimentos,
observada a legislação aplicável;
VII – projetos cooperativos com instituições públicas e privadas voltados à solução de desafios tecnológicos, econômicos e sociais; e
VIII – outras atividades compatíveis com as finalidades do programa e com as competências legais da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Seção I
Da Gestão do Programa

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
I – planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades do programa;
II – estabelecer as diretrizes administrativas e as prioridades de atuação do programa;
III – promover a articulação com instituições de ensino, empresas, entidades representativas e demais participantes do ecossistema de inovação;
IV – organizar as atividades, projetos, programas e ações desenvolvidos no âmbito do programa;
V – disciplinar a utilização dos espaços e equipamentos colocados à disposição do programa;
VI – adotar, por intermédio das unidades e autoridades competentes, as providências administrativas necessárias à instrução e formalização de parcerias e à execução das ações autorizadas; e
VII – expedir os atos complementares necessários ao funcionamento do programa, observados os limites deste Decreto e da legislação vigente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente aprovará, por Portaria, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, o Regimento

Interno do HIG, que disporá, observados os limites deste Decreto e da legislação vigente, sobre:
I – o funcionamento operacional do programa;
II – as normas de utilização dos espaços e equipamentos de que trata o art. 18, § 1º;
III – as regras gerais de participação, seleção, acompanhamento, permanência e desligamento, sem prejuízo dos editais previstos no art. 16;
IV – a dinâmica das reuniões do Comitê Gestor, observado o disposto nos arts. 11 a 14; e
V – os indicadores de acompanhamento de que trata o art. 26, inciso IV.

Parágrafo único. O Regimento Interno não criará órgãos, cargos, funções ou competências não previstas em lei ou neste Decreto.

Seção II
Da Execução Operacional

Art. 8º A execução operacional das atividades do programa será organizada no âmbito da Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento, com apoio da respectiva Coordenadoria, observadas as atribuições legalmente estabelecidas, as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários.

Parágrafo único. A organização prevista no caput não implicará criação de cargo ou função pública, atribuição de vantagem remuneratória ou alteração do regime jurídico dos servidores.

Art. 9º Incumbe à Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento, com apoio da respectiva Coordenadoria e no âmbito de suas atribuições legais:
I – executar e acompanhar o planejamento das atividades do programa;
II – organizar o calendário de eventos, capacitações e demais iniciativas;
III – manter a articulação operacional com instituições e entidades participantes;
IV – acompanhar a execução dos projetos e programas desenvolvidos;
V – organizar informações e registros necessários ao monitoramento dos resultados;
VI – prestar apoio administrativo às atividades do Comitê Gestor; e
VII – apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente relatórios sobre as atividades realizadas.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não conferem competência para celebrar contratos, autorizar despesas, conceder benefícios ou praticar atos reservados a outras autoridades legalmente competentes.

Art. 10. A coordenação das atividades do HIG caberá à Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento, com apoio da respectiva Coordenadoria, no âmbito das atribuições previstas no artigo anterior.

§ 1º Compete à Diretoria, no exercício dessa coordenação:
I – atuar como ponto focal do HIG perante participantes, instituições parceiras, instituições mantenedoras e órgãos de fomento;
II – acompanhar a execução do plano de implantação previsto no art. 29, § 2º;
III – consolidar as informações necessárias ao relatório anual previsto no art. 26; e
IV – exercer outras atribuições de natureza operacional definidas no Regimento Interno.

§ 2º A atribuição da coordenação prevista neste artigo não implica criação de cargo ou função pública, atribuição de vantagem remuneratória ou alteração do regime jurídico dos servidores, nem confere competência para celebrar contratos, autorizar despesas ou conceder benefícios.

Seção III
Do Comitê Gestor

Art. 11. O HIG contará com Comitê Gestor, instância colaborativa de natureza exclusivamente consultiva e propositiva, destinada à articulação institucional e ao aperfeiçoamento das atividades do programa.

§ 1º O Comitê Gestor constitui mecanismo de participação e colaboração no âmbito do programa, não possuindo natureza de órgão administrativo, unidade organizacional ou Conselho Municipal.

§ 2º O Comitê Gestor não exercerá competências administrativas decisórias, deliberativas ou vinculantes, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, observadas suas atribuições legais, apreciar as recomendações apresentadas e decidir sobre as providências eventualmente cabíveis.

§ 3º O Comitê Gestor do HIG não se confunde com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 2.368/2015, nem substitui as competências do Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé – CDG.

Art. 12. O Comitê Gestor será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e poderá contar com a participação de representantes:
I – da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaxupé – AMDEG;
II – do Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé – CDG;
III – de instituições de ensino técnico ou superior e de pesquisa com atuação no Município ou na região;
IV – do setor empresarial e produtivo; e
V – de empreendedores, startups e organizações de apoio à inovação.

§ 1º A participação de representantes de órgãos e entidades públicas observará suas competências institucionais e dependerá da anuência das respectivas autoridades competentes.

§ 2º A participação de representantes de instituições privadas será voluntária, mediante convite ou manifestação de interesse aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente manterá registro dos representantes que aderirem às atividades do Comitê Gestor, cuja composição poderá ser atualizada conforme as necessidades do programa, sem implicar investidura em cargo, emprego ou função pública.

§ 4º A participação nas atividades do Comitê Gestor não será remunerada pelo Município.

Art. 13. Compete ao Comitê Gestor, exclusivamente em caráter consultivo e propositivo:
I – apresentar sugestões sobre prioridades e diretrizes de atuação do programa;
II – propor atividades, programas e projetos relacionados às finalidades do programa;
III – contribuir para o fortalecimento das relações entre o Poder Público, as instituições de ensino, o setor produtivo e os empreendedores;
IV – identificar demandas e oportunidades de cooperação e desenvolvimento tecnológico;
V – acompanhar os resultados gerais do programa e apresentar recomendações para seu aperfeiçoamento; e
VI – manifestar-se sobre propostas e assuntos submetidos à sua apreciação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo único. As manifestações do Comitê Gestor não substituem autorizações, pareceres, avaliações, deliberações ou decisões exigidos pela legislação aplicável.

Art. 14. O Comitê Gestor será instalado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, e reunir-se-á,

ordinariamente, no mínimo uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente será responsável pela convocação dos participantes e pelo registro das reuniões e das recomendações formuladas.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, empresas, entidades e especialistas, conforme a matéria em discussão.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO HIG

Art. 15. Poderão participar das atividades do HIG, observadas a natureza de cada iniciativa e as condições estabelecidas pela Administração Municipal:
I – pessoas físicas interessadas em inovação, tecnologia e empreendedorismo;
II – empreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;
III – startups e empreendimentos inovadores;
IV – estudantes, pesquisadores e profissionais;
V – instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
VI – entidades representativas dos setores produtivos e organizações de apoio ao empreendedorismo; e
VII – órgãos e entidades públicas e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A participação em atividades do programa não assegura, por si só, direito à concessão de incentivos, apoio financeiro, utilização privativa de bens públicos ou participação em programas sujeitos a seleção específica.

Art. 16. A participação em atividades de acesso limitado, programas de apoio ou iniciativas que envolvam seleção de interessados observará critérios objetivos, previamente divulgados, compatíveis com a finalidade da atividade e com os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência.

Parágrafo único. Quando necessária a seleção de participantes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente estabelecerá, mediante edital ou outro instrumento administrativo adequado, os requisitos de inscrição, seleção, acompanhamento, permanência e desligamento, com indicação, conforme o caso, do número de vagas, dos prazos e dos critérios de escolha, respeitados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

Art. 17. As atividades de incubação de empresas desenvolvidas no âmbito do programa observarão as disposições dos arts. 13 a 17 da Lei Municipal nº 2.368, de 11 de dezembro de 2015, sem prejuízo das normas federais aplicáveis aos ambientes promotores de inovação.

Parágrafo único. O ingresso em atividades gerais do programa não implica admissão automática em programas de incubação, cuja participação dependerá do atendimento dos requisitos legais e dos procedimentos de seleção correspondentes.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, DAS PARCERIAS E DOS PATROCÍNIOS

Seção I
Da Utilização dos Espaços e das Parcerias

Art. 18. As atividades do HIG poderão ser realizadas em espaços, instalações e equipamentos disponibilizados pela Administração Municipal ou por instituições parceiras, observadas as condições de disponibilidade, segurança, conservação e destinação dos respectivos bens.

§ 1º A utilização eventual e compartilhada dos espaços e equipamentos municipais para as atividades do programa será organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de acordo com as finalidades do programa e as normas de gestão patrimonial aplicáveis.

§ 2º A disponibilização de espaços ou imóveis públicos para uso privativo, exclusivo ou continuado de terceiros dependerá de procedimento e instrumento jurídicos adequados, observadas as exigências legais pertinentes, inclusive a necessidade de prévia autorização legislativa nas modalidades em que esta seja exigida.

§ 3º Quando a disponibilização de imóvel público caracterizar cessão de uso para instalação ou consolidação de ambiente promotor de inovação, na hipótese prevista no art. 3º-B, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, deverá ser observada a exigência de contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, sem prejuízo das demais condições legalmente aplicáveis.

Art. 19. O Município poderá celebrar instrumentos de cooperação e parceria com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e pesquisa, empresas, organizações da sociedade civil e demais instituições, visando ao desenvolvimento das atividades do programa.

§ 1º A modalidade do instrumento será definida de acordo com a natureza jurídica dos participantes, o objeto e as obrigações assumidas, observadas, conforme o caso, as Leis Federais nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis.

§ 2º A formalização dependerá da competência da autoridade responsável e da instrução administrativa necessária, inclusive quanto aos procedimentos de seleção, publicidade, controle e prestação de contas, quando exigíveis.

Art. 20. A participação de instituições parceiras nas atividades do programa não lhes confere competência para administrar recursos públicos, assumir obrigações em nome do Município ou utilizar bens municipais em caráter exclusivo, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante instrumento jurídico regularmente formalizado pela autoridade competente.

Art. 21. As atividades, os espaços e os mecanismos de geração de empreendimentos do HIG poderão contar com a participação de instituições mantenedoras ou entidades gestoras de ambientes promotores de inovação, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, inclusive instituições de ensino, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs e entidades de apoio, mediante instrumento jurídico específico.

§ 1º O instrumento definirá o objeto, as atribuições de cada partícipe, as metas, as contrapartidas, a forma de acompanhamento e, quando cabível, a prestação de contas.

§ 2º A cessão de uso de imóvel público à entidade gestora observará o disposto no art. 18, §§ 2º e 3º.

§ 3º A eventual participação do Município na governança de entidade gestora observará o art. 3º-B, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, assegurada a segregação das funções de financiamento e de execução.
§ 4º Aplica-se às instituições de que trata este artigo o disposto no art. 20.

Seção II Dos Patrocínios

Art. 22. Os eventos, projetos e demais atividades desenvolvidos no âmbito do HIG poderão contar com apoio ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, mediante aporte de recursos financeiros, bens ou serviços, observada a legislação aplicável.

§ 1º O patrocínio poderá compreender contrapartidas de divulgação da marca ou identificação do patrocinador, compatíveis com o interesse público e proporcionais ao apoio oferecido, vedada a concessão de privilégios administrativos ou interferência na gestão do programa.

§ 2º A captação de patrocínios observará os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia, mediante procedimento adequado à natureza da iniciativa, especialmente quando houver limitação do número de patrocinadores ou das contrapartidas disponíveis.

§ 3º O apoio ou patrocínio será formalizado por instrumento próprio, com identificação do objeto, das obrigações assumidas, das eventuais contrapartidas e das condições de acompanhamento e controle.

§ 4º O recebimento de recursos financeiros, bens e serviços observará as normas municipais de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, sem constituição de caixa ou patrimônio autônomo do programa.

Art. 23. O Município poderá, no âmbito dos objetivos do programa, apoiar ou patrocinar eventos, projetos e iniciativas promovidos por terceiros que contribuam diretamente para o desenvolvimento da inovação, da ciência, da tecnologia e do empreendedorismo, observadas as competências municipais e a legislação aplicável.

§ 1º A concessão de apoio ou patrocínio dependerá de processo administrativo que demonstre, conforme a natureza da iniciativa:

I – o interesse público e a pertinência do evento, projeto ou iniciativa com as finalidades do programa;

II – a justificativa da escolha da iniciativa e do respectivo beneficiário, com observância dos procedimentos de seleção legalmente exigíveis;

III – a adequação do apoio ou patrocínio pretendido, inclusive quanto aos valores, bens, serviços ou demais recursos envolvidos;

IV – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver despesa pública;

V – a autorização legislativa específica, quando exigível, inclusive nas hipóteses previstas no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

VI – a definição das obrigações, contrapartidas, mecanismos de acompanhamento e condições de prestação de contas, quando cabíveis.

§ 2º A natureza jurídica do apoio ou patrocínio determinará o procedimento e o instrumento de formalização aplicáveis, observadas, conforme o caso, as normas de contratação pública, de parcerias com organizações da sociedade civil e de destinação de recursos ao setor privado.

§ 3º A divulgação do apoio ou patrocínio municipal observará o caráter educativo, informativo ou de orientação social da publicidade institucional, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 4º A previsão deste artigo não constitui autorização autônoma para a realização de despesas, a concessão de subvenções ou a transferência de recursos públicos, nem afasta as competências e autorizações exigidas pela legislação.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 24. As atividades do HIG poderão ser custeadas por dotações orçamentárias disponíveis e por recursos legalmente destinados à execução de programas e projetos de inovação e desenvolvimento econômico, inclusive aqueles provenientes de instrumentos de cooperação, programas e editais de fomento federais, estaduais e internacionais, patrocínios recebidos, transferências, doações e outras fontes admitidas em lei.

Parágrafo único. A utilização dos recursos dependerá de previsão orçamentária, disponibilidade financeira, autorização da autoridade competente e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico poderão ser utilizados em projetos desenvolvidos no âmbito do programa exclusivamente quando atendidas as finalidades, condições, restrições e destinações estabelecidas na Lei Municipal nº 2.368, de 11 de dezembro de 2015, especialmente em seus arts. 36 e 38 a 40.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos dependerá do enquadramento legal da despesa e observará as competências do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé e das demais autoridades legalmente competentes, conforme a natureza da operação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente promoverá o acompanhamento das atividades do programa e elaborará relatório anual relativo às atividades efetivamente realizadas, contendo, no mínimo:

I – a identificação das principais atividades e programas executados;

II – informações sobre a participação de empreendedores, empresas, instituições e demais interessados;

III – a indicação das parcerias formalizadas e das ações desenvolvidas em cooperação; e

IV – os resultados alcançados, conforme os indicadores e as informações disponíveis.

Parágrafo único. O relatório será disponibilizado em meio oficial de divulgação do Município, observadas as normas de transparência e proteção de dados aplicáveis.

Art. 27. A execução deste Decreto ocorrerá por meio da estrutura administrativa existente, não implicando, por si só, criação de cargos, empregos ou funções públicas, nem autorização para pagamento de remuneração ou vantagens adicionais.

Art. 28. A implementação do Hub de Inovação de Guaxupé observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, inovação, cooperação e desenvolvimento sustentável.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente adotará as providências necessárias à implementação e ao funcionamento do programa, observadas suas competências legais e a disponibilidade de recursos humanos, materiais e orçamentários.

§ 1º A implementação das atividades poderá ocorrer de forma gradual, conforme a disponibilidade da estrutura e dos recursos necessários, sem obrigatoriedade de execução simultânea de todas as iniciativas previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente aprovará, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, plano de implantação do HIG, com a indicação das ações prioritárias, das etapas e dos prazos estimados, que será revisto anualmente e divulgado juntamente com o relatório previsto no art. 26.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 09 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora - Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:BEE641E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA de publicação da Edição 4399 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 11/11/2026, referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2026, originado Do Pregão Eletrônico nº 005/2026. Onde se lê: “EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS N°065/2026" Leia-se: "EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°065/2026".

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:BD9C5846

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 066/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 080/2026, firmado com as empresas **ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; CABANA MAGAZINE LTDA; FRS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA** e **QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA. Objeto:** Futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores da Guarda Civil Municipal. **Valor:** R$ 135.323,70. Guaxupé, MG, 12/11/2026 Gustavo Amidani Calil Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:199A6436

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 240/2025, originado da Inexigibilidade nº 112/2025, firmado com a empresa **GUAXUPE IMOVEIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste do preço pelo Índice INPC acumulado entre outubro de 2025 a setembro de 2026, no percentual de 4,293630%, do contrato que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Dr. Antônio dos Santos Coragem, nº 320 – Centro, na cidade de Guaxupé/MG, para fins de aluguel social à família em vulnerabilidade socioeconômica. **Fundamento legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 10/11/2026 Renata Valéria Rocha Fernandes Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:8D02C3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2026, originado da Concorrência nº 003/2026, firmado com a empresa **CONCREPAM CONCRETEIRA E ARTEFATOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para "REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TELEMEDICINA''. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/11/2026 Márcio Antônio Gonçalves Pereira Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D9EEC7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - ATA DE CANCELAMENTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 183/2026 - Repetição
Licitação nº 024/2026 - Pregão Presencial - Repetição

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE DECK, DESTINADO A MELHORIA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA.

Aos 09 (nove) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, o Sr. Pregoeiro, e demais membros, nomeados pela Portaria 055/2025, iniciou os trabalhos, e sendo que não acudiram interessados no certame, restando **DESERTA** a licitação, resolveu tornar sem efeito o referido Processo. Diante do exposto, a comissão sugere: 1) Cancelar o referido Processo. O Pregoeiro deliberou, ainda, encaminhar esta ATA ao setor competente para publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente ata. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Dejair Batista de Aguiar – Pregoeiro
Jonas Rodrigues – Equipe de Apoio
Dejair Batista de Aguiar Junior – Equipe de Apoio

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:1F7BCC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 315/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: SUL LAB LABORATÓRIOS LTDA ME – CNPJ nº 10.832.196/0001-34. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, em atendimento a Secretaria de Saúde do município. Origem: Processo Licitatório nº 153/2025 – Chamada Pública nº 008/2025. Vigência: 21/07/26 a 20/07/27. Data da Assinatura: 21/07/2026.

Heliodora-MG, 12/11/2026

Dejair Batista de Aguiar
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:46067E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 035/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E A ASSOCIAÇÃO TEA DE IBIÁ-MG – ATEA, PARA ALTERAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA VINCULADA À PARCERIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

2.1 – Fica substituída a conta bancária específica anteriormente indicada no Termo de Fomento nº 35/2026, passando os recursos vinculados à parceria a serem recebidos e movimentados exclusivamente por meio da seguinte conta:

Instituição financeira: Banco do Brasil
Agência: 0927-X
Conta Corrente: 27.495-X
Titular: Associação TEA de Ibiá-MG – ATEA
CNPJ: 58.507.612/0001-55.

Ibiá/MG, 10 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE IBIÁ
Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal de Ibiá

ASSOCIAÇÃO TEA DE IBIÁ-MG – ATEA
Ana Gabrielle Alves Freire
Presidente – Representante Legal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:D5F162B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026 PROCESSO 131/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução educacional integrada destinada a implantação e ao desenvolvimento das ações de educação em tempo integral na rede municipal de ensino do município de Iguatama/MG. abertura: 27/11/2026 às 09:00h. Edital disponível: 12/11/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 12 de novembro de 2026. Lucas Vieira Lopes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DC308237

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026 – PROCESSO N° 128/2026 DISPENSA 043/2026.

Objeto: contratação de prestação de serviços de mão de obra especializada para confecção de enfeites de decoração natalina para atender as necessidades da secretaria de cultura e turismo de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X FARLEM DE CASTRO VALETIM, inscrita no CNPJ: 11.894.570/0001-99 Iguatama de 12 novembro de 2026. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:921A4E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 027/2026. PREGÃO 012/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 170/2026.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/MG. X SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA CNPJ:41.945.791/0001-00. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 12 de novembro de 2026. Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7E018FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 089/2026. PREGÃO 046/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2026.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/MG. X ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA CNPJ:35.198.153/0001-70. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 12 de novembro de 2026. Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CE54CC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DO ADITIVO Nº6 PROCESSO 141/2022. DISPENSA 007/2022. CONTRATO N° 222/2022.

Objeto: locação de imóvel situado na rua onze, n 533, bairro vila nova para funcionamento da unidade básica de perdizes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. X SR. HELVÉCIO REZENDE PAOLINELLI LTDA inscrito no CPF:433.231.706-87. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 12 de novembro de 2026. Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:AC3F301A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2026 – CONTRATO Nº 123/2026

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, com profissional clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação no Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI), nos termos da Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025, bem como nas ações estratégicas da Atenção Primária à Saúde do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a substituição do profissional médico inicialmente indicado pela contratada o Sr. JOÃO PAULO BOLDRINI CABRAL pela profissional identificada na documentação apresentada nos autos do processo a Sra. MARINA LIMA RODRIGUES. Data da assinatura: 09/11/2026. Selmo Alves de Souza. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4565E492

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - EXTRATO - 1º TERMO APOSTILAMENTO – ATAS Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 022/2026, Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 028/2026, Nº 002/2026 – PROCESSO 059/2026, Nº 001/2026 – PROCESSO 076/2026 E Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 077/2026

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **PEG PAG JR LTDA.** Constitui objeto do presente apostilamento a alteração social da empresa **MARLOS ALVES DE ALMEIDA LTDA** para **PEG PAG JR LTDA**. Data da assinatura: 06/11/2026. Selmo Alves de Souza. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:530042B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2026 SEM FASE RECURSAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E PROCESSAMENTO DOCUMENTAL

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Administrativo n° 53/2026, instaurado na forma de Dispensa de Licitação n° 07/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, impressão e processamento documental, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais do tempo integral no Centro Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber”. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h29min do dia 18/11/2026. A etapa de lances se iniciará no mesmo dia, automaticamente, das 8h30 às 14h30. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br-.

Inhaúma/MG, 11 de novembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:6EAF9D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de um veículo Unidade Odontológica Móvel (UOM) 0Km, para estruturação da Atenção Primária à Saúde do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 25/11/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 10 de novembro de 2026. Samara Ketuly de Abreu Braga – Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:EF1E921D

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 127/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO. Objeto: Creden ciamento de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa "CRIANÇA FELIZ" no âmbito do Município de Ipanema/MG, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância através do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016, Decreto Municipal n° 04 de janeiro de 2021. CREDENCIAMENTO: O período para credenciamento será válido a partir do dia 02/12/2026. O edital poderá ser retirado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ipanema ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br . Ipanema, 11 de novembro de 2026. Samara Ketuly de Abreu Braga. Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:7B338923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato- Nº 127/2026, com a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 03.338.574/0001-62– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO VOLTADOS À ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS – SINTER E CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO (CIB), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O MUNICÍPIO DE IPUIÚNA – MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 04.123.0001.2.207 3390.39.00– Red: 112 – Serviços de Fazenda e Contabilidade

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0C2A2A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 180/2026 – DISPENSA 45/2026. AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE (DE CORRER) INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 180/2026 – DISPENSA 45/2026. Extrato de ratificação. Contratado: RE SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 24.595.743/0001-10, valor total de R$2.580,00; Objeto: Aquisição de motor elétrico para portão deslizante (de correr), incluindo o fornecimento dos acessórios necessários, a instalação do equipamento, os ajustes de conexão elétrica estritamente necessários à sua operação, a configuração do sistema e a realização de testes de funcionamento, de modo a assegurar a entrega do conjunto instalado e em plenas condições de uso. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br
Itaguara 10/11/2026.
Luan Brenner Gonçalves de Morais
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:89ECDC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº. 2.312, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
LEI Nº. 2.312, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu — Auxílio-Saúde —, autoriza o credenciamento de operadoras de planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I — DO PROGRAMA
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itanhandu, o Programa de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Públicos, denominado Auxílio-Saúde, destinado a viabilizar o acesso dos servidores e de seus dependentes a planos privados de assistência à saúde em condições coletivas mais vantajosas que as ordinariamente praticadas no mercado.
§ 1º A adesão ao Programa é facultativa, voluntária e individual, cabendo a cada servidor manifestar seu interesse na forma do regulamento.
§ 2º A adesão ao Programa não gera vínculo empregatício ou estatutário entre o Município e as operadoras credenciadas, tampouco transfere ao ente responsabilidade pelas obrigações assistenciais próprias das operadoras.
Art. 2º Poderão aderir ao Programa:
I – os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo;
II – os servidores ocupantes de cargo em comissão, agentes políticos, servidores temporários;
Parágrafo único. A inclusão de dependentes observará as condições padronizadas fixadas no edital de credenciamento.
CAPÍTULO II — DO CREDENCIAMENTO E DA ESCOLHA
Art. 3º O acesso às operadoras dar-se-á mediante credenciamento, na forma dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo a cada servidor a livre escolha da operadora dentre as credenciadas.
§ 1º O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, admitindo o ingresso de novas operadoras a qualquer tempo, desde que atendidas as condições objetivas do edital.

§ 2º Serão credenciadas todas as operadoras que preencherem os requisitos objetivos de habilitação, vedada qualquer seleção fundada em critério de exclusão concorrencial.

CAPÍTULO III — DO CUSTEIO

Art. 4º O custeio das mensalidades e das demais despesas decorrentes da utilização dos planos será integralmente suportado pelo servidor beneficiário, não implicando qualquer ônus, despesa ou responsabilidade financeira para o Município.

Parágrafo único. É vedada a assunção, pelo Município, de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento das mensalidades individuais dos beneficiários.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante autorização expressa e individual do servidor, a consignação em folha de pagamento das mensalidades devidas às operadoras credenciadas, observados a ordem de prioridade e os limites da margem consignável previstos na Lei Complementar nº. 045 de 25 de abril de 2023.

Art. 6º Compete ao Município exclusivamente a gestão operacional do Programa, assim compreendidas as atividades de credenciamento, cadastro, inclusão e exclusão de beneficiários.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo os requisitos e o procedimento de credenciamento, as condições padronizadas de contratação e os critérios de fiscalização.

Art. 8º As despesas com a execução meramente operacional desta Lei, caso existentes, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E651D475

ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2.313, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.313, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 13.700,00 por anulação de dotação orçamentária, cria as ações tipo projeto 3309 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 13.700,00** (treze mil e setecentos reais), no fonte de recurso 1.500 – Recursos não vinculados de impostos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura. Criando a ação tipo projeto: **3309** – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – Aquisição de Mudas de Banana (Emendas Municipais). **E as dotação**

02.08..20.608.0026.3309 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – Aquisição de Mudas de Banana (Emendas Municipais)

02.08..20.608.0026.3309.3.3.90.30 – Material de Consumo
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos..... R$ 13.700,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.08..04.122.0007.2048 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.08..04.122.0007.2048.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos..... R$ 13.700,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7F7F29E1

ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2.314, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.314, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre denominação do Núcleo de Apoio Educacional - NAE "Professora Maria Elisa Leite Oliveira", e dá outras providencias".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Núcleo de Apoio Educacional localizado na Rua Governador Valadares, no Bairro Centro, passa a ser denominada de **Núcleo de Apoio Educacional - NAE "Professora Maria Elisa Leite Oliveira".**

Art. 2º - Deverá ser afixado uma placa ou letreiro com a denominação no local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2A6EA6F9

DIVISÃO DE CONVÊNIOS - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 001/2024 – Objeto: prorrogação da vigência da parceria pelo período de 01/01/2027 a 31/12/2027 e acréscimo de recursos financeiros destinados à manutenção do acolhimento institucional de 03 (três) menores, observando-se o critério de repasse correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente por menor acolhido, por mês. O valor do acréscimo será apurado com base no salário mínimo nacional vigente em 1º de janeiro de 2027. A eficácia financeira do acréscimo fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão da correspondente nota de empenho, no exercício financeiro de 2027. Partes: Município de Itanhandu e Instituto Nhá Chica – INC. Data da assinatura: 05/11/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:61B1BE12

DIVISÃO DE CONVÊNIOS - PORTARIA 20-2026 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 10.2026

A autoridade competente, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições e com fundamento nos arts. 210 e 212 e seguintes da Lei Complementar nº 005/2016 e no Decreto nº 8.284/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância nº 10/2026** para apurar os fatos e as circunstâncias relatados no Memorando nº 84/2026, referentes ao pagamento da Ordem de Pagamento nº 751, de 20 de outubro de 2026, relacionado a débitos do Município de Itanhandu relativos ao recolhimento do Imposto de Renda, no exercício de 2025, sob os códigos de receita 1141-01 e 1141-21, sem imputação prévia de responsabilidade.

Art. 2º Designar a comissão sindicante composta pelos servidores Marcia Cristina Pinto, matrícula 7729, que a presidirá, Cláudia Regina dos Santos, matrícula 9766 e Alessandra Martins Vicente Ribeiro, matrícula 8210, para a condução dos trabalhos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

José Guilherme Ordine Pinto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:15775C20

DIVISÃO DE CONVÊNIOS - PORTARIA 21-2026 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 11.2026

A autoridade competente, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições e com fundamento nos arts. 210 e 212 e seguintes da Lei Complementar nº 005/2016 e no Decreto nº 8.284/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância nº 11/2026** para apurar os fatos e as circunstâncias relatados no Memorando nº 79/2026, referentes ao pagamento da Ordem de Pagamento nº 705, de 1º de outubro de 2026, no valor de R$ 142.659,21, realizado à empresa Symmetria Construções & Serviços, relativo à obra do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sem imputação prévia de responsabilidade.

Art. 2º Designar a comissão sindicante composta pelos servidores José Eduardo da Silva Pinto, matrícula 7498, que a presidirá, Raphael Soares de Castro, matrícula 9729 e Ana Paula Gonçalves Moreira, matrícula 3138, para a condução dos trabalhos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

José Guilherme Ordine Pinto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:AA02D0A8

DIVISÃO DE CONVÊNIOS - PORTARIA 22-2026 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 12.2026

A autoridade competente, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições e com fundamento nos arts. 210 e 212 e seguintes da Lei Complementar nº 005/2016 e no Decreto nº 8.284/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância nº 12/2026** para apurar os fatos e as circunstâncias relatados no Memorando nº 83/2026, referentes ao pagamento da Ordem de Pagamento nº 752, de 21 de outubro de 2026, no valor de R$ 746,82, relativo a guias de multas por infrações de trânsito emitidas pelo DETRAN-MG, relacionadas ao veículo VW 26.280 CRM 6x4, placa OXB5G04, sem imputação prévia de responsabilidade.

Art. 2º Designar a comissão sindicante composta pelos servidores Waldete Maria da Silva Jacinto, matrícula 9512, que a presidirá, Gerusa Rodrigues Guimarães, matrícula 2348 e Maria Doralice Moreira Pinto, matrícula 7613, para a condução dos trabalhos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

José Guilherme Ordine Pinto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:7B20A66E

DIVISÃO DE CONVÊNIOS - PORTARIA 23-2026 - SUBSTITUIÇÃO MEMBRO PAD Nº 02.2026

A autoridade competente, Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso das atribuições e com fundamento nos arts. 210 e 212 e seguintes da Lei Complementar nº 005/2016 e no Decreto nº 8.284/2026,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sr. Matheus de Paula Sales Fonseca, protocolo sob o nº 3.577, em 10 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 10 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Maria do Carmo Silva Gonçalves, matrícula nº 7865, para integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, instaurado por meio da Portaria nº 12/2026 – ADM, em substituição ao servidor Matheus de Paula Sales Fonseca, assumindo a presidência da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:AE37C027

DIVISÃO DE CONVÊNIOS - PORTARIA 24-2026 - SUBSTITUIÇÃO MEMBRO SINDICÂNCIA Nº 06.2026

A autoridade competente, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições e com fundamento nos arts. 210 e 212 e seguintes da Lei Complementar nº 005/2016 e no Decreto nº 8.284/2026,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sr. Alexandre Augusto Antunes Moreira, protocolado sob o nº 3.561, em 09 de novembro de 2026, e deferido pelo Prefeito Municipal, Paulo Henrique Pinto Monteiro.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Matheus de Paula Sales Fonseca, matrícula nº 9545, para integrar a Comissão responsável pela condução da Sindicância nº 06/2026, instaurada por meio da Portaria nº 16/2026 – ADM, em substituição ao servidor Alexandre Augusto Antunes Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

José Guilherme Ordine Pinto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:2E478388

DIVISÃO DE CONVÊNIOS - TERMOS DE FOMENTO - CHAMADA PÚBLICA CMDCA Nº 01.2026

Chamada Pública CMDCA nº 01/2026 – Objeto: Celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, com foco de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Itanhandu. **Termo de Fomento nº 01/2026** – Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo", CNPJ 19.014.562/0001-12, R$ 13.921,35. **Termo de Fomento nº 02/2026** – Instituto Superação, CNPJ 12.954.008/0001-76, R$ 13.921,35. Dotação 02.04.02.08.243.0014.2085.3.3.50.43.00 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ficha 189. Fonte de Recursos: 1.749 - Outras vinculações de Transferências. Vigência 05/11/2026 a 31/12/2027.
PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:2E68FA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 2 – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 2 do Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa JOSE LUIZ DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE DE ANIMAIS (CNPJ: 36.996.683/0001-26), pelo valor global de R$ 62.700,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 05 de outubro de 2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1EA2E1DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 3 – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 3 do Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa MARLUCIO GOMES DA FONSECA ME (CNPJ: 39.476.323/0001-91), pelo valor global de R$ 89.200,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 03 de novembro de 2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:947D71B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 2 – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 2 do Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG**.** Empresas: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE DE ANIMAIS (CNPJ: 36.996.683/0001-26). Valor: R$ 62.700,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 2 do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 07 de outubro de 2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D62D9F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 3 – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 3 do Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG**.** Empresa: MARLUCIO GOMES DA FONSECA ME (CNPJ: 39.476.323/0001-91). Valor: R$ 89.200,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 2 do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 04 de novembro de 2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:36C485A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026 – Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE DE ANIMAIS (CNPJ: 36.996.683/0001-26). Valor: 62.700,00. Dotações orçamentárias: Diversas. Vigência: 07/10/2026 a

06/10/2027. Itanhomi, 07 de outubro de 2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C5815D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026 – Processo Administrativo nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 012/2025). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da Prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: MARLUCIO GOMES DA FONSECA ME (CNPJ: 39.476.323/0001-91). Valor: 89.200,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 06/11/2026 a 05/11/2027. Itanhomi, 06 de novembro de 2026. Dr. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:968CAC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2026 - UASG Nº 984673.
DIVULGAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 52/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 387/2026 - processo licitatório nº 387/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 328/2026. **Torna público que no dia 26/11/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 328/2026**, cujo objeto é o "**Registro de preço** para **compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de aquisição de equipamentos técnicos e instrumentos de apoio às atividades de fiscalização e monitoramento ambiental II, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente **exclusivo para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura**: **26/11/2026, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira Municipal. Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1147C9D2

SECRETARIA DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2026 - MODALIDADE DISPENSA Nº 32/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 50/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG Nº 984673
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 50/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 385/2026 - Modalidade dispensa eletrônica nº 32/2026. **Torna público que no dia 11/11/2026 fará realizar a dispensa nº 50/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de lentes de contato rígida escleral, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Termo de referência, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura da sessão: 18/11/2026 às 09:00h**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **de 13/11/2026 até 18/11/2026 até às 09:00h**. O Termo de Referência encontra-se disponível na *internet*, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Agente de contratação – Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0EA7BE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº321/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº050/2026

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos elétricos e motorizados, acessórios e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG, visando à execução de serviços de manutenção predial, construção civil, conservação de bens públicos, manutenção de vias e espaços públicos, limpeza urbana, manutenção de redes de abastecimento de água, apoio operacional e demais atividades inerentes à Administração Pública Municipal."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA
CNPJ: 51.053.659/0001-47
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 1.054,47 (Um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 09 de novembro de 2026.

Alan Teixeira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:A8D07948

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº322/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº050/2026

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos elétricos e motorizados, acessórios e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG, visando à execução de serviços de manutenção predial, construção civil, conservação de bens públicos, manutenção de vias e espaços públicos, limpeza urbana, manutenção de redes de abastecimento de água, apoio operacional e demais atividades inerentes à Administração Pública Municipal."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 12.547,54 (Doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 09 de novembro de 2026.

Alan Teixeira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:A1653571

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº323/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº050/2026

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos elétricos e motorizados, acessórios e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG, visando à execução de serviços de manutenção predial, construção civil, conservação de bens públicos, manutenção de vias e espaços públicos, limpeza urbana, manutenção de redes de abastecimento de água, apoio operacional e demais atividades inerentes à Administração Pública Municipal."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 870,76 (Oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 09 de novembro de 2026.

Alan Teixeira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:E74A7AC1

LICITAÇÃO - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 01 de dezembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos painéis de comando, acionamento e proteção das motobombas submersas e dos sistemas elétricos e de automação associados, localizados nos poços subterrâneos urbanos e rurais, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de novembro de 2026

Amanda Caroline Soares
Setor de Licitações

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:D3124DF1

LICITAÇÃO - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 09 de dezembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de seguro veicular para os veículos pertencentes as frotas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de novembro de 2026.

Naiêly Inácio
Setor de Licitações

Publicado por:
Naiêly Inácio
Código Identificador:625C9333

LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026 DISPENSA N° 057/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Dispensa nº 057/2026, que tem como objeto a "Contratação de empresas autorizadas para prestação de serviços de primeira revisão programada, com fornecimento de peças, componentes, filtros, óleos, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços, durante o período de garantia de fábrica dos veículos Volkswagen Saveiro 1.6 Robust, ano/modelo 2026, e Fiat Strada Ultra T200 AT, ano/modelo 2026, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, compreendendo a execução dos procedimentos de manutenção preventiva previstos pelos respectivos fabricantes, mediante mão de obra especializada, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência", onde foram vencedoras as empresas: **AUTO CECILIA LTDA – CNPJ 20.901.039/0001-97** com o valor de R$ 1.045,11 (um mil e quarenta e cinco reais e onze centavos) e **CARVEL CARVALHO VEICULOS LTDA – CNPJ 19.515.519/0001-30** com o valor de R$ 701,46 (setecentos e um reais e quarenta e seis centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Administrativo, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba/MG, 06 de novembro de 2026.

Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:492FD049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE - OFÍCIO N° 24/2026/ PMJ/ SEMMAS REF. CONVOCAÇÃO DA 3° REUNIÃO ORDINÁRIA BIÊNIO 2026/2028 DO CODEMAS

Ref. Convocação da 3° Reunião Ordinária Biênio 2026/2028 do CODEMAS.

Jequitibá, 10 de novembro de 2026.

Prezado (a) Conselheiro (a),

Os membros do Conselheiro Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados (as) para a 3º Reunião Ordinária Biênio 2026/2028 que será realizada no dia **17 de novembro (terça-feira), às 9 h na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG.**

Pauta:

Item 1. Abertura, orientações e verificação de quórum;

Item 2. Aprovação da minuta da ata de Posse dos conselheiros da ata da 2ª Reunião ordinária biênio 2026/2028.

Item 3. Processo de Supressão e Transplante: a) Processo de Supressão nº 07/2026- Farley Henrique Silva Antunes

Item 4. Informes:

A) Status Saneamento Rural Dr. Campolina.

B) Resultado Edital Saneamento Rural 2026.

C) VIII Campanha de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos em Jequitibá

D) Status Obra Estação de Tratamento de Esgoto Jequitibá

Item 5. Plantio na praça da Bíblia-Bairro Tiradentes

Item 6. Assuntos gerais e encerramento.

Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

Cristiane da Silva Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente
E Saneamento de Jequitibá.

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro – Jequitibá/MG. CEP: 35.767-000. Tel: (31) 3717-6222
CNPJ: 18.062.208/0001-09

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:E5619874

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE - TERMO DE COMPLEMENTAÇÂO DE RECURSOS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — PREMIAÇÃO CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB
Município de Jequitibá/MG
O Município de Jequitibá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a complementação de recursos e a ampliação das vagas do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Premiação Cultural, com fundamento no item 1.2 do edital, que prevê a possibilidade de complementação quando houver disponibilidade orçamentária e interesse público.
Considerando a existência de rendimentos da conta da PNAB e de saldo remanescente do Ciclo 1 transferido para o Ciclo 2, observadas a disponibilidade financeira e a compatibilidade com o Plano de Aplicação dos Recursos — PAR;
Considerando o interesse público em ampliar o reconhecimento e a valorização dos agentes culturais de Jequitibá/MG;
RESOLVE:
Art. 1º Fica a complementar o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Premiação Cultural no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), provenientes de rendimentos da conta da PNAB e de saldo remanescente do Ciclo 1 transferido para o Ciclo 2, conforme confirmação da área responsável.
Art. 2º O número de agentes culturais premiados passa de 5 (cinco) para 8 (oito), mantido o valor individual de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por prêmio. O valor total destinado ao edital passa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Art. 3º A ocupação das vagas observará a classificação final dos proponentes, a pontuação mínima, os critérios de desempate e as regras de cotas, concorrência concomitante e remanejamento previstas no edital. A ampliação não altera os critérios de avaliação nem afasta os requisitos de participação e seleção.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Premiação Cultural.
Jequitibá/MG, 10 de Novembro de 2026.
Secretaria Municipal de Cultura
Município de Jequitibá/MG

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:DC8B4C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DE APROXIMADAMENTE DE 42 HECTARES DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE COM TECNOLOGIA LIDAR, conforme Termo de Referência

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De **12/11/2026 às 08:00 h Até 17/11/2026 às 07h:59min**
PERÍODO DE LANCES: De **17/11/2026 às 08h00min Até 17/11/2026 às 14h00min**

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº **332/2026**, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta
A Dispensa Eletrônica ocorrerá na https://app2.licitardigital.com.br/processos/118889?aba=mensagens&subAba=1 com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis nohttps://app2.licitardigital.com.br/processos/118889?aba=mensagens&subAba=1 no www.pmjm.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 11 de NOVEMBRO de 2026.
IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F9AED908

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - DECRETO Nº 179/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.807, DE 21 DE JULHO DE 2026, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, O SELO "EMPRESA AMIGA DO AUTISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990,

DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão, manutenção, renovação, suspensão e cancelamento do Selo "Empresa Amiga do

Autista", instituído pela Lei Municipal nº 2.807, de 21 de julho de 2026.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste Decreto, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA aquela definida pelo art. 1º, § 1º, incisos I ou II, da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objeto da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º O Selo "Empresa Amiga do Autista" será concedido às empresas que desenvolvam e comprovem práticas voltadas à inclusão, ao acolhimento, à permanência e ao desenvolvimento profissional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no mercado de trabalho.

Parágrafo único. A concessão do Selo:

I - terá caráter voluntário e gratuito;
II - não implicará concessão de benefício fiscal, financeiro ou econômico;
III - não gerará preferência ou vantagem em licitações, contratações públicas ou processos administrativos;
IV - não substituirá licenças, alvarás, certificações ou obrigações previstas na legislação vigente.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos coordenar a execução deste Decreto, receber os requerimentos e expedir os atos necessários à operacionalização do Selo.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Art. 4º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação do Selo "Empresa Amiga do Autista", responsável pela análise dos requerimentos e pelo acompanhamento das empresas reconhecidas.

§ 1º A Comissão será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, que a coordenará;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V - órgão ou setor municipal relacionado às políticas de acessibilidade, inclusão ou defesa dos direitos das pessoas com deficiência, quando existente.

§ 2º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A Comissão poderá convidar, para participação em reuniões ou emissão de parecer técnico, sem direito a voto:
I - representantes de organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das pessoas com TEA;
II - pessoas com TEA e familiares;
III - profissionais especializados;
IV - representantes de entidades empresariais, educacionais e profissionais.

§ 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 5º O membro que possuir interesse pessoal, profissional ou econômico relacionado à empresa requerente deverá declarar-se impedido de participar da respectiva análise.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 5º Poderão requerer o Selo as empresas que possuam estabelecimento, filial, unidade ou atividade econômica regularmente exercida no Município de João Monlevade.

Parágrafo único. Poderão participar microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e demais sociedades empresárias, observadas as condições deste Decreto.

Art. 6º Para obtenção do Selo, a empresa deverá comprovar a adoção de uma ou mais das seguintes práticas:
I - contratação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II - manutenção de programa, política ou procedimento de recrutamento e seleção inclusivos;
III - reserva, divulgação ou adaptação de oportunidades de trabalho destinadas ou acessíveis às pessoas com TEA;
IV - oferta de programas de aprendizagem profissional, estágio, capacitação ou preparação para o trabalho voltados às pessoas com TEA;
V - implementação de adaptações razoáveis no ambiente de trabalho, considerando as necessidades individuais do trabalhador;
VI - adoção de medidas relacionadas à organização da rotina, comunicação, iluminação, ruídos, espaços, horários ou atividades, quando necessárias à inclusão;
VII - disponibilização de apoio no ingresso e na adaptação ao ambiente profissional, incluindo acompanhamento, orientação, tutoria ou mentoria;
VIII - promoção de capacitação dos trabalhadores, gestores e equipes de recursos humanos sobre autismo, inclusão, acessibilidade, respeito e convivência profissional;
IX - adoção de políticas de prevenção e enfrentamento à discriminação, ao capacitismo, ao assédio e a outras práticas que violem os direitos das pessoas com TEA;
X - desenvolvimento de medidas que contribuam para a permanência, progressão funcional, qualificação e valorização profissional da pessoa com TEA;
XI - estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil ou entidades especializadas para qualificação, encaminhamento ou inclusão profissional de pessoas com TEA;
XII - outras práticas que, mediante análise fundamentada da Comissão, contribuam efetivamente para a inclusão profissional das pessoas com TEA.

§ 1º As práticas deverão ser efetivamente implementadas e demonstrar vínculo com a inclusão de pessoas com TEA no ambiente de trabalho.

§ 2º Ações meramente promocionais ou publicitárias, sem demonstração de vínculo com a inclusão profissional, não serão suficientes para a concessão do Selo.

§ 3º A empresa não será obrigada a contratar um número mínimo de trabalhadores com TEA, devendo a avaliação considerar seu porte, número de empregados, ramo de atividade e capacidade operacional.

§ 4º A inexistência momentânea de empregado com TEA não impedirá a concessão do Selo quando a empresa comprovar a adoção efetiva de outras práticas previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV
DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º A concessão do Selo dependerá de requerimento apresentado pela empresa interessada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 8º O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - ato constitutivo, contrato social, estatuto ou certificado de microempreendedor individual, conforme o caso;
III - documento que comprove os poderes de representação do requerente;
IV - comprovante de endereço ou de funcionamento da unidade localizada no Município;
V - relatório descritivo das práticas inclusivas adotadas;
VI - documentos, registros, fotografias, certificados, planos internos, materiais de capacitação, declarações ou outros elementos que comprovem as práticas informadas;
VII - declaração de veracidade das informações prestadas;
VIII - declaração de compromisso com a manutenção de ambiente de trabalho inclusivo, acessível e livre de discriminação;
IX - autorização para realização de diligência ou visita técnica, quando necessária.

§ 1º Os documentos disponíveis em bases de dados oficiais poderão ser consultados diretamente pela Administração Municipal, dispensando-se sua apresentação pelo interessado.

§ 2º Não será exigido reconhecimento de firma, autenticação de cópias ou apresentação presencial de documentos, salvo quando houver dúvida fundamentada sobre sua autenticidade.

§ 3º A empresa será responsável, administrativa, civil e penalmente, pela veracidade das informações apresentadas.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 9º O tratamento de dados pessoais no procedimento de concessão do Selo observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º A Administração Municipal coletará somente os dados estritamente necessários à análise do requerimento.
§ 2º É vedada a exigência de:
I - prontuário médico;
II - relatório médico completo;
III - histórico clínico ou terapêutico;
IV - informação detalhada sobre tratamentos ou medicamentos;
V - indicação do Código Internacional de Doenças - CID, quando dispensável à comprovação da prática inclusiva.
§ 3º A comprovação de contratação ou inclusão profissional de pessoa com TEA deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de:
I - declaração de responsabilidade da empresa;
II - documento trabalhista com ocultação do nome, CPF, endereço e demais dados desnecessários do empregado;
III - relatório anonimizado;
IV - verificação confidencial realizada pela Comissão, sem retenção de cópias de documentos médicos;
V - outro meio que preserve a identidade e a privacidade do trabalhador.
§ 4º Nenhum dado que permita identificar trabalhador com TEA será divulgado na relação pública das empresas certificadas.
§ 5º Os documentos que contenham dados pessoais sensíveis terão acesso restrito aos servidores formalmente autorizados.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE E DA DECISÃO

Art. 10. Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos realizará a conferência preliminar da documentação.
§ 1º Quando forem identificadas pendências sanáveis, a empresa será notificada para complementá-las no prazo de 10 dias úteis.
§ 2º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa apresentada antes de seu vencimento.
§ 3º O não atendimento da notificação implicará o arquivamento do requerimento, sem impedir a apresentação de novo pedido.

Art. 11. Estando o requerimento devidamente instruído, será encaminhado à Comissão Municipal de Avaliação, que emitirá parecer fundamentado no prazo de até 30 dias úteis.
§ 1º A Comissão poderá:
I - solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;
II - entrevistar representantes da empresa;
III - realizar visita técnica previamente agendada;
IV - solicitar manifestação de órgão municipal ou profissional especializado;
V - recomendar adequações antes da decisão definitiva.
§ 2º A visita técnica terá finalidade exclusivamente comprobatória e orientativa, respeitados o sigilo empresarial, a privacidade e os direitos dos trabalhadores.

Art. 12. Com base no parecer da Comissão, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos decidirá sobre a concessão do Selo.
§ 1º A decisão será motivada e comunicada à empresa.
§ 2º Em caso de indeferimento, caberá recurso administrativo no prazo de 10 dias úteis, contado da ciência da decisão.
§ 3º O recurso será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, após manifestação da Comissão e da Secretaria responsável.

CAPÍTULO VII
DA VALIDADE E DA RENOVAÇÃO

Art. 13. O Selo "Empresa Amiga do Autista" terá validade de dois anos, contados da data de sua concessão.
§ 1º A renovação dependerá de requerimento apresentado até 60 dias antes do término da validade.
§ 2º Para renovação, a empresa deverá demonstrar:
I - manutenção das práticas que fundamentaram a concessão;
II - adoção de novas iniciativas, quando possível;
III - atualização dos documentos e informações anteriormente apresentados;
IV - inexistência de fatos que impeçam a manutenção do reconhecimento.
§ 3º O protocolo tempestivo do pedido de renovação permitirá a utilização do Selo até a decisão administrativa definitiva.

CAPÍTULO VIII
DA IDENTIDADE VISUAL E DA UTILIZAÇÃO DO SELO

Art. 14. O modelo de identificação visual do Selo será definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, observadas as normas de comunicação institucional do Município.
§ 1º O certificado deverá conter, no mínimo:
I - nome empresarial;
II - número de inscrição no CNPJ;
III - número de identificação da certificação;
IV - data de concessão;
V - prazo de validade;
VI - identificação do Município de João Monlevade.
§ 2º O usuário da marca receberá uma cópia digital reproduzível do Selo Empresa Amiga do Autista, juntamente com manual de cores e utilização.
§ 3º Poderá ser adotado código eletrônico ou mecanismo digital para verificação da autenticidade e validade do Selo.

Art. 15. A empresa certificada poderá utilizar o Selo:
I - em suas dependências;
II - em seu sítio eletrônico e redes sociais;
III - em materiais institucionais;
IV - em campanhas publicitárias;
V - em embalagens, rótulos ou materiais de divulgação;
VI - na divulgação de vagas e ações de inclusão profissional.
§ 1º A utilização deverá respeitar o manual de identidade visual fornecido pelo Município.
§ 2º É vedado:
I - alterar cores, símbolos, proporções ou elementos gráficos, salvo autorização expressa;
II - transferir, emprestar ou ceder o Selo a outra pessoa jurídica;
III - utilizar o Selo após o vencimento, suspensão ou cancelamento;
IV - apresentar o Selo como certificação da qualidade de produtos ou serviços;
V - utilizar o Selo como prova de regularidade fiscal, trabalhista ou administrativa;
VI - afirmar ou sugerir que o Município recomenda ou garante produtos, serviços ou atividades da empresa;
VII - utilizar o Selo em publicidade político-partidária ou eleitoral;
VIII - associá-lo a conteúdo discriminatório, ilícito ou incompatível com os direitos das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Art. 16. A Secretaria responsável e a Comissão poderão acompanhar, durante o período de validade, a manutenção das condições que fundamentaram a concessão do Selo.

Art. 17. O Selo poderá ser suspenso ou cancelado quando:
I - deixar de ser atendido requisito necessário à sua manutenção;
II - forem encerradas as práticas inclusivas declaradas;
III - forem constatadas informações falsas, fraude, simulação ou omissão relevante;
IV - a empresa utilizar indevidamente a identidade visual;
V - ficar comprovada prática discriminatória ou violação dos direitos de pessoa com TEA;
VI - houver recusa injustificada em prestar esclarecimentos ou permitir diligência regularmente determinada;
VII - ocorrer encerramento das atividades ou transferência integral do estabelecimento para outro Município;
VIII - houver solicitação da própria empresa.
§ 1º Antes da suspensão ou cancelamento, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 10 dias úteis.
§ 2º Quando a irregularidade puder ser corrigida, poderá ser concedido prazo de até 30 dias para sua regularização.
§ 3º A decisão será fundamentada e assegurará o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.

§ 4º O cancelamento decorrente de fraude impedirá a apresentação de novo requerimento pelo prazo de dois anos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO

Art. 18. A Prefeitura manterá, em seu sítio eletrônico oficial, relação atualizada das empresas reconhecidas, contendo:

I - nome empresarial;
II - número de inscrição no CNPJ;
III - data da concessão;
IV - prazo de validade;
V - situação do Selo.

Parágrafo único. A divulgação não conterá nomes, imagens, documentos ou informações pessoais dos trabalhadores com TEA.

Art. 19. O Município poderá realizar campanhas, solenidades, eventos, capacitações e ações educativas destinadas à divulgação do Selo e à promoção da inclusão profissional das pessoas com TEA.

Parágrafo único. As atividades poderão ser realizadas em parceria com entidades empresariais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e órgãos públicos, sem prejuízo da impessoalidade e da igualdade entre os participantes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos poderá editar atos complementares para:

I - instituir formulário de requerimento;
II - estabelecer relação de documentos comprobatórios;
III - aprovar o manual de identidade visual;
IV - definir procedimentos internos de análise;
V - organizar o cadastro das empresas;
VI - disciplinar a entrega e a divulgação do Selo.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, ouvida a Comissão Municipal de Avaliação e, quando necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de setembro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de setembro de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C6BBD6A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2026

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade
CNPJ: 19.155.282/0001-24
OBJETO DA PARCERIA: Disponibilização de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da APAE – Escola Maria Senhorinha, matriculados na Educação Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros à OSC - a celebração do Acordo de Cooperação, sem chamamento público, justifica-se pela natureza do objeto, visando assegurar a continuidade e a regularidade da alimentação escolar dos alunos atendidos pela instituição.
VIGÊNCIA: De novembro de 2026 a dezembro de 2028.
CUSTO ESTIMADO PARA O MUNICÍPIO: Não haverá repasse financeiro à OSC. O custo estimado dos gêneros alimentícios, adquiridos diretamente pelo Município, é de R$ 1.987,96 mensais, totalizando aproximadamente R$ 51.686,96 para o período de novembro de 2026 a dezembro de 2028.
DATA: 11 de novembro de 2026.
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2DB5AE16

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA

Referências — Processo Administrativo nº 6632/2026 e Parecer Jurídico nº 934/2026.
Permitente — Município de João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras.
Permissionária — Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição de João Monlevade – SASNSC, CNPJ nº 18.401.026/0001-07.
Objeto — Permissão de uso provisório, gratuito, precário e revogável de 1 (uma) tenda de 6 m × 6 m para apoio ao acolhimento e atendimento assistencial dos participantes do evento "Dia do Pobre", previsto para 15 de novembro de 2026, a partir das 10h, na Igreja Sagrado Coração de Jesus, em João Monlevade/MG. A disponibilização do bem está condicionada à confirmação de disponibilidade pela Secretaria Municipal de Obras, à vistoria e à formalização da entrega.
Prazo — Período necessário à entrega, à utilização no evento e à posterior devolução do bem, nas condições ajustadas com a Secretaria Municipal de Obras.
Recursos financeiros — Sem transferência de recursos financeiros ou contraprestação entre as partes.
Data do termo — 9 de novembro de 2026.
Representantes — Laércio José Ribeiro, Prefeito Municipal. Gustavo José Dias Maciel, Secretário Municipal de Obras. Luiz Wagner Santos Mota, Presidente do SASNSC.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:342EF77C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - LEI Nº 2820/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Denomina de "Quadra Poliesportiva Kézia Emmanuelly Silva Gomes" a quadra situada na Escola Municipal Monteiro Lobato.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Quadra Poliesportiva Kézia Emmanuelly Silva Gomes" a quadra situada na Escola Municipal Monteiro Lobato, construída através da emenda Parlamentar do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais no Município de João Monlevade.
Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 11 de novembro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de novembro de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5616BBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
LUDYMILA QUEIROZ MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ: 68.145.839/0001-51		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 11 de novembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:28968A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - ATA – 29 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA – 29 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:
• **LUDYMILA QUEIROZ MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA;**
Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
LUDYMILA QUEIROZ MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ: 68.145.839/0001-51		
Ludymila Souza Queiroz – CRM 65408		
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
03	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 11 de novembro de 2026.

Equipe De Apoio:
NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3D4BD0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 173/2026
Espécie: Contrato
Contratada: CLEIA E K THUROW LTDA.
Objeto: A Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio N° 992661/2026, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 133/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 166,370,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.13.01.20.606.2001.1434.4.4.90.52.00 – Ficha 962
02.13.01.20.606.2001.1002. 4.4.90.52.00 – Ficha 705
Vigência: De 10 de novembro de 2026 até 10 de novembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:4A91F725

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026 - DERIVADO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 177/2026
Contratada: Construtora GM
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação e/ou recuperação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Cleusa Tereza Andrade, localizada na comunidade de Fruta Dantas, e reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula, localizada na comunidade de Olaria, no município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de licitação nº 101/2026, Concorrência Pública nº 006/2026 em observância às disposições do Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor: R$ 538.800,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:
12.361.1202.3008.4.4.90.39 - ficha 903.
12.361.1202.2060.3.3.90.39 - ficha 510.
Vigência: De 09 de novembro de 2026 até 09 de novembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:ED26561B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026 - DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 207/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 178/2026
Espécie: Contrato
Contratada: ALBERNAZ ELETRIC IND. IMP. E EXP. LTDA EPP.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, para atender as demandas do Município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Licitação nº 207/2025, Pregão Eletrônico nº 088/2025 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 119.184,65 (Cento e dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras
04.122.0422.2045.3.3.90.30.00 Ficha 160
04.122.1501.2027.3.3.90.30.00 Ficha 170
15.452.1502.2029.3.3.90.30.00 Ficha 202
15.452.1501.2033.3.3.90.30.00 Ficha 213
17.512.1701.2114.3.3.90.30.00 Ficha 234
26.782.2601.2032.3.3.90.30.00 Ficha 245
26.782.2601.2047.3.3.90.30.00 Ficha 254
Secretaria municipal de Agricultura
04.122.2001.2078.3.3.90.30.00 Ficha 674
20.691.2201.2082.3.3.90.30.00 Ficha 696
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13.122.1301.2458.3.3.90.30.00 Ficha 612
13.392.1301.2074.3.3.90.30.00 Ficha 646
27.812.2701.2065.3.3.90.30.00 Ficha 626
27.812.2701.2116.3.3.90.30.00 Ficha 633
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0402.2009.3.3.90.30.00 Ficha 88
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
08.244.0801.2044.3.3.90.30.00 Ficha 718
08.244.0801.2709.3.3.90.30.00 Ficha 740
08.244.0801.2154.3.3.90.30.00 Ficha 780
08.244.0801.2088.3.3.90.30.00 Ficha 792
08.244.0801.2195.3.3.90.30.00 Ficha 764
Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 441
12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 Ficha 456
12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 Ficha 494
12.236.1120.2211.3.3.90.30.00 Ficha 580
Secretaria Municipal de Saúde
10.122.1001.2034.3.3.90.30.00 Ficha 264
10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 Ficha 282
10.301.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha 315
10.304.1004.2146.3.3.90.30.00 Ficha 342
10.301.1002.2815.3.3.90.30.00 Ficha 359
10.301.1002.2815.3.3.90.30.00 Ficha 367
10.301.1002.2946.3.3.90.30.00 Ficha 387
10.301.1003.2188.3.3.90.30.00 Ficha 406
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha 417
Vigência: De 10 de novembro de 2026 até 26 de junho de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:5B3BDD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - DECRETO 330
PORTARIA N. 330/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **JUNIA GRACIELE CASSEMIRA COELHO,** titular da matrícula funcional n. 9075, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), redução de 50% da carga horária, por motivo de doença de sua filha, diagnosticada com cifoescoliose congênita, a contar de 15/10/2026 por 12 meses, à vista do Laudo da Perícia Médica Administrativa datado no dia 15 de outubro de 2026, firmado pelo médico Dr. Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- A servidora fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de novembro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:45EECBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - DECRETO 331
PORTARIA N. 331/2026

EXONERA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **ROBERTO KENNEDY SANTOS** das funções do Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de novembro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:283E5295

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO -
DECRETO 876
DECRETO N. 876/2026

Dispõe sobre a instituição, a implantação, a utilização e a gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI JP, no âmbito do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Contrato nº 281/2025 (Dispensa de Licitação nº 042/2025), firmado entre o Município e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, que tem por objeto a hospedagem do Sistema Eletrônico de Informações, em sua versão para Municípios, na infraestrutura de nuvem da contratada;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e nº 12.682, de 9 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a tramitação dos processos administrativos, com segurança, rastreabilidade e transparência,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações – SEI JP como sistema oficial para a autuação, a produção, a assinatura, a tramitação, a consulta, o armazenamento e o arquivamento de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito do Poder Executivo do Município de João Pinheiro.

§ 1º Para os fins deste Decreto, SEI JP é o Sistema Eletrônico de Informações, em sua versão para Municípios, utilizado pelo Município nos termos do Contrato nº 281/2025.

§ 2º Nesta fase inicial, o SEI JP destina-se **exclusivamente ao uso interno**, na forma do art. 25. O acesso de usuários externos será objeto de novo regulamento.

Art. 2º Este Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo.

§ 1º As autarquias, as fundações e as demais entidades da Administração Indireta poderão aderir ao SEI JP mediante ato do respectivo dirigente, comunicado à Equipe Gestora, observada a capacidade do ambiente contratado.

§ 2º A Câmara Municipal poderá utilizar o SEI JP mediante ato próprio.

Art. 3º A utilização do SEI JP observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da transparência, da segurança da informação e da proteção de dados pessoais.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – Documento digital: informação registrada em código digital, acessível e interpretável por sistema computacional, que pode ser:

a) nato-digital: criado originalmente em meio eletrônico;

b) digitalizado: obtido pela conversão de documento físico em representação digital;

III – processo eletrônico: conjunto de documentos reunidos, tramitados e armazenados no SEI JP;

IV – Usuário interno: servidor efetivo ou comissionado, empregado, estagiário, terceirizado ou outro colaborador formalmente autorizado a atuar no SEI JP;

V – Usuário externo: pessoa natural, em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, credenciada para acessar ou atuar em processos eletrônicos;

VI – Assinatura eletrônica: assinatura realizada nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

VII – Equipe Gestora: a equipe designada na forma do art. 39;

VIII – unidade: estrutura organizacional do Município cadastrada no SEI JP.

Art. 5º A produção, a assinatura, a inclusão em processo, a classificação como nível de acesso público ou a disponibilização para consulta de um documento no SEI JP **não constituem publicação oficial**.

Parágrafo único. A publicação oficial dos atos do Município observará a Lei Orgânica e a regulamentação própria.

CAPÍTULO II — DA IMPLANTAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO

Art. 6º A utilização do SEI JP é obrigatória para os tipos de processo e de documento nele disponíveis, a partir da data de implantação em cada unidade.

§ 1º O cronograma de implantação, com as unidades e os tipos de processo incluídos em cada etapa, será estabelecido por ato do Secretário Municipal de Administração e divulgado aos servidores.

§ 2º Enquanto a unidade ou o tipo de processo não for incluído no cronograma, mantêm-se os procedimentos anteriores.

Art. 7º É vedada a criação de sistemas ou controles paralelos que reproduzam, para os processos implantados, as funções do SEI JP.

§ 1º Não se enquadram na vedação:

I – Os sistemas de outros entes ou Poderes cujo uso seja obrigatório para o Município;

II – Os sistemas especializados de gestão setorial em uso no Município, até decisão da Equipe Gestora sobre sua integração;

III – planilhas e controles de caráter apenas gerencial, que não substituam a tramitação oficial.

Art. 8º A concessão de acessos observará a capacidade e as condições do ambiente contratado, cabendo à Equipe Gestora monitorar o uso e propor, quando necessário, a adequação do contrato.

CAPÍTULO III — DOS PROCESSOS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 9º Os processos e documentos eletrônicos receberão numeração única gerada pelo SEI JP.

§ 1º Na autuação, o responsável escolherá o tipo de processo adequado, informará especificação clara e objetiva, indicará os interessados, quando houver, e definirá o nível de acesso.

§ 2º É vedada a autuação de processos com especificação genérica que impeça a identificação do assunto.

Art. 10. O processo eletrônico dispensa capeamento, formação de volumes, numeração manual de folhas, carimbos e etiquetas.

Art. 11. As atividades realizadas no SEI JP consideram-se praticadas na data e na hora registradas pelo sistema, no horário oficial de Brasília.

§ 1º Os prazos administrativos fixados em dias terminam às 23h59min59s do último dia, salvo disposição em contrário.

§ 2º O disposto neste artigo não altera prazos fixados em lei.

Art. 12. Os documentos nato-digitais assinados na forma deste Decreto são considerados originais para fins de instrução e tramitação administrativa, sem prejuízo de exigências legais específicas.

Art. 13. Os documentos serão produzidos, preferencialmente, com os modelos institucionais disponibilizados pela Equipe Gestora.

Art. 14. O documento assinado não poderá ser alterado. Os erros serão corrigidos por novo documento ou, quando o sistema admitir, por cancelamento fundamentado, preservado o registro para fins de auditoria.

CAPÍTULO IV — DA IDENTIFICAÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 15. O acesso ao SEI JP far-se-á por credenciais individuais, de uso pessoal e intransferível, vedado o seu compartilhamento.

Art. 16. Os documentos produzidos no SEI JP serão assinados eletronicamente.

§ 1º O nível mínimo de assinatura exigido para cada tipo de documento será definido em ato do Prefeito Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, e divulgado no sítio oficial do Município.

§ 2º A assinatura mediante credenciais do SEI JP será enquadrada, para os fins da Lei Federal nº 14.063/2020, conforme avaliação técnica documentada pela Equipe Gestora com apoio da PRODEMGE ou da SEPLAG.

§ 3º Quando a lei exigir assinatura eletrônica qualificada, será utilizado certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil.

Art. 17. Os atos assinados pelo Prefeito, bem como os demais para os quais a lei exija assinatura qualificada, serão assinados com certificado digital ICP-Brasil.

Parágrafo único. Se o SEI JP não suportar a assinatura com certificado digital, o ato poderá ser assinado em ferramenta externa e incluído no processo como documento externo, na forma do art. 18.

Art. 18. O responsável pela inclusão de documento externo responde pela fidelidade da versão incluída e pela correta identificação de sua origem.

§ 1º Para documentos externos que, por limitação técnica, não possam ser assinados no SEI JP, a Equipe Gestora poderá instituir termo de conferência, assinado pelo servidor responsável, que identifique o documento (origem, número, data e finalidade) e declare a correspondência com o original.

§ 2º A falta do termo de conferência não produz, por si só, a nulidade do ato; as consequências serão apreciadas caso a caso, na forma da lei.

CAPÍTULO V — DO ACESSO, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19. Os processos e documentos serão cadastrados em um dos seguintes níveis de acesso:

I – Público: sem restrição legal de acesso;

II – Restrito: acesso limitado em razão de hipótese legal, inclusive para a proteção de informações pessoais e de documentos preparatórios até a edição do ato decisório;

III – sigiloso: protegido por hipótese legal de sigilo, com acesso apenas a usuários com credencial específica.

§ 1º A restrição e o sigilo dependem de indicação da hipótese legal, são temporários e serão revistos quando cessar o motivo.

§ 2º A inclusão de um documento no SEI JP não gera, por si só, restrição ou sigilo.

Art. 20. A publicidade é a regra e o sigilo, a exceção.

Parágrafo único. O acesso do público a processos e documentos de nível público por ferramenta de consulta externa dependerá de habilitação pelo Município e de regulamento próprio, e não equivale à publicação oficial nem dispensa a transparência ativa.

Art. 21. O tratamento de dados pessoais no SEI JP observará a Lei Federal nº 13.709/2018, devendo ser limitado ao necessário para a finalidade administrativa, evitada a exposição desnecessária.

Parágrafo único. As informações pessoais de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e os dados pessoais sensíveis terão acesso restrito aos agentes autorizados e ao titular, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 22. O Município indicará encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. Os incidentes de segurança que envolvam o SEI JP serão comunicados imediatamente ao encarregado e à Equipe Gestora, para as providências legais e contratuais.

Art. 23. Os interessados e os órgãos de controle terão acesso aos processos na forma da lei, e os registros do sistema serão utilizados para auditoria e apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO VI — DOS USUÁRIOS

Art. 24. O acesso de usuários internos será concedido com perfil compatível com suas atribuições, segundo os princípios da necessidade e do menor privilégio, e será revisto ou revogado em caso de mudança de lotação ou desligamento.

Art. 25. Na fase inicial de implantação, o SEI JP será utilizado exclusivamente por usuários internos.

§ 1º O credenciamento e a atuação de usuários externos, o acesso externo a processos e documentos e as comunicações eletrônicas a eles dirigidas somente serão admitidos após a habilitação técnica das respectivas funcionalidades e a edição de novo regulamento, em ato próprio.

§ 2º Até a edição do novo regulamento, não será realizado credenciamento de usuários externos, e as relações da Administração com terceiros seguirão os meios atualmente admitidos em lei e nas normas de cada procedimento.

§ 3º O novo regulamento disporá sobre o cadastro e a validação de usuários externos, sobre o acesso restrito aos processos e documentos para os quais forem autorizados e sobre a atuação da pessoa jurídica por meio de representante legal credenciado, observado o disposto nos arts. 27 e 28.

Art. 26. São deveres dos usuários:

I – Utilizar o SEI JP exclusivamente para fins institucionais;

II–Manter sigilo das credenciais e das informações protegidas;

III– manter atualizados os dados cadastrais;

IV–Acompanhar regularmente os processos e comunicações sob sua responsabilidade;

V– Comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança.

Parágrafo único. O uso indevido do SEI JP sujeita o responsável à apuração de responsabilidade na forma da legislação, inclusive do estatuto dos servidores.

CAPÍTULO VII — DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 27. As comunicações, notificações e intimações a usuário externo por meio do SEI JP somente poderão ser realizadas depois de habilitada a funcionalidade e editado o regulamento de que trata o art. 25, e observarão as regras deste Capítulo.

§ 1º O cadastro como usuário externo **não representa concordância automática** com qualquer modalidade de comunicação ou intimação eletrônica, especialmente nos procedimentos com disciplina própria, nos quais prevalece a forma exigida pela norma do respectivo procedimento, sendo o SEI JP utilizado de modo complementar.

§ 2º Quando a comunicação por meio do SEI JP depender de anuência do interessado, esta será manifestada de forma expressa e específica para essa modalidade, e registrada no sistema.

§ 3º Em caso de urgência, de risco de prejuízo, de falha técnica certificada ou de tentativa de burla ao sistema, a autoridade poderá determinar outro meio legalmente admitido, com certificação nos autos.

Art. 28. A ciência da comunicação eletrônica ocorre na data da consulta ao seu teor, registrada pelo sistema.

§ 1º Não havendo consulta, a Administração realizará a comunicação por outro meio legalmente admitido para o procedimento, certificando o fato nos autos.

§ 2º A ciência presumida não é a regra e somente poderá ser adotada, de forma excepcional, quando cumulativamente:

I – A lei ou a norma do respectivo procedimento a admitir;

II – Houver ato fundamentado da autoridade competente, que indique a hipótese e os motivos da adoção;

III – o usuário tiver sido previamente informado, de forma clara, das regras, do prazo e das consequências aplicáveis;

IV – A Equipe Gestora certificar que o sistema registra o envio, a data e a hora, e o decurso do prazo.

§ 3º Presente a hipótese do § 2º, a ciência considera-se realizada no 5º dia corrido contado do envio, se não houver consulta, preservado o prazo maior que a lei ou a norma do procedimento estabelecer.

§ 4º Se a consulta ocorrer em dia não útil, a comunicação considera-se realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Os prazos para manifestação iniciam-se no primeiro dia útil seguinte à data em que a ciência se considerar realizada.

§ 6º Os efeitos da ausência de manifestação são os previstos na norma do respectivo procedimento. Este Decreto não cria hipótese de preclusão.

CAPÍTULO VIII — DA INDISPONIBILIDADE E DA CONTINGÊNCIA

Art. 29. Considera-se indisponibilidade a impossibilidade de acesso ou de utilização do SEI JP por falha técnica, manutenção ou caso fortuito ou força maior.

§ 1º A indisponibilidade será certificada pela Equipe Gestora, com base nos registros de monitoramento e nas comunicações da PRODEMGE.

§ 2º Os prazos administrativos fixados pela Administração que vencerem em dia de indisponibilidade certificada ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento.
§ 3º Este artigo não altera prazos fixados em lei nem prazos impostos por outros Poderes ou entes, que seguem suas próprias normas.
§ 4º A falta de acesso ou de credenciamento do próprio usuário, ou falha de transmissão não imputável ao sistema, não justifica o descumprimento de prazos.
Art. 30. Na indisponibilidade que comprometa serviço essencial ou o interesse público, os atos poderão ser praticados por meio alternativo oficialmente disponibilizado, com menção expressa à contingência.
Parágrafo único. Os documentos produzidos serão incluídos no processo tão logo restabelecido o sistema, preservadas a data e a ordem cronológica. Os procedimentos serão detalhados em instrução normativa.
CAPÍTULO IX — DA DIGITALIZAÇÃO E DA TRANSIÇÃO

Art. 31. A digitalização de documentos físicos para inserção no SEI JP observará a Lei Federal nº 12.682/2012 e, no que couber, o Decreto Federal nº 10.278/2020, com conferência de integridade e legibilidade e registro de que o documento apresentado era original, cópia autenticada ou cópia simples.
§ 1º O responsável pela digitalização responde pela fidelidade da representação digital.
§ 2º Impugnada motivadamente a integridade do documento digitalizado, será realizada diligência para verificação.
Art. 32. É vedada a eliminação do original físico após a digitalização sem a observância do plano de classificação e da tabela de temporalidade, da avaliação prévia e da autorização da instituição arquivística competente, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.159/1991, preservados os documentos de valor histórico.
Art. 33. Os processos físicos em andamento na data de implantação em cada unidade poderão:
I – Permanecer em suporte físico até a conclusão; ou
II – Ser migrados mediante digitalização, conforme critérios e cronograma da Equipe Gestora.
§ 1º Migrado o processo, é vedada sua tramitação física paralela.
§ 2º Os processos arquivados não serão migrados, salvo necessidade de instrução de processo em curso.
Art. 34. O documento cuja digitalização seja inviável por volume, formato ou ilegibilidade será identificado no SEI JP com certificação da situação e resumo do conteúdo, e guardado na unidade responsável.
Art. 35. Documentos e relatórios produzidos em sistemas legados do Município poderão ser incluídos no SEI JP como documentos externos, na forma do art. 18.
Parágrafo único. A importação de dados de sistemas legados depende de avaliação técnica e de instrumento próprio, a cargo do órgão gestor e da área de tecnologia da informação.
CAPÍTULO X — DA GESTÃO DOCUMENTAL
Art. 36. Os documentos e processos serão classificados e avaliados conforme o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação, observada a legislação arquivística.
Parágrafo único. Enquanto inexistirem esses instrumentos, o órgão gestor promoverá sua elaboração, sendo vedada a eliminação de documentos.
Art. 37. O Município adotará política de preservação digital e de cópias de segurança que assegure a autenticidade, a integridade, a legibilidade e o acesso aos documentos pelo prazo de guarda, e a possibilidade de exportação integral dos processos em caso de término do contrato ou de migração de sistema.
CAPÍTULO XI — DA GOVERNANÇA
Art. 38. A gestão do SEI JP compete à Secretaria Municipal de Administração, que atuará como órgão gestor.
Art. 39. Fica constituída, sem criação de órgão, cargo ou função e sem aumento de despesa, a Equipe Gestora do SEI JP, composta por servidores efetivos ou comissionados designados por portaria do Prefeito com representantes da Secretaria Municipal de Administração, de Contratos e de Tecnologia da Informação.
Compete à Equipe Gestora:
I – Coordenar a implantação e propor o cronograma;
II – Realizar, com a SEPLAG, a parametrização: tipos de processo e de documento, modelos, perfis e unidades;
III – gerenciar permissões e o credenciamento de usuários;
IV – Promover a capacitação e o suporte aos usuários;
V – Manter interlocução com a PRODEMGE e a SEPLAG, sem prejuízo do gestor e do fiscal do contrato designados;
VI – Expedir manuais, orientações e modelos;
VII – monitorar a capacidade e a utilização do sistema e apresentar relatórios;
VIII – decidir as questões técnicas omissas, ouvida a Procuradoria nas questões jurídicas.
Art. 40. Cada unidade designará, no mínimo, um servidor como Administrador Setorial, com suplente, para atuar como ponto de contato com a Equipe Gestora, orientar os usuários e apoiar a implantação. O Administrador Setorial poderá acumular a função de multiplicador.
Art. 41. Compete aos titulares das unidades garantir a utilização do SEI JP pelos servidores, zelar pela correta classificação dos processos e documentos, e adequar os fluxos de trabalho.
Art. 42. Compete à área de tecnologia da informação, no âmbito municipal, assegurar a infraestrutura de acesso, a segurança da informação, a contingência e a comunicação imediata à PRODEMGE dos incidentes de segurança identificados em seus ativos.
Art. 43. A Administração promoverá a capacitação continuada dos usuários e organizará o suporte de primeiro nível.

CAPÍTULO XII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. O órgão gestor poderá editar instruções normativas, portarias, manuais e modelos para detalhar os procedimentos operacionais, vedado criar obrigação, infração ou penalidade não prevista em lei ou neste Decreto.
Art. 45. Os casos omissos serão decididos pela Equipe Gestora, ouvida a Procuradoria quando houver questão jurídica.
Art. 46. Ficam preservados os atos praticados no SEI JP desde junho de 2026 que atendiam à legislação vigente à época em que foram praticados.
§ 1º Eventuais irregularidades serão submetidas à análise individual da autoridade competente, ouvida a Procuradoria quando houver questão jurídica, que decidirá sobre as providências cabíveis, na forma da lei.
§ 2º Este Decreto não supre, retroativamente, a publicação oficial obrigatória, a assinatura eletrônica exigida em lei ou a comunicação válida que não tenham sido observadas.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 16 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:674D7432

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - LEI Nº. 4.578 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
LEI Nº. 4.578 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.02 – Fundo Municipal de Esportes
02.12.02.27 – Desporto e Lazer
02.12.02.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.02.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer

02.12.02.27.812.2701.3042 – Aquisição Equipamentos Esportivos
02.12.02.27.812.2701.3042.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$205.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação, no valor de R$196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais), proveniente de Transferência constante do Convênio TRANSFEREGOV.BR número 999730, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de João Pinheiro, com a finalidade de Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer.
II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$9.000,00 (Nove Mil Reais).

Fonte de Recursos:
1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de novembro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:BEA4034E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - LEI Nº. 4.579 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
LEI Nº. 4.579 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
02.12.01.13 - Cultura
02.12.01.13.122 – Administração Geral
02.12.01.13.122.1301 – Artes e Cultura
02.12.01.13.122.1301.3041 – Aquisição Equipamentos Indicação 164946
02.12.01.13.122.1301.3041.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$35.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2025, depositado na conta 45.883-X, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 164946, conforme Resolução SEGOV nº. 16, de 29 de abril de 2025, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.
Fonte de Recursos:
1.710.00 – Transferência Especial dos Estados
CO – 3210 – Transferências Decorrentes Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de novembro de 2026.

Gláucon César Cardoso
Prefeito Municipa

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:57250175

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 276
PORTARIA N. 276/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA CRISTINA LINA LIMA**, cargo efetivo de professor de ensino básico, matricula nº 3293, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 31/10/2006 a 29/10/2011, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de setembro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal**PORTARIA N. 276/2026**

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA CRISTINA LINA LIMA**, cargo efetivo de professor de ensino básico, matricula nº 3293, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 31/10/2006 a 29/10/2011, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de setembro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:935EAD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 283/2026

PORTARIA N° 283/2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Função Gratificada – FG III** ao servidor **EVANDO MOTA BARBOSA**, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 25 de setembro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal**PORTARIA N° 283/2026**

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Função Gratificada – FG III** ao servidor **EVANDO MOTA BARBOSA**, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 25 de setembro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:343CA6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 290/2026

PORTARIA N. 290/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **CAROLINA RODRIGUES VIDAL,** titular da matrícula funcional n.15786, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Público (Faxineira), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 08/02/2019 a 06/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **CAROLINA RODRIGUES VIDAL,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/10/2026 até 29/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 1º de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal**PORTARIA N. 290/2026**

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **CAROLINA RODRIGUES VIDAL,** titular da matrícula funcional n.15786, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Público (Faxineira), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 08/02/2019 a 06/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **CAROLINA RODRIGUES VIDAL,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/10/2026 até 29/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 1º de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5FDD9911

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 293/2026

PORTARIA N. 293/2026

EXONERA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **VICENTE CARLOS DE LIMA** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal**PORTARIA N. 293/2026**

EXONERA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **VICENTE CARLOS DE LIMA** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5FB647EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 294/2026

PORTARIA N. 294/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **VICENTE CARLOS DE LIMA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 outubro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal**PORTARIA N. 294/2026**

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **VICENTE CARLOS DE LIMA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 outubro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C366A178

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 295/2026

PORTARIA N. 295/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **WANNY KLÉBER SILVA DE SOUZA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 outubro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6488D43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 296/2026

PORTARIA N. 296/2026
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – FG-II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 046, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Anexo X da Lei Complementar Municipal nº 046/2012 prevê a **Função Gratificada FG-II – Supervisor do Setor de Recursos Humanos**, de caráter restrito;
CONSIDERANDO que a referida função tem como atribuições, dentre outras, assessorar o Diretor da Divisão de Recursos Humanos na coordenação da Divisão; chefiar o sistema de informatização, cadastramento e controle de pessoal; assessorar no planejamento e execução da escala de férias e no treinamento de pessoal; coordenar o processamento das folhas mensais de pagamento, além das demais atribuições inerentes à função;
CONSIDERANDO que o servidor **GLEIXTON DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos N-2, encontra-se designado para o exercício de função gratificada, conforme estabelecido na Portaria nº 144/2025;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 144/2025 não especificou expressamente a denominação da função gratificada correspondente à vantagem concedida ao servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de individualizar e formalizar a função efetivamente exercida pelo servidor, conferindo clareza, precisão e segurança jurídica aos seus registros funcionais e financeiros;
RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor **GLEIXTON DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos N-2**, designado para exercer a **Função Gratificada FG-II – SUPERVISOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, prevista no Anexo X da Lei Complementar Municipal nº 046, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores.
Art. 2º No exercício da Função Gratificada de **Supervisor do Setor de Recursos Humanos – FG-II**, compete ao servidor desempenhar as atribuições previstas no Anexo X da Lei Complementar nº 046/2012, especialmente:
I – assessorar o Diretor da Divisão de Recursos Humanos na coordenação da respectiva Divisão;

II – chefiar o sistema de informatização, cadastramento e controle de pessoal;
III – assessorar no planejamento e na execução da escala de férias e no treinamento de pessoal;
IV – coordenar o processamento das folhas mensais de pagamento; e
V – exercer as demais atribuições inerentes à função, na forma da legislação municipal e das determinações superiores.
Art. 3º A designação prevista nesta Portaria corresponde à função gratificada anteriormente concedida ao servidor por meio da Portaria nº 144/2025, ficando, por este ato, expressamente identificada a função que fundamenta a percepção da respectiva gratificação.
Parágrafo único. A presente Portaria não constitui nova concessão de função gratificada nem implica cumulação ou duplicidade de vantagem, destinando-se exclusivamente a formalizar e individualizar a função correspondente à gratificação já concedida ao servidor.
Art. 4º A gratificação correspondente à Função Gratificada FG-II – Supervisor do Setor de Recursos Humanos será paga nos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 046/2012 e suas alterações posteriores.
Art. 5º Ficam mantidos os demais efeitos da concessão da função gratificada ao servidor constantes da Portaria nº 144/2025, inclusive quanto à data de início da percepção da vantagem, não constituindo a presente Portaria novo marco para início do pagamento.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor competente, deverá proceder às anotações necessárias nos registros funcionais do servidor, fazendo constar a Função Gratificada FG-II – Supervisor do Setor de Recursos Humanos como fundamento da gratificação percebida.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, data correspondente ao início da concessão da função gratificada ao servidor pela Portaria nº 144/2025.
Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de agosto de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:ADA0373C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 310/2026
PORTARIA N. 310/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **MARIA LAURA SILVA ALVES**, titular da matrícula funcional nº 17007 do cargo público de Técnico de Nível Superior em Saúde (Fisioterapeuta**)** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 01/10/2026 à 29/03/2027, à vista de atestado médico datado dia 1º de outubro de 2026, firmado pela Dra. Daniela Elianete Soares CRM-MG 59915, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal**PORTARIA N. 310/2026**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **MARIA LAURA SILVA ALVES**, titular da matrícula funcional nº 17007 do cargo público de Técnico de Nível Superior em Saúde (Fisioterapeuta**)** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 01/10/2026 à 29/03/2027, à vista de atestado médico datado dia 1º de outubro de 2026, firmado pela Dra. Daniela Elianete Soares CRM-MG 59915, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1820FD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 311/2026
PORTARIA N. 311/2026

EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a pedido, o senhor **FLAVIO MELO DE MEDONÇA** das funções do Cargo Público efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de outubro de 2026.

Glaucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal**PORTARIA N. 311/2026**

EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a pedido, o senhor **FLAVIO MELO DE MEDONÇA** das funções do Cargo Público efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de outubro de 2026.

Glaucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:68170C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 312

PORTARIA N. 312/2026

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **ANA FLÁVIA FERREIRA OLIVEIRA DE DEUS,** titular da matrícula funcional n.9706, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico, **90 (noventa) dias** consecutivos de Licença por motivo de doença na pessoa da filha, a contar de 27/09/2026 à vista de Boletim de Inspeção Médica-BIM datado de 08 de outubro de 2026, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 15 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:EB10ABE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 313/2026

PORTARIA N. 313/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANAINA APARECIDA VAZ DE ALMEIDA LIMA**, cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, matricula nº 9693, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 30/05/2016 a 28/05/2021, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de setembro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1B9BB87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 315/2026

PORTARIA N. 315/2026

EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a pedido, a senhora **VIVIANE BORGES DA SILVA** das funções do Cargo Público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICO (FAXINEIRA)**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 9 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de outubro de 2026.

Glaucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7347B44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 316/2026

PORTARIA N. 316/2026

EXONERA, DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a senhora **ANA PAULA APARECIDA DE LIMA SILVA** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F6ECF66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 317/2026

PORTARIA N. 317/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **ANA PAULA APARECIDA DE LIMA SILVA,** para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de outubro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal**PORTARIA N. 317/2026**

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **ANA PAULA APARECIDA DE LIMA SILVA,** para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de outubro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:9AE140F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 320/2026
PORTARIA N. 320/2026

EXONERA, DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a senhora **ALINE DE SOUZA MARQUES** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E221436F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 321/2026
PORTARIA N. 321/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a designação para o exercício interino de cargo de Secretário Municipal possui natureza precária e pode ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o retorno do servidor **CLENILSON BATISTA CAETANO** ao exercício das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração;
RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 299/2026, de 08 de outubro de 2026, que designou a senhora **PAULA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta da Administração, nomeada pela Portaria nº 044/2026, para responder, em caráter interino e temporário, pela Secretaria Municipal de Administração, cessando, a partir da vigência desta Portaria, todos os efeitos decorrentes da referida designação.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput não altera a investidura da senhora Paula Caroline Rodrigues da Silva no cargo de Secretária Municipal Adjunta da Administração, retornando a servidora ao exercício exclusivo das atribuições inerentes ao referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:BD1AFFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 322/2026
PORTARIA N. 322/2026

EXONERA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **ORIVALDO PEREIRA DA SILVA** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A82F28E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 323 /2026

PORTARIA N. 323/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **SIMONE DO PRADO CAETANO OLIVEIRA** titular da matrícula funcional n. 13937, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 30/01/2021 a 28/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **SIMONE DO PRADO CAETANO OLIVEIRA,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 1º/11/2026 até 31/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:AD65EDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 324/2026

PORTARIA N. 324/2026

EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a pedido, o senhor **MATHEUS LARA CAIXETA**, das funções do Cargo Público Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de outubro de 2026.

Glaucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3ADEA3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 325/2026

PORTARIA N. 325/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DENIA APARECIDA BESSA DE FREITAS**, do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, matricula nº 9104, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 01/05/2026, nos termos do art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0EA3B331

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 327/2026

PORTARIA N. 327/2026

REVOGAR A PORTARIA N. 292/2026, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica revogada a **Portaria N. 292/2026**, de 06 de outubro de 2026, que nomeou a senhora **SHEILA MEDEIROS RIBEIRO** para o Cargo Público Comissionado de **VICE-DIRETOR III**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:CDFA5F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 329

PORTARIA N. 329/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **SEBASTIÃO ALVES PASSOS NETO,** titular da matrícula funcional n. 3794, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), lotado na Secretaria de Saúde – CAPS, a prorrogação da redução de 50% da carga horária, por motivo de doença em pessoas da família, sendo a genitora portadora de obesidade mórbida (E66.9), discopatia lombar com compressão radicular (M51.1 e G55.1) e a irmã portadora de

síndrome de Down (Q90) e deficiência intelectual (F71), a contar de 04/09/2026 por 12 meses, ou seja, até 03/09/2027, à vista do Laudo da Perícia Médica Administrativa datado no dia 15 de outubro de 2026, firmado pelo médico Dr. Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de novembro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:FD7ED511

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 0156/2026 – Pregão Eletrônico 068/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 26/11/2026 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 11 de novembro de 2026. Nelson Melo da Costa – Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C885A59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Interessada: A H DA S MORAES – ME, CNPJ: 02.437.839/0001-17.
Assunto: Esclarecimento quanto à expressão "ORIGINAL" nos suprimentos de impressão.
Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa A H DA S MORAES – ME, referente à interpretação da expressão "ORIGINAL" constante na descrição de determinados itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026.
Inicialmente, registra-se que o pedido de esclarecimento foi protocolado pela empresa interessada em 09 de novembro de 2026, através da plataforma BNC (BOLSA NACIAL DE COMPRAS) sendo, portanto, tempestivo, uma vez que apresentado dentro do prazo estabelecido pelo art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 070/2026 está designada para o dia 18 de novembro de 2026.
Assim, presentes os pressupostos temporais para sua apreciação, passa-se à análise do questionamento, considerando a manifestação técnica apresentada pela unidade responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória.
Cumpre informar que o questionamento foi encaminhado à Equipe de Planejamento de Contratações, unidade responsável pela elaboração dos documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Em resposta, a referida equipe apresentou manifestação formal, datada de 11 de novembro de 2026, por meio da qual prestou os esclarecimentos técnicos pertinentes, cujo documento será anexado ao documentos do processo e integra a presente resposta.
Conforme manifestação apresentada pela área responsável, nos termos do item 4.7 do Termo de Referência, para os materiais destinados à reposição de suprimentos, peças ou componentes, admite-se o fornecimento de produto original do fabricante ou compatível, desde que seja novo, de primeiro uso e adequado ao equipamento indicado.
A equipe técnica esclareceu, ainda, que os subitens 4.7.1 e 4.7.2 estabelecem as definições de produto original do fabricante e de produto compatível fabricado por terceiros, exigindo-se, em ambos os casos, o atendimento integral aos requisitos de compatibilidade, funcionamento, desempenho e rendimento.
Da mesma forma, destacou que o subitem 4.7.3 estabelece que a indicação de marcas e modelos tem por finalidade identificar a compatibilidade com os equipamentos pertencentes à Administração Municipal, não constituindo, por si só, exigência de exclusividade de fabricante.
A manifestação técnica também ressaltou que não serão admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, podendo a Administração solicitar documentação técnica idônea para verificar a conformidade dos materiais ofertados, conforme previsto nos itens 4.1, 4.3 e 4.7.4 do Termo de Referência.
Diante disso, considerando os esclarecimentos prestados pela Equipe de Planejamento de Contratações, fica esclarecido que serão admitidos produtos originais do fabricante ou produtos compatíveis fabricados por terceiros, desde que novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados e que atendam integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
Por fim, registra-se que a manifestação técnica apresentada passa a integrar a presente resposta, devendo ser observada por todos os interessados e pela Administração durante a condução do certame, em respeito aos princípios da isonomia, da transparência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
Diante do exposto, CONHEÇO do pedido de esclarecimento e, com fundamento na manifestação da Equipe de Planejamento de Contratações, CONSIDERO-O ESCLARECIDO, nos termos acima expostos.
João Pinheiro – MG, 11 de novembro de 2026.
NELSON MELO DA COSTA Pregoeiro Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:584231A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE FARMACEUTICO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FARMACÊUTICO**.

Candidatos convocados nas vagas de ampla concorrência:
- Mariana Pinto Fiuza

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de

termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de novembro de 2026.

Alysson Elias Macedo
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:BD1424FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2026, PROCESSO Nº 324/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FORMATURAS DOS 2º PERÍODOS DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS) E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA/MG, A SEREM REALIZADAS ENTRE OS DIAS 27/11/2026 E 07/12/2026.**

Considerando que o servidor efetivo Cláudio Cândido dos Santos, designado para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, conduziu o procedimento licitatório.

O prefeito municipal de Lagoa da Prata/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente e as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2026, referente ao Processo Administrativo nº 324/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor da seguinte empresa:

1. WAGNER J S DECOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.350.777/0001-60, vencedora do **Lote 01**, no valor total de **R$ 89.215,00 (oitenta e nove mil, duzentos e quinze reais)**.
O valor total homologado é de **R$ 89.215,00 (oitenta e nove mil, duzentos e quinze reais)**.

Registra-se que o valor total estimado da contratação era de R$ 152.956,44 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), resultando em uma economia de **R$ 63.741,44 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalente a aproximadamente **41,67%** do valor estimado.

Lagoa da Prata/MG, 11 de novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:408A6DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 85/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 398/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NOVA INSTALAÇÃO DE INTERNET NA CASA DE APOIO LOCALIZADA EM BELO HORIZONTE, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO DE INTERNET ATUAL EM NOME DA EMPRESA TJC MACHADO SERÁ RESCINDIDO CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA. O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, DEVERÁ SER COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A CASA DE APOIO – MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)

DATA DE ABERTURA: 19/11/2026 ÀS 08h00

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:EAD30374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, MEDIANTE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO E DA POLÍCIA MILITAR – 107ª COMPANHIA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

DATA DE ABERTURA: 25/11/2026 ás 08h30 (horário de Brasília)

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:6A59CE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 086/2026 – DISPENSA N° 010/2026
Partes: Município de Lagoa Santa e **ALFALAGOS LTDA** - CNPJ: 05.194.502/0001-14

Finalidade: troca de marca do item 06 da referido Contrato, conforme Processo Administrativo Externo nº 1781/2026, nos termos do art. 124, II e "b", da Lei Federal n° 14.133/2021.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5FE48B4A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 069/2026 - CONCOR-RÊNCIA Nº 004/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **CEU CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA** - CNPJ: 26.331.860/0001-00

Finalidade: Alteração qualitativa e quantitativa, com acréscimo no percentual de 3,0995% do valor inicial do contrato, prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 04 (quatro) meses, conforme Processo Administrativo nº 25434-26-LST-ADT, com fundamento no art. 6º, inc. XVII e art. 111 e alíneas "a" e "b" do inc. I, do art. 124 c/c art. 125, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:60074180

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - EXTRATO – CONTRATO Nº 195/2026 – DISPENSA Nº 025/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NECTA INOVA CONTEÚDO ESTRATÉGICOS LTDA** – CNPJ: 43.854.590/0001-22

Objeto: Contratação direta por dispensa de 01 (um) pacote de expositor para participação do município no evento Cidade CSC 2026, período de 16 a 18 de novembro de 2026, com a disponibilização de stand, personalização visual, divulgação institucional no site do evento, convites, participação nas rodadas de conexões e negócios.

Valor: R$ 20.792,00

Vigência: 11/11/2026 a 11/01/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
887	02.009.002.04.122.0005.2356.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:B0462D5F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6.220, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a execução de emendas parlamentares impositivas destinadas a Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe o art. 107-A da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas municipais destinadas a Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos, nos termos do art. 107-A da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A execução das emendas parlamentares impositivas de que trata este Decreto observará:

I - a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

II - as disposições da Lei Orçamentária Anual e dos demais instrumentos de planejamento orçamentário do Município;

III - as normas e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, especialmente a Instrução Normativa nº 05/2025, ou outra norma que venha a substituí-la;

IV - as disposições deste Decreto, do Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dos demais atos normativos municipais pertinentes.

Art. 2º É vedada a formalização e a execução de parceria custeada por recursos de emenda parlamentar impositiva com organização da sociedade civil que:

I - tenha, em seus quadros diretivos e administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar responsável pela indicação da emenda ou de assessor parlamentar a ele vinculado, em observância à proibição de nepotismo constante da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e ao disposto no art. 11, XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

II - ainda que formalmente autônoma, realize contratação, subcontratação ou intermediação de pessoas físicas ou jurídicas das quais participem, como sócios ou dirigentes, prestadores de serviço ou fornecedores de bens que se enquadrem na condição descrita no inciso I, na qualidade de beneficiário final do recurso público;

III - esteja inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou em cadastro municipal de entidades impedidas;

IV - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sem a exceção prevista no art. 39, IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou incorra em qualquer das demais hipóteses de impedimento do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

§ 1º A verificação das hipóteses de vedação será realizada pelo Município antes da celebração do instrumento de parceria e antes de cada liberação de parcela, mediante consulta aos cadastros referidos no inciso III, à documentação apresentada pela entidade e às informações de que dispuser a Administração Municipal.

§ 2º A entidade beneficiária deverá comunicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração em seus quadros diretivos e administrativos ou em sua cadeia de contratações, subcontratações e intermediações que configure hipótese de vedação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Decreto.

§ 3º Constatada hipótese de vedação após a celebração, o Município promoverá a rescisão unilateral do instrumento, a suspensão imediata dos repasses, a devolução dos recursos não aplicados e a apuração de responsabilidade, com comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e à Câmara Municipal de Lagoa Santa.

CAPÍTULO II

DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA OSC

Art. 3º Aprovada a emenda parlamentar impositiva, a entidade indicada deverá, por meio do representante legal ou procurador, devidamente constituído, protocolar o plano de trabalho e toda a documentação necessária à formalização do repasse e execução dos recursos da emenda, exclusivamente por meio do sistema Aprova Digital, não sendo admitido o protocolo por meio físico ou por outros canais, salvo em situação excepcional e devidamente justificada, quando será expressamente autorizado pela Administração Municipal.

Art. 4º O plano de trabalho e a documentação necessária à formalização da parceria, previstos nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 3.366, de 2017, deverão ser apresentados no curso do exercício financeiro correspondente à programação orçamentária da emenda, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data prevista para o recebimento e execução dos recursos provenientes da emenda, observados os prazos legais aplicáveis.

§ 1º O prazo previsto no *caput* tem por finalidade possibilitar a realização das análises técnica, orçamentária, jurídica e administrativa, assim como a tramitação legislativa e demais providências necessárias à formalização e execução da parceria.

§ 2º A apresentação da documentação em prazo inferior ao previsto no *caput* poderá comprometer a execução da emenda, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventual impossibilidade de repasse da emenda.

§ 3º A ausência de apresentação do plano de trabalho no prazo previsto no *caput* poderá caracterizar impedimento de ordem técnica quando ficar demonstrada a impossibilidade de execução da emenda parlamentar, observados os procedimentos previstos nos arts. 107-A e 107-B da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º O plano de trabalho deverá observar estritamente os requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 3.366, de 7 de junho de 2017, bem como as demais exigências estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 6º Não serão admitidos planos de trabalho que apresentem objeto incompatível com a finalidade da emenda parlamentar e com as finalidades estatutárias da entidade.

Parágrafo único. Identificada a necessidade de adequação do plano de trabalho, a entidade será imediatamente notificada para promover as correções solicitadas dentro do prazo estabelecido pelo Poder Executivo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.366, de 2017, sob pena de inviabilização da formalização da parceria, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO III

DOS MODELOS E DOCUMENTOS

Art. 7º Para a formalização, execução e prestação de contas dos recursos provenientes das emendas parlamentares impositivas, deverão ser utilizados os modelos de plano de trabalho, prestação de contas, declarações, formulários e demais documentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por meio do Portal de Emendas e no sistema Aprova Digital.

§ 1º A utilização dos modelos disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal poderá ser dispensada apenas nas hipóteses em que a legislação ou orientação específica determinar a adoção de procedimento diverso.

§ 2º Os modelos e documentos disponibilizados pelo Município poderão ser atualizados para adequação às alterações legislativas, regulamentares e às orientações dos órgãos de controle, vedada a criação de exigências não previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

Art. 8º A entidade beneficiária será responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos, devendo destiná-los exclusivamente à execução do objeto aprovado no plano de trabalho, observadas as condições estabelecidas no instrumento de parceria e na legislação aplicável.

Art. 9º Compete à entidade beneficiária a responsabilidade pela veracidade, autenticidade, integralidade e regularidade das informações, documentos, declarações e demais elementos apresentados no processo.

§ 1º A entidade deverá manter atualizada toda a documentação exigida para a execução da emenda e para a prestação de contas.

§ 2º A apresentação de documentos ou declarações falsos, bem como a constatação de irregularidades nas informações prestadas, sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis e, quando caracterizados os respectivos pressupostos legais, à responsabilização civil e penal, sem prejuízo da restituição dos recursos públicos, quando devida.

Art. 10. Os recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva deverão ser movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, isenta de tarifa e individualizada por emenda e por transferência, observadas as exigências de transparência e rastreabilidade previstas na legislação aplicável.

§ 1º Toda a movimentação financeira deverá ser realizada por transferência eletrônica que permita a identificação, de forma transparente e direta, do beneficiário final dos recursos.

§ 2º É vedada, sob pena de irregularidade na prestação de contas e responsabilização dos dirigentes, a realização de:

I - saques em espécie ou pagamentos em dinheiro;

II - utilização de contas intermediárias, de passagem ou de terceiros;

III - transferência para outras contas da própria entidade beneficiária que modifiquem a destinação originária do recurso;

IV - qualquer mecanismo operacional que inviabilize a rastreabilidade integral do fluxo financeiro.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, bem como as Organizações da Sociedade Civil - OSC beneficiárias deverão assegurar a transparência ativa das emendas parlamentares impositivas, mediante divulgação das informações em meio digital de amplo e livre acesso público, observados os arts. 10 a 12 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o art. 7º da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025 e as demais normas aplicáveis.

§ 1º A divulgação compreenderá, no mínimo, as informações exigidas pelo art. 7º da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, bem como os planos de trabalho aprovados, os instrumentos de parceria, seus eventuais aditivos e os relatórios de acompanhamento, execução e prestação de contas, observados os prazos e as condições previstos na legislação.

§ 2º As informações de que trata este artigo deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da celebração do instrumento de parceria, observado o disposto no art. 51-D do Decreto Municipal nº 3.366, de 2017, sem prejuízo da obrigatoriedade de divulgação das informações exigidas pelo art. 7º da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025 antes da execução orçamentária e financeira das emendas.

§ 3º Para cumprimento dos deveres de que trata este artigo, a Organização da Sociedade Civil providenciará a divulgação, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes, das parcerias celebradas com recursos de emendas, dos valores recebidos e de sua aplicação, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014 e da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no instrumento formalizador e na legislação afeta.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A execução das emendas parlamentares impositivas estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização pelos órgãos competentes da Administração Municipal, bem como pelos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os agentes públicos municipais que atuarem na análise do plano de trabalho, na celebração, na gestão, no monitoramento ou na avaliação da parceria custeada por emenda parlamentar impositiva deverão declarar, no ato de designação, a existência de conflito de interesses ou impedimento de que tenham conhecimento, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, conselheiro, associado ou empregado da organização da sociedade civil beneficiária, ou do vereador responsável pela indicação da emenda ou de assessor parlamentar a ele vinculado;

II - ter atuado, nos últimos cinco anos, como dirigente, conselheiro, associado ou empregado da organização da sociedade civil beneficiária;

III - manter qualquer vínculo de natureza patrimonial, contratual ou societária com a organização da sociedade civil beneficiária ou com seus fornecedores.

§ 2º Constatado conflito de interesse, o agente público será substituído na função, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, e os atos por ele praticados serão reexaminados por agente imparcial.

§ 3º A declaração de conflito de interesse não obsta a continuidade do processo, desde que o agente declarante seja substituído antes da prática do ato.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal gestora do orçamento impositivo relacionada ao objeto da parceria promover o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, formalmente designados, observadas suas respectivas atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização poderão compreender visitas *in loco*, análise de relatórios e demais procedimentos necessários à verificação do cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado.

Art. 14. A entidade beneficiária deverá assegurar aos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como aos órgãos de controle competentes, o acesso às informações, aos documentos e aos locais de execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

Art. 15. A entidade beneficiária será responsável pela prestação de contas dos recursos recebidos, devendo demonstrar sua correta aplicação e o cumprimento das metas e do objeto pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 16. A prestação de contas deverá ser apresentada com a periodicidade estabelecida no instrumento celebrado, por meio do sistema Aprova Digital, utilizando-se os modelos disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, observadas as disposições do instrumento de parceria, o disposto nos arts. 70 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da legislação aplicável.

§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 3.366, de 2017, e do respectivo instrumento de parceria.

§ 2º A prestação de contas deverá demonstrar, observadas as disposições da legislação aplicável, no mínimo:

I - a execução do objeto;

II - o cumprimento das metas estabelecidas;

III - a aplicação dos recursos financeiros;

IV - os pagamentos realizados;

V - a documentação fiscal e demais documentos comprobatórios das despesas;

VI - os extratos e demais documentos relativos à movimentação financeira dos recursos, quando exigidos;

VII - demais documentos previstos na legislação aplicável e nos modelos disponibilizados pelo Município.

§ 3º Nas parcerias celebradas com prazo de vigência de até 3 (três) meses, a entidade beneficiária apresentará a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do encerramento da vigência do instrumento, ou em prazo inferior se previsto no instrumento formalizador, podendo o prazo para apresentação, ser prorrogado uma única vez, por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia e justo motivo.

Art. 17. A entidade beneficiária deverá manter arquivados os documentos originais que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao de sua apresentação, nos termos do art. 68, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo apresentá-los sempre que solicitados pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle competentes.

Art. 18. A análise da prestação de contas pelo Município não afasta a responsabilidade da entidade beneficiária e, quando cabível, de seus dirigentes, pela regular aplicação dos recursos públicos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal e as entidades beneficiárias deverão observar, no âmbito de suas respectivas competências e responsabilidades, os procedimentos, requisitos e exigências previstos na Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou em norma que venha a substituí-la.

Parágrafo único. O cumprimento das disposições deste Decreto não dispensa a observância das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução, à fiscalização e à prestação de contas dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O descumprimento das disposições deste Decreto, do plano de trabalho aprovado, do instrumento de parceria ou das demais normas aplicáveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação de regência, inclusive a suspensão de repasses, a rejeição da prestação de contas e a obrigação de restituição dos recursos, quando cabíveis, com atualização monetária, a comunicação ao TCE-MG e à Câmara Municipal, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir orientações complementares de caráter operacional necessárias à execução dos procedimentos previstos neste Decreto, observadas as competências dos demais órgãos municipais e a legislação aplicável.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pelos órgãos municipais competentes, no âmbito de suas atribuições, observada a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:40E4B6C5

GABINETE DO PREFEITO - OFÍCIO Nº 415/2026/GABPR/SEASJU
Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Exmo. Sr. Fabiano Moreira da Silva
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 6.820/2026, que *"Revoga o Art. 3º da Lei 4.648/2021 de 21 de julho de 2021, Lei que autoriza o Poder Executivo a decretar a estrada Ismael Alvarenga Carvalho (antiga estrada Fidalgo) zona de interesse turístico e dá outras providências.*

Exmo. Sr. Presidente,

O **Prefeito Municipal de Lagoa Santa,** nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Projeto de Lei nº 6.820/2026, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

1 - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.820/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, visa revogar o art. 3º da Lei Municipal nº 4.648, de 2021, o qual prevê a caracterização da via como de tráfego urbano local, nos termos da legislação de trânsito, mantidas as características originais, podendo ser bloquetada ou calçada, para que seja uma via de contemplação.

A justificativa do projeto é a existência de interesse público, desenvolvimento urbano e bem-estar coletivo, sustentando, em síntese, que a restrição à pavimentação asfáltica representaria limitação superada pela realidade, que a revogação não alteraria o zoneamento nem o Plano Diretor e que se trataria de impacto restrito à infraestrutura viária.

Não obstante a intenção do Poder Legislativo, o trecho objeto da proposição está integralmente inserido nos limites da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa, e mais especificamente, na Zona de Conservação do Planalto das Dolinas - ZCPD, devendo ser integralmente vetada, conforme razões adiante expostas:

1.1 DA RESERVA DE INICIATIVA E DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei em exame foi deflagrado por iniciativa do Poder Legislativo para dispor sobre regime de circulação viária, padrão de pavimentação e destinação funcional de via pública municipal, com reflexos diretos sobre a execução de obras públicas e sobre a gestão de unidade de conservação sob responsabilidade do Executivo.
A proposição esvazia competência administrativa própria do Poder Executivo, ao retirar do âmbito de decisão do Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão viária, execução de obras públicas e pela interlocução institucional com o órgão gestor da unidade de conservação federal ICMBio, a definição do padrão de intervenção em via que integra território especialmente protegido.

Ao revogar o dispositivo que fixava o padrão de "via de contemplação", mantidas as características originais, o projeto transfere ao legislador a definição de política pública de mobilidade e de infraestrutura viária em área ambientalmente sensível, matéria tipicamente administrativa.

A Lei Orgânica do Município, no art. 16, inciso IX, insere na competência exclusiva do Município dispor sobre "parcelamento do solo urbano" e, no art. 18, inciso VI, proteger o meio ambiente e controlar e combater a poluição; no art. 89, § 3º, determina que "a realização de obra pública municipal deverá estar adequada ao Plano Diretor, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e será precedida de projeto elaborado segundo as normas técnicas adequadas".

Ademais, a revogação pura e simples do art. 3º da Lei nº 4.648, de 2021, sem qualquer norma substitutiva que preserve o padrão de proteção, produz exatamente o efeito de dispensar a via do regime de compatibilização com o Plano Diretor e com os instrumentos de gestão da APA, subvertendo a lógica do art. 89, § 3º, da Lei Orgânica e do art. 225, § 1º, III, da Constituição da República.

Por tais razões, o Projeto de Lei usurpa competência do Chefe do Poder Executivo, devendo ser vetado.

1.2 DA ALTERAÇÃO DE ESPAÇO TERRITORIAL ESPECIALMENTE PROTEGIDO - VIOLAÇÃO AO ART. 225, § 1º, III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

O art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de definir espaços territoriais a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, a saber:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
(...)
III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
Em que pese o Projeto de Lei satisfazer a obrigatoriedade de lei, mesmo extrapolando a competência legislativa, não se preocupou com a questão ambiental, pois a via objeto da proposição legislativa está inserida nos limites da Área de Proteção Ambiental (APA) Carste de Lagoa Santa, Unidade de Conservação Federal de Uso Sustentável, e mais especificamente na Zona de Conservação do Planalto das Dolinas – ZCPD, que, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 17 de dezembro de 1997, possui a finalidade de *"disciplinar a ocupação do planalto das Dolinas por atividades agropecuária e extração mineral"*, vedando, entre outras, *"o parcelamento do solo destinado a loteamentos urbanos"* e "*a implantação e operação de indústrias potencialmente poluidoras"*.

Assim, eventual pavimentação asfáltica de via que atravessa o Planalto das Dolinas, com a consequente indução de tráfego, impermeabilização do solo, alteração do escoamento superficial e incremento do aporte de sedimentos e poluentes ao sistema cárstico, eventualmente comprometeria precisamente os atributos que justificaram a proteção, motivo pela qual o Projeto de Lei deve ser vetado.

1.3 DO REGIME JURÍDICO DA APA CARSTE DE LAGOA SANTA

A APA Carste de Lagoa Santa foi criada pelo Decreto Federal nº 98.881, de 25 de janeiro de 1990, com fundamento nas Leis nº 6.902, de 1981 e nº 6.938, de 1981 e na Resolução CONAMA nº 10/1988. O art. 2º do Decreto nº 98.881, de 1990 define o objetivo da unidade:

"Art. 2º A declaração de que trata o artigo anterior, além de garantir a conservação do conjunto paisagístico e da cultura regional, tem por objetivo **proteger e preservar as cavernas e demais formações cársticas, sítios arqueo-paleontológicos, a cobertura vegetal e a fauna silvestre**, cuja preservação é de fundamental importância para o ecossistema da região."

O art. 4º do mesmo Decreto atribui ao IBAMA o procedimento de zoneamento, com a incumbência de indicar as atividades a serem encorajadas em cada zona, bem como as que deverão ser limitadas, restringidas ou proibidas, de acordo com a legislação aplicável, objetivando a salvaguarda das cavernas e demais formações cársticas.

O art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 17 de dezembro de 1997, estabelece com precisão a finalidade da Zona de Conservação do Planalto das Dolinas:

"Art. 4º - As divisões zonais estabelecidas pelo zoneamento econômico-ecológico da APA Carste de Lagoa Santa têm como finalidades:
(...)
IV - a ZCPD - Zona de Conservação do Planalto das Dolinas tem a finalidade de disciplinar a ocupação do planalto das Dolinas por atividades agropecuária e extração mineral. Nesta zona ficam proibidos: · a criação intensiva de animais, com alto impacto ambiental;
· a agricultura intensiva com alto impacto ambiental;
· o parcelamento do solo destinado a loteamentos urbanos;
· a utilização de áreas para disposição e tratamento de efluentes sanitários, resíduos sólidos domésticos ou industriais;
· a disposição de efluentes ou resíduos químicos, de agrotóxicos ou de fertilizantes;
· a implantação e operação de indústrias potencialmente poluidoras."

O art. 8º da mesma Instrução Normativa determina que *"todos os empreendimentos no âmbito da APA Carste de Lagoa Santa deverão ser precedidos do licenciamento ambiental concedido pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente ouvido o Conselho de Co-gestão, conforme previsto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 10 de 14 de dezembro de 1988"*.

A Zona de Conservação do Planalto das Dolinas compõe a APA Carste de Lagoa Santa, cabendo ao IBAMA indicar as atividades a serem nela encorajadas, limitadas, restringidas ou proibidas, de acordo com a legislação aplicável, não cabendo ao Município estabelecer usos diversos, sob pena de incorrer em grave ilegalidade.

A justificativa do projeto sustenta que a revogação proposta não modifica as características de zoneamento, uso e ocupação do solo da área. Entretanto, a ZCPD não é um zoneamento de uso do solo no sentido estrito do direito urbanístico, trata-se de zona de manejo de unidade de conservação federal, cuja finalidade é disciplinar a ocupação do Planalto das Dolinas.

Nesse contexto, o art. 3º da Lei nº 4.648, de 2021 é um dispositivo que, no plano municipal, resguarda a restrição da ZCPD para a via específica que a atravessa, o que significa que revogá-lo não preserva o zoneamento, mas desconsidera a legislação ambiental que busca proteger a respectiva área.

Além disso, a própria IN/IBAMA nº 1/1997, ao proibir na ZCPD o parcelamento do solo destinado a loteamentos urbanos, evidencia que a zona se destina a refrear a urbanização, e a pavimentação asfáltica com indução de tráfego de passagem é, funcionalmente, o primeiro passo da urbanização de uma via rural.

Diante das restrições impostas pela legislação ambiental, o Projeto de Lei nº 6.820/2026 deve ser vetado.

1.4 DA INCOMPATIBILIDADE MATERIAL DA PROPOSITURA COM O PLANO DIRETOR

A Lei Municipal nº 4.129, de 2018, que instituiu a revisão do Plano Diretor de Lagoa Santa, incorporou expressamente a APA Carste ao sistema de restrições ambientais do Município.
O art. 74 do Plano Diretor, ao instituir o zoneamento municipal, prevê expressamente a Zona de Proteção Ambiental (ZPAM), regulada no art. 108, cujo parágrafo único dispõe que é vedada a ocupação do solo na ZPAM, exceto por edificações destinadas exclusivamente ao seu serviço de apoio e manutenção.

O Plano Diretor, em dispositivo que trata das áreas submetidas a regime especial, estabelece que nas áreas do Parque do Sumidouro, assim como nas áreas pertencentes à APA Carste de Lagoa Santa e no Refúgio de Vida Silvestre de Macaúbas e seu entorno imediato, **é vedado o parcelamento, o uso e a ocupação do solo e admitidos apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, conforme previsto no respectivo Plano de Manejo**.

Ainda, a Lei Municipal nº 5.480, de 2025, que alterou o Plano Diretor, acrescentou o art. 140-E, dispondo que o licenciamento ambiental para fins de parcelamento do solo em áreas localizadas no perímetro da APA Carste Lagoa Santa dependerá de consulta ao órgão gestor dessa unidade de conservação, **reforçando a exigência de oitiva do ICMBio.**

Isso sem contar que, o art. 89, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, exige que a obra pública municipal esteja adequada ao Plano Diretor. Assim, a revogação do art. 3º da proposição, ao liberar a via de qualquer padrão restritivo, cria situação em que a futura pavimentação asfáltica não encontrará parâmetro municipal de compatibilização, transferindo ao Executivo o ônus de negar licença com base exclusivamente em norma federal.

Outrossim, o art. 57 do Plano Diretor, vincula o zoneamento às unidades de conservação, o que demonstra que a revogação do dispositivo desvincula o zoneamento da restrição ambiental, o que somente poderia ocorrer por lei de revisão do próprio Plano Diretor, condicionado ao devido processo participativo de que trata o art. 40, § 4º, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 2001).

Ademais, o Plano Diretor, ao vedar o uso e a ocupação do solo nas áreas da APA Carste, admite apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, sendo que a pavimentação asfáltica com indução de tráfego de passagem é, inequivocamente, uso direto e intensivo, incompatível com a norma.

Por fim, ainda que se revogue o dispositivo, como pretendido, isso não autoriza a urbanização da via automaticamente, o que acarretará aos cidadãos a falsa expectativa de possibilidade de pavimentação via, o que ratifica a necessidade de veto ao Projeto de Lei nº 6.820/2026.

1.5 DA CONTRARIEDADE AO PATRIMÔNIO CULTURAL TOMBADO E À PROTEÇÃO PAISAGÍSTICA - VALOR CULTURAL DO CAMINHO DO FIDALGO

Como se sabe, a região conhecida turisticamente como Caminho do Fidalgo, corresponde à Estrada Ismael Alvarenga Carvalho (antiga Estrada do Fidalgo), constituindo importante referência histórica, cultural, paisagística e turística do Município de Lagoa Santa.

Trata-se de um território que preserva elementos representativos da história e da identidade local, reunindo atrativos de relevante valor cultural e turístico, como a Capela de Sant'Ana, patrimônio religioso e histórico tombado pelo Município; a Cruz de Dom Rodrigo de Castelo Branco; a Gameleira centenária; e o túnel de árvores, conjunto paisagístico que confere identidade própria ao caminho, constituindo um dos elementos mais característicos e atrativos da região. Esses elementos conferem ao Caminho do Fidalgo características singulares

que configuram um espaço de memória, identidade cultural e potencial turístico para Lagoa Santa.
A Capela de Sant'Ana, situada na Fazenda Fidalgo, foi tombada pelo Decreto Municipal nº 846, de 9 de julho de 2008, integrando a relação oficial de bens protegidos do Município e constando da relação de bens protegidos por tombamento apresentada ao ICMS Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais. O tombamento não protege apenas o edifício, pois também inclui a ambiência em que se insere.

O art. 216, § 1º da Constituição da República, impõe ao Poder Público o dever de promover e proteger o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

A Lei Orgânica de Lagoa Santa, no art. 175, determina que o Município adote medidas de efetiva proteção ao patrimônio cultural e histórico local e, em seu art. 18, inciso IV, inclui entre as competências, a proteção ao meio ambiente, aos documentos, às obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, aos monumentos, às paisagens naturais notáveis e aos sítios arqueológicos, a saber:

"Art. 18. Compete ainda ao Município, nos termos do parágrafo único deste artigo:
(...)
IV - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

(...)
Art. 175. O Município adotará medidas de efetiva proteção ao patrimônio cultural e histórico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual."

Ainda, a Instrução Normativa IBAMA nº 1/1997, ao instituir a Zona de Proteção do Patrimônio Cultural, teve por objetivo a proteção do conjunto paisagístico e a cultura regional, representados pelos sítios arqueológicos e paleontológicos do Sistema Ambiental do Sumidouro, pelo Sítio Arqueológico da Lapinha e pelo patrimônio histórico de Fidalgo, vedando nessa zona, entre outras atividades, o parcelamento do solo destinado a loteamentos, com finalidades urbanas e a implantação e operação de indústrias.
Por consequência, o Caminho do Fidalgo é uma via de acesso e de leitura do patrimônio cultural protegido e a pavimentação asfáltica, com a supressão do túnel de árvores e a alteração da ambiência, compromete a relação entre o bem tombado e seu entorno, relação que constitui, ela própria, objeto de proteção jurídica.

Inclusive, destaca-se que a valorização do Caminho do Fidalgo está contemplada no Plano Municipal de Turismo 2026-2029 e na nova sinalização turística implementada no Município.

Portanto, a revogação do art. 3º da Lei nº 4.648 de 2021, se mostra contrária à preservação do Patrimônio Cultural Tombado e à Proteção Paisagística do Caminho do Fidalgo, não guardando qualquer relação com o interesse público.

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **veto integralmente o Projeto de Lei nº 6.820/2026** propiciando à reapreciação da matéria por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:AB690386

SECRETARIA DE FAZENDA - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO Nº 01/2025 DO NÚCLEO URBANO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33230-103, representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **FAZ SABER** aos titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, que tramita perante este Poder Público, o Procedimento Administrativo Eletrônico nº 1831/2026, cujo objeto é a Regularização Fundiária de Interesse Específico – Reub-E do núcleo urbano informal consolidado denominado Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, com área de 184.527,051 m² (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete inteiros e cinquenta e um milésimos de metro quadrado), cujo perímetro constam a seguir:

"*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 7.825.398,37840**m e **E 613.660,19190**m; deste, segue confrontando com Matrícula 24.347, no azimute de 97°05'28", na distância de 220,77 m; até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.825.371,12406**m e **E 613.879,27746**m; deste, segue confrontando com Rua Goiabeiras, no azimute de 205°54'52", na distância de 43,38 m; até o vértice **A3**, de coordenadas **N 7.825.332,10720**m e **E 613.860,31980**m; no azimute de 190°54'11", na distância de 32,48 m; até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.825.300,21236**m e **E 613.854,17601**m; deste, segue confrontando com Rua Silvia Maria Rocha Baggio, no azimute de 187°52'03", na distância de 14,69 m; até o vértice **A5**, de coordenadas **N 7.825.285,66540**m e **E 613.852,16590**m; deste, segue confrontando com Rua Goiabeiras, no azimute de 171°43'57", na distância de 13,73 m; até o vértice **A6**, de coordenadas **N 7.825.272,07530**m e **E 613.854,14060**m; no azimute de 171°43'57", na distância de 21,50 m; até o vértice **A7**, de coordenadas **N 7.825.250,79430**m e **E 613.857,23280**m; no azimute de 161°37'13", na distância de 17,23 m; até o vértice **A8**, de coordenadas **N 7.825.234,43968**m e **E 613.862,66680**m; no azimute de 160°04'38", na distância de 43,75 m; até o vértice **A9**, de coordenadas **N 7.825.193,30340**m e **E 613.877,57640**m; no azimute de 159°10'59", na distância de 89,60 m; até o vértice **A10**, de coordenadas **N 7.825.109,55170**m e **E 613.909,41910**m; no azimute de 158°12'56", na distância de 89,57 m; até o vértice **A11**, de coordenadas **N 7.825.026,38179**m e **E 613.942,65866**m; no azimute de 159°14'25", na distância de 56,69 m; até o vértice **A12**, de coordenadas **N 7.824.973,36950**m e **E 613.962,75350**m; no azimute de 166°57'00", na distância de 34,28 m; até o vértice **A13**, de coordenadas **N 7.824.939,97840**m e **E 613.970,49310**m; no azimute de 175°48'05", na distância de 39,41 m; até o vértice **A14**, de coordenadas **N 7.824.900,67410**m e **E 613.973,37850**m; no azimute de 173°48'26", na distância de 30,71 m; até o vértice **A15**, de coordenadas **N 7.824.870,14340**m e **E 613.976,69130**m; no azimute de 173°35'19", na distância de 140,78 m; até o vértice **A16**, de coordenadas **N 7.824.730,24050**m e **E 613.992,41180**m; no azimute de 173°10'28", na distância de 109,95 m; até o vértice **A17**, de coordenadas **N 7.824.621,06890**m e **E 614.005,47920**m; no azimute de 172°48'57", na distância de 87,35 m; até o vértice **A18**, de coordenadas **N 7.824.534,40010**m e **E 614.016,40370**m; em desenvolvimento de curva circular com **40,49** m, formado por arco de raio **52,94** m e ângulo central **43°49'02"** ou pela corda do arco no azimute de 198°31'19", na distância de 39,51 m; até o vértice **A19**, de coordenadas **N 7.824.496,94040**m e **E 614.003,85400**m; no azimute de 223°57'30", na distância de 38,25 m; até o vértice **A20**, de coordenadas **N 7.824.469,40410**m e **E 613.977,30120**m; no azimute de 230°28'17", na distância de 15,48 m; até o vértice **A21**, de coordenadas **N 7.824.459,55379**m e **E 613.965,36402**m; deste, segue confrontando com Rua Alfredo Albano da Costa, no azimute de 258°40'01", na distância de 19,45 m; até o vértice **A22**, de coordenadas **N 7.824.455,73121**m e **E 613.946,29137**m; deste, segue confrontando com Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, no azimute de 245°59'28", na distância de 85,48 m; até o vértice **A23**, de coordenadas **N 7.824.420,95051**m e **E 613.868,20510**m; no azimute de 245°56'35", na distância de 130,83 m; até o vértice **A24**, de coordenadas **N 7.824.367,61865**m e **E 613.748,74018**m; deste, segue*

*confrontando com Matrícula 19.140, no azimute de 325°24'53", na distância de 189,40 m; até o vértice **A25**, de coordenadas **N 7.824.523,55070**m e **E 613.641,22910**m; deste, segue confrontando com Matrícula 26.667, no azimute de 50°10'58", na distância de 94,61 m; até o vértice **A26**, de coordenadas **N 7.824.584,13450**m e **E 613.713,89930**m; no azimute de 49°26'45", na distância de 85,96 m; até o vértice **A27**, de coordenadas **N 7.824.640,02190**m e **E 613.779,21000**m; no azimute de 49°41'37", na distância de 70,91 m; até o vértice **A28**, de coordenadas **N 7.824.685,89270**m e **E 613.833,28700**m; em desenvolvimento de curva circular com **24,50** m, formado por arco de raio **20,85** m e ângulo central **67°20'46"** ou pela corda do arco no azimute de 22°20'47", na distância de 23,12 m; até o vértice **A29**, de coordenadas **N 7.824.707,27270**m e **E 613.842,07580**m; no azimute de 352°35'51", na distância de 79,91 m; até o vértice **A30**, de coordenadas **N 7.824.786,51302**m e **E 613.831,78083**m; deste, segue confrontando com Rua Quatro, no azimute de 349°14'43", na distância de 19,92 m; até o vértice **A31**, de coordenadas **N 7.824.806,08210**m e **E 613.828,06390**m; deste, segue confrontando com Matrícula 48.046, no azimute de 352°46'16", na distância de 75,29 m; até o vértice **A32**, de coordenadas **N 7.824.880,77470**m e **E 613.818,58970**m; no azimute de 352°46'16", na distância de 35,19 m; até o vértice **A33**, de coordenadas **N 7.824.915,68250**m e **E 613.814,16190**m; deste, segue confrontando com Matrícula 26.749, no azimute de 352°46'16", na distância de 35,19 m; até o vértice **A34**, de coordenadas **N 7.824.950,59030**m e **E 613.809,73410**m; deste, segue confrontando com Matrícula 26.750, no azimute de 352°46'15", na distância de 35,19 m; até o vértice **A35**, de coordenadas **N 7.824.985,49820**m e **E 613.805,30620**m; deste, segue confrontando com Matrícula 26.751, no azimute de 352°46'15", na distância de 35,62 m; até o vértice **A36**, de coordenadas **N 7.825.020,83050**m e **E 613.800,82450**m; deste, segue confrontando com Matrícula 26.752, no azimute de 352°46'16", na distância de 17,22 m; até o vértice **A37**, de coordenadas **N 7.825.037,90930**m e **E 613.798,65820**m; no azimute de 338°50'09", na distância de 43,77 m; até o vértice **A38**, de coordenadas **N 7.825.078,72270**m e **E 613.782,85700**m; deste, segue confrontando com Rua Sete, no azimute de 338°27'11", na distância de 135,13 m; até o vértice **A39**, de coordenadas **N 7.825.204,41368**m e **E 613.733,22721**m; no azimute de 339°31'23", na distância de 39,24 m; até o vértice **A40**, de coordenadas **N 7.825.241,17716**m e **E 613.719,49870**m; no azimute de 339°31'23", na distância de 51,63 m; até o vértice **A41**, de coordenadas **N 7.825.289,54424**m e **E 613.701,43708**m; deste, segue confrontando com Rua Dois, no azimute de 340°01'23", na distância de 19,06 m; até o vértice **A42**, de coordenadas **N 7.825.307,45720**m e **E 613.694,92546**m; deste, segue confrontando com Rua Nove, no azimute de 338°15'06", na distância de 11,04 m; até o vértice **A43**, de coordenadas **N 7.825.317,71160**m e **E 613.690,83470**m; no azimute de **339°11'59"**, na distância de **86,29** m, até o vértice **A1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 2.600,92 m**, determinando a **área total de 184.527,051 m².***
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

O perímetro acima está inserido nas seguintes matrículas: 21.178, 21.179, 21.180 e 52.347 todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG e faz confrontação com os imóveis de matrículas 19.140, 24.347, 26.667, 26.749, 26.750,
26.751, 26.752, 48.046, também da serventia acima citada.

Interessados: Biomedical Ltda. – CNPJ: 19.848.316/0001-66; União Federal, Representada pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão; Lucas Albano da Costa - CPF: 045.360.706-30; Localog Empreendimentos Imobiliários S.A - CNPJ: 05.385.799/0001-03; Del Papeis Ltda. - CNPJ: 05.044.834/0001-12; Eurolink
Importação e Locação de Equipamentos Ltda. - CNPJ: 05.430.796/0001-36.

Pelo exposto, ficam os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, nas hipóteses previstas no art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017, notificados para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da publicação deste edital, perante o Município de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33230-103.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária do núcleo urbano, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Será o presente edital, afixado no paço municipal, e publicado uma vez na imprensa oficial, observadas as demais formas de publicidade aplicáveis ao procedimento.

Lagoa Santa, data da assinatura eletrônica.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:E57EBA9B

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES - INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **OXI QUIMICA LTDA** – CNPJ: **65.271.868/0001-71 –** Ata de Registro de Preços nº 142/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2173/2026.** Em **11/11/2026.**

Deborah Vieira
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:760010DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, CNPJ: 17.947.615/0001-22, representado pela Autoridade Competente, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 014/2026, Processo Licitatório Nº 066/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

DETALHES DO PROCESSO:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda técnica, manejo preventivo e recolhimento/descarte ambientalmente adequado de resíduos vegetais de 15 árvores de grande porte na Rua Sebastião Soares da Silveira (abaixo do Hospital), perímetro urbano de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por urgência, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 25.261/2025 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$6.174,90 (seis mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).

DATA DA PUBLICAÇÃO:

11/11/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:
17/11/2026 - 08:30:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Global.

MODO DE DISPUTA
Aberto

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7D1272CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, CNPJ: 17.947.615/0001-22, representado pela Autoridade Competente, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 014/2026, Processo Licitatório Nº 066/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

DETALHES DO PROCESSO:

OBJETO:
Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição de 01 (um) Aparelho Celular (Smartphone) com especificações mínimas de 8GB de memória RAM, 256 GB de capacidade de armazenamento interno, tela de 6,7 a 6,9 polegadas e sistema operacional Android, destinado a compor a premiação oficial do programa institucional "IPTU PREMIADO", para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, motivada pelo insucesso das tentativas anteriores de aquisição do respectivo item por via licitatória (Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026 e Processo Licitatório nº 062/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2026), conforme atas e declarações de fracasso acostadas aos respectivos autos, que integram a instrução do presente processo. Tudo conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.046,76 (um mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DATA DA PUBLICAÇÃO:
11/11/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:
17/11/2026 - 08:30:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Global.

MODO DE DISPUTA
Aberto

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0B6506AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DECRETO Nº 1.297 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.451, PARA DISPOR SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO SANITÁRIA DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO MORTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar, operacionalizar e dar efetividade à aplicação da Lei nº 1.451/2026;
DECRETA
Art. 1º - Fica definido que a Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, especialmente nos dias de semana, quais sejam, **segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira**, disponibilizará uma máquina retroescavadeira, bem como um operador de máquina, para atendimento aos proprietários de animais de produção que necessitem de auxílio para descarte de animais mortos.
§ 1º - Quando o descarte for solicitado nos finais de semana, este deverá ocorrer na próxima segunda-feira, prioritariamente no primeiro horário do dia, e somente ocorrerá nos finais de semana em caso de risco à saúde pública;
§ 2º - A solicitação deverá ser feita presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Augusto Boalento, Centro, Laranjal/MG - CCPL, ou via WhatsApp, em casos necessários, através do número institucional da Secretaria Municipal de Agricultura;
§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura deverá passar ao operador de máquina o cronograma a ser seguido no dia.

Art. 2º - A execução das ações previstas neste Decreto ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.451/2026.

Art. 3º - O serviço de que trata este Decreto restringe-se exclusivamente aos limites territoriais do Município de Laranjal e destina-se apenas a animais de produção (bovinos, equinos).
Parágrafo único - É de responsabilidade exclusiva do proprietário indicar o local exato para a abertura da vala, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por danos causados a redes de água, esgoto, cabos subterrâneos ou pastagens no momento da execução do serviço.

Art. 4º - Conforme solicitação definida no artigo 1º, o maquinário municipal será utilizado na propriedade do requerente, exclusivamente, para o descarte de animais mortos.
Art. 5º – Fica expressamente proibido o descarte de animais mortos em rios, córregos, nascentes, valas a céu aberto, margens de estradas ou locais que descumpram as normas ambientais vigentes.
Art. 6º - Concluída a realização do serviço, a Secretaria de Agricultura deverá emitir relatório contendo os serviços prestados e colher a assinatura do beneficiário para fins de registro e controle interno, conforme o Anexo I deste Decreto, que contém o Requerimento e Autodeclaração Simplificada para solicitação do serviço.

Art. 7 º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura o controle e a gestão do programa de que trata este Decreto, bem como a organização e o arquivamento de toda a documentação gerada em razão dele, com apoio das demais Secretarias Municipais no âmbito de suas atribuições.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 10 de novembro de 2026.

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I - REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

1.DADOS DO REQUERENTE
Nome Completo: _____
Profissão: _____ Estado Civil: _____
RG: _____ CPF: _____

Endereço da Propriedade: _____
Telefone/WhatsApp: _____
Inscrição no Cadastro de Produtor Rural: _____

2.DADOS DO ATENDIMENTO
Espécie/Categoria do Animal: _____ Quantidade: _____
Causa Provável da Morte:_____
Data do Óbito: ___/___/_____
Data do Enterro: ___/___/_____
Houve suspeita de doença de notificação obrigatória? () Não () Sim. Qual?

3.AUTODECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que o local indicado para o sepultamento do(s) animal(is) cumpre os critérios básicos de distanciamento de fontes de água.

Laranjal/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:59DF7B13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 039/2025

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE LARANJAL SR. LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS, CONTRATADO.
OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI), nos termos do Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 09/11/2026 até 09/11/2027
VALOR ESTIMADO: R$2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2026, Chamada Pública nº 004/2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Gilmar da Silva pela Contratado INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE LARANJAL SR. LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS.

LEIA-SE:
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE LARANJAL SR. LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS, CONTRATADO.
OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI), nos termos do Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 09/11/2026 até 09/11/2027
VALOR ESTIMADO: R$2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2026, Chamada Pública nº 004/2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Gilmar da Silva pela Contratado INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE LARANJAL SR. LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D795D0F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PAVTOP PAVIMENTAÇÃO E MASSA ASFALTICA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial, drenagem superficial, reassentamento de rede de drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Maria Paulina e Benjamim Alexandre, no Município de Laranjal/MG, de conformidade com especificações contidas no termo de referência – Anexo I, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme definido e especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo e demais documentos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
VIGÊNCIA: 10/11/2026 até 10/11/2027
VALOR ESTIMADO: R$345.402,84 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 046/2026, Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2026
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Estevão Pedrosa Junior pela Contratada PAVTOP PAVIMENTAÇÃO E MASSA ASFALTICA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:522F051D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - FRACASSADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda técnica, manejo preventivo e recolhimento/descarte ambientalmente adequado de resíduos vegetais de 15 árvores de grande porte na Rua Sebastião Soares da Silveira (abaixo do Hospital), perímetro urbano de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por urgência, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 25.261/2025 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. Jorge Rosa da Rocha Júnior, e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, no uso de suas atribuições legais, o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que ao dar início ao certame o fornecedor pediu para declinar do lote 01 alegando valor inexequível, o pregoeiro deu o **CERTAME COMO FRACASSADO** por não haver nenhum outro concorrente. Assim sendo, em momento oportuno, será publicado novo edital através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site eletrônico e mural desta Prefeitura.

Laranjal, 09 de novembro de 2026

Jorge Rosa da Rocha Junior
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BDA1F336

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 1.463 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o processo democrático de escolha de diretor da escola municipal de Laranjal - MG, em atendimento à meta do plano nacional de educação, e do plano municipal de educação de Laranjal- MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1.º- Fica instituído o processo democrático para escolha do Diretor Escolar da escola municipal do município de Laranjal - MG, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.
Art. 2.º- A escolha de Diretor, conforme determina o Plano Nacional de Educação, obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.
Art. 3.º- O processo de escolha democrática para o cargo de diretor para a escola municipal de Laranjal - MG seguirá os seguintes critérios:
§ 1.º- Critério de mérito – 1ª Fase - Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério; possuir habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação.
§ 2.º- Critério de desempenho – 2ª Fase - Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada por uma comissão paritária de avaliação, constituída mediante portaria, composta por representantes da secretaria municipal de educação, setor pedagógico, setor administrativo, conselho municipal de educação e corpo docente.
§ 3.º- Critério de classificação – 3ª Fase - Os pré-candidatos que obtiverem no mínimo 70% de desempenho na avaliação aplicada serão integrantes de uma lista de classificação, que deverá seguir a ordem para nomeação do diretor escolar.
Art. 3.º- Será objeto do processo de escolha de diretor de que trata a seguinte lei a escola municipal Centro Educacional Norberto Berno.
Art. 4.º- O mandato dos Diretores Escolares eleitos será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, mediante novo processo de escolha.
§ 1º O processo de escolha para a Direção Escolar ocorrerá sempre no último ano do mandato em vigor, no período compreendido entre os meses de outubro e dezembro.
§ 2º A prorrogação do mandato ficará condicionada à participação e aprovação do Diretor no novo processo de escolha, conforme critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Art. 6º Em caso de vacância do cargo de Diretor Escolar, por exoneração a pedido ou por qualquer outro motivo antes do término do mandato, o Executivo Municipal designará, para conclusão do mandato em curso, outro candidato dentre os remanescentes da lista do último processo de escolha.
§ 1º Na inexistência de candidatos remanescentes da referida lista, o Executivo poderá indicar, em caráter provisório, um servidor efetivo da unidade escolar, até que se realize novo processo de escolha, nos termos desta Lei.
§ 2º O Diretor designado nos termos do caput ou do §1º completará apenas o período restante do mandato original.
Art. 7º A escolha do Vice-Diretor será de responsabilidade do Diretor Escolar eleito, devendo recair sobre professor, servidor efetivo em exercício na rede municipal de ensino, observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio.
§ 1º O Vice-Diretor exercerá suas funções durante o mesmo período do mandato do Diretor que o indicou, podendo ser reconduzido nas mesmas condições previstas nesta Lei.
§ 2º Em caso de vacância do cargo de Vice-Diretor, o Diretor poderá indicar novo titular, observando os mesmos critérios definidos no caput.
Art. 8º A definição das regras detalhadas do processo, a definição da comissão, edital de inscrição, serão disciplinadas em decreto de regulamentação a ser editado pelo Prefeito municipal num prazo máximo de trinta dias, contados a partir da publicação da presente lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal, 11 de novembro de 2026.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2B4BA79C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 1.464 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
DENOMINA DE 'LUCAS FERREIRA BORGES', A PONTE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO CRISTAL, NO MUNICIPIO DE LARANJAL-MG, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1.º- Fica denominada "Ponte Lucas Ferreira Borges" a ponte recentemente construída pelo Poder Executivo, localizada na Comunidade do Cristal, zona rural do Município de Laranjal-MG.
Art. 2.º- O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa contendo a denominação oficial da referida ponte.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal, 11 de novembro de 2026.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:377444E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 013/2026 – Processo Licitatório – n°.172/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de infraestrutura viária da estrada vicinal localizada na Comunidade da Boa Sorte, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
– Recurso de Emenda Parlamentar Federal e Recurso próprio
Empresa vencedora: JOFER EMPREITEIRA LTDA -CNPJ nº.17.632.514/0001-62
Valor total: R$ 284.630,00(duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Adjudicação: 06/11/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:68D0AFD3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 013/2026 – Processo Licitatório – n°.172/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de infraestrutura viária da estrada vicinal localizada na Comunidade da Boa Sorte, no Município

de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
– Recurso de Emenda Parlamentar Federal e Recurso próprio
Empresa vencedora: JOFER EMPREITEIRA LTDA -CNPJ nº.17.632.514/0001-62
Valor total: R$ 284.630,00(duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Homologação: 06/11/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:5D1FE247

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - LEI Nº 4.993, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a desafetação e posterior doação à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, de imóvel integrante do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e a posterior doação à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, do imóvel de propriedade do Município, constituído por um edifício formado por dois blocos de dois andares, construído em alvenaria e cimento armado, composto por salas de aula, corredores, instalações sanitárias e áreas cobertas, edificado em terreno com área de 1.950,00 m2 (mil novecentos e cinquenta metros quadrados), situado nesta cidade, à Rua Padre José Domingues, s/nº, Bairro Seminário, objeto da Matrícula nº 24.964, fl. 255, Livro n° 3-P, do Cartório de Registro de
Imóvel da Comarca de Leopoldina/MG.

Art. 2º A doação deste imóvel tem como objetivo principal a instalação da sede própria da Unidade Acadêmica de Leopoldina.

Art. 3º O imóvel objeto da doação reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município de Leopoldina, com a incorporação das benfeitorias nele realizadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, caso a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG:
I - ceder ou doar no todo ou em parte a área objeto desta doação;
II - desviar a finalidade de uso descrita no artigo 3º da presente lei;
III - não iniciar as atividades acadêmicas no local no prazo de até 12 (doze) meses, contados da entrada em vigor da presente lei;
IV – não lavre a escritura pública e efetue o competente registro junto ao cartório de registro de imóveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º As providencias cabíveis quanto à lavratura e registro de escritura pública junto aos respectivos cartórios de notas e de registro imobiliário, inclusive os emolumentos e demais despesas eventualmente devidas, na forma da lei, e outras medidas pertinentes caso necessárias, serão de responsabilidade da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de novembro de 2026,
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5C7A21BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - PORTARIA Nº 52 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 52 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, da empresa TRÍADE GEOTECNIA E SONDAGENS LTDA, para prestação de serviços técnicos de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), destinados a subsidiar os estudos e projetos de engenharia para ampliação e integração da estrutura física da sede da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de serviços técnicos de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), compreendendo 03 (três) pontos de sondagem, indispensáveis à obtenção dos parâmetros geotécnicos para a elaboração dos projetos de fundação e estrutura da ampliação e integração da sede do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para serviços de engenharia, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o Termo de Referência, a estimativa de despesa, a disponibilidade orçamentária e a comprovação da qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO a regular motivação constante dos autos quanto à inabilitação da primeira colocada e à formal desistência da segunda colocada no procedimento de cotação/seleção, restando validada, classificada e justificada a proposta da empresa subsequente;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa TRÍADE GEOTECNIA E SONDAGENS LTDA atende integralmente às exigências do Termo de Referência e apresenta valor compatível com a estimativa da Administração e com os parâmetros de mercado;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fulcro no art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, para prestação de serviços técnicos de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), contemplando 03 (três) pontos de sondagem, destinados aos projetos de engenharia de ampliação da sede do Poder Legislativo.

Art. 2º A contratação é adjudicada à empresa TRÍADE GEOTECNIA E SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.574/0001-57 pelo valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme proposta aceita e instrução do processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da

Câmara Municipal, devidamente certificada pelo setor financeiro competente.

Art. 4º O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, e permanecerá válida pelo período necessário à execução integral do objeto, à entrega da documentação técnica exigida e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Fica formalmente designado o servidor Orizon Alves de Souza para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Providencie-se a formalização do instrumento contratual e a devida publicação do ato no sítio oficial da Câmara .

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Limeira do Oeste/MG, 11 de novembro de 2026.

DOUGLAS APARECIDO FERREIRA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:0124B2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1915/2026
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1915/2026
LICITAÇÃO Nº 041/2026-PREGÃO
DATA: 11/11/2026

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 07/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026, FIRMADA ENTRE A EMPRESA DISTRIBUIDORA MUNDIAL LTDA E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS) E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026, PREGÃO Nº 07/2026".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1915/2026 – Adesão nº. 041/2026** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 007/2026 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 810/2026, de 13 de outubro de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

DISTRIBUIDORA MUNDIAL LTDA
CNPJ: 29.116.275/0001-77

Valor Global da Adesão: R$ 14.092.809,20 (quatorze milhões, noventa e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de novembro de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9A96E689

GABINETE DO PREFEITO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1959/2026
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1959/2026
LICITAÇÃO Nº 042/2026-PREGÃO
DATA: 11/11/2026

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024 – PROCESSO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE E A EMPRESA MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULOS DA MARCA CHEVROLET MODELO SPIN E DA MARCA FIAT MODELO ARGO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO DO MUNICIPIO".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1959/2026 – Adesão nº. 042/2026** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 839/2026, de 10 de novembro de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19

Valor Global da Adesão: R$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de novembro de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EDD1EB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 055/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 055/2026
O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de concreto usinado bombeável, com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, incluindo o fornecimento, transporte e bombeamento, destinado à execução da proteção de tubulação PEAD no sistema de drenagem pluvial da Rua Sebastião Pinto, no Município de Mar de Espanha/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17/11/2026, às 10h00min.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 17/11/2026, imediatamente após o encerramento do recebimento das propostas.
LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao presente Aviso de Contratação Direta poderão ser apresentados por qualquer interessado, por meio físico ou eletrônico, dirigidos à Agente de Contratação, mediante protocolo no Setor de Licitações ou através do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br, até 01 (um) dia útil antes da data designada para recebimento das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O atendimento aos interessados ocorrerá no horário de 12h00min às 17h00min, em dias úteis.
Mar de Espanha/MG, 03 de novembro de 2026.

Joice Pozenato Soares
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C0E11A0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AO DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE DUAS PONTES NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais).
DATA-LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17/11/2026, às 15h00min.
FORMA DE ENVIO: As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.
LOCAL PARA CONSULTA E OBTENÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, situada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Agente de Contratação e encaminhados para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br, ou protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, no endereço acima indicado, no horário de 12h00min às 17h00min.
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão observar os prazos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Mar de Espanha/MG, 03 de novembro de 2026.

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D64DCF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº043/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do 3º (terceiro) termo aditivo do Contrato nº043/2023 - **Processo Administrativo 018/2026 – Concorrência nº. 02/2026**. Contratado: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0001-06 com sede na Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, n.º 420 Bairro Jardim Altamira, cidade de Muzambinho, CEP 37.890-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.2. – do Prazo**:** O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C8CE0DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

O Município de Mendes Pimentel/MG torna público que o Prefeito Municipal, PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do julgamento e habilitação, a manifestação técnica conclusiva favorável sobre a proposta comercial readequada e a manifestação favorável da Controladoria Geral do Município, **ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU o resultado** da Concorrência Presencial nº 004/2026, Processo Licitatório nº 048/2026, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para execução de obras de reforma nas Escolas Municipais Padre Francisco Van Noort e Oliveira Justino, no Município de Mendes Pimentel/MG**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com recursos do Convênio de Saída SIGCON-MG nº 1261003500/2026/SEE, Plano de Trabalho nº 000940/2026, e contrapartida municipal, em favor da empresa **CONSTRUFORT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.612.761/0001-19, sediada no Sítio Itabirinha, s/n, Área Rural, Itabirinha/MG, CEP 35.280-000, vencedora do certame pelo valor global de **R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais)**, sendo R$ 169.074,52 destinados à reforma da Escola Municipal Padre Francisco Van Noort e R$ 396.925,48 à reforma da Escola Municipal Oliveira Justino, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mendes Pimentel/MG, 11 de novembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:758DE09A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "TUCA FERNANDES", NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2027, NO

CARNAVAL BOM DEMAIS 2027, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art. 74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: "De bandeja produçoes artisticas ltda", CNPJ: 08.366.648/0001-98, Data ratificação: 11 DE NOVEMBRO DE 2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 280/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 0143/2026, INEXIGIBILIDADE nº. 47/2026. Fundamentação legal: art. 74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "TUCA FERNANDES", NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2027, NO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG.VENCEDOR: "De bandeja produçoes artisticas ltda", CNPJ: 08.366.648/0001-98, VALOR: R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS). Assinado(s): 11 DE NOVEMBRO DE 2026. PRAZO 90 (NOVENTA DIAS). ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:4734406A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº 145/2026, inexigibilidade nº 48/2026, prestação de serviço para recuperação de créditos de ressarcimento interfederativo relativos a medicamentos judicializados no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO legal: art. 74, IIi, alíneas "c" e "e", da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR:"CGD ANALYTICS LTDA", CNPJ: 66.616.340/0001-50, Data ratificação: 11 DE NOVEMBRO DE 2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 281/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 0145/2026, INEXIGIBILIDADE nº. 48/2026. Fundamentação legal: art. 74, IIi, alíneas "c" e "e", da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: prestação de serviço para recuperação de créditos de ressarcimento interfederativo relativos a medicamentos judicializados no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2025. VENCEDOR: "CGD ANALYTICS LTDA", CNPJ: 66.616.340/0001-50, VALOR: 20% (vinte por cento) DO VALOR RECUPERADO. Assinado(s): 11 DE NOVEMBRO DE 2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:8ED42F62

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº 146/2026, inexigibilidade nº 49/2026, prestação de serviços técnicos especializados, consistindo na utilização de plataforma para realização de auditoria tributária com identificação, quantificação e suporte à recuperaçãop de imposto sobre serviços de qualquer natureza (issqn) não constituídos ou declarados a menor, em períodos não atingidos pelo prazo decadecional. FUNDAMENTAÇÃO legal: art. 74, IIi, "c" E "E", da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: "CGD ANALYTICS LTDA", CNPJ: 66.616.340/0001-50, Data ratificação: 11 DE NOVEMBRO DE 2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 282/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 0146/2026, INEXIGIBILIDADE nº. 49/2026. Fundamentação legal: art. 74, IIi, "c" E "E", da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, consistindo na utilização de plataforma para realização de auditoria tributária com identificação, quantificação e suporte à recuperaçãop de imposto sobre serviços de qualquer natureza (issqn) não constituídos ou declarados a menor, em períodos não atingidos pelo prazo decadecio. VENCEDOR: "CGD ANALYTICS LTDA", CNPJ: 66.616.340/0001-50, VALOR: 20% (vinte por cento) DO VALOR RECUPERADO. Assinado(s): 11 DE NOVEMBRO DE 2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:C9F795B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Mirabela/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, lazer e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Objeto: Premiação Cultural com recursos da PNAB Aldir Blanc Ciclo 2. Inscrições a partir do dia 12/11/2026 até o dia 19/11/2026 – Edital disponível no site www.mirabela.mg.gov.br. Informações e inscrições na Prefeitura Municipal de Mirabela ou através do email: cultura@mirabela.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D2C7FCF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo a ARP nº 104/2025, Processo nº 174/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.180.489/0001-70 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **12 de novembro de 2026, com término em 11 de novembro de 2027, perfazendo o período de 12 (doze) meses.** Em decorrência do reequilibrio promovido no valor dos itens:

ITEM 24 - CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS, PODENDO CHEGAR AO VALOR DE R$ 8,45;
ITEM 58 - COLA BRANCA 90G, PODENDO CHEGAR AO VALOR DE R$ 1,83;
ITEM 132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, PODENDO CHEGAR AO VALOR DE R$ 2,95;
ITEM 136 E 137 - LÁPIS PRETO Nº 2, PODENDO CHEGAR AO VALOR DE R$ 34,03;
ITEM 143 - LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, PODENDO CHEGAR AO VALOR DE R$ 19,89;
ITEM 163 - PAPEL COUCHÊ LISO, PODENDO CHEGAR AO VALOR DE R$ 18,04;
ITEM 195 - PASTA CLASSIFICADORA GROSSA, PODENDO CHEGAR AO VALOR DE R$ 6,63;

ITEM 196 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO, PODENDO CHEGAR AO VALOR DE R$ 6,75; ITEM 199 - PASTA PAPELÃO, PODENDO CHEGAR AO VALOR DE R$ 2,46.
Ratificada por Yuri Guimarães Rodrigues – Secretário Municipal de Administração. **Mirabela, 11 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:15FC2183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo a ARP nº 094/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.315.964/0001-77Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG,** iniciando tal prorrogação em **12 de novembro de 2026 pelo período de 12 meses (até 11 de novembro de 2027).** FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES – Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AE770FDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo a ARP nº 103/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **IG DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.836.847/0001-08 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG,** iniciando tal prorrogação em **12 de novembro de 2026 pelo período de 12 meses (até 11 de novembro de 2027).** FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES – Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B0B9E438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 640 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DAS EQUIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 626, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a constituição do Comitê Técnico Municipal de Promoção das Equidades, e considerando o disposto nos Artigos 2º e 4º do referido Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Técnico Municipal de Promoção das Equidades, com mandato de 02 (dois) anos, na seguinte composição:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (03 titulares, cada um com seu suplente):
a) Representando a gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Jane Agostini de Matos Pinto**
Suplente: **Tiago Soares Ribas Leal**

b) Representando a Atenção Primária à Saúde Municipal;
Titular: **Rosemary Soares de Souza**
Suplente: **Gustavo Henrique de Paiva Paula**

c) Representando a Vigilância em Saúde Municipal
Titular: **Deborah Luiza Alves Paulino**
Suplente: **Elisiane de Paula Rocha Napoleão**

II – Representantes de outros setores (06 titulares, cada um com seu suplente), conforme Art. 4º, II, do Decreto nº 626/2022:
1) Representando a Secretaria Municipal de Educação;
Titular: **Guilherme Rosa da Silva**
Suplente: **Maycon Marini de Almeida Vianeli**

2) Representando a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Cultura
Titular: **Flávia da Silveira Paiva Botelho**
Suplente: **Márcia Mary da Silveira Rabelo**

3) Conselhos Municipais / Sociedade Civil:
Titular: **Omar Lopes**
Suplente: **Marlene de Fátima Procópio**

4) Órgãos e segmentos atuantes ou vinculados com o tema - Representando da População Negra
Titular: **Clodoaldo Batista Rocha**
Suplente: **Cirani Maria da Cruz Costa Lima**

5) Órgãos e segmentos atuantes ou vinculados com o tema - Representando da LGBTQIAPN+
Titular: **José Roberto Ribeiro de Souza**
Suplente: **Vitor Emanuel da Cunha Leite**

6) Representando o Gabinete do Executivo Municipal
Titular: **Igor Souza de Aredes**
Suplente: **Francisco de Assis Paiva Sobrinho**

Art. 2º - A mesa diretora do **Comitê Técnico Municipal de Promoção das Equidades** de Miradouro/MG para o biênio 2026/2028 será composta pelos membros:

***** Presidente**: Gustavo Henrique de Paiva Paula**

***** Vice-Presidente**: Flávia da Silveira Paiva Botelho**

***** Secretária**: Rosilene Moreira**
Art. 3º - Os representantes serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de ato da entidade ou órgão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, conforme § 1º do Art. 4º do Decreto nº 626/2022.
Art. 4º - Cada membro titular contará com o respectivo membro suplente referente à mesma representação, conforme § 2º do Art. 4º do Decreto nº 626/2022.
Art. 5º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração, conforme Art. 10 do Decreto nº 626/2022.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miradouro/MG, 09 de novembro de 2026.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:FE8ED0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2026. Inexigibilidade N.º 022/2026. **Thalita de Lima Souza Pereira** - Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Ministrar, Administrar e Coordenar

Aulas Teóricas e Práticas de Artesanato com Utilização de Materiais Recicláveis.. Data: 22/10/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:35EE06A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2026. Inexigibilidade N.º 011/2026. EMPRESA**: MECÂNICA E OUTOPEÇAS 3R LTDA** -Credenciamento para Prestação de Serviços Mecânicos, Solda, Torno e Elétricos de Maneira Preventiva e/ou Corretiva em Veículos Leves Flex, Pesados e Motocicletas para atendimento as demandas Municipais. Data: 11/11/2026 .

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:70545BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 083/2026. INEXIGIBILIDADE 028/2028 EMPRESA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. MAURICIO E PADILHA SOARES LTDA**. Credenciamento de laboratórios de análises clinicas para prestação de serviços de realização de exames de patologia clínica em conformidade com os procedimentos previstos na tabela SUS. Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9DBC9B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 011/2026, firmada entre o Município de Moema e TM Mercearia Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro dos preços firmados anteriormente, passando os valores dos itens: ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG para R$24,24 o pacote; FEIJÃO para R$9,19 o quilo; ÓLEO DE SOJA REFINADO para R$167,80 a caixa; LEITE UHT INTEGRAL para R$6,05 o litro; QUEIJO MINAS CURADO para R$42,99 o quilo; QUEIJO TIPO MUÇARELA para R$49,99 o quilo; LEITE PASTEURIZADO TIPO A2 para 6,14 a unidade. Data de assinatura 11/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 11/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F451625B

LICITAÇÕES - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a retificação do extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 029/2026, firmado entre o Município de Moema e **Cooprafad – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis/MG, CNPJ nº 21.378.985/0001-63**. Objeto: acréscimo no valor de R$2.753,75 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao aumento das quantidades originalmente contratadas dos itens: 05, 06, 07, 23, 25, 28 e 37, passando o valor total do contrato para R$22.365,75 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura 05/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:28300298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - PORTARIA Nº 71, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui Comissão Especial destinada à emissão de parecer sobre o Projeto de Resolução nº 05/2026, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso IV e parágrafo único, da Resolução nº 357/2012, que prevê a constituição de Comissão Especial para apreciação de matéria que, por sua abrangência, relevância e urgência, deva ser examinada por uma única Comissão, bem como para análise de assuntos de relevante interesse;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 66, 67 e 76 da Resolução nº 357/2012, que disciplinam a composição das Comissões e estabelecem que as Comissões Especiais serão constituídas por 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou mediante requerimento fundamentado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 255 da Resolução nº 357/2012, que determina o encaminhamento dos projetos de modificação ou reforma do Regimento Interno à Comissão Especial designada para estudo e emissão de parecer, após o transcurso do prazo regimental destinado à apresentação de emendas;

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Resolução nº 05/2026, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, e a necessidade de sua análise por Comissão Especial, em observância às disposições regimentais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial destinada à análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Resolução nº 05/2026, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos do art. 255 da Resolução nº 357/2012.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores:
I- CHRISTIAN TANUS BAHIA – Presidente;
II- DELEGADO RANGEL – Relator;
III- MUNIQUE HELENA DA SAÚDE – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Resolução nº 05/2026, observados os procedimentos e prazos regimentais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 10 de novembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:0F62FF9B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - DECRETO Nº 14.554, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.795, de 10 de novembro de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme discriminado abaixo:
02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO
0008.0482.0049.2186 - GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1332 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
15000000099

R$ 20.000,00

TOTAL

R$ 20.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ADMINISTRATIVO
0008.0244.0001.0018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
1279 3335043000000000000 - Subvenções sociais
15000000099

R$ 20.000,00

TOTAL

R$ 20.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F7AFBFC2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - DECRETO Nº 14.555, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.795, de 10 de novembro de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos), conforme discriminado abaixo:
04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
3390300000 - Material de consumo
15000000099 **R$ 25.500,00**

TOTAL

R$ 25.500,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1011 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADA
3350410000 - Contribuições
15000000099 **R$ 25.500,00**

TOTAL

R$ 25.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:63D2636E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - DECRETO Nº 14.556, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.796, de 10 de novembro de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:
02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0301.0037.2118 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
924 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
15000000095

R$ 45.500,00

TOTAL

R$ 45.500,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0302.0040.2662 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
2160 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
15000000095

R$ 45.500,00

TOTAL

R$ 45.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Muriaé, 11 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D964B671

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - PORTARIA Nº 125, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Normatiza a utilização dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, disciplina regras de abastecimento, conduta dos motoristas, entrega diária de checklists e fichas de movimentação, guarda documental, viagens a serviço e estabelece penalidades disciplinares.

A **Secretária Municipal de Saúde de Muriaé-MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 195, inciso I, da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, impondo-se a proteção e a gestão rigorosa do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e fiscalizar o uso da frota de veículos oficiais vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade, a economicidade e a segurança do transporte de pacientes, servidores e insumos de saúde;

CONSIDERANDO o dever funcional de zelo, conservação e guarda dos bens públicos confiados aos servidores e agentes públicos municipais, consoante os preceitos estatutários da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a exigência de controle de gastos públicos com combustíveis e manutenção mecânica, bem como a imperativa transparência nas despesas públicas durante deslocamentos e viagens a serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir rotina diária de prestação de contas pelos condutores da frota, mediante entrega dos checklists e das fichas de movimentação ao setor de coordenação do setor de transportes, bem como de organizar a guarda individualizada desses documentos por veículo;

CONSIDERANDO, por fim, a incidência do regime disciplinar e dos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG;

RESOLVE:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria normatiza as condições de uso, circulação, abastecimento e conservação dos veículos oficiais integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé-MG, bem como fixa os deveres e as responsabilidades funcionais dos respectivos condutores.

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao atendimento dos serviços públicos de saúde, sendo vedada a sua utilização para fins particulares, utilização em horário de almoço ou janta e transporte de pessoas não autorizadas ou trajetos alheios às ordens de serviço emitidas pela chefia imediata.

2. DA INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA, DO CHECKLIST E DA FICHA DE MOVIMENTAÇÃO

Art. 3º Todo motorista, antes de assumir a direção de qualquer veículo oficial e iniciar o percurso, deve obrigatoriamente preencher e assinar o formulário de conferência (*checklist*), efetuando minuciosa vistoria preventiva no bem público.

§ 1º O *checklist* conterá a verificação detalhada da existência de avarias externas e internas, danos na lataria ou estofamento, bem como o regular funcionamento de componentes elétricos, mecânicos, níveis de fluidos, sistema de freios, iluminação e condições dos pneus.

§ 2º Eventuais defeitos, avarias preexistentes ou irregularidades constatadas devem ser obrigatoriamente anotados no documento antes da saída do veículo, com imediata comunicação formal ao setor competente de transportes.

Art. 4º A ausência de preenchimento ou de assinatura do *checklist* antes da utilização do veículo acarretará a presunção de que o automóvel foi recebido em perfeitas condições de uso, sujeitando o condutor à responsabilização integral por quaisquer danos ou avarias constatadas posteriormente.

Art. 5º Imediatamente após a utilização da motocicleta ou veículo oficial, o motorista responsável deve obrigatoriamente preencher a Ficha de Movimentação da Motocicleta ou Veículo da frota.

§ 1º A Ficha de Movimentação do Veículo conterá, de forma legível e completa, os seguintes registros obrigatórios:

I - data e horário exatos da saída;

II - nome completo do motorista condutor;

III - data e horário exatos de chegada e encerramento do trajeto;

IV – o trajeto realizado pelo condutor

V – o odômetro (quilometragem) de saída e chegada e

VI - assinatura do motorista responsável.

§ 2º A ausência de preenchimento, a falta de aposição de assinatura ou a omissão de dados na Ficha de Movimentação do Veículo, bem como a inobservância do relatório prévio de conferência (*checklist*), constitui descumprimento de dever funcional e infração disciplinar, a ser apurada mediante o competente procedimento administrativo.

3. DA CONDUTA DOS MOTORISTAS E DAS NORMAS DE VIAGEM

Art. 6º O checklist e a Ficha de Movimentação do Veículo devem ser obrigatoriamente entregues pelo motorista ao setor de coordenação do setor de transportes diariamente, ao final do dia de trabalho de cada motorista, independentemente da quantidade de deslocamentos realizados.

Art. 7º O Coordenador do Setor de Transportes deverá providenciar pasta individual para cada motocicleta e para cada veículo da frota, destinada exclusivamente à guarda dos checklists e das fichas de movimentação dos respectivos motoristas, mantendo-a organizada e disponível para fiscalização.

Art. 8º Na hipótese de o servidor motorista deixar de preencher ou de entregar o checklist e a Ficha de Movimentação do Veículo no prazo estabelecido no art. 6º, o Coordenador do Setor de Transportes deverá registrar o fato em ata e advertir formalmente o motorista quanto à necessidade do registro.

Parágrafo único. A reincidência em 03 (três) registros de descumprimento, apurados na forma do caput, ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas do motorista, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 9º Durante a condução dos veículos e no curso de viagens a serviço, os motoristas devem manter conduta ética, prudente e estritamente compatível com o decoro da função pública, observando rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro e a legislação municipal aplicável.

Art. 10. São deveres específicos dos condutores da frota da Secretaria Municipal de Saúde:

I - portar carteira nacional de habilitação válida e compatível com a categoria do veículo conduzido, bem como demais documentos exigidos, caso necessário;

II - conduzir o veículo oficial com zelo e urbanidade, prezando pela segurança física dos passageiros transportados e pela integridade do patrimônio público;

III - cumprir estritamente o itinerário, horários e finalidades constantes da escala de trabalho ou guia de viagem;

IV - devolver o veículo oficial imediatamente ao setor responsável por transportes logo após a conclusão da viagem ou do trajeto, sendo expressamente vedado estacionar, pernoitar ou manter o automóvel em outro local, residência particular ou via pública alheia à garagem oficial;

V - comunicar incontinenti qualquer sinistro, apreensão, defeito mecânico superveniente ou autuação de trânsito ocorrida durante a viagem.

Art. 11. Os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde passam a ser monitorados por sistema eletrônico de rastreamento e geolocalização.

§ 1º Quaisquer deslocamentos atípicos, desvios de rota injustificados, paradas não programadas ou utilizações fora dos horários autorizados e da escala de serviço serão formalmente questionados pela chefia.

§ 2º Constatada a falta de justificativa idônea para o deslocamento atípico verificado no sistema de rastreamento, o motorista responsável responderá disciplinar e civilmente pelas infrações e prejuízos causados ao erário, sem prejuízo da apuração em processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 12. Nos casos de acidentes envolvendo motocicletas e veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde, é obrigatório o registro de Boletim de Ocorrência, o qual deverá ser lavrado imediatamente na localidade onde tiver ocorrido o acidente e comunicado de imediato à chefia do setor.

Parágrafo único. A via ou o comprovante do Boletim de Ocorrência deverá ser apresentado ao setor de coordenação do setor de transportes no primeiro dia útil seguinte ao fato, acompanhado da comunicação prevista no inciso V do art. 10 desta Portaria.

Art. 13. Nos casos de viagens a serviço, o Coordenador do Setor de Transportes deverá emitir ordem de serviço direcionada ao servidor motorista escalado, da qual constarão, no mínimo, a identificação do motorista, do veículo, o destino, o itinerário, a data e o horário de saída e de retorno e a finalidade do deslocamento.

Art. 14. Os motoristas escalados para viagens devem buscar os veículos oficiais com antecedência máxima de 01 (uma) hora do horário definido para a viagem, sendo expressamente proibido buscá-los antes do horário estabelecido, bem como pernoitar com o veículo na residência do motorista ou em qualquer outro local alheio à garagem oficial.

Art. 15. Os motoristas escalados para viagens devem buscar, levar e entregar os documentos relacionados aos serviços pactuados de pacientes do SUS, sempre que determinado pela chefia imediata, zelando pela sua guarda, integridade e devolução ao término do deslocamento.

4. DAS REGRAS DE ABASTECIMENTO

Art. 16. Todo abastecimento de combustível realizado nos veículos oficiais, seja no Município ou durante viagens intermunicipais, deve observar rigoroso controle fiscal e contábil.

§ 1º Fica estabelecido que todas as motocicletas e veículos da frota deverão ser abastecidos exclusivamente às terças-feiras.

§ 2º Constituem exceção à regra do § 1º apenas os veículos utilizados em viagens e os veículos que atendem aos distritos, os quais poderão ser abastecidos em outro dia mediante autorização expressa da chefia imediata.

§ 3º Na hipótese de a terça-feira recair em feriado, o abastecimento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente ao feriado.

Art. 17. É obrigatório que no respectivo cupom fiscal ou nota fiscal de abastecimento constem, de forma clara e legível, os seguintes dados essenciais:

I - data do abastecimento;

II - horário da operação;

III - placa identificadora do veículo oficial;

IV - quilometragem exata (odômetro) registrada no momento do abastecimento.

Parágrafo único. A apresentação de comprovante de abastecimento sem os elementos discriminados neste artigo, ou com divergência de quilometragem e horário, implicará glosa da despesa e instauração de procedimento apuratório para verificação de eventual lesão ao erário, caso necessário.

5. DO REGIME DISCIPLINAR E DAS PENALIDADES

Art. 18. A inobservância de qualquer das normas previstas nesta Portaria, a ocorrência de dano culposo ou doloso ao patrimônio público, o desvio de finalidade no uso do veículo, a inconsistência em

abastecimento ou a omissão na conferência das condições mecânicas e estruturais sujeitarão os responsáveis às sanções disciplinares cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. A apuração das condutas funcionais irregulares e das respectivas responsabilidades observará o vínculo funcional do agente público:

§ 1º Em se tratando de servidor público efetivo, a apuração da falta funcional dar-se-á por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conduzido por comissão processante competente, na forma da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

§ 2º Em se tratando de **s**ervidor temporário, contratado por designação temporária ou ocupante de cargo em comissão, a apuração dar-se-á mediante Sindicância Administrativa, observados os postulados da legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 20. As penalidades administrativas previstas nesta Portaria serão aplicadas sem prejuízo do dever de ressarcimento integral ao erário pelos prejuízos causados aos cofres públicos municipais, bem como de eventual responsabilização civil e criminal.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde fornecerá e manterá arquivados, física ou digitalmente, todos os relatórios de *checklist*, fichas de movimentação do veículo, guias de viagem e cupons fiscais de abastecimento, bem como as atas de registro de descumprimento e as ordens de serviço de viagem, para fins de fiscalização periódica e controle interno.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 11 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C18AC56C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO

Através do presente termo o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, em Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Administrativa Sra. Glenda Furlani Assad, CPF nº XXX.119.516-XX, vem atualizar, em nosso cadastro, os dados da empresa FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO -ME, CNPJ n° 09.548.388/0001-34, conforme relacionado abaixo, referente ao contrato nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024.

1) Transferência de titularidade por sucessão: Altera-se a titularidade do Empresário Individual com fundamento na decisão judicial ou escritura pública em anexo, sendo nomeado titular da empresa individual IARA DELGADO VARDIERO;

2) Alteração do nome empresarial: O nome empresarial FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO – ME passa a ser IARA DELGADO VARDIERO, permanecendo inalterado o número de inscrição no CNPJ, qual seja, 09.548.388/0001-34.;

3) Alteração do endereço da sede: Altera o endereço da sede, que passa a localizar-se no(a) RUA SANTO ANTÔNIO, 739, GALPAO: 01, SANTO ANTÔNIO, MURIAE - MG, 36.881-110.

As alterações acima descritas decorrem de ato registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o nº 14168544, em 01/09/2026, conforme documentação comprobatória anexa.

Muriaé, 10 de novembro de 2026

Glenda Furlani Assad
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:723C2D09

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS DE ROÇADEIRAS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 066/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROÇADEIRAS DESTA AUTARQUIA DAS MARCAS STIHL E HUSQVARNA – TABELA DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **30/11/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 12/11/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 – PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA – DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9ADBD153

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17873/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17873/ 2026
EDITAL Nº: 01/ 2025 – INCENTIVO À CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ALCYR PIRES VERMELHO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: 06/2025
NOTIFICADO: Jhonatan dos Santos Fragoso de Souza/CPF nº ***.197.456-**
PROJETO: Do Porto ao Corpo: vestindo uma cultura (Oficina de Vestuário Afro-cultural)
VALOR TOTAL DO APORTE: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Decisão Administrativa que determinou a reprovação integral da prestação de contas do projeto cultural acima identificado, decorrente do Termo de Execução Cultural nº 06/2025, celebrado em 04 de setembro de 2025.

A decisão fundamenta-se na revelia do proponente ante a ausência de manifestação à Notificação Prévia, associada ao Relatório Técnico de Inexecução emitido pela Diretoria de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento da FUNDARTE e Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos - CPPT, que constataram o descumprimento total do plano de trabalho pactuado, especificamente a não realização das oficinas presenciais no Centro de Treinamento Profissional de Muriaé (CTP) e da atividade pública de culminância.

Fica o proponente compelido à devolução integral do valor repassado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com as devidas atualizações monetárias e juros legais, bem como à penalidade de suspensão do direito de participar de novos editais e chamamentos públicos da FUNDARTE pelo período de 02 (dois) anos, ou até a efetiva quitação do débito.

Concede-se o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à esta publicação ou da ciência da notificação postal, para recolhimento do montante ou interposição de

recurso administrativo, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

Muriaé – MG, 11 de novembro de 2026.

Sandro Areal Carrizo
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:EA87AA5F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ - PORTARIA Nº 203, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Homologa o resultado final da análise das prestações de contas dos projetos incentivados com recursos da Lei Federal Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do município de Muriaé-MG.

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 195/ 2022, do Decreto Regulamentador Federal nº 11.525/ 2023 e, em especial, as regras de prestação de contas simplificada e de fomento à cultura estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453/ 2023;

CONSIDERANDO a conclusão da análise técnica, monitoramento e julgamento das prestações de contas apresentadas pelos Agentes Culturais inventivados nos Editais de Chamamento Público da Lei Complementar Federal nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo);

CONSIDERANDO o exaurimento de todas as fases recursais na esfera administrativa e a obrigatoriedade de recomposição do erário diante de contas rejeitadas e a aplicação do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE

Art 1º Homologar e tornar público o resultado definitivo da análise das prestações de contas dos projetos executados com recursos da Lei Paulo Gustavo, referentes aos certames listados a seguir:

EDITAL Nº 02/2023 – EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL "CARLOS SCALLA". SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

PROCESSO	PROJETO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13959-227282	QUANDO ME LEVANTO	THAMARA SILVA PEREIRA	***.514.846-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-228275	A DANÇA MUDOU MINHA VIDA: DOCUMENTÁRIO SOBRE HISTÓRIAS INSPIRADORAS DA DANÇA EM MURIAÉ	ALINE NAPOLEÃO ANDRADE DORNELAS	***.402.496-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-226450	BRINCANDO	BRUNO PEREIRA FREITAS	***.421.436-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-217469	ARAME FARPADO	RAPHAEL DE PAULA GARCIA	**.648.076-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-210268	FAZENDA BOA VISTA	THAIS MONTEIRO DE CASTRO COSTA	***.460.756-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-223310	ÁRVORES NA CIDADE: CORES, TEXTURAS E ESTAMPAS	MAYRA ALVARENGA SILVA	***.174.946-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-229351	PROJETO CLIPE DE ANTISSOCIAL- DU CARTIER	EDUARDO CÉSAR DE PAULA CASTRO	***.462.926-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-226941	NA PEGADA DO GRAVE	DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	***.581.326-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-228861	INVISÍVEL	CAROLINA SILVA PEREIRA	***.720.256-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-220929	EX's	IAGO MACEDO DE ARAÚJO	***.440.536-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-227692	MANUTENÇÃO DAS SALAS DE CINEMA PARA FOMENTO DE PROJETOS SOCIAIS	CINE VEREDAS	46.901.111/0001-70	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-227764	CINEMA NAS ESTRADAS	CLÓVIS ROBERTO AGOSTINI	***.538.606-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13959-226507	OFICINA LIVRE DE AUDIOVISUAL	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90	APROVADA SEM RESSALVAS

EDITAL Nº 03/2023 – MURIAÉ MULTICULTURAL – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

PROCESSO	PROJETO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13957-227922	PRA TODOS VEREM: PRIMEIRO MURAL EM GRATIFI PARA QUE CEGOS POSSAM VER	ELISA DA SILVA OLIVEIRA	***.101.916-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13957-229460	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM GRAFFITI NA PISTA DE SKATE	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	***.919.886-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13957-223341	SINTONIA & ARTE	ASSOCIAÇÃO QUATRO ESTAÇÕES (CULTURA, TURISMO, ESPORTE E SAÚDE)	02.466.847/0001-91	EXTINTO POR RESCISÃO COM DEVOLUÇÃO INTEGRAL
13957-209877	SHOW DO CHORELLY & CIA.	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13957-228260	MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE DANÇA SOBRE A EXAUSTÃO, RESILIÊNCIA E FIBRA FEMININA: UMA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR DO MUNDO FEMININO	ALINE NAPOLEÃO ANDRADE DORNELAS	***.402.496-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13957-224246	ENTRE ADEREÇOS E FANTASIAS	PAULO SÉRGIO MACHADO SALVIANO	***.087.446-**	APROVADA SEM RESSALVAS
13957-229125	JORNADA DA FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI	FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI (WILSON BALBINO DA SILVA)	***.946.846-**	APROVADA COM RESSALVAS
13957-222848	O CARRO DO LIVRO – BIBLIOTECA ITINERANTE	MOVIMENTO PRÓ CULTURA	04.551.881/0001-90	APROVADA SEM RESSALVAS
13957-229314	ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA SÃO TARCÍSIO – UMA BELA HISTÓRIA MUSICAL	NICOLA DORNELLAS CASCELLI	***.049.556-**	APROVADA SEM RESSALVAS

EDITAL Nº 01/2024 – AÇÕES CRIATIVAS PARA O AUDIOVISUAL – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

PROCESSO	PROJETO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
14724-337542	CURTA LÍBERINSANIDADE	SCALLA FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	19.707.536/0001-70	APROVADA SEM RESSALVAS
14724-339058	TENHO SÍNDROME DE DOWN, E AÍ?	SABRINA KELLY GUIMARÃES	***.541.996-**	APROVADA SEM RESSALVAS

14724-343223	PIRAPANEMA, TERRA INDÍGENA	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**	APROVADA SEM RESSSALVAS
14724-343684	ERICK RICCO – OFICINA DE INTRODUÇÃO À DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA CINEMATOGRÁFICA	ÁLVARO DIAS TELHADO JÚNIOR	***.905.946-**	APROVADA SEM RESSALVAS
14724-343400	LOUCA	MÁIRA CORDEIRO	***.510.686-**	APROVADA SEM RESSALVAS

EDITAL Nº 02/2024 – MAIS CULTURA – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

PROCESSO	PROJETO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
14735-338142	ANCESTRAIS DO FUTURO	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**	APROVADA SEM RESSALVAS
14735-343345	MÚSICA & CORDAS	LUCIANO ADAUTO DO CARMO	***.142.786-**	APROVADA SEM RESSALVAS
14735-340453	FOTOBORDADO: RECORTANDO MOMENTOS, ALINHANDO SENTIDOS	GABRYELLA RIBEIRO QUEIROZ	***.661.896-**	REPROVADA COM GLOSA TOTAL

EDITAL Nº 03/2024 – MAIS CULTURA – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

PROCESSO	PROJETO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15061-379185	VOZES SILENCIADAS: MULHERES NA CULTURA MURIAEENSE	NAIARA RAIMUNDO MORAIS	***.895.266-**	APROVADA SEM RESSALVAS
15061-376454	AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**	APROVADA SEM RESSALVAS

Art 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/ MG, 11 de novembro de 2026.

Sandro Areal Carrizo
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:715ADF9E

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA DE BARROS CARNEIRO, BAIRRO AEROPORTO - MURIAÉ - MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. - VENCEDOR: **MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.585.882/0001-13, SITUADA NA RUA SAO DIMAS, Nº 285, DORNELAS, MURIAÉ – MG – VALOR: R$ 1.998.000,00.**

MURIAÉ/MG, 27/10/2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:766A05B7

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES DE REQUALIFICAÇÃO DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO, À MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA, MURIAÉ/MG- VENCEDOR: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.643.995/0001-62, SITUADA A RUA MARTINS CORREA DE ALMEIDA, Nº 25, VERMELHO, MURIAÉ - MG– VALOR: R$ 625.992,88.**

MURIAÉ/MG, 10/11/2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6305E026

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 101/2026 – Objeto: Aquisição de materiais e insumos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, no Município de Muriaé por intermédio de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/11/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:348A4BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE - EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 VALIDADE: 17 DEZEMBRO 2026. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e derivados de petróleo através do maior desconto sobre a Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), referente aos preços praticados no Estado de Minas Gerais para atender as demandas da a frota municipal da prefeitura de NAQUE e demais veículos de convênios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Dotação Orçamentária: ficha 62 020301 04.122.0001.2364.0000 80.310,00 80.310,00 3.3.90.35.00; ficha 75 020301 06.181.0000.0009.0000 7.651,64 7.651,64 3.3.90.36.00; ficha 91 020401 08.244.0004.1275.0000 21.000,00 21.000,00 4.4.90.52.00 ; ficha 101 020401 08 241 0004 2366 0000 3.3.90.30.00 ; ficha 136 020402 08 241 0004 2387 0000 3.3.90.30.00; ficha 261 020600 04 123 0001 2010 0000 3.3.90.30.00 ; ficha 312 020704 12.361.0002.2325.0000 2.000,00 2.000,00 3.3.90.39.00; ficha 323 020704 12.365.0002.1345.0000 100.000,00 100.000,00 4.4.90.51.00; ficha 325 020704 12.361.0002.2325.0000 1.722,86 1.722,86 3.3.90.39.00; ficha 326 020704 12.361.0002.2325.0000 1.722,86 1.722,86 3.3.90.39.00; 12.361.0002.2325.0000 1.722,86 1.722,86 3.3.90.39.00 ; ficha 334 020704 362 020802 10.301.0008.1312.0000 220.000,00 220.000,00 4.4.90.51.00; ficha 415 020704 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.30.00; ficha 416 020704 12 361 0002 2325 0000

3.3.90.30.00; ficha 454 020900 15.451.0003.1349.0000 107.000,00 107.000,00 4.4.90.51.00; ficha 490 020900 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 e ficha 524 020802 10.301.0008.1312.0000 0,00 0,00 4.4.90.52.00. A Empresa AUTO POSTO MANGUEIRAS LTDA, estabelecida à BR 381, KM 250, na Cidade de NAQUE, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.551/0001-32, representada neste ato por Davi Lucca Alves de Lima,– Com o valor Global R$ 2.068.015 (dois milhões e sessenta e oito mil e quinze reais)

Data da assinatura 07 de janeiro de 2026.
Robson de Sena Moreira
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:31148690

PREFEITURA DE NAQUE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 068/2026, decorrente do aumento superveniente da demanda pelos serviços contratados, mantendo-se integralmente o objeto original, Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e derivados de petróleo através do maior desconto sobre a Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), referente aos preços praticados no Estado de Minas Gerais para atender as demandas da a frota municipal da prefeitura de Naque e demais veículos de convênios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. 1.2 – O acréscimo de que trata este instrumento não altera o objeto, a natureza, as especificações técnicas, tampouco os preços unitários pactuados, limitando-se a ampliar o quantitativo dos serviços contratados para fazer frente à demanda atual da Administração.
Data da assinatura 01 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F008EF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026. PROCESSO Nº 007/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO SOCIAL e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS. Objeto: transferência de recurso financeiro para o custeio dos serviços socioassistenciais permanentes e contínuos ofertados pela CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, consistente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tendo como atendimento prioritário de crianças de até 04 de idade, na primeira infância, por meio despesas de custeio de materiais de papelaria, produtos de limpeza e higiene, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 50.000,00. Vigência: 11/11/2026 a 30/11/2027. Data: 11/11/2026. Flávia Cíntia de Oliveira Castro. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Fernanda Vilas Boas Barbosa - Presidente do Centro de Educação Infantil Menino Jesus.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2016CFFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026. PROCESSO Nº 002/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO SOCIAL e ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: transferência de recurso financeiro para o custeio dos serviços socioassistenciais permanentes e contínuos ofertados pela ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consistente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tendo como atendimento prioritário de crianças de 03 a 05 anos de idade, na primeira infância, por meio despesas de custeio de uniformes, materiais de papelaria, produtos de limpeza e higiene, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 50.000,00. Vigência: 11/11/2026 a 30/03/2027. Data: 11/11/2026. Flávia Cíntia de Oliveira Castro. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Talles Luiz Reis - Presidente da Associação Santo Agostinho de Assistência Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6D6F6C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA
ONDE SE LÊ
CONTRATO N. º 163/2026. PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2026. Foi firmado, em 05.10.2026, o 1.º Termo Aditivo, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual até 11.11.2026 e a alteração da planilha contratual, com acréscimo quantitativo de R$ 29.062,89, correspondente a aproximadamente 31,59% do valor inicial do contrato, e supressão quantitativa de R$ 10.950,37, correspondente a aproximadamente 11,90% do valor inicial do contrato. Contratada: RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.
LEIA-SE
CONTRATO N. º 163/2026. PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2026. Foi firmado, em 05.10.2026, o 1.º Termo Aditivo, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual até 19.11.2026 e a alteração da planilha contratual, com acréscimo quantitativo de R$ 29.062,89, correspondente a aproximadamente 31,59% do valor inicial do contrato, e supressão quantitativa de R$ 10.950,37, correspondente a aproximadamente 11,90% do valor inicial do contrato. Contratada: RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:42B3AF0E

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE - PORTARIA

PORTARIA N.º 025/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria 026, de 25 de NOVEMBRO de 2025, que trata da concessão de **PENSÃO POR MORTE** do servidor ativo **GABRIEL NAZARÉ FORTUNATO a MARIA APARECIDA FRATARI**, CPF nº 351.579.686-04, na qualidade de companheira para acrescentar o fundamento legal, qual seja: **Art. 32 da Lei Municipal nº 1974/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 11 de novembro de 2026.

Shirley Câmara Leão
Presidente PREV NOVA PONTE

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:89C8E268

REURB - TERCEIROS INTERESSADOS - REURB-S / REURB-E
REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 21, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

	Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
	623/2026	**BENEDITO ADÃO DE ARAÚJO** e sua mulher, **APARECIDA DONIZETE DE ARAÚJO**	Uma edificação, situada na Avenida Maria do Prado Silva, no Loteamento denominado **"Vila Residencial II"**, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), constituído pelo **LOTE 04** da **QUADRA 63**, confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 30,00 metros, pela direita, com o Lote 05, numa extensão de 134,50 metros; pela esquerda, com o Lote 03, numa extensão de 134,50 metros; pelos fundos, com o Lote 02, numa extensão de 30,00 metros, totalizando a **área** de **4.035,00m²**. Registrado na Matrícula n° **18.762** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

	Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
	624/2026	**APARECIDA TEIXEIRA RESENDE**	Uma edificação, situada no **LOTE 01** da **QUADRA 9B**, situada no Loteamento **"Medalha Milagrosa"**, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Orcalino Costa; igual medida de fundos, confrontando com a CEMIG; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote nº 02 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com a CEMIG, com a **área total** de **360,00m².** Registrado na Matrícula n° **5.742** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Nova Ponte, 11 de Novembro de 2026.
Profº. José Divino da Silva.
Prefeito Municipal.

Odovânio Antônio da Silva.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:9C7BA560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - TERMO DE REEQUILÍBRIO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 085/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026, Registro de Preços nº 020/2026 - Ata de Registro de Preços nº 081/2026. Signatário: DROGAFONTE LTDA - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 19 – Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml à R$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 130 Lei nº 14.133/21. Data: 11/11/2026. ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E258FA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
CONCORRENCIA Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **77/2026**, modalidade Concorrencia Nº **01/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM PONTOS PREVIAMENTE CADASTRADOS DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG, DE ALTEAMENTO, ADEQUAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS POÇOS DE VISITA (PVS) INTEGRANTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO DEMOLIÇÕES LOCALIZADAS, REGULARIZAÇÃO DO GREIDE, INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS JUSTIFICADAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES, SUBSTITUIÇÃO DE TAMPÕES E RECOMPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS AFETADOS, CONFORME PROJETO, LEVANTAMENTO TÉCNICO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES.**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	13/11/2026 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	01/12/2026 às 12h00min
Data da Sessão	01/12/2026 às 12h01min

Paineiras, 11 de novembro de 2026.

Rafaela Cristina Guimaraes Flauzino
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:BD88AA10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 61/2026
INEXIGIBILIDADE.....: 16/2026
CREDENCIAMENTO.....: 8/2026
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: GERALDO MAGELA DE SOUSA
CNPJ.....: 16.685.888/0001-83
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, máquinas e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas Municipais, mediante

aquisições parceladas e de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Administração Municipal.
VIGÊNCIA.....: De 12/11/2026 até 10/11/2027
DATA DE ASSINATURA.....: 11/11/2026
Paineiras/MG, 11 de novembro de 2026.

Rafaela Cristina Guimaraes Flauzino
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:D1CF0B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PLURIANUAL (PNAB/POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) — EXERCÍCIO 2027/2028

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na Fundação Casa de Cultura, em Paracatu/MG, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e agentes culturais do município, para realização de escuta pública destinada à construção do Plano de Aplicação de Recursos Plurianual, com vistas ao exercício de 2027 e 2028. A reunião foi conduzida pela equipe da Secretaria, com a participação do Secretário de Cultura Thiago Venâncio e a servidora Laura Pires além dos agentes culturais presentes representantes dos seguintes setores: artesanato, quitandas, culturas populares, culturas quilombolas, teatro, circo culturas de terreiro, capoeira e folias. Inicialmente, foi informado que o município deve enviar através da plataforma CultBr, até o dia 13 de novembro o Plano de Aplicação de Recurso, documento que apresenta uma perspectiva do que se pretende executar em 2027 e 2028 uma vez que a Secretaria pretende experimentar o formato plurianual. Foi informado que o município aguarda cerca de R$ 689 mil para 2027. Em 2026 foram lançados três editais, faltando ainda o edital da Política Nacional Cultura Viva (pontos de cultura e trabalhos em rede), no valor de aproximadamente R$ 180 mil, este último com pagamento previsto para 2027. Foi destacado que o valor destinado a pontos de cultura é despesa obrigatória, limitada pelo governo federal em 25% do valor total recebido. Seguiu-se para as proposições dos agentes culturais: O Sr. Gueuber, professor de teatro e integrante do Grupo Cênicas e do Grupo Palco, destacou a importância do circo e da palhaçaria em Paracatu, presentes desde 1998, com projetos como Risoterapeutas, Festival Festepa (2010/2012) e etc. Solicitou que a categoria circo receba atenção específica, separada do teatro, a exemplo do que foi feito com a dança. Solicitou também atenção ao audiovisual e à fotografia, e questionou se há intenção da Prefeitura de ampliar a contrapartida municipal aos recursos federais da PNAB. A equipe informou que no ano anterior não houve muita demanda na categoria circo, mas que o apontamento é pertinente e será estudado, inclusive a possibilidade de agrupar teatro e risoterapia em uma categoria. Informou que a Prefeitura pretende ampliar os recursos e que será convocada reunião do Conselho de Políticas Culturais, para discutir o tema, havendo saldo de R$ 40 mil no fundo municipal de cultura. Foi mencionado que recursos do Fumpac e do Fundo de Patrimônio serão direcionados para abranger artesanato e quitandeiras. Foi anunciado que ainda neste ano serão lançados edital para as folias e edital de credenciamento de mestres, contra-mestres e grupos de capoeira, e, edital de apoio aos festeiros (saída e chegada). Foi levantada a necessidade de ampliar a comunicação dos editais, especialmente para a zona rural. A Sra. Eneida relatou que só soube da escuta por meio de terceiros e que a divulgação não saiu nas redes sociais da Prefeitura, solicitando maior repetição das informações, pois stories de 24 horas são insuficientes. Foi observado que o WhatsApp alcança mais pessoas do meio cultural do que o Instagram oficial, embora os meios oficiais devam ser utilizados. A gestão reconheceu a falha e informou que as divulgações serão fixadas no feed. Foi ressaltado que a escuta justifica o plano de aplicação e que a ausência de determinados segmentos nas escutas — como o audiovisual — foi um dos motivos para a não inclusão da categoria neste ano, razão pela qual é fundamental a participação dos agentes, cujas manifestações serão registradas em ata. A Sra. Natália, representante de um terreiro, agradeceu a oportunidade de participação e de desmistificação da cultura de terreiro, relatando que dois projetos de povos de terreiro foram inscritos e que a categoria está bem acomodada no edital. Solicitou apoio para a realização de festa de Iemanjá tradição nacional do dia 2 de fevereiro. A gestão esclareceu que, à medida que as linhas de edital se consolidam, a tendência é o aumento da participação nos anos seguintes, e que a PNAB visa estruturar o setor cultural por meio dos editais, ampliando o alcance territorial. Encaminhamentos: criação de categoria específica de circo e da possibilidade de agrupamento de teatro e risoterapia; criar novamente categorias específicas para o áudiovisual e fotografia; ampliação da comunicação dos editais, com fixação no feed do Instagram da Prefeitura e maior repetição das informações, especialmente para a zona rural; manutenção das categorias e editais já existentes. Não havendo mais manifestações, a reunião foi encerrada, eu Laura Pires lavrei a presenta ata que será assinada por mim e pelo Secretário de Cultura acompanhada das assinaturas dos presentes.

Laura Beatriz Soares Pires
Auxiliar administrativo
Matrícula: 138203946

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BF2EE5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 120/2026 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU - APAE DE PARACATU.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. UMARQUES DA SILVA COUTO, e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu - APAE de Paracatu, inscrita no CNPJ nº 19.784.131/0001-35, com sede em Rodovia BR 040, Km 45, Caixa Postal 09, CEP: 38609- 899, Bairro: Zona Rural, Cidade: Paracatu - MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Presidente da OSC MARIA MAGALI CARNEIRO CALDAS, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. Dilação do prazo, no Termo de Colaboração nº 120/2026, a alteração da data de vigência do recurso, e será alterado o periodo de 25 de julho 2026, vigencia para a data: 23 de dezembro de 2026 com base no Decreto Municipal nº 6.707/2023, art. 82, inciso II, alínea "C". Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração n° 120/2026. Paracatu-MG, 11 de novembro de 2026. Assinaturas: Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:70405F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CULTURAS DE CURA - PREMIAÇÃO DE BENZEDEIRAS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Eleusa Novais Caldas.

Objeto: Concessão de Premiação visando reconhecer e valorizar as benzedeiras de Paracatu como guardiãs dos saberes e práticas tradicionais, fundamentais à preservação da cultura e da identidade local. Destacar sua importância na transmissão da medicina popular, na conexão entre espiritualidade e cura e na manutenção de manifestações culturais que integram o patrimônio imaterial do município.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Eleusa Novais Caldas pela Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:29778933

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 002 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CULTURAS DE CURA - PREMIAÇÃO DE BENZEDEIRAS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Adélia Santos de Oliveira.
Objeto: Concessão de Premiação visando reconhecer e valorizar as benzedeiras de Paracatu como guardiãs dos saberes e práticas tradicionais, fundamentais à preservação da cultura e da identidade local. Destacar sua importância na transmissão da medicina popular, na conexão entre espiritualidade e cura e na manutenção de manifestações culturais que integram o patrimônio imaterial do município.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Adélia Soantos de Oliveirapela Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1AAE0A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 003 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CULTURAS DE CURA - PREMIAÇÃO DE BENZEDEIRAS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Gelmira José Luiz.
Objeto: Concessão de Premiação visando reconhecer e valorizar as benzedeiras de Paracatu como guardiãs dos saberes e práticas tradicionais, fundamentais à preservação da cultura e da identidade local. Destacar sua importância na transmissão da medicina popular, na conexão entre espiritualidade e cura e na manutenção de manifestações culturais que integram o patrimônio imaterial do município.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Gelmira José Luiz pela Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:76396283

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 004 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CULTURAS DE CURA - PREMIAÇÃO DE BENZEDEIRAS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Romilda de Fátima Silva de Oliveira.
Objeto: Concessão de Premiação visando reconhecer e valorizar as benzedeiras de Paracatu como guardiãs dos saberes e práticas tradicionais, fundamentais à preservação da cultura e da identidade local. Destacar sua importância na transmissão da medicina popular, na conexão entre espiritualidade e cura e na manutenção de manifestações culturais que integram o patrimônio imaterial do município.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Romilda de Fátima Silva de Oliveira pela Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0744E642

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO CONTRATO Nº 245/2026
Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 6394/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 245/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **THALES RODRIGUES BARBOSA.** Artigos 19 e 181Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 6394/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, DESENVOLVIMENTO, TESTES DE VAZÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO E TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS.** DATA**: 09/11/2026.** VENCIMENTO**: 31/12/2026.** VALOR: **R$ 42.800,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **THALES RODRIGUES BARBOSA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DDDFA804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL - LEI Nº 2.488/2026
LEI Nº 2.488/2026
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DR. ALMEIDA MACHADO PARA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DA GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.017.299/0001-02, , com sede administrativa na Praça Getúlio Antônio Borges do Prado, nº 10, Bairro Divinéia, Perdizes/MG no valor de até R$ 1.379.954,59 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinado à execução de obras de infraestrutura para fortalecimento dos serviços de assistência à saúde da população do Município de Perdizes, cujo plano de trabalho e plano de aplicação de recursos em anexo passa a fazer parte da presente lei

§ 1º - Os recursos financeiros previstos no caput serão destinados exclusivamente:

I – à construção de laboratório de análises clínicas nas dependências da Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado;

II – à execução de muro de arrimo e das intervenções de engenharia necessárias à estabilidade e à segurança do terreno e da edificação.

§ 2º - O auxílio financeiro fundamenta-se no relevante interesse público e coletivo da ampliação e do aprimoramento dos serviços de assistência à saúde, observados os princípios da universalidade, da integralidade e da eficiência, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 3º - O investimento integra as ações de fortalecimento da infraestrutura assistencial desenvolvidas no âmbito do contrato de gestão compartilhada celebrado entre o Município e a entidade beneficiária, observadas as condições nele estabelecidas e as deliberações pertinentes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A infraestrutura objeto do investimento será implantada em imóvel de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado, permanecendo a titularidade imobiliária e a administração do laboratório sob responsabilidade da entidade.

§ 1º - A aplicação de recursos públicos municipais na execução das obras não implicará transferência da propriedade do imóvel ou de suas benfeitorias ao Município.

§ 2º - A entidade beneficiária deverá assegurar a destinação da infraestrutura à prestação de serviços de assistência à saúde, observadas as obrigações assumidas no contrato de gestão compartilhada e no instrumento de transferência dos recursos.

§ 3º - O instrumento jurídico deverá estabelecer prazo de vinculação da infraestrutura à finalidade pública, compatível com a natureza e o valor do investimento, bem como mecanismos de proteção patrimonial e financeira do Município.

Art. 3º - A transferência dos recursos financeiros será formalizada mediante instrumento jurídico adequado, observada a legislação aplicável e a compatibilidade com o contrato de gestão compartilhada existente.

Art. 4º - A execução das obras deverá observar os projetos técnicos aprovados, as normas de engenharia e segurança aplicáveis e os procedimentos de contratação exigíveis à entidade beneficiária, conforme o regime jurídico da transferência.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos públicos recebidos, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da execução física e financeira do objeto.

§ 2º - A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade das despesas, da execução das obras e da destinação da infraestrutura à finalidade pública pactuada.

Art. 6º - A alteração da finalidade do investimento, a utilização da infraestrutura em desconformidade com as condições pactuadas ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a entidade às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à restituição dos recursos ou ao ressarcimento do investimento, conforme a natureza da irregularidade e as condições estabelecidas no instrumento jurídico.

Parágrafo único - A apuração de eventual responsabilidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 00872.021502 10 302 0086 1.0025 0000 445042, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação pertinente.

Art. 8º - A execução desta Lei observará as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e das demais normas aplicáveis à transferência de recursos públicos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 11 de novembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:19C0B708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 94/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281		
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br		
CNPJ – 18.244.343/0001-67		
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 94/2026		
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:		
Função: Auxiliar de serviços educacionais		
Dia: 16/11//26 Horário: 9h15	**Local:**	**Secretaria Municipal de Educação**
Local	**Turno**	**Período**
Escola Municipal Padre Pedro Machado	**Tarde**	18/11/26 a 18/12/26
Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:		
I - Documento de identidade e CPF;		
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;		
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;		
IV – Comprovante de quitação eleitoral;		
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;		
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;		
VII – Comprovante de endereço atualizado;		
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;		
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;		
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.		
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.		

Perdões, 11 de novembro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:AB5D3430

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.893/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), JESSICA FERNANDA GONÇALVES ZAMBIASI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.893/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

– JESSICA FERNANDA GONÇALVES ZAMBIASI, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF nº 088.xxx.xxx-50, residente na Rua Paulo Araújo Mendes, Bairro Jardim Nova Esperança – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-B, em substituição a servidora efetiva *Francine Angélica dos Santos*, que se encontra de licença saúde.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a **JESSICA FERNANDA GONÇALVES ZAMBIASI,** como Professor II-B, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.130,92 (cinco mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JESSICA FERNANDA GONÇALVES ZAMBIASI
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:05224962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGAO 039/2026 MOVEIS EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico 039/2026 REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI MARIA ALVES BRITO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO. Convenio 1261004808/2026. Data Da Adjudicação e Homologação: 06 De novembro De 2026. Empresa Vencedora: VJS Comercio e Serviços Ltda. Valor R$ 192.947,96. Pirajuba-MG, 11 de novembro De 2026. Airton Alves Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:60833395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA - EXTRATO DO CONTRATO 042/2026 MOVEIS EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar a assinatura do contrato 042/2026 do Pregão Eletrônico 039/2026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI MARIA ALVES BRITO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO. Convenio 1261004808/2026. Data assinatura: 06 De novembro De 2026. Empresa: VJS Comercio e Serviços Ltda. Valor R$ 192.947,96. Vigência: 12 meses. Pirajuba-MG, 11 de novembro De 2026. Airton Alves. Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:36EA7A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 052/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 052/2026 **REFERE-SE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG**, Data Da Abertura Da Sessão: 26 De novembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br. Pirajuba-MG, 11 de novembro De 2026.
Diogo Q. De Oliveira. Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:F8E0B6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 203/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90073/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura: 27/11/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 11/11/2026.
Glauciely Natalia Ventura
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CFFEEC51

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 176/2025, Concorrência Eletrônica nº. 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA - CNPJ: 29.715.701/0001-99.O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 22.977,86 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), perfazendo assim, aproximadamente 3,66 % (três vírgula sessenta e seis por cento) , do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 124 e 125 da lei nº.14.133/21. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 60 (sessenta) dias ou seja até 10/01/2027.
Piranga/MG, 11/11/2026.
Antônio José Trindade de Paiva
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CD624E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026 DISPENSA 032/2026
CONTRATO Nº 166/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026
DISPENSA 032/2026
CONTRATO Nº 166/2026
DATA: 09 de NOVEMBRO de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de telas interativas de 65 polegadas, com recursos tecnológicos de interação e conexão, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirapetinga/MG, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento. Esta aquisição será realizada com recursos provenientes de emenda impositiva
CONTRATADO: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.810.902/0001-01, sediado(a) na R ELFRIDA RAUSCH, 170, PADRE EDUARDO, TAIO/SC, doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VIVIANI BATISTA DA SILVA, CPF nº 092.668.039-0.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 42.732,00 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0033-4.4.90.52 Fonte de recurso: 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A5963BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

O Prefeito do Município de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na ata de julgamento do processo licitatório em epígrafe, resolve:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de emissões otoacústicas e BERA triagem.
ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa **AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.262/0001-03, pelo valor total de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

Pirapora/MG, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:8F34D44F

SECRETARIA DE GOVERNO - PORTARIA Nº 390/2026
PORTARIA Nº 390/2026

Nomeia Comissão permanente para avaliar requerimento de Progressão e Reenquadramento nos termos das Leis Municipais nº 2.258, 2.259 e 2.260 de 30 de março de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Comissão para avaliar requerimento de Reenquadramento e Progressão nos termos da Lei 2.258/15, Lei 2.259/15 e Lei 2.260/15, de 30 de março de 2015 e alterações, ficando esta sob a presidência do primeiro:

NOME
Marcus Vinicius Bastos Ferreira – Mat. 13334
Maria Sueli Martins Duarte – Mat. 40
Dulcelena Santos Bandeira da Mota – Mat. 13275
Cristiane de Carvalho Rodrigues – Mat. 7699
Reinaldo da Conceição Fonseca – Mat. 4739

Art. 2º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***Republicado por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CC28CEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
APOSTILA Nº 09/2026
(APOSTILAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO 237/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 387/2025
Empresa: AUTO POSTO MIZAE LTDA, empresa privada, com sede à R FLORIANO PAULINO, 135, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 07.605.336/0001-27.
REGISTRO POR SIMPLES APOSTILA, COM ANOTAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 136 DA LEI 14.133/21
Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro. Tendo em vista a alteração de preço dos itens abaixo discriminados para a contratada, empresa supra qualificada, considerando que o art. 124, Inciso I e II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe sobre possíveis modificações no conteúdo do contrato, distinguindo que reajustes, atualizações, compensações financeiras decorrentes de seu cumprimento, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares não caracterizam alteração, assim, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, na pessoa do Prefeito Municipal Rosiel de Lima, apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, nos termos dos documentos anexados ao processo, exigido pelo tcu no acórdão 699/2006, para os seguintes itens:

Produto: Oleo Diesel S500 (item nº 2)
Preço atual: R$ 6,53
Preço reequilibrado: R$ 6,60
Poço Fundo, 11 de novembro de 2026

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9486B351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 130-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 209/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 130/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SACOS PARA LIXO E PAPEL TOALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 27 de novembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.
Michael Ozanan Jose Batista de Olievira
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CDB00EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organizações da Sociedade Civil:
- Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira - CNPJ nº 62.382.395/0011-63;
- Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes
CNPJ n° 23.953.730/0003-74;
- Associação de Integração da Criança - CNPJ nº 00.568.036/0001-76;
- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Pouso Alegre
CNPJ nº 18.645.119/0001-87;
- Associação de Promoção do Menor - CNPJ n° 23.953.177/0001-08;
- Clube do Menor- CNPJ nº 19.089.580/0001-63;
- Comunidade de Ação Pastoral - CAP - CNPJ nº 19.132.299/0001-66;
- Congregação de Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone
CNPJ nº 04.834.065/0006-06;
- Movimento Social de Promoção Humana - CNPJ nº 23.952.971/0001-37.

Justifica-se a inexigibilidade da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, acima indicadas, com fundamento no inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, em razão da "... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária... ."
Este fato está atestado nominalmente na Lei Municipal nº 7.422 de 09 de novembro de 2026 que autoriza o valor das transferências às Organizações da Sociedade Civil- OSC's, através de termo de fomento e/ou colaboração com atuação na área de Educação.

Pouso Alegre - MG, 11 de novembro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Muncipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:0FC9DE14

SECRETARIA DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 21/2026

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 663018
Nome: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2021, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 5.924,76 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2236745
Nome: ANA CLARA DE CARVALHO FARIA LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 3.904,02 (três mil, novecentos e quatro reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 2075842
Nome: ANGULAR MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022, 2025
Valor: R$ 7.661,48 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22724842
Nome: ATUAL EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 47.656,24 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 11200
Nome: BAR CELEBRIDADES LTDA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 5.592,34 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 566758
Nome: BIOMETHANE TOTAL SOLUTION DO BRASIL - USINAS DE BIOMETANO EIRELI
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022
Valor: R$ 52.274,73 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 225859780
Nome: CADI SERVICOS MEDICOS LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAXA DE LICENCIAMENTO
Exercício: 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 17.810,44 (dezessete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 18308
Nome: CARLOS ROBERTO DE CASTRO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2021, 2022, 223, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 3.932,37 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 44152
Nome: CG ENGENHARIA E IMPERMEABILIZACAO LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 4.193,77 (quatro mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2078662
Nome: CHUA SOLUCOES HIDRAULICAS LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 8.024,38 (oito mil, vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2559
Nome: CLINICA MEDICA CAPOZZI LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2026
Valor: R$ 12.450,97 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 2074538
Nome: COMERCIAL E IMOBILIARIA COUTINHO LTDA.
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2026
Valor: R$ 6.728,73 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2032734
Nome: COMERCIO DE ACESSORIOS E BORRACHARIA GUIMARAES LTDA - ME
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 40.984,94 (quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 578071
Nome: CONTENGEO ENGENHARIA LTDA
Origem da dívida: ISS SIMPLES NACIONAL – SEM CADASTRO ECONÔMICO
Exercício: 2024
Valor: R$ 6.554,38 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22565582
Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIBERDADE LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 53.183,24 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 19175
Nome: DAMIAO SEAFA SERVICOS E COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 24.850,14 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 19031
Nome: DROGARIA SAO PAULO S.A.
Origem da dívida: ISS RETIDO – ECONÔMICO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 7.337,78 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1925
Nome: EMERSON ROBERTO SILVA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 9.771,94 (nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 17828
Nome: GLASS VIDROS LTDA. ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 14.027,02 (quatorze mil, vinte e sete reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 2219727
Nome: GM2 ACADEMIA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 4.322,99 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 228714753
Nome: GREICE MARIA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 5.334,21 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 2035156
Nome: GWG SOLUCOES LTDA – ME.
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2026
Valor: R$ 24.488,85 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1026493
Nome: IMOBILIÁRIA ACAPULCO DE CATANDUVA LTDA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 12.375,99 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 2235200
Nome: INOVA RADIODIAGNOSTICOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2026
Valor: R$ 13.867,43 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 228805686
Nome: ISOGROUP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS PARA INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE T.L.L.F.
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 15.810,52 (quinze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2030086
Nome: JAMIL FERNANDO DE GODOI
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO - ECONÔMICO
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 60.411,34 (sessenta mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22816631
Nome: ANDRADE`S REPRESENTAÇÕES LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 7.684,87 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 839613
Nome: JOOBLY INVENTARIOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 102.106,28 (cento e dois mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1055642
Nome: JOSE ANTONIO DO PRADO
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 5.651,33 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1004102
Nome: JOSE BENEDITO CAMPOS ESPOLIO
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 10.732,53 (dez mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1040526
Nome: JOSE FERNANDES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 8.891,65 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 22669574
Nome: JOSIEL DOS SANTOS DE SOUSA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 12.187,86 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1072283
Nome: JURACY LOPES DE FREITAS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2026
Valor: R$ 3.789,03 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos)

Código do contribuinte: 3977
Nome: KNOWLEDGE STREAM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 20.445,77 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2029282
Nome: LABORATORIO CIAPA - CENTRO INTEGRADO DE ANALISES CLINICAS POUSO ALEGRE LTDA.
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 47.440,99 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 2076942
Nome: LEALES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 8.769,05 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2076942
Nome: LETICIA DE MELO RIBEIRO & CIA.LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 10.211,09 (dez mil, duzentos e onze reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 2074288
Nome: LKS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 5.958,17 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 16889
Nome: LOPES E LIMA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO – ECONÔMICO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 25.638,89 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 22769952
Nome: L. R LOGISTICA CARGAS E DESCARGAS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2026
Valor: R$ 44.580,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 2044453
Nome: M L FERREIRA DE ASSIS & CIA LTDA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 9.893,04 (nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2078116
Nome: MARTSUL DISTRIBUIDORA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 34.008,75 (trinta e quatro mil, oito reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2083021
Nome: MAURICIO AUGUSTO - EPP
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2026
Valor: R$ 5.515,31 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 5822

Nome: MAURO ADVAR CIPRIANO
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.308,60 (quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 228678781
Nome: MAYANE DE JESUS BARROS MOREIRA LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2024, 2025
Valor: R$ 8.719,54 (oito mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2073591
Nome: MINASPISO LTDA - ME
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2021, 2024
Valor: R$ 12.138,88 (doze mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2077227
Nome: MIRLA SANTOS RODRIGUES - ME
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 19.176,12 (dezenove mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 228722276
Nome: RB CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 20.211,47 (vinte mil, duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 228858526
Nome: R.E ALMEIDA MIDIA EXTERIOR LTDA _ EPP
Origem da dívida: TAXA DE PUBLICIDADE
Exercício: 2023
Valor: R$ 5.622,66 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2054714
Nome: REIS BRAZ TRANSPORTES LTDA.
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO - ECONÔMICO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 61.480,93 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 2027348
Nome: REZENDE PREST. SERVICOS MEDICOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 5.323,24 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22657827
Nome: RICHARD DOUGLAS SANTOS DE PAULA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2025, 2026
Valor: R$ 3.993,64 (três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22696016
Nome: SANECRUZ LIMITADA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2026
Valor: R$ 8.780,57 (oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 8321
Nome: SATIUS EXCELENCIA EM BENEFICIOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2026
Valor: R$ 10.361,21 (dez mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 1028444
Nome: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2026
Valor: R$ 4.545,07 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 2044994
Nome: SPI - SOCIEDADE POUSOALEGRENSE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 4.427,18 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 789399
Nome: POUSOSEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2026
Valor: R$ 10.246,27 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 40072
Nome: POUSO ALEGRE MG 1627 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 289 LTDA.
Origem da dívida: ISS RETIDO - ECONÔMICO
Exercício: 2025
Valor: R$ 17.870,64 (dezessete mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2084033
Nome: P.A TRUCK - MANUTENCAO DE BAU E SIDER LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 24.664,66 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2191202
Nome: TCI ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO – ECONÔMICO
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 150.996,19 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 228826233
Nome: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO SANTO ANTONIO LTDA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 6.344,16 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 2078763
Nome: VALDEIR RIBEIRO MOURA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 5.606,51 (cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1060097
Nome: VALDETE RIBEIRO NORONHA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 5.479,25 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 64419
Nome: VERTIN ENGENHARIA S.A.
Origem da dívida: ISS RETIDO - ECONÔMICO

Exercício: 2026
Valor: R$ 20.698,14 (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 228870011
Nome: VIVAZ - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2026
Valor: R$ 9.995,77 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2234688
Nome: WA GUIMARÃES REPRESENTANTE COMERCIAL
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 21.408,83 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos)

Pouso Alegre, 10 de Novembro de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:46C224EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - EDITAL DE POSTURAS Nº 0118/2026 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (IMÓVEL ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, com fundamento no art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, **NOTIFICAR** o(a) proprietário(a) e/ou responsável legal pelo imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do imóvel no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas).

NOTIFICADO: CLAUDIA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO
CPF: ***.404.***-15
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SÃO CRISTÓVÃO, 53
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL CUSTÓDIO RIBEIRO DE MIRANDA
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0204/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS DA EDIFICAÇÃO (ART. 16 – LEI 6.543/2021); FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE QUINTAL (ART. 11 – LEI 6.543/2021).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2026

RAFAEL DE CASTRO
Autoridade Fiscal

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:595A130D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - EDITAL DE POSTURAS Nº 0119/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

AUTUADO(A): MAURICIO DONIZETI DE SALES
CPF/CNPJ: ***.637.***-49
AIM: 0543/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/11/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 3.047,32 (TRÊS MIL E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
OBS: LOTE 0021, QUADRA A1, PARQUE REAL.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:3BE68468

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - EDITAL DE POSTURAS Nº 0120/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

AUTUADO(A): NADIA GONÇALVES SUZUKI
CPF/CNPJ: ***.615.***-60
AIM: 0380/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 25/09/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.809,48 (MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OBS: LOTE 0002, QUADRA D, RESIDENCIAL SANTA RITA.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:3F61BBCF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2026/SMPS DO ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2026/SMPS decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025/SMPS-DPPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77. **OBJETO:** alteração do caput do Termo de Colaboração nº 002/2026/SMPS em face da eleição e posse da nova diretoria da Organização da Sociedade Civil, que elegeu como Presidente o Sr. Reuben Gonçalves Felipe, em decorrência do término do mandato anterior, conforme Ata devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas folhas 122/124, mantendo-se os demais itens de despesa do Plano de Trabalho original, sem alteração do valor global da parceria. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **PARCEIROS:** Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento - Secretária Municipal de Políticas Sociais, e Sra. Édina Aparecida Francisco Perugini – Procuradora devidamente nomeada pelo Presidente Sr. Reuben Gonçalves Felipe, conforme procuração pública. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:64B528DC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2025/SMPS DO ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2025/SMPS decorrente do Chamamento Público nº 003/2025/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77. **OBJETO:** alteração do caput do Termo de Colaboração nº 024/2025/SMPS em face da eleição e posse da nova diretoria da Organização da Sociedade Civil, que elegeu como Presidente o Sr. Reuben Gonçalves Felipe, em decorrência do término do mandato anterior, conforme Ata devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas folhas 262/264, mantendo-se os demais itens de despesa do Plano de Trabalho original, sem alteração do valor global da parceria. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência do Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura até o dia 03/11/2028. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **PARCEIROS:** Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento - Secretária Municipal de Políticas Sociais, e Sra. Édina Aparecida Francisco Perugini – Procuradora devidamente nomeada pelo Presidente Sr. Reuben Gonçalves Felipe, conforme procuração pública. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:7290DE2F

SECRETARIA DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 31/2026

OBJETO: O TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS – TÉCNICOS E

AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 12.295 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. ASSINATURA EM 06/11/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0001-22 VALOR: R$ 685.576,50 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.011.000.0010.0122.0002.2002.33390390000000000000.16050000000 FICHA: 746.

POUSO ALEGRE/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:F948261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RESOLUÇÃO COMPAC Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação e divulgação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC para o exercício de 2027.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, instituído pela Lei Municipal nº 7.278, de 24 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da transparência e da participação social que regem a atuação do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC para o exercício de 2027, cujas sessões ocorrerão às quartas-feiras, preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as datas abaixo especificadas:
I – 1ª Reunião: 13 de janeiro de 2027 (quarta-feira);
II – 2ª Reunião: 03 de fevereiro de 2027 (quarta-feira);
III – 3ª Reunião: 03 de março de 2027 (quarta-feira);
IV – 4ª Reunião: 07 de abril de 2027 (quarta-feira);
V – 5ª Reunião: 05 de maio de 2027 (quarta-feira);
VI – 6ª Reunião: 02 de junho de 2027 (quarta-feira);
VII – 7ª Reunião: 07 de julho de 2027 (quarta-feira);
VIII – 8ª Reunião: 04 de agosto de 2027 (quarta-feira);
IX – 9ª Reunião: 01 de setembro de 2027 (quarta-feira);
X – 10ª Reunião: 06 de outubro de 2027 (quarta-feira);
XI – 11ª Reunião: 03 de novembro de 2027 (quarta-feira);
XII – 12ª Reunião: 01 de dezembro de 2027 (quarta-feira).

Art. 2º Eventuais alterações de datas, horários ou locais de reunião serão comunicadas oportunamente aos conselheiros e publicadas nos meios oficiais de divulgação do município, observadas as normas regimentais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de novembro de 2026.

RONALDO TADEU DA SILVA
Presidente do COMPAC
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:FB6339B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA

Adesão a ARP nº 07/2026
Processo Administrativo nº 198/2026
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tendo em vista as informações constantes dos autos em epígrafe, referente à Adesão da Ata de Registro de Preços vigente nº 150/2024 - I, oriunda do Pregão Eletrônico nº 53/2024, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS, cujo objeto foi a COMPRA CENTRAL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), após apreciação quanto à necessidade da contratação, à justificativa apresentada, à escolha da solução pretendida e à conveniência e oportunidade da adesão, RATIFICO tais fundamentos, no âmbito das competências desta autoridade, e AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 150/2024 - I, em favor da empresa TIM S.A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, sediada Av. João Cabral de Mello Neto, nº00850, BLC 001 SAL 1212- Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R$242.805,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinco reais), com vigência contratual de 30 (trinta) meses.

Pouso Alegre/MG, 11 de novembro de 2026.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:7C206B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 117/2026 – Objeto: Aquisição de testes de hemoglobina glicada por metodologia de cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC), com equipamento em comodato. A sessão pública será realizada no dia 25 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Marcelo Costa Flores – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B7D060A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 456/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 456/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 13/11/2026 e termino previsto para 13/11/2027. CONTRATADA : CAMPOS MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . Data assinatura: 03/11/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1510.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:67753623

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 484/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 484/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. Vigência: Fica prorrogado por mais

12(doze) meses, com inicio em 04/11/2026 e término previsto para 03/11/2027. Assinatura em 03/11/2026. **Valor mensal R$ 7.577,75 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).** Locador: MARILENA DE OLIVEIRA REZENDE. Dotação orçamentaria nº 02.009.0004.0122.0029.2050.3.3.90.36.00– ficha 617.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:466A5B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RESCISÃO - CONTRATO N° 207/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – RESCISÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025 – CONTRATO Nº 207/2026 – OBJETO: FORNECIMENTO DE ARLA 32,5% PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. Fica rescindido o contrato supracitado. Assinatura em 11/02/2026. Contratada: D&R Suprimentos Ltda., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 41.328.242/0001-96. O valor do contrato é de R$ 26.002,80 (vinte e seis mil e dois reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A81C7C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA - DECRETO Nº: 4550

ABRE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACOES, CONFORME DISPOSTO
NO INCISO III, PARAGRAFO 1 DO ART 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinado
ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha: 2
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Sub Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00

Ficha: 6
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Sub Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00

Ficha: 18
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Sub Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00

Ficha: 25
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Sub Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 93 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 125.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas
originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha: 9
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Sub Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00

Ficha: 10
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Sub Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 30 - Material de Consumo
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00

Ficha: 13
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Sub Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Ativ: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA

Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prata - MG, 9 de novembro de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:BCEC6AA8

ASSESSORIA JURÍDICA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

Processo Licitatório nº 120/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025.
Partes: Município de Prata/MG e **HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA CONSERVAÇÃO AUDITIVA (PCA), ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR 01; NR 17; NR 07), QUE TRATAM DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS NO LOCAL DE TRABALHO"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).
Prazo de vigência: de 19/11/2026 a 18/11/2027.
Data da assinatura: 11/11/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:F5F82138

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 140/2026**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 033/2026.**
Objeto: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica especializada em acolhimento institucional de pessoa idosa, sexo masculino, em Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI, com vínculos familiares rompidos, ausência de retaguarda familiar efetiva e situação de extrema vulnerabilidade social e pessoal, para atendimento de determinação judicial nos autos do Processo [CÍVEL] MEDIDAS DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA - CRIMINAL nº 5000906-25.2026.8.13.0528.
Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.286.108/0003-17.**
Valor Total Global: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Ratificação: 09/11/2026
Data da Assinatura: 10/11/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DDA658D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/11/2026

Dispensa de Licitação Nº 034/2026, Processo Licitatório nº 147/2026 – objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio às gestões voltadas a estruturação administrativa, normativa, operacional e regulatória da Autarquia Municipal de Saneamento Básico**.** Contratada: **CARDOSO NETO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.673.551/0001-17.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:10B41D2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

RETIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 146/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 034/2026, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de novembro de 2026, Ano XVIII Nº 4399, páginas 196.

Onde se lê "Processo Licitatório nº 034/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 146/2026**", leia-se "**Processo Licitatório nº 146/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026**.".**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1F887CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E DEVIDAMENTE HABILITADO NA ÁREA DE MÚSICA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE BANDA MUSICAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MUSICAIS, MOTORAS, COGNITIVAS, CRIATIVAS E DE SOCIALIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES.
Considerando a solicitação apresentada pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura/FUMPAC, destinada à realização de atividades de musicalização, aprendizagem e formação progressiva de Banda Musical, em atendimento ao interesse público na promoção da cultura e da formação artística no Município de Pratinha/MG;
Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 075/2026 e a análise processual realizada, bem como o enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a proposta mais vantajosa identificada no procedimento e a documentação apresentada para a verificação da capacidade técnica e das condições de habilitação pertinentes ao objeto;
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 018/2026 e AUTORIZO a contratação de **JACONIAS RODRIGUES VIEIRA 06094491840, inscrito no CNPJ nº 46.764.300/0001-48**, para execução do objeto acima descrito, pelo valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), por 06 (seis) meses, totalizando R$ 22.800,00 (vinte

e dois mil e oitocentos reais), observadas as condições da contratação e as exigências legais aplicáveis.
Determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para as providências de formalização do contrato ou instrumento equivalente, bem como a realização das publicações legalmente exigidas, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação aplicável.
Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.
Pratinha/MG, 11 de novembro de 2026.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:B0F6A8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Nº 050/2026
Pregão Eletrônico Nº 020/2026
Pelo presente termo, em conformidade com o disposto no art. 135, Vº, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária referente ao contrato originário do processo administrativo acima identificado, a Administração Pública resolve apostilar o instrumento contratual em epígrafe, passando a constar a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
651-02.46.10.301.0035.2.0114.33.90.30- Manutenção Básica de Saúde. Saúde em Casa – Material de Consumo. Fonte: 0601 0000 0000.
657-02.46.10.301.0035.2.0114.33.90.39 - Manutenção Básica de Saúde. Saúde em Casa –Prestação de Serviço PJ Fonte: 0601 0000 0000.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, permanecendo em pleno vigor todos os demais termos do contrato e seus anexos.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o processo administrativo mencionado.

Pratinha/MG, 11 de novembro de 2026.

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

Testemunhas:

Nome: Arlene Aparecida da Silva
CPF: 065.478.526-01

Nome: Taciane Alexandra Reis Pereira
CPF: 087.542.016-83

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:D86D4494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 222/2026, PROCESSO 342/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante MINASMAQUINA SA **,**no valor de **R$ 9.467,88 (Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EDD32670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 343/2026 – DISPENSA Nº 223/2026 (ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Eu, **RENATO AUGUSTO MENDES**, solicitante da demanda, no exercício de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com o **(Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)**, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **PAVEPE - PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, no valor de **R$ 4.588,80 (Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, para a execução do objeto descrito no processo. O setor de compras deverá proceder à emissão da **Ordem de Serviço**, e o ato em questão deverá ser publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**. Quartel Geral, 09 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D971A1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0346/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **073/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO "TROCA CONSCIENTE", PROMOVIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **11/11/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 11/11/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9009A22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

LICITAÇÃO 2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO/MG EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025 – PREGÃO Nº 062/2025.

CONTRATANTE: Município de Recreio/MG, inscrito no CNPJ nº 17.735.754/0001-92

CONTRATADA: MEDIA EVOLUTION MARKETING, GESTAO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.368.604/0001-50.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 082/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria voltadas a área da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência,

em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Leandro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal de Recreio/MG.

Publicado por:
João Guilherme Costa Ferreira
Código Identificador:0603C056

SETOR JURÍDICO - PORTARIA Nº 268, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELIANE DE FÁTIMA DE ALMEIDA SIMÕES**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, retroagindo os seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1C511BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS - EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 011/2026, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA.
CONTRATADA: TL TEC SERVICOS PREMIUM LTDA, CNPJ: 06.996.123/0001-00
Riacho dos Machados-MG, 11 de novembro de 2026.
RICARDO DA SILVA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:557C7B21

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 096/2026, Concorrência Nº 007/2026, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DE LADEIRAS, VIAS DE ACESSO RURAL E VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, INCLUINDO AS COMUNIDADES DE PEIXE BRAVO, PASSAGEM, CURRALINHO E PULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: OBJETIVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.089.857/0001-44
Riacho dos Machados-MG, 11 de novembro de 2026.
RICARDO DA SILVA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:94B5794E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 074/2025 referente ao Processo Licitatório n° 032/2025, Dispensa 004/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE , CNPJ: 21.505.692/0001-08
Vigência Final: 03/11/2027
Riacho dos Machados-MG, 11 de novembro de 2026.
RICARDO DA SILVA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:ADC69029

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 075/2023 referente ao Processo Licitatório n° 090/2023, Pregão Presencial 007/2023, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRA FORNECIMENTO DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: WG GAS E ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ: 86.514.510/0001-00
Vigência Final: 06/11/2027
Riacho dos Machados-MG, 11 de novembro de 2026.
RICARDO DA SILVA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:65B6CFC2

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 075/2025 referente ao Processo Licitatório n° 067/2025, Inexigibilidade 027/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS/TAPERA, NO MUNICÍPIO

DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS , CNPJ: 01.186.263/0001-08
Vigência Final: 06/11/2027
Riacho dos Machados-MG, 11 de novembro de 2026.
RICARDO DA SILVA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:0C6B130A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 110/2025
PROCESSO: 954/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 110/2025

OBJETO: Contratação de serviços de empresas para execução de obra de construção de uma quadra de areias esportiva no parque ecológico de Ribeirão das Neves.

Empresa vencedora: BFC – OBRAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ N° 51.274.708/0001-71, com único item perfazendo o valor total de R$309.982,79 (Trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Ribeirão das Neves, MG, 11 de Novembro de 2026.

Denise Alves Alberto
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5F33F6CF

GERÊNCIA LICITAÇÃO - RESULTADO DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24615/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE E PODA.

EMPRESA VENCEDORA:
IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA – o único lote do edital – perfazendo o valor de R$ R$ 659.900,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FF61C8D9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - PORTARIA Nº 21/2026

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcílio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a celebração de parcerias entre o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e a Organização da Sociedade Civil **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das referidas parcerias, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 021/2019, que estabelecem as atribuições do gestor das parcerias;

CONSIDERANDO que os objetos das parcerias estão relacionados às atribuições e competências da Superintendência de Proteção e Bem-Estar Animal, unidade administrativa responsável pela área temática correspondente, justificando a designação de servidora vinculada à referida unidade para exercer a função de Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º – Designação da Gestora

Designar a servidora **ROBERTA DE MARIA SAPORI PESSANHA**, ocupante do cargo de Superintendente de Proteção e Bem-Estar Animal, para exercer a função de Gestora, exclusivamente, das seguintes parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**:

I – Processo Administrativo SEI nº 456.333.013753/2026-97 – Projeto Castra Animal – Termo de Fomento nº 013/2026;
II – Processo Administrativo SEI nº 456.333.013774/2026-15 – Projeto Castra Pet – Termo de Fomento nº 015/2026;
III – Processo Administrativo SEI nº 456.333.013782/2026-90 – Projeto Amigo de 4 Patas – Termo de Fomento nº 014/2026;
IV – Processo Administrativo SEI nº 456.333.013890/2026-84 – Projeto Salva Anjos – Termo de Fomento nº 017/2026.

Art. 2º – Atribuições

Compete à Gestora:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V – realizar procedimentos de fiscalização da execução dos planos de trabalho, inclusive por meio de visitas in loco, quando necessário, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento dos respectivos objetos.

Art. 3º – Responsabilidade da Organização da Sociedade Civil

A atuação da Gestora não exclui nem reduz a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela execução das parcerias, pelo cumprimento dos respectivos planos de trabalho e pela adequada aplicação dos recursos públicos recebidos.

Art. 4º – Limitação da Designação

A designação estabelecida nesta Portaria limita-se exclusivamente às quatro parcerias relacionadas no art. 1º, não se estendendo a outras parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou pela Superintendência de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 5º – Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A7812C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 137/2026 - PROCESSO 030/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 137/2026 - PROCESSO 030/2025

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2025
Nº PROCESSO: 030/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS.

A Prefeitura de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a), **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrito na JUCEMG sob o nº. 1253 **– 3ª COLOCADO**, CPF nº. 910.xxx.xxx-53, documento de identidade nº. 3.xxx.018 com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1253, encontra-se, na presente data, credenciado junto à Prefeitura de Ribeirão das Neves como leiloeiro para a futura e eventual prestação de serviços de organização, planejamento, divulgação e condução de leilões públicos (eletrônicos e presenciais) incluindo o fornecimento e operação de plataforma de leilão eletrônico, visando a alienação de bens móveis inservíveis, veículos, bens imóveis e semoventes de interesse do Município de Ribeirão das Neves, conforme as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(a) Leiloeiro(a), **DANIEL ELIAS GARCIA**, se declara ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº Chamamento 031/2025 se comprometendo a atender dentro do prazo editalício conforme a demanda do Município contratante.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /Secretário Municipal de Administração
DANIEL ELIAS GARCIA/Leiloeiro - Registro na Junta Comercial nº: 1253

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C494E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 135 E 136 DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração de contrato de prestação de serviços de nº 135/2026, e 136/2026. Referente ao processo Nº 7473/2026, Pregão eletrônico Nº 37/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista e sem fornecimento de combustível da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança, Ttrânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretario Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e as empresas:

CONTRATO 135/2026 - COMERCIAL SS VEICULOS E LOCACOES LTDA, vencedora do item 3, perfazendo o valor total de R$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais).

CONTRATO 136/2026 - EXPRESS LOCACOES DE VEICULOS LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 4 e 5 perfazendo o valor total de R$ 3.062.280,00 (três milhões, sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Alex de Almeida Ferreira da Silva Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C37D890D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES CELEBRADO COM A EMPRESA COMERCIAL DE GÁS COLORADO LTDA .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.001.08.245.0104.2637 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 260– FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de NOVEMBRO de 2026.

VANUSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1ACDE29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES CELEBRADO COM A EMPRESA COMERCIAL DE GÁS COLORADO LTDA .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09,

doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.001.08.122.0113.2886-3.3.90.30 – MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 290– FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de NOVEMBRO de 2026.

VANUSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F01B57B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - TERMO DE APOSTILAMENTO

<u>REFERÊNCIA</u>: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES CELEBRADO COM A EMPRESA COMERCIAL DE GÁS COLORADO LTDA .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.001.08.245.0104.2253-3.3.90.30 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE– 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 244 – FONTE 2.660.000. – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de NOVEMBRO de 2026.

VANUSA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77146246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 199/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SERVIÇOS DE TESTES HIDROSTÁTICOS, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE EXTINTORES SUBSTITUTOS – ONTRATO Nº 130/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.005.10.302.0105.2401 - (Manut. Atividades Upa) - 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte: 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de novembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES / Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D85CDE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - EXTRATO CONTRATUAL 027/2026

<u>CONTRATO Nº 027/2026</u>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e VIVIANE MUNIZ MONTEIRO
Objeto – Prestação dos Serviços de Médica na Especialidade de Clínico Geral no Programa Estratégia de Saúde da Família**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 17.412,12.
Vigência – 09/11/2026 a 08/11/2027.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Viviane Muniz Monteiro - Contratada

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:71D07CDC

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6189/2026
PORTARIA Nº 6189/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Janaina da Silva Pedro**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, matrícula nº **3237**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Janaina da Silva Pedro**, matrícula nº **3237**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 23/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:23F53A6B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6190/2026
PORTARIA Nº 6190/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Jonatas da Silva Martins**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, matrícula nº **2970**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Jonatas da Silva Martins**, matrícula nº **2970**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, em treinamento

presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 23/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:16C032B3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6191/2026

PORTARIA Nº 6191/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Carla Maria Baffa**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **2924**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Carla Maria Baffa**, matrícula nº **2924**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 06 (seis) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 16/11/2026, 17/11/2026, 23/11/2026, 24/11/2026, 04/12/2026 e 07/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3788D05B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6192/2026

PORTARIA Nº 6192/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Lize Magna André Pereira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, matrícula nº **2990**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Lize Magna André Pereira**, matrícula nº **2990**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 16/10/2026 e 08/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BBB2B8E4

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6193/2026
PORTARIA Nº 6193/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Milene Paschoalino Teixeira Soares**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **633**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Milene Paschoalino Teixeira Soares**, matrícula nº **633**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 13/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B84DD4CF

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 6194/2026
PORTARIA Nº 6194/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Elaine Aparecida de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº **1211**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Elaine Aparecida de Oliveira**, matrícula nº **1211**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 12/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2BC64FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024
Processo nº: 157/2024
Pregão Eletrônico Nº 063/2024
Contrato nº: 146/2024

2º Aditivo ao Contrato nº 146/2024

Contratada: SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 05/11/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 06 de novembro de 2026 até 05 de novembro de 2027.

Vigência: 06/11/2026 a 05/11/2027.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2026

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:E81A1C96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2026
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 210/2026 – PROCESSO 1DOC N.º 8202/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento diretamente no posto de combustíveis, bem como o fornecimento de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), aditivos e óleos lubrificantes, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Pública Municipal, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **25/11/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 11/11/2026 – **Simone do Rosário Germano** - Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:6D6EB311

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 6741/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o Sr. **SAMUEL ALVES DE LIMA**, matrícula 12180, nomeado pelo Decreto nº 5770/2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 07 de outubro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:CFC8F6CD

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 6742/2026 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 015/2026, de 02 de abril de 2026,

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – https://www.ribeiroamaral.com.br, no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbbara.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios Mineiro – www.diariomunicipal.com.r/amm-mg;

Considerando que o Resultado do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos de ensino fundamental, médio e superior foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – https://www.ribeiroamaral.com.br; no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbara.mg.gov.br;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias em total consonância com o princípio da legalidade, referente aos cargos de ensino fundamental, médio e superior;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de ensino fundamental, médio e superior, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e realizado pela empresa Ribeiro Amaral - Assessoria, nos termos do Edital nº 01, de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A395203E

RECURSOS HUMANOS - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ANA BEATRIZ DE SOUZA REZENDE	01/2026	ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO-OBRIGATÓRIO ARQUITETURA E URBANISMO
TOMAZ GUEDES TEIXEIRA DE ALMEIDA	01/2026	ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO-OBRIGATÓRIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:0568857D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL - CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – SMDMPS
9ª CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.711/2013 e no Decreto Municipa nº 4.259/2019, torna pública a **convocação das candidatas abaixo relacionadas**, classificadas no **Edital de Seleção nº 01/2026 – SMDMPS**, referente ao **Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, Modalidade I.**

CANDIDATAS CONVOCADAS

Classificação	Nome	CPF
18	Débora Cássia Cerqueira	028.XXX.XXX-82
19	Jocymara Assunção Porto	613.XXX.XXX-49
20	Reginalda Aparecida de Oliveira	043.XXX.XXX-73
21	Maria Célia Custódia Nunes	045.XXX.XXX-06
22	Carmem Lucilene do Carmo	086.XXX.XXX-43

As candidatas convocadas deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário de 12:00h às 16:00h, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa.

O **não comparecimento** no prazo estipulado, bem como a **não apresentação da documentação completa**, será considerado como

desistência tácita, facultando à Administração convocar a próxima candidata classificada.

Iandeyara de Paula Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Santa Bárbara/MG, 11 de novembro de 2026

Documentos exigidos(original e cópia):

1. *Documento de identidade com foto(RG ou CNH);*
2. *CPF;*
3. *Comprovante de residência atualizado(emitido nos últimos 3 meses);*
4. *Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS);*
5. *Número de Identificação Social – NIS/PIS;*
6. *Comprovante de escolaridade (se houver);*
7. *Carteira de Trabalho (páginas de identificação e dos contratos);*
8. *Declaração de que não possui vínculo empregatício formal;*
9. *Dados bancários (comprovante de conta ativa em nome da candidata–conta corrente ou poupança);*
10. *Atestado médico recente, emitido por profissional habilitado, atestando aptidão física para o desempenho das atividades previstas no programa*

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:8A5349F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA - EXTRATO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS- PROGRAMA QUINTAIS QUE PRODUZEM - EDITAL N°12/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, torna pública a relação de requerentes inscritos no Programa Quintais Que Produzem 2026.

A relação das inscrições deferidas e indeferidas encontra-se disponível para consulta no site Oficial do Município: www.santabarbara.mg.gov.br

Orientações aos requerentes indeferidos:

Os requerentes indeferidos poderão apresentar os documentos pendentes até o dia 16 de novembro de 2026, para reanálise do pedido, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, situada no Parque Recanto Verde, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 208, Centro, Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:B488DE79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO N° 248/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 55/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: ABDELSALAM ABDALLA LOTFY, inscrito no CPF n.º 706.xxx.xxx-75

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 10/11/2026 a 28/10/2027

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:971BDA6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO N° 249/2026
PROCESSO Nº 140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de produtos de panificação para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO, CNPJ n.º 53.930.816/0001-80
Vigência: 11/11/2026 A 11/11/2027
Valor: R$ 105.692,75 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:1417C8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 32/2026 PROCESSO 104/2026. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 15 DE 16 DE JANEIRO DE 2026, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, INTENÇÃO DE DISPENSA, PUBLICADA 05/11/2026, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 4622BA62, EDIÇÃO 4395, A PROPOSTA FOI RECEBIDA, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, ATRAVÉS DO E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES. ENTRETANTO A EMPRESA FOI INABILITA PELA AUSÊNCIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: PROPOSTA DE PREÇOS; CÉDULA DE IDENTIDADE (1.2); CERTIDÃO SIMPLIFICADA (1.3); CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA (2.1); CND FEDERAL (3.3) E AS DECLARAÇÕES DOS ANEXOS I E II DA INTENÇÃO DE DISPENSA, NÃO HAVENDO ASSIM NENHUMA PROPOSTA VALIDA, DESTA FORMA, O PROCESSO SERÁ REPETIDO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADA. SANTANA DE CATAGUASES, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4409F0F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de

Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **SOLANGE DE FÁTIMA RODRIGUES BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 009.860.996-35, Sítio Costa Sena em Santana de Cataguases-MG, cadastrada na CAF MG042025.01.003370540CAF, enquadramento B, V, emitida em 10/04/2025, com validade até 10/04/2028, representado pelo o mesmo neste ato, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 12/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato 30/2026, decorrente da Dispensa nº 05/2026, Chamada Publica 01/2026..

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 30/2026, firmado em 13 de março de 2026, e considerando a necessidade de adequação de preço, oficio encaminhado da Secretaria da EMATER MINAS GERAIS, pedido solicitado pela agricultora familiar Jane Aparecida Machado Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 059.112.686-98, localizada no Sítio Cágado em Santana de Cataguases-MG, cadastrada na CAF nº MG032025.01.003324380CAF, enquadramento V, emitida em 28/03/2025, com validade até 28/03/2028, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica-se um aumento significativo no preço dos itens abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1.Fica autorizada a adequação de valores mediante Art. 124, II, "d", da lei 14.133/21, dos produtos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOMATE	32	R$ 15,00	R$480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1.O valor do segundo termo aditivo ao contrato nº 30/2026, será de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOLANGE DE FÁTIMA RODRIGUES BATISTA
CPF SOB O Nº 009.860.996-35
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:11D6C3FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **JANE APARECIDA MACHADO LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 059.112.686-98, localizada no Sítio Cágado em Santana de Cataguases-MG, cadastrada na CAF nº MG032025.01.003324380CAF, enquadramento V, emitida em 28/03/2025, com validade até 28/03/2028, representado pelo o mesmo neste ato, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 12/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato 31/2026, decorrente da Dispensa nº 05/2026, Chamada Publica 01/2026..

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 29/2026, firmado em 13 de março de 2026, e considerando a necessidade de adequação de preço, oficio encaminhado da Secretaria da EMATER MINAS GERAIS, pedido solicitado pela agricultora familiar Jane Aparecida Machado Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 059.112.686-98, localizada no Sítio Cágado em Santana de Cataguases-MG, cadastrada na CAF nº MG032025.01.003324380CAF, enquadramento V, emitida em 28/03/2025, com validade até 28/03/2028, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica-se um aumento significativo no preço dos itens abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1.Fica autorizada a adequação de valores mediante Art. 124, II, "d", da lei 14.133/21, dos produtos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CENOURA	06	R$ 9,99	R$59,94
02	TOMATE	32	R$ 15,00	R$480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1.O valor do segundo termo aditivo ao contrato nº 31/2026, será de R$ 539,94 (quinhentos e trinta e nove mil noventa e quatro reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JANE APARECIDA MACHADO LACERDA
CPF SOB O Nº 059.112.686-98
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7CB19A25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, neste ato denominado como CONTRATANTE e do outro lado senhor **DIRLEI DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF nº 030.196.206-51, Sítio Monte Redondo em Santana de Cataguases-MG, cadastrado na CAF nº MG 072024.01.001764544CAF, enquadramento V, com validade até 10/07/2027, representado pelo o mesmo neste ato, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 12/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato 33/2026, decorrente da Dispensa nº 05/2026, Chamada Publica 01/2026..

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 29/2026, firmado em 13 de março de 2026, e considerando a necessidade de adequação de preço, oficio encaminhado da Secretaria da EMATER MINAS GERAIS, pedido solicitado pela agricultora familiar Jane Aparecida Machado Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 059.112.686-98, localizada no Sítio Cágado em Santana de Cataguases-MG, cadastrada na CAF nº MG032025.01.003324380CAF, enquadramento V, emitida em 28/03/2025, com validade até 28/03/2028, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica-se um aumento significativo no preço dos itens abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1.Fica autorizada a adequação de valores mediante Art. 124, II, "d", da lei 14.133/21, dos produtos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CENOURA	06	R$ 9,99	R$59,94

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1.O valor do segundo termo aditivo ao contrato nº 33/2026, será de R$ 59,94 (cinquenta e nove mil noventa e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIRLEI DA SILVA SOUZA
CPF nº 030.196.206-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1090B511

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, doravante denominado como CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor **ANTÔNIO MARCOS DO CARMO**, inscrito no CPF sob o nº 927.313.336-34, Sítio São Pedro em Santana de Cataguases-MG, inscrito na CAF nº MG032024.01.001289963CAF, enquadramento B, V, com data de validade 18/03/2027, representado pelo o mesmo neste ato, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 12/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato 29/2025, decorrente da Dispensa nº 05/2026, Chamada Publica 01/2026..

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 29/2026, firmado em 13 de março de 2026, e considerando a necessidade de adequação de preço, oficio encaminhado da Secretaria da EMATER MINAS GERAIS, pedido solicitado pela agricultora familiar Jane Aparecida Machado Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 059.112.686-98, localizada no Sítio Cágado em Santana de Cataguases-MG, cadastrada na CAF nº MG032025.01.003324380CAF, enquadramento V, emitida em 28/03/2025, com validade até 28/03/2028, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica-se um aumento significativo no preço dos itens abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1.Fica autorizada a adequação de valores mediante Art. 124, II, "d", da lei 14.133/21, dos produtos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CENOURA	06	R$ 9,99	R$59,94

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1.O valor do segundo termo aditivo ao contrato nº 29/2026, será de R$ 59,94 (cinquenta e nove mil noventa e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTÔNIO MARCOS DO CARMO
CPF SOB O Nº 927.313.336-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9EE8C7CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO – CONTRATO Nº 112/2026

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a extinção por mútuo consentimento do Contrato nº 112/2026, firmado com a empresa INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.894.296/0001-98, oriundo do Processo Licitatório nº 062/2026 – Inexigibilidade nº 024/2026, procedente do Credenciamento nº 001/2026, Processo Licitatório nº 005/2026.
O contrato, com vigência iniciada em 04/08/2026, tinha como objeto a Prestação de serviços complementares de saúde, em caráter não exclusivo e oneroso, visando atender a demanda por CIRURGIAS ELETIVAS, AMBULATORIAIS e procedimentos correlatos, incluindo, consultas pré e pós-operatórias, equipe cirúrgica, anestesia, internação e fornecimento dos materiais necessários ao procedimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória-MG.
A extinção foi formalizada com fundamento no art. 138, inciso II § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de solicitação da contratada, aceita pela Administração Pública, extinguindo-se, de comum acordo, todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.
Santa Vitória - MG, 10 de Novembro de 2026.
Sérgio Moreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:C3FDC3CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, conforme especificações anexas.

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP;
DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações, Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos, anexos.

Santa Vitória, em 11 de Novembro de 2026.

Itamar Clementino da Silva

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:5CF8331B

PROCURADORIA GERAL - DECRETO PM Nº 13.334 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO PM Nº 13.334 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS EROSÃO-BOÇOROCAS – 1.1.4.3.3, CONFORME PORTARIA 260/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória, MG,** usando de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XVI, do art. 47, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que **disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC**, e:

CONSIDERANDO que, o município foi atingido por chuvas intensas, no período chuvoso, nos dias 03 e 04 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO que, em decorrência do elevado volume de chuvas em um curto pe-ríodo de tempo, ocorreram danos públicos e privados, onde as fortes enxurradas provocadas pelas chuvas, estouraram as manilhas da rede de drenagem fluvial que passam sob o terreno da Chácara Santa Maria, enxurradas oriundas do bairro Dom Alexandre, potencializando os danos em área de pastagem e potencializando erosão boçoroca que há no local, provocando risco de atingir o colapsar imóveis residenciais das proximidades da Chácara;

CONSIDERANDO que as chuvas fortes e pontuais potencializaram a evolução da erosão-boçoroca com o carreamento de grande volume de terra, provocando um grande buraco no terreno;

CONSIDERANDO que diante da situação e percepção da grande evolução do desbarrancamento/escorregamento do solo em direção às residências urbanas, constatados nas vistorias do Corpo de Bombeiros, COMPDEC, com podencial de provocar danos significativos em diversas residências localizadas em área urbana do município;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, foi verificado que as medidas mitigadoras não foram suficientes para fazer frente aos danos já verificados e os que podem ocorrer, cujos prejuízos ocasionados e o potencial de ocorrer, ultrapassam as condições de resposta do município, sendo necessário ações para restabelecer a normalidade.
CONSIDERANDO que estamos em pleno período chuvoso 2026/27, que em Minas Gerais, Triângulo Mineiro, há previsão do Centro de Inteligência de Defesa Civil-CINDEC- CEDEC/MG, que teremos uma anomalia positiva em razão do El Nino, que ocorrerá um aumento de até 200mm de chuva nesse período;

CONSIDERANDO que os danos verificados demanda medidas emergenciais para recuperação das estruturas afetadas;

CONSIDERANDO que as autoridades seguem trabalhando para atender as necessidades da população afetada e restabelecer a normalidade no município;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nível II nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre

classificado e codificado como CHUVAS EROSÃO-BOÇOROCAS – COBRADE 1.1.4.3.3, conforme portaria 260/2022-MIDR.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, MG 10 de novembro de 2026.

Sérgio Moreira de Oliveira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:75C922DC

PROCURADORIA GERAL - DECRETOPM Nº 13.335/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETOPM Nº 13.335/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFISM/2026, instituído pela Lei Municipal nº 3.514, de 8 de maio de 2026, e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.514, de 8 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo a expedir ato regulamentar e a prorrogar o prazo de adesão ao REFISM/2026;
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das oportunidades de regularização dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 18 de dezembro de 2026 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFISM/2026, instituído pela Lei Municipal nº 3.514, de 8 de maio de 2026.
Art. 2º A prorrogação prevista no art. 1º deste Decreto aplica-se exclusivamente ao prazo de adesão ao REFISM/2026, permanecendo inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.514/2026.
Art. 3º A adesão ao REFISM/2026 deverá ser formalizada perante a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, por meio da Seção de Arrecadação, mediante assinatura do respectivo Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.514/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 09 de novembro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:C1DD0CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. **EXTRATO DE CONTRATO.** Processo Licitatório nº 011/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026. Contrato Administrativo Nº 018/2026. Contratada: VALID SOLUÇÕES S.A. Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM COLETA AUTOMATIZADA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO/MANUTENÇÃO DE BARRAMENTO DE INTEGRAÇÃO VIA APIS COM OS SISTEMAS DA EMPRESA VALID, PARA EMISSÃO DE IDENTIDADE. Valor Total: R$ 2.500,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 01.031.001.1.0001...3.3.90.40 (1.500.000) SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ. Santo Antonio do Aventureiro, 11 de novembro de 2026. LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA – Pregoeiro. SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES – Presidente da Câmara.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:E6465292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. O aviso de autorização/ratificação constante na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 05 de novembro, Edição 4395, Código Identificador: C8334029, localizado na segunda coluna da página 219 e, também, no Jornal Além Parahyba fica desde já retificado, passando a ter a seguinte redação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 101/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DA SEDE MUNICIPAL. Processo ratificado nesta data. FABRÍCIO MARTINS MADEIRA inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68 com o valor total de R$ 35.371,08. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 04 de novembro de 2026. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6FB08884

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. O extrato de contrato constante na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 06 de novembro, Edição 4396, Código Identificador: 33481C92, localizado na primeira coluna da página 258 e, também, no Jornal Além Parahyba fica desde já retificado, passando a ter a seguinte redação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO.** Processo de

Licitação nº 101/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026. Contrato Administrativo nº 077/2026. Justificativa: art. 74, V, da Lei Federal Nº 14133/2021. Contratada: FABRÍCIO MARTINS MADEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DA SEDE MUNICIPAL. Valor Total: R$ 35.371,08. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 33.3.90.36.00.2.03.00.04.122.002.2.0009 (1.500.000). 05/11/2026. Júlia Mara Silva Costa – Agente de Contratação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:48F93467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2026

Processo Licitatório nº 0085/2026
Concorrência nº 0001/2026

Processo Licitatório nº 0085/2026 — Concorrência nº 0001/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X BMC CONSTRUCAO LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 362.990,00 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOVELINA BARACHO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, EM ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 987755/2025/MTUR/CAIXA. **Assinatura**: segunda-feira, 26 de outubro de 2026. **Vigência**: De segunda-feira, 26 de outubro de 2026 a sexta-feira, 26 de fevereiro de 2027.
Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 26 de outubro de 2026. Ronam Wesley Sales. **Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG.**

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E8CA0F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 124/2026

PROCESSO: 0124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2026
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas e outros destinados a manutenções diversas e materiais para manutenção de poços artesianos, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Meio Ambiente.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que o procedimento **sofreu alterações,** conforme segue:

Onde se lê:

Item 119 ARDÓSIA POLIDA.
Item 120 GRANITO CINZA BRESSON OU CINZA ANDORIM - M².

Leia-se:

Item 119 ARDÓSIA POLIDA. COR VERDE, ESPESSURA DE 1CM. PEÇAS SOB MEDIDA. ACABAMENTO DAS BORDAS: RETO.
Item 120 GRANITO CINZA BRESSON OU CINZA ANDORIM - M². ESPESSURA DE 1CM. PEÇAS SOB MEDIDA. INCLUSO CORTE E ACABAMENTO DE BORDAS.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura incialmente publicada para o dia **26 de novembro de 2026 às 08:30horas,** com prazo para recebimento das propostas até às 08:29 do dia 26 de novembro de 2026**.**

Santo Antônio do Monte, 11 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:35B48A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO Nº 135/2026

EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO Nº 135/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.
O Prefeito Municipal de São Bento Abade, Sr. **Enéias Machado de Souza**, torna público que realizou a formalização do **Processo Administrativo nº 135/2026**, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024**, oriunda do **Processo Licitatório nº 070/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024**, promovido pelo **CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, conforme informações que se seguem:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
CONTRATADA: FORNECEDOR: BELLA LUZ LTDA, inscrita no CNP): 46.674.080/0001-61, com sede na Rua Xavier de Gouveia, 33, Grajaú, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30431-166 por intermédio do seu representante legal o Sra. Maria Auxiliadora Antonio Gouthier Caldas, portador da Carteira de Identidade no M-3.xxx.552 - SSP/MG e do CPF. no 419.xxx.256 20, E-mail bellaluznatal@gmail.com, Telefone (31) 7567-0190;
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.

- **Item:** Enfeites de Natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.949,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais).

Este extrato foi publicado no mural e site em 05/11/2026

EDSON DONIZETE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:4C8988EE

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2025 PROCESSO 100/2025– CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o sexto termo aditivo ao contrato 095/2025, referente ao processo Licitatorio 100/2025, Concorrência 07/2025, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SERRINHA, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 35.226.116/0001-28**, com sede na Rua Maia Dias, Morada do Sol, Campo Belo/MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de obra em mais 30 (trinta) dias, justificado pelas condições climaticas adversas, especialmente ocorrência de

chuva a fim de atender adequadamente às demandas da Administração Municipal, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

Enéias Machado de Souza Prefeito Municipal
São Bento Abade, 06 de Novembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 06/11/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:1A910C58

SETOR DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 134/2026 - INEXIGIBILIDADE 45/2026 EXTRATO DE CONTRATO 081/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 081/2026, referente ao Processo Licitatório 134/2026, Inexigibilidade 045/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: ASSOCIACAO DAS MENINAS CANTORAS DE LAVRAS AMCL, estabelecida na Rua Desembargador Alberto Luz, nº 110, Centro, Lavras - MG, CEP 37200-196, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO "CORAL MENINAS CANTORAS DE LAVRAS" para apresentação no dia 12 de Dezembro de 2026 durante o evento Acendimento das Luzes de Natal 2026 em São Bento Abade - MG.**
Valor total do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Valores: Cachê Artístico: R$ 3.850,00
Alimentação: R$ 1.000,00
Tributos referentes á emissão de Nota Fiscal Eletrônica: R$ 150,00
Data de início de vigência: 11/11/2026 a 23/12/2026.
Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 11 de novembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/11/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:56AA6EEA

SETOR DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 136/2025 - INEXIGIBILIDADE 050/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 092/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou o segundo termo aditivo ao contrato 092/2025, referente ao Processo Administrativo 136/2025, Inexigibilidade 050/2025, sendo realizada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos contratualmente, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: MINAS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.046.047/0001-14, situada à Rua Oswaldo Henrique Valadão, 150 - Rezende, Varginha - MG, CEP 37062-370, neste ato representada por seu representante legal, MARCIO MESQUITA NAVARRO, inscrito no CPF: 532.XXX.XXX-20. Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SÁUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.".

Valor total do contrato: R$23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais)
Data de início de vigência: 11/11/2026 a 10/11/2027

Eneias Machado de Souza Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 11 de novembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/11/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B627FD6D

SETOR DE LICITAÇÃO - TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 134/2026, INEXIGIBILIDADE 45/2026

PROCESSO 134/2026, INEXIGIBILIDADE 45/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO DAS MENINAS CANTORAS DE LAVRAS"
para apresentação no dia 12 de Dezembro de 2026, no Municipio de São Bento Abade-MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***

II *- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 134/2026–Inexigibilidade 45/2026, destinado da **CONTRATAÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO DAS MENINAS CANTORAS DE LAVRAS" para apresentação no dia 12 de Dezembro de 2026 no Municipio de São Bento Abade-MG.**

CONTRATADO: ASSOSSIAÇÃO DAS MENINAS CANTORAS DE LAVRAS" CNPJ: 18.778.489/0001-92
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São Bento Abade, 10 de novembro de 2026.

Eneias Machado de Souza Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/11/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:E05A105D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N ºº77/2026 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA. Processo nº 63/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 Objeto: A contratada se compromete a fornecer Aquisição de materiais permanentes para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000125009/2025, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos materiais permanentes, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 9.040,00 (Nove mil e quarenta reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 30/10/2026. São Francisco de Sales-MG, 30 de outubro de 2.026. JUCIANA LOPES DA SILVA-Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N

º78/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MEDICAL IMPORT LTDA. Processo nº 63/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 Objeto: A contratada se compromete a fornecer Aquisição de materiais permanentes para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000125009/2025, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos materiais permanentes, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 30/10/2026. São Francisco de Sales-MG, 30 de outubro de 2.026. JUCIANA LOPES DA SILVA -Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N ºº79/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Processo nº 63/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 Objeto: A contratada se compromete a fornecer Aquisição de materiais permanentes para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000125009/2025, emenda 50410007, firmada entre a União, por intermédio do ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: A vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega dos materiais permanentes, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 30/10/2026. São Francisco de Sales-MG, 30 de outubro de 2.026. JUCIANA LOPES DA SILVA-Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciano Carlos Mota
Código Identificador:0FDE4DB8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - LICITAÇÃO FRACASSADA
DECISÃO DO AGENTE CONTRATAÇÃO
Processo nº 72/2026
Dispensa de Licitação nº 16/2026
Interessado: Município de São Francisco de Sales/MG
Objeto: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento das atividades de análise de água, socioeducativas, culturais e de convivência realizadas pela Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, conforme Termo de Referência.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação instaurado para contratação do objeto acima identificado.

No curso do procedimento, a empresa participante foi inabilitada em razão da apresentação de documentação vencida, consistente em certidão de regularidade fiscal federal, certidão de regularidade fiscal estadual e alvará de Vigilância Sanitária.

Conforme registrado nos autos, a certidão federal encontrava-se vencida desde 16/10/2026, a certidão estadual desde 14/09/2026 e o alvará sanitário desde 29/09/2026.

Os prazos administrativos para manifestação e interposição de recurso transcorreram sem apresentação de medida capaz de modificar a decisão de inabilitação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A contratação direta exige a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, a documentação apresentada pela empresa encontrava-se vencida na data pertinente, não comprovando regularmente o atendimento às exigências de habilitação previstas no procedimento.

Embora a Lei nº 14.133/2021 admita diligência para complementar informações ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a entrega, essa possibilidade não autoriza a apresentação posterior de documentação destinada a suprir condição de habilitação inexistente no momento próprio.

A inabilitação também se mostra compatível com o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais quanto à apresentação de alvará sanitário vencido, especialmente quando o instrumento convocatório exige documentação válida e não admite juntada posterior de documentos complementares.

Considerando que não remanesceu fornecedor habilitado ou proposta apta à contratação, o procedimento não alcançou resultado útil, caracterizando-se como fracassado.

O art. 71 da Lei nº 14.133/2021 admite, após o exaurimento dos recursos administrativos, a adoção das providências cabíveis pela autoridade competente, aplicando-se a disciplina, no que couber, às contratações diretas.

Assim, mostra-se juridicamente possível declarar o procedimento fracassado, determinar seu encerramento e promover o arquivamento dos autos, sem prejuízo da instauração de novo processo de dispensa, desde que persista a necessidade administrativa e sejam observadas todas as exigências legais.

A empresa anteriormente inabilitada poderá participar do novo procedimento, desde que não esteja submetida a sanção impeditiva de licitar ou contratar e apresente documentação válida e atualizada. A inabilitação anterior, desacompanhada de penalidade, não constitui impedimento autônomo à participação.

III – DECISÃO
Diante do exposto, considerando as informações constantes dos autos e o parecer jurídico emitido, DECIDO:

Declarar fracassado o procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2026, em razão da inabilitação da empresa participante e da inexistência de fornecedor habilitado para prosseguimento;

Manter a decisão de inabilitação, diante da apresentação de certidões fiscais e alvará sanitário vencidos, conforme documentação constante dos autos;

Determinar o encerramento e posterior arquivamento do Processo nº 72/2026, após o cumprimento das providências administrativas cabíveis;

Autorizar o encaminhamento da demanda ao setor competente para instauração de novo processo de dispensa de licitação, desde que persista a necessidade administrativa e seja demonstrado o respectivo enquadramento legal;

Determinar que o novo procedimento seja instruído de forma autônoma, com pesquisa de preços atualizada, justificativa da escolha do fornecedor, comprovação de disponibilidade orçamentária e exigência de documentos de habilitação válidos;

Consignar que a empresa anteriormente inabilitada poderá participar do novo procedimento, desde que não esteja sujeita a sanção impeditiva e cumpra integralmente as exigências do novo processo;

Encaminhar os autos à autoridade competente para ciência e adoção das providências subsequentes.

São Francisco de Sales/MG, 10 de novembro de 2026.

João Paulo Pereira Domingos
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:C37FCA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO - DECRETO N.º 068 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO EVENTUAL A ATLETAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE KARATÊ, NO CHILE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DECRETO N.º 068 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de apoio financeiro eventual a atletas do Município de São Francisco do Glória/MG para participação no Campeonato Sul-Americano de Karatê, no Chile, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.467, de 15 de outubro de 2026, que autoriza o Poder Executivo a instituir Programa Municipal de Apoio para Atletas e Equipes Desportivas do Município;
CONSIDERADO, que a referida Lei prevê a concessão de apoio financeiro eventual para custear despesas necessárias à participação de atletas, técnicos e equipes em competições esportivas de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;
CONSIDERANDO a relevância da participação de atletas e do treinador do Município no XVIII Campeonato Sul-Americano de Karatê FSK, a ser realizado no Chile, representando São Francisco do Glória em competição de âmbito internacional;
CONSIDERANDO a previsão de concessão de apoio financeiro para custeio de despesas com transporte, hospedagem e outras despesas, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.467/2026;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a concessão de apoio financeiro eventual a três atletas e um treinador da equipe de Karatê do Município de São Francisco do Glória/MG, para participação no XVIII Campeonato Sul-Americano de Karatê, a ser realizado no Chile, compreendendo:
I – custeio de despesas com hospedagem e alimentação dos beneficiários (três atletas e um treinador), limitado ao valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – reembolso de despesas com aquisição de passagens aéreas, limitado ao valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por beneficiário, totalizando o limite máximo de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O custeio das despesas previstas no inciso I do art. 1º poderá ocorrer mediante contratação direta dos serviços ou pagamento ao estabelecimento fornecedor, observadas as normas legais aplicáveis às despesas públicas.
Art. 3º - O reembolso das passagens aéreas ficará condicionado à apresentação dos respectivos comprovantes de aquisição e pagamento, acompanhado dos bilhetes ou documentos de viagem, limitado ao valor efetivamente desembolsado por cada beneficiário e ao teto estabelecido neste Decreto.
Art. 4º - A concessão do apoio financeiro ficará condicionada à comprovação, pelos beneficiários, do atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 5º da Lei Municipal nº 1.467/2026, bem como à apresentação da documentação prevista no art. 6º do mesmo diploma legal.
Art. 5º - Os beneficiários deverão representar oficialmente o Município de São Francisco do Glória/MG durante a competição, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.467/2026.
Art. 6º - Os beneficiários deverão apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do evento, mediante apresentação dos comprovantes das despesas realizadas e relatório de participação, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.467/2026.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 09 de novembro de 2026.

Inácio Ricardo Dolizete
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:68F6B59E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO- CREDENCIAMENTO- 003/2025
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: 30.320.916 GUILHERME SOUZA PEDROSA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Narciso Dias Rabelo, nº 321, Bairro União, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada pelo representante legal GUILHERME SOUZA PEDROSA, brasileiro, portador do CPF nº 130.446.586-16. **OBJETO:** Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, especificamente, formalização do relacionamento contratual com vistas na Medalhas de Honra ao Mérito "Comenda Lacordaire de Souza Azevedo e o Troféu Liberty Dias", no dia 03 de dezembro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **VALOR:** R$ 850,00 (Oitocentos E Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO:** 02.014.23.695.1301.1.999-339039- **998**- Incentivo ao Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 11 de setembro de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:506D1FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO- PREGÃO ELETRÔNICO- 072/2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.106/2026/ Pregão Eletrônico nº.072/2026/ Registro de Preço nº.61/2026: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.25.521.683/0001-53 , com sede na Rodovia BR-381 Fernao Dias, S/N, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Aquisição de pá carregadeira nova, zero hora, destinada ao atendimento das necessidades do município de São Francisco Do Glória/MG, conforme especificações, características técnicas, condições de fornecimento, garantia e demais exigências estabelecidas no termo de referência e no respectivo instrumento de convênio. VALOR:R$ 459.800,00 (Quatrocentos E Cinquenta E Nove Mil E Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 901- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente - 17010000000;02.012.04.122.0012.2.071-449052- 902- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente – 17550000000.

São Francisco do Glória, 11 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLAÚDIA ABRÃAO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:966A932A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026 - SRP 039/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026 - SRP 039/2026 Órgão/Entidade: 18.137.935/0001-80 - MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Localidade da Unidade: São Geraldo/MG - Órgão/Entidade sub-rogado: não informado - Unidade compradora sub-rogada: não informada - Localidade da Unidade sub-rogada: não informada - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 11/11/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 12/11/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000082/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: O presente documento apresenta a necessidade de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustiveis para atendimento das necessidades da frota do Município de São Geraldo/MG. Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:25A15D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE DOMÍNIO MUNICIPAL POR ÁREA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR DESTINADA A VIÁRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel do patrimônio municipal por área do imóvel de propriedade de Valdirene dos Reis Lima, sem pagamento de torna, nos termos do § 1º deste artigo, tendo os referidos imóveis as seguintes confrontações:
I. Imóvel de propriedade de Valdirene dos Reis Lima, constituído pela área a ser permutada de 234,11 m² (duzentos e trinta e quatro metros e onze decímetros quadrados), do lote de terreno urbano nº 17, da Quadra 12, localizado na Avenida Nossa Senhora da Abadia, Bairro Alto Bela Vista, São Gotardo/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, no Livro 2-RG, sob a Matrícula nº 33.536 (Anexo I), avaliado em R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), conforme Certidão de Valor Venal emitida pelo Fisco Municipal em 28/05/2026.
II. Imóvel do patrimônio municipal de São Gotardo, localizado no Lote nº 02, Quadra 05, Loteamento Lírios do Campo III, Bairro Tancredo Neves, na Rua dos Abacateiros, com área total de 204,01 m² (duzentos e quatro metros e um decímetro quadrado), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, no Livro 2-RG, sob a Matrícula nº 28.331 (Anexo II), avaliado em R$ 51.000,00 (cinquenta e
um mil reais), conforme Certidão de Valor Venal emitida pelo Fisco Municipal em 28/05/2026.
§ 1º. A diferença de valores entre os imóveis permutados apurada na avaliação de mercado será absorvida sem torna pelas partes, em consonância com a manifestação formal de renúncia apresentada pela proprietária e com a prevalência do interesse público local.
§ 2º. O Município, no mesmo ato em que receber a área do imóvel da permutante, transmitirá a esta o imóvel descrito no inciso II deste artigo, ficando autorizada a incorporação da área recebida ao patrimônio do Município de São Gotardo, a formalização do negócio ocorrerá mediante lavratura de escritura pública de permuta perante cartório competente, com imediato protocolo registral.

Art. 2º. A permuta autorizada por esta Lei atende ao interesse público municipal, tendo em vista a necessidade de obtenção da área destinada ao alargamento da Avenida Nossa Senhora da Abadia, via reconhecida pelo intenso fluxo de ônibus que transportam trabalhadores rurais, no trecho do Bairro Alto Bela Vista, com vistas à melhoria das condições de segurança viária e da mobilidade urbana, conforme diagnóstico técnico do Setor de Trânsito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º. As despesas decorrentes do registro das áreas descritas no art. 1º desta Lei serão suportadas pelas partes, cabendo a cada uma arcar com o ônus referente ao imóvel a ser por ela recebido em razão da permuta.
Parágrafo único. As despesas do Município decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:B4CD4669

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 3.034, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026, E Nº 3.031, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026, AUTORIZA A REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DOTAÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DESTINADAS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP, À POLÍCIA CIVIL E À POLÍCIA MILITAR, CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no âmbito do orçamento vigente do Município de São Gotardo, a reprogramação orçamentária das dotações decorrentes das emendas parlamentares impositivas destinadas ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, exclusivamente para Trabalho.

§ 1º A reprogramação prevista no caput tem por finalidade sanar o impedimento de ordem técnica decorrente da incompatibilidade entre a classificação orçamentária de custeio originalmente atribuída às emendas e a natureza de investimento das despesas necessárias à aquisição dos equipamentos previstos nos respectivos Planos de Trabalho.
§ 2º A adequação orçamentária de que trata este artigo não importará alteração do objeto, do beneficiário, da autoria ou do valor individualmente destinado por cada parlamentar, ficando preservada a finalidade originalmente aprovada para as respectivas emendas impositivas.

Art. 2º Para fins da reprogramação prevista nesta Lei, ficam autorizadas as adequações das dotações orçamentárias correspondentes às emendas parlamentares impositivas, observados os seguintes valores e destinações:
I – Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para a dotação 02 002 009 06 181 0107 1636 44504100;
II – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a dotação 02 002 009 06 181 0107 4511 44504100;
III – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais: R$ 55.094,25 (cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), para a dotação 02 002 009 06 181 0107 4512 44504100.
Parágrafo único. A reprogramação prevista neste artigo observará os valores originalmente indicados por cada Vereador, conforme as emendas parlamentares impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, vedada qualquer alteração que implique mudança da autoria, do beneficiário ou da finalidade da programação sem a manifestação do respectivo autor e a observância do procedimento legal aplicável.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante os atos orçamentários e contábeis necessários, a anulação das dotações originalmente classificadas como despesas de custeio correspondentes às emendas de que trata esta Lei e a suplementação ou abertura das dotações destinadas às despesas de investimento indicadas no art. 2º, limitada ao valor total de R$ 113.094,25 (cento e treze mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
§ 1º A movimentação orçamentária de que trata o caput terá como fonte os próprios recursos anteriormente consignados às respectivas emendas parlamentares impositivas, não implicando aumento do valor global das emendas nem criação de nova despesa.
§ 2º Os atos de execução orçamentária deverão preservar a identificação e a rastreabilidade dos recursos correspondentes a cada emenda parlamentar e a cada respectivo autor.

Art. 4º Permanecem inalterados os objetos constantes dos respectivos Planos de Trabalho, especialmente a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento das atividades de segurança pública no Município, constituindo a presente Lei exclusivamente instrumento de saneamento da incompatibilidade de classificação orçamentária identificada durante a fase de execução.

Art. 5º A execução das despesas decorrentes das emendas parlamentares de que trata esta Lei permanecerá sob responsabilidade do Poder Executivo, que deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicável, bem como as demais normas pertinentes à execução da despesa pública, sem prejuízo das exigências relativas aos respectivos Planos de Trabalho.

Art. 6º A reprogramação autorizada por esta Lei não prejudica o caráter impositivo das emendas parlamentares abrangidas, uma vez sanado o impedimento técnico que motivou a adequação orçamentária, observadas as demais condições legais para sua execução.

Art. 7º O Poder Executivo adotará as providências administrativas, orçamentárias e contábeis necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se a Lei Municipal nº 3.016, de 17 de setembro de 2026, e a Lei Municipal nº 3.031, de 20 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 11 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:3BBCDB71

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 3.035, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.022, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026, AUTORIZA A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINADA À ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GALVÃO, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adequação da classificação orçamentária da Emenda Parlamentar Impositiva Individual de autoria do Vereador José Eugênio Alves, destinada à Escola Municipal Francisco Galvão, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante da Lei Municipal nº 2.925, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gotardo para o exercício financeiro de 2026.
Parágrafo único. A adequação prevista no caput destina-se a possibilitar a execução da programação parlamentar mediante despesas de custeio e de investimento, preservados o valor global da emenda, sua autoria, seu beneficiário e sua finalidade.

Art. 2º Para execução da Emenda Parlamentar Impositiva de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação das respectivas dotações orçamentárias, contemplando, conforme a natureza dos bens e materiais a serem adquiridos:
I – 3.3.90.30 – Material de Consumo, inclusive o desdobramento 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, no valor de R$ 11.541,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais);
II – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$18.459,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).
Parágrafo único. A soma dos valores previstos nos incisos I e II deste artigo não poderá exceder o montante de R$30.000,00 (trinta mil reais) originalmente destinado pela Emenda Parlamentar Impositiva.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor necessário à adequação prevista nesta Lei, limitado a R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das dotações indicadas no art. 2º.

§ 1º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da dotação correspondente à classificação originalmente consignada à respectiva Emenda Parlamentar Impositiva, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º A adequação promovida por esta Lei não implicará aumento do montante global da despesa autorizada para a respectiva Emenda Parlamentar Impositiva.

Art. 4º Os recursos permanecerão vinculados à Escola Municipal Francisco Galvão, destinando-se à aquisição dos materiais de consumo, equipamentos, mobiliários e demais bens necessários à execução das ações e projetos da unidade escolar, observada, em cada aquisição, a correta classificação da natureza da despesa.

Art. 5º A adequação orçamentária promovida por esta Lei não implica alteração substancial da finalidade da Emenda Parlamentar Impositiva, ficando preservadas sua autoria, rastreabilidade, beneficiário e destinação, devendo sua execução observar o respectivo Plano de Trabalho e a legislação aplicável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos demonstrativos e anexos orçamentários decorrentes desta Lei, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.022, de 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 11 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:C83A5436

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 82/2024 – INEXIGIBILIDADE PORCREDENCIAMENTO 001/2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, JOYCE FABIULA RODRIGUES ,TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’, JOÃO VICTOR RIBEIRO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL , DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). GABRIEL FERREIRA MARTINS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/10/2026

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:094E8E27

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA LANCHE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS”. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA , VENCEDORA NO VALOR DE R$ 89.348,49 (OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2026

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:B3CBCA5B

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA LANCHE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.”CONTRATADA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 1.791.098,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS ENOVENTA E UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2026

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:D54A9CC0

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 190/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2024, PREGÃOELETRÔNICO046/2024. OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDO ENTRE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 A 11 DE NOVEMBRO DE 2027, BEM COMO A APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NOS TERMOS DA CLÁUSULA IX, ITEM 9.3, DO CONTRATO ORIGINAL, OBSERVADOS O ÍNDICE, O PERÍODO DE APURAÇÃO E OS VALORES DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO SETOR COMPETENTE. DATA DO ADITIVO: 06/11/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12/11/2026 A 11/11/2027. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$517.060,32 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) – MAKOTO EDISON SEKITA.DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.MURILO SOARES MOTA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:E1332704

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 173/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023. OBJETO: Constitui objeto DO **5° TERMO ADITIVO** A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO **173/2023** POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. DATA DO ADITIVO: 11/11/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/11/2026 A 14/11/2027. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$132.385,60** (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA.MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. ORDALICIO JOSE DA SILVA– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:267CA7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA - PORTARIA Nº 104 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração,
Considerando que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam;
RESOLVE

Art. 1º – Nomear Comissão Especial composta pelos servidores:

Ernany Tadeu Dantas Santos, matrícula: 16808;

Clifer Eduardo Fernandes Pinto, matrícula: 251;

Luis Felipe Gonçalves Ferreira, matrícula: 8160.

Art. 2° - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos, vistoriar, organizar em lotes os bens móveis de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 10 de novembro de 2026.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:6C1A2B1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 073 de 07 de julho de 2026 torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando ao **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:

GS VENDASPRO E CONSULTORIA 360 LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº: 57.341.691/0001-04, **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais);**

RISLEY PEREIRA DA SILVA- inscrita no CNPJ sob o nº: 10.794.579/0001-65, **R$ 502.413,45 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)**;

SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº: 14.346.582/0001-77, **R$ 269.436,70 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/11/2026 à 09/11/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de novembro de 2026.

Camila Ruas Ferreira
Agente de contatação/Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F49EDC23

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A presidente da FUMASA, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 13/2026 – Processo Licitatório Nº 016/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 011/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando ao **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, as empresas**: GS VENDASPRO E CONSULTORIA360 LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº: 57.341.691/0001-04, **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais); RISLEY PEREIRA DA SILVA-** inscrita no CNPJ sob o nº: 10.794.579/0001-65, **R$ 502.413,45 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)**; **SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.346.582/0001-77, **R$ 269.436,70 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de outubro de 2026.

Noeme Laura Alves Correa
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D91DEB05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 10.830 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.132.956,79 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.830
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.132.956,79 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.870, de 21 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.132.956,79 (três milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - -

2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO-- - - -

2.01.01.04.122.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - -- - - - -

2.06.00.10.302.0003.2.0068-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - -- - - -

2.14.00.18.541.0005.2.0120-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO CODEMA- - - - R$ 4.000,00

Continua folha 10
DECRETO Nº 10.830
Folha 10

Total da Sub-Unidade 00 - - -

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -

Total da Instituição 06 - - -

2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - -.- - - - -

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0019.2.0129-1.501.000 - 3.1.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AGÊNC REGULADORA - R$ 7.431,19
6.03.01.17.512.0019.2.0129-1.753.000 - 3.1.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AGÊNC REGULADORA - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Sub-Unidade 00 - - -

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 285.581,59 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - -

Dispõe sobre a nomeação de servidor público concursado e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação da abaixo indicada no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo público do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, no dia 16/11/2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Polliane Aparecida Lemos da Costa	Professor II – Geografia	CE – SA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de novembro de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EA9B5C35

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2026

Ata de Registro de Preços nº 81/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: WHM Comércio de Materiais Filtrantes para Tratamento de Água LTDA – CNPJ: 30.481.963/0001-15.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais filtrantes destinados a reforma e manutenção dos filtros da ETA.
Valor total: R$ 180.180,00 (cento e oitenta mil, cento e oitenta reais).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7AF8F267

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2026

Ata de Registro de Preços nº 088/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: LOGMOVI LTDA – CNPJ: 44.333.497/0001-35.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de contentores metálicos para coleta de resíduos sólidos.
Valor total: R$ 293.600,00 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:89A3FFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 49/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº16379/2026
Inexigibilidade nº49/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da Federação Mineira de Handebol – FMH para prestação dos serviços de organização, coordenação técnica e realização do Campeonato Brasileiro de Handebol de Seleções Cadete Masculino e Feminino 2026, na Arena Olímpica de São Sebastião do Paraíso – MG, de 23 a 28 de novembro de 2026, conforme Termo de Referência e proposta apresentada, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a entidade FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL – FMH, CNPJ nº 18.236.448/0001-74, no valor de R$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais), visando à efetivação da contratação, objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos anexos aos autos, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 11 de novembro de 2026.

Marcelo de Morais
PREFEITO

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:2CCE6293

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EDITAL RESUMIDO PREGÃO 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 12791/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 084/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de Preço, visando o fornecimento de uniformes personalizados, compreendendo aventais, bonés, calças, camisetas, chapéus, coletes, cintos, jalecos, mochilas e moletons, destinados aos servidores da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso/MG, com o objetivo de promover a identificação funcional, padronização visual, segurança e adequação ao desempenho das atividades inerentes à função, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da administração, pelo período de 12 meses , itens exclusivos para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 03/12/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de novembro de 2026. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:A0F840AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO 068/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Concorrência Pública nº 007/2023. Contrato nº 068/2024 - Termo de Alteração Contratual – Aditivo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a construção do Campo de Futebol no Bairro Morumbi. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 7.664,10 (sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), que representa aproximadamente 0,99% do valor do Contrato inicial. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: SCALLA CONSTRUTORA LTDA – EPP. MARCELO DE MORAIS – Prefeito Municipal. São Sebastião do Paraíso - MG, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:E38E91FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EXTRATO DO CONTRATO 165/2026 - INEXIGIBILIDADE 49/2026

Processo Administrativo nº 16379/2026 – Inexigibilidade nº 49/2026. Contratante: Município de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: Federação Mineira de Handebol – FMH, inscrita no CNPJ nº 18.236.448/0001-74. Objeto: Contratação de serviços de organização, coordenação técnica e realização do Campeonato Brasileiro de Handebol de Seleções Cadete Masculino e Feminino 2026, a ser realizado de 23 a 28 de novembro de 2026, na Arena Olímpica de São Sebastião do Paraíso/MG, incluindo o suporte logístico e operacional necessário à realização do evento. Valor global: R$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 20 (vinte) dias, com término em 29/11/2026. Fundamentação legal: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:4EDAF696

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 49/2026
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº16379/2026
Inexigibilidade nº49/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da Federação Mineira de Handebol – FMH para prestação dos serviços de organização, coordenação técnica e realização do Campeonato Brasileiro de Handebol de Seleções Cadete Masculino e Feminino 2026, na Arena Olímpica de São Sebastião do Paraíso – MG, de 23 a 28 de novembro de 2026, conforme Termo de Referência e proposta apresentada, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto à entidade FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL – FMH, CNPJ nº 18.236.448/0001-74, no valor de R$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme a instrução e os documentos anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 11 de novembro de 2026.

Marcelo de Morais
PREFEITO

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:4AD63A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - EXTRATO DE ATA PREGÃO 065/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 065/2026. Processo: 11009/2026 – Objeto: Registro de preços objetivando fornecimento e instalação de 5000 m² de geomembrana lisa de PEAD, com espessura de 2mm, destinados aos reparos de furos e rasgos na geomembrana ja instalada , bem como para ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal, inclusas todas as especificações , critérios e requisitos relacionados no ETP e TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entrega parcelada por 12 meses, livre participação. Vigência: 12/11/2026 a 11/11/2027. Ata de Registro 527/2026 da empresa: AVISERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Valor total: R$ 236.999,86 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 12/11/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:57BAFD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 197/2025

Processo Administrativo nº 10.179/2025 – Chamamento Público nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025. Contratante: Município de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 19.098.326/0001-21. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para continuidade da prestação de serviços de saúde, compreendendo exames, procedimentos e consultas especializadas destinados aos usuários do SUS, conforme as condições do credenciamento. Vigência: de 19/11/2026 a 18/11/2027. Valor global estimado: R$ 79.144,08 (setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos). Dotação orçamentária: 0200800210302 1001 2.122 33903400000 – Ficha 804. Fundamentação legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de novembro de 2026. Marcelo de Morais – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:3EB36C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2024, RESULTADO DE ADESÃO A ARP

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo é registro de preços para prestação de serviço de intermediação de atividades vinculadas à gestão de abastecimento de combustíveis automotivos, com utilização de cartões magnéticos e através da utilização de tecnologia da informação para a frota de veículos do município; **Contratada:** Trivale Administração Ltda – CNPJ: 00.604.122/0001-97; **Vigência:** Passa a vigorar de 10 de novembro de 2026 até 10 de novembro de 2027.

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:7395562E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO - TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Transformação da Ata de Registro de Preço 25/2025 em Contrato, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG; **Contratado(a):** MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 28.857.335/0001-40. **Vigência:** 04/11/2026 a 04/11/2027; **Valor total:** R$ 161.728,6800 (*cento e sessenta e um mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos*);

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:072474BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA - AVISO DE LICITAÇÃO 031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 10 de novembro de 2026.

Emerson Correa Gomes
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 122/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 10 de novembro de 2026.

Emerson Correa Gomes
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8DCAEBBF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA - EXTRATO DO CONTRATO 134/2026

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	134/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA VICENTE MEGGIOLARO, BAIRRO BALANÇA SIMÃO PEREIRA-MG ,OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2026397800002 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL, POR INTERMÉDIO MINISTERIO DAS CIDADADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SIMÃO PARA OS FINS NELA ESPECIFICADOS.
Fundamento	Concorrência Eletrônica 009/2026 - Art. 28, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.0004.1.0016 OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**
Prazo	De 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027
Valor	R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
Data de assinatura	11 de novembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 11 de novembro de 2026.

David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira 11 de novembro de 2026.

Emerson Corrêa Gomes
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:BA313BE7

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2025

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 099/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**JSM SOLUÇÕES EM SAUDE E BENEFICIOS LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	01 de setembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sergio Henrique da Silva, Representante Legal

Simão Pereira, 01 de setembro de 2026.

David Carvalho Pimenta
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 01 de setembro de 2026.

Emerson Correa Gomes
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:980650E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Abertura de Licitação:
Processo Licitatório 113/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.024/2026. Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados à execução das atividades, projetos, treinamentos, escolinhas, campeonatos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Tapira/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.** Abertura: 26/11/2026 AS 09H LICITANET. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 11/11/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:886A9E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - EXTRATO DE CONTRATO 224/2026 – PROCESSO 112/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.028/2026

PUBLICIDADE DO CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 224/2026 – PROCESSO 112/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.028/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA EDMAR ROSA BARCELOS. Objeto: a contratação de **EDMAR ROSA BARCELOS**, inscrito no CPF sob n. 240.784.506-44, para Locação de imóvel situado à Rua: Francisco Rosa Pires, 139, Bairro: Centro, CEP 38.189-000, Tapira/MG, destinada à destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e da Casa da Cultura de Tapira ratificado em favor da pessoa o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, Maura Assunção de Melo Pontes, Prefeita Municipal. Dotação orçamentária: 022400 04 122 0101 2.0625 0000 339036 - FICHA – 1186. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. Tapira/MG, 10/11/2026. Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:68E5E6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05.029/2026.

Publicidade da ratificação. O Município de Tapira/MG torna pública a RATIFICAÇÃO do **Processo Licitatório nº 114/2026**, **Inexigibilidade nº 05.029/2026,** em que objetiva a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) show do artista **DJ Jiraya Uai**, por meio da empresa com exclusividade na representação **SAM Business LTDA (CNPJ 22.644.513/0001-78)**, em palco, com duração de 80 (oitenta) minutos, na cidade de Tapira/MG, no dia **11/12/2026**, durante a Festa de Natal de Tapira/MG 2026, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. **Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal.**

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:002CE889

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05.030/2026

Publicidade da ratificação
O Município de Tapira/MG torna pública a RATIFICAÇÃO do **Processo Licitatório nº 115/2026**, **Inexigibilidade nº 05.030/2026**, que objetiva a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) show do artista **Jeninho – MC Peão**, por meio da empresa com exclusividade na representação **NOVA HIT PRODUÇÕES LTDA (CNPJ 61.888.448/0001-88)**, em palco, com duração de 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), na cidade de Tapira/MG, no dia **12/12/2026**, durante a Festa de Natal de Tapira/MG, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. **Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal**

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B3E4D095

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - TERMO DE ADJUDCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.028/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.028/2026.

Considerando as informações da solicitação aviada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de a contratação de **EDMAR ROSA BARCELOS**, inscrito no CPF sob n. 240.784.506-44, para Locação de imóvel situado à Rua: Francisco Rosa Pires, 139, Bairro: Centro, CEP 38.189-000, Tapira/MG, destinada à destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e da Casa da Cultura de Tapira (Conformidade com o artigo 72, inciso VIII c/c o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021).
Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Tapira/MG, 09 de novembro 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:96821020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 - EDITAL Nº 2026

EDITAL Nº 028/2026
Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, bem como em atenção a alteração do DECRETO Nº 8.653/2025.
Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **16 de novembro de 2026**, às **18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será **https://meet.google.com/pwv-fgun-cgk**, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **26.07.0683.001.00056-3**– Reclamado/Recorrente: **BANCO BMG S.A;** Recorrido: **TANIA MARIA GOMES VIEIRA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **26.04.0683.001.00009-3** - Reclamado/Recorrente: **BULBE ENERGIA COOPERATIVA;** - Recorrido: **ANA CLAUDIA NUNES VERA CRUZ**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **26.07.0683.001.00085-3** – Reclamado/Recorrente: **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A –** Recorrido: **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Teófilo Otoni, 11 de Novembro de 2026.

JUNTA RECURSAL – PROCON
Julian Silva Bohler
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:E5C09B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: DELLAMED S.A**, totalizando R$183.750,00 e **MEDWAY SOLUCOES PARA A SAUDE LTDA**, totalizando R$67.000,00. **Data**: 04/11/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 062/2026. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de banho d70 em alumínio que suporta até 200 kg, assento 51 cm, visando proporcionar segurança, conforto e melhores condições de higiene, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde. Teófilo Otoni, 11/11/2026.
BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:33F354F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2026

Data da Sessão: 22/09/2026, 9h00min. Objeto da licitação**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA JOÃO GONÇALVES PINTO, BAIRRO MINAS NOVAS, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964502/2024 – OPERAÇÃO Nº 1095857-76. Empresa Vencedora**: **VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ R$1.134.007,43. Teófilo Otoni/MG, 11/11/2026. Brener Ferraz Gaspar – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9744B099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2026

Data da Sessão: 22/09/2026, 08h30min. Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA GERMANO AUGUSTO DE SOUZA, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964502/2024 – OPERAÇÃO Nº 1095857-76, Empresa Vencedora: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 525.798,40. Teófilo Otoni/MG, 11/11/2026. Brener Ferraz Gaspar – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:27DE4BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda ao credenciamento da empresa: VINICIUS FRANCO ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ 69.779.353/0001-38 para o **CREDENCIAMENTO *DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF´S E NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG,*** conforme ditames do edital e chamamento pela secretaria de saúde.

Teófilo Otoni/MG, 11 de novembro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:8CC520B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVCONTRATO Nº 0183/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações **1º/2026** termo aditivcontrato nº 0183/2026 concorrência eletrônica Nº 05/2026 **Objeto: Contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na Escola Municipal Professora Henriqueta Gomes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.Contratado: Proseg Engenharia LtdaTipo:** O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente **7,3169%** em função da inclusão quantitativa de itens.**Autorização:** Cláusula **14.2** do Contrato Original, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 05/2026Início Vigência:** 14/10/2026 até 27/05/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 14/10/2026.Três Corações, 14 de Outubro de 2026 **DANIEL SANTOS RIBEIRO** Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:036B38A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0152/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Prefeitura Municipal de Três Corações **1º/2026** termo aditivocontrato nº 0152/2025 – credenciamento nº 09/2023 Objeto: Cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de Três Corações.Contratado: Imuna Ltda cnpj: 50.247.694/0001-34Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: Cláusula 4.1 do Edital, que originou o Credenciamento Nº 09/2023 Início Vigência: 23/10/2026 até 22/10/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 23/10/2026.Três Corações, 23 de Outubro de 2026 Rachid Gadbem Neto secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:0548F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0152/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Prefeitura Municipal de Três Corações **1º/2026** termo aditivocontrato nº 0152/2025 – credenciamento nº 09/2023 Objeto: Cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de Três Corações.Contratado: Imuna Ltda cnpj: 50.247.694/0001-34Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: Cláusula 4.1 do Edital, que originou o Credenciamento Nº 09/2023 Início Vigência: 23/10/2026 até 22/10/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 23/10/2026.Três Corações, 23 de Outubro de 2026 Rachid Gadbem Neto secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:6AAB42D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 164/2025

Prefeitura municipal de três corações 2º/2026 Termo Aditivo contrato nº 164/2025 – Objeto: Contratação para prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão de uso de dosímetros para utilização nos atendimentos dos departamentos de raio-x. contratada: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda. cnpj: 50.429.810/0001-36 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 0124/2025 início vigência: 27/10/2026 até 26/01/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 27/10/2026. Três Corações, 27 de Outubro de 2026 Rachid Gadbem Neto secretaria municipal de saúde.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:63F3E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2026 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0175/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações 3º/2026 termo aditivocontrato nº 0175/2025 – inexigibilidade nº 025/2025 objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos aos alunos dos anos iniciais e finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino.Contratado: clássica distribuidora de livros ltdacnpj: 17.283.276/0001-27Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.Autorização: Cláusula 2.2 do Contrato Original, oriundo da Inexigibilidade nº 025/2025Início Vigência: 12/11/2026 até 11/11/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 12/11/2026.três corações, 12 de novembro de 2026 daniel santos ribeiro Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:00AACCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2026 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0261/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Prefeitura Municipal de Três Corações **3º/2026** termo aditivocontrato nº 0261/2023 – credenciamento nº 09/2023.**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de Três Corações.**Contratado: Caram e Cardinelli Serviços Médicos Ltda Tipo:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.Autorização:** Cláusula 4.1 do Contrato Original, oriundo do Credenciamento Nº 09/2023**Início Vigência:** 19/10/2026 até 18/10/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 19/10/2026.Três Corações, 19 de Outubro de 2026 **Rachid Gadbem Neto** secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:1183F218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0125/2026

Prefeitura municipal de três corações 2º/2026 Termo Aditivo contrato nº 164/2025 – Objeto: Contratação para prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão de uso de dosímetros para utilização nos atendimentos dos departamentos de raio-x. contratada: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda. cnpj: 50.429.810/0001-36 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 0124/2025 início vigência: 27/10/2026 até 26/01/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 27/10/2026. Três Corações, 27 de Outubro de 2026 Rachid Gadbem Neto secretaria municipal de saúde.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:8B397E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – **Extrato do Contrato da Inexigibilidade nº 037/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Organização, Estruturação e Condução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Corações/MG.Contrato: Nº 0322/2026. Partes:** prefeitura municipal de Três Corações x **Aneci Marilia Landim valor: r$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** O prazo deste Contrato será de **03 (três) meses.** Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 21/10/2026.Três Corações, 21 de Outubro de 2026 **Lisa Paula Andrade Vilela** secretaria municipal de desenvolvimento social

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:F0EED159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0257/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações secretaria municipal de governo departamento de compras e licitação divisão de licitação termo de rescisão amigável da ata de registro de preços nº 0257/2026 – pregão eletrônico nº 076/2026.Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados à escola municipal monsenhor José Guimarães Fonseca, em atendimento à emenda impositiva nº 50, oriunda do projeto de lei ordinária nº 6.169/2025, de autoria da vereadora Mônica da Silva Lemes de Oliveira; Aquisição de equipamentos permanentes destinados à escola municipal rio do peixe ii, em atendimento à emenda impositiva nº 56, oriunda do projeto de lei ordinária nº 6.169/2025; e aquisição de equipamentos permanentes destinados à escola municipal dona Maria Laura, em atendimento à emenda impositiva nº 62, de autoria do vereador Denísio Inácio do Nascimento. empresa: 61.055.076 Diego de Oliveira Souza tipo: as partes em comum acordo resolvem rescindir a ata de registro de preços 0257/2026 Três Corações, 08 de Outubro de 2026.**Daniel Santos Ribeiro** secretaria municipal de educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:CF78FCF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 021/2026, celebrado entre **a Câmara Municipal de Três Marias**, **pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e **OLIVEIRA FILHO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.461.161/0001-03**, com sede à Avenida Afonso Pena, 4121, 6º andar, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG Cep: 30.130-008.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica destinados ao acompanhamento, orientação e suporte aos trabalhos da Comissão Processante 02/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Três Marias, instaurada para investigar, processar e julgar, politicamente, supostos atos praticados pelo Prefeito Municipal.

Valor do Contrato: R$76.000,00 (setenta e seis mil reais)
Fundamento Legal: Art. 74 inciso III , alínea c da Lei 14.133/21

Três Marias, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:6595D43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO - AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 07/12/2026 às 08:59h, objetivando **a permissão onerosa de uso de espaço público, destinado à instalação e à exploração comercial de camarote e praça de alimentação durante a realização do evento Réveillon 2026/2027, previsto para ocorrer no período de 31 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, responsável pela coordenação e organização do evento, conforme quantitativos e especificações contidas no Edital e seus anexos**, do tipo MAIOR OFERTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão será dia 07/12/2026 ás 09h00min.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2026.

Ramon Lúcio Pires
Agente de Contratação

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:0262F32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 26/11/2026 às 09:00, objetivando: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos participantes da Administração Municipal de Três Marias/MG, conforme especificações, quantitativos e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 26/11/2026 às 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2026.

Ramon Lúcio Pires
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:044B7654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS - AVISO – DISPENSA N.º 044/2026 – PROCESSO N.º 193/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Prestação de serviços de sonorização, iluminação profissional e disponibilização de estruturas de apoio, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários à realização do evento " Dia da Consciência Negra ", a ser realizado no dia de 20 de novembro de 2026, na Praça Zumbi dos Palmares em Três Pontas/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.trespontas.mg.gov.br. Data e horário de recebimento das propostas comerciais: até às 12horas do dia 17/11/2026. Início do recebimento de propostas através do e-mail compradireta@trespontas.mg.gov.br: 11/11/2026 a partir das 12horas.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE NOVEMBRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:932CC688

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 019/2026 – PROCESSO N.º 024/2026

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. **Do Objeto:** repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, visando à cooperação mútua entre os partícipes destinada ao custeio de despesas relacionadas às atividades de segurança pública com a contratação de 05 (cinco) colaboradores para reforçar a equipe da Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas, indispensáveis para a continuidade das atividades no desempenho de funções de natureza não exclusivamente policial, de forma contribuir para uma maior eficiência no atendimento ao cidadão, resultando em melhorias na ordem pública e no resguardo dos interesses da coletividade. **Valor:** R$ 52.701,61 (cinquenta e dois mil, setecentos e um reais e sessenta e um centavos) – em 02 (duas) parcelas. **Vigência:** 1º/11/2026 a 31/12/2026. **Data:** 30/10/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:50F4F56C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de uniformes,** destinados à Guarda Civil Municipal e aos Agentes de Segurança do Município de Três Pontas/MG, visando garantir a padronização, a identificação funcional, a segurança, o conforto e as condições adequadas para o desempenho de suas atividades,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 109/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto as seguintes empresas:

A M M CORREA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.169.506/0001-95, com sede AV. ALVICTO OZORES NOGUEIRA- N° 94 BAIRRO JARDIM GUANABARA III- CEP: 74.683-500 – GOIANIA - GO, com valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

WORKWEAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.344.704/0001-32, com sede R. ANTONIO DE CASTRO SILVA- N° 90- BAIRRO ESTORIL- CEP: 30.494-110 – BELO HORIZONTE - MG, com valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 11 de novembro de 2026.

Erika Mesquita
Secretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:9BFD8389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA - ATA REUNIÃO DE COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO - EDITAL 001/2026
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG – EDITAL Nº 01/2026
ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Assunto: Análise de impugnação administrativa intempestiva, exercício do poder-dever de autotutela administrativa e aprovação da Retificação II do Edital nº 001/2026.

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9:40 (nove horas e quarenta minutos), reuniram-se os integrantes da Comissão Especial Organizadora de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria nº 048/2026, com composição alterada pela Portaria nº 052/2026, de 13 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de outubro de 2026, Edição nº 4380, Código Identificador CD9B12D5. A reunião foi presidida pela servidora Laura Ademarina Cunha, Presidente da Comissão, com a participação dos membros Neimar Silva Costa, Secretária, Daniel de Araújo, Mara Rubia Alves de Araujo. Justificamos a ausência do membro Vera Lucia Batista de Jesus, por motivo de saúde. A reunião teve como finalidade analisar e deliberar sobre a necessidade de adequações ao Edital nº 001/2026, especialmente quanto às hipóteses legais de isenção da taxa de inscrição e à carga horária semanal do cargo de Procurador Jurídico.

I – DO RECEBIMENTO DIRETO DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE SUA INTEMPESTIVIDADE
Inicialmente, a Comissão tomou conhecimento da impugnação administrativa apresentada em 9 de novembro de 2026 pelo interessado Onésio Martins Pereira Júnior, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 89.424, questionando a ausência de previsão expressa de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula óssea no item 6 do Edital nº 001/2026.
Registrou-se que a referida manifestação foi encaminhada diretamente ao endereço eletrônico institucional da Câmara Municipal de Tupaciguara, sem intermediação do Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, instituição responsável pela organização e execução operacional do concurso público.
Esclareceu-se que, na data do encaminhamento, o prazo estabelecido no edital para apresentação de impugnações administrativas já se encontrava encerrado, razão pela qual o módulo eletrônico destinado ao recebimento de impugnações no sistema do IADHED estava fechado, em estrita observância ao cronograma e às disposições do instrumento convocatório.
Dessa forma, o IADHED não recebeu, não processou e não intermediou a referida manifestação por meio de seu sistema eletrônico de impugnações, tendo a matéria chegado ao conhecimento da Comissão por comunicação dirigida diretamente à Câmara Municipal.
Após análise preliminar, a Comissão reconheceu expressamente a intempestividade da manifestação, por ter sido apresentada após o encerramento do prazo editalício, circunstância que impede seu conhecimento como impugnação regularmente interposta dentro do procedimento previsto no edital.
Todavia, os membros da Comissão consideraram que a intempestividade de uma manifestação administrativa não impede a Administração Pública de tomar conhecimento de possível irregularidade ou desconformidade legal apontada por particular, especialmente quando a matéria envolve direito potencialmente assegurado pela legislação vigente.
Assim, deliberou-se pelo exame do conteúdo da manifestação como provocação ao exercício do poder-dever de autotutela administrativa, independentemente de sua admissibilidade formal como impugnação, sem reabertura genérica do prazo para impugnações e sem afastamento das regras procedimentais estabelecidas no edital.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO E DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
No exame do conteúdo apresentado, a Comissão considerou a Lei Ordinária Municipal nº 3.179/2022, indicada na manifestação como fundamento legal para a concessão de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais aos doadores de sangue e de medula óssea, inclusive nos certames promovidos pelo Poder Legislativo do Município de Tupaciguara.
Verificou-se que o item 6.1 do Edital nº 001/2026 contemplava apenas as hipóteses de isenção relativas à hipossuficiência econômica e à condição de desemprego, não havendo previsão expressa das categorias de doadores abrangidas pela legislação municipal mencionada.
A Comissão considerou que o instrumento convocatório deve observar as disposições legais aplicáveis, não podendo restringir ou afastar direitos legalmente assegurados aos interessados.
Nesse contexto, entendeu-se necessária a adequação das disposições editalícias, de modo a preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade e segurança jurídica, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e decorrentes do regime jurídico-administrativo.
A Comissão registrou que a providência não constitui concessão de benefício individual ao manifestante, mas medida de caráter geral, destinada a assegurar tratamento uniforme aos candidatos potencialmente abrangidos pela legislação municipal.

III – DO EXERCÍCIO DO PODER-DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA
A Comissão fundamentou sua deliberação no princípio da autotutela administrativa, consagrado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente nas Súmulas nº 346 e nº 473, que reconhecem a competência da Administração Pública para examinar a legalidade de seus próprios atos e promover as correções juridicamente cabíveis.
Considerou-se que o encerramento do prazo editalício para apresentação de impugnações não impede a Administração de identificar e corrigir, de ofício, irregularidades ou desconformidades legais verificadas durante a execução do concurso público.
Os prazos estabelecidos no instrumento convocatório destinam-se a disciplinar a participação dos interessados, assegurar previsibilidade ao procedimento e preservar a igualdade de tratamento. Entretanto, seu encerramento não torna juridicamente imutável um ato administrativo eventualmente incompatível com a legislação vigente.
Nesse sentido, a Comissão entendeu que a providência adequada seria reconhecer a intempestividade da impugnação, sem conhecê-la formalmente como recurso tempestivo, mas acolher materialmente o apontamento nela contido para promover, de ofício, a necessária adequação editalícia.
A Comissão consignou, ainda, que essa atuação decorre de competência administrativa própria, não sendo consequência de processamento excepcional da impugnação pelo IADHED, cujo sistema eletrônico permaneceu submetido aos prazos regularmente estabelecidos no edital.

Desse modo, a decisão preserva simultaneamente a observância das regras procedimentais do certame e o dever administrativo de manter seus atos em conformidade com a ordem jurídica.

IV – DA RETIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Em decorrência da análise realizada, a Comissão deliberou pela alteração do item 6.1 do Edital nº 001/2026, acrescentando expressamente as seguintes hipóteses de isenção da taxa de inscrição:

a) Candidatos doadores de medula óssea;

b) Candidatos doadores de sangue.

Deliberou-se, igualmente, pela inclusão dos itens 6.22 e 6.23, destinados a estabelecer os procedimentos e a documentação comprobatória para solicitação das respectivas isenções, conforme redação constante da Retificação II.

Para viabilizar o exercício do benefício pelos candidatos abrangidos, estabeleceram-se os dias 12 e 13 de novembro de 2026 como período específico para realização das inscrições acompanhadas dos pedidos de isenção nas modalidades acrescentadas, observadas as condições e exigências documentais previstas no instrumento retificador.

A Comissão considerou que a divulgação pública das novas disposições e a disponibilização de período específico para requerimento da isenção constituem medidas necessárias à efetividade do direito reconhecido, assegurando oportunidades equivalentes aos interessados.

V – DA CORREÇÃO ADMINISTRATIVA DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

Na sequência, a Comissão passou ao exame da necessidade de adequação da carga horária semanal do cargo de Procurador Jurídico prevista no Edital nº 001/2026.

Foi considerada a Errata – Correção de Erro Material referente à Resolução nº 662, de 18 de março de 2025, expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Tupaciguara em 9 de novembro de 2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10 de novembro de 2026, Edição nº 4398, Código Identificador nº 1C52F081.

Conforme esclarecido no referido ato oficial, a conferência dos documentos integrantes do processo legislativo demonstrou que a jornada semanal efetivamente aprovada para o cargo de Procurador Jurídico foi de 20 (vinte) horas, tendo ocorrido erro material na consolidação da redação final da Resolução nº 662/2025, posteriormente reproduzido em seus Anexos I e VII.

A publicação oficial esclareceu, ainda, que não houve deliberação legislativa modificativa da jornada originalmente aprovada, destinando-se a errata exclusivamente ao restabelecimento da correspondência entre o texto normativo consolidado e o conteúdo efetivamente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Considerando que o Edital nº 001/2026 reproduziu a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais anteriormente indicada na redação consolidada da Resolução, a Comissão reconheceu a necessidade de adequá-lo à correção oficialmente promovida pela Câmara Municipal.

Deliberou-se, portanto, pela retificação da carga horária semanal do cargo de Procurador Jurídico de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas, mantendo-se inalteradas, nessa providência, as demais informações constantes da tabela do cargo, inclusive o número de vagas, a remuneração e os requisitos de ingresso.

A Comissão consignou expressamente que essa alteração não decorre da impugnação administrativa intempestiva anteriormente examinada, possuindo fundamento próprio e independente na errata oficial expedida pela Presidência da Câmara Municipal.

Trata-se, assim, de medida de adequação do instrumento convocatório ao ato normativo municipal corrigido, sem criação de nova jornada ou alteração discricionária das condições legais do cargo.

VI – DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Concluídas as análises, a Comissão Especial Organizadora de Concursos Públicos deliberou:

1. RECONHECER a intempestividade da impugnação administrativa apresentada por Onésio Martins Pereira Júnior em 9 de novembro de 2026, para fins de admissibilidade formal no procedimento previsto no Edital nº 001/2026.

2. REGISTRAR que a referida manifestação foi encaminhada diretamente ao e-mail institucional da Câmara Municipal de Tupaciguara, sem intermediação do IADHED, cujo sistema eletrônico de impugnações já se encontrava fechado em razão do encerramento do prazo editalício.

3. ACOLHER MATERIALMENTE o apontamento relativo à ausência de previsão editalícia de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue e de medula óssea, promovendo a correção de ofício, com fundamento na legislação municipal aplicável e no exercício do poder-dever de autotutela administrativa.

4. APROVAR a alteração do item 6.1 e a inclusão dos itens 6.22 e 6.23 do Edital nº 001/2026, conforme redação constante da Retificação II, estabelecendo procedimentos específicos para requerimento das novas hipóteses de isenção.

5. APROVAR a retificação da carga horária semanal do cargo de Procurador Jurídico, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas, em observância à errata oficial referente à Resolução nº 662/2025, expedida pela Câmara Municipal de Tupaciguara.

6. APROVAR a RETIFICAÇÃO II DO EDITAL Nº 001/2026, contemplando ambas as adequações, e determinar as providências administrativas necessárias à sua formalização e divulgação pelos canais oficiais do certame, observadas as competências dos órgãos e autoridades envolvidos.

7. DETERMINAR o encaminhamento da deliberação e do instrumento retificador ao Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, para implementação das alterações nos sistemas de inscrição, nos procedimentos de solicitação de isenção e nas demais atividades operacionais sob sua responsabilidade.

8. DETERMINAR a juntada desta ata, da manifestação administrativa recebida pela Câmara Municipal, da errata oficial da Resolução nº 662/2025, da Portaria nº 052/2026 e da Retificação II ao processo administrativo do Concurso Público nº 001/2026, para fins de registro, transparência, motivação e controle dos atos praticados.

9. CONSIGNAR que as providências deliberadas possuem caráter corretivo e efeitos gerais, destinando-se à preservação da legalidade, da isonomia, da publicidade e da segurança jurídica do concurso público, sem representar concessão de tratamento privilegiado ao manifestante ou afastamento das regras editalícias de processamento de impugnações.

VII – DO ENCERRAMENTO

A Comissão registra que as deliberações adotadas decorreram de análise motivada dos elementos apresentados e da documentação administrativa pertinente, tendo como finalidade assegurar a conformidade jurídica do Edital nº 001/2026 e o regular prosseguimento do concurso público.

Ressalta-se que o reconhecimento da intempestividade da manifestação e a adoção de providências corretivas de ofício constituem decisões juridicamente distintas, compatibilizando a observância dos prazos editalícios com o exercício do poder-dever de autotutela administrativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue para assinatura dos membros da Comissão Especial Organizadora de Concursos Públicos.

Tupaciguara-MG, 11 de novembro de 2026.

LAURA ADEMARINA CUNHA
Presidente da Comissão

NEIMAR SILVA COSTA
Secretária da Comissão

DANIEL DE ARAÚJO
Membro da Comissão

MARA RUBIA ALVES DE ARAUJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:68CB630D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA - TERCEITO TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Moacir Junior Cad Vieira, brasileiro, casado, portador do CPF n°069.769.316-35 e RG n° MG 130.736-70 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Florinda de Vasconcelos nº14 Bairro Parque dos Bemtivis,doravante designada CONTRATANTE, e a empresa GRANMED CENTRO MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.622.986/0001-74 com sede no município de Tupaciguara, CEP 38.480.000, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 019/2023, com fulcro no art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 019/2023 a partir de 15 de novembro de 2026, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, até 14 de novembro de 2027, admitido seu encerramento antecipado nas condições previstas no item seguinte.

1.3. A presente prorrogação fica sujeita a condição resolutiva, extinguindo-se o contrato antes do prazo máximo estabelecido no item 1.2 quando concluído o novo procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto e iniciada a execução do contrato dele decorrente, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. A CONTRATANTE comunicará previamente à CONTRATADA, por escrito, a data do encerramento, sem incidência de multa ou indenização exclusivamente em razão da implementação desta condição, assegurado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e pelas demais obrigações regularmente constituídas até essa data.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 11 de novembro de 2026.

Moacir Junior Cad Vieira
Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:8054B2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA - PORTARIA Nº 99, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 99, de 11 de novembro de 2026.

Institui o Calendário Trimestral de Mobilização pela Primeira Infância no Município de Ubaí/MG, denominado "Ubaí pela Infância – Um encontro a cada trimestre", e dá outras providências.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas às crianças de até seis anos;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer uma cultura municipal de cuidado, proteção, valorização e desenvolvimento integral da primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre as políticas públicas municipais e incentivar a participação das famílias e da comunidade;
RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Calendário Trimestral de Mobilização pela Primeira Infância, denominado "Ubaí pela Infância – Um encontro a cada trimestre", com a finalidade de promover ações permanentes de conscientização, valorização, proteção e desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos.

Art. 2º O calendário compreenderá a realização de uma mobilização a cada três meses, contemplando as seguintes temáticas:
I – Primeiro trimestre: Dia do Brincar em Família – valorização do brincar, da convivência e do fortalecimento dos vínculos familiares;
II – Segundo trimestre: Caminhada pela Primeira Infância – conscientização sobre os direitos da criança, proteção e cuidado;
III – Terceiro trimestre: Praça da Infância – valorização dos espaços públicos, do lazer, da cultura e da convivência comunitária;
IV – Quarto trimestre: Ubaí, Cidade que Cuida – mobilização comunitária para valorização da primeira infância e apresentação dos resultados das ações desenvolvidas.

Art. 3º Cada Secretaria Municipal será responsável pelo planejamento e pela execução das atividades correspondentes à sua área de atuação, podendo estabelecer parcerias e contar com a colaboração das demais secretarias.

Art. 4º As ações deverão priorizar a participação das crianças, das famílias, dos profissionais da rede de atendimento e da comunidade em geral.

Art. 5º As atividades poderão ser realizadas em escolas, unidades de saúde, equipamentos da assistência social, praças e demais espaços públicos e comunitários.

Art. 6º Cada secretaria deverá registrar as atividades realizadas e encaminhar as informações necessárias para acompanhamento e divulgação dos resultados.

Art. 7º A execução das ações ocorrerá de acordo com a disponibilidade de recursos humanos, materiais e orçamentários de cada secretaria, sem prejuízo das atividades ordinárias dos serviços municipais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 11 de novembro 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:5B55B775

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO N° 124/2026, 125/2026, 126/2026; INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO dos Termos de Credenciamento n°: 124/2026, 125/2026, 126/2026; Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026, Processo licitatório n° 064/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, BANDAS LOCAIS, REGIONAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCUTOR INICIANTE PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Credenciado: Laissa de Cássia Pereira de Jesus, Vigência 04/09/2026 a 04/09/2027, Valor do cachê R$ 1.112,50. Credenciado: Alberto Gomes dos Santos, Vigência 04/09/2026 a 04/09/2027, Valor do cachê R$ 921,12. Credenciado: Gersino Pereira Mourão, Vigência 04/09/2026 a 04/09/2027, Valor do cachê R$ 1.112,50

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:EFBE1CFC

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 127/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO do Termo de Credenciamento n°: 127/2026; Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026, Processo licitatório n° 064/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, BANDAS LOCAIS, REGIONAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCUTOR INICIANTE PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Credenciado: Murilo Demetrio Almeida, Vigência 24/09/2026 a 24/09/2027, Valor do cachê R$ 1.112,50.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:8967F0B5

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 128/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO do Termo de Credenciamento n°: 128/2026; Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026, Processo licitatório n° 064/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, BANDAS LOCAIS, REGIONAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCUTOR INICIANTE PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Credenciado: Claudenicio Moreira da Silva, Vigência 29/09/2026 a 29/09/2027, Valor do cachê R$ 1.112,50.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:A2E8F182

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 129/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO do Termo de Credenciamento n°: 129/2026; Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026, Processo licitatório n° 064/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, BANDAS LOCAIS, REGIONAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCUTOR INICIANTE PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Credenciado: Antonio Francisco Alves de Barros, Vigência 30/09/2026 a 30/09/2027, Valor do cachê R$ 921,12.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:ECB6C26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 082/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 038/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Processo Licitatório 082/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 038/2026**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **MINI MERCADO FAVORITO LTDA 08.319.764/0001-56,** DOS ITENS 1 AO 41, O VALOR TOTAL R$ 124.525,60 (cento e vinte quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UBERABA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.** UNIÃO DE MINAS/MG, 11 de novembro de 2026. Regina Maria Soares Ferreira – Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7D93659C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 082/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 038/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 082/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 038/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MINI MERCADO FAVORITO LTDA 08.319.764/0001-56,** DOS ITENS 1 AO 41, O VALOR TOTAL R$ 124.525,60 (cento e vinte quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2026. Regina Maria Soares Ferreira – Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:54E6640F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 082/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 038/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 082/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 038/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 038/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:03 min do dia 10/11/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA**

MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UBERABA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG. Das empresas participantes: MINI MERCADO FAVORITO LTDA - 08.319.764/0001-56; VIP MERCEARIA 24 HORAS LTDA - 11520340000160. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 41, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:47 min com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de razões e contrarrazões, declinou do Recurso/Reconsideração administrativo conforme ata em anexo, sendo encerrado às 08:09 min do dia 11/11/2026 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **MINI MERCADO FAVORITO LTDA 08.319.764/0001-56,** DOS ITENS 1 AO 41, O VALOR TOTAL R$ 124.525,60 (cento e vinte quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**,** sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:82599A53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 082/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 038/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 082/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 038/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MINI MERCADO FAVORITO LTDA 08.319.764/0001-56,** DOS ITENS 1 AO 41, O VALOR TOTAL R$ 124.525,60 (cento e vinte quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2026. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7684DA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - 7º ADITIVO CONTRATO 48/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato 7º Aditivo Contrato 48/2023, Processo Licitatório nº 08/2023 – Pregão Presencial 02/2023: Objeto: Fica acrescida ao presente contrato a quantidade de 11.151 (onze mil, cento e cinquenta e um) quilômetros na Linha 07 – Rota Rio do Peixe, sobre a quantidade atualizada do Contrato nº 48/2023, ficando ajustado o valor do presente aditivo em R$ 35.460,18 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos). O presente aditivo contratual fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93, aplicável ao contrato por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo - MG, 05 de outubro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:33E7D3B6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 160/2026

EXTRATO CONTRATO 160/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 – OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA. Valor do contrato: R$10.285,43 (Dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:098F8043

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 161/2026

EXTRATO CONTRATO 161/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 – OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – GOMIDE SOLUTIONS LTDA. Valor do contrato: R$5.793,00 (Cinco mil setecentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:91A08C9D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 162/2026

EXTRATO CONTRATO 162/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 – OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ESPAÇO A MOVEIS. Valor do contrato: R$24.141,00 (Vinte e quatro mil cento e quarenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:876BABC8

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 163/2026

EXTRATO CONTRATO 163/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 – OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – A & T COMERCIAL LTDA. Valor do contrato: R$8.893,00 (Oito mil oitocentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F0027E52

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 164/2026

EXTRATO CONTRATO 164/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 – OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor do contrato: R$12.281,30 (Doze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FAFE1235

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 165/2026

EXTRATO CONTRATO 165/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 – OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – CHAVEK LTDA. Valor do contrato: R$1.137,00 (Mil cento e trinta e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F6C4DFDE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 166/2026

EXTRATO CONTRATO 166/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 – OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – COMERCIAL GETRIX LTDA. Valor do contrato: R$3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:29B44403

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 167/2026

EXTRATO CONTRATO 167/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 – OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – RMT – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Valor do contrato: R$11.270,00 (Onze mil duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:181E4CDF

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 1682026

EXTRATO CONTRATO 168/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 52/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026 – OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor do contrato: R$186.494,90 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3A31F4D6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO - CONTRATO 169/2026

EXTRATO CONTRATO 169/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 52/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026 – OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA. Valor do contrato: R$822,12 (Oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D319459D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 002/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV

CNPJ: 04835019/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 002/2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, Amarildo Cruz, no uso de suas atribuições legais, vem em decorrência da Lei n°1.920/2001 que criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, em especial Art. 51, 55, 62, 66 e 74 **CONVOCAR** os **SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS**, vinculados a este Instituto, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 002/2026,** para deliberar sobre a abertura de procedimento preliminar para consulta ao mercado, visitação de imóveis e obtenção de propostas visando à eventual aquisição de imóvel para instalação da sede própria do IPSV, nos termos da recomendação do Conselho de Administração do IPSV, a realizar-se em **27 de novembro de 2026**, na sede do instituto, localizada à **rua Joaquim Batista Júnior, n° 165, bairro Názia, na cidade de Vespasiano**, a ser realizada nas seguintes condições:

ORDEM DO DIA

A) PRIMEIRA CONVOCAÇÃO – *às 16:00 horas, quórum mínimo para instalação da assembleia de 2/3 dos servidores efetivos (art. 70, inciso 1);*

B) SEGUNDA CONVOCAÇÃO – às 16:30 horas, quórum mínimo para instalação da assembleia de metade dos servidores efetivos mais um (art. 70, inciso 2);

C) TERCEIRA CONVOCAÇÃO – às 17:00 horas, quórum mínimo para instalação da assembleia de qualquer número de servidores efetivos, com deliberações pela maioria dos votos dos presentes (art. 70, inciso 3)

D) conferência do quórum mínimo e abertura dos trabalhos com designação de Secretário da Assembleia Geral Ordinária e dos Fiscais de votação;

E) Realização de consulta aos segurados do IPSV sobre a abertura de procedimento preliminar para consulta ao mercado, visitação de imóveis e obtenção de propostas visando à eventual aquisição de imóvel para instalação da sede própria do IPSV, por meio de votação;

F) Proclamação do resultado

G) Suspensão para lavratura e assinatura da Ata.

NÚMERO DE SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS

Para fins de conferência de quórum, divulga-se que o número de funcionários efetivos ativos e inativos na data de expedição deste edital é de:

Segurados ativos: 984 (novecentos e oitenta e quatro)
Segurados Inativos: 667 (seiscentos e sessenta e sete)
Total: 1.651 (hum mil seiscentos e cinquenta e um)

Vespasiano, 11 de novembro de 2026.

Endereço: Rua Joaquim Batista Júnior, nº 165 – Názia – Vespasiano – Minas Gerais - CEP. 33200-448

Telefone: (31)3621-1166 - website: ipvespasiano.mg.gov.br
AMARILDO CRUZ
Diretor-presidente do Ipsv

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:8F37193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO-EDITAL PROCESSO Nº 009/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, tendo sido chamado os suplentes de direito e os mesmos apresentado as documentações exigidas no Edital,Homologo o Processo Licitatório nº 009/2026- Chamamento Público nº 009/2026 , cujo objeto é a premiação de iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Vival.-Ana Rita Rezende Viana Silva-Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:5E8C04BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 008/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, tendo sido chamado os suplentes de direito e os mesmos apresentado as documentações exigidas no Edital, Homologo Processo Licitatório nº 008/2026- Chamamento Público nº 008/2026 , cujo objeto é seleção de projetos de Pontões de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades atuam, nos termos da Política Nacional da Cultura Viva. -Ana Rita Rezende Viana Silva-Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:4238A446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 023/2026. Concorrência Nº 001/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato 061/2026. Contratada: EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA - ME. Objeto: Acréscimos e supressões decorrentes da reprogramação dos serviços referentes à OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTA ELISA. Vigência do Termo Aditivo: 11/11/2026 a 11/04/2027. Valor Acrescido: 104.315,91. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.12.01.15.451.0004.1.0014 (1.710.000), (2.710.000) e (2.706.000). Justificativa: Item 11.2 da cláusula onze do Contrato Administrativo nº 061/2026 e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. Volta Grande. 11/11/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2B0151E1

PREGÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA DE 25 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220V, CARENADO, EQUIPADO COM SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS - AUTOMATIC TRANSFER SWITCH), DESTINADO À CENTRAL MUNICIPAL DA REDE DE FRIO E SALA DE VACINAÇÃO**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 16/11/2026, às 10h00min. do dia 30/11/2026**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01min. do dia 30/11/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 09 de novembro de 2026. **IVAN SOARES PULLIG - Prefeito Municipal. RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT – Pregoeiro.**

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B29BBE9B

PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 086/2026 - EXONERA, A PEDIDO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 086/2026

"EXONERA, A PEDIDO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 82, inciso VI, 90, parágrafo único e 108, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação formalizada através do Ofício n.º 07/2026 pela ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a opção da servidora pelo exercício efetivo do mandato no Poder Legislativo Municipal, cargo incompatível com a manutenção simultânea do exercício no Poder Executivo, nos termos do artigo 51, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Volta Grande;

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **LUCIANA TEPERINO ABREU**, portadora da Matrícula número 4093, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 043/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **10 de novembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 10 de novembro de 2026.

Ivan Soares Pullig
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:B235D033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Amanda Lamounier da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7D415571

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Jaqueline Batista da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DEE5223B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Lígia Cristina Amâncio Adame,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CB98D5A7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Claudilene Aparecida Xavier Rodrigues,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1AC60A80

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Sirlene Regina Andrade Cezar,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:80F4786E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Eustânia Alves da Silva Machado,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:49CCA5C1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Ivone Ferreira Pires Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Educação,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VIII e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IX,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível IX e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B0D83CFB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO-NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art.72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar n.º 110/2023. ***DECRETA****:*

Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia, a partir de 10 de novembro de 2026, o servidor **TARLEY DAVIDSON SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 110.***.***-69, matrícula funcional n.º **03606-3**, para ocupar o cargo público em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão Contábil**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 10 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:BB9B68A5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO-NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art.72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar n.º 110/2023. ***DECRETA****:*

Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **AMANDA ÁLVARES TEODORO**, inscrita no CPF sob o n.º 098.***.***-39, matrícula funcional n.º **035685-01**, para ocupar o cargo público em comissão de **Secretária Municipal de Trânsito e Transporte**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de novembro de 2026.

Abaeté/MG, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:B2CBA503

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PRORROGAÇÃO

"Prorroga vigência da Portaria nº 883/2026/SMA que instituiu Comissão de Processo Administrativo."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação regente, e considerando que o prazo para conclusão do Processo Administrativo, realizado nos termos da Portaria nº 883/2026/SMA, encerrou-se no dia 09 de novembro de 2026; considerando que, pelo que se observa, o processo demandará um trabalho mais duradouro, tendo em vista que ainda não foi possível ouvir todos os depoimentos; ***DECIDE***:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência da Portaria nº 883/2026/SMA que instaurou procedimento administrativo, por 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E1F40706

MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PREGÃO ELETRÔNICO 017 2026

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Licitatório 231/2026. Tipo: Menor preço por item. Objeto: **Registro de preços visando aquisição de equipamentos, ferramentas, insumos, mudas, gramas, fertilizantes e demais materiais destinados aos serviços de jardinagem, paisagismo, arborização, capina e manutenção de praças, parques, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Abaeté/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.** O certame se dará no dia 01 de Dezembro de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:97AE9E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL. PROCESSO Nº 117/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 033/2026. Objeto: Aquisição de bacias sanitárias, assento para as bacias, tanque de cimento e torneira para adequação das instalações do prédio da Secretaria Municipal de Educação, visando sua utilização provisória como Creche Municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 12/11/2026 as 12:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 17/11/2026 às 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo localizado na rua Felipe Senador, nº 263, centro, Aiuruoca - MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 119/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026. Objeto: Aquisição de itens de decoração natalina, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 12/11/2026 às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 17/11/2026. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:5BF258B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICA-SE O OBJETO DA LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 246/2026
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2026 08:50
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS E ELEMENTOS DECORATIVOS
NATALINOS, destinados à ornamentação do Município de Alterosa/MG, compreendendo árvore de Natal com aproximadamente
10 metros de altura, letreiro iluminado com os dizeres "Feliz Natal", portal cenográfico com representação de Papai Noel e espaço para
fotografias, e túnel de LED com 10 metros de extensão, incluindo a disponibilização das estruturas em condições adequadas de uso, segurança e conservação, para o período de 01º de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

CONTRATADO: ELETROMIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

11/11/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICA-SE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contrato: 190/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ELETROMIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor: R$40.000,00
Vigência:: 14/10/2026
Término: 31/01/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 80/2026
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS E ELEMENTOS
DECORATIVOS NATALINOS, destinados à ornamentação do Município de Alterosa/MG, compreendendo árvore de Natal com aproximadamente 10 metros de altura, letreiro iluminado com os dizeres "Feliz Natal", portal cenográfico com representação de Papai
Noel e espaço para fotografias, e túnel de LED com 10 metros de extensão, incluindo a disponibilização das estruturas em condições adequadas de uso, segurança e conservação, para o período de 01º de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

Alterosa, 11 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EC0C4C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO: **PROCESSO 080/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025. OBJETO:** ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG. 1º ADITIVO: CONTRATADO: MANOEL COSTA DO NASCIMENTO, CPF 458.919.316-72. VIGÊNCIA: 01/12/2026 À 30/11/2027. VALOR: R$ 13.200,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:58C5654B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº087/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato administrativo Nº087/2026, originado do Processo licitatório Nº097/2026, Inexigibilidade Nº 034/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISHABI – PLATAFORMA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS, plataforma tecnológica destinada à gestão de processos habitacionais urbanos, visando à realização e o gerenciamento das inscrições dos interessados nos programas habitacionais do Município, incluindo o cadastro dos candidatos às unidades habitacionais populares, a organização, o armazenamento e o rastreamento as informações, bem como o acompanhamento dos processos de forma ágil, segura e eficiente, contribuindo para a modernização e a melhoria da gestão pública habitacional.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.635.117/0001-90.
Representante legal: Heber Mantovani.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico, Trabalho, Emprego e Renda
Ficha 405 – 02.07.01 08 244.0049 2.0133 3.3.93.39
Fonte 500.
Valor: R$18.941,00(dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais).
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 11 de novembro de 2026.
Emílio dos Santos Boaventura Gondin – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:F1470C1A

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 017/2026
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do termo de ADESÃO n°017/2026 originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONCEN.
Objeto da adesão: A aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando atender às demandas de projetos, programas e atividades esportivas desenvolvidas pelo município. Os materiais serão utilizados em treinamentos, competições, eventos esportivos e ações de incentivo à prática esportiva, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social e qualidade de vida da população.
Fornecedor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.733.870/0001-84.
Valor: R$ 78.057,80(setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Arapuá/MG, 11 de novembro de 2026.
Emílio dos Santos Boaventura Gondin - Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:86166728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - DECRETO Nº 802, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 802, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, O VENCIMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026 QUANDO HOUVER IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO LANÇAMENTO E INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA A INSTRUÇÃO DOS RESPECTIVOS PROCESSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, incisos VI, XVI e XXIV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 151, inciso III, e 208-C, inciso I, do Código Tributário Nacional e nos arts. 16, 18, 304, inciso III, 410, parágrafo único, 460, inciso I, alínea "d", e 465, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 30 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO a apresentação de impugnações aos lançamentos do IPTU do exercício de 2026 e a necessidade de examinar os dados cadastrais, os critérios de avaliação imobiliária e a memória de cálculo em cada processo,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes a ciência da decisão administrativa e prazo para o pagamento do valor que subsistir após o julgamento,

D E C R E T A:

Art. 1º O contribuinte que apresentar impugnação tempestiva ao lançamento do IPTU do exercício de 2026 terá o prazo de 15 (quinze) dias para pagar o saldo apurado ao término do processo administrativo, contado da intimação da decisão definitiva ou da exigência definitiva, na forma do art. 460, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.

§ 1º A prorrogação aplica-se exclusivamente ao montante controvertido da cota única ou das parcelas vincendas na data da publicação deste Decreto e, se o protocolo da impugnação for posterior, também na data do protocolo.
§ 2º Na hipótese do § 1º, fica prorrogado o vencimento para a data em que terminar o prazo previsto no caput, quando essa data for posterior à estabelecida no Calendário Tributário Municipal.
§ 3º A Administração Tributária apurará os acréscimos legalmente incidentes, observado o vencimento aplicável a cada valor e o disposto nos arts. 319 e 528, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 130/2025.

Art. 2º A Administração Tributária registrará a suspensão da exigibilidade do montante controvertido desde o protocolo da impugnação tempestiva e sustará os atos de cobrança e de inscrição em dívida ativa desse montante enquanto perdurar o contencioso administrativo.
§ 1º Apurado saldo a pagar, a Administração Tributária disponibilizará ao contribuinte, por ocasião da intimação, o Documento de Arrecadação Municipal com o valor devido e o vencimento aplicável.
§ 2º A Administração Tributária disponibilizará guia própria para o recolhimento da parcela incontroversa, quando for possível destacá-la do montante controvertido.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Técnica de Análise das Impugnações do IPTU de 2026, de caráter temporário e instrutório, vinculada à Secretaria Municipal responsável pela Administração Tributária.
§ 1º A Comissão será integrada por 3 (três) servidores municipais, designados por portaria do Prefeito.
§ 2º A participação na Comissão será exercida sem remuneração adicional.
§ 3º A Comissão encerrará suas atividades com a conclusão da instrução dos processos de sua competência.

Art. 4º Compete à Comissão examinar os documentos apresentados, conferir os dados do imóvel e a memória de cálculo do IPTU, solicitar informações às unidades municipais e propor à autoridade competente as diligências e vistorias necessárias.
§ 1º A Comissão emitirá parecer técnico individualizado e fundamentado, com a identificação dos pontos impugnados e a recomendação de manutenção, retificação ou cancelamento do lançamento, conforme os elementos apurados.
§ 2º As avaliações individualizadas observarão os critérios do art. 6º do Decreto Municipal nº 793, de 27 de agosto de 2026.
§ 3º Concluída a instrução, a Comissão encaminhará o processo à autoridade julgadora competente para decisão motivada, observados o art. 465, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 130/2025 e a segregação entre as funções de lançamento e julgamento.

Art. 5º Este Decreto aplica-se também às impugnações tempestivas já protocoladas e pendentes de decisão definitiva.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício de Astolfo Dutra/MG, Reginaldo de Souza Costa, aos 10 dias do mês de novembro de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:4E1EB310

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - PORTARIA Nº 2.719, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA nº 2.719, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, REGINALDO DE SOUZA COSTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de observância ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO a importância de se assegurar a regularidade e a transparência na execução da despesa pública, mediante a adequada comprovação do recebimento do material ou da prestação do serviço; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designar servidores para atuarem na fase de liquidação da despesa, com base no carimbo de recebimento constante na Nota Fiscal; CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 727-A/2025; CONSIDERANDO que a servidora anterior RAFAELA DE SOUZA AMORIM exerceu tal função de liquidante até a data de 13 de outubro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, sem ônus, a servidora CAROLINA DA SILVA ZIDÓRIO, Secretária Adjunta de Saúde, como responsável pela liquidação da despesa nos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 14 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A responsabilidade atribuída por esta Portaria compreende, dentre outras aplicáveis, a conferência, verificação e atesto do recebimento dos bens, materiais ou serviços fornecidos, devendo o(a) servidor(a) designado(a) certificar-se de que o objeto contratado foi entregue ou executado em conformidade com as condições estabelecidas no processo de aquisição, contrato, nota de empenho ou instrumento congênere.

Art. 2º. Compete aos servidores designados proceder à verificação material e documental do objeto recebido, certificando, mediante o carimbo de recebimento da mercadoria ou do serviço aposto na respectiva Nota Fiscal, que o fornecimento ou a prestação ocorreu de forma regular, completa e conforme os padrões de qualidade e especificações exigidos e contratados, na forma da Lei.

§1º. O carimbo de recebimento deverá conter o nome legível, matrícula, cargo e assinatura do(a) servidor(a) responsável, bem como a data de recebimento.

§2º. Caso sejam identificadas divergências, irregularidades ou pendências quanto à entrega ou à execução do serviço, o(a) servidor(a) deverá registrar a ocorrência na própria Nota Fiscal ou em documento apartado, comunicando imediatamente à unidade responsável pela gestão do contrato ou do processo de aquisição, para as devidas providências administrativas.

Art. 3º. O atesto servirá como base para a liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64, do Decreto Municipal nº 727-A/2025 e das demais normas aplicáveis, e para a posterior autorização de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos até a data de 14 de outubro de 2026.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito em exercício de Astolfo Dutra/MG, Reginaldo de Souza Costa, aos 09 dias do mês de novembro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito municipal em exercício

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:5445EA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - PORTARIA Nº 2.720, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA nº 2.720, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES DO IPTU DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, REGINALDO DE SOUZA COSTA, no uso da atribuição conferida pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 802, de 10 de novembro de 2026,

R E S O L V E:
Art. 1º Ficam designados, sem ônus, os servidores **EUDARDO NASCIMENTO BORGES, MARIANE MONIQUE AMÂNCIO BENEVENUTE** e **MARISA EMÍLIA BURATTO BRANDÃO** para integrar a Comissão Técnica de Análise das Impugnações do IPTU de 2026.
Art. 2º A Comissão exercerá as atribuições instrutórias previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 802/2026 e encerrará suas atividades com a conclusão da instrução dos processos de sua competência.
Art. 3º Todos os atos praticados pela Comissão serão registrados em ata, assinada pelos membros que deles participarem e juntada aos autos dos processos administrativos a que se referir.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito em exercício de Astolfo Dutra/MG, Reginaldo de Souza Costa, aos 10 dias do mês de novembro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito municipal em exercício

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:826A5A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2026, Processo Administrativo nº 78/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis (Fraldas e Umedecidos), visando atender a Secretaria Municipal Administração e Educação. Vencedor: **JOSE HEBER DE ARAUJO LTDA - ME -** 26.394.031/0001-68 e **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 17.403.267/0001-22** Valor Total: R$ 28.810,00. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 11 de novembro de 2026. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:8B638A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa Emergencial nº 09/2026, Processo nº 94/2026. **CONTRATO Nº 173/2026**: Rogéria Romaria Crepalde, CNPJ/CPF nº 03.969.787/0001-92. Objeto: **Prestação de serviços de hospedagem destinados ao acolhimento temporário de 03 (três) pessoas integrantes de famílias preventivamente retiradas de área de risco no Município de Bela Vista de Minas/MG**, pelo período de 60 (sessenta) dias. Vigência: 60 dias. Valor: R$ 37.440,00. Bela Vista de Minas 11 de novembro de 2026. Samantha Ap. de Ávila Costa Magalhães.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:6195C184

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Publicação da Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 95/2026. Julgamento menor preço por GLOBAL. Objeto: seleção de empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) dispositivos de controle de frequência por reconhecimento facial, disponibilização de licença de uso do sistema Átomo Ponto Web pelo período de 12 (doze) meses, hospedagem, suporte técnico, manutenção, integração dos 20 (vinte) relógios TIME FACE existentes e disponibilização de até 300 (trezentas) horas técnicas para customizações, personalizações e integrações. Data: até as 08:00H do dia 17/11/2026. Referencia de tempo: horário de Brasilia. Local: portal AMM LICITA: https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br Bela Vista de Minas, 10 de novembro de 2026 - Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães – Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:79CEE6F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 - I / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas.. Contratada: J.D.GOMES GRAFICA LTDA pessoa jurídica e direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 29.953.180/0001-08, estabelecido à Avenida Floriano Peixoto no 1.890, NOSSA SENHORA APARECIDA, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-700. Valor global de R$ 4.400,0000 (quatro mil e quatrocentos reais) Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:ED073C38

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 – J / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas.. Contratada: Marcelo Simoni pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 37.652.289/0001-33, estabelecido à Rua Manoel Teixeira no 50, CENTRO, Tapejara, Rio Grande do Sul, CEP 99.950-000. Valor global de R$ 11.124,70 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:1B274E45

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 – F / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas.. Contratada: GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 07.193.034/0001-99, estabelecido à Rua BAHIA no 731, Marília, Lagoa da Prata, Minas Gerais, CEP 35.592-192. Valor global de R$ 83.724,0000 (oitenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:5791589B

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 – A / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas. Contratada: 53.644.726 LUANA RAFAELA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 53.644.726/0001-23, estabelecido à Rua 10a Rua Rua Vereador Jose De Freitas no 103, NITEROI, Bom Jardim de Minas, Minas Gerais, CEP 37.310-000. Valor global de R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:3D190F06

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 – C / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas. Contratada: AVOHAI EVENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.804.604/0001-00, estabelecido à Rua Castelo De Sintra no 968, CASTELO, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.330-200. Valor global de R$ 350,0000 (trezentos e cinquenta reais). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:A325B2DB

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 – D / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas. Contratada: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 02.844.351/0001-04, estabelecido à Rua Henrique Wiezel no 870, CIDADE INDUSTRIAL, Santa Bárbara d'Oeste, São Paulo, CEP 13.456-165. Valor global de R$ 11.650,0000 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:9BD0CE8D

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 – E / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas. Contratada: EMBACOM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 47.156.456/0001-09, estabelecido à Rua DOS CAETÉS no 55, IGUAÇU, Ipatinga, Minas Gerais, CEP 35.162-038. Valor global de R$ 750,0000 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:B8CBCD7C

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 – G / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas. Contratada: GRAWANDO COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.698.473/0001-35, estabelecido à Rua Goncalves Crespo no 238, Santa Maria, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.525-040. Valor global de R$ 7.700,93 (sete mil, setecentos reais e noventa e três centavos). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:296EE75C

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 – L / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas. Contratada: STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660 pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 37.421.520/0001-88, estabelecido à Rua UBERABA no 280, Bom Jesus, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35.720-000. Valor global de R$ 65.282,30 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:4ED253D3

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 – B / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas. Contratada: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.383.230/0001-01, estabelecido à Avenida Cristiano Machado no 373, Concórdia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.110-656,. Valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:185EDB3E

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 – K / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas. Contratada: SILVEIRA & DALMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 27.745.509/0001-10, estabelecido à Rua NITERÓI no 110, Vila Guarani, Cambé, Paraná, CEP 86.182-070. Valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:8AFAC0C0

LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 020 –H / 2026 Processo Licitatório nº 103 / 2026 Pregão Eletrônico nº 20/2026 que objetiva futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais, impressões específicas e demais serviços gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas. Contratada: ITATIAIA SERVICOS E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº :58.938.642/0001-16, estabelecido à Rua SANTO ANTONIO no 165, SAO FRANCISCO, Itatiaiuçu, Minas Gerais, CEP 35.685-000. Valor global de R$ 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais). Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:CAB4A507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA - PORTARIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2026

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II, alíneas "a" e "c", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, c/c o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública, decorrente da relação de subordinação e hierarquia existente entre a Administração e os servidores públicos;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1.158/2026/SME, datado de 05 de novembro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, por meio do qual solicita a designação da servidora pública municipal Sabrina da Silva Gonçalves, matrícula nº 22313, inscrita no CPF sob o nº 114.***.***-**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos relativos aos serviços de transporte no âmbito daquela Secretaria, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2026, conforme corroborado pelo Memorando nº 355/2026/SMG/GAB, subscrito pela Secretária Municipal de Governo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a servidora pública **SABRINA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 22313, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 114.***.***-**, **DESIGNADA** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** decorrentes dos serviços de transporte vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A fiscal dos Contratos, ora nomeada, fica assegurada as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com poderes para exercício dos seguintes atos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à Secretaria Municipal de Educação esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará a Fiscal, ora nomeada, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.

Art. 7º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação dar ciência a servidora pública designada dos termos desta designação, informar-lhes os processos licitatórios e contratos administrativos que atuará, bem como solicitar a edição de nova Portaria, para fins de eventual alteração na relação de nome (s) constante (s) no artigo 1º.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2026.

Bocaiuva-MG, 11 de novembro de 2026

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:60279766

ASSESSORIA JURIDICA - PORTARIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 86, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1.159/2026/SME, de 05 de novembro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, em que solicita a edição de Portaria para a nomeação do servidor público Vinícius Ferreira Bispo, inscrito no CPF sob o nº 089.***.***-**, para exercer a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Educação, relacionado à aquisição de peças, combustíveis e manutenção de frota, em substituição ao servidor João Henrique Ferreira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO/NOMEADO** para exercer a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Educação, relacionado à aquisição de peças, combustível e manutenção de frota, o servidor abaixo descrito:

I - VINÍCIUS FERREIRA BISPO, inscrito no CPF sob o nº 089. ***.***-**.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 167/2026, retroagindo seus efeitos à 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 11 de novembro de 2026

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:9DC60437

ASSESSORIA JURIDICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2026
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2026

"Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de sanções/rescisão unilateral imputada à empresa RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.815.475/0001-30, referente à Ata de Registro de Preços nº 125/2025, e dá outras providências**".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1170/2026/SMMA, subscrito pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que relata o quadro de descumprimento contratual, incluindo o não atendimento às notificações formais (Ofícios nº 1075/2026/SMMA e nº 1127/2026/SMMA) pela empresa RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, referente à não entrega dos bloqueadores solares FPS60 solicitados na Ordem de Fornecimento nº 1705, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 125/2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 348/2026/SMG/GAB, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, solicitando a edição de ato normativo para apuração de infração contratual com possível rescisão unilateral;

RESOLVE:
Art. 1º - **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao descumprimento contratual pela não entrega dos bloqueadores solares FPS60 e viabilizar a eventual aplicação de penalidades cabíveis e/ou rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 125/2025 (Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Licitatório nº 26/2025), formalizada com a empresa **RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.815.475/0001-30.**
Art. 2º - A Comissão Processante será constituída por 03 (três) integrantes designados pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria Municipal 069/2025, a saber:
- **REGINA APARECIDA DA CRUZ, CPF: 586-***.***.** - PRESIDENTE**
- **JAIR VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, CPF: 761.***.***-** - SECRETÁRIO**
- **WALISSON VINICIUS MEIRA, CPF: 084.***.***-** - MEMBRO**

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade a instrução do feito, a garantia do contraditório e da ampla defesa, a elaboração de relatório final versando sobre a materialidade das infrações e a recomendação quanto à rescisão unilateral e aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
I - Identificação da suposta infração;
II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.
Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos

contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.
Art. 5º- Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 6º - Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 11 de novembro de 2026.

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:51EBB0D8

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 174/2026 – Pregão Eletrônico 104/2026. Obj: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de águas pluviais e recuperação localizada na estrutura metálica da cobertura do ginásio poliesportivo Waldemar Valle de Menezes. Sessão dia 01/12/26 as 09h30min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br. Bianca Souza Rodrigues, Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1DFADD1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - AVISO DE EDITAL

Processo nº 75/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026.

Objeto: Aquisição de notebooks, projetores e ventiladores de teto, para modernizar e climatizar a Escola Municipal João Dornas Filho, nos termos da transferência especial indicada pelo Dr. Maurício, conforme registrado no SIGCON-MG – Módulo Saída, vinculada ao Instrumento no 1261003713/2026, à Proposta no 002998/2026 e ao Plano de Trabalho no 004526/2026.

Sessão eletrônica marcada para o dia **26 de novembro de 2.026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:4E6E17F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 076/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 38.928.121/0001-70. VALOR: R$ 61.580,00 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS OCUPACIONAIS, ALÉM DA GESTÃO E ENVIO DE EVENTOS PARA A PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL (E-SOCIAL), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO.***
Borda da Mata – MG, 11 de novembro de 2026.
Jose Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 189/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata – MG, 11 de novembro de 2026.
Jose Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:AC29EF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 083/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ROGERIO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.799.716/0001-09. VALOR: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CINEMA ITINERANTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL E RECREATIVA COM TEMÁTICA NATALINA ("NATAL EM FAMÍLIA – A MAGIA DO CINEMA NO NATAL"), CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) SESSÕES DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL EM UMA ÚNICA NOITE, PREVISTA PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, COM O FORNECIMENTO INTEGRADO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM)"***
Borda da Mata – MG, 11 de novembro de 2026.
Jose Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 231/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata – MG, 11 de novembro de 2026.
Jose Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:65BC8AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - DISPENSA Nº 082/2026

DISPENSA Nº 082/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Agente de Contratação, informa que a licitação na modalidade DISPENSA, cujo objeto da presente licitação é contratação de empresa para execução de obra pública destinada à implantação do Centro de Apoio aos peregrinos, localizado na estrada municipal do Cafua, bairro Santa Rita, município de Borda da Mata/MG, compreendendo a execução dos serviços e sistemas previstos nos projetos e documentos técnicos que integram a contratação, em atendimento a emenda parlamentar nº 01/2026 – plano de trabalho 02/2026 de autoria do vereador Antônio Agnaldo Guimarães, no valor de R$ 73.989,50 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), acrescidas de contrapartida municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, restou

DESERTA, tendo em vista que não houve envio de propostas interessadas.
Borda da Mata/MG, 11 de novembro de 2026. Carolina Mendes Trotta
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A31EDF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2026 - DISPENSA Nº 076/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS OCUPACIONAIS, ALÉM DA GESTÃO E ENVIO DE EVENTOS PARA A PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL (E-SOCIAL), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO***. CONTRATADO: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 38.928.121/0001-70. VALOR: R$ 61.580,00 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 11 de novembro de 2026.
Jose Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1C9BE0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2026 - DISPENSA Nº 083/2026

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CINEMA ITINERANTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL E RECREATIVA COM TEMÁTICA NATALINA ("NATAL EM FAMÍLIA – A MAGIA DO CINEMA NO NATAL"), CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) SESSÕES DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL EM UMA ÚNICA NOITE, PREVISTA PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, COM O FORNECIMENTO INTEGRADO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM)"***. CONTRATADO: ROGERIO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.799.716/0001-09. VALOR: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 11 de novembro de 2026.
Jose Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6E387134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS OCUPACIONAIS, ALÉM DA GESTÃO E ENVIO DE EVENTOS PARA A PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL (E-SOCIAL), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO.***CONTRATADO: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 38.928.121/0001-70. VALOR: R$ 61.580,00 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais) ASSINATURA**:** 11/11/2026. **VIGÊNCIA:** 11/11/2026 a 11/11/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 072 – 020102 04.122.0001.2023 339039.
Borda da Mata – MG, 11 de novembro de 2026.
Marília Duarte Lopes Saber
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E947A9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET CONTRATAÇÃO Nº 25/2026 - UASG 984165

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) E CORRELATOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 30/11/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 11 de novembro de 2026.
Marco Antonio Rocha Villibor
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:270AED53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 DISPENSA Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 110/2025, referente ao Processo Licitatório nº 159/26 Dispensa nº 069/2025, entre o Município de Brazópolis e a empresa: EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.324/0001-57, estabelecida na Rua Misseno de Pádua, nº 495, Sala 204, Centro, no município de Lavras/MG, CEP 37200-142, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Serra, inscrito no CPF nº 073.637.346-23. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 110/2025 referente ao Processo Licitatório nº 159/2025 Dispensa nº. 069/2025 e a alteração da clausula sexta, corrigindo o presente contrato pelo índice INPC acumulado nos ultimos 12 meses (4,2936% Ref. setembro 2026), em função do memorando nº 065/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA: 4.1. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, tendo o seu Termo Inicial em 13/11/2026 e seu Termo Final em 13/11/2027, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse entre as partes. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 7.1. O valor do presente Contrato terá a correção do valor pelo indice INPC (4,2936% ref. setembro) passando o seu valor global para R$ 18.647,64 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$1.553,97 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). Assinado em 11/11/2026. Brazópolis 11/11/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6674B9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 3º CICLO PROCESSO Nº 109/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026**, às 14h, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do Município de Cambuí/MG, designados pela **Portaria nº 166, de 13 de julho de 2026**, para condução do Processo nº 109/2026 – Chamamento Público – Credenciamento nº 06/2026, destinado ao credenciamento de para contratação de instituições especializadas para a prestação do serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e inferior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de autossustento ou retaguarda familiar, para realização da sessão pública de análise da documentação de habilitação referente ao 3º **ciclo de credenciamento**, conforme previsto no edital. A Comissão registrou que, durante o período estabelecido no edital para recebimento dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação, compreendido entre **10 de outubro de 2026 e 20 de outubro de 2026**, **não foi recebido qualquer requerimento de credenciamento**, tampouco documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico oficial **licitacoes@cambui.mg.gov.br**, destinado ao protocolo da documentação. Diante da inexistência de interessados, restou prejudicada a realização da análise de habilitação referente ao 2º ciclo, não havendo deliberação quanto ao credenciamento de interessados. A Comissão registra que, nos termos do Edital de Credenciamento, o procedimento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, sendo realizadas sessões públicas mensais para análise dos requerimentos e da documentação de habilitação apresentados entre o **10º (décimo)** e o **20º (vigésimo) dia corrido de cada mês**, conforme cronograma estabelecido no instrumento convocatório. A Comissão determinou que a presente Ata seja juntada aos autos do Processo nº 109/2026, bem como seja elaborada a respectiva Certidão de Ausência de Interessados e promovida sua publicação nos meios oficiais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Cambuí/MG, 26 de outubro de 2026.

Carla Nogueira Dias
Agente de Contratação

Adilson Pereira da Silva
Equipe de Apoio

Flávio José Gallerani Ribeiro
Equipe de Apoio

Leonardo Fabrício da Rosa
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:8E80B5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 5º CICLO - PROCESSO Nº 59/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026**, às **14h**, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do Município de Cambuí/MG, designados pela **Portaria nº 166, de 13 de julho de 2026**, para condução do Processo nº 59/2026 – Chamamento Público – Credenciamento nº 03/2026, destinado ao credenciamento de Cooperativas, Associações ou Empresas para recebimento, triagem e destinação de resíduos recicláveis oriundos da Coleta Seletiva Municipal, para realização da sessão pública de análise da documentação de habilitação referente ao 5º **ciclo de credenciamento**, conforme previsto no edital. A Comissão registrou que, durante o período estabelecido no edital para recebimento dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação, compreendido entre **01 de outubro de 2026 e 20 de outubro de 2026**, **não foi recebido qualquer requerimento de credenciamento**, tampouco documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico oficial **licitacoes@cambui.mg.gov.br**, destinado ao protocolo da documentação. Diante da inexistência de interessados, restou prejudicada a realização da análise de habilitação referente ao 4º ciclo, não havendo deliberação quanto ao credenciamento de interessados. A Comissão registra que, nos termos do Edital de Credenciamento, o procedimento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, sendo realizadas sessões públicas mensais para análise dos requerimentos e da documentação de habilitação apresentados entre o **1º (primeiro)** e o **20º (vigésimo) dia corrido de cada mês**, conforme cronograma estabelecido no instrumento convocatório. A Comissão determinou que a presente Ata seja juntada aos autos do Processo nº 59/2026, bem como seja elaborada a respectiva Certidão de Ausência de Interessados e promovida sua publicação nos meios oficiais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Cambuí/MG, 23 de outubro de 2026.

Carla Nogueira Dias
Agente de Contratação

Adilson Pereira da Silva
Equipe de Apoio

Flávio José Gallerani Ribeiro
Equipe de Apoio

Leonardo Fabrício da Rosa
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:27F73777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - PORTARIA N.º 260/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal ***Carlos Roberto de Araújo*** ocupante do Cargo de **Professor de Ciências**, do Nível **TM002-B**, para o Nível **TM002-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E615A2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - PORTARIA N.º 261/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Francinete Das D. T. Carvalho*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:08D07C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - PORTARIA N.º 262/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Maria Emilia Felipe de Souza*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DBA9AB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - PUBLICAÇÃO 11 11 2026

PAL 245/2026 – Dispensa Eletrônica 067/2026 – Aquisição de bolas de vinil e bonecas destinadas à distribuição gratuita às crianças do Município de Cambuquira/MG durante as festividades natalinas, atendendo a Secretaria de Assistência Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas até: 17.11.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Guilherme Pompeu Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Cambuquira, 11/11/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:BBEBB542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - PUBLICAÇÃO 11 11 2026 02

A Prefeita Municipal de Cambuquira/MG, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a decisão de acolhimento do relatório final apresentado pela Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 77/2024, posteriormente substituída pela Portaria nº 043/2026, determinando o arquivamento do procedimento, em razão da insuficiência de elementos probatórios para responsabilização disciplinar do servidor investigado.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:AF993136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Dispensa 066/2026 PAL 243/2026 - Aquisição de materiais esportivos remanescentes do procedimento licitatório, consistentes em cones de sinalização de 23 cm de PVC com base quadrada e kits de mini travessões de futsal, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cambuquira/MG. Contratado: Comercial GAGI TLDA. Valor R$ 600,50.
Cleverson Ricardo Gonçalves – Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:AADAAC0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2026 PROCESSO Nº 175/2026 INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 22/2026 CONTRATANTE: Município de Campo do Meio/MG, inscrito no CNPJ nº 18.239.582/0001-29. CONTRATADA: THIAGO AFONSO FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.522.500/0001-35. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de ar-condicionado, compreendendo serviços de instalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva e remoção de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. VALOR: Conforme valores unitários estabelecidos na tabela de credenciamento vigente, sendo a remuneração correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com possibilidade de renovação automática por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Samuel Azevedo Marinho – Prefeito Municipal (Contratante) e Thiago Afonso Ferreira – Representante da Contratada. Campo do Meio/MG, 10 de novembro de 2026. Samuel Azevedo Marinho

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:25BE75AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 087/2026 - Pregão Eletrônico nº 026/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETE, MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS.
Data de Julgamento: 26/11/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154. Elias Evandro de Carvalho – Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E7FF422C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório 066/2023, Convite 001/2023, Contrato: 076/2023. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A ENGENHARIA CIVIL.** Contratada: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA - ME** – CNPJ: 07.836.938/0001-95, Vigência: 01/11/2026 a 31/10/2027. *José Ivanir Miranda Duarte - Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:EFDA9634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ - EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:151/2026 – PREGÃO: 068/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 151/2026, Pregão Eletrônico nº 068/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis veiculares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 18/11/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 11 de novembro de 2026, Lia Débora Cardoso, Pregoeira Oficial.A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 151/2026, Pregão Eletrônico nº 068/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis veiculares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 18/11/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 11 de novembro de 2026, Lia Débora Cardoso, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:139CA966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ - GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2026

LEI COMPLEMENTAR N º 92, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 9, de 1º de janeiro de 2015, para modificar a denominação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 9, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 32.**.....
VIII - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; (NR)."

"**Art. 34.**.....

XIII - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes: (NR)
....."

"**Seção XIII**
Da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (NR)"

"**Art. 49-A.** À Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes compete: (NR)
....."

§ 1º O Conselho Municipal de Trânsito – CMT integra, por vinculação, à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. (NR)

§ 2º O Fundo Municipal de Trânsito – Fumtran é unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. (NR)

§ 3º As competências, atribuições e atividades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes serão definidas por ato do Poder Executivo. (NR)"

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 9, de 2015, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As referências à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes constantes da legislação municipal e dos atos normativos e administrativos vigentes passam a corresponder à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT.

Art. 4º A alteração de denominação promovida por esta Lei Complementar não implica criação, extinção ou transformação de cargos, funções, órgãos, unidades administrativas ou fundos, nem alteração das respectivas competências, atribuições, direitos, obrigações, dotações orçamentárias ou vínculos administrativos.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá, quando necessário, a adequação dos atos regulamentares, sistemas, cadastros, formulários, identificação institucional e demais instrumentos administrativos à denominação estabelecida por esta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:F3720456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ - GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.579/2026

LEI Nº 1.579, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0010696-21.2017.8.13.0242, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa Aquino & Campos Serviços de Locação Carangola Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.291/0001-01, e seus advogados, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0010696-21.2017.8.13.0242, em trâmite na Vara Única da Comarca de Espera Feliz/MG, para pagamento do débito decorrente da condenação imposta ao Município.

Art. 2º O valor total do acordo não poderá exceder R$ 314.214,69 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), compreendendo o crédito principal e os honorários advocatícios sucumbenciais.

Art. 3º O pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

I - entrada de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II - saldo remanescente em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo único. Sobre o valor acordado não incidirá correção monetária, juros ou qualquer outra forma de atualização até a sua integral quitação.

Art. 4º A celebração do acordo fica condicionada:

I - à desistência, pelos advogados da credora, dos embargos de declaração que visam à fixação de honorários advocatícios na fase de execução, com renúncia a essa verba;
II - à outorga de quitação integral do débito, após o pagamento da última parcela, com a extinção do processo;
III - à homologação judicial do acordo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:FCA26985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ - GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.580/2026
LEI Nº 1.580, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Abandono e à Evasão Escolar – PMPEE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Abandono e à Evasão Escolar – PMPEE no âmbito da rede pública municipal de ensino de Caparaó.

Parágrafo único. A Política de que trata esta Lei será executada mediante articulação intersetorial entre os órgãos e entidades municipais responsáveis pelas políticas públicas de educação, assistência social, saúde, cultura, esporte e outras que possam contribuir para a garantia do acesso, da permanência e do sucesso escolar, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - abandono escolar: a situação do aluno regularmente matriculado que deixa de frequentar a escola durante o ano letivo, de forma reiterada, sem justificativa legal ou sem que tenham sido identificadas e solucionadas as causas da infrequência;
II - evasão escolar: a situação do aluno que, tendo concluído ou interrompido sua trajetória escolar, deixa de efetuar a matrícula necessária à continuidade dos estudos no período letivo subsequente;
III - infrequência escolar: a ausência reiterada do aluno às atividades escolares, ainda que não caracterizada situação de abandono ou evasão;
IV - busca ativa escolar: o conjunto articulado de ações destinadas a identificar crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em situação de risco de abandono, localizar suas famílias, identificar as causas da ruptura ou fragilização do vínculo escolar e promover seu retorno e permanência na escola.

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção e Combate ao Abandono e à Evasão Escolar – PMPEE observará as seguintes diretrizes:

I - garantia do direito à educação, com especial atenção ao acesso, à permanência, à aprendizagem e à conclusão da educação básica;
II - identificação precoce de situações de infrequência, abandono e risco de evasão escolar;
III - atuação preventiva e articulada entre escola, família, comunidade e os serviços públicos municipais;
IV - consideração das condições sociais, familiares, econômicas, culturais, de saúde e de aprendizagem que possam contribuir para o afastamento do aluno da escola;
V - adoção de medidas proporcionais e individualizadas, priorizando a prevenção, a proteção e a reinserção escolar;
VI - fortalecimento da participação das famílias na vida escolar dos alunos;
VII - articulação com o Conselho Tutelar e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD, observado o disposto na legislação federal;
VIII - utilização de informações e indicadores educacionais para orientar a formulação, o acompanhamento e a avaliação das ações públicas;
IX - respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares e às atribuições legais dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal de Prevenção e Combate ao Abandono e à Evasão Escolar – PMPEE:

I - programas e ações permanentes de prevenção ao abandono e à evasão escolar;
II - identificação e acompanhamento dos alunos em situação de infrequência ou risco de abandono escolar;
III - ações de busca ativa escolar de crianças e adolescentes que estejam fora da escola;
IV - articulação entre as unidades escolares e os serviços municipais de assistência social, saúde, cultura, esporte e demais políticas públicas pertinentes;
V - acompanhamento individualizado dos alunos em situação de risco de abandono ou evasão;
VI - ações de apoio pedagógico e de recuperação da aprendizagem;
VII - ações de aproximação e orientação das famílias;
VIII - promoção de atividades esportivas, culturais, sociais e de formação para a cidadania que contribuam para o fortalecimento do vínculo do aluno com a escola;
IX - encaminhamento aos serviços públicos competentes dos alunos e de suas famílias que apresentem necessidades específicas de atendimento;
X - levantamento e consolidação de dados relativos à frequência, ao abandono, à evasão, à reprovação e ao rendimento escolar;
XI - acompanhamento dos alunos que retornarem à escola após período de abandono ou evasão, com o objetivo de prevenir nova ruptura do vínculo escolar;
XII - outras ações que contribuam para a garantia da permanência e do sucesso escolar.

Art. 5º As unidades escolares da rede municipal deverão adotar procedimentos de acompanhamento da frequência escolar e de identificação precoce das situações de risco de abandono e evasão.

§ 1º Identificada situação de infrequência reiterada, a unidade escolar deverá buscar contato com os pais ou responsáveis e adotar, no âmbito de suas competências, as medidas pedagógicas e administrativas destinadas à superação das causas identificadas.

§ 2º Esgotados os recursos escolares cabíveis, os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar deverão ser comunicados ao Conselho Tutelar, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 3º A comunicação ao Conselho Tutelar observará também as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente quanto à notificação das faltas escolares.

Art. 6º A busca ativa escolar será realizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos municipais competentes, observadas as respectivas atribuições legais.

§ 1º Identificada criança ou adolescente fora da escola, serão adotadas as providências necessárias para:

I - localizar e contatar os pais ou responsáveis;
II - identificar as causas da ausência ou da interrupção dos estudos;
III - orientar a família quanto ao direito e à obrigatoriedade da educação;
IV - viabilizar, quando necessário, o acesso aos serviços públicos adequados;
V - promover a matrícula ou rematrícula e o retorno à escola;
VI - acompanhar a permanência do aluno após o retorno.

§ 2º Quando a situação envolver possível ameaça ou violação de direitos da criança ou do adolescente, a Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento ao Conselho Tutelar, sem prejuízo das demais comunicações legalmente exigidas.

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Prevenção e Combate ao Abandono e à Evasão Escolar – PMPEE poderá envolver, de acordo com as necessidades identificadas:

I - a Secretaria Municipal de Educação;
II - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III - a Secretaria Municipal de Saúde;
IV - os órgãos responsáveis pelas políticas municipais de cultura e esporte;
V - o Conselho Tutelar;
VI - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII - os Conselhos Escolares e demais instâncias de participação da comunidade escolar;
VIII - outros órgãos e entidades públicas ou privadas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento do abandono e da evasão escolar.

Parágrafo único. A participação dos órgãos e entidades previstos neste artigo observará as competências legais de cada instituição, preservada a autonomia do Conselho Tutelar e dos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer protocolo intersetorial para a prevenção e o enfrentamento do abandono e da evasão escolar, dispondo sobre:

I - procedimentos de identificação e registro das situações de risco;
II - fluxo de comunicação entre as unidades escolares e os órgãos municipais;
III - procedimentos de busca ativa e acompanhamento dos casos;
IV - critérios e procedimentos para os encaminhamentos ao Conselho Tutelar e aos demais serviços públicos;
V - mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 9º A Política Municipal de Prevenção e Combate ao Abandono e à Evasão Escolar – PMPEE será objeto de acompanhamento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá utilizar indicadores de frequência, abandono, evasão, matrícula, rematrícula, rendimento e conclusão escolar.

Parágrafo único. Os dados utilizados para o acompanhamento da Política deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações relativas a crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 10. A Lei Municipal nº 1.361, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 36-A.** No exercício de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar atuará na proteção do direito à educação de crianças e adolescentes, inclusive nas situações de infrequência, abandono e evasão escolar, observadas as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 1º O Conselho Tutelar receberá as comunicações encaminhadas pelas unidades escolares nas hipóteses previstas na legislação federal, especialmente nos casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

§ 2º Recebida a comunicação, o Conselho Tutelar adotará, no âmbito de suas atribuições, as medidas de proteção cabíveis, inclusive a orientação e o aconselhamento dos pais ou responsáveis, a aplicação das medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e a requisição dos serviços públicos necessários à garantia do direito à educação.

§ 3º A atuação do Conselho Tutelar prevista neste artigo será articulada, quando necessário, com a Secretaria Municipal de Educação e com os demais órgãos e serviços integrantes da rede de proteção, preservada a autonomia funcional do órgão.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá acompanhar os casos encaminhados pelas unidades escolares até a efetiva superação da situação de ameaça ou violação do direito à educação, observadas suas atribuições legais."

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4487BE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa Vivver Sistemas Ltda, em caráter emergencial, para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema integrado de gestão em saúde pública, desenvolvido para funcionamento em ambiente web, com hospedagem em nuvem, destinado a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Anexos**. Fornecedores: **VIVVER SISTEMAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **03.381.389/0001-50**, pelo valor total de **R$69.603,24 (Sessenta e nove mil e seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **10 de Novembro de 2026**. Carmo do Paranaíba, 10 de Novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5A1B081C

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026,** Processo Licitatório N° 054/2026, Pregão Eletrônico RP N° 024/2026. **Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI),** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos**.** Fornecedores: **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **41.926.487/0001-15x**, pelo valor total de **R$ 26.340,30 (Vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais e trinta centavos); CENTER EXCELLENCEDISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **61.767.811/0001-07**, pelo valor total de **R$122.986,30 (Cento e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **08.422.075/0001-72**, pelo valor total de **R$12.158,72 (Doze mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); RIO VALLEYINDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DESEGURANCA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **09.179.886/0001-57**, pelo valor total de **R$3.222,00 (Três mil e duzentos e vinte e dois reais). Data da assinatura:** 06 de novembro de 2026. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 06 de novembro de 2026. Lucas Da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:742381BE

SETOR DE COMPRAS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de mata-burros em estradas rurais do Município de Carmo do Paranaíba/MG, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.** DATA DA SESSÃO: **22 de dezembro de 2026, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2026. Lucas Da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:96DDFDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA - ERRATA E AVISO DE ADIAMENTO AO EDITAL Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2026
Processo Administrativo n°. 091/2026

ERRATA E AVISO DE ADIAMENTO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para atender às demandas do Município de Catas Altas da Noruega/MG. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA E AVISO DE ADIAMENTO referente ao Processo de Licitação nº 091/2026.
Considerando a impugnação apresentada por licitante interessado no certame, e diante da necessidade de realização de análise jurídica e administrativa mais aprofundada dos apontamentos suscitados, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a legalidade do procedimento e a correta formulação das propostas, fica ADIADA a sessão pública do referido processo licitatório para o dia 18 de novembro de 2026, às 09h00min.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.
A presente Errata passa a integrar o Edital para todos os efeitos legais, devendo ser dada a devida publicidade aos interessados.
Catas Altas da Noruega, 11 de novembro de 2026

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:FB0083AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONCORRÊNCIA Nº 03/2026
O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 64/2026 – Concorrência nº 03/2026: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação da Estrada Rural do Caxambu – Subida da Igreja, na Comunidade Rural do Caxambu, no município de Dores de Campos. A sessão Pública será às 14h00 do dia 01/12/2026. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br.
Dores de Campos, 12 de novembro de 2026.
Paula Maria Nascimento Moreira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:10EF3CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(ALÍNEA "A", INCISO IV, ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

Trata-se de análise de contratação solicitado por intermédio do Documento de Formalização – DFD, elaborado pelo Sr. RODRIGO RAFAEL MAIA, cujo objeto da presente demanda refere-se à contratação global para prestação de serviço e fornecimento de materiais necessários para revisão obrigatória de 10.000 MIL KM, para manter a garantia de fábrica do veículo: VW POLO TRACK MA – PLACA: UVM-8C62 – 2026/2026, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Com fundamentação no artigo. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, além de Decreto Municipal aplicável.
Verifico que o Setor de Contabilidade informou haver dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação.
Conforme documentos acostados aos autos, o valor final da contratação é de R$ 1.725,30 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.
Verifico, ainda, a juntada de parecer jurídico favorável à contratação em apreço.
Após a análise da instrução processual, constato que a contratação observou as normas legais aplicáveis, razão pela qual autorizo a contratação direta.

Assim sendo, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro ciência dos atos praticados no processo e AUTORIZO a contratação da empresa RECREIO B. H. VEICULOS SA, inscrita no CNPJ sob nº 01.929.665/0003-09, no valor total de R$ 1.720,30 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
Por fim, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a divulgação deste ato no sítio eletrônico http://www.ervalia.mg.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e nos demais meios oficiais cabíveis.
Cumpra-se.
ERVÁLIA/MG, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:3A97E537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 74/2026, Pregão Eletrônico n° 21/2026, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES-MG", conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas: **11/12/2026 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 11 de novembro de 2026 de 2026. a) Lílian Cristina Neves de Oliveira – Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:CFB3355B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI

MUNICIPIO DE IBIAI - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE IBIAÍ/MG, torna público a Concorrência Eletrônica nº 09/2026, Processo 096/2026.
Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para construção de campo Society com alambrado na orla do município de Ibiaí, conforme Plano De Trabalho 001998/2026.
Sessão: 27/11/2026, às 08:00 horas, Menor preço por lote, na plataforma www.licitardigital.com.br.
Informações no E-mail**: licitacao@ibiai.mg.gov.br** e no site http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/.
Ibiaí-MG, 10 de novembro de 2026.
José Pedro R. Marçal
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:8F84CF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - 2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 131/2024 –Inexigibilidade Nº. 012/2024. Torna público o extrato de 2º termo aditivo ao contrato celebrado com REGINALDO TEIXEIRA. Objeto: Constitui objeto a locação de imóvel destinado a instalação do Departamento Municipal de Assistência Social. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 06.11.2026. Danilo Liparini Moraes-Presidente da Comissão de Contratação. Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0F6389C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 005/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): IMPÉRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: constitui objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos em geral, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento ás necessidades dos órgãos demandantes, consorciados ao CIDRUS, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços nº 004/2026. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 11.11.2026. Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F398FBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 128/2026 –Dispensa Nº. 083/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa IMPACTO VARIEDADES LTDA. Objeto: constitui objeto a aquisição de brindes personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para presentear os professores da Escola Municipal "Professora Eunice Elbides de Carvallho Monteiro", da Creche Municipal "São José" e do Projeto "Crescer e Aprender", em reconhecimento à dedicação, ao compromisso e à contribuição desses profissionais para a educação municipal, de natureza COMUM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Requisição de Compras Simples-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 11.11.2026. Danilo Liparini Moraes-Presidente da Comissão de Contratação. Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:890108E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 007/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: O presente Termo tem por objeto a adesão do Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD, resultante do Processo Administrativo nº 007/2025, cujo objeto é a o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Veículos automotores, ambulâncias, Vans e motocicletas, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 09.11.2026. Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A89AE9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/Credenciamento de empresas classificadas como hotel localizadas no município Iraí de Minas-MG, para prestação de serviços de hospedagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste edital. Empresa contratada: EDUARDO GUALTIEIRI BARROS (CNPJ nº: 44.766.606/0001-08), valor global: R$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Cleiton Gomes da Cruz,
Prefeito Municipal, 09/11/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F7886982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS LEILOEIROS OFICIAIS HABILITADOS E DESIGNAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026.EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, DE BENS IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG**, no exercício de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 013/2026;

CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública de Análise Documental e Habilitação Preliminar dos Interessados no Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, na qual a Comissão de Contratação declarou preliminarmente habilitados 07 (sete) interessados, por terem atendido aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a Ata Complementar de 23 de outubro de 2026, por meio da qual a Comissão de Contratação reconheceu a tempestividade do requerimento apresentado pela Leiloeira Oficial PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, procedeu à análise de sua documentação e declarou sua habilitação preliminar, consolidando a relação de 08 (oito) interessados habilitados;

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Comissão de Contratação, transcorreu o prazo recursal previsto no item 10.1 do Edital sem a interposição de recursos administrativos contra as decisões de habilitação preliminar, encontrando-se encerrada a respectiva fase;

CONSIDERANDO que o item 9.2 do Edital determina que, encerrada a fase recursal, a relação definitiva dos Leiloeiros Oficiais habilitados que integrarão a lista inicial seja homologada pela autoridade competente, com posterior comunicação aos interessados acerca da data e do horário do sorteio público;

CONSIDERANDO que os itens 8.3.1, 8.4, 8.5 e 9.6 do Edital estabelecem que a ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais será definida exclusivamente mediante sorteio público, sendo observada para fins de distribuição das contratações pelo sistema de rodízio;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar prosseguimento ao procedimento de credenciamento, mediante a homologação da relação definitiva dos interessados habilitados e a realização do sorteio destinado à formação da ordem inicial de convocação;

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR o resultado da fase de habilitação do Processo Administrativo nº 103/2026, Edital de Credenciamento nº 013/2026, aprovando a relação definitiva dos 08 (oito) Leiloeiros Oficiais habilitados, conforme as decisões da Comissão de Contratação registradas na Ata de Habilitação Preliminar e na Ata Complementar de 23 de outubro de 2026, para fins de formação da lista inicial do credenciamento, nos seguintes termos: 01) HELCIO KRONBERG, CPF nº 085.187.848-24, Registro: 1460, habilitado; 02) LEONARDO VEIGA DE JESUS CHAVES, CPF nº 163.924.437-97, Registro: 1516, habilitado; 03) DANIEL ELIAS GARCIA, CPF nº 910.192.149-53, Registro: 1253, habilitado; 04) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº 039.167.186-30, Registro: 445, habilitado; 05) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 065.132.226-05, Registro: 638, habilitado; 06) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.721.886-16, Registro: 637, habilitado; 07) WELLINGTON DE MATOS SILVA, CPF nº 046.657.566-19, Registro: 1162, habilitado e 08) PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, CPF nº 050.424.956-81, Registro: 945, habilitada.

II. DECLARAR que os 08 (oito) Leiloeiros Oficiais acima identificados integram a relação definitiva de habilitados para a formação da lista inicial do credenciamento, encontrando-se aptos a participar do sorteio público destinado à definição da ordem inicial de convocação, observadas as disposições do Edital.

III. DESIGNAR para o dia **17 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF)**, a realização de **SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DE SORTEIO**, destinada exclusivamente à definição da ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais integrantes da lista ora homologada, para fins de distribuição das contratações e funcionamento do sistema de rodízio previsto no Edital.

IV. DETERMINAR que a sessão pública de sorteio seja realizada por meio da plataforma de videoconferência Google Meet (link: https://meet.google.com/zxo-oidp-tyz), nos termos do item 9.3 do Edital, cabendo à Comissão de Contratação disponibilizar aos interessados o respectivo endereço eletrônico de acesso, previamente à realização da sessão.

V. DETERMINAR à Comissão de Contratação que providencie a divulgação deste Termo de Homologação e da convocação para o sorteio no endereço eletrônico oficial do Município, **www.iraideminas.mg.gov**, ou por uma das formas previstas no Decreto Municipal nº 065/2023, bem como encaminhe comunicação individual aos 08 (oito) Leiloeiros Oficiais habilitados, por meio dos endereços eletrônicos informados nos respectivos requerimentos de credenciamento, com indicação da data, do horário e das instruções necessárias ao acesso à sessão pública virtual, conforme previsto nos itens 9.2 e 9.3 do Edital.

VI. ESTABELECER que, para a realização do sorteio, os Leiloeiros Oficiais integrantes da lista inicial serão identificados pela numeração constante da relação homologada no inciso I, exclusivamente para fins operacionais, não constituindo essa numeração critério de preferência, classificação ou precedência para contratação, uma vez que a ordem inicial de convocação será definida exclusivamente pelo resultado do sorteio público, nos termos dos itens 8.3.1, 8.3.2 e 9.5 do Edital.

VII. ESCLARECER que a sessão pública de sorteio será realizada na data e no horário designados, independentemente da presença ou

participação dos Leiloeiros Oficiais habilitados, não constituindo eventual ausência motivo de exclusão do sorteio ou do credenciamento, conforme previsto no item 9.4 do Edital.

VIII. DETERMINAR que a sessão pública virtual de sorteio seja integralmente gravada e que seu resultado seja formalizado em ata específica, da qual deverão constar, no mínimo, a identificação dos participantes, a metodologia utilizada, a ordem sequencial resultante do sorteio e as demais ocorrências relevantes, nos termos do item 9.3.1 do Edital.

IX. ESTABELECER que a ordem resultante do sorteio constituirá a ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais habilitados, devendo ser observada pelo Município de Iraí de Minas/MG para fins de distribuição das contratações e funcionamento do sistema de rodízio, assegurando-se, sempre que possível, que todos os integrantes da respectiva sequência tenham oportunidade de contratação antes de nova convocação daquele que já tenha realizado leilão no mesmo ciclo, observadas as disposições dos itens 8.4, 8.5 e 9.6 do Edital.

X. DETERMINAR que o resultado do sorteio e a respectiva ordem sequencial de convocação sejam divulgados no endereço eletrônico oficial do Município ou por uma das formas previstas no Decreto Municipal nº 065/2023, mantendo-se o devido registro nos autos do processo administrativo.

XI. ESCLARECER que a homologação da presente lista inicial e a realização do sorteio não impedem o recebimento, o processamento e a análise de novos requerimentos de credenciamento durante a vigência do Edital. Os interessados habilitados posteriormente serão incluídos na lista de convocação conforme as regras estabelecidas nos itens 8.8 e seguintes do instrumento convocatório, sem necessidade de novo sorteio e sem alteração da ordem inicialmente sorteada ou das posições já consolidadas no ciclo de rodízio em andamento.

XII. CONSIGNAR que a homologação da relação definitiva de habilitados não implica contratação imediata, adjudicação individual do objeto ou garantia de realização de leilão por qualquer dos credenciados, ficando as futuras convocações condicionadas às necessidades da Administração Municipal, à ordem definida no sorteio, ao sistema de rodízio e às demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XIII. DETERMINAR à Comissão de Contratação a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão, com o devido registro dos atos de publicidade, das comunicações encaminhadas aos interessados, da realização do sorteio e de seu resultado nos autos do Processo Administrativo nº 103/2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Iraí de Minas/MG, 10 de novembro de 2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Iraí de Minas

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:AC15CC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG)

CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
CONTRATADA: FERDINANDO MADUREIRA FIGUEIREDO, CNPJ nº 05.680.538/0001-08.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2026 para locação de máquinas copiadoras multifuncionais coloridas, com insumos, exceto papel, manutenção e assistência técnica, sem franquia e sem cobrança excedente por página.
VALOR TOTAL: R$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/11/2026 a 11/11/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Marconi Vieira Nery, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE; Ferdinando Madureira Figueiredo, pela CONTRATADA.
Itaipé/MG, 11 de novembro de 2026.
MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:D8049E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA - 2 TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 2º Termo Aditivo - Processo nº 100/2025, Inexigibilidade de Credenciamento 17/2025. Contratos: CT n. 127/2025 – CENTRO ACOLHER LTDA, CNPJ 59.650.894/0001-08; e, CT n. 128/2025 – CACIQUE ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 59.601.944/0001-67. Objeto: prorrogação de prazo, com início em 01/12/2026 a 30/11/2027, referente a Credenciamento de clínicas especializadas em realização de consultas, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, ITAMBACURI, FREI INOCÊNCIO, MATHIAS LOBATO e/ou GOVERNADOR VALADARES e credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais de ENDODONTIA E ODONTOPEDIATRIA para a Secretaria de Saúde de Jampruca. Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21. Weliston Ferreira de Assis – Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:2EA2ACBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL / EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jequitinhonha/MG, CONVOCA o Sr. Sebastião Gomes de Oliveira, inscrita sob CPF: 513.XXX.XXX-87 para comparecer à sede da Defesa Civil Municipal, localizada na Avenida Doutor Franco Duarte nº 645, CECAF (Centro Comercial de Agricultura Familiar) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, para tratar de assunto de seu interesse.
O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa, poderá acarretar a perda do recebimento da unidade habitacional a qual a beneficiária faz jus, solicitado, observadas as normas aplicáveis e assegurada a análise de eventual justificativa apresentada.

Jequitinhonha/MG, 11 de novembro de 2026.
CAROLINE PEREIRA ABRANTES
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:89B3A4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA - EXTRATO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025
Processo Licitatório nº 048/2025. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 176/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 16/11/2026 e término em 15/11/2027. Jequitinhonha/MG, 11 de novembro de 2026.
MILA CARINA DOS SANTOS MORAIS
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:30E1029A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 051/2026
Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 051/2026
PROCESSO: 008/2026
Concorrência: 001/2026
Contratado: Brasil Sistemas de Irrigação LTDA,
CNPJ nº 36.441.367/0001-98.
Acréscimo de valor
Lagoa Formosa-MG, 11 de novembro de 2026.
José Wilson Amorim. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:85ECC968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 176/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Administrativo nº 332/2026, Dispensa Eletrônica nº 176/2026. Objeto – A aquisição de mobiliário escolar e equipamentos, novos, de primeiro uso, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Leandro Ferreira/MG, em conformidade com as metas e ações previstas no Plano de Ações Articuladas – PAR, compreendendo o fornecimento, entrega e montagem (quando aplicável), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. Envio das Proposta até 18/11/2026 hora: 08:00 horas Inicio de Lance: 08:00. Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira 11/11/2026. Nivaldo Rodrigues de Carvalho– Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:1E33E520

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 181/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Administrativo nº 333/2026, Dispensa Eletrônica nº 181/2026. Objeto – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacolas plásticas brancas, novas e íntegras, destinadas ao acondicionamento, transporte e entrega de medicamentos dispensados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da Farmácia de Minas do Município de Leandro Ferreira/MG, compreendendo o fornecimento, embalagem, transporte, descarga e entrega dos materiais, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos neste documento e seus anexos. Envio das Proposta até 17/11/2026 hora: 08:00 horas Inicio de Lance: 08:00. Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira 11/11/2026. Nivaldo Rodrigues de Carvalho– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:E42C292D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 LEI 14133/2021
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2026, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 174/2026, tendo por finalidade o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Luminárias-MG." Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 11 de novembro de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 11/11/2026

Raul Magnum Tadeu Souza
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D3D74E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026 LEI 14133/2021
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2026, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 175/2026, tendo por finalidade o "registro de preços para aquisição de cortador de grama motorizado." Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 11 de novembro de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 11/11/2026

Raul Magnum Tadeu Souza
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:AAC7E5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA UNIÃO MATERIAL CONTRUCAO E ELETRICO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – PREGÃOELETRÔNICO Nº 002/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**UNIÃO MATERIAL CONTRUCAO E ELETRICO LTDA,** inscrita noCNPJ nº 54.589.711/0001-72, com sede na Rua Oscar Ferreira, nº20, Bairro: Novo Horizonte, na Cidade de Luminárias/MG, CEP: 37240-000, representada neste ato pelo Sr. Samuel de Souza Ferreira Terra, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 122.454.826-18 e portador da cédula de identidade MG-18.699.121 SSP MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do **reajuste** na compra do produto pela empresa no item405 (CIMENTO PORTLAND CP 32 SACO COM 50KG), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:
●**CIMENTO PORTLAND CP 32 SACO COM 50KG**(Item 405 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$27,00**(vinte e sete reais), para **R$35,15**(trinta e cinco reais e quinze centavos) a partir do dia 24/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadasn.º01.217com data de 25/03/2025e n.º580com data de 27/10/2026, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, através da alta comprovada através das notas anteriormente informadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

SAMUEL DE SOUZA FERREIRA TERRA
UNIÃO MATERIAL CONTRUCAO E ELETRICO LTDA
Empresa Contratada
Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:69ECAE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 152/2026, referente ao "Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo na zona urbana do Município de Luminárias – MG, com 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário por jogo."
Inexigibilidade 040/2026- Credenciamento 03/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA**: 16.558.976 BRUNO CESAR DE SOUZA PADUA**, inscrita no CNPJ sob o nº16.558.976/0001-14,, situada na R. Presidente Castelo Branco, n393, Espigão, Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Bruno Cesar de Souza Padua, brasileiro e inscrito no CPF nº060.678.626-03. Data credenciada: 09 de NOVEMBRO de 2026.
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 09/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:11ECBC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 22/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME
(Processo Licitatório nº 031/2026 – Inexigibilidade nº 012/2026 – Credenciamento nº 001/2026)

Por este instrumento particular, o Município de Luminárias/MG, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG, e, de outro lado, AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.708.840/0001-43, com sede na Avenida Ernesto Matioli, nº 1335, Santa Efigenia, na cidade de Lavras/MG, CEP 37.200-000, neste ato representada pela Sra. Lucia Helena Marcelina, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 004.063.446-98, por este meio resolvem celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 22/2026, referente ao Processo Licitatório nº 031/2026, Inexigibilidade nº 012/2026, Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a EXTINÇÃO CONSENSUAL do Contrato nº 22/2026, cujo objeto é a fabricação e estampagem de placas de identificação veicular (padrão Mercosul), visando atender às demandas de emplacamento, substituição e manutenção da frota oficial de veículos do Município de Luminárias/MG, incluindo o fornecimento e a instalação de pares de placas, placas avulsas e placas para motocicletas, conforme especificações do edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Por força da presente EXTINÇÃO CONTRATUAL, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula oitava do contrato, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente constante dos autos, as partes, de comum acordo, dão por extinto o Contrato nº 22/2026, de que trata a cláusula anterior, a partir da assinatura deste Termo, abrangendo a integralidade de seu objeto. Ficam ressalvados os pagamentos eventualmente devidos por fornecimentos e serviços efetivamente executados e atestados, bem como as demais obrigações pendentes, a serem apuradas nos autos, sem quitação geral antecipada.

A presente Extinção é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A extinção consensual decorre dos motivos expostos na solicitação administrativa juntada aos autos, relativos à inadequação das referências utilizadas na formação da remuneração às condições efetivas de fornecimento e instalação das placas para a frota municipal. Diante das dificuldades de execução relatadas e da necessidade de revisar a pesquisa de preços e as condições da contratação, as partes reconhecem o interesse da Administração no encerramento consensual do contrato, para viabilizar a adequação da contratação às necessidades municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Lavras.
E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Luminárias/MG, 04 de setembro de 2026.

Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lucia Helena Marcelina
AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME
Representante da Empresa

Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BF706F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 77/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME.
(Processo Licitatório nº 159/2026 – Inexigibilidade nº 041/2026 – Credenciamento nº 004/2026)

Por este instrumento particular, o Município de Luminárias/MG, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG, e, de outro lado, AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.708.840/0001-43, com sede na Avenida Ernesto Matioli, nº 1335, Santa Efigenia, na cidade de Lavras/MG, CEP 37.200-000, neste ato representada pela Sra. Lucia Helena Marcelina, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 004.063.446-98, por este meio resolvem celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 77/2026, referente ao Processo Licitatório nº 159/2026, Inexigibilidade nº 041/2026, Credenciamento nº 004/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a EXTINÇÃO CONSENSUAL do Contrato nº 77/2026, cujo objeto é a fabricação e estampagem de placas de identificação veicular (padrão Mercosul), visando atender às demandas de emplacamento, substituição e manutenção da frota oficial de veículos do Município de Luminárias/MG, incluindo o fornecimento e a instalação de pares de placas, placas avulsas e placas para motocicletas, conforme especificações do edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Por força da presente EXTINÇÃO CONTRATUAL, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula oitava do contrato, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente constante dos autos, as partes, de comum acordo, dão por extinto o Contrato nº 77/2026, de que trata a cláusula anterior, a partir da assinatura deste Termo, abrangendo a integralidade de seu objeto. Ficam ressalvados os pagamentos eventualmente devidos por fornecimentos e serviços efetivamente executados e atestados, bem como as demais obrigações pendentes, a serem apuradas nos autos, sem quitação geral antecipada.

A presente Extinção é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A extinção consensual decorre dos motivos expostos na solicitação administrativa juntada aos autos, relativos à inadequação das referências utilizadas na formação da remuneração às condições efetivas de fornecimento e instalação das placas para a frota municipal. Diante das dificuldades de execução relatadas e da necessidade de revisar a pesquisa de preços e as condições da contratação, as partes reconhecem o interesse da Administração no encerramento consensual do contrato, para viabilizar a adequação da contratação às necessidades municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Lavras.
E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Luminárias/MG, 04 de novembro de 2026.

Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lucia Helena Marcelina
AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME
Representante da Empresa

Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:CD7A62DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.025.957/001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Adilson dos Santos, portador da matrícula funcional nº C 2382, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2026, processo administrativo n.º143/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Registro de Preços para aquisição de leites, suplementos alimentares e fórmulas infantis para doação aos beneficiários da Política de Assistência Social de Maria da Fe, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pelos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2026 que é parte integrante desta Ata.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram em anexo a esta Ata de Registro de Preços.

FORNECEDOR	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	VALOR
CSM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA -	66.333.119/0001-94	ISABELA ALVES FIGUEIREDO BOLETTA	R$158.787,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais)
INOVALAB DO BRASIL LTDA -	60.698.771/0001-26	ADRIANO TRINDADE DE FREITAS	R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	28.738.688/0001-20	LETICIA LEONE SIMÕES	R$481.164,10 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)
MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO –	38.695.557/0001-67	MAURO LUCIO RIBEIRO JUNIOR	R$ 62.860,00sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais)
MG2 NUTRIÇÃO LTDA	39.935.073/0001-00	MARCIO SALDANHA DE CARVALHO	R$ 247.366,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais)
N M LICITACOES LTDA	52.339.425/0001-23	ANDRE LUIZ PENA E ROCHA	R$ 51.990,00 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa reais)
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	PAULO ANDREI BARAUS	R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -	32.849.883/0001-03	CRISTIANO RIOGA	R$ 19.575,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
SPACO FIT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20.044.402/0001-03	FRANCISCO PEDRO MAGALHAES DE SOUSA	R$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e dez reais)
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	FERNANDO CALDART	R$ 7.000,00 (sete mil reais)

3. VALIDADE DA ATA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir do dia 08 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

3.4. O fornecedor terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem e Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, não sendo permitido que a empresa espere formar "carga" para efetuar a entrega, independentes da quantidade solicitada.

3.5. Os serviços deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor total da contratação da licitação é de R$ 1.188.352,10 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.

7.2 Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.2 3.3.90.32.00.2.09.01.10.306.0016.2.0053 1.500.000 – Desenvolvimento do Programa de combate a Carência nutricional.
12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.1.1.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maria da Fé/MG, 08 de outubro de 2026.

Órgão Gerenciador:

MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Adilson dos Santos
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:00AA937D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ - HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 156/2026

Pregão Eletrônico n° 047/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE

COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS, TORNEIOS, FESTIVAIS, EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS, APOIADAS OU COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº156/2026, Pregão Eletrônico nº047/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RICO ESPORTES LTDA - CNPJ: 47.806.094/0001-54
Valor Total de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

SMART ACRILICOS E INSUMOS LTDA - CNPJ: 50.177.990/0001-06
Valor Total de R$ 5.489,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)

SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66
Valor Total de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

SPLAC SOLUÇÕES EM PLÁSTICOS E ACRÍLICOS LTDA - CNPJ: 59.887.052/0001-74
Valor Total de R$ 27.810,00 (vinte e sete mil e oitocentos e dez reais)

MARIA DA FÉ, 11 de Novembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:892E9944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ - RATIFICAÇÃO
Processo n° 175/2026

Dispensa n° 068/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS LUMINOSOS DE NATAL, PARA COMPOR A AMBIENTAÇÃO NATALINA DOS BENS CULTURAIS TOMBADOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO EVENTO "NATAL LUZ 2026", CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2026 - DISPENSA Nº67/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.748.138/0001-50
Valor Total de R$ 25.374,47 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

MARIA DA FÉ, 05 de Novembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0E22ADFC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - PORTARIA Nº 172, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA DO CARMO MIRANDA DA SILVA FONSECA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio à servidora MARIA DO CARMO MIRANDA DA SILVA FONSECA, lotada no cargo de provimento efetivo de Professor Municipal, Mat. E-1869, pelo período de 10/11/2026 a 09/12/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que a servidora tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D97C70C6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - PORTARIA Nº 173, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS MARTINS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor FRANCISCO CARLOS DA SILVA MARTINS, Mat. E-0424, admitido em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pelo período de 10/11/2026 a 07/02/2027.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 03 (três) meses a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9DCF79AB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - PORTARIA Nº 174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES PROPOSTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a complexidade técnica dos equipamentos médico-hospitalares constantes do Pregão Eletrônico nº 049/2026, destinados ao funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Ferraz e Torres;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a qualidade, eficácia e segurança dos materiais hospitalares a serem adquiridos, em estrita observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, e no art. 50 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a constituição de equipe técnica de apoio para subsidiar as decisões do Agente de Contratação/Pregoeiro na análise de bens complexos ou especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação destinada a analisar a qualidade, conformidade e adequação dos produtos ofertados pelas empresas licitantes no Pregão Eletrônico nº 049/2026.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Patrícia Maria Pereira, Mat. 18-22, Técnica em Contabilidade, lotada no Hospital Municipal Ferraz e Torres, que a presidirá;
II – Maria Francisca de Almeida, Mat. 14-17, Agente Administrativo II, servidora lotada no Hospital Municipal Ferraz e Torres, responsável pelos serviços de secretaria;
III – Pedro Henrique Silva Gomes, CREA n.º MG1422187292, Engenheiro Biomédico, na qualidade de membro técnico.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados a qualquer título.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da documentação/amostras, para emitir Relatório Técnico fundamentado contendo a metodologia aplicada, critérios de análise e o parecer conclusivo quanto à aceitabilidade das propostas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5AC3EA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Designação de fiscal da Adesão Registro de Preços 86/2023, Humberto Antônio dos Santos, Secretário de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Alberto Kalil fica designado como fiscal da Adesão Registro de Preços nº 86/2023, decorrente do processo licitatório n° 625/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOZ SOBRE IP, COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABAX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VoIP (VOZ SOBRE IP), CONFORME QUANTIDADE E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Adesão, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Adesão, ou até ulterior decisão.
A presente alteração substitui as designações anteriores, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 11 de novembro de 2026

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:D9B44A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA – CNPJ: 03.381.389/0001-50

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2022, com início em 09 de novembro de 2026 e término em 18 de maio de 2027, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência se encontra fundamentada no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 10 de novembro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:64ABAE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2025, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – CNPJ: 10.426.715/0001-64

Objeto Contratual: O presente Contrato tem por objeto a venda de créditos eletrônicos de vale-transporte, a cessão do uso do CARTÃO

ÓTIMO VALE-TRANSPORTE e a prestação de serviço de CARGA A BORDO de créditos eletrônicos de vale-transporte através do PORTAL ÓTIMO.
Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação de reajuste contratual referentes aos créditos eletrônicos de vales-transportes concernentes à linha 3928 constantes no Contrato nº 07/2025, considerando a Resolução SEINFRA nº 49, de 4 de setembro de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Observando os valores oficialmente aplicáveis, conforme Resolução SEINFRA nº 49, segue alteração:

Linha 3928 – Mateus Leme x Pará de Minas
Valor unitário anterior: R$ 7,00 (sete reais);
Valor unitário reajustado: R$ 8,00 (oito reais).

O presente Termo Aditivo terá seus efeitos retroagidos a 08 de setembro de 2026, conforme solicitação e vigência dos valores reajustados.

Fundamentação Legal: O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 11 de novembro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:6CFC6098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023, PROVENIENTE À ADESÃO À ATA Nº 10/2022 - PROCESSO Nº 582/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA – CNPJ: 08.593.703/0001-82

Objeto Contratual: Contratação de serviço especializado em elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à Administração Municipal.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 01/2023, em atendimento à Comunicação Interna nº 109/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e anexos, juntada aos autos do processo administrativo.

O valor do acréscimo a que se refere a cláusula anterior é no valor de R$ 792.911,01 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e onze reais e um centavo) correspondente a aproximadamente 23,30% do valor original do contrato, contemplando os seguintes serviços:

· **Descrição do serviço:** Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8cm
Unidade: KM²:
Quantidade acrescida: 125,12
Valor unitário: R$ 2.024,39
Valor total acrescido: R$ 253.291,68

· **Descrição do serviço:** Geração de ortofotos
Unidade: KM²:
Quantidade acrescida: 125,12
Valor unitário: R$ 407,40
Valor total acrescido: R$ 50.973,89

· **Descrição do serviço:** Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4pts/m²
Quantidade acrescida: 125,12
Valor unitário: R$ 1.748,91
Valor total acrescido: R$ 218.823,62

· **Descrição do serviço:** Levantamento topográfico
Unidade: M²:
Quantidade acrescida: 329.051
Valor unitário: R$ 0,82
Valor total acrescido: R$ 269.821,82

Com o acréscimo o valor total do contrato passará de R$ 3.402.804,90 (três milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos) para R$ 4.195.715,91 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

Fundamentação Legal: Este aditivo tem amparo legal no Artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 11 de novembro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:40F0E9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: SUPERMERCADO GUIA LTDA – CNPJ: 07.789. 824/0001-31

Objeto Contratual: Aquisição de vasilhame e recarga de gás GLP P13 e P45 incluindo a entrega destinado a todas as secretarias municipais.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente ao item Recarga de gás GLP – P13, cujo valor unitário passa de R$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos) para R$ 114,30 (cento e quatorze reais e trinta centavos), conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Administração através da Comunicação Interna nº 243/2026, e documentação anexada aos autos.

Fundamentação Legal: O reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo

telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 11 de novembro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:F1592C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 REFERENTE AO PROCESSO Nº 330/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: VIAÇÃO ITAÚNA LTDA – CNPJ: 21.256.623/0001-08

Objeto Contratual: Aquisição de vales transportes destinado aos funcionários das Secretarias Municipais da Administração, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sócio Econômico, Fazenda, Esportes, Obras, Saúde e Educação.

1.1. **Objeto do termo aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos vales-transportes referentes às rotas integrantes do Contrato nº 054/2022, em decorrência da atualização da base tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, estabelecida pela Resolução SEINFRA nº 49, de 4 de setembro de 2026, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração feita através da Comunicação Interna nº 222/2026 e anexos, juntados ao processo.

Observando os valores oficialmente aplicáveis a cada itinerário, conforme Resolução SEINFRA nº 49, segue alteração:

· Itinerário Itaúna x Azurita:
Valor unitário anterior: R$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos);
Valor unitário reajustado: R$ 10,15 (dez reais e quinze centavos).

· Itinerário Itaúna x Mateus Leme:
Valor unitário anterior: R$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos);
Valor unitário reajustado: R$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos).

O presente Termo Aditivo terá seus efeitos retroagidos a 08 de setembro de 2026, conforme solicitação e vigência dos valores reajustados.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 11 de novembro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:0D112584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 083/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a **Prestação de Serviços de Fabricação e Instalação de Calha na Praça Peter Birkeland localizada na Avenida Cardoso Saraiva, bairro Centro, na cidade de Matias Barbosa.**

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 17/11/2026 até às 15:00 horas
EVANILTON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:076954A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Urnas Funerárias, para atender o Departamento de Promoção Social da Prefeitura de Matias Barbosa.
DECISÃO: Por conveniência da Administração, fica redesignada a Sessão Pública do Pregão em epígrafe para o dia 27/11/2026.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3771-0143/0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia **27/11/2026** às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações
ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1E009D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROCESSO Nº 160/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

O Município de Matias Barbosa-MG, através do Prefeito Municipal declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para **contratação empresa exclusiva Editora FDT S/A, exclusiva no fornecimento SIM Sistema de Ensino,** com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:364CD801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 158/2026 A 160/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e INOVATEC SOLUCOES LTDA.. Ata de Registro de Preços nº 0158/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0038 / 2026; Valor Global: R$ 25.084,00; Vigência: 2026-11-10 Até:2027-11-10. Moeda/MG, terça-feira, 10 de novembro de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JM LICITACOES LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0159/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0038 / 2026; Valor Global: R$ 5.053,86; Vigência: 2026-11-10 Até:2027-11-10. Moeda/MG, terça-feira, 10 de novembro de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MICRON INFORMATICA LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0160/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0038 / 2026; Valor Global: R$ 26.865,00; Vigência: 2026-11-10 Até:2027-11-10. Moeda/MG, terça-feira, 10 de novembro de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:88AD505E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRC: 229/26 Dispensa: 10/26 Contratos: 111 e 112

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MELO VIANA NO MUNICÍPIO DE NOVA RESNEDE, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

VIGENCIA: 04/11/2026 a 04/11/2027

CONTRATADA: ALLINE HELLEN DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17******/****09, com sede na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 472 - Vila Vitoria - Loanda - PR - CEP: 87900000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 3.635,40 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) e FABIO VIEIRA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11******/****13, com sede na Rua Urias Venâncio da Costa, 811 - Centro - Santo Antônio da Alegria - SP - CEP: 14390-077 vencedora no **lote 2** no valor total de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais) Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A381F853

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–240/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:101/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção da frota **de veículos Leves e médios** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas**, **das linhas Ford Médio, Fiat Leve, Volkswagen Leve, Honda Moto, M. Benz Médio, Renaut Leve, GM Leve, Citroen, Honda Veículos**, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: **De:16/11/2026 a partir das 12h00min até 30/11/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:30/11/2026 às 12h00min**. **Sessão de lances a partir das 13:0hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–239/2026 DISPENSA ELETRÔNICA:12/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamento para a Farmácia Popular do Município de Nova Resende-MG.

Recebimento de propostas: **De:13/11/2026 a partir das 12h00min até 18/11/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:18/11/2026 às 12h00min**. **Sessão de lances das 12:00hs às 13:0hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BA8D46E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE - EXTRATO DE PROCESSO ANULADO

EXTRATO DE PROCESSO ANULADO

PRC: 221/26 Dispensa: 07/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MELO VIANA NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:424205A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE - EXTRATO DE PROCESSO CANCELADO

EXTRATO DE PROCESSO CANCELADO

PRC: 216/26 Dispensa: 05/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE LONA PARA USO NA EPIDEMIOLOGIA PARA COMBATE A DENGUE.

Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E75B5FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 095/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **095/2026**, Pregão Eletrônico nº **050/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA PADRE ALÍPIO MARTINS PINHEIRO E NA AVENIDA ANHANGÁ, NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E INSUMOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL DURANTE A INAUGURAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS E ESTRUTURAS.

Contrato Nº: 143-2026. Empresa contratada: 35.407.593 DAIANE DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF N. 35.407.593/0001-90, com sede na Avenida Anhanga, nº 153 – Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) DAIANE DA COSTA, portador do CPF N° 07215787648 - ADMINISTRADOR/EMPRESARIO.
Valor do Contrato: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Data do Contrato: **12/11/2026.**
Vigência: **31 de dezembro de 2026.**

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:97E3EA69

PREFEITURA DE ORATÓRIOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 095/2026

Termo de Homologação/Adjudicação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 095/2026, Pregão nº 050/2026,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **35.407.593 DAIANE DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF N. 35.407.593/0001-90,** com sede na Avenida Anhanga, nº 153 – Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000. Valor do Contrato: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA PADRE ALÍPIO MARTINS PINHEIRO E NA AVENIDA ANHANGÁ, NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E INSUMOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, OPERAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL DURANTE A INAUGURAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS E ESTRUTURAS.

Data de homologação/Adjudicação: 11/11/2026

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F86197C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS - AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Operário, Fonoaudiólogo, Profissional de Apoio e Terapeuta Ocupacional para atender às atividades do Departamento Municipal de Educação. As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, **ocorrerão no período de 14/11/2026 à 27/11/2026**, através dos links: Operário: **https://forms.gle/G3E1SQunphMiSjZN8**, Fonoaudiólogo: **https://forms.gle/EGCT3LXuhV92z4pe9**, Profissional de Apoio: **https://forms.gle/QoX3NC6o49PZWmmU7**, e Terapeuta Ocupacional: **https://forms.gle/bZHXMAY74nVCKhoh8**
O Edital na íntegra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas no Departamento Municipal de Educação ou pelo do telefone (35) 3651-2428
Paraisópolis/MG, 12 de novembro de 2026.
Marlene Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:37B71B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230/2026 – DISPENSA N.º 073/2026

Processo Administrativo n. º: 230/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n. º 073/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: ANDRE RICARDO BATISTA SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS
CNPJ: 53.779.973/0001-37
Objeto: Aquisição de bolas coloridas infláveis infantis de vinil e bombas manual de ar para enchimento, destinadas à decoração das festividades do Carnaval 2027 do Município de Paraisópolis/MG, conforme previsto no calendário oficial de eventos em atendimento ao setor de Cultura, Lazer e Turismo, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 4.932,28 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 04 (quatro) meses
Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.30 FICHA 1004
Fonte de Recurso: Própria
Marlene Carvalho - Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:6FD0F1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO N. º 464/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o extrato do Contrato n. º 464/2026 - Carta Contrato n.º 027/2026 - Dispensa n.º 072/2026 – Proc. Administrativo n.º 228/2026, referente a aquisição de fogos de artifício silenciosos para atender o setor de Cultura, Lazer e Turismo do Município de Paraisópolis/MG durante o Réveillon 2027, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: RONALDO TEODORO DOS SANTOS; CNPJ: 27.492.754/0001-62; R$ 11.000,00 (onze mil reais); Data de assinatura: 11/11/2026, vigência de 11/11/2026 até 11/01/2027. Marlene Carvalho – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:9A467BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: ERIVALDO OLIVEIRA SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MOTORISTA CARTEIRA D, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.918,34, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/01/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 06 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:DF7D2833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: TIAGO MACIEL DOS SANTOS
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:ACF66230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: GUILHERME LUIZ SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:B07FCA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: ALICE CRISTINA AMARO FERREIRA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de PSICÓLOGO II, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$3.973,77, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:F4635AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: SAMUEL FERNANDES FERREIRA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:69D1FD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: DEIDIANE ARACI FERREIRA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de PEB-2, com Carga horária de 24 horas semanais e vencimentos no valor de R$2.920,67, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:E7A5189F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: FABIANA ALVES DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de PEB-2, com Carga horária de 24 horas semanais e vencimentos no valor de R$2.920,67, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:59364A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: KAROLLAINY KELLY RODRIGUES
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de PEB-2, com Carga horária de 24 horas semanais e vencimentos no valor de R$2.920,67, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:289E0999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MONITOR, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:49DD70BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: MARIA EMILIA FERREIRA MACHADO
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de PSICÓLOGO II, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$3.973,77, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:71CCBF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: BRENDA ISTEFHANY GONÇALVES DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de PEB-2, com Carga horária de 24 horas semanais e vencimentos no valor de R$2.920,67, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:E5E0C115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: DEISIMAR OLIVEIRA SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MONITOR, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:ADDCA3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: ESTEFANIA ARAUJO DE ALMEIDA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MONITOR, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:4FBCCBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: DANIELE SANTOS SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MONITOR, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:C6E1D4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: ISMAR SOARES DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:AF4E7C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: LEVI VIANA DA SILVA FONTANA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MÉDICO-PSF, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$17.788,54, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:C0584486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: SEBASTIAO DIAS FERREIRA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:EF833F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: EVA FERNANDES DAS MERCES
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$2.086.21, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:3E508F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: SILVIO SEBASTIAO DE ALMEIDA FERREIRA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MOTORISTA CARTEIRA D, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.918,34, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:A116231E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: DAVI MADUREIRA SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MOTORISTA CARTEIRA B, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.587,58, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:4CB4E070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de GARI, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:2B1F24D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: SEBASTIAO DIAS FERREIRA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:102E22BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: VINICIUS JOSE NEVES
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de PSICÓLOGO II, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$3.973,77, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:7D9C3211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: NAIARA CRISTINA VALADARES
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de FISCAL SANITÁRIO, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.587,58, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:BAF97CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: VANESSA RODRIGUES RIBEIRO
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de PEB-2, com Carga horária de 24 horas semanais e vencimentos no valor de R$2.920,67, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:BB378171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: MAGNO FERNANDES RAMOS
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MOTORISTA CARTEIRA D, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.918,34, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:7EBB01D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: THAIS VALADARES FERREIRA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MONITOR, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:03CF39F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2026
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: GABRIELE ARAUJO SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MONITOR, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:B3BDE319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: JORDANA OLIVEIRA SA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de SERVENTE ESCOLAR, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:F6040AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: MARIA CLARA INOCENCIA MARTINS ROSA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de PSICÓLOGO II, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$3.973,77, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:A7E497EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: SAMUEL DUARTE BRETAS
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MONITOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS, com Carga horária de 20 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.587,58, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:B5F842C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: BRUNO BAPTISTA CARVALHO
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MÉDICO-PSF, com Carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$17.788,54, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 31/12/2026.
Passabém/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:ACDB411B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL - PORTARIA Nº. 14.651/2026
PORTARIA Nº. 14.651/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor público municipal **L. M.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de PEB-REG. Aulas, conforme artigos 175, incisos I, II, III, IV e IX; 176, incisos IV e XIV; 192, incisos VI, XIII e XVI, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 14.477/2026.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FEFDDEEF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO - PORTARIA N.º 930/2026

PORTARIA N.º 930/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EM EXERCICIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto na Lei Complementar 273/2026 de 11 de fevereiro de 2026 – que autoriza a instituir funções gratificadas de Chefia, Direção e Assessoramento, a serem exercidas pelos servidores públicos municipais;

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de seu cargo ao Servidor Peter Munhos Frey, ocupante do cargo efetivo de Biologo, em exercício de função Gratificada de Chefia, a partir do mês de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 11 de novembro de 2026.

Márcio Manoel de Oliveira
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9FA73256

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO - PORTARIA N.º 931/2026

PORTARIA N.º 931/2026

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR II
O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 68 da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 96/2011 e 183/2019.
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar, a pedido, Ronaldo Menezes de Almeida, do Cargo em Comissão de Supervisor de Setor II, Nível XIV do anexo II da LC 183/2019, a partir de 11/11/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 11 de novembro de 2026.

Márcio Manoel de Oliveira
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B964C54

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO - PORTARIA N.º 932/2026

PORTARIA N.º 932/2026

NOMEIA GUSTAVO RODRIGUES SILVA PRA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011, 183/2019 e 287/2026.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, GUSTAVO RODRIGUES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, Nível VIII, Anexo III da Lei Complementar 287/2026, a partir de 12 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 11 de novembro de 2026.

Márcio Manoel de Oliveira
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:969CF409

PROCURADORIA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 14.655/2026
PORTARIA Nº 14.655/2026

Dispõe sobre a dispensa do exercício de servidor público cedido ao Município de Patrocínio e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o interesse público na organização dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e o Convênio de Cessão de Servidor celebrado em 18 de junho de 2025 com o Município de Serra do Salitre/MG,
RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensado, a partir de 16 de novembro de 2026, do exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio o servidor RICARDO AUGUSTO BRITO DE SOUZA, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Serra do Salitre/MG, cedido mediante convênio firmado entre os Municípios, não sendo exigido seu comparecimento ou a prestação de serviços ao Município de Patrocínio a partir dessa data.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o encerramento das atividades do servidor nesta Administração a partir de 16 de novembro de 2026, inclusive o registro da data de seu último dia de efetivo exercício e a comunicação aos setores de pessoal e de folha de pagamento, para as providências cabíveis.
Art. 3º Comunique-se formalmente ao Município de Serra do Salitre/MG a dispensa do exercício a partir de 16 de novembro de 2026 e a disponibilização do servidor para retorno ao órgão de origem, solicitando-se a formalização do encerramento antecipado da cessão nessa data, com dispensa consensual do prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante concordância entre os entes.
Art. 4º As obrigações administrativas e financeiras decorrentes do convênio serão apuradas e regularizadas pelos setores competentes, observadas as disposições do instrumento e a legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:234EC6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE EDITAL RESUMIDO SOLICITAÇÃO Nº: 171242 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO
AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Solicitação nº: 171242
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-PERICIAIS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA PARA COMPOSIÇÃO E AUTUAÇÃO CONJUNTA NA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio torna público o referido de credenciamento para atender o município de Patrocínio/MG. As documentações serão recebidas **a partir das 08:00 horas do dia 18/11/2026 até o dia 18/11/2027 (12meses),** para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia deste edital estão disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitadas no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:30hs no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio situada na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050,Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 ou no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 11 de novembro de 2026.

Lúcia de Fátima Lacerda
Setor de Licitações

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:643AF7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 246/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 246/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 47/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E COMPROVADA EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA INTELECTUAL, CONSISTENTES EM CONSULTORIA ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM MATERIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE JURÍDICA E DE RELEVANTE INTERESSE INSTITUCIONAL.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **CHALFUN ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o nº **07.271.750/0001-47.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº14. 133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **17 de novembro de 2026 e término em 17 de novembro de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:68B9BD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 167/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 113/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 167/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 113/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS/GINÁSTICA, TROFÉUS E MEDALHAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 167/2026 a favor das empresas: ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA, com CNPJ sob o nº 02.661.600/0001-26, no valor global de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais); GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 58.600.411/0001-06, no valor global de R$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais); GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 63.129.821/0001-42, no valor global de R$ 37.274,30 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos); NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, com CNPJ sob o nº 00.498.393/0001-05, no valor global de R$ 38.970,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais); PEREIRA ARTEFATOS LTDA, com CNPJ sob o nº 25.265.245/0001-71, no valor global de R$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais); RICO ESPORTES LTDA, com CNPJ sob o nº 47.806.094/0001-54, no valor global de R$ 56.967,85 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); SMART ACRÍLICOS E INSUMOS LTDA, com CNPJ sob o nº 50.177.990/0001-06, no valor global de R$ 72.471,75 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 27 de outubro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:873BFA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 034/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 20/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 034/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 20/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS VINCULADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: UDIVOL LOCACOES E COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.384.299/0001-75, sediada na Av. Professora Minervina Candida Oliveira, n° 2650, na cidade de Uberlandia/MG.

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover a alteração da dotação orçamentária vinculada ao serviço do tipo locação de veículos automotores, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais vinculadas às diversas Secretarias do Município de Patrocínio/Mg.

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.01.07.01.10.122.0120.00.2992.3.3.90.39.130015000001002 - Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de Outras Naturezas

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.09.01.04.122.0110.00.2041.3.3.90.39.13.001500 Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de Outras Naturezas

FUNDAMENTO: Com fundamento no **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procede-se ao presente **apostilamento** tendo como finalidade a **alteração da dotação orçamentária.**

Patrocínio, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9488EB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 119/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização, Planejamento e Execução de Evento Esportivo – Corrida e Caminhada, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Esporte e Lazer do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h20min do dia 27/11/26. Início da Sessão: 27/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 11/11/2026.
Goldstein Agostini Da Matta.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:AF029F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - EXTRATO DE CONCRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO ACESSO DE PEDRA DOURADA A VIEIRAS (TRECHO 02), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS DE ENGENHARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE PEDRA DOURADA-MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA SEAPA Nº 1231000557/2026. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 004/2026 ASSINATURA: 09/11/2026. VIGÊNCIA: 09/11/2026 A 09/11/2027.PEDRA DOURADA/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2026. IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:34485355

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: UAI DIGITAL LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026 ASSINATURA: 10/11/2026. VIGÊNCIA: 10/11/2026 A 10/11/2027. R$ 393.711,70.

PEDRA DOURADA/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2026. IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:F4C2C67B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - 01° APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2026

O Município de Ponte Nova/MG e a Organização da Sociedade Civil **Associação dos Familiares e Usuários do Serviço de Saúde Mental – AFUSSAM**, inscrita no CNPJ sob nº 04.033.150/0001-52, resolvem apostilar o Termo de Colaboração nº 36/2026 e o Plano de Trabalho que o integra, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, II, do Decreto Municipal nº 11.119/2018, conforme segue.

1. Do remanejamento de rubricas do Plano de Trabalho.
Fica remanejado o Plano de Trabalho, conforme solicitação da entidade de 22 de outubro de 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião de 10/11/2026, nas seguintes rubricas:

Rubrica	Valor anterior (R$)	Alteração (R$)	Valor apostilado (R$)
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1.414,00	+ 4.000,00	5.414,00
Material de consumo	1.000,00	+ 800,00	1.800,00
Lazer (atividades comemorativas, recreativas e de lazer)	10.000,00	– 4.000,00	6.000,00
Prateleiras estilo industrial	800,00	– 800,00	0,00
Demais rubricas (sem alteração)	41.786,00	0,00	41.786,00
Total	**53.000,00**	**0,00**	**53.000,00**

2. Da alteração da conta bancária específica.
Em razão do encerramento, por procedimento interno da Caixa Econômica Federal, da conta bancária de subvenção da Associação, foi necessária a abertura de nova conta específica e a transferência do saldo existente. Assim, o item 4.2 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração, que indicava a conta nº 000720772013-1, agência 0146, operação 1388, passa a vigorar com a seguinte redação:
"4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta bancária 000712130025-8, agência 0146, operação 1388, do Banco Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Colaboração."
3. Disposições finais. As alterações não modificam o objeto da parceria, o valor global, a vigência, as metas essenciais ou as demais obrigações pactuadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do instrumento. O Plano de Trabalho atualizado passa a integrar o Termo de Colaboração para todos os fins, devendo este apostilamento ser juntado aos autos e publicado na forma da legislação aplicável. As despesas decorrentes do remanejamento somente poderão ser realizadas após a sua assinatura e dentro da vigência da parceria.

Ponte Nova, 11 de novembro de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Maria Helena Raimundo Pereira
Presidente da AFUSSAM

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:A5C09EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - 01° APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO N° 17/2026

O Município de Ponte Nova/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e a Organização da Sociedade Civil Fubdação Menino Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 23.804.446/0001-74, *resolvem apostilar o Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento nº* ***17/2026***, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal aplicável.

O presente apostilamento tem por objeto o remanejamento do saldo de R$ 51.542,89 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme solicitação da entidade constante do Ofício nº 004/2026, de 9 de novembro de 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião de 10/11/2026, nas seguintes rubricas:

Rubrica	Detalhamento	Valor
Pagamento de funcionários e encargos	Pagamento de equipe	R$ 29.671,96
Serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Serviços contábeis	R$ 3.242,00
Material de consumo	Materiais para as oficinas socioeducativas	R$ 18.628,93
TOTAL		R$ 51.542,89

A alteração não modifica o objeto da parceria, o valor global, a vigência, as metas essenciais ou as demais obrigações pactuadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do instrumento.

O Plano de Trabalho atualizado passa a integrar o Termo de Fomento para todos os fins, devendo ser juntado aos autos e publicado na forma da legislação aplicável.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2026

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Rita de Cassia Cesarino
Presidente da Fundação Menino Jesus

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:00B34EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - DECRETO 15059

DECRETO No 15.059/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Franciele Natali Miranda Martins, da Função Administrativa Gratificada Responsável Analista de Processo Digital.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,11 de novembro de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4D16AD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 91ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CODEMA – 17/11/2026

Pauta

Abertura da sessão, leitura, discussão.
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.
2.1 - *Aprovação da Ata da 90ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 15/09/2026;*
2.2 – Ofício SEMAM ao CODEMA acerca de Proposta de Utilização do FMMA para contratação de Elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA);
2.3 - Parecer Único SEMAM n. 012/2026, referente ao Processo Administrativo *Regularização Ambiental n. 012/2026 –* ***REAL ATLETICO CLUBE.***

3. Palavra livre.

4. Encerramento.

Ponte Nova, 11 de novembro de 2026.

Aline Alves Colombari Vieira
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:332DFBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 288/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 288/2026 – Inexigibilidade nº 064/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 288/2026 – Inexigibilidade nº 064/2026 cujo objeto é o Pagamento de inscrição para participação do 4º Fórum Mineiro de Reforma Tributária. Contratada: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ sob n. 20.513.859/0001-01, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Milton Teodoro Irias Junior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1AA9623D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - PORTARIA339/2026

PORTARIA Nº 339/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 267/2026 cujo objeto é a **aquisição de veículos de passeio**, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Airton Arlindo Santana – transportesaudepn@yahoo.com, (31) 3817-5825
b) Gestor do contrato:
- Janaína Barbosa Sete e Silva – gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2026.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:58D15D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 219/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 43/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALTO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, Centro, Pouso Alto/MG, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR.
CONTRATADA: FABIO JOSE LIMA UCHOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.769.558/0001-03, com sede na Rua Antônio Caetano Junior, nº 109, Bosque da Princesa, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.401-340, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. FÁBIO JOSÉ LIMA UCHOAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29216898 SSP/SP e do CPF nº 288.032.088-79.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico com a banda **EXPRESSO 2000**, consagrada pela opinião pública, para realização de apresentação musical durante a programação dos eventos comemorativos de Reveillon (Show da Virada) da cidade de Pouso Alto/MG, a ser realizada no dia **31 de dezembro de 2026**, na Praça Central de Pouso Alto/MG, com duração mínima de **03 (três) horas** e repertório variado (Pop, Soul Music e Música Brasileira), conforme especificações do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que instruem o processo.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com detalhamento dos custos conforme exigência do § 2º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo discriminados os valores referentes a cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e encargos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme reserva orçamentária e disponibilidade financeira atestadas pela Contadoria e Tesouraria Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, em até **24 (vinte e quatro) horas após a realização do show**, ou conforme combinado, condicionado à emissão do Recebimento Definitivo pela fiscalização e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia **01 de janeiro de 2027**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Pouso Alto – MG, 10 de novembro de 2026. Cléber Humberto Soares
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:7B660B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica não oneroso.
Partes MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, com sede localizada no endereço Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, Centro, Pouso Alto – MG, CEP.: 37.468-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Raulysson Magella Mancilha Júnior, e **MEI VITOR SALES DE MELLO VIEIRA,** residente na Fazenda Campo Alegre, s/nº, Campo Alegre, Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.468-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.636.272/0001-25, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Vitor Sales de Mello Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 207324274-SP e CPF nº 126.895.676-79.
Objeto: Realização conjunta do evento "Clube da Ltda – 8ª Edição", a ser realizado no dia 15 de novembro de 2026, no Ginásio Poliesportivo Geraldo Guimarães Pereira.
Fundamento legal: Decreto nº 11.531/2023; art. 184 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 13.019/2014 (subsidiariamente).
Vigência: Vigência limitada ao período necessário à realização do evento, iniciando-se na data de assinatura e encerrando-se em 30 de novembro de 2026, data prevista para a entrega do relatório final de execução.
Data de assinatura: 12 de novembro de 2026.
Pouso Alto, 12 de novembro de 2026.
Raulysson Magella Mancilha Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:6CBA124F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 081/2026
Dispensa de Licitação n.º 024/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público o resultado da Dispensa nº 024/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos das unidades de saúde do município de Prados-MG.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **ATIVAMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.778.001/0001-53. O valor total será de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 11 de novembro de 2026.
Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:8541E69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.623, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município

de Prados – MG para o exercício financeiro de 2027, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de novembro de 2026.

Rildo Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:47BD6056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - LEI Nº 2.624, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dá nova redação ao art. ***13*** *da Lei Municipal nº* ***2.577*** *de 14 de janeiro de 2026, e dá outras providências."*

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O art. **13** da Lei Municipal nº **2.577** de 14 de janeiro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 13. Os parcelamentos de que trata esta Lei poderão ser formalizados até a data de 30 de dezembro de 2026, sendo que o interstício em referência não vigorará, em nenhuma hipótese, como condição suspensiva à realização de protestos e execuções fiscais dos créditos inscritos em dívida ativa."***

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de novembro de 2026

Rildo Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:497C9E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026 – DISPENSA Nº 044/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de recreação destinados à Cidade das Crianças, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem e instalação de 01 (uma) Escalada Radical e Estica e Puxa, 01 (um) Gira-Gira Girassol – Gira Mundos, 01 (um) Teco-Teco e 01 (um) Cubo Mágico Gigante, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e Decreto Municipal nº 2.604, de 02 de janeiro de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
· **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**: 11/11/2026, às 09h.
· **LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** 17/11/2026, às 08h30.
· **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/11/2026, às 09h.

DIVULGAÇÃO DO AVISO E DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
O presente aviso e o Termo de Referência estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, no quadro de avisos da Prefeitura e nos demais meios de divulgação adotados pela Administração, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:7B513003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 148/2026.
PROCEDIMENTO DE ADESÃO: nº 22/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 030/2026 – Prefeitura Municipal de Carvalhos/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Emiliane Alves França.
CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.410.443/0001-96, com sede na Rua Dom João Antônio dos Santos, nº 112, Bairro Centro, Mata Verde/MG, CEP 39.527-000, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Cynthia Thamiris Sousa Oliveira.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias odontológicas, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudente de Morais/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 30/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, da Prefeitura Municipal de Carvalhos/MG, conforme especificações e condições estabelecidas na referida Ata e seus documentos vinculados.
VALOR TOTAL: R$ 192.197,50 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86 e demais disposições aplicáveis.
PUBLICAÇÃO: Realizada em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 11 de novembro de 2026.
Assinam digitalmente:

- Emiliane Alves França – Secretária Municipal de Saúde – CONTRATANTE.
- Cynthia Thamiris Sousa Oliveira – Procuradora da empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:2959BED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES - EXTRATO DE CONTRATO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 138/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE RAUL SOARES, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica,
AUTORIZA a contratação direta, com fundamento no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, em decorrência da Dispensa de Licitação nº

015/2026 (Processo Administrativo nº 037/2026) do CISAB Zona da Mata, homologada em 17/08/2026, da empresa **Saneamento Brasil Ltda**, CNPJ 11.180.588/0001-29, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.350, 6º andar, sala 609, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.200-528, para a concepção, implementação, avaliação e monitoramento de projeto-piloto de sistema para detecção de vazamentos de água na rede de distribuição através do monitoramento de fluxo com auxílio de Inteligência Artificial – IA, no Município de Raul Soares/MG, correspondente ao Item 1 da Dispensa de Licitação nº 015/2026 (Processo Administrativo nº 037/2026) do CISAB Zona da Mata, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, realizada na forma de licitação compartilhada, pelo valor de R$ 310.815,14 (trezentos e dez mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Ordem de Serviço e vigência contratual de 12 (doze) meses.

extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

Processo Administrativo nº 138/2026. **Fundamento:** art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 015/2026 (PA nº 037/2026) do CISAB Zona da Mata. **Contratante:** Município de Raul Soares/MG, CNPJ 18.836.965/0001-84. **Contratada:** Saneamento Brasil Ltda, CNPJ 11.180.588/0001-29. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a concepção, implementação, avaliação e monitoramento de projeto-piloto de sistema para detecção de vazamentos de água na rede de distribuição através do monitoramento de fluxo com auxílio de Inteligência Artificial – IA, no Município de Raul Soares/MG, correspondente ao Item 1 da Dispensa de Licitação nº 015/2026 (Processo Administrativo nº 037/2026) do CISAB Zona da Mata, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, realizada na forma de licitação compartilhada. **Valor:** R$ 310.815,14 (trezentos e dez mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos). **Prazo de execução:** 24 meses a contar da Ordem de Serviço. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura. **Dotações:** 02.09.17.512.041.1027.0000.449051 — Ficha 939. **Data da assinatura:** 10/11/2026. **Signatários:** Silvio Cláudio Silveira, Prefeito Municipal, e Ana Carolina Lopes de Azevedo, representante legal da contratada.

Raul Soares/MG, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:0C8B1313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR cujo objeto é O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas do Município de Riachinho/MG, sob demanda, com remuneração por hora efetivamente executada, conforme as condições, especificações, quantitativos estimados e preços estabelecidos neste Edital e em seus anexos, a contratação da Pessoa Jurídica: L A MECANICA DIESEL RIACHINHO LTDA, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 69.417.802/0001-06; Item 01: Valor Unitário por Hora - R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); com prazo de Vigência de 12 (doze) meses; conforme Processo Administrativo Nº 076/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2026, Credenciamento nº 007/2026, nas conformidades do Art. 72 da Lei 14.133/2021. Riachinho – MG, 11 de novembro de 2026. (a) Neizon Rezende da Silva, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, Procedimento Administrativo nº 076/2026, Credenciamento nº 007/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / CONTRATADA - L A MECANICA DIESEL RIACHINHO LTDA, CNPJ: 69.417.802/0001-06, Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas do Município de Riachinho/MG, sob demanda, com remuneração por hora efetivamente executada, conforme as condições, especificações, quantitativos estimados e preços estabelecidos neste Edital e em seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Unitário por Hora: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Riachinho – MG, 11 de novembro de 2026. (a) Neizon Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:0D0032A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RETIFICAÇÃO 1 - CREDENCIAMENTO 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – RETIFICAÇÃO 1

O Município de Rio Casca, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais, visando adequar as disposições relativas à forma de apresentação dos requerimentos de credenciamento e dos documentos de habilitação, em conformidade com o item 10.7 do Termo de Referência.

1. Ficam alterados os itens 1.9.1, 4.1 e 5.1 do Edital, que passam a vigorar com as seguintes redações**:**

1.9.1**.** O credenciamento ocorrerá mediante apresentação do requerimento e dos documentos de habilitação, por protocolo presencial ou remessa por via postal, no endereço indicado no Anexo I – CEE 04, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.1**.** O credenciamento será realizado mediante requerimento acompanhado da documentação exigida, admitindo-se sua apresentação diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou por via postal, conforme endereço indicado no Anexo I – CEE 04.

5.1. O requerimento de credenciamento, acompanhado dos documentos exigidos neste Edital, deverá ser apresentado em envelope lacrado, devidamente identificado, mediante protocolo presencial ou encaminhamento pelos Correios, endereçado à Avenida Senador Cupertino, nº 66, Centro, Rio Casca/MG, CEP 35.370-000.

2. Fica acrescido ao item 5 o subitem 5.1.4.1, com a seguinte redação:

5.1.4.1. Para participação no sorteio inicial previsto para 26 de novembro de 2026, às 08h30min, a documentação encaminhada por via postal deverá ser efetivamente recebida no Setor de Licitações até 25 de novembro de 2026, às 16h. A tempestividade será aferida pela data e horário do recebimento, e não da postagem. A Administração não se responsabilizará por atrasos, extravios ou falhas na entrega, cabendo ao interessado acompanhar e confirmar o recebimento.

.

3**.** O encaminhamento do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação por e-mail **não será admitido,** permanecendo válidas as modalidades de apresentação presencial e por via postal.

4**.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitarem com a presente retificação, inclusive a data do sorteio público, prevista para **26 de novembro de 2026 às 08:30h**, observada a necessidade de reavaliação dos prazos caso a alteração seja considerada capaz de comprometer a participação dos interessados.

Rio Casca, 11 de novembro de 2026.

Fernanda Amorim Boseja de Morais
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:C80CD335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026

Objeto: Prestação de serviços funerários, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 01/12/2026 às 08h. **Início da sessão:** 01/12/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 11/11/2026. Pregoeira:** Gislene Ap. Ferreira.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:8EFB4EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - EDITAL Nº 006/2026

Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 006/2026. O Prefeito Municipal de Rio Novo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 928/2005, para a função de Condutor de Veículos (Edital nº 006/2026). As inscrições serão efetuadas do dia 13/11 até o dia 18/11 de 2026, presencialmente e na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 001, bairro Centro, Rio Novo/MG. A prova objetiva está prevista para o dia 22/11/2026. O Edital na íntegra e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no site www.rionovo.mg.gov.br. Rio Novo/MG, 11 de novembro de 2026. Guilherme de Souza Nogueira - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:2116F0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 190/2026. Processo nº 106/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 46.762.646/0001-07. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos com maior percentual desconto sobre os preços fixados no Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R$ 700.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:FAA14AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO Nº 115/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

O Município de Rio Novo/MG torna pública a Errata para adequação das exigências de habilitação técnica às normas ambientais aplicáveis ao objeto. O recebimento das propostas e documentos ocorrerá até 26/11/2026, às 08h, e a sessão pública terá início às 08h30, na plataforma https://www.bll.org.br/. Edital disponível em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. Permanecem inalteradas as demais disposições. Rio Novo/MG, 11/11/2026. Pregoeira: Gislene Aparecida Ferreira.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:ACD808C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3452 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Especial

Decreto N° 3452 - de 22 de Setembro de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 90.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2095, 20 de Maio de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.004 - EDUCAR COM PROPÓSITO	
12.361.004.1.0227 - PROJETO ELETRICO ESCOLAS ENSINO FUNDAMENAL	
4.4.90.51.00-2.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	90.000,00
Total da Unidade 04 - R$	90.000,00
Total da Instituição 02 - R$	90.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**90.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 22 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:ED3775C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3454 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 3454 - de 22 de Setembro de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-2.571.000 - 3.3.90.93.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	211.701,18
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	211.701,18
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$	211.701,18
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	211.701,18
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**211.701,18**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 22 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7F489A4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3455 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3455 - de 22 de Setembro de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.571.000 - 3.3.90.93.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	16.489,34
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$	16.489,34
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$	16.489,34
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	16.489,34
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$	**16.489,34**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 22 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:CCD600B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3456 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA Exercício: 2026
Decreto Especial
Decreto N° 3456 - de 25 de Setembro de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 200.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2136, 25 de Setembro de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.302.011.2.0230 - CUSTEIO SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	
3.3.90.39.00-2.600.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$	200.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$	200.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	200.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**200.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 25 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4644D644

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3458 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3458 - de 25 de Setembro de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0071-2.621.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.2.0090-2.500.000 - 3.3.90.30.00 PEQUENOS REPAROS/CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	100.000,00
Total da Unidade 06 - R$	100.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0108-2.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DAS ATIV. DA PATRULHA AGRÍCOLA SOLIDÁRIA - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0028.1.0051-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO/VIVEIRO DE MUDAS - - - - - R$	139.750,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	139.750,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	139.750,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.02.13.695.0031.2.0171-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0210-2.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	80.000,00
2.12.00.26.782.0015.2.0210-2.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	160.000,00
Total da Unidade 12 - R$	160.000,00
Total da Instituição 02 - R$	579.750,00
Total Geral Acrescido - R$	**579.750,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 25 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:A9D667EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3459 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	
Decreto N° 3459 - de 29 de Setembro de 2026	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0031-2.500.000 - 3.3.90.47.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-2.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.26.782.0015.1.0035-2.720.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL - - - - - R$	96.010,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	96.010,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$	96.010,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0209-2.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	206.010,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**206.010,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:8033F140

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2026
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO Nº 234/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG.
CONTRATADA: Associação Santa Luiza de Marillac, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.354.403/0001-46, com sede na Rua Tomé Borges, nº 64, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba/MG.
OBJETO: Desenvolvimento de atividades assistenciais de natureza continuada voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao bem-estar social de idosos em regime asilar, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R$ 17.683,03 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e três reais, e três centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/10/2026 a 31/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURAS: Fernando Antônio Dutra Macedo (Prefeito Municipal) e Lincoln Domiciano Corrêa Netto Cunha (Representante Legal da Entidade).
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:A245BCEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ERRATA - 2º TERMO ADITIVO - CT 192/2025
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 192/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 10/11/2026, na edição 4398.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Número: 02 – Reequilíbrio de preços e prorrogação de vigência

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual e fixação dos novos valores que sofrerão realinhamento do preço licitado para o fornecimento e aplicação de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Valor: R$ 174.839,88

Leia-se:

Número: 02 – Acréscimo de 25% e prorrogação de vigência

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual e acréscimo de 25% nas quantidades.

Valor: R$ 207.476,88 (duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Rio Pomba-MG, 11 de novembro de 2026.

Maria de Fátima Pereira Quintão
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:6597AD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG - 100 - 2026 - D.L. 034 - 2026 - RESTAURANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 100/2026, D.L. Nº 034/2026. OBJETO: Contratação de empresa tipo restaurante para fornecimento de refeições prontas servida em prato ou bandeja e tipo marmitex para atender as necessidades do município em eventos e ocasiões necessárias. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/11/2026, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de novembro de 2026 - José Roberto Ferreira Paulino – Agente de contratação e pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:9D2020AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - AVISO DO CONTRATO 26

Extrato do contrato nº 026/2026, por adesão a ata de preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG) e no Diário Oficial da União (DOU), visando atender às demandas do Município Contratada: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **18.553.210/0001-72**, Valor Estimado R$ 92.685,00. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 01 de setembro de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:FFB4FDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - AVISO DO CONTRATO 50

Extrato do contrato nº 050/2026, por credenciamento nº03/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, confecção, impressão, acabamento, personalização e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública Contratada: **MICHELE GALVAO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF nº55.400.829/0001-73 Valor Estimado 54.437,10. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 09 de setembro de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C8F17B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - AVISO DO CONTRATO 51

Extrato do contrato nº 051/2026, por credenciamento nº03/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, confecção, impressão, acabamento, personalização e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública Contratada: **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA**, CNPJ/MF nº63.797.184/0001-82 Valor Estimado 562.749,65 vigência 12 meses. Santa fé de minas/MG 09 setembro 2026.GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:ED45FD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - AVISO DO CONTRATO 52

Extrato do contrato nº 052/2026, por credenciamento nº03/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, confecção, impressão, acabamento, personalização e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública Contratada: **JOSÉ FELICIO MOREIRA BARBOSA**, CNPJ/MF nº40.789.914/0001-06 Valor Estimado 282.630,00 vigência 12 meses. Santa fé de minas/MG 09 setembro 2026.GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:92F1D5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - AVISO DO CONTRATO 53

Extrato do contrato nº 053/2026, por dispensa credenciamento nº07/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação e serviços de segurança privada desarmada em eventos e serviços de brigadistas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Santa Fé de Minas/MG, durante a realização dos eventos integrantes do calendário de festividades promovidos ou apoiados pelo Município Contratada: **TITANIO SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF nº 57.145.554/0001-02, Valor Estimado R$ 76.722,60. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 04 SETEMBRO de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:908857BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - AVISO DO CONTRATO 55

Extrato do contrato nº 055/2026, por Credenciamento nº009/2026, Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas e musicais, para atendimento aos eventos culturais, institucionais, festivos, comemorativos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Fé de Minas/MG, de forma parcelada e conforme a demanda do Município.. Contratada: **DALLAS SHOWS LTDA**, CNPJ/MF nº41.626.687/0001-52, Valor Estimado R$ 3.800. Vigência 30 dias. Santa Fé de Minas/MG, 25 de setembro 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:8A414130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - AVISO DO CONTRATO 62

Extrato do contrato nº 062/2026, por Credenciamento nº 5/2026. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, com respectivos motoristas ou operadores, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Santa Fé de Minas/MG Contratada: **JOÃO VICTOR MAGALHÃES DE SOUZA CAMPOS**, CNPJ/MF nº41.554.036/0001-02, Valor Estimado R$ 1.048.920,50. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 09 de novembro de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:30CA03F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - LEI 849 REFORÇO ESCOLAR
LEI MUNICIPAL DE Nº 849, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR, Prefeito do Município de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 151, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto de Reforço Escolar no município de Santa Fé de Minas, com o objetivo de atender os alunos com defasagem nas habilidades de Língua Portuguesa e Matemática, conforme relatório da prova diagnóstica realizada no início do ano letivo.

Art. 2º - O Projeto de Reforço Escolar será implementado no turno regular de aula, com a duração de **1 (uma) hora diária** destinada ao atendimento dos alunos identificados com dificuldades.

Art. 3º - Para a execução do projeto, será disponibilizado um local apropriado nas dependências da unidade escolar, que permita condições adequadas para a realização das atividades de reforço escolar.

Art. 4º - A equipe de profissionais será composta da seguinte forma:

I - **2 (dois) professores** para trabalhar com os alunos do **1º ao 5º ano**;

Art. 5º - O Projeto de Reforço Escolar tem como finalidade principal:

I - Identificar e sanar as dificuldades de aprendizagem apresentadas nas habilidades de Língua Portuguesa e Matemática;

II - Proporcionar aos alunos o apoio pedagógico necessário para o seu desenvolvimento educacional;

III - Reduzir a defasagem de aprendizagem e promover a melhoria do rendimento escolar dos alunos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 02 de junho de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:926E0BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA - AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 090/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026.

O Município de Santa Juliana/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 21 m³, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A abertura dos trabalhos, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/11/2026, às 09h00min, na Divisão de Licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações e no sítio eletrônico oficial do Município (www.santajuliana.mg.gov.br). Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, 11 de novembro de 2026. Alex Rodrigues de Oliveira. Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4F77016A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO "FISICA" Nº. 030/2026 - PROCESSO Nº. 097/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO "FISICA" Nº. 030/2026 - PROCESSO Nº. 097/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tela metálica tipo alambrado e estrutura de sustentação em tubos metálicos, destinada a reforma do alambrando da quadra esportiva localizada na comunidade de Itauninha, no Município de Santa Maria de Itabira/MG, incluindo materiais, mão de obra, cortes, soldas, fixações, montagem, tensionamento da tela e acabamentos necessários à completa execução do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Prazo para envio das propostas:** 18 de novembro de 2026 até às 08h59. **Data e horário da análise das propostas:** 18 de novembro de 2026, com horário de início as 09h00. E-mail para envio de Proposta licitação.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br . Aviso para contratação por dispensa física disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 11/11/2026. André Lúcio Torres - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:0808F273

LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2026. **O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.299.453/0001-26, torna público a rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 001/2026, firmado com o Sr. **RONALDO MÁRCIO RAIMUNDO** (Processo nº 012/2026 – Dispensa nº 003/2026). **Objeto:** Prestação de serviços de oficineiro especializado em Voleibol. **Fundamentação:** Art. 137, VIII, c/c art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula Nona do Contrato originário. **Encerramento da Prestação de Serviços:** 03/11/2026. **Data da Assinatura:** 04/11/2026. S.M.I. 04/11/2026. André Lúcio Torres – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:C24DB50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA - EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO 120/2026- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026 Processo Nº 184/2026 Credenciamento Nº 004/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE**

PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO JARDINEIRO E AJUDANTE". Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 120/2026, Contratada: **EDVANIA LAURINDA DA SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº49.334.059/0001-05. Prazo de vigência: 09/11/2026 à 02/10/2027. Kesia Helena Silva Gabriel-Presidente da Comissão de credenciamento.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A70DA48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA - EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO 121/2026- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 Processo Nº 184/2026 Credenciamento Nº 004/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO JARDINEIRO E AJUDANTE".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 121/2026, Contratada: **JOSE HELIO CEZAR NAVARRO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 56.881.744/0001-17. Prazo de vigência: 11/11/2026 à 02/10/2027. Kesia Helena Silva Gabriel-Presidente da Comissão de credenciamento.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:776DF3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA - EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2025**, Processo Licitatório Nº 212/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo do contrato nº 097/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita sob o nº CNPJ: 33.458.003/0001-22. A partir de 11 de novembro de 2026. Luiz Claudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6A51026E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA - EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2025**, Processo Licitatório Nº 216/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e 124, inciso II alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 103/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTD** inscrita sob o nº CNPJ: 24.327.852/0001-56. A partir de 19 de novembro de 2026. Luiz Claudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7156FED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

OBJETO: Construção de **edifício de unidades habitacionais** no Município de Santo Antônio do Grama/MG – Bloco 01, conforme Plano de Ação nº 09032026-0917492026, Programa nº 09032026, com recursos provenientes de transferência especial do Ministério das Cidades e recursos próprios do Município.
ADJUDICATÁRIA: PONTAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.527.293/****-83.
VALOR ADJUDICADO: R$ 2.727.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil reais).
Santo Antônio do Grama/MG, 11 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E2862947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

OBJETO: Construção de edifício de unidades habitacionais no Município de Santo Antônio do Grama/MG – Bloco 01, conforme Plano de Ação nº 09032026-0917492026, Programa nº 09032026, com recursos provenientes de transferência especial do Ministério das Cidades e recursos próprios do Município.
HOMOLOGAÇÃO: Fica homologado o Processo Licitatório nº 114/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, em favor da empresa PONTAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.527.293/****-83, pelo valor total de R$ 2.727.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil reais).
Santo Antônio do Grama/MG, 12 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C75CC2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote, visando a **''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG,** nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico, conforme Projeto Básico do **Processo Licitatório 66/2026, Dispensa 19/2026** constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 18 de novembro de 2026 às 7:59:00h. Geisielle Almeida Soares, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, de 11 novembro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:B1F4F9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - ERRATA EDITAL

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/10/2026.

1. Da exclusão de cláusula editalícia
Fica integralmente excluída a cláusula/item nº 9.8 do edital, que previa exigência relativa à garantia de obras e serviços de engenharia.
A exclusão decorre da identificação de erro material na elaboração do instrumento convocatório, uma vez que, conforme a definição do objeto, a licitação se destina à contratação de serviços comuns, e a exigência foi inserida indevidamente.
Consequentemente, fica igualmente excluída toda e qualquer exigência, obrigação ou referência dela decorrente.
2. Da manutenção da data da sessão pública
A presente alteração não modifica o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação, a forma de execução, os quantitativos, os preços estimados ou quaisquer elementos necessários à elaboração das propostas, desde que a análise do caso concreto confirme que a exclusão da garantia não afeta custos, habilitação ou estratégia de participação dos licitantes.
Além disso, a cláusula ora excluída não será substituída por nova exigência, havendo apenas a supressão de requisito indevidamente inserido no edital.
Confirmado que a alteração não compromete a formulação das propostas, fica mantida a data e o horário anteriormente designados para a sessão pública:

- Data: 11/11/2026
- Horário: 13:00H
- Sistema eletrônico: ComprasBR

A manutenção da sessão, nessa hipótese, encontra fundamento no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
3. Da ratificação
Ficam mantidos e ratificados todos os demais termos, condições, exigências e cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e de seus anexos, desde que não conflitantes com a presente Errata.
A presente Errata será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original.
Santos Dumont, 10 de novembro de 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:BFA0FBDB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 45/2026 - PROCESSO N° 175/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont – REABERTURA de Licitação. **Processo n° 175/2026, Pregão Eletrônico n° 45/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rural/urbano e vice-versa, de pacientes e/ou profissionais de saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregão será realizado no dia 01/12/2026 ás 14 horas, perante o sistema eletrônico provido pela **Licitar Digital,** endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. Edital disponível nos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934-0550 ou Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br - Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:53A1B6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2025 A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do termo aditivo A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2025, decorrente do processo administrativo nº 107/2025, pregão eletrônico nº 046/2025, registro de preços nº 035/2025, firmado com a empresa A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17. O presente instrumento tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A vigência contratual compreende o período de 15/11/2026 a 14/11/2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:2BA531F1

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 109/2026 A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do termo de contrato nº 109/2026, decorrente do processo administrativo nº 107/2025, pregão eletrônico nº 046/2025,
registro de preços nº 035/2025, firmado com a empresa A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17. O presente instrumento tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R$ 2.020,50 (dois mil e vinte reais e cinquenta
centavos). A vigência contratual compreende o período de 15/11/2026 a 14/11/2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:CD154A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

I. DO RECURSO E DO SEU OBJETO

O recurso é interposto pelas licitantes DIEGO LOPES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.854.932/0001-65, e PCN TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.919/40, contra o julgamento que declarou vencedora a licitante LUCAS DA SILVA

ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.314.045/0001-90.

O fundamento recursal lançado nos autos é o seguinte, transcrito exatamente como registrado:

"sobre realizar de aerolevantamento sem o devido cadastramento no ministério da defesa conforme decreta 1177 de 1971 e portaria GM – MD 3703 de 2021, e pedindo nulidade da empresa vencedora."

Do teor transcrito extraem-se dois pedidos: o primeiro, de reconhecimento de irregularidade da proposta vencedora, por suposto aerolevantamento realizado sem cadastramento no Ministério da Defesa; o segundo, de nulidade da empresa vencedora.

Registre-se, desde logo, que as recorrentes não apresentaram razões recursais. Os autos contêm apenas a interposição do recurso, lançada em ata. Não há petição, memorial ou arrazoado subscrito por qualquer das duas licitantes, protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis contado da lavratura da ata, encerrado em 8 de outubro de 2026, na forma dos itens 10.2.2 e 10.2.3.2 do Edital e do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

II. DA ADMISSIBILIDADE

A manifestação imediata da intenção de recorrer em sessão atende ao item 10.2.3.1 do Edital e ao art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, de modo que não se operou a preclusão quanto a esse primeiro requisito.

Ocorre que o recurso administrativo é ato de impugnação motivada e se compõe de dois requisitos sucessivos: a manifestação imediata da intenção, em sessão, e a apresentação das razões no prazo de 3 (três) dias úteis. O item 10.2.3.2 do Edital determina que o prazo para as razões se inicia na data da intimação ou da lavratura da ata, e o art. 165, § 1º, I, da Lei nº

Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG CEP: 35.360-000
CNPJ: 19.243.500/0001-82 Telefone: 0800 580 3599
Segunda à Sexta das 8:30h às 17h.
14.133/2021 exige que o recurso seja motivado, com apresentação das razões nesse mesmo prazo.

As razões não foram apresentadas. O prazo, iniciado em 5 de outubro de 2026 com exclusão do dia de início, encerrou-se em 8 de outubro de 2026 sem que qualquer das recorrentes tenha deduzido sua irresignação por escrito.

Sem razões não há causa de pedir delimitada, não há fato imputado de forma determinada e não há prejuízo demonstrado. Não há, em consequência, matéria a ser conhecida, nem contraditório a ser exercido pela licitante recorrida, nem decisão de mérito a ser proferida.

A exigência não é rigorismo formal. É ela que permite à Administração verificar a pertinência da irresignação, à recorrida exercer o contraditório e à autoridade revisora decidir de forma fundamentada, na forma do art. 5º, LV, da Constituição Federal e do dever de motivação que informa o processo administrativo.

A consequência é a prevista no item 10.2.7 do Edital. A ausência de razões no prazo legal, uma vez operada a preclusão, produz o mesmo efeito do recurso intempestivo, pois o que resta nos autos é apenas a notícia da irresignação, desacompanhada do seu conteúdo.

Por essa razão, não conheço do recurso.

III. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS, PARA O CASO DE SUPERADA A PRELIMINAR

Ainda que superada a preliminar e admitida a súmula lançada em ata como suficiente para suprir as razões, o resultado não seria diverso. É o que se demonstra, para que não se alegue omissão de apreciação.

III.1. Do alegado aerolevantamento sem cadastramento no Ministério da Defesa

O arcabouço normativo invocado existe e é cogente. O Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, dispõe sobre os aerolevantamentos no território nacional e foi regulamentado pelo Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997. A Portaria GM-MD nº 3.703, de 6 de setembro de 2021, estabelece os procedimentos, prazos e níveis de risco relativos à inscrição de entidades especializadas, à autorização de projetos e ao cadastro de metadados, operacionalizados por meio do Sistema de Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional –

SisCLATEN. Seu art. 27 é expresso ao dispor que todas as intenções de operação em que se pretenda realizar atividades de aerolevantamento no território nacional, independentemente da plataforma a ser utilizada, devem ser submetidas ao Ministério da Defesa, o que alcança inclusive aeronaves remotamente pilotadas. A execução da atividade por entidade não inscrita na Categoria
"A", na condição de Entidade Executante, ou sem a Autorização de Aerolevantamento – AAFA, é irregular.

O exame da irresignação, contudo, não se faz em abstrato. Cumpre verificar o que o instrumento convocatório exigiu, pois é ele que delimita o objeto, as condições de participação e os requisitos de habilitação, em observância aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

O objeto do certame, definido no Anexo I – CEE 01 e no item 1.1 do Termo de Referência, é a execução de levantamento planialtimétrico cadastral dos lotes urbanos para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB e a apresentação de dados técnicos para atualização cadastral dos imóveis urbanos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –

IPTU. Em nenhum de seus dispositivos o Edital exige, autoriza expressamente ou vincula a execução à técnica de aerolevantamento.

Ao contrário, o item 7, alínea "P", do Termo de Referência limita-se a exigir a utilização de equipamentos topográficos de alta precisão, expressão ampla e compatível com o levantamento topográfico convencional, executado por estação total e receptores GNSS, sem qualquer referência a plataforma aérea, a sensoriamento remoto ou a submissão de projeto ao Ministério da Defesa.

Os requisitos de qualificação técnica estão integralmente descritos no Anexo I – CEE 17 e nos itens 12.22 a 12.24 do Termo de Referência, e se resumem a três exigências: apresentação de profissional habilitado e registrado no CREA ou no CAU, com vínculo averbado junto à empresa; Certidão de Acervo Técnico em nome do responsável técnico; e Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante. Os requisitos de qualificação econômico-financeira constam do Anexo I – CEE 18 e dos itens 12.16 a 12.21 do Termo de Referência. Não há, em qualquer desses dispositivos, exigência de inscrição no Ministério da Defesa, de apresentação de AAFA ou de enquadramento na Categoria "A" de Entidade Executante.

Não é lícito à Administração, a pretexto de examinar a regularidade de proposta, criar exigência de habilitação não prevista no edital. A vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e reiterados nos itens 2.4.1.1,

5.14, 19.2 e 19.8 do Edital, impedem que se acresça, após a apresentação e o julgamento das propostas, requisito que restringiria a participação de licitantes que confiaram na regra previamente estabelecida. Acolher a tese equivale a alterar o edital após a disputa, com quebra direta da isonomia e da competitividade, em prejuízo ao próprio interesse público.
Registre-se, por relevante, que os editais que efetivamente pretendem exigir o cadastro no Ministério da Defesa o fazem de modo expresso, indicando a inscrição como Entidade Executante

Categoria "A" entre os documentos de habilitação técnica. A ausência dessa previsão no caso concreto não é omissão a ser suprida pelo intérprete: é escolha da Administração, cujos efeitos ela não pode reverter em prejuízo dos licitantes.

Acresce que a alegação não veio acompanhada de qualquer elemento que indique que a proposta da licitante declarada vencedora preveja a

execução por aerolevantamento, nem de indicação do item da planilha orçamentária ou do memorial descritivo em que essa metodologia estaria contemplada. A imputação permanece no plano genérico e hipotético, e o ônus de demonstrar o fato e o prejuízo é de quem alega.

Ainda que a proposta vencedora adotasse o aerolevantamento, a consequência não seria a anulação do julgamento. A inscrição no Ministério da Defesa e a obtenção da AAFA são condições de exercício da atividade, aferíveis antes da execução do objeto ou da celebração do contrato, e não requisito de habilitação deste certame. O instrumento adequado para tanto é a diligência prevista no art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021, limitada à complementação de informações sobre fatos existentes à época da abertura do certame, e a exigência de comprovação como condição prévia à contratação.

Ante o exposto, o fundamento relativo ao aerolevantamento é improcedente como causa de anulação do julgamento ou de desclassificação da proposta vencedora.

III.2. Do pedido de nulidade da empresa vencedora

O segundo pedido é genérico. Não indica o dispositivo do Edital ou da lei que teria sido violado, não individualiza o ato impugnado, não descreve o vício praticado e não aponta o prejuízo concreto dele decorrente. A impugnação de ato administrativo exige causa de pedir delimitada, sob pena de a Administração e os demais licitantes não poderem exercer contraditório sobre alegação indeterminada.

O pedido é, ademais, tecnicamente impróprio. A nulidade recai sobre atos administrativos, e não sobre pessoas jurídicas. A invalidação atinge o ato praticado e, quando for o caso, alcança os efeitos dele decorrentes, jamais a existência ou a capacidade da empresa licitante.

Não há, de todo modo, vício que sustente o pedido. A ata registra que o sócio-administrador da licitante declarada vencedora compareceu e comprovou sua condição por meio do ato constitutivo. Essa é exatamente a hipótese autorizada pelo item 4.5 do Edital, que admite o credenciamento do dirigente da empresa mediante apresentação do documento de identificação acompanhado de cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. A conduta adotada não foi, portanto, favor ou mitigação indevida: foi aplicação literal do instrumento convocatório, reforçada pelo princípio do formalismo moderado e pela prevalência da finalidade sobre a forma, na linha do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do item 19.8 do Edital, segundo o qual o desatendimento de exigências formais não essenciais não importa o afastamento do licitante quando possível o aproveitamento do ato.
Por essas razões, o pedido de nulidade da empresa vencedora não é conhecido, e, acaso conhecido, seria improcedente.

IV. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, DECIDO:

a) NÃO CONHECER do recurso interposto por DIEGO LOPES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

LTDA e PCN TOPOGRAFIA LTDA, por ausência de apresentação das razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis contado da lavratura da ata, encerrado em 8 de outubro de 2026, operando- se a preclusão na forma dos itens 10.2.2, 10.2.3.2 e 10.2.7 do Edital e do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, registrando-se que os autos contêm apenas a interposição consignada em ata;

b) SUBSIDIARIAMENTE, caso superada a preliminar, NEGAR PROVIMENTO ao fundamento relativo ao aerolevantamento sem cadastramento no Ministério da Defesa, por improcedência, na forma dos itens aqui descrito;

c) NÃO CONHECER do pedido de nulidade da empresa vencedora, por ausência de causa de pedir e por impropriedade técnica, na forma dos itens aqui descrito.

A presente decisão limita-se aos fundamentos recursais deduzidos e não implica homologação do certame nem convalidação dos atos praticados, permanecendo íntegro o dever de a Administração examinar a legalidade dos seus próprios atos, na forma da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Intimem-se as licitantes. Cumpra-se.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de outubro de 2026.

Rodrigo Martins Santana

Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:F18291EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - AVISO DE LCIITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 0104/2026, Dispensa nº 046/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS NATALINOS PARA DECORAÇÃO.** Abertura: 18/11/2026 ÁS 08:00 **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e
http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista Andrea Aparecida Otone de Souza – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:C28DA0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROC 11/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 101/2026
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº: 001/2026
EDITAL Nº: 72/2026
OBJETO: Procedimento auxiliar de pré-qualificação de bens, visando à seleção prévia de pneus automotivos novos, bicos metálicos para pneus e demais itens correlatos, que atendam às exigências técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
FINALIDADE: Formação de rol de bens previamente aprovados, aptos a participarem de futura licitação a ser promovida pelo Município de Senhora dos Remédios/MG.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS:
De 13/11/2026 até 30/11/2026
FORMA DE ENVIO: Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e junto ao Setor de Licitações.
OBSERVAÇÃO: A pré-qualificação permanecerá aberta para inscrição de interessados, nos termos do §2º do artigo 80 da Lei nº 14.133/2021.
Senhora dos Remédios/MG, 11 de Novembro de 2026.
Cláudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias - Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BA373806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA/CONTRATO Nº 069/2025
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA/CONTRATO Nº 069/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Objeto: Futuro e eventual fornecimento de agregados para construção civil, para
secretaria de obras e demais secretarias, na modalidade Pregão Eletrônico
(sistema de registro de preços)

Contrato -N° 069/2025

Contratada: EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA

CNPJ - 00.684.174/0001-10

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO À ATA/CONTRATO Nº 069/2025

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência da Ata/Contrato nº 069/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação do saldo remanescente, compreendendo o período de 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027, mantido o objeto originalmente contratado.

Vigência - 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027

Dou fé, Tiradentes, 11 de novembro de 2026.

(Assinado no original anexo aos autos)
Denílson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:8FAFE87C

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA/CONTRATO Nº 070/2025
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA/CONTRATO Nº 070/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Objeto: Futuro e eventual fornecimento de agregados para construção civil, para
secretaria de obras e demais secretarias, na modalidade Pregão Eletrônico
(sistema de registro de preços)

Contrato -N° 070/2025

Contratada: AREAL S. S. TRINDADE LTDA

CNPJ -01.005.721/0001-57

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO À ATA/CONTRATO Nº 070/2025

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência da Ata/Contrato nº 069/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação do saldo remanescente, compreendendo o período de 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027, mantido o objeto originalmente contratado.

Vigência - 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027

Dou fé, Tiradentes, 11 de novembro de 2026.

(Assinado no original anexo aos autos)
Denílson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:304B4C8A

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2025
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
DISPENSA Nº 018/2025
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios, visando apoiar o Município de Tiradentes/MG na gestão, acompanhamento e execução de convênios e parcerias.
CONTRATO N° 109/2025
Contratada: WR ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ -58.824.078/0001-00
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 109/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na previsão constante do item 1.4 do Termo de Referência. Com renovação do saldo.

Dou fé, Tiradentes, 11 de novembro de 2026.

(Assinado no original anexo aos autos)
Denílson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:1C32F3D1

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À CONTRATO Nº 032/2025
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À CONTRATO Nº 032/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível gasolina, etanol e diesel S10,diesel comum, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG e conveniados
Contrato -N° 032/2025
Contratada: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – ME,
CNPJ -09.581.236/0001-33
Aditivo: 2º TERMO ADITIVO À ATA/CONTRATO Nº 032/2025
Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 032/2025, exclusivamente quanto ao preço unitário do **lote 4 – Óleo Diesel S10 Comum**, conforme requerimento objeto do Protocolo nº 1316-P/2026.

Dos Valores: O preço unitário passa de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) por

litro, correspondente ao acréscimo de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos) por litro.

Dou fé, Tiradentes, 11 de novembro de 2026.

(Assinado no original anexo aos autos)
Denílson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:48DB7199

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO À CONTRATO Nº 285/2024

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO À CONTRATO Nº 285/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Objeto: Futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível gasolina, etanol e diesel S10,diesel comum, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG e conveniados
Contrato -N° 032/2025
Contratada: LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO,
CNPJ -09.581.236/0001-33
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 285/2024, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, mediante revisão dos preços unitários dos itens 03 – Contrafilé e 06 – Carne Bovina Paleta, ambos do Lote 01, conforme documentação e aprovação constantes do Processo Administrativo nº 119/2024.

Dos Valores:
Item/Lote -03/01
Descrição – Contrafilé
Preço atual - R$ 49,87
Preço revisado - R$ 62,10

Item/Lote -06/01
Descrição – Carne Bovina Paleta
Preço atual – R$ 43,84 (Kg)
Preço revisado - R$ 45,42 (Kg)

Dou fé, Tiradentes, 11 de novembro de 2026.

(Assinado no original anexo aos autos)
Denílson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:9F099FD6

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 153/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO N° 153/2026)

O Município de Tiradentes torna público a todos os interessados o contrato abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2026

Objeto: Contratação direta por chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da educação básica pública da rede municipal de Tiradentes-MG, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), para o ano letivo de 2026.

CONTRATO N°: 153/2026

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: Da sua assinatura até a entrega total do objeto ou até 31/12/2027

Contratada: Gabriela Rodrigues Rosa

CPF: 061.363.906-55

Endereço: Sítio Sutil, Área Rural, São João del-Rei/MG
Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 11 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)
Denilson Geraldo da Silva
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:840E916F

LICITAÇÃO TIRADENTES - EXTRATO DE DISPENSA PL 058/2026

EXTRATO DISPENSA PL 058/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o termo de dispensa abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
Dispensa Nº 018/2026
Objeto: Contratação da empresa , para realização de manutenção preventiva (revisão obrigatória de 30.000KM) do veículo marca Citroen, modelo AIRCROSS,1.6 Exclusive, placa TDK- 9H94 ano 2024, modelo 2025, de cor branca, da Secretaria de Assistência Social.
Valor do Contrato: R$ 2.094,86 (dois mil e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: De 12/11/2026 a 31/12/2026.
Contratada: SAINT GERMAIN AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 17 . 162 . 116 / 0001 - 20
Endereço: Av. Deusdedith Salgado, 2400- Teixeiras-Juiz de Fora/ MG CEP: 36033-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 11 de novembro de 2026

(Assinado no original anexo aos autos)
Denilson Geraldo da Silva Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:1FD40ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - PORTARIA PMT Nº 145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa Secretário para a Junta de Serviço Militar nº 192 do Município de Tiradentes/MG e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo anteriormente ocupado pelo Sr. Hildo, que exercia a função de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 192 do Município de Tiradentes/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e das atividades relacionadas ao Serviço Militar no âmbito municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Sr. ROBSON ALOISIO NORONHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 722.142.876-04, filho de

Raimundo Noronha e de Lúcia Gomes Noronha, residente e domiciliado à Travessa Francisco Pereira de Moraes, nº 56, Bairro Canjica, Tiradentes/MG, CEP 36.325-000, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 192 do Município de Tiradentes/MG, em substituição ao secretário anterior, em razão da vacância da função.
Art. 2º O servidor designado ficará responsável pelo desempenho das atribuições inerentes à função, observadas as normas e orientações expedidas pelos órgãos competentes do Serviço Militar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tiradentes/MG, 11 de novembro de 2026.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:D373AEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da *adjudicação e homologação* cujo objeto*:* Registro de preços para eventual e futura aquisição, por lote, de materiais hospitalares, materiais odontológicos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de Toledo/MG. Vencedoras: **AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.853.686/0001-27** Valor Total de R$ 55.958,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI - CNPJ: 34.412.925/0001-61** Valor Total de R$ 57.421,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08** Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA - CNPJ: 55.173.415/0001-59** Valor Total de R$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais) **VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86** Valor Total de R$ 2.050.467,21 (dois milhões, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) **W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - CNPJ: 06.150.919/0001-48** Valor Total de R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais). Data: 11/11/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. PREGÃO RP ELETRÔNICO - 022/2026 Nº PROC. ADM. 072/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

11 de novembro de 2026.
Zildo Alexandro de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:236A4B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da ATA RP 018/2026 cujo objeto*:* Registro de preços para eventual e futura aquisição, por lote, de materiais hospitalares, materiais odontológicos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de Toledo/MG. Vencedoras: **AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.853.686/0001-27** Valor Total de R$ 55.958,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI - CNPJ: 34.412.925/0001-61** Valor Total de R$ 57.421,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08** Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA - CNPJ: 55.173.415/0001-59** Valor Total de R$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais) **VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86** Valor Total de R$ 2.050.467,21 (dois milhões, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) **W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - CNPJ: 06.150.919/0001-48** Valor Total de R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais). Data: 11/11/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. PREGÃO RP ELETRÔNICO - 022/2026 Nº PROC. ADM. 072/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

11 de novembro de 2026.
Zildo Alexandro de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:49FDC020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG - JULGAMENTO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de Julgamento cujo objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição, por lote, de materiais hospitalares, materiais odontológicos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de Toledo/MG. Vencedoras: **AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.853.686/0001-27** Valor Total de R$ 55.958,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI - CNPJ: 34.412.925/0001-61** Valor Total de R$ 57.421,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08** Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA - CNPJ: 55.173.415/0001-59** Valor Total de R$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais)
VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86 Valor Total de R$ 2.050.467,21 (dois milhões, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) **W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - CNPJ: 06.150.919/0001-48** Valor Total de R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais). Data: 29/10/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. PREGÃO RP ELETRÔNICO - 022/2026 Nº PROC. ADM. 072/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

11 de novembro de 2026.
Zildo Alexandro de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:D23B38B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS - DECRETO Nº 1.496, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.496, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de faixa de servidão administrativa, terrenos situados no Município de Urucânia/MG, destinados à implantação de reservatórios de abastecimento de água nos bairros Nélio Mayrink Meneses e Paulo Giardini, bem como do acesso ao reservatório deste último, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Urucânia, conforme abaixo descritos:

1) Áreas de Pleno Domínio:

a) Área de terreno para implantação

RESERVATORIO - BAIRRO NELIO MAYRINCK MENEZES da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizado no Bairro Nélio Mayrinck Menezes, medindo 174,99m2 (cento e setenta e quatro vírgula noventa e nove metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de Igreja Evangélica Batista Ebenezer com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Partindo do V00 (vértice zero), de coordenadas N 7.748.307,614m e E 736.159,130m; deste segue, com azimute de 227°06'34" por uma distância de 0,95m até o vértice V01 (vértice um), de coordenadas N 7.748.306,966m e E 736.158,432m; deste segue, com azimute de 225°50'51" por uma distância de 21,00m até o vértice V02 (vértice dois), de coordenadas N 7.748.292,337m e E 736.143,364m; deste segue, com azimute de 318°53'58" por uma distância de 8,00m até o vértice V03 (vértice três), de coordenadas N 7.748.298,366m e E 736.138,105m; deste segue, com azimute de 45°53'45" por uma distância de 21,90m até o vértice V04 (vértice quatro), de coordenadas N 7.748.313,610m e E 736.153,834m; deste segue, com azimute 138°32'32" por uma distância de 8,00m até o vértice V00 (vértice zero), ponto inicial da descrição.

A área descrita definida pelos vértices V00 a V04 confronta-se:

- Do V00 ao V02 com Prop.: Nelson Menezes Mayrink.
- Do V02 ao V03 com Prop.: Via Pública.
- Do V03 ao V04 com Área Remanescente, Prop.: Igreja Evangelica Batista Ebenêzer.
- Do V04 ao V00 com Prop.: José Batista Souza.

b) Área de terreno para implantação

RESERVATORIO - BAIRRO PAULO GIARDINI da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizado no Paulo Giardini, medindo 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de Romeu Pereira Campos as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Partindo do V01 (vértice um), de coordenadas N 7.747.694,664m e E 734.788,210m; deste segue, com azimute de 95°47'40" por uma distância de 2,53m até o vértice V02 (vértice dois), de coordenadas N 7.747.694,408m e E 734.790,730m; deste segue, com azimute de 94°56'12" por uma distância de 7,47m até o vértice V03 (vértice três), de coordenadas N 7.747.693,765m e E 734.798,169m; deste segue, com azimute de 178°47'23" por uma distância de 2,85m até o vértice V04 (vértice quatro), de coordenadas N 7.747.690,913m e E 734.798,229m; deste segue, com azimute de 164°41'53" por uma distância de 8,99m até o vértice V05 (vértice cinco), de coordenadas N 7.747.682,237m e E 734.800,603m; deste segue, com azimute de 271°10'11" por uma distância de 11,82m até o vértice V06 (vértice seis), de coordenadas N 7.747.682,479m e E 734.788,781m; deste segue, com azimute 357°18'53" por uma distância de 12,20m até o vértice V01 (vértice um), ponto inicial da descrição.

A área descrita definida pelos vértices V01 a V06 confronta-se:

- Do V01 ao V03 com Prop.: Paulo Roberto Campos.
- Do V03 ao V05 com Prop.: Romildo Venâncio do Carmo.
- Do V05 ao V06 com Servidão de Acesso, Prop.: Romeu Pereira Campos e Área Remanescente, Prop.: Romeu Pereira Campos.
- Do V06 ao V01 com Área Remanescente, Prop.: Romeu Pereira Campos.

2) Área de Servidão:

a) Área de terreno para implantação do ACESSO AO RESERVATÓRIO BAIRRO PAULO GIARDINI da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizado no Paulo Giardini, medindo 161,35m² (cento e sessenta e um vírgula trinta e cinco metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de Romeu Pereira Campos as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23K E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V00 (vértice zero), de coordenadas N 7.747.682,291m e E 734.797,997m; deste segue, com azimute de 164°41'53" por uma distância de 4,49m até o vértice V01 (vértice um), de coordenadas N 7.747.677,955m e E 734.799,183m; deste segue, com azimute de 163°17'19" por uma distância de 7,92m até o vértice V02 (vértice dois), de coordenadas N 7.747.670,365m e E 734.801,462m; deste segue, com azimute de 164°51'27" por uma distância de 9,41m até o vértice V03 (vértice três), de coordenadas N 7.747.661,284m e E 734.803,919m; deste segue, com azimute de 166°32'05" por uma distância de 10,45m até o vértice V04 (vértice quatro), de coordenadas N 7.747.651,125m e E 734.806,352m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.

A área descrita definida pelos vértices V00 a V04 confrontam-se:

- Pelo vértice V00 com Reservatório Bairro Paulo Giardini, Prop.: Romeu Pereira Campos. - Pelo lado esquerdo com Área Remanescente, Prop.: Romeu Pereira Campos e Prop.: Romildo Venâncio do Carmo e Prop.: Romildo Venâncio do Carmo.
- Pelo lado esquerdo com Área Remanescente, Prop.: Romeu Pereira Campos e Prop.: Romildo Venâncio do Carmo.
- Pelo vértice V04 com Área Remanescente, Prop.: Romeu Pereira Campos.

Art. 2º Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Urucânia/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Urucânia, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio e constituir servidão nos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º Os ônus decorrentes com o pagamento das desapropriações correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 11 de novembro de 2026.

Sérgio Luiz de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:94954F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS - EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 165/2026, Pregão Eletrônico n° 075/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros de aço destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal, bem como para a prestação de serviços de recarga de cilindros com oxigênio medicinal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 03/12/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 11 de Novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 167/2026, Pregão Eletrônico n° 077/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra de ardósia, com espessura de 2 cm, destinados à manutenção, adequação e melhorias em instalações públicas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 03/12/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 11 de Novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público a abertura do Processo Administrativo nº 172/2026, CONCORRÊNCIA n° 013/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de obras e serviços de engenharia para execução de reforma e readequação da Escola Municipal Professora Geralda Salgado, localizada na Rua Professor Manuel Rufino, S/N, Centro do Município, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos de engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 04/12/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 11 de novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:BFDC584B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - 15ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

Processo De Licitação Nº 342/2023
Inexigibilidade nº 17/2023.

Contratada: **NGC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **53.138.802/0001-29**

Objeto: Credenciamento para serviços de Locação de veículos automotores com respectivo condutor devidamente habilitado e com quilometragem livre para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuária, Educação, Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde e Desenvolvimento Social e do Trabalho;

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:8B2C4451

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO/CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Credenciada: **NGC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
Processo De Licitação nº 342/2023
Inexigibilidade nº 17/2023
Objeto: Readequar o valor do item contratual com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Adesão/ Credenciamento de Prestação de Serviços (conforme notas fiscais e demais documentos em anexo aos autos).

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:AF7C3835

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026

Processo De Licitação Nº 22/2025
Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Contratada: **STAR GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA**
CNPJ: **07.514.013/0001-28**
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir de 24/01/2027 até a data de 23/01/2028.

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:075EEE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025.

Processo De Licitação Nº 64/2025
Pregão Eletrônico Nº 32/2025

Contratada: **LIFETEC HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **13.704.844/0001-65**
Objeto: I- A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 25/10/2026 até a data de 24/10/2027. II- O reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IGPM, referente ao acumulado de Fevereiro/2025 até Outubro/2026, no importe de 3,59%.

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E3A2A4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 082/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: ERC & BSM SOLUÇÕES LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo para para solução de firewall/UTM baseado em appliance com solução de software embarcada em memória flash e suporte a dispositivo de armazenamento em disco para armazenamento de logs, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 2.581,00 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 2.064,80 (dois mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 10/11/2026.**

LEIA – SE:

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 082/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: ERC & BSM SOLUÇÕES LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo para para solução de firewall/UTM baseado em appliance com solução de software embarcada em memória flash e suporte a dispositivo de armazenamento em disco para armazenamento de logs, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 3.622,47 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 2.897,97 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 10/11/2026. Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BBD69E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 77/2025, decorrente do processo administrativo nº 086/2024, pregão eletrônico nº 031/2024, registro de preços nº 018/2024, firmado com a empresa Elza Eunicia Custodio Santos Restaurante e Pizzaria (CNPJ/MF nº 13.539.771/0001-01). O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a concessão de reajuste ordinário de preços. Em razão do aditamento, a vigência do contrato passa a compreender o período de 21/11/2026 a 20/11/2027, com fundamento legal nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica concedido o reajuste de 4,576120% com base no IPCA/IBGE (período de 10/2025 a 09/2026) sobre os valores unitários, passando o Item 1 para R$ 21,39, o Item 2 para R$ 21,39, o Item 3 para R$ 18,82 e o Item 4 para R$ 14,75, perfazendo o valor total estimado de R$ 191.069,45 (cento e noventa e um mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o novo período, permanecendo expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições originárias não modificadas por este instrumento. Data de assinatura: 11 de novembro de 2026

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4FDD889F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 092/2022, decorrente do processo administrativo nº 090/2022, dispensa de licitação nº 020/2022, firmado com a empresa Contemporaneo Tecnologia em Informática Ltda - ME (CNPJ sob o nº 22.838.567/0001-74). O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo de vigência contratual para atendimento às necessidades da Administração, relativo à locação de licenças de sistemas informatizados para gestão tributária, NFS-e e saúde, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento. Em razão do aditamento, a vigência do contrato passa a compreender o período de 28/11/2026 a 27/11/2027, com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, permanecendo expressamente inalteradas todas as demais cláusulas, normas e condições originárias não modificadas por este instrumento. Data de assinatura: 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4E75282A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 41/2022, decorrente do processo administrativo nº 33/2022, dispensa de licitação nº 10/2022, firmado com a empresa Impress Soluções em Outsourcing e Vendas Ltda - ME (CNPJ sob o nº 15.115.577/0001-16). O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 6 (seis) meses ao prazo de vigência contratual para atendimento às necessidades da Administração, relativo à contratação de empresa para locação de impressoras laser multifuncionais. Em razão do aditamento, a vigência do contrato passa a compreender o período de 07/10/2026 a 06/04/2027, com fundamento legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, normas e condições originárias não modificadas por este instrumento. Data de assinatura: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:9B7C7AAD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 116/2023, decorrente do processo administrativo nº 099/2023, inexigibilidade nº 025/2023, credenciamento nº 002/2023, firmado com Patrícia Graciele de Andrade Sousa. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo de vigência contratual para atendimento às necessidades da Administração, relativo à prestação de serviços de leiloeiro oficial. Em razão do aditamento, a vigência do contrato passa a compreender o período de 21/11/2026 a 20/11/2027, com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, consignando-se a não necessidade de indicação de nova dotação por não gerar despesas diretas ao erário municipal, e permanecendo expressamente inalteradas todas as demais cláusulas, normas e condições originárias não modificadas por este instrumento. Data de assinatura: 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:7F669578

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG - RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

Ratifica Processo – Aquisição emergencial de material elétrico, para reposição dos cabos elétricos furtados do sistema de bombeamento da Captação da ETA 1, do SAAE/Pirapora-MG.
(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 63/2026 – Dispensa de Licitação 31/2026. Objeto: Aquisição emergencial de material elétrico, para reposição dos cabos elétricos furtados do sistema de bombeamento da Captação da ETA 1, do SAAE/Pirapora-MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso VIII – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Comercial Elétrica HM LTDA – CNPJ: 65.234.486/0001-78, Valor total do processo: R$ 29.099,50. Data da ratificação: 10/11/2026.

Pirapora-MG, 10 de novembro de 2026.

Patrick Cláudio Nascimento Valim
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:097A2806

SAAE PIRAPORA-MG - RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Processo Licitatório nº 42/2026 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para Ampla Concorrência no lote 01 e Exclusiva Para ME/EPP para o lote 02**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica das instalações do SAAE Pirapora/MG, por meio de sistema de alarme e monitoramento de imagens, com fornecimento de equipamentos em comodato e aquisição e instalação de concertinas, conforme critérios e especificações definidos no Termo de Referência.** Empresas vencedoras: LOTE 01: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA - 03.351.148/0001-69, valor: 130.000,00 e LOTE 02: DISTRIBUIDORA AM CONCERTINAS LTDA - 10.847.297/0001-89, valor R$ 17.797,40. **Valor Total: R$ 147.797,40 (cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**. Homologado pela autoridade competente em 11/11/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 11 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:51E6843F

SAAE PIRAPORA-MG - RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público o Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo Licitatório nº 58/2026 – com critério de julgamento do "menor preço lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10) e agente redutor/fluido transportável de baixo risco (Arla 32), com o objetivo de atender conforme a necessidade os veículos, máquinas e equipamentos do SAAE/Pirapora-MG.** Empresa vencedora POSTO VIA CENTRO LTDA - 69.106.613/0001-04, valor R$ 599.126,30. **Valor Total: R$ 599.126,30 (Quinhentos e noventa e nove mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos)**. Homologado pela autoridade competente em 11/11/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 11 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:E976E4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Processo Licitatório nº 044/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
À Presidência do SAAE de Iguatama/MG
O setor requisitante solicita a análise de viabilidade e, caso comprovado o preenchimento tempestivo dos requisitos legais, a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, celebrada com LASG – POSTO MAIS, CNPJ nº 29.883.366/0001-38, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de posto de combustível para fornecimento de gasolina destinada ao abastecimento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG.
A medida objetiva assegurar a continuidade do abastecimento dos veículos utilizados nas atividades operacionais e administrativas da Autarquia, evitando interrupção de deslocamentos essenciais à operação e à manutenção dos sistemas de água e esgoto.
A prorrogação pretendida tem a duração de 12 (doze) meses, com encerramento projetado em 14/10/2027. A extensão é requerida exclusivamente para utilização do saldo remanescente, sem recomposição ou renovação dos quantitativos originalmente registrados. Conforme relatório de execução expedido em 09/11/2026: quantitativo original de 5.000,00 litros; quantidade executada de 3.598,29 litros; saldo de 1.401,71 litros; valor executado de R$ 21.553,76; saldo financeiro de R$ 8.396,24; preço unitário registrado de R$ 5,99.
O pleito encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas previsões de prorrogação da ata, condicionado à demonstração atualizada da vantajosidade do preço, anuência expressa do fornecedor, manutenção das condições de habilitação, interesse público, regularidade da vigência original e manifestação jurídica.
Solicita-se o encaminhamento à autoridade competente para decisão motivada, após a conferência dos pressupostos acima.
Iguatama/MG, 08 de outubro de 2026.

Raphael Rodrigues Paim
SAAE de Iguatama/MG

TERMO DE APROVAÇÃO CONDICIONADA DA PRORROGAÇÃO
Ata nº 012/2025 | Processo nº 044/2025 | Pregão Eletrônico nº 006/2025
Examinada a solicitação de continuidade do fornecimento de gasolina pela empresa **LASG – POSTO MAIS, CNPJ nº 29.883.366/0001-38**, **APROVO, EM CARÁTER CONDICIONAL**, a instrução da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, tendo por data de referência 14/10/2026 e encerramento previsto em 14/10/2027, com utilização limitada ao saldo quantitativo e financeiro efetivamente disponível na data da prorrogação, sem renovação dos quantitativos originários.
A assinatura do instrumento fica expressamente condicionada a: (i) comprovação de que a ata se encontrava vigente no momento da efetiva formalização, vedada qualquer retroatividade para ressuscitar ata vencida; (ii) esclarecimento da divergência de vigência do instrumento original; (iii) aferição do saldo histórico e atual; (iv)

comprovação de vantajosidade do preço; (v) anuência da detentora e manutenção das condições exigidas; (vi) manifestação jurídica e providências de publicidade. O saldo de R$ 8.396,24 e 1.401,71 litros apurado no relatório de 09/11/2026 constitui referência documental, sujeita a reconciliação.

Caso não seja comprovada a formalização tempestiva, a presente aprovação não autoriza prorrogação, devendo o setor competente providenciar solução de contratação regular, mediante novo procedimento cabível.

Iguatama/MG, 09 de outubro de 2026.

Edinei Lopes Camargos
Presidente – SAAE de Iguatama/MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG – SAAE, CNPJ nº 23.441.261/0001-42**, representado por sua autoridade competente, e **LASG – POSTO MAIS, CNPJ nº 29.883.366/0001-38**, representada por pessoa com poderes comprovados nos autos, ajustam a prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, exclusivamente, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 para continuidade da aquisição eventual de **GASOLINA** destinada à frota do SAAE de Iguatama/MG, limitada ao saldo remanescente da ata, sem renovação dos quantitativos originários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período prorrogado será de 12 (doze) meses, com marco inicial pretendido em 14/10/2026 e final em 14/10/2027, . Este instrumento não admite assinatura retroativa e não produz efeitos para sanar expiração anterior da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. Não haverá restabelecimento dos 5.000,00 litros originariamente registrados. A utilização ficará restrita ao saldo efetivamente existente na data da prorrogação, a ser certificado pelo setor gestor, e diminuirá conforme fornecimentos já autorizados e executados.

3.2. Como referência de conferência, o relatório emitido em 09/11/2026 registra: saldo de 1.401,71 litros de gasolina; preço unitário de R$ 5,99; e saldo financeiro de R$ 8.396,24..

3.3. O limite financeiro é de R$ 8.396,24, não se gera obrigação de aquisição integral desse saldo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A prorrogação visa garantir a continuidade do abastecimento dos veículos da Autarquia e fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na previsão de prorrogação constante da ata, desde que comprovado o preço vantajoso e os demais pressupostos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA

5.1. A celebração dependerá de verificação documental da vigência, anuência da detentora, regularidade exigível, comprovação de preço vantajoso, certificação do saldo e publicação na forma aplicável. Se não comprovada a vigência na data de formalização, o instrumento não deverá ser assinado como prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 que não conflitarem com este termo.

Iguatama/MG, 13 de outubro de 2026.

SAAE de Iguatama/MG – Edinei Lopes Camargos

LASG – POSTO MAIS – Lindinalva Aparecida Silva Gonçalves

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Publicado por:
Raphael Rodrigues Paim
Código Identificador:C7C22147

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG.

CONTRATADA: VTB ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.128.811/0002-23.

OBJETO: Contratação da empresa especializada em engenharia para elaboração de Relatório de Inspeção de Segurança Especial (RISE) referente ao ano de 2026, contendo diagnostico das condições atuais de segurança da barragem do Brejo Grande, situada no municipio de Paraisópolis/MG.

VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 10/11/2026 à 10/11/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:125B80E1

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG.

CONTRATADA: VTB ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.128.811/0002-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para atualização do Plano de Segurança da Barragem (PSB) e do Plano de Ação de Emergência (PAE) da Barragem Brejo Grande, incluindo revisão dos estudos técnicos existentes, estudos hidrológicos e hidráulicos, estudo de ruptura hipotética (Dam Break), simulações hidrodinâmicas, mapas de inundação, revisão das Zonas de Autossalvamento (ZAS) e de Segurança Secundária (ZSS), atualização dos procedimentos de segurança e emergência e emissão das respectivas ARTs.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2026 à 11/11/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:E7FB8B2C

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG - PORTARIA Nº 060, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1.º - Designar **RAFAEL RIBEIRO BRANDÃO**, servidor público municipal, para atuar como fiscal do Contrato nº 140/2026, objeto do Processo Licitatório nº 70/2026, Inexigibilidade 005/2026, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Relatório de Inspeção de Segurança Especial (RISE) referente ao ano de 2026, contendo diagnostico das condições atuais de segurança da barragem do Brejo Grande localizada no município de Paraisópolis-MG.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 11 de novembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
DIRETOR DO SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:18046127

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG - PORTARIA Nº 061, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,
RESOLVE,

Art. 1.º - Designar **RAFAEL RIBEIRO BRANDÃO**, servidor público municipal, para atuar como fiscal do Contrato nº 141/2026, objeto do Processo Licitatório nº 71/2026, Inexigibilidade 006/2026, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para atualização do Plano de Segurança da Barragem (PSB) e do Plano de Ação de Emergência (PAE) da Barragem Brejo Grande, localizada no Município de Paraisópolis/MG, incluindo revisão dos estudos técnicos existentes, atualização dos estudos hidrológicos e hidráulicos, estudo de ruptura hipotética (Dam Break), simulações hidrodinâmicas, elaboração de mapas de inundação, revisão das Zonas de Autossalvamento (ZAS) e de Segurança Secundária (ZSS), atualização dos procedimentos de segurança e emergência e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 11 de novembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
DIRETOR DO SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:86C9FEF5

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 070/2026

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor, **Eleandro de Souza Fraga,** RATIFICA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **VTB ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **21.128.811/0002-23**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "h", combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para elaboração de Relatório de Inspeção de Segurança Especial (RISE) referente ao ano de 2026, contendo diagnostico das condições atuais de segurança da barragem do Brejo Grande, situada no municipio de Paraisópolis/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:390D33EB

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor, **Eleandro de Souza Fraga,** RATIFICA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **VTB ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **21.128.811/0002-23**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à atualização do Plano de Segurança da Barragem (PSB) e do Plano de Ação de Emergência (PAE) da Barragem Brejo Grande, no Município de Paraisópolis/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:EA2BCA9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - 1º TERMO DE ADITIVO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através de seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, torna público o 1º Termo Aditivo do Credenciamento 003/2025. **Do Objeto:** Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto bombas, nos sistemas elétricos e equipamentos similares instalados nos vários setores desta Autarquia, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados ao município de Passos/MG. **Do Objeto do Apostilamento:** O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/11/2026 a 17/11/2027, mantendo-se aberto o recebimento de requerimentos e documentações para credenciamento de novos interessados. Edital de Credenciamento 003/2025. Processo Licitatório 118/2025. Passos/MG, 11 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:ED1F23C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de computadores, smartphones, tablets, acessórios e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do SAAE. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$13.000,00 (treze mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 094/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2026. Passos/MG, 11 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:11BFCAB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa DIEGO HENRIQUE ESTEVAM MENDES. **Objeto:** Registro de

Preços para a futura e eventual aquisição de computadores, smartphones, tablets, acessórios e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do SAAE. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$19.970,00 (dezenove mil, novecentos e setenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 094/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2026. Passos/MG, 11 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1FC487E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de computadores, smartphones, tablets, acessórios e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do SAAE. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 094/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2026. Passos/MG, 11 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1A871383

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa GOLD COMERCIO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de computadores, smartphones, tablets, acessórios e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do SAAE. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 094/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2026. Passos/MG, 11 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:56981EE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa RIBEIRO COMERCIO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de computadores, smartphones, tablets, acessórios e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do SAAE. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$24.062,40 (vinte e quatro mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 094/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2026. Passos/MG, 11 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:16272C41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de computadores, smartphones, tablets, acessórios e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do SAAE. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$2.769,99 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 094/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2026. Passos/MG, 11 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B417BF4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. EXP. LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de computadores, smartphones, tablets, acessórios e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do SAAE. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$168.569,80 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 094/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2026. Passos/MG, 11 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:487EF367

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa VERTIX LICITACOES LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de computadores, smartphones, tablets, acessórios e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do SAAE. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 094/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2026. Passos/MG, 11 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F3251D11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa VITOR ALFREDO THOMAS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de computadores, smartphones, tablets, acessórios e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do SAAE. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$18.749,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 094/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2026. Passos/MG, 11 de novembro de 2026. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C7E6F1E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e a empresa **F&A SERVICOS E LOCACAO LTDA**. Objeto: prestação de serviços de empresa especializada na locação de máquinas e caminhões pesados, por hora efetivamente trabalhada, incluindo operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços. Da Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência no período de 10/11/2026 a 10/11/2027. Valor: estabelece-se como valor limite da Ata de Registro de Preços a quantia de **R$ 243.159,25 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 47 – "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto". Itens 02, 04 e 05; e na Ficha 60 – "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Itens 01, 03 e 06.

Processo Licitatório n° 096/2026 - Dispensa Eletrônica n° 030/2026.

Passos/MG, 11 de novembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:620CC3AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou engenharia sanitária para ampliação de rede de abastecimento de água tratada, bem como seus ramais de ligação na localidade do Porto de Passos, compreendendo o fornecimento e assentamento de tubulações, a execução dos ramais domiciliares, a instalação de conexões e acessórios, serviços topográficos e testes operacionais de pressão e estanqueidade, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Onde lê-se:
Recebimento das propostas: até às **09:00** horas de **25/11/2026**.
Abertura das propostas: **09:00** horas de **25/11/2026**.
Leia-se:
Recebimento das propostas: até às **09:00** horas de **27/11/2026**.
Abertura das propostas: **09:00** horas de **27/11/2026**.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:908E6BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES - EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato 29/2025- Decorrente da dispensa nº 900019/2025, Data da assinatura: 11/11/2026, nos termos da Lei n°.14.133/2021, com suas posteriores alterações; Contratante SAAE, Contratada: José Carlos de Freitas Dutra, CNPJ/MF sob o nº 11.393.864/0001-37; Objeto: prorrogação da vigência e acréscimo de itens. Valor R$ 12.470,00 (Doze mil, quatrocentos e setenta reais); Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027. Dotação orçamentária 17.512.0447.6002.3.3.90.39.15.Raul Soares-MG, 11 de novembro de 2026. Cláudio Alves de Barros - Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:16921E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Nunes Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.533.700/0001-70, situada à Rua Bahia, 1919 , Santa Alexandrina , Lagoa da Prata-MG , CEP: 35591102.
OBJETO: Aquisição de Areia, através do Sistema de Registro de Preço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2026 a 30/10/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00 e 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 30/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: R&S Construcenter Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.603.625/0001-03, situada à Rua Marechal José Pessoa, 100 , Bairro Madrid, Araguari- MG , CEP: 38441154.
OBJETO: Aquisição de Pó de Pedra, através do Sistema de Registro de Preço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.357,60 (quinze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2026 a 30/10/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00 e 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 30/10/2026

Hermano Drummond
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4117E5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final em local apropriado, de resíduos domésticos, resíduos sólidos grosseiros e areia (classe II-B), lodo desidratado e seco da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 30/11/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 11/11/2026. Vitor Hugo Cosenza Neves. Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:FC1A2983

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão com poliguindaste para atendimento à Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e à estação elevatória de esgoto do Horto Florestal, no Município de Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 01/12/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 11/11/2026. Vitor Hugo Cosenza Neves. Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:2429E998

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de caçamba com capacidade volumétrica de 5 m³. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 25/11/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 11/11/2026. Vitor Hugo Cosenza Neves. Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:39F992D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APELO

MOÇÃO DE APELO N.º 128/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 26/10/2026 19ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Dimas Fabiano (PP), a presente MOÇÃO DE APELO, solicitando seu apoio e empenho para viabilizar a aquisição de novas cadeiras odontológicas, aparelhos de raio-X odontológico portáteis e demais equipamentos necessários à melhoria e modernização dos serviços de odontologia do Município de Ouro Fino/MG, atendendo às demandas apresentadas pelo Coordenador Municipal de Odontologia, Dr. Alessandro José Ferreira.

Considerando que a saúde bucal constitui parte fundamental da saúde pública, sendo essencial para a qualidade de vida, o bem-estar e a saúde integral da população;

Considerando a importância dos serviços municipais de odontologia, que desempenham papel fundamental na prevenção, no diagnóstico e no tratamento de doenças bucais, atendendo diariamente às necessidades da população;

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Coordenador Municipal de Odontologia, Dr. Alessandro José Ferreira, que busca constantemente melhorias para a estrutura e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pelo Município;

Considerando a necessidade de modernização e renovação dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde, especialmente mediante a aquisição de novas cadeiras odontológicas, aparelhos de raio-X portáteis e outros equipamentos que contribuam para o aprimoramento dos atendimentos;

Considerando que a disponibilização de equipamentos adequados proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais, maior eficiência na realização dos procedimentos e mais conforto, segurança e qualidade no atendimento aos pacientes;

Considerando, por fim, a importância do apoio dos representantes parlamentares na destinação de recursos e na viabilização de investimentos que fortaleçam a saúde pública municipal, beneficiando diretamente os cidadãos que dependem dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APELO ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Dimas Fabiano (PP), solicitando que envide esforços para apoiar as demandas apresentadas pelo Coordenador Municipal de Odontologia, Dr. Alessandro José Ferreira, visando à destinação de recursos, por meio de emendas parlamentares ou outros instrumentos cabíveis, para a aquisição de novas cadeiras odontológicas, aparelhos de raio-X odontológico portáteis e demais equipamentos necessários à melhoria e modernização dos serviços de odontologia do Município de Ouro Fino/MG, contribuindo para o fortalecimento da saúde pública e para a oferta de um atendimento cada vez mais eficiente e de qualidade à população.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 14 de outubro de 2026.
PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:A6D324AB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APELO N.º 129/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 129/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 26/10/2026 19ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Dimas Fabiano (PP) e ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Adriano Alvarenga (PP), Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a presente MOÇÃO DE APELO, solicitando que manifestem apoio à iniciativa do Governador eleito de Minas Gerais, Cleitinho Azevedo (Republicanos), junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), visando à suspensão do reajuste da tarifa de pedágio, que passaria de R$ 10,10 para R$ 10,60 a partir de 09 de outubro de 2026, bem como que encaminhem manifestação de apoio ao Conselheiro do TCE-MG, Dr. Agostinho Patrus, em defesa dos interesses dos usuários da rodovia.
Considerando que as tarifas de pedágio representam uma despesa recorrente para os cidadãos que utilizam as rodovias, especialmente trabalhadores, moradores da região, transportadores e demais usuários que dependem dessas vias para seus deslocamentos diários;
Considerando que o reajuste anunciado elevaria o valor da tarifa de R$ 10,10 para R$ 10,60, representando um acréscimo de R$ 0,50 por passagem, com possíveis impactos financeiros para aqueles que utilizam frequentemente a rodovia;
Considerando a importância de que os reajustes das tarifas de pedágio sejam acompanhados de transparência, observância das disposições contratuais e análise dos impactos econômicos e sociais sobre os usuários;
Considerando a iniciativa do Governador eleito de Minas Gerais, Cleitinho Azevedo (Republicanos), que solicitou ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a suspensão do reajuste tarifário, buscando a apreciação da medida pelo órgão de controle competente;
Considerando a relevância da atuação dos representantes parlamentares na defesa dos direitos dos consumidores e na interlocução com os órgãos públicos responsáveis pela fiscalização e pelo controle dos serviços concedidos;
Considerando, por fim, a importância de que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de seu Conselheiro Dr. Agostinho Patrus, examine o pedido apresentado, considerando os aspectos contratuais, econômicos e sociais envolvidos, bem como os possíveis reflexos do reajuste sobre a população usuária da rodovia;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APELO ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Dimas Fabiano (PP) e ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Adriano Alvarenga (PP), Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, solicitando que manifestem apoio à iniciativa do Governador eleito Cleitinho Azevedo (Republicanos) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em favor da suspensão do reajuste da tarifa de pedágio, bem como encaminhem manifestação de apoio ao Conselheiro Dr. Agostinho Patrus, solicitando especial atenção à análise do pedido, em consideração aos impactos econômicos sobre os cidadãos e à defesa dos interesses dos consumidores e usuários da rodovia.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 14 de outubro de 2026.
PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:CF852B35

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APELO N.º 130/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 130/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 26/10/2026 19ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

Os signatários da presente, Vereadora LÍVIA ROBERTA FRANCELI (UNIÃO BRASIL) e Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assentos na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, e ao Excelentíssimo Senhor Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, a presente MOÇÃO DE APELO, solicitando a adoção de providências para viabilizar a oferta de órteses cranianas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tanto na rede pública federal quanto nos Centros de Reabilitação de Minas Gerais, destinadas aos bebês com plagiocefalia e outras deformidades cranianas posicionais, quando houver indicação clínica.

Considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, à proteção e à recuperação da saúde;

Considerando que a plagiocefalia é uma deformidade craniana caracterizada pelo achatamento assimétrico do crânio, podendo ocorrer durante os primeiros meses de vida dos bebês e exigir avaliação e acompanhamento por profissionais especializados;

Considerando que o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado são fundamentais para avaliar cada caso e definir a conduta terapêutica mais apropriada, podendo haver indicação clínica para o uso de órteses cranianas, também conhecidas como capacetes cranianos, em situações específicas;

Considerando que o elevado custo desses dispositivos na rede privada pode representar um obstáculo significativo para inúmeras famílias, especialmente aquelas que não dispõem de recursos financeiros para custear o tratamento;

Considerando a importância de ampliar o acesso aos recursos terapêuticos necessários à saúde infantil, garantindo que as condições financeiras das famílias não constituam impedimento ao tratamento clinicamente indicado;

Considerando que a disponibilização de órteses cranianas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), mediante critérios técnicos, avaliação especializada e acompanhamento profissional, poderá contribuir para reduzir as desigualdades no acesso ao tratamento e proporcionar maior suporte às famílias;

Considerando, por fim, a importância da atuação conjunta do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais na avaliação de medidas que possibilitem a oferta desses dispositivos na rede pública, inclusive por meio dos Centros de Reabilitação, observadas as competências administrativas e os critérios técnicos e assistenciais aplicáveis;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APELO ao Excelentíssimo Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, e ao Excelentíssimo Senhor Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, solicitando que empreendam esforços para viabilizar estudos e providências administrativas destinados à oferta de órteses cranianas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tanto na rede pública federal quanto nos Centros de Reabilitação de Minas Gerais, para bebês com plagiocefalia e outras deformidades cranianas posicionais, quando houver indicação clínica, assegurando avaliação especializada, acompanhamento adequado e ampliação do acesso ao tratamento, em benefício da saúde infantil e das famílias que necessitam desse atendimento.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 14 de outubro de 2026.

LÍVIA ROBERTA FRANCELI PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADORA VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:7820CC9A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APELO N.º 134/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 134/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 26/10/2026 19ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, a presente MOÇÃO DE APELO, solicitando a realização de estudos e a adoção das providências necessárias para a pavimentação asfáltica de um trecho de aproximadamente 500 metros de estrada municipal localizado nas proximidades do Loteamento Reserva do Vale, com acesso ao bairro de Crisólia e à região rural do município.

Considerando que a referida estrada municipal constitui importante via de acesso ao bairro de Crisólia e à região rural de Ouro Fino, sendo utilizada diariamente por moradores e demais usuários;

Considerando que o trecho indicado está situado em uma região com características predominantemente urbanas, com diversas residências nas proximidades e em constante crescimento habitacional, especialmente em razão da expansão do Loteamento Reserva do Vale;

Considerando que a ausência de pavimentação asfáltica prejudica as condições de tráfego, ocasionando poeira em períodos secos e dificuldades de deslocamento e transtornos durante os períodos chuvosos;

Considerando que a pavimentação do trecho proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança e conforto aos moradores e demais usuários da via, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população local;

Considerando, ainda, que a estrada é utilizada por peregrinos e caminhantes do Caminho da Fé, circunstância que reforça a importância da melhoria da infraestrutura viária para atender também às pessoas que percorrem essa rota;

Considerando, por fim, que se trata de um trecho relativamente curto, de aproximadamente 500 metros, cuja pavimentação poderá beneficiar um número expressivo de pessoas, representando uma importante melhoria na infraestrutura municipal diante do crescimento da região e do interesse coletivo envolvido;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APELO ao Excelentíssimo Senhor Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, para que, juntamente com o setor competente, avalie a viabilidade técnica e orçamentária e adote as providências necessárias para a execução da pavimentação asfáltica de aproximadamente 500 metros da estrada municipal nas proximidades do

Loteamento Reserva do Vale, com acesso ao bairro de Crisólia e à região rural do município, atendendo a essa importante reivindicação da população ourofinense.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 21 de outubro de 2026.
CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:652877D8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APELO N.º 140/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 140/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 09/11/2026 20ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

Os signatários da presente, Vereadores LÍVIA ROBERTA FRANCELI (UNIÃO BRASIL) e PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Comando da Força Aérea Brasileira e ao Esquadrão de Demonstração Aérea (EDA) – Esquadrilha da Fumaça, a presente MOÇÃO DE APELO, solicitando a realização de uma nova apresentação da Esquadrilha da Fumaça no Município de Ouro Fino/MG, preferencialmente durante as festividades comemorativas dos 278 anos de fundação histórica do Município, em 2027.
Considerando que, em 16 de março de 2025, durante as comemorações dos 276 anos de Ouro Fino, a população teve a oportunidade de acompanhar o retorno da Esquadrilha da Fumaça ao município, após aproximadamente 12 anos sem apresentações na cidade;
Considerando que a apresentação representou um momento especial para Ouro Fino, reunindo famílias, estudantes e admiradores da aviação, proporcionando à população a oportunidade de prestigiar o trabalho e as demonstrações acrobáticas da Força Aérea Brasileira;
Considerando que, apesar da realização da apresentação em 2025, as condições climáticas adversas e as intempéries enfrentadas naquela ocasião comprometeram o pleno aproveitamento da programação, despertando o interesse da população por uma nova oportunidade de acompanhar esse espetáculo;
Considerando que a Esquadrilha da Fumaça representa uma importante instituição de divulgação da Força Aérea Brasileira, levando ao público demonstrações de profissionalismo, disciplina, tecnologia e excelência da aviação militar, além de despertar o interesse de crianças e jovens pela carreira aeronáutica;
Considerando que uma nova apresentação poderá proporcionar aos estudantes e às instituições de ensino uma oportunidade de aproximação com a aviação, contribuindo para ações educativas, despertando vocações profissionais e valorizando o conhecimento científico e tecnológico;
Considerando que eventos dessa natureza também contribuem para o fortalecimento do turismo e da economia local, atraindo visitantes de Ouro Fino e de municípios vizinhos, movimentando o comércio, os serviços e os estabelecimentos da cidade;
Considerando que Ouro Fino possui tradição na realização de eventos comemorativos e culturais, sendo a presença da Esquadrilha da Fumaça uma atração de grande relevância cívica e turística, capaz de reunir pessoas de diferentes idades e proporcionar momentos de integração entre as famílias;
Considerando que o Município de Ouro Fino completará 278 anos de fundação em 2027, ocasião que contará com uma programação comemorativa especial, representando uma oportunidade adequada para receber novamente a Esquadrilha da Fumaça e proporcionar à população um espetáculo de grande importância e reconhecimento nacional;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG apresenta seu APELO ao Comando da Força Aérea Brasileira e ao Esquadrão de Demonstração Aérea (EDA) – Esquadrilha da Fumaça, para que seja analisada a possibilidade de realização de uma nova apresentação no Município de Ouro Fino/MG, preferencialmente durante as festividades comemorativas dos 278 anos de fundação histórica do Município, em 2027, proporcionando à população a oportunidade de prestigiar novamente esse grandioso espetáculo, especialmente considerando que as condições climáticas prejudicaram o pleno aproveitamento da apresentação realizada em 2025.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de novembro de 2026.

LÍVIA ROBERTA FRANCELI PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADORA VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D20410BE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES N.º 135/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES N.º 135/2026

Data: 26/10/2026 19ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

Os signatários da presente, Vereadores com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada aos representantes do Projeto Social Judô Damásio, à Diretoria Municipal de Esportes da Prefeitura de Ouro Fino/MG e à Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes, apresentando a presente MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES, em reconhecimento ao relevante trabalho esportivo e social desenvolvido nos núcleos de Crisólia e Ouro Fino, bem como aos professores, atletas, colaboradores, familiares e apoiadores que contribuem para o fortalecimento do judô em nosso município.

Considerando que o Projeto Social Judô Damásio teve início em 2 de outubro de 2023, no distrito de Crisólia, por iniciativa do professor Rafael, com a autorização e orientação de seu mestre Juliano, desenvolvendo desde então um importante trabalho de incentivo ao esporte e à formação cidadã;
Considerando que, ao longo de sua trajetória, o projeto superou desafios e ampliou suas atividades, contando, em 2024, com a cessão gratuita de espaço por Gabriele, uma das alunas mais graduadas do grupo, possibilitando a continuidade dos treinamentos e a oferta de aulas inteiramente gratuitas;
Considerando que, em agosto de 2025, foi implantado um novo núcleo em Ouro Fino, nas dependências da Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes, e que, em 2026, o núcleo de Crisólia passou a funcionar em novo espaço disponibilizado pela Prefeitura Municipal;
Considerando que, atualmente, o Projeto Social Judô Damásio atende pouco mais de 60 alunos nos dois núcleos, oferecendo aulas gratuitas e promovendo inclusão social, hábitos saudáveis, disciplina, respeito, responsabilidade, humildade, perseverança e fortalecimento da autoestima;
Considerando a dedicação dos professores e treinadores Rafael, Juliano e Gabriele, cujo comprometimento tem sido fundamental para a continuidade e o crescimento do projeto, assim como a participação das famílias, dos colaboradores e de todos os apoiadores que contribuem para a manutenção dessa importante iniciativa;
Considerando o apoio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e da Diretoria Municipal de Esportes, bem como a contribuição da Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes, instituições que colaboram para a realização das atividades e para a ampliação das oportunidades oferecidas aos participantes;
Considerando, ainda, os expressivos resultados alcançados pelos atletas do projeto no Open Judô Menino da Porteira, competição na qual demonstraram técnica, determinação, disciplina e espírito esportivo, conquistando importantes posições no pódio;
Considerando que, entre os destaques da competição, estão os medalhistas de ouro Isaías Moreira Godoi, da categoria Veterano 3, Meio-Médio, que competiu em uma categoria acima da sua e venceu adversários experientes, inclusive mais graduados; Micael de Freitas Barbosa, campeão da categoria Sub-21, Meio-Médio; e Laura Manuella, campeã da categoria Sub-13;
Considerando, igualmente, as conquistas dos medalhistas de prata Lucas Oliveira Silvério, vice-campeão da categoria Sub-18, Superligeiro, representante do núcleo de Crisólia, e Eduarda Fernandes Rosa, vice-campeã da categoria Sub-21, Leve, também representante do núcleo de Crisólia;
Considerando que essas conquistas representam motivo de orgulho para Ouro Fino e demonstram que o incentivo ao esporte, aliado ao trabalho sério dos professores, ao apoio do poder público e à dedicação dos atletas, produz resultados significativos, tanto no âmbito esportivo quanto na formação humana e social;
Considerando, por fim, que o maior mérito do Projeto Social Judô Damásio vai além das medalhas conquistadas, residindo nas oportunidades oferecidas às crianças e aos jovens, na promoção da inclusão social e na contribuição para o desenvolvimento de cidadãos mais responsáveis, disciplinados e conscientes de seu papel na sociedade;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seus APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO PROJETO SOCIAL JUDÔ DAMÁSIO, aos professores e treinadores Rafael, Juliano e Gabriele, aos atletas homenageados, aos colaboradores, às famílias e a todos os apoiadores que contribuem para essa iniciativa, estendendo o reconhecimento à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, à Diretoria Municipal de Esportes e à Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes, pelo apoio e pela contribuição ao fortalecimento do esporte, da inclusão social e da formação cidadã em nosso município.
Requer-se, após a aprovação desta Moção pelo Plenário, o devido registro nos anais desta Casa Legislativa e o encaminhamento de cópias aos representantes do Projeto Social Judô Damásio, à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, à Diretoria Municipal de Esportes e à Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes, como forma de reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido e pelos apoios prestados.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO LINO FILHO
VEREADOR

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
VEREADOR

CÍCERO DE LIMA BRAGA
VEREADOR

CLÓVIS COLDIBELI
VEREADOR

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
VEREADOR

JOSÉ AGOSTINHO MURONI
VEREADOR

LÍVIA ROBERTA FRANCELI
VEREADORA

MARCO ANTÔNIO DA SILVA
VEREADOR

NELSON LOPES DA SILVA
VEREADOR

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
VEREADORA

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:BDC67C7D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 131/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 131/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 26/10/2026 19ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada à Dra. Tais Martins Maciel, médica psiquiatra, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento ao relevante trabalho voluntário e gratuito que vem realizando há quase dois anos junto ao Lar dos Idosos Sebastião de Assis, em Ouro Fino/MG, prestando atendimento médico aos idosos acolhidos pela instituição e contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida desses residentes.
Considerando que a Dra. Tais Martins Maciel é médica psiquiatra, com atuação na área da saúde mental, exercendo uma profissão de grande relevância para o cuidado, o acolhimento e a recuperação de pessoas que enfrentam dificuldades emocionais e psicológicas;
Considerando que, há quase dois anos, a profissional dedica parte de seu tempo ao atendimento voluntário e gratuito dos idosos acolhidos pelo Lar dos Idosos Sebastião de Assis, contribuindo de maneira significativa para a assistência oferecida pela instituição;

Considerando que o atendimento psiquiátrico na terceira idade possui especial importância, uma vez que o acompanhamento da saúde mental contribui para a identificação e o cuidado de condições que podem afetar a qualidade de vida, a autonomia e o bem-estar dos idosos;
Considerando que a prestação de serviços médicos de forma voluntária e gratuita representa um gesto de solidariedade e compromisso social, especialmente por possibilitar o acesso ao atendimento especializado sem gerar custos aos beneficiários;
Considerando que o Lar dos Idosos Sebastião de Assis desempenha importante papel social em Ouro Fino/MG, acolhendo pessoas idosas e promovendo cuidados essenciais, sendo fundamental o apoio de profissionais que contribuem para a qualidade da assistência prestada;
Considerando que a atitude da Dra. Tais Martins Maciel demonstra sensibilidade, humanidade e responsabilidade social, reconhecendo que o exercício da medicina vai além da atuação profissional e também se manifesta na dedicação ao próximo;
Considerando, por fim, que iniciativas como essa merecem o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, por constituírem exemplos de generosidade, compromisso com a comunidade e valorização da dignidade da pessoa idosa;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seus APLAUSOS à Dra. Tais Martins Maciel, em reconhecimento ao trabalho voluntário e gratuito realizado há quase dois anos junto ao Lar dos Idosos Sebastião de Assis, destacando sua dedicação à saúde mental, ao cuidado com os idosos e à promoção do bem-estar daqueles que recebem sua assistência, cuja iniciativa representa um exemplo de solidariedade e compromisso com a comunidade ourofinense.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 15 de outubro de 2026.
FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:0291145F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 132/2026

OÇÃO DE APLAUSOS N.º 132/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 26/10/2026 19ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada à Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento à atuação na retirada dos fios que ficaram espalhados pelo chão nas imediações das Ruas Senador Júlio Brandão e Coronel Paiva, após a realização de serviços de substituição de postes, contribuindo para a segurança, a organização e a desobstrução das vias públicas.
Considerando que a substituição de postes nas imediações das Ruas Senador Júlio Brandão e Coronel Paiva resultou na permanência de diversos fios espalhados pelo chão, ocasionando transtornos à população e comprometendo as condições de circulação e segurança no local;
Considerando que a presença de fios soltos e amontoados em vias públicas representa riscos aos pedestres e demais usuários, além de prejudicar a organização e a adequada utilização dos espaços públicos;
Considerando que a Prefeitura Municipal, diante da situação, adotou as providências necessárias para a retirada dos fios, contribuindo para a melhoria das condições do local e para a redução dos transtornos causados à população;
Considerando que a atuação do Poder Público na identificação e solução de problemas que afetam diretamente o cotidiano dos munícipes demonstra compromisso com a segurança, a conservação dos espaços públicos e a qualidade de vida da comunidade;
Considerando, por fim, que iniciativas dessa natureza merecem o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, por evidenciarem a importância da atuação responsável e da adoção de medidas concretas em benefício da população ourofinense;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seus APLAUSOS à Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, em reconhecimento à retirada dos fios que ficaram espalhados pelo chão nas imediações das Ruas Senador Júlio Brandão e Coronel Paiva, após a substituição de postes, destacando a importância da providência adotada para a segurança dos pedestres, a organização das vias públicas e o bem-estar da população.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 20 de outubro de 2026.
FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:8790BC03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 133/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 133/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 26/10/2026 19ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

Os signatários da presente, Vereadores CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), CÍCERO DE LIMA BRAGA (PL) e PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento nesta Casa Legislativa e amparados no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta está propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja a mesma despachada à Procuradoria Geral do Município de Ouro Fino/MG, aos cuidados das Senhoras: Silvana Prado de Sousa - Procuradora Geral do Município; Jacqueline Salvan - Procuradora Adjunta do Município; Vivian Vitale Pulcineli - Procuradora da Fazenda; Nathalia da Silva Oliveira - Oficial de Administração da Procuradoria e Daniela de Lima Ranieri – Advogada do Município, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, PELO RELEVANTE TRABALHO DESENVOLVIDO EM DEFESA DOS INTERESSES MUNICIPAIS, NA ASSESSORIA JURÍDICA AO PODER EXECUTIVO, NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO NA ORIENTAÇÃO JURÍDICA AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Procuradoria-Geral exerce um papel fundamental na estrutura administrativa municipal, atuando na defesa dos direitos e interesses do Município, no acompanhamento de processos judiciais e administrativos, na cobrança da dívida ativa e na orientação jurídica necessária à tomada de decisões pela Administração Pública. Seu trabalho contribui diretamente para que os atos administrativos sejam conduzidos com legalidade, responsabilidade e respeito aos princípios que regem o serviço público.

Além das atribuições jurídicas, o órgão desempenha importante função consultiva, oferecendo suporte ao Prefeito Municipal, às diretorias e aos demais setores da Administração, auxiliando na interpretação e aplicação das normas legais e na solução de questões que surgem no cotidiano da gestão pública.

Destaca-se, ainda, a atuação da Procuradoria nas funções de Assessoria Legislativa, colaborando para a análise e elaboração de matérias de interesse do Município, bem como para o aprimoramento dos instrumentos legais que orientam as políticas públicas e o funcionamento do Poder Executivo. Essa atuação fortalece a integração entre os setores administrativos e contribui para a segurança jurídica das decisões e iniciativas municipais.

Outro aspecto relevante é o atendimento prestado diretamente à população, abrangendo demandas de diferentes naturezas. Essa proximidade com os cidadãos demonstra a importância de uma atuação pública comprometida não apenas com as questões administrativas e processuais, mas também com a orientação, o esclarecimento e a busca por encaminhamentos adequados às necessidades apresentadas.

O trabalho desenvolvido pela equipe exige conhecimento técnico, atualização constante, responsabilidade, discrição e dedicação, especialmente diante da diversidade e da complexidade das demandas jurídicas que envolvem a Administração Municipal. Cada atividade desempenhada representa uma contribuição significativa para a preservação do interesse público e para o fortalecimento da gestão municipal.

Ressalta-se que, por trás dos procedimentos, pareceres, processos e atendimentos realizados, existe o empenho de profissionais que dedicam seus conhecimentos e esforços à construção de uma Administração mais organizada, transparente e comprometida com o cumprimento da legislação e com o bem-estar coletivo.

Dessa forma, a homenagem representa o reconhecimento público à importância da Procuradoria-Geral do Município e de todos os seus integrantes, que, por meio de uma atuação técnica e responsável, contribuem para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a proteção dos interesses da municipalidade.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seus sinceros aplausos e reconhecimento à Procuradoria-Geral do Município, na pessoa de sua Procuradora-Geral, Silvana Prado de Sousa, estendendo a homenagem a toda a equipe, pelos relevantes serviços prestados, pela dedicação ao serviço público e pelo compromisso com a legalidade, a justiça e o interesse da população.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 21 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
VEREADOR

CÍCERO DE LIMA BRAGA
VEREADOR

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:85C6E918

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 136/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 136/2026
CAROS COLEGAS VEREADORES,
Data: 09/11/2026 20ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

Os signatários da presente, Vereadores CÍCERO DE LIMA BRAGA (PL), CLÓVIS COLDIBELI (MDB), FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO) e MARCO ANTÔNIO DA SILVA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Senhor Renato Pereira Da Silva, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, como manifestação de reconhecimento por sua destacada trajetória profissional, sua contribuição ao desenvolvimento regional e, especialmente, seu trabalho à frente do Hospital Gimirim, em Poço Fundo/MG, na recuperação, no fortalecimento e na ampliação dos serviços de saúde prestados à população.

Considerando que Renato Pereira da Silva nasceu em Ouro Fino/MG, em 8 de setembro de 1986, e construiu uma trajetória profissional marcada pela dedicação à agricultura familiar, ao desenvolvimento regional, à administração pública e à gestão hospitalar, pautada pelo compromisso com o interesse coletivo e o atendimento às necessidades da população;

Considerando que, em 2004, concluiu o curso Técnico em Agropecuária no então Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Inconfidentes, onde exerceu a presidência da Cooperativa-Escola dos Alunos, desenvolvendo experiências de liderança, organização e gestão;

Considerando que iniciou sua trajetória profissional em 2005, na ONG Sapucaí, em Pouso Alegre/MG, prestando assessoria técnica a organizações de produtores rurais do Sul de Minas, e que, a partir de 2007, atuou na COOPFAM — Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo e Região —, contribuindo para o fortalecimento da cafeicultura orgânica e familiar, para a valorização dos pequenos produtores e para a ampliação do reconhecimento do café regional no mercado internacional, especialmente no segmento de comércio justo (Fair Trade);

Considerando que participou da criação da marca Café Familiar da Terra, posteriormente denominada Café Familiar, bem como da implantação de uma unidade de torrefação de café em parceria com a Fundação Banco do Brasil, iniciativas voltadas à agregação de valor à produção rural e ao fortalecimento da agricultura familiar;

Considerando que, em 2009, assumiu o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Obras de Inconfidentes/MG, função na qual acumulou experiência na administração pública, no desenvolvimento rural, na infraestrutura e no atendimento às demandas da comunidade, além de ter atuado no setor privado, ampliando seus conhecimentos em gestão empresarial, organização operacional e administração de recursos;

Considerando que, em 2018, retornou a Poço Fundo/MG e, diante da difícil situação financeira e administrativa enfrentada pelo Hospital Gimirim, instituição filantrópica de grande importância para a região, assumiu o desafio de contribuir para sua recuperação, integrando um movimento de mobilização de lideranças e produtores rurais em prol da continuidade e do fortalecimento dos serviços hospitalares;
Considerando que, em janeiro de 2019, uma nova diretoria assumiu o compromisso de trabalhar pela recuperação da instituição e que, em março daquele ano, Renato Pereira da Silva assumiu a direção do Hospital Gimirim, função que exerce desde então, contribuindo para a reorganização administrativa, a sustentabilidade institucional e a ampliação da capacidade de atendimento;
Considerando que, a partir de 2019, o Hospital Gimirim passou por um processo de reorganização e expansão de seus serviços, consolidando sua atuação como importante referência regional na assistência hospitalar pelo Sistema Único de Saúde (SUS), resultado de um trabalho que envolve planejamento, responsabilidade administrativa, mobilização de equipes e compromisso com a população;
Considerando que, em 2020, a instituição habilitou leitos de Saúde Mental, ampliando a oferta de cuidados especializados e fortalecendo a assistência às pessoas que necessitam de atendimento nessa área;
Considerando que, em 2021, durante a emergência sanitária provocada pela pandemia da COVID-19, foi coordenada a implantação e o funcionamento de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) destinada ao atendimento de pacientes acometidos pela doença, representando um importante avanço para a assistência aos casos graves e para o enfrentamento da pandemia na região;
Considerando que, em 2022, o hospital avançou na habilitação de leitos de Cuidados Prolongados, estruturando uma assistência multiprofissional voltada à recuperação, à reabilitação e à continuidade do cuidado, reunindo profissionais de diferentes áreas, como medicina, enfermagem, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, serviço social e terapias especializadas;
Considerando, ainda, que, no mesmo ano, a estrutura de terapia intensiva foi habilitada como UTI Tipo II, fortalecendo a capacidade assistencial da instituição e ampliando as possibilidades de atendimento especializado à população;
Considerando que, atualmente, conforme as informações apresentadas, o Hospital Gimirim atende pacientes de mais de 63 municípios do Sul e Sudoeste de Minas Gerais e realiza mais de 470 cirurgias eletivas por mês, contribuindo para a redução da demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos e para a ampliação do acesso da população aos serviços especializados pelo SUS;
Considerando que a gestão hospitalar desenvolvida sob a liderança de Renato Pereira da Silva tem como princípios a produtividade responsável, a resolutividade assistencial, a humanização do atendimento e a busca permanente por melhorias na infraestrutura, nos serviços e nos processos de trabalho, tendo como objetivo garantir atendimento qualificado, acolhimento e dignidade aos pacientes, independentemente de sua condição financeira;
Considerando que a recuperação e o fortalecimento de uma instituição filantrópica de saúde exigem planejamento, responsabilidade, capacidade de articulação e compromisso permanente com o interesse público, sendo fundamental a união entre profissionais da saúde, gestores, produtores rurais, lideranças comunitárias e sociedade civil para a manutenção de serviços essenciais à VIDA;
Considerando, por fim, que a trajetória de Renato Pereira da Silva, iniciada no campo, fortalecida pela experiência na administração pública e consolidada na gestão hospitalar, representa um exemplo de dedicação profissional e compromisso social, cuja atuação contribui para o desenvolvimento regional e para o fortalecimento da saúde pública, especialmente em benefício das pessoas que mais necessitam dos serviços oferecidos pelo SUS;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seus APLAUSOS ao Senhor Renato Pereira Da Silva, em reconhecimento à sua trajetória profissional, à sua dedicação ao desenvolvimento regional e aos relevantes serviços prestados à saúde pública, especialmente pelo trabalho desenvolvido à frente do Hospital Gimirim, em Poço Fundo/MG, contribuindo para a recuperação da instituição, a ampliação da assistência hospitalar e o fortalecimento do atendimento à população do Sul e Sudoeste de Minas Gerais.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 27 de outubro de 2026.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
VEREADOR

CLÓVIS COLDIBELI
VEREADOR

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
VEREADOR

MARCO ANTÔNIO DA SILVA
VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:CA901F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 141/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 141/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 09/11/2026 20ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

O signatário da presente, Vereador CÍCERO DE LIMA BRAGA (PL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja a mesma despachada à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, aos cuidados de sua Chefe, Larissa Silva de Lima, estendendo-se aos servidores Cíntia de Freitas Pereira, Eduardo Germiniani Rubim, Laureny Aparecida Lúcio Moterani e Leandro Silveira, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, pelos relevantes serviços prestados à Administração Pública Municipal, pela dedicação, responsabilidade e compromisso no desenvolvimento das atividades de gestão de pessoas e na valorização dos servidores públicos municipais.
A Divisão de Recursos Humanos desempenha uma função essencial para o funcionamento da Administração Pública Municipal, sendo responsável por uma ampla variedade de atividades relacionadas à gestão de pessoas, ao acompanhamento da vida funcional dos servidores e ao cumprimento das normas que regulamentam as relações de trabalho no âmbito do Município.
Entre suas atribuições, destaca-se a administração e atualização do sistema de folha de pagamento, com o registro e processamento de informações referentes a admissões, demissões, férias, horas extras, adicionais, faltas, alterações salariais, mudanças de lotação e demais ocorrências funcionais. Trata-se de uma atividade que exige atenção permanente, precisão e responsabilidade, considerando sua importância para garantir a regularidade dos pagamentos e dos direitos dos servidores municipais.
O setor também é responsável pela elaboração de certidões de vínculo e de tempo de serviço, inclusive para fins de aposentadoria, pelo recebimento e lançamento de atestados médicos, pelo agendamento de exames admissionais, periódicos e de retorno ao trabalho, bem como pela elaboração da documentação necessária à concessão das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Outro aspecto importante de sua atuação está relacionado aos procedimentos administrativos e legais de pessoal, abrangendo a elaboração e publicação de editais de processos seletivos simplificados, portarias administrativas, comunicações internas, ofícios e demais documentos indispensáveis à organização e ao funcionamento da Prefeitura Municipal. O departamento também contribui com a elaboração de projetos de lei relacionados às políticas e rotinas de pessoal, apresentando as respectivas fundamentações técnicas e legais.

A Divisão de Recursos Humanos possui, ainda, atribuições fundamentais no cumprimento das obrigações legais e administrativas, como a alimentação e atualização do sistema e-Social, a prestação de informações técnicas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a administração do sistema de ponto eletrônico e a manutenção dos documentos e registros inerentes à vida funcional dos servidores.

Merece destaque, igualmente, o trabalho desenvolvido na área de saúde e segurança do trabalho, envolvendo o controle e a entrega de equipamentos de proteção individual, além da criação e do incentivo a ações destinadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, buscando assegurar melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais.

Além das atividades operacionais e administrativas, o setor desempenha importante papel estratégico na gestão municipal, por meio da elaboração de relatórios sobre despesas com pessoal, controle de vagas, levantamento de informações funcionais e disponibilização de dados aos gestores públicos, contribuindo diretamente para o planejamento, a organização e a tomada de decisões da Administração.

Destaca-se também o atendimento prestado diariamente aos servidores municipais, oferecendo orientações, esclarecimentos e suporte quanto aos direitos, deveres, procedimentos administrativos e à aplicação das leis municipais que regulamentam a vida funcional dos agentes públicos. Essa atuação exige conhecimento técnico, paciência, responsabilidade e disposição para lidar com as mais diversas situações e necessidades.

Todas essas atribuições demonstram a dimensão e a complexidade do trabalho realizado pela Divisão de Recursos Humanos, cuja atuação vai muito além das rotinas administrativas, sendo indispensável para garantir a organização do quadro de pessoal, a observância da legislação e a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Ressalta-se que, por trás de cada folha de pagamento, processo administrativo, documento funcional, orientação ou procedimento realizado, existe o empenho de profissionais que dedicam seus conhecimentos e esforços para assegurar que a estrutura administrativa municipal funcione adequadamente. É um trabalho que, muitas vezes, ocorre de maneira discreta, mas que possui reflexos diretos em todos os setores da Administração Pública.

Dessa forma, a presente homenagem representa o reconhecimento público à importância da Divisão de Recursos Humanos e de cada um de seus integrantes, que, por meio de suas diferentes funções e responsabilidades, contribuem diariamente para a valorização dos servidores, o aprimoramento da gestão de pessoas e o fortalecimento da Administração Municipal.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seus sinceros aplausos e reconhecimento à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, na pessoa de sua Chefe, Larissa Silva de Lima, estendendo a homenagem aos servidores Cíntia de Freitas Pereira – Auxiliar de Serviço; Eduardo Germiniani Rubim – Oficial de Administração; Laureny Aparecida Lúcio Moterani – Assessora Técnica Administrativa Fazendária; e Leandro Silveira – Técnico de Segurança no Trabalho, pelos relevantes serviços prestados, pela dedicação, competência e compromisso com o serviço público municipal.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 06 de novembro de 2026.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:16FAD230

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APOIO E APELO N.º 138/2026

MOÇÃO DE APOIO E APELO N.º 138/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 09/11/2026 20ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, a presente MOÇÃO DE APOIO E APELO, como manifestação de apoio à iniciativa do Ministério da Saúde de implantação do rastreamento do câncer de intestino no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a distribuição inicial de 400 mil testes imunológicos fecais (FIT), bem como de apelo para que a distribuição seja progressivamente ampliada e alcance todos os municípios brasileiros, garantindo acesso universal e igualitário à prevenção e à detecção precoce da doença.

Considerando que o câncer de intestino, também conhecido como câncer colorretal, representa um importante problema de saúde pública no Brasil, sendo uma doença que exige atenção, prevenção, diagnóstico precoce e acesso oportuno ao tratamento, tendo em vista os impactos que provoca na qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias;

Considerando que a detecção precoce do câncer de intestino é fundamental para aumentar as possibilidades de tratamento e cura, uma vez que a identificação de alterações ainda em estágios iniciais pode evitar a progressão da doença e reduzir os índices de mortalidade;

Considerando que, em 20 de outubro de 2026, o Ministério da Saúde anunciou a distribuição inicial de 400 mil testes imunológicos fecais (FIT) aos estados brasileiros, com previsão de início do primeiro programa de rastreamento do câncer de intestino da rede pública a partir de novembro de 2026;

Considerando que a iniciativa representa um avanço significativo para a saúde pública brasileira, ao disponibilizar, gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), um exame de rastreamento destinado a homens e mulheres com idade entre 50 e 75 anos que não apresentam sintomas da doença;

Considerando que o teste imunológico fecal (FIT) permite identificar a presença de sangue oculto nas fezes, que pode indicar alterações intestinais, incluindo pólipos, lesões pré-cancerígenas ou a possibilidade de câncer, sendo um procedimento simples, não invasivo e cuja coleta pode ser realizada pelo próprio paciente em sua residência, sem necessidade de preparo especial ou dieta específica;

Considerando que os pacientes que apresentarem resultado positivo no teste deverão ser encaminhados para a realização de colonoscopia, exame complementar indispensável para investigar a origem do sangramento e possibilitar o diagnóstico adequado, assegurando a continuidade da assistência dentro da rede pública de saúde;

Considerando que o programa prevê a repetição do exame a cada dois anos, conforme as orientações estabelecidas, constituindo uma estratégia de rastreamento periódico que poderá contribuir significativamente para a identificação antecipada de alterações intestinais e para a redução dos casos diagnosticados em estágios avançados;
Considerando que, conforme anunciado pelo Ministério da Saúde, a implantação inicial ocorrerá de maneira gradual, priorizando as capitais e os municípios com população superior a 500 mil habitantes, com o objetivo de ampliar progressivamente o acesso ao rastreamento para mais de 40 milhões de brasileiros;
Considerando, entretanto, que a priorização inicial dos grandes centros urbanos torna necessária a adoção de medidas para que os municípios de pequeno e médio porte também sejam contemplados, evitando que a população residente no interior do País tenha acesso tardio a uma iniciativa tão importante para a prevenção e a promoção da saúde;
Considerando que os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade, a integralidade e a igualdade da assistência, devem orientar a implementação de políticas públicas de saúde, garantindo que a localização geográfica ou o tamanho populacional de um município não representem obstáculos ao acesso da população aos serviços de prevenção e diagnóstico;
Considerando que os moradores dos municípios do interior, assim como aqueles residentes nas capitais e nos grandes centros urbanos, possuem o mesmo direito de acesso às políticas públicas de saúde, sendo indispensável que a ampliação do programa contemple também as Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos municípios menores, permitindo que a população realize o exame próximo de suas residências;
Considerando que a distribuição dos testes deve ser acompanhada de uma estrutura adequada para o encaminhamento dos pacientes com resultados positivos à realização de colonoscopias, assegurando a continuidade da investigação diagnóstica, o atendimento especializado e, quando necessário, o início oportuno do tratamento;
Considerando, ainda, que a ampliação do rastreamento poderá contribuir para reduzir a demanda por atendimentos em estágios avançados da doença, diminuir os custos decorrentes de tratamentos mais complexos e, sobretudo, preservar vidas por meio da prevenção e do diagnóstico oportuno;
Considerando, por fim, que investir em prevenção significa investir na dignidade humana, na qualidade de vida e na eficiência dos serviços públicos de saúde, sendo fundamental que uma iniciativa dessa relevância alcance todos os brasileiros, sem distinção entre grandes e pequenos municípios;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APOIO à iniciativa do Ministério da Saúde de distribuição inicial de 400 mil testes imunológicos fecais (FIT) para o rastreamento do câncer de intestino pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e apresenta seu APELO ao Ministério da Saúde para que sejam adotadas as providências necessárias à ampliação progressiva da distribuição desses exames, contemplando todos os estados e municípios brasileiros, inclusive os municípios de pequeno e médio porte, garantindo que a população do interior também tenha acesso a essa importante política de prevenção e diagnóstico precoce. Apela, ainda, para que a expansão do programa seja acompanhada da estrutura necessária à realização das colonoscopias e à continuidade do atendimento dos pacientes que apresentarem resultados positivos, assegurando uma assistência integral, universal e igualitária, com o objetivo maior de prevenir doenças, reduzir a mortalidade e salvar vidas.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de novembro de 2026.
PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:AF823ED7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE APOIO N.º 139/2026

MOÇÃO DE APOIO N.º 139/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 09/11/2026 20ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Max Joel Russi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e ao Excelentíssimo Senhor Elizeu Nascimento, Deputado Estadual e autor do Projeto de Lei nº 1.624/2025, a presente MOÇÃO DE APOIO, em reconhecimento à iniciativa legislativa que propõe a distribuição gratuita de órteses cranianas (capacetes ortopédicos) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às crianças diagnosticadas com plagiocefalia e/ou braquicefalia posicional, no âmbito do Estado de Mato Grosso.
Considerando que a plagiocefalia e a braquicefalia posicionais são condições que provocam alterações no formato do crânio dos bebês, exigindo, em determinados casos, acompanhamento especializado e tratamento adequado;
Considerando que a identificação precoce dessas condições e a indicação de tratamento na fase inicial do desenvolvimento infantil são fundamentais, tendo em vista que a órtese craniana (capacete ortopédico) pode auxiliar na correção das deformidades, especialmente durante os primeiros meses de vida;
Considerando que o custo elevado do capacete ortopédico representa uma dificuldade para muitas famílias, especialmente aquelas de baixa renda, tornando necessária a atuação do poder público para garantir o acesso igualitário ao tratamento, independentemente da condição socioeconômica;
Considerando que o Deputado Estadual Elizeu Nascimento apresentou o Projeto de Lei nº 1.624/2025, em 15 de outubro de 2025, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, propondo a distribuição gratuita dessas órteses pelo SUS às crianças com diagnóstico de plagiocefalia e/ou braquicefalia posicional;
Considerando que a proposta estabelece critérios médicos para a concessão do dispositivo, além de prever acompanhamento especializado, capacitação dos profissionais de saúde e orientação aos pais ou responsáveis, buscando assegurar a qualidade e a segurança do tratamento;
Considerando que a iniciativa representa um importante avanço na atenção à saúde infantil, promovendo maior igualdade no acesso aos tratamentos especializados e contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida das crianças atendidas;
Considerando, por fim, que propostas dessa natureza merecem reconhecimento e incentivo, podendo servir de referência para que outros estados brasileiros também adotem medidas semelhantes em benefício das crianças e de suas famílias;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APOIO ao Projeto de Lei nº 1.624/2025, de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, que propõe a distribuição gratuita de órteses cranianas (capacetes ortopédicos) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às crianças diagnosticadas com plagiocefalia e/ou braquicefalia posicional, e apela à Presidência e aos demais membros da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para que empreendam esforços em favor de sua aprovação, reconhecendo a importância da proposta para a ampliação do acesso ao tratamento e a garantia de melhores condições de saúde e desenvolvimento infantil.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de novembro de 2026.
PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:AB864F92

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 137/2026

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 137/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 09/11/2026 20ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

A signatária da presente, Vereadora VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO (PODEMOS), com assento nesta Casa Legislativa e amparada no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta está propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja a mesma despachada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a presente MOÇÃO DE REPÚDIO à decisão que elevou a classificação indicativa do programa infantil "Record Kids – Desenhos Bíblicos", de livre para não recomendado para menores de 12 (doze) anos, por meio da Portaria nº 2.272, de 28 de outubro de 2026.
A presente manifestação decorre da preocupação com os critérios utilizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para atribuir nova classificação indicativa a uma programação infantil dedicada à apresentação de histórias e narrativas bíblicas.
A decisão, formalizada pela Portaria nº 2.272/2026, fundamentou-se na identificação de elementos como atos criminosos, drogas lícitas, violência e estigma ou preconceito.
Entretanto, causa estranheza que uma programação voltada à apresentação de histórias bíblicas, com ensinamentos relacionados à fé, à moral, ao amor ao próximo, ao perdão, à justiça e aos valores cristãos, receba uma classificação tão restritiva sem que sejam devidamente esclarecidos os episódios, as cenas e os contextos específicos que fundamentaram tal enquadramento.
É necessário compreender que a Bíblia apresenta narrativas históricas que retratam conflitos, guerras, injustiças e atos de violência, muitas vezes justamente para ensinar sobre suas consequências, a importância da justiça, da obediência a Deus e da superação do mal. Retratar acontecimentos bíblicos não significa incentivar ou promover as condutas neles descritas.
A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso VI, assegura a liberdade de consciência e de crença, enquanto o artigo 220 protege a liberdade de manifestação do pensamento e de expressão.
O artigo 227 da Constituição também estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na proteção integral de crianças e adolescentes.
Não se questiona a competência do Poder Público para estabelecer critérios de classificação indicativa e proteger o público infantil. O que se questiona é a necessidade de transparência, proporcionalidade e coerência na aplicação desses critérios, respeitando-se igualmente todas as manifestações religiosas.
A classificação indicativa deve orientar as famílias, e não se transformar em instrumento de desvalorização de conteúdos religiosos ou de restrição injustificada ao acesso das crianças a produções que transmitam valores e ensinamentos de natureza espiritual e educativa.
Que fique claro: proteger nossas crianças é uma obrigação do Estado, mas respeitar a liberdade religiosa, a liberdade de expressão e o direito das famílias de transmitir seus valores também é um dever constitucional.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 27 de outubro de 2026.
VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
VEREADORA

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:CE8214EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB ESTADO DE MINAS GERAIS - PORTARIA N.º 57/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. WONÊ ALVES DE SOUZA."
O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Servidor Efetivo WONÊ ALVES DE SOUZA, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LC 38, matrícula nº 594-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 020/2026.
Art. 2º - O reajustamento será pela paridade. Toda vez que for reajustado o vencimento dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Art. 3º - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

PARCELAS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento	Art. 37, da Lei 002/2002	R$ 4.204,46
Quinquênio (60 %)	Art. 37, da Lei 002/2002	R$ 2.522,68

Total.....	R$ 6.727,14

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Buritis – MG, 03 de novembro de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
William Mateus Lottermann Banoski
Código Identificador:60F21503

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB ESTADO DE MINAS GERAIS - PORTARIA N.º 58/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. MARINES BARBOSA FARIAS."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR à Servidora Efetiva MARINES BARBOSA FARIAS**,** no cargo de Professor PI LC 63, matrícula nº 945-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 022/2026.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria Especial de Professor serão conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37 da Lei nº 002/2002)	R$ 5.608,18
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37 da Lei nº 002/2002)	R$ 3.364,91
TOTAL	R$ 8.973,09

Art. 3º O reajustamento será pela paridade. Toda vez que for reajustado o vencimento dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Buritis – MG, 03 de novembro de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
William Mateus Lottermann Banoski
Código Identificador:83759943

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB ESTADO DE MINAS GERAIS - PORTARIA N.º 61/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SR. LOURENCIO PEREIRA DOS SANTOS".

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 37 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao Servidor Efetivo LOURENCIO PEREIRA DOS SANTOS, cargo de VIGIA LC 38, matrícula nº 2740, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 019/2026.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 2.163,47
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.163,47

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2026 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Buritis – MG, 04 de novembro de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
William Mateus Lottermann Banoski
Código Identificador:56CAC1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM - EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM torna pública a relação definitiva dos candidatos com inscrições deferidas na Seleção Pública de Estagiário de Graduação em Direito, regida pelo Edital nº 03/2026, e os convoca para a realização das provas objetiva e discursiva.

Nome do candidato
Isa Mara Antunes Baptista
Monique Maria Passos
Nicolly Gusmão Fagundes
Otávio Ribeiro do Vale
Rodrigo Agno de Oliveira Dias
Tereza Cristina Rosa

As provas serão realizadas no dia **13 de novembro de 2026, das 9h às 12h,** na Câmara Municipal de Pouso Alegre, situada na Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, conforme item 5.2.1 do edital.

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2026.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente do IPREM

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:2108B3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2026

Fornecedor: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 55.814.591/0001-22
Representante: EMY**********
Telefone: (31) 3394-3060
E-mail: sabores-mg@hotmail.com
Endereço: AV MIGUEL PERRELA, 630 - CASTELO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31330-290

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026
OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2026** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 55.814.591/0001-22 ,pactuaram, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor HOMOLOGADO R$	VALOR REAJUSTADO R$
25	500,00	UN	Leite Integral 1L	CEMIL	R$ 5,00	R$ 7,75
36	600,00	UN	SUCO ADDES, SABORES DIVERSOS	ADDES	R$ 6,60	R$ 10,29

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art.124,Inciso II ,d, da Lei 14.133/2021.**Ratificação Das Cláusulas:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. Além Paraíba, 03 de Novembro de 2026- Paulo Henrique Marinho Goldstein-Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4BFAE961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 53/2026

PDF disponibilizado em 11/11/2026 às 14:25:45 (horário de Brasília)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha

Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 53/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ABACO COM 10 COLUNAS E 100 ARGOLAS PLASTICAS - ÁBACO - Valor Referência: R$ 48,3300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	38,0000	950,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ALFABETO DEGRAU 84 PECAS - KIT COMPOSTO POR 3 ALFABETOS COLORIDOS EM LETRA DE FORMA. -			
ALFABETO DEGRAU 84 PECAS - KIT COMPOSTO - Valor Referência: R$ 208,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	73,0000	803,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - ALINHAVO DE TENIS MATERIAL: MADEIRA RESISTENTE. CONTEuDO: KIT COM 2 ALINHAVOS EM FORMATO DE			
TENIS E 8 PECAS ADICIONAIS. - BRINCADEIRA DE CRIANCA - Valor Referência: R$ 37,9200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Atlântica didática e pedagógica distribuidora ltda EPP	29,5000	324,5000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - ALINHAVO NUMERICO 0 A 9 - CONTENDO: 20 PECAS. SENDO: 10 PLACAS EM MDF 10 CADARCOS DE CORES			
SORTIDAS. - ALINHAVO NUMERICO 0 A 9 - CONTENDO: 20 P - Valor Referência: R$ 85,2100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	25,5000	510,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - AMARELINHA DE COURINO - MATERIAL: CONFECCIONADO EM COURINO, COM FORRACAO EM MATERIAL			
SINTETICO RESISTENTE, COMPATiVEL COM O COURINO. - AMARELINHA DE COURINO - Valor Referência: R$ 268,1300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	125,9900	1.637,8700	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - ANIMAIS DE BORRACHA - KIT COMPOSTO POR 48 ANIMAIS DE BORRACHA - WELLMIX - Valor Referência: R$			
50,8300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Atlântica didática e pedagógica distribuidora ltda EPP	50,0000	900,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - AREIA COLORIDA MATERIAL: QUARTZO ATOXICO QUANTIDADE DO PACOTE INDIVIDUAL: 900G CORES VARIADAS			
- JANDAIA - Valor Referência: R$ 5,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	5,4000	113,4000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - BALDE COM PA DE BRINQUEDO - BRINQUEDO INFANTIL - KIT CONTENDO UM BALDE E UMA PA - AP - Valor			
Referência: R$ 41,7200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	15,0000	525,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - BANDINHA RiTMICA INFANTIL COM INSTRUMENTOS - 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS MINI - NABRE - Valor			
Referência: R$ 783,4800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Atlântica didática e pedagógica distribuidora ltda EPP	440,0000	5.720,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - BANHEIRA PARA BONECA - MATERIAL: PLASTICO ATOXICO RESISTENTE - DIMENSOES APROXIMADAS: 48 X 33 X			
14 CM C X L X A - COR: ROSA E AZUL VARIADAS - BANHEIRA PARA BONECA - Valor Referência: R$ 50,6500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	31,0000	775,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - BERCO DE BONECAS - MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO. FAIXA ETARIA RECOMENDADA: PARA			
MAIORES DE 3 ANOS. DIMENSOES APROXIMADAS: 39 CM X 23 CM X 24 CM COR: ROSA - S REF - Valor Referência: R$			
49,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	34,2000	855,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - BLOCOS DE MONTAR COLORIDOS - PACOTE COM 1000 PECAS - PECAS VARIAM ENTRE 2 A 5 CM. - BLOCOS DE			

MONTAR COLORIDOS - Valor Referência: R$ 139,4300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	135,9900	1.631,8800	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - BOLA DE BASQUETE INFANTIL - BOLA DE BASQUETE INFANTIL, TAMANHO 3; CONFECCIONADA EM BORRACHA			
DE ALTA RESISTENCIA - CIRCUNFERENCIA ENTRE 56 CM E 58 CM; PESO ENTRE 300 G E 325 G; - BOLA DE BASQUETE			
INFANTIL - Valor Referência: R$ 46,2300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	30,0000	180,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - BOLA DE HANDEBOL INFANTIL. - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO H1L INFANTIL; TAMANHO 1 INFANTIL,			
ADEQUADO A FAIXA ETARIA INDICADA PELO FABRICANTE E AO USO ESCOLAR - CIRCUNFERENCIA ENTRE 49 CM E 51			
CM; PESO ENTRE 230 G E 290 G; - BOLA HANDEBOL - Valor Referência: R$ 90,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	52,5000	315,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - BOLA DE INICIACAO ESPORTIVA N 10 - CIRCUNFERENCIA APROXIMADA ENTRE 65 CM E 67 CM; PESO			
APROXIMADO ENTRE 250 G E 280 G; - DALEBOL/T10 - Valor Referência: R$ 78,6300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	37,7700	491,0100	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - BOLA SENSORIAL TATIL - KIT CONTENDO, NO MiNIMO, 6 BOLAS SENSORIAIS DE DIFERENTES TAMANHOS,			
CORES E TEXTURAS; - ESFERAS 6PC UN - Valor Referência: R$ 40,8000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	32,9000	526,4000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - BOLA YOGA SUICA - BOLA INFLAVEL CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTENCIA - CAPACIDADE DE			
SUPORTAR, NO MiNIMO, 150 KG; DIAMETRO MiNIMO DE 55 CM QUANDO TOTALMENTE INFLADA; - VYX - Valor			
Referência: R$ 75,7600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Atlântica didática e pedagógica distribuidora ltda EPP	46,0000	598,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - BOLINHAS COLORIDAS DE PISCINA INFANTIL 300 UNIDADES - DIMENSOES: DIAMETRO APROXIMADO DE 76 MM			
7,6 CM; EM CORES VARIADAS E VIBRANTES, ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES -			
PLANETA - Valor Referência: R$ 156,3200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Atlântica didática e pedagógica distribuidora ltda EPP	130,0000	650,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - BONECA GRANDE - BONECA - BEBE - TAMANHO - 50CM - MATERIAL PLASTICO - BONECA GRANDE - Valor			
Referência: R$ 65,0200			
Fornecedor Valor Final Valor Total Situação			
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME 64,0000 3.200,0000 Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por:			
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
0022 - BONECO DE FIGURA HEROICA ARTICULADO - MATERIAL: CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE,			
ATOXICO E DE ALTA DURABILIDADE; ALTURA: MiNIMA DE 22 CM; - BONECO DE FIGURA HEROICA ARTICULADO - Valor			
Referência: R$ 52,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	26,0000	1.430,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - BRINQUEDO CONSTRUTOR GIGANTE - TIPO: CONJUNTO DE BLOCOS DE ESPUMA PARA MONTAGEM E			
CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS; MATERIAL: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM			
MATERIAL SINTETICO IMPERMEAVEL, RESISTENTE, ATOXICO E DE FACIL HIGIENIZACAO; QUAN - BRINQUEDO			
CONSTRUTOR GIGANTE - Valor Referência: R$ 355,6300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	149,0000	745,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - BRINQUEDO GIRO MAGICO - TIPO: BRINQUEDO EDUCATIVO DE EMPILHAR E ENCAIXAR; COMPOSICAO: BASE			
ESTAVEL, HASTE CENTRAL VERTICAL E PECAS COLORIDAS VAZADAS PARA ENCAIXE; PECAS: COMPOSTO POR, NO			

MiNIMO, 8 PECAS DE DIFERENTES CORES E FORMATOS; - BRINQUEDO GIRO MAGICO - Valor Referência: R$ 62,7200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	39,0000	702,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - BRINQUEDOS DE BORRACHA MACIOS PARA BEBES - MODELO: MORDEDOR COM REPRESENTACOES DE			
FRUTAS OU ANIMAIS COMPOSICAOMATERIAL: BORRACHA MACIA ATOXICA, LIVRE DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A			
SAuDE. - JMD - Valor Referência: R$ 47,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	29,8900	478,2400	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - BRINQUEDOS JACARE DIDATICO ITENS INCLUSOS: 1 JACARE COM TAMPA DIDATICA, 6 FORMAS DIDATICAS, 1			
TELEFONE E 1 LiNGUA COMPOSICAO MATERIAL: PLASTICO - BRINQUEDOS JACARÉ DIDÁTICO - Valor Referência: R$			
92,7000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	58,0000	986,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - CAI NAO CAI - CONTEM : 1 TUBO PLASTICO, 1 BASE PLASTICA COM 4 DIVISOES NUMERADAS, 1 SAQUINHO COM			
BOLINHAS E 32 VARETAS PLASTICAS - CAI NÃO CAI - Valor Referência: R$ 53,3200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	39,0000	429,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - CAIXA TATIL - IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 3 ANOS DIMENSOES DA EMBALAGEM PESO: 25 CM X 25 CM X			
12,5 CM 1,100 KGMATERIAL: CAIXA EM M.D.F. E E.V.A., CiRCULOS REVESTIDOS EM LIXAS, FELTROS, E.V.A. E ESPUMA.			
EMBALAGEM DE PELiCULA DE P.V.C. ENCOLHiVEL - CAIXA TATIL - Valor Referência: R$ 115,8700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	30,0000	180,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - CAMINHAO CEGONHA CONTENDO 4 CARRINHOS - MATERIAL: PLASTICO ATOXICO RESISTENTE - TAMANHO			
MiNIMO DO CAMINHAO: 35CM - CAMINHÃO CEGONHA CONTENDO 4 CARRINHOS - Valor Referência: R$ 30,1600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	29,0000	928,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - CARRINHO DE FRICCAO - FAIXA ETARIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS - DIMENSOES DO PRODUTO COM			
EMBALAGEM: 16 X 14 X 13 CM - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 400G - OM UTILIDADES/6084 - Valor Referência: R$			
33,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	22,7000	1.271,2000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - CAVALINHO EMBORRACHADO - BRINQUEDO INFLAVEL INFANTIL TIPO CAVALINHO PULA-PULA; MATERIAL			
RESISTENTE E ATOXICO; ESTRUTURA INFLAVEL SEGURA E ESTAVEL; - CAVALINHO - Valor Referência: R$ 170,7200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTICE LICITA LTDA	170,0000	5.100,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - CENTOPEIA BAGUM 4M X 50CM - TuNEL COM ESTRUTURA FABRICADA EM ARAME ZINCADO REVESTIDO EM			
BAGUM. COLORIDO INFANTIL CRIANCA - CENTOPEIA BAGUM - Valor Referência: R$ 372,3700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	200,9900	1.004,9500	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - CESTA COM SUPORTE PARA BASQUETE INFANTIL - TIPO: CONJUNTO CONTENDO TABELA E ARO PARA			
BASQUETE INFANTIL; DIMENSOES APROXIMADAS DA TABELA: 34 CM DE COMPRIMENTO E 115 CM DE ALTURA;			
DIAMETRO APROXIMADO DO ARO: 20 CM; - S REF - Valor Referência: R$ 59,8600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	59,8600	598,6000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0034 - CHOCALHOS INFANTIL - LAVAVEL, TOTALMENTE ATOXICO E MUITO RESISTENTE; COM SONS QUE ESTIMULAM O			
DESENVOLVIMENTO AUDITIVO DOS BEBES; EM CORES: VARIADAS; - CHOCALHO - Valor Referência: R$ 16,2800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	9,9000	396,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0035 - COLETE ESPORTIVO INFANTIL - MATERIAL: 100% POLIESTER; CORES: VERMELHO, VERDE E AZUL; TAMANHOS:			
CORRESPONDENTES A FAIXA ETARIA DE 4 A 12 ANOS; - S REF - Valor Referência: R$ 12,0300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	11,0000	1.397,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0036 - CORDAS GRANDES COLETIVAS - MATERIAL DA CORDA: 100% POLIESTER; ESPESSURA: 8 MM; MATERIAL DO			
CABO: MADEIRA CRUA, SEM PINTURA; COMPRIMENTO DA CORDA: 6 METROS; - NEDEL - Valor Referência: R$ 33,5700			
Fornecedor Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 20,9000	167,2000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0037 - CORDAS INDIVIDUAIS - CORDA DE NYLON COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E CABO DE MADEIRA. - CORDAS			
INDIVIDUAIS - Valor Referência: R$ 17,0600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	7,9000	687,3000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0038 - CUBO DE VOGAIS EM ESPUMA - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO			
RESISTENTE E DE FACIL HIGIENIZACAO; CONTENDO AS VOGAIS ILUSTRADAS EM SUAS FACES; DIMENSOES			
APROXIMADAS: 18 CM X 18 CM X 18 CM; - CUBO DE VOGAIS EM ESPUMA - Valor Referência: R$ 45,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	30,0000	270,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0039 - CUBO EDUCATIVO DIDATICO COM PECAS DE ENCAIXE - CUBO EDUCATIVO COM ABERTURAS PARA ENCAIXE DE			
FORMAS GEOMETRICAS; ACOMPANHADO DE PECAS DE ENCAIXE EM DIFERENTES FORMATOS E CORES; - S REF -			
Valor Referência: R$ 28,4100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	17,4000	435,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0040 - CUBOS COM NUMERAIS E QUANTIDADES - KIT COM 2 CUBOS - DIMENSOES: 18 X 18 CM. - CUBOS COM			
NUMERAIS E QUANTIDADES - Valor Referência: R$ 85,0300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	40,9900	163,9600	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0041 - DADOS D6 - DADO CLASSICO DE 6 LADOS FORMATO PADRAO DE 16MM. CONFECCIONADOS EM RESINA			
ATOXICA; IDADE MiNIMA RECOMENDADA DE 5 ANOS; CORES VARIADAS. - IMP - Valor Referência: R$ 4,6600			
Fornecedor Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 3,4600	183,3800	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0042 - DEDOCHES - KIT COM 5 DEDOCHES DE ANIMAIS - DIMENSOES: 5 CM X 6 CM X 5 CM C X A X L - MATERIAL; 100%			
POLICLORETO DE VINILA PVC - ESPEC / DEDOCHE - Valor Referência: R$ 53,5600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	27,0000	405,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0043 - DESENLACE DE MADEIRA - MATERIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA MACICA, MDF OU MATERIAL			
EQUIVALENTE DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA ATOXICA, CABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS;			
COMPOSICAO: TABULEIRO CIRCULAR ACOMPANHADO DE, NO MiNIMO, 12 PINOS ORGANIZADOS EM - DESENLACE DE			
MADEIRA - Valor Referência: R$ 39,3500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	39,3500	432,8500	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0044 - DISCO DE EQUILiBRIO - DIAMETRO: 33 CM - ALTURA: 4,5 CM APROX. CORES VARIADAS. MATERIAL: PVC			
DURAVEL E RESISTENTE. - S REF - Valor Referência: R$ 102,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	56,6000	1.415,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0045 - ESCORREGADOR MEDIO DE 3 DEGRAUS - MATERIAL: CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO,			
DE ALTA DURABILIDADE E COM PROTECAO CONTRA ESBOTAMENTO; COMPOSICAO: ESTRUTURA COMPOSTA POR			
RAMPA DESLIZANTE, BASE ESTAVEL E ESCADA DE ACESSO COM 03 DEGRAUS ANTIDER - CARLU/4501 - Valor			

Referência: R$ 384,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	259,9000	2.599,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0046 - ESCORREGADOR PEQUENO - ESCORREGADOR INFANTIL DE PEQUENO PORTE; ESTRUTURA CONFECCIONADA			
EM POLIETILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTENCIA; MATERIAL ATOXICO, RESISTENTE AS			
INTEMPERIES E DE FACIL HIGIENIZACAO - DIMENSOES APROXIMADAS: 89 CM DE COMPRI - CARLU/4501 - Valor			
Referência: R$ 250,6300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	227,9000	1.823,2000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0047 - FANTOCHES DE ANIMAIS - MATERIAL: FELTRO.TAMANHO: 30 CM DE ALTURA E 15 CM DE COMPRIMENTO -			
ANIMAIS - PATO, GALINHA, ZEBRA, ELEFANTE, COBRA, COELHO, PORCO, BORBOLETA, CAVALO, RAPOSA. -			
FANTOCHES DE ANIMAIS - Valor Referência: R$ 153,9900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	90,9000	1.090,8000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0048 - FANTOCHES DE FAMiLIAS BRANCAS E NEGRAS - CONJUNTO DE FANTOCHES REPRESENTANDO MEMBROS DE			
FAMiLIAS; INCLUSAO DE PERSONAGENS COM DIFERENTES CARACTERiSTICAS ETNICO-RACIAIS, CONTEMPLANDO			
FAMiLIAS NEGRAS E BRANCAS; CONFECCIONADOS EM FELTRO OU MATERIAL EQUIVALEN - IMAGINE - Valor Referência:			
R$ 129,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	65,0000	715,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0049 - FERRAMENTAS PARA MOLDAR MASSINHA - KIT EDUCATIVO DESTINADO A ATIVIDADES DE MODELAGEM COM			
MASSINHA FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO ESISTENTE, ATOXICO E SEGURO PARA USO INFANTIL. CONTEM, NO			
MiNIMO, 04 FERRAMENTAS PARA MODELAGEM, PODENDO INCLUIR: ROLO PARA A - IMP - Valor Referência: R$ 18,6000			
Fornecedor Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 18,6000	241,8000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0050 - GLOBO TERRESTRE - GLOBO TERRESTRE EDUCATIVO DESTINADO AO ENSINO DE GEOGRAFIA E CIENCIAS.			
DIMENSOES COMPATiVEIS COM O USO DIDATICO, COM DIAMETRO MiNIMO DE 30 CM. - LIBRERIA - Valor Referência: R$			
157,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	157,9300	631,7200	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0051 - JOGO BRINCANDO COM AS SiLABAS - MATERIAL CONFECCIONADO EM MDF OU MADEIRA REFLORESTADA, COM			
ACABAMENTO ATOXICO E RESISTENTE; CONJUNTO COMPOSTO POR, NO MiNIMO, 4 CARTELAS ILUSTRADAS, 40			
PECAS COM FIGURAS COLORIDAS E 36 PECAS CONTENDO LETRAS DO ALFABETO; PEC - JOGO BRINCANDO COM AS			
SiLABAS. - Valor Referência: R$ 119,8900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	55,0000	605,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0052 - JOGO CADE? - CONTEM: 54 CARTAS - INDICADO PARA 2 A 8 JOGADORES - IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 4			
ANOS - S REF - Valor Referência: R$ 16,0900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13,9000	208,5000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0053 - JOGO CAN CAN MATEMATICO - COMPONENTES:110 CARTAS E 1 REGRA - DIMENSOES DA EMBALAGEM: 9,4 X			
14,1 X 2,0 CM FAIXA ETARIA RECOMENDADA: 7 ANOS - GROW - Valor Referência: R$ 37,4900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	37,4900	449,8800	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0054 - JOGO DE ARREMESSO DE ARGOLAS - JOGO CONFECCIONADO EM M.D.F. E MADEIRA. BASE DE M.D.F.,			
MEDINDO 58 X 7 CM, COM 5 PINOS DE MADEIRA MEDINDO 10 X 2 CM. 5 ARGOLAS DE PLASTICO . - JOGO DE			
ARREMESSO DE ARGOLAS - Valor Referência: R$ 47,5800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	29,0000	377,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0055 - JOGO DE MATEMATICA ADICAO E SUBTRACAO EM FELTRO MATERIAL: FELTRO E VELCRO TAMANHO: 30 X 30 CM			
- JOGO DE MATEM. ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO EM FEL - Valor Referência: R$ 96,2300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	96,0000	864,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0056 - JOGO DE MEMORIA GIGANTE INSETOS 20 PECAS GRANDES E COLORIDAS ILUSTRACOES DETALHADAS DE			
DIFERENTES ESPECIES DE INSETOS - BRINKSUL - Valor Referência: R$ 228,2500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Atlântica didática e pedagógica distribuidora ltda EPP	227,0000	2.724,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0057 - JOGO DE RIMA MATERIAL: PAPEL CARTAO DIMENSOES LXCXA: 23 X 35 X 7 CM PESO KG; 0,300 KG ITENS			
INCLUSOS: 1 TABULEIRO IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 8 ANOS - PEF - Valor Referência: R$ 90,9800			
Fornecedor Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 69,9000	699,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0058 - JOGO EDUCATIVO DE ADIVINHACAO POR CARACTERiSTICAS JOGO EDUCATIVO CONTEM NA EMBALAGEM: 2			
TABULEIROS PLASTICOS, 48 MOLDURAS PLASTICAS, 1 FOLHA COM 48 ROSTOS, 1 FOLHA COM 24 CARTAS E 1 MANUAL			
DE INSTRUCOES COMPOSICAOMATERIAL: PLASTICO - S REF - Valor Referência: R$ 120,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	79,9000	1.038,7000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0059 - JOGO EDUCATIVO DE ATENCAO E PERCEPCAO VISUAL 1 TABULEIRO, 1 SACO PLASTICO, 18 FICHAS, 130			
CARTELAS ILUSTRADAS E 1 MANUAL DE INSTRUCOES NAO RECOMENDAVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, POR			
CONTER PARTES PEQUENAS. - S REF - Valor Referência: R$ 74,6500			
Fornecedor Valor Final Valor Total Situação			
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA 65,2000 912,8000 Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por:			
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
0060 - JOGO EDUCATIVO DE PERCEPCAO VISUAL E ASSOCIACAO RAPIDA JOGO EDUCATIVO DE OBSERVACAO E			
RACIOCiNIO RAPIDO, COMPOSTO POR 55 CARTAS, CONTENDO 8 SiMBOLOS ILUSTRADOS EM CADA CARTA. - ASMODE			
- Valor Referência: R$ 89,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	89,9300	629,5100	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0061 - JOGO EDUCATIVO DE RECONHECIMENTO E EXPRESSAO DE EMOCOES - INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR			
DE 7 ANOS - GGB - Valor Referência: R$ 72,7400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Atlântica didática e pedagógica distribuidora ltda EPP	58,0000	522,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0062 - JOGO FORMANDO PALAVRAS EM MADEIRA FAIXA ETARIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS DIMENSOES			
DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 21 X 23 X 5 CM - JOGO FORMANDO PALAVRAS (EM MADEIRA) - Valor Referência: R$			
67,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	35,0000	420,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0064 - JOGO INFANTIL DE DESTREZA COM PECAS DE ENCAIXEARREMESSO MATERIAL: PLASTICO COMPONENTES			
INCLUiDOS: 1 TRONCO, 2 COPAS, 4 LANCAS-MACACOS, 16 MACAQUINHOS, 16 BANANAS DE CARTAO E FOLHA DE			
ADESIVOS. - JOGO INF. DE DESTR C/ PEÇAS DE ENC./ ARR - Valor Referência: R$ 74,1500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	42,0000	714,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0065 - JOGO INFANTIL DE ESTRATEGIA E DESTREZA COM BASE E PECAS REMOViVEIS CONTEuDO DA EMBALAGEM: 1			
PINGUIM, 2 PICARETAS, 1 ROLETA, 24 BLOCOS E 1 BASE COM 4 PES. ADEQUADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3			
ANOS; - ART BRINK/EF - Valor Referência: R$ 15,6300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	14,4000	144,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0066 - JOGO MAGNETICO PECAS GRANDES QUANTIDADE: 64 PECAS MAGNETICAS DIVIDIDAS ENTRE BOLAS E			
BASTOES CONECTAVEIS iMAS FORTES E SEGUROS, COM ENCAIXE SIMPLES E INTUITIVO POSSIBILITA CONSTRUCOES			
EM 2D E 3D -INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS - JOGO MAGNÉTICO PEÇAS GRANDES - Valor Referência:			
R$ 81,4300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	80,0000	880,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0067 - JOGO PEGA BOLINHA MATERIAL: PLASTICOVELCRO 01X BOLINHA 02X RAQUETES DIAMETRO DA BOLINHA:			
6,5CM DIAMETRO DA RAQUETE: 18,5CM COR: VERDE E ROSA - TOYS - Valor Referência: R$ 31,5300			
Fornecedor Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 29,9000	328,9000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0068 - JOGO SOLETRANDO COMPONENTES 1 TABULEIRO 1 BARALHO COM 216 CARTAS 1 DADO 12 FICHAS 4 PEOES E			
1 REGRA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. - JOGO SOLETRANDO			
- Valor Referência: R$ 52,4100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	52,0000	312,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0069 - JOGO TORRE DE HANOI 7 PECAS EM MADEIRA 1 BASE COM 06 CiRCULOS COLORIDOS, MEDINDO			
APROXIMADAMENTE 310 MM X 90 MM X 20 MM EM MADEIRA. - ARK - Valor Referência: R$ 58,2000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	35,8900	466,5700	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0070 - KIT 7 BRINQUEDOS DE ESTIMULACAO PRECOCE PARA CRIANCAS 01 BRINQUEDO DE COORDENACAO MOTORA			
COM PERCURSO DE MICANGAS COLORIDAS; - S REF - Valor Referência: R$ 144,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	99,9000	999,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0071 - KIT AGILIDADE - 10 CONES 10 CHAPEUS CHINES 01 CORDA DE PULAR 285CM 01 ESCADA DE AGILIDADE COM 5			
DEGRAUS 2,5M CARACTERiSTICAS DOS CONES: - OTHER - Valor Referência: R$ 191,4900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Atlântica didática e pedagógica distribuidora ltda EPP	110,0000	1.430,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0073 - KIT BOLA DE FUTEBOL KIT COM 10 BOLAS TAMANHO DA BOLA: 5. MATERIAL DA CAMARA EM BORRACHA PARA			
FLEXIBILIDADE. MATERIAIS EXTERNOS EM PVC PARA RESISTENCIA - KIT BOLA DE FUTEBOL - Valor Referência: R$			
190,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	130,0000	780,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0074 - KIT BRINQUEDOS MEDICO INFANTIL MATERIALCOMPOSICAO : PLASTICO CONTEM: 01 ESTETOSCOPIO COM SOM			
DOS BATIMENTOS CARDiACOS E LUZ 01 CAIXA DE REMEDIO 01 OCULOS EM FORMATO DE CORACAO 01 INJECAO 01			
COPINHO MEDIDOR 01 BALANCA 01 CONJUNTO DE PESOS 01 PINCA 01 M - PAKITOYS - Valor Referência: R$ 84,9900			
Fornecedor Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 58,9900	1.002,8300	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0075 - KIT COLECAO DINOSSAURO DE BORRACHA 8 PECAS TAMANHO: MEDIO - AUSINI - Valor Referência: R$ 38,3200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	20,0000	320,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0076 - KIT COZINHA DE BRINQUEDO INFANTIL CONTEuDO DA EMBALAGEM 32 PECAS: 1X PIA 1X TORNEIRA 1X			
SUPORTE PARA TALHERES 3X PRATINHOS 2X COPINHOS 1X FACA 3X COLHERES 1X ESPATULA 1X CONCHA 1X			
MORANGO 1X LARANJA 1X UVA 1X BANANA 1X FOGAO 2X PANELINHAS 2X TAMPAS DE - LUA DE CRISTAL - Valor			
Referência: R$ 182,4500			
Fornecedor Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 109,7900	1.866,4300	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0077 - KIT DE BAMBOLES - KIT COM 12 UNIDADES DIAMETRO - 63 CM MATERIAIS - POLIETILENO. - KIT DE BAMBOLES -			

Valor Referência: R$ 41,8000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	40,0000	480,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0078 - KIT DE COZINHA INFANTIL UNISSEX MATERIAL: PLASTICO.PORTATIL. ACESSORIOS INCLUiDOS: FOGAO, FORNO,			
PIA, PANELINHAS E TALHERES. DIMENSOES APROXIMADAS: 56CM DE ALTURA X 41CM DE LARGURA Y 26CM DE			
COMPRIMENTO. - ORTHOVIDA - Valor Referência: R$ 142,8700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	110,7300	1.218,0300	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0079 - KIT DE VASSOURA E RODO DE BRINQUEDO CONTEM 1 VASSOURA E UM RODO MATERIAL: MADEIRA DE PINHO			
DIMENSOES APROXIMADAMENTE: 67 X 14 X 4 CM - KIT DE VASSOURA E RODO DE BRINQUEDO - Valor Referência: R$			
17,4600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	17,4600	174,6000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0080 - KIT FERRAMENTAS INFANTIS MATERIAL: PLASTICO ATOXICO 01 ALICATE 01 CHAVE DE FENDA 01 CHAVE DE			
BOCA 01 CHAVE INGLESA 01 SERROTE 01 MARTELO 02 PARAFUSOS 02 PORCAS RECOMENDACAO: PARA CRIANCAS A			
PARTIR DE 03 ANOS. - DIVERPLSAT - Valor Referência: R$ 48,5100			
Fornecedor Valor Final Valor Total Situação			
Atlântica didática e pedagógica distribuidora ltda EPP 29,0000 464,0000 Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por:			
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
0081 - KIT QUEBRA CABECAS INFANTIL ANIMAIS SAFARI EDUCATIVO MDF KIT COM 10 JOGOS DE QUEBRA-CABECA,			
CONTENDO 9 PECAS DE MDF MADEIRA EM CADA. TEMATICA: FAZENDINHA E SAFARI. ORIENTACAO HORIZONTAL.			
MEDE 15CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO - KIT QUEBRA CABECAS INFANTIL ANIMAIS - Valor Referência: R$			
43,3600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	32,9900	758,7700	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0082 - KIT TENIS DE MESA KIT PARA TENIS DE MESA COMPOSTO POR 02 DUAS RAQUETES, 03 TRES BOLAS, 01 UMA			
REDE RETRATIL - BLISTER - Valor Referência: R$ 134,6200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Atlântica didática e pedagógica distribuidora ltda EPP	70,0000	280,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0083 - LINHA DE MOVIMENTO CONJUNTO DE 06 ATIVIDADES COMPOSTO POR 87 PECAS, CONFECCIONADO EM			
MADEIRA E M.D.F. COLORIDO. SENDO: PRANCHA DE EQUILiBRIO: 3 PRANCHAS DE MADEIRA COLORIDAS E 4			
SUPORTES PARA SUSTENTACAO.BALIZAS: 4 BASTOES E 4 BASES COLORIDAS DE MADEIR - LINHA DE MOVIMENTO -			
Valor Referência: R$ 790,2500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	527,0000	6.851,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0084 - MALETA DE PROVAS PIAGETIANAS KIT DE PROVAS PIAGETIANAS, COM 15 PROVAS. ACOMPANHA BARALHO DE			
APLICACAO DAS PROVAS COM TODOS OS PROCEDIMENTOS. MALETA DE FACIL TRANSPORTE E PRATICA, MEDIDAS			
DE CXLXA 30 X 20 X 18 CM. - Kit - Valor Referência: R$ 362,1700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Casa do Psicopedagogo ltda	362,0000	2.534,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0085 - MATERIAL DOURADO MATERIAL: EM MADEIRA DE COR NATURAL CONTEM: 611 PECAS, SENDO: 1 CUBO MILHAR,			
10 PLACAS CENTENAS, 100 PRIMAS DEZENAS, E 500 CUBOS UNIDADES. MEDIDAS: 1 CUBO DE MILHAR 10X10X10 CM,			
10 PLACAS DE CENTENA 10X10X01 , 100 BARRAS DE DEZENA - Un - Valor Referência: R$ 119,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Casa do Psicopedagogo ltda	69,9000	1.398,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0086 - MESA DE PING PONG MESA PARA TENIS DE MESA, COM DIMENSOES OFICIAIS, MEDINDO 2,74 M DE			
COMPRIMENTO, 1,52 M DE LARGURA E 0,76 M DE ALTURA, DESTINADA A PRATICA RECREATIVA E ESPORTIVA DE PING			
PONG. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MiNIMA DE 15 MM, PROP - KLOPF - Valor Referência: R$			
971,9300			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	971,9300	1.943,8600	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0087 - MINIATURAS FRUTAS KIT COMPOSTO POR 12 FRUTAS DIFERENTES PARA CORTAR, UMA FACA, UMA TABUA DE CORTE, 2 PRATOS E 2 CESTINHAS COMPOSICAO: PLASTICO E VELCRO ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 47 X 40 X 6 CM - MINIATURAS DE FRUTAS - Valor Referência: R$ 58,9300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	34,5000	448,5000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0088 - MOTO DE BRINQUEDO MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSOES APROXIMADAS:COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 12 CM E ALTURA 16,5 CM CORES VARIADAS; - TOYS - Valor Referência: R$ 22,8200

Fornecedor Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 14,7000	367,5000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0090 - PETECA INFANTIL CONFECCIONADA COM BASE EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, REVESTIDA EM TECIDO SINTETICO OU COURO SINTETICO, PREENCHIDA COM ESPUMA, EVA OU MATERIAL SIMILAR. POSSUIR PENAS SINTETICAS COLORIDAS FIXADAS FIRMEMENTE A BASE. PRODUTO ATOXICO, LAVAVEL - PETECA INFANTIL - Valor Referência: R$ 18,1000

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 5,2000 119,6000 Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0091 - PINOS DE ENCAIXE DESCRITIVO DETALHADO: BASE CONFECCIONADA EM M.D.F. E MADEIRA DIMENSOES DA BASE: 16 X 14 X 1,5 CM - PINOS DE ENCAIXE DESCRITIVO DETALHADO - Valor Referência: R$ 58,1000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	29,0000	319,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0092 - QUE BICHO E ESSE? JOGO EDUCATIVO INCLUSOS: 125 CARTAS, 4 PEOES, 1 TABULEIRO, 1 ROLETA DICAS, 1 ROLETA DADOS E MANUAL COMPOSICAO MATERIAL: CARTONADO E PLASTICO - EMBALAGEM: CARTONADO DIMENSOES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 40 X 29 X 7 CM - ALGAZARRA - Valor Referência: R$ 58,2000

Fornecedor Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 57,9000	636,9000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0093 - QUEBRA CABECAS DO SISTEMA SOLAR EM MADEIRA CONTEM: 9 PECAS, INCLUINDO 1 BASE EM MDF E 8 PECAS COM ADESIVOS EM VINIL DIMENSOES: 1 X 27 X 36,5 CM - QUEBRA CABECAS DO SISTEMA SOLAR EM MADEI - Valor Referência: R$ 35,3400

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	20,0000	220,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0094 - QUEBRA CABECAS DOS ESTADOS EM MADEIRA CONTEM: 26 PECAS REPRESENTANDO OS ESTADOS BRASILEIROS E IDENTIFICACAO DAS CAPITAIS E UMA BASE NO FORMATO DO BRASIL; DIMENSOES APROXIMADAS: 43X43CM MAPA MONTADO - QUEBRA CABECAS DOS ESTADOS EM MADEIRA - Valor Referência: R$ 112,6300

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	24,0000	264,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0095 - RAQUETE DE TENIS INFANTIL KIT DE TENIS INFANTIL COMPOSTO POR 01 UMA RAQUETE COM ELASTICO. A RAQUETE DEVERA SER CONFECCIONADA EM ALUMiNIO, PLASTICO E POLIPROPILENO, COM PADRAO DE ENCORDOAMENTO 14 X 19, CABECA COM DIMENSAO APROXIMADA DE 28 CM E COMPRIMEN - CONVOY - Valor Referência: R$ 68,4300

Fornecedor Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 49,9000	199,6000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0096 - RELOGIOS PEDAGOGICOS MATERIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA ATOXICA, ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS;COMPOSICAO: BASE CIRCULAR CONTENDO RELOGIO ANALOGICO COM PONTEIROS MOVEIS, CAVIDADES PARA - PEF - Valor Referência: R$ 64,7300

Fornecedor Valor Final	Valor	Situação

	Total		
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 34,8000	522,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0097 - SOLIDOS GEOMETRICOS EM MADEIRA - 11 PECAS ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA DE ARMAZENAMENTO E 11			
FORMAS GEOMETRICAS COMPOSICAO MATERIAL: MADEIRA - SC - Valor Referência: R$ 130,6000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	48,0000	768,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0098 - TABULEIRO DE JOGO 6 EM 1 CONJUNTO CONTENDO SEIS JOGOS: DAMAS: 1 PLACA TABULEIRO, 24 PECAS EM			
MADEIRA TRILHA: 1 PLACA TABULEIRO, 18 PECAS EM MADEIRA JOGO DA VELHA: 1 PLACA TABULEIRO, 8 PECAS 4			
BOLINHA E 4 X EM MADEIRA XADREZ: 1 TABULEIRO, 32 PECAS DE PL - TABULEIRO DE JOGO 6 EM 1 - Valor Referência:			
R$ 104,6300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	59,0000	649,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0099 - TAPETE EVA C ALFABETO CONFECCIONADO EM EVA, CONTEM 26 PLACAS EM LETRA DE FORMA MAIuSCULAS E			
MINuSCULAS MEDINDO 300X300X10MM CADA.ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZiPER E			
ALCA. - TAPETE EVA C/ ALFABETO - Valor Referência: R$ 82,8200			
Fornecedor Valor Final Valor Total Situação			
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME 82,0000 984,0000 Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por:			
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
0100 - TAPETE SENSORIAL DIMENSOES DO TAPETE: 2,00 M X 95 CM. NuMERO DE TEXTURAS: 18 TEXTURAS			
DIFERENTES. TEXTURAS INCLUiDAS: GRAMA SINTETICA, PLASTICO, CARPETE, BOTOES, CORDAS, ENTRE OUTRAS.			
COMPOSICAO: CONFECCIONADO EM BAGUM COM APLICACOES COSTURADAS. - TAPETE SENSORIAL DIMENSOES -			
Valor Referência: R$ 384,9800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	250,0000	1.500,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0101 - TEATRO DE FANTOCHES INFANTIL EDUCATIVO MATERIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF OU MATERIAL			
EQUIVALENTE DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E PINTURA ATOXICA; -			
ESPEC / TEATRO - Valor Referência: R$ 240,2600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	134,9000	674,5000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0102 - TORRE INTELIGENTE MATERIAL: MADEIRA CONTEM 34 PECAS, SENDO: 10 PLACAS COM PONTOS COLORIDOS E			
24 PINOS DE MADEIRA COLORIDA. MEDIDAS: LXC CM ESTOJO: 17X8 PLACA: 6X6 PINO: 5X1,5 - TORRE INTELIGENTE			
MATERIAL - Valor Referência: R$ 86,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	25,0000	325,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0103 - TRAVE DE FUTEBOL INFANTIL DESMONTAVEL COM ACESSORIOS KIT COMPOSTO POR: TRAVE DE FUTEBOL			
INFANTIL DESMONTAVEL; DIMENSOES APROXIMADAS DA TRAVE: 60 CM COMPRIMENTO X 29 CM LARGURA X 41 CM			
ALTURA; - TRAVE DE FUTEBOL INFANTIL DESMONTÁVEL CO - Valor Referência: R$ 58,4300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	47,0000	235,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0104 - TRICICLO INFANTIL FAIXA ETARIA RECOMENDADA: CRIANCAS A PARTIR DE 2 DOIS ANOS DE IDADE; USO			
INDICADO: CRIANCAS ATE APROXIMADAMENTE 4 QUATRO ANOS; - TRICICLO INFANTIL - Valor Referência: R$ 225,4700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTIL TOMASETTO LDTA/ME	97,0000	4.850,0000	Homologado em 11/11/2026 14:23:53 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A7CCCA49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 012/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pela Secretária Municipal, Sra. Elisângela da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no ar. 37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; na Lei Municipal nº 282, de 06 de dezembro de 1993, que estabelece às descrições, especificações e atribuições dos cargos de Assistente Social, Auxiliar de Biblioteca, Jardineiro, Motorista e Psicólogo; na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município; na Lei Municipal nº 296, de 09 de maio de 1994, que criou o cargo de Técnico em Processamento de dados; e na Lei Municipal nº 1.355, de 03 de abril de 2017, que criou o cargo de Terapeuta Ocupacional, torna público o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação temporária de profissionais, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições constantes deste Edital.

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	LEI	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRAZO	ENTREVISTA PSICÓLOGA (O)	SALÁRIO
1	Assistente Social II	282/1993	01	Curso Superior de Serviço Social e Registro no órgão competente	40 horas semanais	12 meses	Não	R$ 4.580,26
2	Auxiliar de Biblioteca	282/1993	01	Escolaridade: Ensino Médio completo	40 horas semanais	12 meses	Sim	R$ 2.059,32
3	Auxiliar de Secretaria	1288/2014	01	Escolaridade: Ensino Médio completo	40 horas semanais	12 meses	Sim	R$ 1.786,13
4	Cantineira	1288/2014	25	Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	12 meses	Sim	R$ 1.786,13
5	Cuidadora	1288/2014	50	Escolaridade: Ensino Médio completo	40 horas semanais	12 meses	Sim	R$ 1.786,13
6	Inspetor de Alunos	1288/2014	05	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	12 meses	Sim	R$ 1.786,13
7	Jardineiro	282/1993	01	Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	12 meses	Sim	R$ 1.786,13
8	Motorista	282/1993	04	Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto; CNH D Cursos: Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte Escolar	40 horas semanais	12 meses	Sim	R$ 2.556,40
9	Nutricionista	1288/2014	01	Escolaridade: Ensino Superior com habilitação e Registro no órgão competente (Lei Municipal nº1.288/2014)	20 horas semanais	12 meses	Não	R$ 2.290,10
10	Professor de Educação Física	1288/2014	03	Escolaridade: Nível Superior em curso de licenciatura de graduação plena e Registro no Conselho Regional de Educação Física (Lei Municipal nº1.288/2014, art. 16, III)	24 horas semanais	12 meses	Não	R$ 4.054,67
11	Professor de Educação Fundamental	1288/2014	22	Escolaridade: Curso Médio, na modalidade Normal ou Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Lei nº1.288/2014, art.16, inciso II)	24 horas semanais	12 meses	Não	R$ 3.096,00
12	Professor de Educação Infantil	1288/2014	18	Escolaridade: Curso Médio, na modalidade Normal ou Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil (Lei nº1.288/2014, art.16, inciso I)	24 horas semanais	12 meses	Não	R$ 3.096,00
13	Psicólogo	282/1993	05	Escolaridade: Ensino Superior com habilitação e Registro no órgão competente	20 horas semanais	12 meses	Não	R$ 2.290,10
14	Psicopedagogo	1288/2014	02	Escolaridade: Licenciatura em Pedagogia com formação específica ou formação em nível de pós-graduação ou especialização com formação específica. (Lei Municipal nº1.288/2014)	24horas semanais	12 meses	Não	R$ 3.560,41
15	Secretário Escolar	1288/2014	01	Escolaridade: Ensino Médio completo	40 horas semanais	12 meses	Sim	R$ 1.889,80
16	Supervisor Pedagógico	1288/2014	06	Escolaridade: Licenciatura em Pedagogia com formação específica ou formação em nível de pós-graduação ou especialização com formação específica. (Lei Municipal nº1.288/2014, art. 16, V)	24 horas semanais	12 meses	Não	R$ 3.560,41
17	Técnico em processamento de dados	296/1994	01	Escolaridade: Ensino Médio Completo, com formação técnica na área de informática ou equivalente	40 horas semanais	12 meses	Sim	R$ 2.662,94
18	Terapeuta Ocupacional	1355/2017	01	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional, Possuir Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	20 horas semanais	12 meses	Não	R$ 2.290,10

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido pelo presente Edital, seus anexos, comunicados, avisos e eventuais retificações, sendo sua organização, execução e fiscalização de responsabilidade da Comissão Organizadora oficialmente designada pela Portaria nº 211 de 09 de novembro de 2026.

1.2 O Edital de abertura será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Campo Florido (www.campoflorido.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, assegurando o princípio constitucional da publicidade.

1.3 Os demais atos, comunicados, respostas a recursos, listas de inscrições, resultados preliminares e finais, bem como quaisquer informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais mencionados no item 1.2.

1.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.5 O presente Processo observará integralmente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

1.6 A carga horária dos cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado será a seguinte:
1.6.1 Assistente Social II: 40 (quarenta) horas semanais;
1.6.2 Auxiliar de Biblioteca: 40 (quarenta) horas semanais;
1.6.3 Auxiliar de Secretaria: 40 (quarenta) horas semanais;
1.6.4 Cantineira: 40 (quarenta) horas semanais;
1.6.5 Cuidadora: 40 (quarenta) horas semanais;
1.6.6 Inspetor de Alunos: 40 (quarenta) horas semanais;
1.6.7 Jardineiro: 40 (quarenta) horas semanais;
1.6.8 Motorista: 40 (quarenta) horas semanais;

1.6.9 Nutricionista: 20 (vinte) horas semanais;
1.6.10 Professor de Educação Física: 24 (vinte e quatro) horas semanais;
1.6.11 Professor de Ensino Fundamental: 24 (vinte e quatro) horas semanais;
1.6.12 Professor de Educação Infantil: 24 (vinte e quatro) horas semanais;
1.6.13 Psicólogo: 20 (vinte) horas semanais;
1.6.14 Psicopedagogo: 24 (vinte e quatro) horas semanais;
1.6.15 Secretário Escolar: 40 (quarenta) horas semanais;
1.6.16 Supervisor Pedagógico: 24 (vinte e quatro) horas semanais;
1.6.17 Técnico em Processamento de Dados: 40 (quarenta) horas semanais;
1.6.18 Terapeuta Ocupacional: 20 (vinte) horas semanais;

1.7 Para fins de controle de prazos, publicações e horários, adotar-se-á como referência oficial o horário de Brasília/DF.

1.8 Integram este Edital, como partes indissociáveis:

1.8.1 Anexo I – Cronograma;

1.8.2 Anexo II – Formulário de Inscrição;

1.8.3 Anexo III – Declaração de Entrega de Documentos;

1.8.4 Anexo IV – Formulário de Recurso Administrativo.

2 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS tem por objeto a seleção de profissionais para preenchimentos das vagas visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 Além do preenchimento das vagas imediatas, o presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para os respectivos cargos, possibilitando futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública, durante o período de validade do certame.

2.3 O exercício das atribuições inerentes aos cargos observará as disposições das Leis Municipais citadas no QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável, os protocolos técnicos vigentes e as normas internas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 As atribuições inerentes aos cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado citados no QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO, sem prejuízo da execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

3.2 O (A) Assistente Social II será responsável por prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos conforme as diretrizes estabelecidas pelo Município; identificar e analisar problemas e necessidades sociais e materiais de munícipes, viabilizando o devido encaminhamento; desenvolver trabalhos que visem a prevenção e o tratamento de desajustes de natureza biopsicossocial, promovendo a integração dessas pessoas ao meio social, familiar e de trabalho; e executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

3.3 O (A) Auxiliar de Biblioteca será responsável por catalogar os livros da biblioteca, através de fichas que indicam a área a que pertence, conforme orientação recebida; protocolar as correspondências recebidas ou expedidas pelo órgão, de acordo com normas estabelecidas; executar serviços de datilografia de interesse da Biblioteca Municipal; prestar informações diversas aos usuários da Biblioteca, quanto ao sistema de funcionamento e acervo constante nesta; organizar o acervo de livros e revistas, em prateleiras, conforme normas estabelecidas; manter atualizado e organizado o mural informativo da Biblioteca Municipal, afixando material conforme orientação recebida; controle de empréstimo de livros, revistas e mapas pertencentes à Biblioteca Municipal, solicitando a devida devolução, quando necessário; arquivar documentos diversos de interesse do órgão, de acordo com normas estabelecidas; efetuar relatórios mensais referentes ao trabalho desenvolvido e quanto à movimentação do acervo da Biblioteca Municipal, de acordo com orientação recebida; e executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

3.4 O (A) Auxiliar de Secretaria será responsável por prestar serviços de apoio administrativos, como atender, orientar e encaminhar o público; auxiliar o Secretário Escolar nas suas diversas atividade; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos registros funcionais de servidores e à vida escolar de alunos; redigir expedientes; realizar trabalhos de digitação e mecanografia; auxiliar na organização, manutenção e atendimento na biblioteca escolar e sala de multimeios; auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

3.5 A Cantineira será responsável por participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; preparar e distribuir alimentos aos alunos, zelando pela limpeza, higiene e adequada utilização dos utensílios e gêneros alimentícios; cuidar do controle de estocagem de produtos alimentícios; ajudar no controle e cuidado dos alunos no Âmbito da escola e eventos promovidos pela instituição; participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola; exercer outras atividades afins.

3.6 A Cuidadora será responsável por colaborar com o professor na realização de atividades sócio recreativas e pedagógicas; auxiliar o professor na confecção de materiais didáticos; auxiliar o professor no monitoramento das atividades de sala e extraclasse; ajudar o professor em apresentações artísticas das crianças, eventos e projetos escolares; permanecer junto das crianças na ausência do professor da turma; ajudar o professor no acompanhamento das crianças, na chegada e saída até o transporte; ajudar o professor na orientação das crianças, além de auxiliar essas crianças nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal, como banho, troca de roupa,

escovação de dentes, etc.; acompanhar as crianças em tratamento odontológico e na prestação de primeiros socorros, sempre que necessário; acatar as orientações do professor regente, as deliberações da direção escolar e da coordenação pedagógica; participar ativamente da elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

3.7 O Inspetor de Alunos será responsável por cuidar do fluxo de pessoas na unidade escolar, encaminhando-as aos setores competentes; assegurar a disciplina no interior da unidade escolar; acompanhar os alunos, quando o professor solicitar; manter a disciplina nas saias onde não houver professor, conforme determinação da autoridade competente; auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outos; participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola; exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinas a direção escolar.

3.8 O Jardineiro será responsável por preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas; proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina destes; realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata; preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município; executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

3.9 O Motorista será responsável por dirigir veículos leves e pesados efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito; verificar as condições do veículo antes de sua utilização, conferindo combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos; zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário; recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido; executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

3.10 O (A) Nutricionista será responsável por participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; planejar, coordenar e supervisionar os serviços das cantineiras, os cardápios e programas de nutrição nas escolar; racionalizar e melhorar o padrão técnico do serviço; efetuar controle higiênico-sanitário da alimentação escolar em estoque; acompanhar e supervisionar os estoques para evitar mau uso ou desvio de produtos; capacitar os profissionais que atuam nas cantinas das unidades escolares, bem como orientá-los sobre manuseio de alimentos e sua higiene pessoal; participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola; executar outras atividades correlatas.

3.11 O Professor de Educação Física será responsável por ministrar aulas; desenvolver atividades de estímulo à ampliação dos conhecimentos; observar o cumprimento de regrar estabelecidas pela comunidade escolar; adequar diferentes recursos didáticos e pedagógicos ao processo de ensino e aprendizagem; planejar cursos, aulas, atividades escolares, elaborando o projeto pedagógico, selecionando o conteúdo e estabelecendo a metodologia de ensino; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; participar de reuniões da escola, de cursos de auto-aprimoramento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; participar de programas comunitários e eventos promovidos pela escola; registrar práticas escolares de caráter pedagógico, através do diário de classe, formulários com notas, faltas, plano de aula, atividades extracurriculares e outros; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3.12 O Professor de Educação Fundamental será responsável pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de Jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; por participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; participar integralmente das horas-atividade constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola; exercer atividades correlatas.

3.13 O Professor de Educação Infantil será responsável por assumir a responsabilidade pelo cuidado e docência das crianças; participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; desenvolver atividades sócio recreativas e pedagógicas; desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil; orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva; acompanhar crianças, na chegada e saída da instituição até o transporte; monitorar as atividades de sala e extra-sala, acompanhar a criança ao banheiro; dar banho nas crianças; acompanhar e orientar as crianças no refeitório e escovação de dentes; permanecer em sala de aula durante o repouso das crianças; oferecer à criança assistência de primeiros socorros, sempre que necessário; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos ou recomendados pela Secretaria Municipal de Educação; preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; exercer atividades correlatas.

3.14 O Psicólogo será responsável por proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas conforme a necessidade e clientela atendida; realizar o diagnóstico, orientação e terapia clínica em consonância com as necessidades da demanda de atendimento; efetuar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal conforme solicitação prévia; participar da aplicação de diretrizes pertinentes à Política de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal; propor, desenvolver e coordenar programas junto à clientela que atende; executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

3.15 O Psicopedagogo será responsável por atuar no exame do processo de ensino e aprendizagem para assegurar a efetiva participação da família nesse processo; atuar preventivamente, nas dependências da instituição de ensino durante o período escolar, auxiliando os docentes e equipe pedagógica no diagnóstico dos educandos com dificuldades de aprendizagem; promover ações de formação continuada que auxiliem a equipe docente no sentido de desenvolver competências e habilidades para solução dos problemas de aprendizagem; acompanhar o desenvolvimento dos educandos com dificuldade de aprendizagem, orientando pais e professores quanto à possível necessidade de encaminhamento a profissionais das áreas psicológica, fonoaudiológica e neurológica, dentre outras; desempenhar outras atividades compatíveis com a habilitação.

3.16 O Secretário Escolar será responsável por coordenar as atividades de Secretaria de escola e do pessoal auxiliar; participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos; manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias instruções e avisos pertinentes às atividades do estabelecimento; conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando a assegurar a regularidade da escrituração escolar; responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando o devido destino a documentos de alunos; atualizar e racionalizar métodos de trabalho; preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino; redigir expedientes; assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, documentos e correspondências; atender e orientar o público; participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola; executar outras atividades correlatas, conforme determinar a autoridade competente.

3.17 O Supervisor Pedagógico será responsável por dar suporte pedagógico direto à docência na educação básica; participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; participar da gestão da escola contribuindo com a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de seu projeto pedagógico; coordenar, no âmbito da escola, atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; planejar, executar, coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; participar do processo de avaliação dos docentes; acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente; articular-se com outros especialistas na busca de meios para a recuperação de alunos de menor rendimento e inclusão de alunos com de necessidades especiais; participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; atuar como articulador das relações interpessoais internas e externas da escola, envolvendo os profissionais, os alunos, os pais e a comunidade.

3.18 O Técnico em processamento de dados será responsável por planejar, elaborar e executar estratégias de processamento de dados, conforme normas técnicas estabelecidas; implantar e manter atualizado banco de dados, em terminais de computadores, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal; executar trabalhos na área de informática de interesse dos diferentes órgãos da Prefeitura Municipal, conforme técnicas específicas; efetuar as tarefas de digitação e impressão de relatórios, mala direta, formulários, etiquetas e outros documentos afins, de acordo com solicitação da chefia imediata; controlar o estoque de material utilizado na área de informática efetuando a reposição quando necessário; controlar a expedição e recebimento de documentos diversos do setor de trabalho, conforme orientação da chefia imediata; executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

3.19 O (A) Terapeuta Ocupacional será responsável por executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar

atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.20 Observados os princípios e disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.007/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido, são deveres do servidor público: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização; guardar sigilo sobre assuntos de repartição; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; tratar com urbanidade as pessoas; ser assíduo e pontual ao serviço, inclusive na convocação para serviços extraordinários; representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; sugerir providências tendentes à melhoria dos serviços; frequentar cursos de treinamento ou especialização, quando designado

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante ato formal da Administração Municipal.

5 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizada por contrato administrativo temporário, nos termos da Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007.

5.2 O profissional contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disciplina a legislação federal pertinente.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas nos dias **11/11/2026 a 17/11/2026**, das **8h às 11h30 e das 12h30 às 16h30,** presencialmente na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, Centro, Campo Florido/MG.

6.2 As inscrições serão gratuitas, não sendo cobrado qualquer valor a título de taxa de participação.

6.3 A inscrição do candidato implica a plena ciência e aceitação integral das normas contidas neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações ou comunicados oficiais.

6.4 Documentos obrigatórios:

6.4.1 Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH).

6.4.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.4.3 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

6.4.4 Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
6.4.5 Requisitos para recrutamento do cargo de Assistente Social II: Ensino Superior em Serviço Social e registro no órgão competente.
6.4.6 Requisitos para recrutamento do cargo de Auxiliar de Biblioteca: Ensino médio completo e datilografia.
6.4.7 Requisitos para recrutamento do cargo de Auxiliar de Secretaria: Ensino médio completo.
6.4.8 Requisitos para recrutamento do cargo de Cantineira: Ensino Fundamental incompleto.
6.4.9 Requisitos para recrutamento do cargo de Cuidadora: Ensino Médio completo.
6.4.10 Requisitos para recrutamento do cargo de Inspetor de Alunos: Ensino Fundamental completo.
6.4.11 Requisitos para recrutamento do cargo de Jardineiro: Ensino Fundamental incompleto.
6.4.12 Requisitos para recrutamento do cargo de Motorista: Ensino Fundamental incompleto, experiência mínima de 1 (um) ano na área, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
6.4.13 Requisitos para recrutamento do cargo de Nutricionista: Ensino Superior em Nutrição, com habilitação e registro no órgão competente.
6.4.14 Requisitos para recrutamento do cargo de Professor de Educação Física: Ensino Superior em Educação Física com habilitação legal para o exercício da função.
6.4.15 Requisitos para recrutamento do cargo de Professor de Ensino Fundamental: Curso médio, na modalidade Normal, ou Curso Normal Superior, ou curso de Pedagogia, com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
6.4.16 Requisitos para recrutamento do cargo de Professor de Educação Infantil: Curso médio, na modalidade Normal ou curso Normal Superior ou curso de Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil.
6.4.17 Requisitos para recrutamento do cargo de Psicólogo: Ensino Superior em Psicologia com registro no órgão competente.
6.4.18 Requisitos para recrutamento do cargo de Psicopedagogo: Licenciatura em Pedagogia com formação específica ou formação em nível de Pós-graduação ou especialização com formação específica.
6.4.19 Requisitos para recrutamento do cargo de Secretário Escolar: Ensino Médio completo.
6.4.20 Requisitos para recrutamento do cargo de Supervisor Pedagógico: Licenciatura em Pedagogia com formação específica ou formação em nível de Pós-graduação ou Especialização também com formação específica.
6.4.21 Requisitos para recrutamento do cargo de Técnico em Processamento de Dados: Ensino Médio Completo, conhecimento técnico em informática e competências digitais.

6.4.22 Requisitos para recrutamento do cargo de Terapeuta Ocupacional: Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro ativo no órgão competente.

6.5 Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompatível ou contendo divergências com os dados declarados pelo candidato.

6.6 A apresentação de informações, declarações ou documentos falsos implicará eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7 - DOS REQUISITOS LEGAIS

7.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos legais:

7.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com residência legal no País, nos termos da legislação vigente.

7.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

7.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.

7.1.4 Possuir a escolaridade e os demais requisitos de habilitação exigidos para o exercício do cargo pretendido, em conformidade com a legislação vigente e as disposições deste Edital.

7.1.5 Não ter sido demitido do serviço público, após regular Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, ressalvada a hipótese de reabilitação legal.

7.1.6 Não possuir vínculo empregatício incompatível com a função ou com a carga horária prevista para o cargo pretendido.

7.1.7 Atender aos demais requisitos previstos na legislação municipal aplicável às contratações temporárias.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o período de inscrições, a relação das inscrições homologadas será publicada até o dia **23/11/2026** no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal.

9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Para os seguintes cargos: Assistente Social, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Educação Fundamental, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Psicopedagogo, Supervisor Pedagógico e Terapeuta Ocupacional, o Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, conforme descrito a seguir:
Etapa Única – Análise de Títulos e Documentos: análise, pela Comissão Especial, dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital, de caráter classificatório.

9.2 Para os seguintes cargos: Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria, Cantineira, Cuidadora, Inspetor de Alunos, Técnico em Processamento de Dados, Jardineiro, Motorista e Secretário Escolar, o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, conforme descrito a seguir:
1ª Etapa – Análise de Títulos e Documentos: análise, pela Comissão Especial, dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital, de caráter classificatório.
2ª Etapa – Avaliação Psicológica: avaliação realizada por profissional de Psicologia devidamente habilitado e designado para essa finalidade, de caráter classificatório.

9.3 - DA PONTUAÇÃO PARA TODAS AS ÁREAS

ANÁLISE CURRICULAR – MÁXIMO 10 PONTOS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Tempo de experiência profissional na área correlata ao cargo pretendido (além do exigível)	02 pontos por ano completo	10 pontos
TOTAL		10 pontos

CURSOS E CAPACITAÇÕES – MÁXIMO 40 PONTOS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Cursos de capacitação relacionados ao cargo pretendido, realizados nos últimos 02 (dois) anos, com carga horária mínima de 40 horas (além do exigível)	01 ponto por curso	05 pontos
Graduação no cargo pretendido (além do exigível)	2,5 pontos	05 pontos
Pós-graduação lato sensu (especialização), especificamente na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas (além do exigível)	05 pontos	10 pontos
Mestrado específico na área do cargo pretendido	10 pontos	10 pontos
Doutorado específico na área do cargo pretendido	10 pontos	10 pontos
TOTAL		40 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL: 50 PONTOS

9.4 - DA ENTREVISTA

9.4.1 A entrevista terá caráter classificatória e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.4.2 A entrevista terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, observando-se os seguintes critérios:

ENTREVISTA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento das atribuições do cargo	20 pontos
Comunicação, postura e adequação ao serviço público	15 pontos
Disponibilidade e interesse pela função	15 pontos
TOTAL	50 pontos

9.4.3 O não comparecimento do candidato à entrevista, na data, horário e local estabelecidos na convocação oficial, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 - RESULTADO FINAL

9.5.1 A classificação final dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação obtida na Análise Curricular e na Entrevista, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

9.5.2 A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos em cada cargo.

10 - DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo exclusivamente em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

10.2 O recurso deverá ser apresentado mediante preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo constante do Anexo V deste Edital, devidamente fundamentado, e protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Florido, endereçado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observado o prazo estabelecido no cronograma.

10.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem fundamentação ou em desacordo com as disposições deste Edital.

10.4 A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos e divulgará o respectivo resultado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Florido e no mural da Prefeitura, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

10.5 As decisões da Comissão Organizadora serão finais na esfera administrativa, não cabendo recurso ou contestação administrativa adicional.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

11.1.1 Maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

11.1.2 Maior pontuação obtida na análise curricular.

11.1.3 Maior pontuação obtida no critério experiência profissional, quando aplicável ao cargo pretendido.

11.1.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato será convocado para contratação em estrita observância à ordem de classificação final, devendo apresentar, no ato da convocação, toda a documentação exigida pela Administração Municipal.

12.2 A convocação dos demais candidatos classificados observará, exclusivamente, o interesse da Administração Pública, que definirá o momento oportuno e conveniente para a contratação, respeitando sempre a ordem de classificação.

12.3 A convocação ocorrerá por comunicação formal, preferencialmente por escrito, podendo ocorrer também por telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação. O candidato deverá comparecer ao órgão responsável pelo pessoal dentro do prazo de 03 (três) dias.

12.4 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado conferem ao candidato expectativa de contratação, observada a ordem classificatória e a necessidade da Administração, desde que observado o interesse público, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou direito adquirido à nomeação imediata.

12.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico admissional, emitido por médico designado pelo Município de Campo Florido/MG, comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12.6 O candidato que desistir da vaga deverá assinar termo formal de desistência. Na hipótese de recusa sem manifestação expressa, será lavrada certidão administrativa, que fará prova da desistência.

12.7 O contrato poderá ser rescindido, durante sua vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

12.8 Durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, em caso de rescisão contratual, poderão ser convocados outros candidatos classificados para cumprimento do período remanescente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.9 A contratação ocorrerá com fundamento na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Campo Florido.

12.10 Os contratos temporários terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da legislação municipal vigente e conforme o interesse da Administração Pública.

12.11 A carga horária semanal será aquela estabelecida para cada cargo, nos termos da legislação vigente, devendo ser integralmente cumprida pelo contratado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato deverá manter seus dados pessoais e informações de contato permanentemente atualizados junto à Prefeitura Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da desatualização.

13.2 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a apresentação de documentos irregulares, verificada a qualquer tempo, implicará a nulidade da inscrição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.3 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, quando necessário.

13.4 O certame poderá ser anulado total ou parcialmente pela Administração Municipal, mediante justificativa, quando verificadas irregularidades ou fatos supervenientes que comprometam sua legalidade ou finalidade.

13.5 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, observadas as hipóteses previstas na legislação municipal aplicável, nas seguintes situações:

13.5.1 prática de falta grave, devidamente comprovada;

13.5.2 prática de 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho, consecutivas ou alternadas;

13.5.3 acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

13.5.4 necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

13.5.5 insuficiência de desempenho das atribuições do cargo;

13.5.6 aplicação de 03 (três) advertências;

13.5.7 demais infrações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

13.6 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou demandas judiciais decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Edital ou dos contratos dele resultantes, fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Florido/MG, 10 de novembro de 2026.

assinado eletronicamente
ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 12/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
11/11/2026 a 17/11/2026	8h às 11h30 e das 12h30 às 16h30	Inscrições (dias úteis)	Secretaria Municipal de Recursos Humanos
23/11/2026	Até 20h	Homologação das inscrições	Site oficial do Município: www.campoflorido.mg.gov.br
24/11/2026 25/11/2026 26/11/2026 27/11/2026	A partir das 16h	Entrevista / Avaliação Técnica	**Escola: Cárita Bella de Barros Alves** Endereço: Rua Ademir Sinatra Marques, Nº 55 - Bairro: Comendador Tércio Wanderley Campo Florido MG
04/12/2026	Até 20h	Divulgação do Resultado Preliminar	Site oficial do Município: www.campoflorido.mg.gov.br
07/12/2026 08/12/2026	08h às 17h	Interposição de Recursos	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos
10/12/2026	Até 20h	Divulgação do Resultado dos Recursos	Site oficial do Município: www.campoflorido.mg.gov.br
14/12/2026	Até 20h	Divulgação do Resultado Final	Site oficial do Município: www.campoflorido.mg.gov.br
15/12/2026	Até 20h	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Site oficial do Município: www.campoflorido.mg.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 12/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2026

Número de inscrição: (Recursos Humanos Preencher)
Nome do candidato(a):
E-mail:
Sexo: RG: CPF:
Telefone celular: ()
Data de nascimento:___/____/_____ Telefone fixo: ()
Endereço:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
Escolaridade:
() Ensino fundamental completo
() Ensino fundamental incompleto
() Ensino médio incompleto
() Ensino médio completo
() Ensino superior completo

CARGO: _____

DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição. Submeto-me às condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Campo Florido/MG,_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

RECIBO DE INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO RECURSOS HUMANOS)

Eu,_____, responsável pela inscrição nº_____, do(a) candidato(a)_____, confirmo ter recebido a documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição, com assinatura do candidato e do servidor responsável pelo recebimento da inscrição.

Campo Florido/MG,_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 12/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente no endereço_____, telefone_____ e inscrição n°_____, declaro conhecer e concordar com todas as disposições do Edital do PSS nº 12/2026 e, portanto, candidato-me ao cargo.

Declaro que não fui demitido(a) a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e que não fui demitido(a) do serviço público do Município de Campo Florido após Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos. Declaro, ainda, não possuir vínculo profissional com carga horária incompatível com as exigências desta seleção.

A inexatidão das informações poderá resultar no indeferimento da inscrição ou rescisão contratual;

Todos os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros.

Estou ciente de comprová-las quando necessário.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campo Florido/MG,_____, de _____ de 2026.

Assinatura

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 12/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME: RG:

INSCRIÇÃO: CPF:

MUNICÍPIO: CEP:

E-MAIL: TELEFONE:

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, venho, por meio deste, apresentar recurso quanto ao resultado preliminar, pelos seguintes motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Florido/MG,_____, de _____ de 2026.

Assinatura

PROTOCOLO DE ENTREGA
Recebido por:
Data: ____/____/_____
Assinatura:

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:45B328EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DEFINITIVO DA ANALISE DO MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO DEFINITIVO DA ANALISE DO MÉRITO CULTURAL
CATEGORIA A:

N°	NOME	AREA CULTURAL	SITUAÇÂO
N° 01	Pedro Victo Alves de Moura	Fomento ao Encontro das Comunidades Quilombos de Conego Marinho	APROVADO

CATEGORIA B:

N°	NOME	AREA CULTURAL	SITUAÇÃO
N° 01	Daydson Benedito Ramos	Curso de Afromineridade	APROVADO

CATEGORIA C:

N°	NOME	AREA CULTURAL	SITUAÇÃO
N° 01	Matheus Fernando de Oliveira	Educação para Patrimônio Municipal	APROVADO

Conego Marinho/MG, 06 de novembro de 2026

Evay Vilella Lisboa Costa
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:9C098F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 115/2025
PREGÃO ELETRONICO: 038/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **SERVIÇO DE MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada** para a **prestação de serviços médicos especializado em Radiologia**, no âmbito do **Hospital Municipal de Conquista/MG**, com foco na **emissão de laudos à distância (telelaudos)**, em regime de **plantão 24 horas**, incluindo a **assunção da responsabilidade técnica** do serviço, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MEDICO RADIOLOGISTA** Prestação de serviços médicos de radiologia, incluindo emissão de laudos e responsabilidade técnica, no Hospital Municipal de Saúde do município de Conquista-MG. A medida se justifica em razão da reabertura do único hospital municipal da cidade e visa assegurar a continuidade, a eficiência e a integralidade dos serviços de diagnóstico por imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, diante da crescente demanda e da necessidade de suporte técnico especializado durante o processo de reestruturação da rede municipal de saúde, por meio de programa online de laudos à distância com suporte técnico adequado. LAUDOS DE EXAMES RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROGRAMA ONLINE DE LAUDOS A DISTÂNCIA E SUPORTE AO PROGRAMA	10	SV	**R$ 3.778,667**	**R$ 37.786,67**

VALOR: O valor global da prestação de serviços é estimado em **R$ 37.786,67 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 10 meses da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CONQUISTA/MG,09 DE NOVEMBRO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:B13DF811

PROCURADORIA JURÍDICA - EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA-CIMINAS Nº 487/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
CREDENCIAMENTO Nº 036/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS**

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, CANTEIROS, PASSEIOS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP.

A EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DAR-SE-Á MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, CANTEIROS, PASSEIOS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP; conforme especificações e valores a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, CANTEIROS, PASSEIOS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP - Revitalização da Praça do Loteamento Boa Vista.	R$ 40.749,88

SUBTOTAL:	R$ 40.749,88
PREÇO PÚBLICO (5%):	R$ 2.037,49
TOTAL:	R$ 42.787,37

VALOR: R$ 42.787,37

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital, qual seja, 25/09/2027, podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edital mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

CONQUISTA/MG,11 DE NOVEMBRIO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:22D7A700

PROCURADORIA JURÍDICA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da ata inicial, tendo em vista o pedido de desistência do item abaixo especificado pela empresa **D C R SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.169.991/001-90, com sede na Rua Araruama n° 221, cidade Vespasiano, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal a Sra. **DANIELE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**, passando os itens para as empresas abaixo descritas, sendo:

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	BOBINA PICOTADA DE SACO PLASTICO35X50CM:DIMENSOES: 35X50CM CAPACIDADE: 7KG COR: TRANSPARENTE	UN	300	ECO	R$ 20,93	R$6.279,00

CONQUISTA/MG,06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:89F7ECB3

PROCURADORIA JURÍDICA - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da ata inicial, tendo em vista o pedido de desistência do item abaixo especificado pela empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, neste ato representada por FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA, inscrito no CPF n° 013.040.786-04, passando os itens para as empresas abaixo descritas, sendo:

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50.000	UN	ALPRAZOLAM 2MG	GENÉRIO EMS	R$ 0,0940	R$ 4.700,00

CONQUISTA/MG,06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:F4C34CE4

PROCURADORIA JURÍDICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 5502/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5502/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
RENATA DA SILVA FERREIRA	*Técnica em Enfermagem*	*2025/2026*	*12.10 a 10.11.2026*
NATHALLY APARECIDA SOAES CIRINO	*Técnica em Enfermagem*	*2025/2026*	*09.12 a 23.12.2026*

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
GILMAR FERREIRA DA SILVA	*Borracheiro*	*2025/2026*	*01.12 a 30.12.2026*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 11 (onze) dias de novembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:FC723D5F

PROCURADORIA JURÍDICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 5504/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5504/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.187/17, de 14.06.2017, e regulamentada pelo Decreto nº 2341/2017,

Considerando o requerimento e pareceres favoráveis,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado (*acompanhado de termo de compromisso, parecer médico favorável, bem como parecer social*), redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 11 de novembro de 2026, à servidora abaixo mencionada:

NOME DA SERVIDORA	**FUNÇÃO**
ELAINE CRISTINA FOLADOR	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C21F1E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - COMUNICAÇÃO 135

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
129º	NILMAR SEBASTIÃO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DCED8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - COMUNICAÇÃO 74

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
126º	DAYANE APARECIDA COSTA ARRIEL	Não manifestou interesse na vaga.
127º	GISELE MARIA TELES COELHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A543C8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CONVOCAÇÃO 156

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/11/2026 – Término: 22/05/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Interesse público, excepcional: Sim	
1.	Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
130º	JUSSARA DE FÁTIMA ROSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 11 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:789494DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CONVOCAÇÃO 98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025-SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2026 – Término: 06/06/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Interesse público, excepcional: Sim	
1.	Contratação indispensável: Sim	

1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Interesse público, excepcional: Sim	
1.	Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
128º	LUCELHA APARECIDA FERREIRA
129º	ODILSON MANSUR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.
Divinópolis, 11 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E076D4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025
Convocação 338
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.
02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/11/2026 – Término: 17/05/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Interesse público, excepcional: Sim	
1.	Contratação indispensável: Sim	

1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/12/2026 – Término: 01/06/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Interesse público, excepcional: Sim	
1.	Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
95º	LUANA DONATO DE OLIVEIRA
96º	RENATO NOGUEIRA ALVES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/08/2026, Edição 4344.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.
Divinópolis, 11 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F334114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MOTORIZADOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos elétricos e motorizados, acessórios e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG"*

Fornecedor : ROSA CAFE IMPORTS LTDA - 51.053.659/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	5,00	UN	VONDER	35650001 23	R$ 52,99	R$ 264,95	R$ 54,18	R$ 270,90	2,19	R$ 1,19
Descrição: ARCO DE SERRA 12 EM AÇO, COM SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DE SERRA E REGULAGEM DE TENÇÃO NO CABO. PERMITE ARMAZENAR LÂMINA SOBRESSALENTE NA BASE. CABO ERGONÔMICO, EMBORRACHADO E FECHADO. PADRÃO VONDER.										
17	3,00	UN	MOMFO RT	817016	R$ 37,50	R$ 112,50	R$ 37,64	R$ 112,92	0,37	R$ 0,14
Descrição: COLHER DE PEDREIRO: ferramenta manual destinada à aplicação, espalhamento e acabamento de argamassas, confeccionada em aço temperado de alta resistência, lâmina inteiriça, cabo ergonômico em madeira envernizada ou material polimérico de alta resistência, comprimento aproximado de 9 a 10, resistente à corrosão e ao uso contínuo em serviços de alvenaria										
20	1,00	UN	FAMASTI L	FOXLUX 75CM	R$ 417,90	R$ 417,90	R$ 463,24	R$ 463,24	9,78	R$ 45,34
Descrição: CORTADORA DE PISO 75CM CAPACIDADE MULTICORTE; PARA UMA VARIEDADE ENORME DE PISOS E AZULEJOS; DESLIZAMENTO MAIS RÁPIDO E FÁCIL COM DUPLO RODEL; SUPORTE DE ALUMÍNIO ROBUSTO E REFORÇADO PARA FORNECER A RESISTÊNCIA MÁXIMA; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MANUSEIO E MOBILIDADE;										
33	2,00	UN	MTX	324749	R$ 75,80	R$ 151,60	R$ 76,50	R$ 153,00	0,91	R$ 0,70
Descrição: ESQUADRO DE ALUMÍNIO CABO E CORPO EM ALUMÍNIO; GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS; TAMANHO: 16										
39	2,00	UN	UNIFIO	266060	R$ 12,30	R$ 24,60	R$ 12,32	R$ 24,64	0,16	R$ 0,02
Descrição: LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA FIRME 100 M										
51	2,00	UN	MOMFO RT	608055	R$ 41,46	R$ 82,92	R$ 41,46	R$ 82,92	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRUMO DE CORDA 500G CORPO MACIÇO DE AÇO CARBONO ZINCADO, BANHADO, CORDÃO DE NYLON COM 2 METROS, TACO DE MADEIRA DE LEI TRATADA. APLICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E ALINHAMENTO DE PAREDES.										
						Subtotal Adjudicado	**R$ 1.054,47**	**Subtotal Orçado: R$ 1.107,62**	**4,7985 %**	**R$ 53,15**
Fornecedor : REFINAR EMPRESARIALASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	6,00	UN	VONDER	61153019 20	R$ 169,49	R$ 1.016,94	R$ 169,60	R$ 1.017,60	0,06	R$ 0,10
Descrição: CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS PRESTO SENDO 1 (UMA) GRANDE E 4 (QUATRO) PEQUENAS. RESISTENTE: PRODUZIDA EM AÇO; ACABAMENTO ANTIFERRUGEM; SEGURANÇA: FURAÇÃO NA TAMPA PARA CADEADO; (LARG.XALT.XPROF.) 200MMX210MM110MM (ALÇA)X500MM, PESO SUPORTADO 25KG.										
6	5,00	UN	MINASU L	446	R$ 314,99	R$ 1.574,95	R$ 365,93	R$ 1.829,65	13,92	R$ 50,94
Descrição: CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA SOLDADA, CAPACIDADE DE CARGA 135 KG, PARA CONSTRUÇÃO PESADA COM CAÇAMBA PRODUZIDA EM CHAPA 18 (1,20MM), VARAL PRODUZIDO COM TUBO 1,20 MM DE ESPESSURA E 1,60 M DE COMPRIMENTO; PÉS DE BARRA CHATA 1.1/4X3/16; 58 LITROS DE CAPACIDADE, MANCAL TUBULAR SOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ NA COR CINZA.										
9	5,00	UN	MINASU L	489	R$ 170,99	R$ 854,95	R$ 172,34	R$ 861,70	0,78	R$ 1,35
Descrição: CAVADEIRA RETA E COM PONTA EM AÇO DE 1 MACIÇA, COMPRIMENTO 1,50 M, COM PÁ E PONTA.										
10	5,00	UN	MINASU L	489	R$ 131,99	R$ 659,95	R$ 132,94	R$ 664,70	0,71	R$ 0,94
Descrição: CAVADEIRA RETA SEM PONTA EM AÇO DE 1 MACIÇA, COMPRIMENTO 1,50 M, COM PÁ.										
14	1,00	UN	VONDER	36133600 00	R$ 584,39	R$ 584,39	R$ 584,39	R$ 584,39	0,00	R$ 0,00
Descrição: CHAVE GRIFO DE 34 TIPO STILLSON, EM AÇO FORJADO, ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 100 MM. PADRÃO VONDER										
27	2,00	UN	VONDER	12683500 50	R$ 355,99	R$ 711,98	R$ 356,06	R$ 712,12	0,01	R$ 0,06
Descrição: DISCO DIAMANTADO 350MM X 25.4MM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PREMIUM 14 PARAASFALTO. CORTE SECO E REFRIGERADO COM ALTA DURABILIDADE. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À IRWIN.										
35	1,00	UN	Lynus	PLBI- 2090 + bateria extra	R$ 1.285,99	R$ 1.285,99	R$ 1.287,96	R$ 1.287,96	0,15	R$ 1,97
Descrição: Furadeira/parafusadeira de impacto a bateria, equipada com motor sem escovas (Brushless), alimentação por bateria de íons de lítio (Li-Ion) de no mínimo 18 V, torque mínimo de 60 Nm, mandril de aperto rápido de 13 mm, duas velocidades mecânicas, velocidade variável e reversível, função de perfuração, parafusamento e impacto, embreagem com múltiplos ajustes de torque, frequência mínima de 27.000 impactos por minuto (IPM), iluminação em LED integrada, empunhadura ergonômica emborrachada, acompanhada de 02 (duas) baterias de capacidade mínima de 2,0 Ah, 01 (um) carregador bivolt automático (100-240 V) e 01 (uma) maleta para transporte, destinada à execução de serviços de perfuração e fixação em madeira, metal, alvenaria e materiais compatíveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses.										
43	1,00	UN	Eletromat ic	Eletromati c	R$ 2.186,48	R$ 2.186,48	R$ 2.186,49	R$ 2.186,49	0,00	R$ 0,00
Descrição: MEDIDOR DE NÍVEL DE ÁGUA COM SINAL SONORO: equipamento tipo trena para medição de nível de água em poços, com fita graduada em milímetros, sonda em aço inoxidável, sinalização sonora e visual de contato com a água, fita resistente à corrosão e alongamento, com comprimento mínimo de 200 metros, adequado para medições de nível estático e dinâmico.										
49	1,00	UN	Vulcan	VP3300L	R$ 1.068,98	R$ 1.068,98	R$ 3.314,23	R$ 3.314,23	67,74	R$ 2.245,25
						Subtotal Adjudicado	**R$ 12.547,54**	**Subtotal Orçado: R$ 15.728,66**	**20,2249 %**	**R$ 3.181,12**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Podador de altura (motopodador) para galhos e manutenção de áreas verdes urbanas e rurais. Equipado com motor monocilíndrico a gasolina, 2 tempos ou com tecnologia equivalente de baixa emissão de gases e alta eficiência de combustível. Motorização com cilindrada de, no mínimo, 25 cc e potência líquida mínima de 1,2 HP (ou superior a 0,90 kW). O equipamento deve possuir sistema de partida facilitada (com bomba manual de combustível/primer e assistência de arranque), ignição eletrônica e carburador de alto desempenho. O conjunto de corte deve ser composto por sabre com comprimento mínimo de 10 a 12 polegadas (25 cm a 30 cm) e corrente compatível, dotado de sistema de lubrificação automática e contínua da corrente com reservatório de óleo dedicado. Transmissão por meio de embreagem centrífuga e eixo de transmissão de alta resistência. O equipamento deve contar com tubo/haste extensora ou telescópica ajustável, permitindo um comprimento total de alcance de, no mínimo, 2,80 metros (medido da extremidade do motor à ponta do sabre, recolhido ou estendido). Deve acompanhar obrigatoriamente os seguintes acessórios de fábrica: cinto ou colete de sustentação ergonômico, protetor de sabre, ferramentas para montagem/ajuste rápido e manual de instruções em português.										
54	50,00	UN	ROCAST	ROCAST	R$ 8,84	R$ 442,00	R$ 13,57	R$ 678,50	34,85	R$ 4,73
Descrição: SERRA 12X24 RÍGIDA LAMINA MANUAL RIGIDA P/ARCOS DE SERRAS, COMPRIMENTO DE 12 300 MM 18 DENTES POR POLEGADAS, CORTE EM TODOS OS TIPOS DE ACO. MODELO REFERÊNCIA: STARRET C10										

60	20,00	UN	VONDER	35991000 12	R$ 23,96	R$ 479,20	R$ 30,94	R$ 618,80	22,55	R$ 6,98
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 1/2 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1/2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
62	4,00	UN	VONDER	35991000 20	R$ 66,96	R$ 267,84	R$ 133,47	R$ 533,88	49,83	R$ 66,51
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 2 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
65	1,00	UN	BOSCH	BOSCH	R$ 1.413,89	R$ 1.413,89	R$ 1.438,64	R$ 1.438,64	1,72	R$ 24,75
Descrição: TRENAA LASER PROFISSIONAL - 50M Fornecimento de trena eletrônica a laser profissional, destinada à medição de distâncias lineares, áreas, volumes, alturas e medições indiretas, com as seguintes características mínimas: Alcance mínimo de medição: 50 metros; Precisão mínima: 1,5 mm; Capacidade de medições indiretas; Função de medição contínua; Medição de áreas e volumes; Função de medição de inclinação/ângulo integrada; Faixa de medição de inclinação mínima de 0 a 360; Nível de bolha incorporado; Display iluminado de alta visibilidade; Memória interna para armazenamento de medições; Proteção mínima IP54 contra poeira e respingos dágua; Alimentação por pilhas ou bateria recarregável; Estrutura reforçada para uso profissional em campo; Possuir conectividade Bluetooth para transferência de dados Equipamento de referência: Bosch GLM 50-27 CG ou tecnicamente equivalente										
						Subtotal Adjudicado	**R$ 12.547,54**	**Subtotal Orçado: R$ 15.728,66**	**20,2249 %**	**R$ 3.181,12**
Fornecedor : INFANTARIA COMERCIAL LTDA - 20.795.155/0001-79										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
58	2,00	UN	vonder	vonder	R$ 71,96	R$ 143,92	R$ 105,91	R$ 211,82	32,05	R$ 33,95
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/2 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1.1/2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
59	2,00	UN	vonder	vonder	R$ 70,99	R$ 141,98	R$ 79,68	R$ 159,36	10,90	R$ 8,69
						Subtotal Adjudicado	**R$ 870,76**	**Subtotal Orçado: R$ 985,80**	**11,6697 %**	**R$ 115,04**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/4 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1.1/4 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
61	2,00	UN	vonder	vonder	R$ 49,98	R$ 99,96	R$ 53,70	R$ 107,40	6,92	R$ 3,72
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 1 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
63	6,00	UN	vonder	vonder	R$ 34,89	R$ 209,34	R$ 35,45	R$ 212,70	1,57	R$ 0,56
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 3/4 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 3/4 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
64	4,00	UN	vonder	36331200 00	R$ 68,89	R$ 275,56	R$ 73,63	R$ 294,52	6,43	R$ 4,74
Descrição: TORQUES ARMADOR 12 FORJADO EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL. CABOS LONGOS, CORPO PINTADO, CABECA ROBUSTA E LIXADA, FACIL MANUSEIO										
						Subtotal Adjudicado	**R$ 870,76**	**Subtotal Orçado: R$ 985,80**	**11,6697 %**	**R$ 115,04**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**	**Economia R$**		
R$ 14.472,77				R$ 17.822,08			18,7930 %	3.349,31		

Informo que os **Item(s) 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 30 - 31 - 34 - 37 - 38 - 45 - 46 - 48 - 52 - 55** - restaram **FRACASSADOS**. E que os **Item(s) 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 32 - 36 - 40 - 41 - 42 - 44 - 47 - 50 - 53 - 56 - 57 - 66 - 67 - 68** - restaram **DESERTOS.** Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 09 de Novembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:4DFEAD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - EDITAL Nº 15 /2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria especificamente para este fim;
1.2 O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, de caráter eliminatório, e Tempo de Experiência, de caráter classificatório;
1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos;
1.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;
1.5 As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2.011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo;
1.6 O Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados na plataforma do App Conecta Monlevade (links para download disponíveis no Anexo II deste Edital) e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br);
1.7 Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 03 (três) dias após a sua publicação e deverão ser protocoladas através do App Conecta Monlevade conforme prazo definido no Anexo I deste Edital;

1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação;
1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário;
1.7.3 As respostas às impugnações serão publicadas na plataforma do App Conecta Monlevade e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br) conforme data definida no Anexo I deste Edital;
1.8 Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição;
1.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e acesso às etapas deste certame por meio dos canais oficiais de divulgação anteriormente citados. O Município de João Monlevade isenta-se de qualquer responsabilidade relacionada ao desconhecimento, por parte do candidato, de publicações e avisos relacionados ao processo seletivo;
1.10 São partes integrantes deste Edital:
1.10.1 - ANEXO I – Calendário de atividades;
1.10.2 - ANEXO II – Links para download ou acesso direto ao App Conecta Monlevade.

2 – DAS VAGAS
2.1 Número de vagas: 01 (uma) Auxiliar de Consultório Odontológico;
2.2 Da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD):
2.2.1 - Em cumprimento às legislações federais vigentes, assegura-se às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de reserva de vagas previsto em lei, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo;
2.2.2 - Tendo em vista que o certame oferece 01 (uma) vaga imediata para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico em razão do regramento de fracionamento das vagas, não há incidência imediata de vaga destinada exclusivamente a PcD na oferta inicial por cargo;
2.2.3 - O surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo que resultem no quantitativo legal mínimo por cargo ensejará a aplicação do percentual de reserva para PcD, respeitada a ordem de convocação.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com as tabelas abaixo:

Cargo:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
Requisitos/Qualificação:	Ensino médio completo; Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Odontológico
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração:	R$ 1.799,76 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais) - Adicional de insalubridade no valor de R$ 324,20 (Trezentos e vinte e quatro reais e vinte vinte centavos) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS
4.1 Descrição sintética:
4.1.1 - Trabalho que consiste em executar tarefas relacionadas a todo tipo de apoio nos consultórios odontológicos.
4.2 Tarefas Típicas do Auxiliar de Consultório Odontológico:
4.2.1 - Receber e registrar pacientes em consultórios dentários;
4.2.2 - Auxiliar dentistas em exames e tratamentos;
4.2.3 - Divulgar princípios de higiene e de profilaxia;
4.2.4 - Fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;
4.2.5 - Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;
4.2.6 - Executar tarefas correlatas de escritório;
4.2.7 - Participar do treinamento do ACDI;
4.2.8 - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
4.2.9 - Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
4.2.10 - Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
4.2.11 - Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
4.2.12 - Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACDI;
4.2.13 - Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
4.2.14 - Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
4.2.15 - Fazer o papel de ACDI junto ao dentista, quando necessário;
4.2.16 - Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho;
4.2.17 - Registro diário da produção através de ficha de produção específica em papel e através de sistema eletrônico.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.13 No termo da Lei Municipal 2.011/2012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, por meio do App Conecta Monlevade, no período de 18/11/2026, a partir das 07h00min, até 22/11/2026, às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília/DF. Os links para download ou acesso direto ao aplicativo pelo computador estão detalhados no Anexo II deste Edital;
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário integralmente com os dados solicitados, incluindo:
a) Nome completo;
b) Telefone de contato atualizado;
c) Endereço de e-mail;
d) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Endereço completo;
7.4 Deverão ser anexados à inscrição os seguintes documentos:
a) Documento de identificação com foto (frente-verso, legível), anexo obrigatório;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Odontológico (frente-verso, legível), anexo obrigatório;
c) Todo período de experiência a ser pontuado, anexo opcional;
7.5 Todos os documentos anexados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
7.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os dados informados e arquivos carregados estão corretos;
7.7 Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras e/ou provenientes de arquivo corrompido;
7.8 Serão vedadas a substituição, inclusão ou complementação de informações ou anexos, após o término das inscrições;
7.9 Não será deferida a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo desclassificados os inscritos que não preencherem as condições previstas;
7.10 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos;
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
7.13 Após a realização da inscrição, será gerado pelo App Conecta Monlevade o comprovante de confirmação da inscrição;

8 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
8.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos;
8.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
8.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados;
8.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico;
8.5 O candidato poderá anexar os comprovantes de experiência profissional, durante o processo de inscrição, no App Conecta Monlevade;
8.6 A avaliação dos documentos relacionados ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme o quadro abaixo:

Área de pontuação	Pontuação Máxima
Experiência como Auxiliar de Consultório Odontológico (0,5 ponto a cada mês completo)	60 pontos

8.7 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercido no cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, será comprovada através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho (para vínculo em empresa privada), sendo 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 11/11/2016;
8.7.1 - Os documentos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado;
8.7.2 - Não serão computados em duplicidade tempo de experiência em períodos concomitantes;
8.7.3 - Não será aceito tempo de experiência na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo ou voluntário.

9 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital;
9.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação;
9.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano;
9.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

10 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 26/11/2026 no App Conecta Monlevade;
10.2 Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a data de sua divulgação. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente entre os dias 27/11/2026 a 30/11/2026 no App Conecta Monlevade;

10.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso;
10.4 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 10.3;
10.5 A decisão da Comissão é irrecorrível;
10.6 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no App Conecta Monlevade e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 04/12/2026 no App Conecta Monlevade e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
12.1 A convocação será feita através do App Conecta Monlevade;
12.2 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM;
12.2.1 - Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);
b) Fotocópia do Documento de Identidade com fotografia e com CPF ou CNH;
c) Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Odontológico (frente/verso) e da Carteira de Registro expedida pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG) (frente/verso).
d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral recente (Site para emissão: **https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral** ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);
e) Fotocópia do cartão do SUS;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino até 45 anos;
g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho OU primeira página da Carteira Digital de Trabalho;
h) Número do PIS;
i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);
j) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
k) CPF com Fotocópia da Certidão de Nascimento OU RG com CPF dos filhos menores de 21 anos. Filhos de 21 a 24 anos (somente se estudantes), juntamente com comprovante de matrícula;
l) Atestado de Antecedentes Criminais (Site para emissão – Polícia Civil/MG: **https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado**);
m) Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade (Site para emissão – TJMGFÓRUM: **https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true**);
n) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site para emissão – Receita Federal: **https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp**);
o) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (documento interno, solicitar no RH);
p) Comprovante de conta no banco Santander – cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura ao entregar os documentos).
q) CADASTRO DE FOTO PARA O PONTO ELETRÔNICO. No ato da entrega da documentação, será realizada, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a fotografia do colaborador para cadastro e identificação no sistema de registro de ponto eletrônico. A realização da fotografia é obrigatória.
12.3 O não cumprimento do previsto no item 12.2 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato;
12.4 O candidato convocado poderá solicitar o seu reposicionamento para última colocação da lista dos aprovados;
12.4.1 - A solicitação de reposicionamento para última colocação da lista dos aprovados é irrevogável e irretratável;
12.4.2 - O candidato convocado que solicitar o seu reposicionamento para última colocação da lista dos aprovados somente será convocado novamente durante o período de validade do processo seletivo caso surjam novas vagas e respeitando a nova ordem de classificação;
12.4.3 - A solicitação de reposicionamento para última colocação da lista dos aprovados deverá ser efetuada por meio de requerimento elaborado pelo próprio candidato contendo nome completo, número do CPF, cargo que concorreu e o pedido de reposicionamento para o final da fila na lista de aprovados do referido cargo. O requerimento deverá ser enviado para o e-mail selecaosaudepmjm@yahoo.com dentro do prazo de 03 dias úteis conforme estipulado no ato da convocação.
12.4.4 - A publicação da lista de aprovados com a nova ordem de classificação será publicada no App Conecta Monlevade e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
13.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas;
13.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes;
13.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012;
13.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais;
13.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital;
13.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo;
13.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012;
13.9 A ocorrência de faltas injustificadas por 30 dias ou mais, de forma consecutiva, configura infração disciplinar de abandono de emprego, o que constitui motivo legal para dispensa do servidor;
13.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 11 de novembro de 2026.

Laércio José Ribeiro Raquel Souza de Paiva Drumond
Prefeito Municipal João Monlevade Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	11/11/2026	Site oficial da Prefeitura (http://www.pmjm.mg.gov.br) / App Conecta Monlevade / demais meios legalmente exigidos
Protocolar impugnação do Edital	12/11/2026 a 14/11/2026	App Conecta Monlevade
Resposta às impugnações	17/11/2026	Site oficial da Prefeitura (http://www.pmjm.mg.gov.br) / App Conecta Monlevade
Período de inscrições	18/11/2026 a 22/11/2026	App Conecta Monlevade
Divulgação do resultado preliminar	26/11/2026	Site oficial da Prefeitura (http://www.pmjm.mg.gov.br) / App Conecta Monlevade
Protocolar recurso contra resultado preliminar	27/11/2026 a 30/11/2026	App Conecta Monlevade
Resposta ao recurso e resultado final	04/12/2026	Site oficial da Prefeitura (http://www.pmjm.mg.gov.br) / App Conecta Monlevade / demais meios legalmente exigidos

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO II
LINKS PARA DOWNLOAD OU ACESSO DIRETO AO APLICATIVO CONECTA MONLEVADE

IOS: https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427
ANDROID: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app_joao_monlevade;
WEB (NO COMPUTADOR): https://joaomonlevademg.appcidades.com.br/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4F826090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - DECRETO 814

DECRETO N. 814/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.749,99 (mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Antônio Mota Moura	01.03.205.0010.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.749,99

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de outubro de 2026.

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5AB352FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PORTARIA 328/2026

PORTARIA N. 328/2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, APROVA DIRETRIZES PARA SEUS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e controle da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento e fiscalização das contratações públicas;
CONSIDERANDO a legislação sanitária aplicável ao armazenamento, conservação, distribuição e transporte de medicamentos e demais produtos sujeitos à vigilância sanitária;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 969/2026, que regulamenta a organização e o funcionamento do Centro de Distribuição da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos uniformes para o recebimento, a conferência, o armazenamento, o controle de estoque, a separação e a distribuição de materiais destinados aos serviços municipais de saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG, as normas administrativas e operacionais para funcionamento do **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SAÚDE**, localizado na Rua Olímpio Martins de Araújo, 2.220 - Aeroporto, João Pinheiro/MG.
Parágrafo único. O Centro constitui unidade de apoio logístico vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao abastecimento dos estabelecimentos, programas e serviços integrantes da rede municipal de saúde, observada a estrutura administrativa legalmente instituída.

Art. 2º As atividades do Centro compreendem:

I – recebimento e conferência de materiais;
II – armazenamento e conservação;
III – organização e controle de estoque;
IV – separação e atendimento de requisições;
V – distribuição e expedição de materiais;
VI – Acompanhamento de prazos de validade;
VII – controle de temperatura e condições ambientais;
VIII – realização de inventários;
IX – identificação, segregação e encaminhamento de produtos vencidos, avariados ou impróprios;
X – Manutenção dos registros administrativos e operacionais.

Art. 3º As disposições desta Portaria aplicam-se aos servidores e demais profissionais regularmente autorizados a desenvolver atividades no Centro, respeitadas as atribuições legais de cada cargo e as competências dos profissionais sujeitos à responsabilidade técnica.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A coordenação administrativa e operacional do Centro será exercida por servidor formalmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde, observadas as atribuições do cargo ocupado.

Art. 5º Compete à coordenação:
I – Organizar e supervisionar as atividades diárias;
II – Acompanhar os registros de entrada, saída e saldo de estoque;
III – fiscalizar o cumprimento dos procedimentos internos;
IV – Organizar os inventários e as conferências periódicas;
V – Comunicar irregularidades à Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Acompanhar os níveis de abastecimento e os prazos de validade;
VII – Supervisionar a limpeza, a organização e a segurança das instalações;
VIII – Encaminhar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Promover a integração entre o Centro e as unidades requisitantes;
X – Assegurar a observância das orientações dos responsáveis técnicos.

Art. 6º As atividades que dependam de habilitação profissional específica serão supervisionadas por responsável técnico legalmente habilitado, designado ou formalmente vinculado ao serviço conforme as exigências legais e sanitárias.
§ 1º As atividades relacionadas à conservação, armazenagem e movimentação de medicamentos observarão as orientações do profissional farmacêutico responsável, quando exigida sua responsabilidade técnica.
§ 2º A coordenação administrativa não substitui as atribuições profissionais privativas nem a responsabilidade técnica estabelecida na legislação aplicável.

Art. 7º Os servidores responsáveis pelo recebimento, armazenamento, separação e distribuição deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs e as orientações técnicas pertinentes.

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA

Art. 8º O recebimento de materiais deverá ocorrer em local destinado à conferência, de forma organizada e compatível com a natureza dos produtos.
Art. 9º No recebimento serão verificados:
I – Identificação do fornecedor;
II – Nota fiscal ou documento equivalente;
III – correspondência entre o produto entregue e a contratação;

IV – quantidade e unidade de medida;
V – Integridade das embalagens;
VI – Prazo de validade;
VII – identificação do lote, quando aplicável;
VIII – condições de transporte e conservação;
IX – Demais exigências técnicas e sanitárias pertinentes.

Art. 10. O servidor responsável deverá registrar a entrada dos produtos no sistema de controle de estoque, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e as competências de atesto e liquidação da despesa.
§ 1º A conferência física e o registro de entrada não substituem os atos formais de recebimento contratual exigidos pela legislação de licitações e contratos.
§ 2º Produtos entregues em desconformidade com a contratação ou com indícios de comprometimento da qualidade deverão ser identificados e segregados até decisão da autoridade competente.

Art. 11. Medicamentos e produtos que necessitem de refrigeração deverão receber prioridade na conferência, a fim de evitar exposição indevida a temperaturas incompatíveis com suas condições de conservação.

CAPÍTULO IV – DO ARMAZENAMENTO E DA CONSERVAÇÃO

Art. 12. Os materiais serão armazenados de acordo com sua natureza, características técnicas, exigências sanitárias e orientações dos fabricantes.
Art. 13. O Centro deverá manter organização que permita a identificação e a separação adequada de:
I – Medicamentos;
II – Materiais médico-hospitalares e de enfermagem;
III – Equipamentos de proteção individual;
IV – Produtos de limpeza e higienização;
V – Gêneros alimentícios;
VI – Materiais de copa e cozinha;
VII – produtos vencidos, avariados, reprovados ou em quarentena;
VIII – materiais sujeitos a condições especiais de conservação.

Art. 14. Os produtos deverão permanecer organizados e identificados, observadas as seguintes diretrizes:

I – Utilização de prateleiras, estrados, paletes ou estruturas apropriadas;
II – Preservação da integridade das embalagens;
III – Proteção contra umidade, calor, luz inadequada e contaminação;
IV – Manutenção da limpeza e das condições de segurança;
V – Segregação de produtos incompatíveis;
VI – Restrição de acesso às áreas de armazenamento;
VII –Observância dos limites de capacidade e segurança das estruturas de armazenagem.

Art. 15. Será adotado, como regra de movimentação dos estoques sujeitos a prazo de validade, o critério **PVPS – Primeiro que Vence, Primeiro que Sai**, ressalvadas situações justificadas por necessidade técnica, sanitária ou assistencial.

CAPÍTULO V –
DO CONTROLE DE TEMPERATURA E DOS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS

Art. 16. Os medicamentos e demais produtos sujeitos a controle de temperatura serão armazenados em equipamentos e ambientes adequados às condições especificadas pelos fabricantes e pela legislação sanitária.

Art. 17. O Centro dispõe de geladeira destinada ao armazenamento de medicamentos termolábeis e de sala refrigerada para produtos que necessitem de controle de temperatura.
§ 1º A utilização desses equipamentos e ambientes dependerá da verificação de sua adequação técnica aos produtos armazenados.
§ 2º Deverão ser utilizados instrumentos de monitoramento adequados, observadas as exigências de calibração, verificação e manutenção aplicáveis.

Art. 18. O monitoramento das temperaturas será realizado e documentado conforme os procedimentos técnicos aprovados, com registros que permitam identificar:
I – Equipamento ou ambiente monitorado;
II – data e horário da medição, quando o registro não for contínuo;
III – temperatura verificada;
IV – Identificação do responsável pelo registro;
V – Eventuais desvios e providências adotadas.

Art. 19. Constatada temperatura fora da faixa permitida, o servidor responsável deverá:
I – Comunicar imediatamente a ocorrência ao responsável técnico;
II – Identificar e, quando necessário, segregar os produtos potencialmente afetados;
III – registrar a ocorrência e as condições identificadas;
IV – Adotar as medidas previstas no plano de contingência;
V – Impedir a distribuição dos produtos afetados até avaliação e liberação técnica.

Art. 20. Deverá ser mantido plano de contingência para interrupção do fornecimento de energia elétrica, falhas de refrigeração e outras situações que possam comprometer a conservação dos produtos.
Parágrafo único. O plano deverá estabelecer responsáveis, meios de comunicação, providências imediatas, alternativas de armazenamento e registros das ocorrências.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 21. O controle de estoque será realizado por sistema informatizado disponibilizado pela Administração Municipal ou, excepcionalmente, por registros formais autorizados.

Art. 22. Os registros deverão conter, quando aplicável:
I – Identificação do produto;
II – Unidade de medida;
III – Quantidade recebida;
IV – Quantidade distribuída;
V – Saldo disponível;
VI – Lote;
VII – Validade;
VIII – Origem do material;
IX – Unidade destinatária;
X – Data e responsável pela movimentação.

Art. 23. A coordenação deverá acompanhar periodicamente os níveis de estoque, a movimentação dos produtos e os prazos de validade, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde as necessidades de reposição e os riscos de desabastecimento.

Art. 24. Serão realizadas conferências periódicas e inventário anual, sem prejuízo de inventários extraordinários determinados pela autoridade competente.
§ 1º As divergências entre o estoque físico e os registros deverão ser documentadas e comunicadas para apuração.
§ 2º Os ajustes de estoque dependerão de justificativa e autorização formal, conforme as normas municipais aplicáveis.

CAPÍTULO VII – DAS REQUISIÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 25. A distribuição de materiais será realizada mediante requisição formal apresentada por unidade, estabelecimento, programa ou serviço vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26. A requisição deverá conter:
I – Identificação da unidade solicitante;
II – Descrição dos produtos;
III – Quantidade solicitada;
IV – Data da solicitação;
V – Identificação do responsável;
VI – Autorização, quando exigida pelo fluxo administrativo.

Art. 27. A separação dos materiais observará a disponibilidade de estoque, a finalidade da solicitação, os prazos de validade e as condições de conservação.

Art. 28. Toda saída de material deverá ser registrada, com identificação da unidade destinatária, quantidade, data e responsável pelo recebimento.

Art. 29. As solicitações extraordinárias e urgentes poderão receber prioridade, mediante justificativa e registro.

Art. 30. O transporte e a entrega deverão preservar a integridade, segurança e conservação dos produtos, especialmente daqueles sujeitos a controle de temperatura.

CAPÍTULO VIII – DAS DEVOLUÇÕES, PERDAS E DESCARTE

Art. 31. Os produtos vencidos, avariados, deteriorados, interditados ou considerados impróprios serão imediatamente identificados e segregados.

Art. 32. As devoluções provenientes das unidades de saúde deverão ser registradas e avaliadas quanto à possibilidade de reintegração ao estoque.
Parágrafo único. Os medicamentos somente poderão retornar ao estoque disponível quando houver avaliação técnica favorável e atendimento das exigências sanitárias aplicáveis.

Art. 33. O descarte e a destinação dos materiais observarão as normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

Art. 34. Perdas, extravios, furtos e demais irregularidades deverão ser comunicados formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, para apuração e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO IX – DA HIGIENE, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 35. Os ambientes deverão ser mantidos em condições adequadas de limpeza, organização, conservação e segurança.

Art. 36. Deverão ser observados procedimentos periódicos de higienização e controle de pragas, com registros das atividades realizadas, quando pertinentes.

Art. 37. O acesso às áreas de armazenamento será restrito aos profissionais autorizados.

Art. 38. A coordenação deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde eventuais necessidades de manutenção predial, adequações sanitárias e medidas de prevenção e combate a incêndio.
Parágrafo único. Deverá ser acompanhado o processo de regularização do imóvel perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, observadas as exigências aplicáveis.

CAPÍTULO X – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO

Art. 39. Ficam estabelecidas as diretrizes constantes do **Anexo I desta Portaria** para elaboração, aprovação, execução e revisão dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs do Centro de Distribuição da Saúde.
§ 1º Os POPs deverão ser elaborados e validados pelos profissionais competentes, conforme a natureza de cada atividade.
§ 2º A aprovação dos procedimentos técnicos não dispensa as licenças, autorizações e responsabilidades profissionais exigidas pela legislação.

Art. 40. Os servidores e profissionais envolvidos nas atividades deverão receber orientação e treinamento compatíveis com suas atribuições, com registro das capacitações realizadas.

Art. 41. Os POPs deverão permanecer disponíveis aos profissionais responsáveis por sua execução e ser revisados quando houver alterações relevantes de procedimentos, equipamentos, instalações ou normas aplicáveis.

CAPÍTULO XI – DA FISCALIZAÇÃO E DOS RELATÓRIOS

Art. 42. A coordenação do Centro encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde relatórios gerenciais periódicos, contendo, conforme a disponibilidade dos sistemas e a natureza das atividades:
I – Movimentação dos estoques;
II – Materiais com risco de desabastecimento;
III – Produtos próximos do vencimento;
IV – Perdas e irregularidades;
V – Ocorrências relacionadas à conservação e à temperatura;
VI – Necessidades de manutenção e adequação das instalações.

Art. 43. Os registros e documentos deverão permanecer organizados e disponíveis para fiscalização dos órgãos competentes, observados os prazos de guarda aplicáveis.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A coordenação do Centro deverá observar as determinações da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes, especialmente quanto à conservação de medicamentos, regularidade das instalações e segurança das operações.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar instruções complementares e aprovar formulários necessários à execução desta Portaria, respeitada a legislação vigente.

Art. 46. Os responsáveis pelo Centro deverão implementar as rotinas previstas nesta Portaria de forma articulada com os setores de compras, contratos, patrimônio, contabilidade e controle interno, observadas as competências legalmente estabelecidas.

Art. 47. É parte integrante desta Portaria, o Anexo único "**DIRETRIZES PARA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POPs DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SAÚDE".**

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de novembro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DIRETRIZES PARA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POPs DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SAÚDE

1. OBJETIVO
Estabelecer as diretrizes mínimas para elaboração, implantação, execução e revisão dos Procedimentos Operacionais Padrão do Centro de Distribuição da Saúde, assegurando padronização, rastreabilidade, segurança, eficiência e controle das operações.

2. PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS
Deverão ser elaborados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

Código	Procedimento	Conteúdo mínimo
POP-01	Recebimento e conferência	Documentos, quantidades, lotes, validades, integridade e condições de transporte
POP-02	Armazenamento	Organização, segregação, identificação e condições ambientais
POP-03	Controle de estoque	Entradas, saídas, saldos, rastreabilidade e inventários
POP-04	Controle de temperatura	Monitoramento, registros, desvios e providências
POP-05	Medicamentos termolábeis	Recebimento, refrigeração, transporte e contingências
POP-06	Requisição e distribuição	Autorização, separação, expedição e comprovação da entrega
POP-07	Produtos vencidos e avariados	Identificação, segregação, avaliação e destinação
POP-08	Devolução de materiais	Recebimento, avaliação, registro e reintegração, quando admitida
POP-09	Limpeza e higienização	Rotinas, produtos utilizados, responsáveis e registros
POP-10	Controle de pragas	Prevenção, inspeções e medidas corretivas
POP-11	Inventário	Periodicidade, contagem, conferência e tratamento de divergências

POP-12	Segurança e controle de acesso	Identificação de responsáveis, circulação e proteção do estoque
POP-13	Plano de contingência	Falta de energia, falha de refrigeração, incêndio e outros incidentes

3. ESTRUTURA MÍNIMA DE CADA POP
Cada Procedimento Operacional Padrão deverá conter:
a) identificação e código do procedimento;
b) objetivo;
c) campo de aplicação;
d) profissionais responsáveis;
e) materiais e equipamentos necessários;
f) descrição sequencial das atividades;
g) medidas de segurança e pontos críticos de controle;
h) registros e formulários utilizados;
i) providências em caso de não conformidade;
j) identificação dos responsáveis pela elaboração, revisão e aprovação;
k) data de aprovação, versão e histórico de revisões.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Os POPs relativos a medicamentos, produtos sujeitos à vigilância sanitária, conservação térmica e demais atividades regulamentadas deverão ser elaboradas ou validadas por profissional legalmente habilitado, observadas as competências profissionais pertinentes.

5. IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO
Os procedimentos deverão ser disponibilizados aos profissionais responsáveis e acompanhados de orientação ou capacitação, com registro de participação e das atualizações realizadas.

6. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO
Os POPs serão revisados sempre que houver alteração de normas, instalações, equipamentos, processos ou identificação de não conformidades que exijam aperfeiçoamento dos controles.

7. DISPOSIÇÃO FINAL
Este Anexo estabelece diretrizes mínimas de padronização. Os POPs técnicos completos deverão ser formalizados em documentos próprios, aprovados pelos responsáveis competentes e mantidos disponíveis no Centro de Distribuição da Saúde.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de novembro de 2026

Gláucon Cézar Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:141011BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - EXTRATO DA ATA RP 317/2026 – PREGÃO RP 057/2026
Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GV LOCACOES LTDA** – CNPJ: 35.656.707/0001-35

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para limpeza de bocas de lobo, caixas de gordura e galerias de águas pluviais através de caminhão com equipamento hidrojato (hidrojato e auto vácuo).

Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027

Valor: R$ 255.000,00

Dotações orçamentária:	
Ficha	**Dotação**
300	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.39.00
321	02.004.006.18.541.0023.2143.3.3.90.39.00
338	02.004.006.15.452.0023.2154.3.3.90.39.00
389	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.39.00
551	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.39.00
682	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.39.00
718	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1A34C3DB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVIII, n° 4399, páginas 344 e 345 de 11/11/2026, referente ao 1° Termo de Rerratificação à Ata de Registro de Preço nº 293/2026.

ONDE SE LÊ:
"...

EMPRESA: SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA CNPJ: 00.636.758/0001-10						
LOTE IV – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP						
ITEM	**QTD.**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca Modelo**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
29	**800**	**M²**	**SERVICO DE SINALIZACAO HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO E VIBRA LINE** - Termoplastico espessura minima de 3 mm, com vibra line, conforme Norma ABNT NBR 13132.	**PROPRIA**	**151,25**	**121.000,00**
TOTAL: R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS)						

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA CNPJ: 00.636.758/0001-10						
LOTE XV – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	**QTD.**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca Modelo**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
29	**800**	**M²**	**SERVICO DE SINALIZACAO HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO E VIBRA LINE** - Termoplastico espessura minima de 3 mm, com vibra line, conforme Norma ABNT NBR 13132.	**PROPRIA**	**151,25**	**121.000,00**
TOTAL: R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS)						

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Alessandro Jorge Salvino

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:942EDE31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 - SRP BRITA Nº 4 (AMPLA E COTA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	085/2026
Nr. Licitação:	057/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	11/11/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de brita calcária Nº 4, destinada a utilização em diversas obras e manutenções dos setores de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e Aterro Sanitário no Município de Muriaé e Distrito, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA.

02 - VENCEDOR:

PEDREIRA SAO GERALDO LTDA - 20.343.984/0001-10 - RUA RODOVIA BR 356 - S/N - AREA RURAL DE MURIAE, MURIAÉ – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BRITA CALCÁRIA NUMERO 4.	TONELADA	PRÓPRIA	588	R$130,00	R$76.440,00
2	BRITA CALCÁRIA NUMERO 4.	TONELADA	PRÓPRIA	12	R$130,00	R$1.560,00
					Total do Lote:	R$78.000,00

Muriaé, 11 de novembro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
DIRETORA GERAL DO DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2C59B199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL - LEI Nº 2.489/2026

LEI Nº 2.489/2026
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP, para o decênio 2026–2036, estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, FERNANDO MARANGONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP, com vigência para o decênio de 2026 a 2036, destinado a orientar a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas municipais voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, em conformidade com a Resolução nº 40 de 29 de outubro de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 1º - O PMPIP constitui instrumento de planejamento estratégico, intersetorial e participativo, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, Lei Federal nº 14.880, de 4 de junho de 2024 e nas demais normas aplicáveis à proteção integral da criança.

§ 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes, constante do Anexo Único desta Lei, constitui parte integrante e indissociável deste diploma legal.

§ 3º - Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257/2016.

Art. 2º - O PMPIP tem por finalidade assegurar a prioridade absoluta dos direitos das crianças na primeira infância, mediante a articulação das políticas públicas municipais e o desenvolvimento de ações integradas que promovam seu desenvolvimento integral.

Art. 3º - São princípios e diretrizes orientadores do PMPIP:

I – o reconhecimento da criança como sujeito de direitos e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;
II – a proteção integral e a prioridade absoluta na formulação e na execução das políticas públicas;
III – o respeito à dignidade, à individualidade e à diversidade das crianças;
IV – a promoção do desenvolvimento integral, compreendendo as dimensões física, cognitiva, emocional, afetiva, social e cultural;
V – a intersetorialidade e a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, urbanismo e demais áreas pertinentes;
VI – o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
VII – a prevenção de todas as formas de violência, negligência, discriminação e violação de direitos;
VIII – a promoção da equidade, com atenção às crianças em situação de vulnerabilidade social, com deficiência e com necessidades específicas;
IX – a garantia do direito ao brincar, à convivência familiar e comunitária e à participação infantil;

X – a participação da sociedade civil e dos órgãos de controle social na formulação, na implementação e na avaliação das políticas públicas;
XI – a consideração das particularidades territoriais do Município, inclusive das comunidades e localidades rurais;
XII – a transparência, o planejamento, a eficiência administrativa e a avaliação periódica dos resultados.

Art. 4º - O PMPIP será desenvolvido mediante os seguintes eixos estratégicos:
I – direito à cultura, ao brincar e às experiências formativas;
II – direito à saúde;
III – direito à educação infantil;
IV – direito à proteção social e à superação da pobreza;
V – direito à cidade, ao meio ambiente e à mobilidade;
VI – direito ao esporte e à atividade física;
VII – direito ao desenvolvimento pleno.

Parágrafo único - As ações previstas nos eixos estratégicos observarão, de forma transversal, a promoção da equidade e a atenção às infâncias específicas, conforme os objetivos, as metas e as estratégias estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º - A implementação do PMPIP será realizada de forma intersetorial, mediante atuação articulada dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, observadas suas respectivas competências legais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação exercerá a coordenação administrativa do PMPIP, em articulação com a Comissão Intersetorial instituído pelo Decreto Municipal nº 4.239/2026, sem prejuízo das competências das demais secretarias municipais.

§ 2º - Compete aos órgãos municipais envolvidos incorporar, no âmbito de suas atribuições, as ações e as metas do PMPIP aos respectivos instrumentos de planejamento e programação administrativa.
§ 3º - A implementação das ações deverá observar as competências institucionais dos órgãos envolvidos, vedada a atribuição de obrigações a entidades externas sem a respectiva previsão legal ou instrumento de cooperação.

Art. 6º - A Comissão Intersetorial responsável pelo acompanhamento do PMPIP atuará na articulação, no monitoramento e na avaliação de sua execução, observada a composição estabelecida no respectivo ato de instituição.

Parágrafo único - Compete a respectiva Comissão Intersetorial, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento:
I – acompanhar a implementação das ações e das metas do PMPIP;
II – promover a articulação entre os órgãos municipais responsáveis pela execução do Plano;
III – consolidar as informações e os indicadores de acompanhamento;
IV – propor medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas e de superação de dificuldades identificadas;
V – elaborar relatórios periódicos de monitoramento;
VI – promover a participação social e a interlocução com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 7º - O monitoramento e a avaliação do PMPIP serão realizados de forma contínua, com fundamento nos objetivos, nas metas e nos indicadores estabelecidos no Plano.
§ 1º - Os órgãos municipais responsáveis pela execução das ações fornecerão as informações necessárias ao acompanhamento das metas, observados os procedimentos definidos pela coordenação do PMPIP.

§ 2º - Será elaborado relatório anual de acompanhamento da execução do Plano, contendo, sempre que possível:
I – as ações executadas no período;
II – o estágio de cumprimento das metas;
III – os indicadores de resultados;
IV – as dificuldades identificadas;
V – as providências propostas para o aprimoramento da execução.

§ 3º - Os relatórios serão encaminhados ao CMDCA para conhecimento, acompanhamento e exercício do controle social.

§ 4º - Os resultados do monitoramento serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições legais relativas à transparência pública e à proteção de dados pessoais.

Art. 8º - O PMPIP poderá ser submetido a avaliações periódicas e revisões técnicas, com a finalidade de adequar suas ações e metas às transformações demográficas, sociais, econômicas e institucionais do Município.

§ 1º - As revisões deverão ser fundamentadas em diagnóstico atualizado, avaliação dos resultados alcançados e participação dos órgãos municipais responsáveis pela execução do Plano.

§ 2º - As propostas de revisão serão submetidas à apreciação do CMDCA, que deverá emitir a respectiva resolução.

§ 3º - As alterações que impliquem modificação substancial dos objetivos, das metas ou das disposições integrantes do Anexo Único desta Lei dependerão de aprovação legislativa.

§ 4º - Os ajustes operacionais que não alterem o conteúdo normativo do Plano poderão ser realizados por atos administrativos dos órgãos competentes, observadas as disposições desta Lei.

Art. 9º - A execução das ações previstas no PMPIP observará os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º - Os órgãos municipais competentes deverão considerar, na elaboração das propostas orçamentárias, as prioridades e as metas estabelecidas no PMPIP, observada a prioridade absoluta assegurada às crianças, nos termos do art. 227 da Constituição Federal.

§ 2º - As despesas decorrentes da implementação do Plano correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira, as normas de responsabilidade fiscal e as disposições legais pertinentes.

§ 3º - A implementação do PMPIP poderá contar com recursos provenientes de transferências intergovernamentais, convênios, instrumentos de cooperação, fundos legalmente instituídos e outras fontes admitidas pela legislação.

§ 4º - A instituição do PMPIP não implica, por si só, criação automática de cargos, órgãos administrativos, benefícios financeiros ou despesas obrigatórias de caráter continuado, cuja implementação dependerá, quando necessária, de autorização legal específica e do atendimento às exigências orçamentárias e fiscais aplicáveis.

Art. 10 - A execução do PMPIP observará os princípios da publicidade e da transparência, assegurando-se o acesso da sociedade às informações sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

Parágrafo único - A divulgação de informações relativas às crianças e às suas famílias observará a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resguardados a intimidade, a imagem e o melhor interesse da criança.
Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos de coordenação, execução, monitoramento e avaliação do PMPIP.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 11 de novembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP
Período de vigência: 2026–2036

Integra esta Lei o documento técnico do PMPIP, contendo diagnóstico, fundamentos legais, metodologia participativa, eixos estratégicos, objetivos, metas, ações, indicadores, orçamento, governança e mecanismos de monitoramento e avaliação, na versão final aprovada pelas instâncias municipais competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Fernando Marangoni
Prefeito Municipal
Willian Gonçalves Ramos
Vice-Prefeito Municipal
Regiane Couto e Silva
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Elizânia Luciana da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social
Maria Virgínia da Cunha
Secretária Municipal de Educação
Milton Rosa dos Reis
Secretário Municipal de Fazenda
Clésio Afonso Borges
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Karine Flausino Dias
Secretária Municipal de Saúde
COMISSÃO INTERSETORIAL - DECRETO Nº 4.239/2026
Maria Gislene Silva Cardoso
Representante do CMDCA
Luziane Ribeiro Cardoso
Representante do Conselho Tutelar
Renata Cristina Barbosa
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Samara Pelegrini Silveira Barbosa
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Déborah Batista Cardoso
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula Simões Fraga
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Júsia Ferreira Barbosa
Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Danielle Borges de Figueiredo Barreto
Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Micaele Cristina Mota de Oliveira Matsushita
Representante do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Responsável pela Coordenação do PMPIP

Saudação do Prefeito

Cuidar da primeira infância é reconhecer que o futuro de Perdizes começa a ser construído desde os primeiros anos de vida. Garantir às nossas crianças o direito de crescer com saúde, proteção, educação, afeto e oportunidades é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por toda a sociedade e assumida como prioridade pelo poder público.
Sabemos que essa missão exige a união de esforços e a atuação articulada das secretarias municipais, dos profissionais que trabalham diretamente com a infância, das famílias e de toda a comunidade
Este Plano é, portanto, um instrumento de planejamento e, ao mesmo tempo, uma expressão do compromisso de Perdizes com uma sociedade mais justa, inclusiva e acolhedora. Sua implementação deverá orientar nossas decisões e fortalecer as políticas públicas, para que os objetivos se transformem em ações concretas e em melhores condições de vida para cada criança do nosso município.
Reafirmo meu compromisso com essa causa e com a construção de um município que valorize a infância, acolha as famílias e ofereça às nossas crianças condições para crescer, aprender, brincar e desenvolver todo o seu potencial.
Investir na primeira infância é cuidar do nosso presente e semear um futuro melhor para Perdizes.

Fernando Marangoni
Prefeito Municipal

Saudação da Comissão,

A primeira infância é uma etapa essencial do desenvolvimento humano, na qual os cuidados, os vínculos afetivos, as experiências e as oportunidades exercem influência significativa na trajetória de cada criança. É a partir dessa compreensão que a Comissão Municipal Intersetorial apresenta o Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – MG, resultado de um compromisso coletivo com a promoção, a proteção e o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos.
A construção deste Plano reafirma a importância da intersetorialidade como caminho para fortalecer as políticas públicas municipais. A articulação entre as secretarias, os conselhos, os profissionais, as famílias e os demais atores envolvidos na garantia dos direitos da criança permitem ampliar a rede de proteção, integrar esforços e promover respostas mais efetivas às diferentes realidades da infância em nosso município.
Reafirmamos, assim, que cuidar da primeira infância é uma responsabilidade de toda a sociedade e um compromisso que deve ultrapassar gestões e mandatos. Que este documento fortaleça o diálogo, oriente decisões e mobilize esforços para que cada criança de Perdizes tenha assegurado o direito de viver plenamente sua infância e construir um futuro com dignidade e oportunidades.

Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – MG

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO... 12
1.1 APRESENTAÇÃO... 13
1.2 ELABORAÇÃO... 15
1.3 MOTIVAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO... 20
FUNDAMENTOS LEGAIS E CONCEITUAIS.. 24
2.1 MARCO LEGAL. 25
2.2 PRINCÍPIOS E CONCEITOS NORTEADORES.. 27
HISTÓRICO... 30
3.1 PROCESSO DE ELABORAÇÃO... 31
3.2 COMISSÃO INTERSETORIAL. 33
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMPIP.. 36
4.1 METODOLOGIAS DO LEVANTAMENTO DE DADOS.. 37
4.2 CONSTRUÇÃO COLETIVA E PARTICIPATIVA.. 40
4.3 DEFININDO PRIORIDADES.. 42
4.4 REDAÇÃO DA MINUTA DO PMPIP.. 43
DIAGNÓSTICO... 46
5.1 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO... 47
5.1 PERFIL DEMOGRÁFICO... 52
5.2 SAÚDE MATERNO-INFANTIL E NUTRIÇÃO... 57
5.2.1 GESTAÇÃO, PARTO E NASCIMENTO... 59
5.2.2 PARTO, ATENÇÃO HUMANIZADA E ALEITAMENTO MATERNO... 60
5.2.3 MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL. 61
5.2.3 VACINAÇÃO, CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTADO NUTRICIONAL 62
5.2.4 ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. 63
5.2.5 SÍFILIS CONGÊNITA.. 64
5.2.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA.. 64
5.2.7 REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE. 65
5.2.8 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 66
5.3 EDUCAÇÃO INFANTIL. 70
5.3.1 ACESSO E COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 70
5.3.2 ORGANIZAÇÃO DE REDE DE ENSINO MUNICIPAL. 73
5.3.3 ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL. 74
5.3.4 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. 74
5.3.5 QUALIDADE PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.. 75
5.3.6 INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL. 77
5.3.7 LEITURA, CULTURA E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS.. 80
5.3.8 INTEGRAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO... 80
5.3.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 81
5.4 PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA.. 84
5.4.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL. 86
5.4.2 CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENA E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS 94

5.4.3 SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE VULNERABILIDADE. 97
5.4.4 PARENTALIDADE E CONVIVÊNCIA FAMILIAR.. 98
5.4.5 AÇÕES PREVENTIVAS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO... 99
5.4.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E ACESSO À PROTEÇÃO SOCIAL. 100
5.4.7 ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E DESAFIOS IDENTIFICADOS.. 101
5.4.8 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 102
5.4.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 103
5.5 CULTURA, LAZER, ESPORTE E BRINCAR.. 107
5.5.1 CULTURA.. 108
5.5.2 ESPORTE E LAZER.. 109
5.5.3 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA BRINCAR.. 110
5.5.4 BRINCAR E DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA.. 112
5.5.5 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 113
5.6 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE. 116
5.6.1 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 121
A VOZ DAS CRIANÇAS: ESCUTA E PARTICIPAÇÃO... 124
6.1 METODOLOGIA DA ESCUTA.. 125
6.2 AS MANIFESTAÇÕES DAS CRIANÇAS E SUAS PERCEPÇÕES SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA 128
6.2.1 EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E EXPERIÊNCIAS DE BRINCAR.. 128
6.2.2 CIDADE, ESPAÇOS PÚBLICOS, MOBILIDADE E SEGURANÇA.. 129
6.2.3 PROTEÇÃO, FAMÍLIA, CONVIVÊNCIA E SAÚDE. 130
6.2.4 ESCUTA INFANTIL COMO ORIENTAÇÃO PARA AS PRIORIDADES DO PMPI 132
6.3 O QUE AS CRIANÇAS DISSERAM... 134
6.4 COMO A ESCUTA ORIENTA ESTE PLANO... 138
6.5 RELAÇÃO ENTRE AS MANIFESTAÇÕES INFANTIS E OS EIXOS DO PMPI 139
6.5.1 EIXO CULTURA, BRINCAR E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS.. 139
6.5.2 EIXO CIDADE, MEIO AMBIENTE, MOBILIDADE E ESPAÇOS PÚBLICOS.. 140
6.5.3 EIXO ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS.. 141
6.5.4 EIXO SAÚDE. 141
6.5.5 EIXO PROTEÇÃO E SEGURANÇA.. 142
6.5.6 EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL. 143
6.5.7 EIXO DESENVOLVIMENTO PLENO... 143
6.6 DA ESCUTA À DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS.. 144
EIXOS ESTRATÉGICOS, OBJETIVOS E PLANO DE AÇÃO... 146
7.1 EIXO 1 – DIREITO À CULTURA, AO BRINCAR E ÀS EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS.. 147
7.2 EIXO 2 – DIREITO À SAÚDE. 149
7.3 EIXO 3 – DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL. 157
7.4 EIXO 4 – DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA.. 167
7.5 EIXO 5 – DIREITO À CIDADE, AO MEIO AMBIENTE E À MOBILIDADE. 169
7.6 EIXO 6 – DIREITO AO ESPORTE E À ATIVIDADE FÍSICA.. 175
7.7 EIXO 7 – DIREITO AO DESENVOLVIMENTO PLENO... 176
7.8. EIXO TRANSVERSAL — INFÂNCIAS ESPECÍFICAS: EQUIDADE. 179
MARCO LÓGICO E ORÇAMENTO... 182
8.1 MARCO LÓGICO CONSOLIDADO... 183
8.2 ORÇAMENTO E FONTES DE FINANCIAMENTO... 186
GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO... 188
9.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTINUIDADE DO PMPIP.. 189
9.2 PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PMPIP.. 190
REFERÊNCIAS.. 194
ANEXOS.. 197
ANEXO I — PORTARIA / DECRETO DE INSTITUIÇÃO E CORRDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL. 197
ANEXO II – PROJETO MaPI 203
ANEXO III — FICHAS DE MONITORAMENTO SEMESTRAL POR EIXO... 212

"As crianças, quando estão bem cuidadas, são sementes de paz e esperança. Não existe ser humano mais perfeito, mais justo, mais solidário e sem preconceitos que as crianças."
Zilda Arns

CAPÍTULO 1
INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO

"O que aconteceria se as cidades fossem administradas, levando-se em conta as necessidades e as perspectivas infantis, bem como o bem-estar e a segurança das crianças? Ficariam mais habitáveis."
(TONUCCI, 1996; 2003)

Figura 1: Município de Perdizes em destaque no Estado de Minas Gerais.

O município de Perdizes está localizado no estado de Minas Gerais, na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, apresentando área territorial de 2.451,12 km². De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município possuía 17.151 habitantes, correspondendo a uma densidade demográfica de aproximadamente 7 habitantes por km². A estimativa populacional do IBGE para 2025 é de 17.992 habitantes, desse total 1.777 são crianças da faixa etária de 0 a 6 anos, considerada Primeira Infância, correspondendo a aproximadamente 9,87% da população.
Perdizes possui posição territorial estratégica no contexto regional, fazendo divisa com oito municípios mineiros: Patrocínio, Serra do Salitre, Ibiá, Araxá, Sacramento, Santa Juliana, Pedrinópolis e Iraí de Minas.

Do ponto de vista territorial e socioeconômico, Perdizes apresenta forte vínculo com o espaço rural e com as atividades agropecuárias, que constituem importante base de sua economia. O município integra uma das principais regiões produtoras de grãos de Minas Gerais, destacando-se pela produção de soja, milho, cana-de-açúcar, trigo, feijão, café e batata, além da atividade pecuária. Em 2023, o PIB per capita municipal alcançou R$150.305,14, evidenciando a relevância econômica das atividades produtivas desenvolvidas no território.

Embora possua extensa área rural e economia fortemente vinculada ao setor agropecuário, a população está concentrada principalmente no núcleo urbano, caracterizando o município como predominantemente urbano quanto à distribuição da população, sem desconsiderar a importância econômica, social e territorial das comunidades e áreas rurais.

Em relação à estrutura etária, o município apresenta população predominantemente adulta, ao mesmo tempo em que vivencia o processo de transição demográfica observado no país, marcado pela redução proporcional da população infantil e pelo aumento progressivo da participação da população idosa. Esse cenário reforça a necessidade de políticas públicas articuladas que considerem as diferentes etapas do ciclo de vida e, particularmente, assegurem condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Gráfico 1: Fonte https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/estimapop/tabelas

1.2 ELABORAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes foi concebida como um processo intersetorial, participativo e fundamentado no diagnóstico da realidade local, envolvendo diferentes áreas da administração pública e a rede de proteção e garantia dos direitos da criança. O processo foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação de representantes das principais políticas públicas relacionadas à primeira infância e da comissão responsável pela elaboração do Plano.

O processo considerou o Marco Legal da primeira Infância e o Plano Nacional pela Primeira Infância como referência para a construção do Plano Municipal de Perdizes, tendo em vista as orientações nacionais e estaduais para a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância, que recomendam a constituição de uma comissão municipal, a realização de diagnóstico da primeira infância, a participação dos diferentes setores governamentais e da sociedade civil, a análise das políticas públicas existentes e a definição conjunta de objetivos, metas, ações e estratégias de monitoramento. Além disso Perdizes contou com o Projeto MaPI, iniciativa do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), em parceria com a Rede Primeira Infância de Minas Gerais (REPI-MG), Fundação Van Leer, UNICEF e outras instituições, como uma estratégia de apoio na construção do PMPIP com suporte técnico, metodológico e instrumental para o diagnóstico da realidade local, a definição de prioridades e o planejamento das ações.

Figura 2: Vista aérea da Cidade de Perdizes.

Em Perdizes, a construção do Plano envolveu a articulação entre as políticas públicas relacionadas à primeira infância, contemplando, de forma integrada, as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Fazenda, além do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Educação. Essa articulação buscou integrar diferentes perspectivas e competências relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças.

A elaboração do PMPI foi desenvolvida no período de julho a novembro de 2026, sendo estruturada em três reuniões da comissão responsável pela construção do Plano, complementadas por dois encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação com a comunidade escolar, totalizando cinco momentos formais de mobilização, discussão e construção coletiva.

A primeira reunião da Comissão teve como objetivos apresentar e evidenciar a importância da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), promover a sensibilização dos diferentes setores para a atuação intersetorial e apresentar a metodologia que seria utilizada na construção do diagnóstico municipal. Na ocasião, também foi desenvolvida a proposta de criação da logomarca da Primeira Infância de Perdizes, concebida para representar a identidade do Plano e simbolizar o compromisso do município com a promoção e a garantia dos direitos das crianças, sendo apresentada à Comissão para apreciação e aprovação.

Foram convidados, além dos membros da Comissão, os secretários municipais responsáveis pelos principais setores relacionados às políticas e atividades voltadas à primeira infância, os diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas rurais que atendem à pré-escola.

Figura 3: Significado da Logo do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Como parte da metodologia definida, foram realizados diagnósticos individuais por setor, possibilitando o levantamento e a sistematização de informações específicas sobre a realidade municipal em cada área de política pública. Também foram desenvolvidas estratégias de participação social por meio da Escuta da População e da Escuta das Crianças, buscando incorporar diferentes perspectivas sobre as necessidades, demandas e potencialidades relacionadas à primeira infância no município.

A segunda reunião da comissão ocorreu após a consolidação dos documentos que compuseram o diagnóstico municipal. Nesse momento, os integrantes da comissão realizaram uma análise minuciosa das informações levantadas pelos diferentes setores, identificando necessidades, desafios e potencialidades do município. A partir dessa análise, foram discutidas e indicadas propostas de ações, com o objetivo de subsidiar a definição das metas e estratégias que integrariam o PMPI.

A terceira reunião da comissão foi destinada à leitura, análise, adequação e aprovação do documento construído. Nessa etapa, foram realizadas as revisões necessárias ao aperfeiçoamento do Plano e à consolidação das propostas, buscando garantir coerência entre o diagnóstico apresentado, as prioridades identificadas, as metas estabelecidas e as estratégias propostas para a primeira infância.

Paralelamente ao trabalho da comissão, a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação da elaboração do Plano, promoveu dois encontros com a comunidade escolar, com o propósito de ampliar a participação e sensibilizar os profissionais da educação quanto à importância do PMPI.

O primeiro encontro foi destinado aos gestores escolares das unidades que atendem à Educação Infantil e às coordenadoras pedagógicas, proporcionando um espaço de apresentação, orientação e discussão sobre a construção do Plano, a Escuta das Crianças e o papel da comunidade escolar nesse processo.

O segundo encontro contou com a participação dos profissionais das unidades escolares que atuam na Educação Infantil, os quais foram orientados e sensibilizados quanto à relevância de sua participação na elaboração do PMPI. A inclusão desses profissionais possibilitou ampliar a escuta daqueles que vivenciam cotidianamente as necessidades e especificidades das crianças no ambiente educacional.

A participação da comunidade também foi incorporada por meio da Escuta da População e da Escuta das Crianças, fortalecendo o caráter democrático e participativo do processo. Essas estratégias buscaram assegurar que a elaboração do Plano não se limitasse à perspectiva da administração pública, mas considerasse também as experiências, percepções e necessidades apresentadas pela população e pelas próprias crianças.

Dessa forma, o PMPI de Perdizes resulta de um processo de construção coletiva, no qual o diagnóstico municipal, a participação dos diferentes setores e a articulação da rede de proteção e garantia de direitos da criança constituem fundamentos para a definição das diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias destinadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

1.3 MOTIVAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes foi motivada pelo reconhecimento da primeira infância como uma etapa fundamental do desenvolvimento humano e pela necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças.

A iniciativa partiu da compreensão de que os primeiros anos de vida constituem um período decisivo para o desenvolvimento integral da criança, abrangendo as dimensões física, emocional, cognitiva, social, cultural e relacional. Nesse sentido, assegurar condições adequadas de cuidado, proteção, saúde, educação, convivência familiar e comunitária, cultura, lazer e desenvolvimento demanda a atuação articulada e contínua do poder público e da sociedade.

A elaboração do Plano também foi motivada pela necessidade de integrar e organizar as ações desenvolvidas pelas diferentes políticas públicas municipais, fortalecendo a atuação intersetorial e evitando a fragmentação das iniciativas voltadas à primeira infância. O PMPI constitui, assim, um instrumento de planejamento capaz de orientar a definição de prioridades, objetivos, metas, ações e estratégias de acompanhamento, considerando as especificidades e necessidades identificadas no município.

Outro fator determinante foi a necessidade de conhecer e analisar a realidade da primeira infância em Perdizes, por meio da construção de um diagnóstico municipal que reunisse informações das diferentes áreas relacionadas ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças. Esse diagnóstico possibilitou identificar necessidades, desafios, potencialidades e aspectos que demandam o fortalecimento das políticas públicas.

Dessa forma, o PMPI de Perdizes foi motivado pela necessidade de consolidar uma política municipal integrada, planejada, participativa e de longo prazo para a primeira infância, fortalecendo a responsabilidade compartilhada entre poder público, famílias, comunidade e sociedade na garantia dos direitos das crianças e na promoção de seu desenvolvimento integral.

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes nasce do compromisso do Município com as crianças desde a gestação até os 6 anos e com a garantia de seus direitos, reconhecendo a primeira infância como uma etapa fundamental para o desenvolvimento integral. Em um município com forte vínculo com o território rural, economia marcada pelas atividades agropecuárias e população concentrada principalmente no núcleo urbano, cuidar das crianças significa olhar para as diferentes realidades que compõem Perdizes e assegurar condições para que cada criança possa crescer, aprender, conviver e se desenvolver com proteção, cuidado e dignidade.

Construído de forma intersetorial, participativa e fundamentada no diagnóstico da realidade local, o PMPIP reúne o compromisso das diferentes políticas públicas e da rede de proteção e garantia dos direitos da criança. Sua elaboração envolveu representantes das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Fazenda, Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, além do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação. O Plano também incorporou a participação da comunidade escolar, da população e das próprias crianças, por meio da Escuta da População e da Escuta das Crianças.

O PMPI organiza diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias voltadas ao fortalecimento das políticas para a primeira infância, contemplando áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, esporte, urbanismo e meio ambiente. Mais do que um documento de planejamento, representa uma construção coletiva baseada no conhecimento da realidade de Perdizes, na articulação entre os diferentes setores e na compreensão de que a promoção do desenvolvimento integral das crianças é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público, as famílias, a comunidade e a sociedade.

O Município de Perdizes reconhece a diversidade das infâncias como um aspecto fundamental para o planejamento e a implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância. O Plano Municipal pela Primeira Infância considera as particularidades das crianças do campo, das crianças neurodivergentes, da diversidade étnico-racial e daquelas que vivenciam situações de vulnerabilidade social, incluindo os casos esporádicos de crianças migrantes. Essa perspectiva orienta a construção de ações que considerem as diferentes realidades e necessidades. O Plano também valoriza a corresponsabilidade de mães, pais e cuidadores na criação e no desenvolvimento infantil, destacando a participação ativa do pai desde os primeiros dias de vida. Desta forma busca assegurar a equidade no acesso aos serviços públicos, a inclusão, a proteção integral e a garantia dos direitos de todas as crianças, respeitando suas singularidades e promovendo seu desenvolvimento pleno.

A visão que orienta este Plano traduz o compromisso de Perdizes com suas crianças e com o futuro que começa a ser construído no presente: “Primeira infância em Perdizes: o presente que acolhe, o futuro que se constrói.” Que este Plano seja, portanto, um instrumento vivo de compromisso, planejamento e transformação, construído e implementado com a participação de todos. Cuidar da primeira infância é responsabilidade de todos nós: juntos, vamos transformar o compromisso em ações e construir um futuro melhor para as crianças de Perdizes.

CAPÍTULO 2
FUNDAMENTOS LEGAIS E CONCEITUAIS

2.1 MARCO LEGAL

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – MG fundamenta-se em um conjunto de dispositivos legais, políticas públicas e documentos orientadores que estabelecem princípios, diretrizes e responsabilidades para a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças na primeira infância. Esses referenciais reconhecem a criança como sujeito de direitos e orientam a atuação do poder público, da família e da sociedade na construção de condições favoráveis ao seu desenvolvimento integral.

No âmbito federal, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu art. 227, estabelece o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança. Em consonância com esse dispositivo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reafirma a doutrina da proteção integral, enquanto o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) dispõe sobre princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos. Complementam esse arcabouço a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que reconhece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece garantias para a promoção da igualdade de oportunidades, da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência.

No âmbito internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989, constitui importante referência para o reconhecimento e a proteção dos direitos da infância. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) também contribuem para orientar ações relacionadas à saúde, à educação de qualidade, à redução das desigualdades, à proteção social e à construção de ambientes seguros, inclusivos e favoráveis ao desenvolvimento infantil. No planejamento das políticas voltadas à primeira infância, considera-se, ainda, o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), elaborado no âmbito da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), como referência para a formulação de estratégias e ações destinadas à garantia dos direitos das crianças, bem como a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI), observadas suas disposições e a regulamentação vigente.

Figura 4: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

No âmbito municipal, a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância está amparada pelo Decreto Municipal nº 4.239/2026, que institui a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano no Município de Perdizes. Esse ato estabelece uma referência institucional para a condução do processo de construção do documento, favorecendo a participação dos diferentes setores envolvidos nas políticas públicas destinadas à primeira infância.

Integra esse conjunto normativo a Lei Complementar nº 055/2025, que dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo disposições relativas à organização municipal dos mecanismos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Soma-se a ela a Lei Complementar nº 046/2023, que estabelece novas diretrizes para o Conselho Municipal de Educação, contribuindo para a organização institucional da política educacional do município.

Dessa forma, a fundamentação legal e normativa do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes reúne referências que orientam o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos.

2.2 PRINCÍPIOS E CONCEITOS NORTEADORES

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes fundamenta-se no reconhecimento da criança como sujeito de direitos, dotada de dignidade, autonomia e capacidade de participação na construção das relações sociais e culturais. Nessa perspectiva, reconhece a primeira infância como prioridade absoluta e orienta a formulação, a execução e o acompanhamento das políticas públicas municipais para a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças. A Escuta da População e a Escuta das Crianças contribuíram para identificar necessidades e dificuldades vivenciadas no município, subsidiando a definição das prioridades, dos objetivos, das metas e das ações previstas neste Plano.

O PMPI considera, ainda, a existência de múltiplas infâncias, reconhecendo que as experiências e necessidades das crianças são influenciadas por diferentes condições territoriais, étnico-raciais, de gênero, deficiência e situação socioeconômica. Em Perdizes, essa compreensão implica considerar as particularidades da área urbana e das comunidades e áreas rurais, respeitando a diversidade e buscando assegurar respostas adequadas às diferentes realidades. O princípio da equidade orienta esse compromisso, considerando que a garantia de direitos requer atenção às desigualdades e às necessidades específicas de cada criança e família, especialmente daquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

Outro fundamento do Plano é a corresponsabilidade parental e familiar, que reconhece o cuidado, a educação, a proteção e o acompanhamento do desenvolvimento infantil como responsabilidades compartilhadas entre mães, pais e demais cuidadores. Nesse contexto, valoriza-se a paternidade ativa desde os primeiros dias de vida, o fortalecimento dos vínculos familiares e a participação efetiva dos responsáveis no desenvolvimento das crianças, sem atribuir exclusivamente às mulheres as responsabilidades pelo cuidado.

O desenvolvimento integral constitui igualmente um princípio orientador do PMPI, compreendendo as dimensões física, emocional, cognitiva, social, cultural e espiritual da criança de maneira integrada e interdependente. Para promovê-lo, o Plano destaca a importância da intersetorialidade, por meio da articulação entre as políticas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Urbanismo, Meio Ambiente e demais áreas envolvidas na atenção à primeira infância. Em Perdizes, a Comissão Intersetorial contribui para essa integração, promovendo a análise conjunta do diagnóstico municipal, o compartilhamento de informações e a definição de prioridades e estratégias comuns.

Assim, os conceitos norteadores do PMPI orientam o planejamento e a implementação de políticas públicas comprometidas com a prioridade absoluta, a inclusão, a equidade, a corresponsabilidade familiar e a atuação intersetorial, considerando as diferentes realidades das crianças de Perdizes e buscando assegurar a efetivação de seus direitos e seu desenvolvimento integral.

Figura 5: Vista aérea da cidade de Perdizes-MG

CAPÍTULO 3

HISTÓRICO

3.1 PROCESSO DE ELABORAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes teve início diante da necessidade de estruturar e fortalecer as políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos, assegurando a efetivação dos direitos previstos na legislação brasileira e a prioridade absoluta conferida à primeira infância.

O Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, reforçando a responsabilidade do poder público na promoção de seus direitos e na articulação entre os diferentes setores.

Nesse contexto, considerando a inexistência, até então, de um instrumento municipal estruturado e específico para essa faixa etária, o Município de Perdizes formalizou a iniciativa de construção do PMPI. Por meio do Decreto Municipal nº 4.239, de 15 de julho de 2026, o Prefeito Municipal instituiu a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Perdizes.

A constituição da Comissão representou um importante marco para essa iniciativa, ao estabelecer uma estrutura de trabalho integrada, com a participação de diferentes órgãos e áreas da administração pública municipal. Essa organização reconhece que a promoção dos direitos e o desenvolvimento das crianças dependem da atuação articulada das políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, turismo, meio ambiente e demais áreas relacionadas à proteção e à promoção dos direitos da criança.

A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação dos trabalhos, iniciou os estudos e a organização das etapas necessárias à construção do Plano. No decorrer desse percurso, o Município identificou no Projeto MaPI uma importante oportunidade de apoio técnico e metodológico para a qualificação da elaboração do documento.

O Projeto MaPI, iniciativa do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), em parceria com a Rede Primeira Infância de Minas Gerais (REPI-MG), Fundação Van Leer, UNICEF e outras instituições, foi concebido como uma estratégia de apoio aos municípios mineiros na construção de seus Planos Municipais pela Primeira Infância, oferecendo referências técnicas, metodológicas e instrumentos para o diagnóstico da realidade local, a definição de prioridades e o planejamento das ações.

A participação no Projeto MaPI passou, assim, a integrar o processo de elaboração do PMPI de Perdizes, contribuindo para a organização metodológica dos trabalhos e para o fortalecimento da perspectiva intersetorial. A partir dessa articulação, o Município passou a desenvolver o Plano com base no diagnóstico da realidade local, na análise das políticas públicas existentes, na identificação de demandas e vulnerabilidades e na definição de objetivos, metas e ações voltados à promoção, proteção e efetivação dos direitos das crianças.

Dessa forma, o PMPI de Perdizes constitui uma iniciativa institucional do Município, orientada pela articulação entre diferentes setores e pelo planejamento integrado das políticas públicas. Seu propósito é consolidar diretrizes e estratégias que contribuam para a promoção de condições adequadas ao desenvolvimento das crianças de zero a seis anos, fortalecendo a atuação do poder público e o compromisso com a proteção integral e a prioridade absoluta.

3.2 COMISSÃO INTERSETORIAL

Figura 6: Membros presentes na primeira reunião do Comissão Intersetorial, realizada em 19 de agosto de 2026.

A Comissão Municipal Intersetorial foi constituída com a participação de representantes de diferentes setores da administração pública municipal e de órgãos vinculados à garantia dos direitos da criança, com o propósito de assegurar a integração das áreas responsáveis pelas políticas públicas destinadas à primeira infância.

Figura 7: Primeira reunião do Comissão Intersetorial, realizada em 19 de agosto de 2026.

Conforme estabelecido no ato institucional, sua composição contempla representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar, das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Fazenda e Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Educação. O ato também prevê a participação de representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas estaduais

ou federais, na condição de convidados permanentes, com direito a voz e voto, além da possibilidade de convocação de profissionais e especialistas para contribuir com reuniões, debates, palestras, seminários e outras atividades relacionadas aos temas do Plano.

Figura 8: Representantes da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela coordenação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Para viabilizar o funcionamento da Comissão, cada órgão ou entidade representada deve indicar um membro com disponibilidade para participar das reuniões e demais atividades previstas. O exercício dessas funções é considerado de relevância pública e não é remunerado.

A coordenação da Comissão ficou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, à qual compete designar um servidor para exercer a função de coordenador executivo. Entre suas atribuições estão a convocação e a presidência das reuniões, a coordenação das atividades, o registro das deliberações e a articulação dos trabalhos entre os integrantes. Os demais órgãos e representantes contribuem de acordo com suas respectivas competências e áreas de atuação, contando com o apoio técnico e logístico dos órgãos e serviços públicos municipais, conforme suas possibilidades.

Figura 9: Terceira Reunião do Comissão, realizada em 23 de outubro de 2026.

Essa organização institucional estabeleceu as bases para o desenvolvimento de um trabalho intersetorial, reunindo diferentes perspectivas e conhecimentos na construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes–MG. A participação dos diversos setores busca favorecer a integração das políticas públicas, a identificação das necessidades das crianças e de suas famílias e a elaboração de estratégias conjuntas voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos na primeira infância.

SECRETARIA / ÓRGÃO	REPRESENTANTE	PAPEL NO PMPI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Maria Gislene Silva Cardoso	Controle social e aprovação
Conselho Tutelar	Luziane Ribeiro Cardoso	Proteção e garantia de direitos
Secretaria Municipal de Educação	Renata Cristina Barbosa	Educação Infantil
Secretaria Municipal de Saúde	Samara Pelegrini Silveira Barbosa	Saúde materno-infantil
Secretaria Municipal de Assistência Social	Déborah Batista Cardoso	Proteção social e visitação
Secretaria Municipal de Fazenda	Ana Paula Simões Fraga	Orçamento Público
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública	Júsia Ferreira Barbosa	Natureza e meio ambiente
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Danielle Borges de Figueiredo Barreto	Cultura e brincar, atividade física
Conselho Municipal de Educação	Micaele Cristina Mota de Oliveira Matsushita	Representação comunitária

Tabela 1: Representantes do Comissão Intersetorial e suas atribuições.

CAPÍTULO 4

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMPIP

4.1 METODOLOGIAS DO LEVANTAMENTO DE DADOS

O diagnóstico da primeira infância no Município de Perdizes foi construído a partir da integração de dados secundários de fontes oficiais, informações produzidas pelas Secretarias Municipais e processos de escuta da população e das crianças, buscando reunir evidências quantitativas e qualitativas sobre as condições de vida, os direitos e as necessidades das crianças de zero a seis anos no território.

Na etapa de levantamento de dados de plataformas, foram consultadas bases públicas de diferentes órgãos e instituições, priorizando informações oficiais e indicadores relacionados à população, saúde, educação, assistência social, desenvolvimento socioeconômico, infraestrutura e demais dimensões relevantes para a primeira infância. Entre as principais fontes utilizadas estão o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio do Censo Demográfico 2022, Estimativas da População, Produto Interno Bruto dos Municípios e informações municipais; o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) e plataformas do Ministério da Saúde, para dados demográficos, nascimentos, mortalidade, vacinação, estado nutricional e estabelecimentos de saúde; o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de bases e sistemas relacionados às políticas de assistência social e ao Cadastro Único; e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), especialmente por meio do Censo Escolar e de seus resultados e bases de consulta.

Também foram utilizados instrumentos e plataformas de informação voltados especificamente à primeira infância, entre eles o Painel da Primeira Infância, a Primeira Infância em Dados, a RNPI Observa, o BI MaPI, o Painel Primeira Infância, o Novo PAR – Diagnóstico e Contexto Municipal, o Painel da Primeira Infância do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e outras ferramentas de consulta que disponibilizam indicadores relacionados às condições de vida e às políticas públicas destinadas às crianças. Foram ainda consultadas informações do Registro Civil, especialmente aquelas relacionadas aos registros de nascimento e à ausência paterna.

As bases consultadas foram utilizadas de acordo com a natureza de cada indicador, permitindo caracterizar o município e analisar aspectos demográficos, econômicos, educacionais, de saúde, assistência social, vacinação, nutrição, acesso a serviços e demais dimensões relacionadas à primeira infância.

Além das informações disponíveis nas bases públicas, foi realizado um levantamento municipal próprio, com a participação das Secretarias e áreas envolvidas na construção do Plano. Cada Secretaria elaborou um relatório individual referente às políticas públicas sob sua responsabilidade, reunindo informações sobre os programas, projetos e ações já desenvolvidos para a primeira infância, indicadores relacionados à sua área de atuação, participação em comissões intersetoriais, parcerias existentes, fluxos de encaminhamento entre as políticas públicas, principais desafios, ações que necessitam de fortalecimento e lacunas identificadas.

Esse levantamento permitiu complementar os dados estatísticos com informações diretamente relacionadas à realidade da gestão municipal, possibilitando identificar não apenas a oferta existente, mas também aspectos relacionados à articulação entre os serviços, à organização dos atendimentos e aos desafios observados pelos próprios setores responsáveis pela execução das políticas públicas.

Como parte da dimensão participativa do diagnóstico, também foi realizada a Escuta da População, com perguntas direcionadas a diferentes setores e aspectos relacionados às condições e necessidades das crianças e de suas famílias. Essa etapa possibilitou incorporar ao diagnóstico a percepção da população sobre os serviços públicos, às necessidades do território e as prioridades relacionadas à primeira infância.

Figura 10: Reunião com as Diretoras Escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica para apresentação do Projeto: “A Voz das Crianças”.

De forma complementar, foi realizada a Escuta das Crianças, por meio do projeto “A Voz das Crianças no Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP”. A iniciativa buscou assegurar que as próprias crianças tivessem espaço para expressar suas percepções, experiências, necessidades e expectativas, incorporando sua perspectiva à construção do Plano.

Assim, o diagnóstico municipal foi estruturado a partir da combinação entre evidências estatísticas, informações produzidas pelos próprios setores municipais e participação social, permitindo uma leitura mais ampla da realidade local. Essa abordagem contribuiu para que a definição das do PMPI estivesse fundamentada tanto em indicadores e dados oficiais prioridades quanto no conhecimento dos profissionais que atuam diretamente nas políticas públicas e nas percepções da população e das crianças sobre o território e os serviços disponíveis.

Figura 11: Linha do tempo de elaboração e aprovação do PMPIP (Imagem provisória, as datas dependerão do decorrer de publicação).

4.2 CONSTRUÇÃO COLETIVA E PARTICIPATIVA

A participação da população constituiu uma etapa importante do processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes, possibilitando incorporar ao diagnóstico as percepções, necessidades e sugestões dos moradores sobre as condições de vida das crianças e de suas famílias no município.

Ao todo, foram registradas 693 respostas, provenientes de diferentes territórios do município, ampliando a representatividade da consulta e permitindo reunir percepções sobre distintas realidades vivenciadas pela população. A participação contribuiu para identificar demandas, potencialidades e aspectos das políticas públicas que, na perspectiva dos participantes, merecem atenção, manutenção ou fortalecimento.

Figura 12:Escuta da População disponibilizada por meio de QR-Code nas Unidade de Educação Infantil do município.

As perguntas foram organizadas em cinco eixos temáticos: Saúde, Educação, Vulnerabilidades, Cidade e Proteção, contemplando diferentes dimensões relacionadas à garantia dos direitos e à qualidade de vida na primeira infância. A organização por eixos possibilitou sistematizar as contribuições e identificar questões relacionadas tanto à oferta e ao acesso às políticas públicas quanto às condições do território e à proteção das crianças.

Figura 13: Reunião com as Equipes de profissionais da Educação Infantil para apresentação do formulário da Escuta da População.

De forma complementar à participação da população, foi realizada a escuta específica das crianças, buscando assegurar que suas próprias percepções e experiências fossem consideradas na construção do Plano.

A incorporação dessas contribuições ao diagnóstico fortaleceu a perspectiva participativa do PMPI, permitindo que a definição das prioridades municipais considerasse, além dos dados e indicadores oficiais, às experiências e percepções daqueles que vivenciam diretamente a realidade do município.

4.3 DEFININDO PRIORIDADES

A definição das prioridades, dos eixos estratégicos e das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes foi orientada pelos principais problemas, demandas e lacunas identificados no diagnóstico municipal, considerando tanto os dados levantados nas diferentes áreas de políticas públicas quanto as contribuições obtidas durante as etapas de participação.

Figura 14: Segunda reunião da Comissão, apresentando dados do diagnóstico, escutas e realização de oficina do Marco Lógico, realizada em 25 de setembro de 2026.

Os resultados do diagnóstico foram apresentados e discutidos com os integrantes da Comissão Municipal Intersetorial, possibilitando uma análise conjunta das principais necessidades relacionadas à primeira infância no município. A partir dessas discussões, foram levantadas propostas e ideias pelos participantes, considerando as atribuições de cada área e as possibilidades de atuação articulada entre as políticas públicas.

As prioridades foram, portanto, definidas buscando estabelecer ações capazes de responder às necessidades evidenciadas no território. As contribuições apresentadas pelos participantes durante as reuniões foram consideradas na formulação das propostas.

A organização das ações foi estruturada nos seguintes eixos estratégicos:

O processo possibilitou transformar o diagnóstico em prioridades de atuação e propostas concretas para o Plano, considerando a responsabilidade compartilhada entre os diferentes setores e a necessidade de continuidade e integração das políticas públicas voltadas à primeira infância.

4.4 REDAÇÃO DA MINUTA DO PMPIP

A redação da minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes foi conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, que constituiu uma equipe específica para organizar e elaborar o documento. A equipe foi composta pela Secretária Municipal de Educação, Maria Virgínia da Cunha; pela Supervisora Pedagógica, Renata Cristina Barbosa; e pela técnica da Educação, Camilly Vitória Gomes Martins.

A elaboração da minuta teve como base as informações e os conteúdos produzidos ao longo das etapas de diagnóstico, participação social e discussão intersetorial, reunindo os dados, análises, prioridades e ações construídas durante o processo.

Após a elaboração da minuta, o documento passou por um processo de revisão. Cada Secretaria integrante do Comissão Municipal Intersetorial analisou as informações e propostas relacionadas à sua respectiva área de responsabilidade, verificando o conteúdo inserido e realizando a apreciação individual do material. Essa etapa permitiu conferir as informações sob a perspectiva de cada política pública e assegurar a participação dos diferentes setores na consolidação do documento.

Figura 15: Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes-MG entregue à Presidente do CMDCA, Sirlene da Silva.

Concluída a revisão pelas Secretarias participantes, a minuta foi encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para apreciação, aprovação e validação enquanto instância de controle social. Essa etapa antecedeu o encaminhamento do documento oficial à Câmara Municipal, contribuindo para conferir legitimidade social ao Plano e assegurar a participação do órgão responsável pelo acompanhamento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Figura 16: Aprovação do PMPIP pelo CMDCA, ocorreu em 29 de outubro de 2026, publicado por meio da Parecer Técnico nº 002/2026.

Dessa forma, a versão final do PMPI foi resultado de um processo articulado entre a equipe responsável pela redação, os diferentes setores participantes do Comissão e a instância municipal de controle social, consolidando as contribuições produzidas ao longo da construção do Plano antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO 5

DIAGNÓSTICO

5.1 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

A construção do Diagnóstico da Primeira Infância de Perdizes-MG constituiu uma etapa fundamental para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), tendo como finalidade conhecer, de forma ampla e integrada, a realidade das crianças de 0 a 6 anos no município, suas famílias e os diferentes contextos em que estão inseridas.

O diagnóstico foi desenvolvido a partir da compreensão de que a primeira infância não pode ser analisada de maneira isolada ou exclusivamente sob a perspectiva de uma única política pública. Saúde, educação, assistência social, proteção, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, cidade e convivência familiar e comunitária constituem dimensões interdependentes da vida das crianças. Essa abordagem está em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, que determina que as políticas públicas para essa faixa etária sejam formuladas e implementadas mediante abordagem intersetorial e integrada.

A elaboração do diagnóstico também considerou a existência de diferentes infâncias no território municipal, reconhecendo que as experiências das crianças podem variar de acordo com o local onde vivem, as condições socioeconômicas das famílias, o acesso aos serviços públicos, a presença de deficiência, os contextos urbano e rural e outras características que interferem nas oportunidades de desenvolvimento e na garantia de direitos.

A constituição de uma instância intersetorial possibilitou reunir diferentes áreas da administração pública e instituições integrantes da rede de garantia de direitos da criança, permitindo que a realidade da primeira infância fosse analisada a partir de diferentes perspectivas.

A primeira dimensão do diagnóstico consistiu no levantamento de dados quantitativos e informações oficiais disponíveis sobre o município, buscando identificar as principais características demográficas, sociais e territoriais da população de primeira infância, bem como os indicadores relacionados ao acesso aos serviços e à garantia de direitos.
Foram consultadas diferentes bases de dados e sistemas oficiais, de acordo com a disponibilidade das informações para cada área, com objetivo garantir que o diagnóstico estivesse fundamentado, prioritariamente, em informações oficiais e verificáveis, entre elas:

Quando foram identificadas diferenças entre bases de dados, os resultados foram apresentados considerando suas respectivas fontes, períodos de referência e metodologias de coleta, evitando a simples substituição de uma informação pela outra.
Os dados secundários foram complementados por informações produzidas diretamente pelas áreas responsáveis pelas políticas públicas municipais, realizados por meio de levantamentos junto às Secretarias e setores integrantes do processo de elaboração do PMPI, buscando identificar não apenas os indicadores existentes, mas também a estrutura de atendimento, serviços, programas, projetos, ações, equipamentos, público atendido, cobertura territorial, profissionais, formas de acompanhamento e principais desafios identificados pelos próprios setores. Esse levantamento permitiu conhecer aspectos da realidade municipal que não estão necessariamente disponíveis nas bases estatísticas nacionais ou estaduais.
Dessa maneira, o diagnóstico não se limitou à identificação de quantas crianças existem ou quantos serviços estão disponíveis, buscando também compreender como a política pública está organizada e quais são os desafios encontrados na sua execução.
Um dos componentes considerados na construção do diagnóstico foi a extensão territorial. Essa análise procurou compreender as diferenças existentes entre área urbana e área rural, considerando que a localização da criança pode interferir no acesso à educação, saúde, transporte, equipamentos públicos, atividades culturais, esporte, lazer e demais serviços.
Assim, sempre que os dados disponíveis permitiram, buscou-se identificar a distribuição territorial dos equipamentos, serviços e oportunidades destinados à primeira infância, evitando que os indicadores municipais fossem interpretados apenas como médias gerais capazes de ocultar diferenças entre os territórios.
O intuito foi evitar uma leitura homogênea da primeira infância e reconhecer que políticas universais precisam ser acompanhadas de estratégias capazes de responder às diferentes necessidades encontradas no território e na sociedade.
A participação da população constitui uma importante etapa do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes-MG, permitindo incorporar ao diagnóstico municipal as percepções, necessidades e sugestões apresentadas pela comunidade. O processo de escuta busca complementar os dados administrativos e os diagnósticos setoriais, possibilitando compreender, a partir da perspectiva da população, quais aspectos das políticas públicas voltadas à primeira infância são percebidos como satisfatórios e quais demandam aprimoramento.
A realização da escuta também está alinhada às diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece a abordagem intersetorial das políticas públicas e prevê a participação social na formulação das ações destinadas à primeira infância. A legislação determina ainda que a participação das crianças nas políticas que lhes dizem respeito deve ocorrer de acordo com sua idade e por meio de processos adequados às suas diferentes formas de expressão.
Em Perdizes, a escuta da população foi realizada por meio de formulário disponibilizado pela equipe do Projeto MaPI, contendo questões destinadas à caracterização dos participantes e perguntas relacionadas à percepção da população sobre diferentes áreas das políticas públicas para crianças de 0 a 6 anos.
Para ampliar as possibilidades de participação, foram disponibilizados panfletos nas Secretarias Municipais integrantes da Comissão Intersetorial da Primeira Infância. A Secretaria Municipal de Educação também contribuiu para a divulgação e aplicação do instrumento, disponibilizando sua versão física nas Unidades Escolares de Educação Infantil para preenchimento pelos pais ou responsáveis pelas crianças.
Ao todo, foram registradas 693 respostas, que foram posteriormente organizadas e classificadas de acordo com sua natureza e temática, permitindo identificar demandas relacionadas principalmente a:

É importante destacar que uma mesma pessoa poderia apresentar mais de uma solicitação ou indicação na mesma resposta. Dessa forma, os percentuais apresentados nos gráficos referentes aos temas das respostas representam a frequência das menções identificadas dentro do conjunto de manifestações classificadas, não correspondendo necessariamente ao percentual de participantes entre os 693 respondentes. Assim, os resultados devem ser interpretados como expressão das demandas e temas mencionados pela população, e não como uma pesquisa amostral de opinião com respostas mutuamente exclusivas.
A maior parte das manifestações analisadas apresentou algum tipo de demanda, sugestão ou solicitação de melhoria para as políticas públicas destinadas às crianças de 0 a 6 anos.

5.1 PERFIL DEMOGRÁFICO

De acordo com o Censo Demográfico 2022, o Município de Perdizes apresentava população de 17.151 habitantes, sendo 8.846 homens e 8.305 mulheres. Para 2025, a população municipal foi estimada em 17.992 habitantes, indicando crescimento em relação ao contingente registrado no Censo de 2022.

Gráfico 2: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicial
Em relação à composição da população por cor ou raça, os dados do Censo 2022 indicam predominância da população branca, com 8.401 pessoas (48,98%), seguida pela população parda, com 7.416 pessoas (43,24%), e pela população preta, com 1.274 pessoas (7,43%). A população amarela correspondia a 46 pessoas (0,27%), enquanto a população indígena totalizava 14 pessoas (0,08%). Nas estimativas apresentadas para 2025, a população parda corresponde a 7.781 pessoas, a população preta a 1.337 pessoas, a população branca a 8.812 pessoas, a população indígena a 14 pessoas e a população amarela a 48 pessoas.

Gráfico 3: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicia e https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/estimapop/tabelas
A população de primeira infância, considerando as crianças de zero a seis anos, totalizava 1.717 crianças no Censo 2022, correspondendo a 10% da população municipal. Desse total, eram 844 meninas e 873 meninos. Para 2025, a estimativa apresentada indica 1.777 crianças na primeira infância, correspondendo a 9,87% da população municipal.
Na distribuição por idade, o grupo de 0 a 4 anos compreendia 1.232 crianças (7,18%) em 2022, sendo 603 do sexo feminino e 629 do sexo masculino. Para 2025, a estimativa é de 1.253 crianças (6,96%) nessa faixa etária. Entre as crianças de 5 anos, foram registradas 234 crianças (1,36%) em 2022, sendo 121 meninas e 113 meninos, com estimativa de 259 crianças (1,44%) para 2025. Já entre as crianças de 6 anos, foram registradas 251 crianças (1,46%) em 2022, sendo 120 meninas e 131 meninos, com estimativa de 265 crianças (1,47%) para 2025.

Gráfico 4: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicia e https://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2025br.def
Os dados indicam, portanto, que a primeira infância representa aproximadamente um décimo da população municipal, constituindo um contingente significativo para o planejamento e a organização das políticas públicas destinadas às crianças e às suas famílias.

Quanto à distribuição territorial, o Censo Demográfico 2022 registrou 13.463 habitantes na área urbana, correspondendo a 78,50% da população, e 3.688 habitantes na área rural, equivalentes a 21,50%. Para 2025, a estimativa apresentada indica 14.124 habitantes na área urbana e 3.868 habitantes na área rural.

A presença de uma parcela expressiva da população residente em área rural constitui elemento relevante para o planejamento das políticas públicas para a primeira infância, especialmente no que se refere ao acesso aos serviços, deslocamento, mobilidade, equipamentos públicos e alcance das ações municipais nos diferentes territórios.

Gráfico 5: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicial

Em relação aos indicadores socioeconômicos, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal apresentado para 2023 foi de R$ 2.577.883.513,00, enquanto o PIB per capita foi de R$ 150.305,14.

O Município de Perdizes possui 2.451,112 km² de área territorial, configurando um território de extensão significativa em relação à população registrada. A dimensão territorial, associada à distribuição entre áreas urbanas e rurais, constitui aspecto a ser considerado no planejamento da oferta e da organização das políticas públicas destinadas à primeira infância.

Figura 17: Mapa da Cidade de Perdizes com divisão de bairros.

5.2 SAÚDE MATERNO-INFANTIL E NUTRIÇÃO

A atenção à saúde na primeira infância compreende um conjunto de cuidados que se inicia durante a gestação e se estende ao nascimento, ao puerpério e ao acompanhamento integral da criança até os seis anos de idade. Envolve ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, vacinação, alimentação adequada, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, identificação precoce de situações de risco e garantia do acesso aos serviços de saúde. Em Perdizes, observa-se a existência de uma rede de atenção materno-infantil que reúne ações da Atenção Primária à Saúde, acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e nascimento, puericultura, vacinação, acompanhamento das famílias e ações desenvolvidas em articulação com outros setores.

Entre as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde destacam-se o acompanhamento do pré-natal, parto e recém-nascido, com atuação de profissionais como obstetra e pediatra; o cuidado humanizado à gestante; o apoio e acompanhamento do aleitamento materno; as consultas de rotina nas Unidades Básicas de Saúde; as campanhas de vacinação; as ações do Programa Saúde na Escola (PSE) nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs; o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; e o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde nos diferentes territórios do município.

A puericultura constitui uma importante estratégia de acompanhamento infantil, contemplando a avaliação de peso, altura, perímetro cefálico e marcos motores e cognitivos. A atenção intensificada durante a gestação e os primeiros dois anos de vida é especialmente relevante, considerando a importância desse período para a formação e o desenvolvimento da criança. A continuidade do acompanhamento até os seis anos amplia as possibilidades de identificação precoce de alterações e necessidades relacionadas à saúde, ao crescimento e ao desenvolvimento infantil.

5.2.1 GESTAÇÃO, PARTO E NASCIMENTO

A atenção à gestação, ao parto e ao nascimento envolve o acompanhamento pré-natal, a identificação e o manejo de riscos, a preparação para o parto, a assistência durante o nascimento, os cuidados com o recém-nascido e o acompanhamento no período pós-parto. Também compreende a orientação da gestante e de sua família, o incentivo ao aleitamento materno e a continuidade do cuidado após o nascimento.

Entre 2021 e 2025, foram registrados 1.207 nascidos vivos no município. Nesse período, foram identificados 121 casos de baixo peso ao nascer, correspondendo a aproximadamente 10,0% dos nascimentos. O indicador apresentou aumento em relação a 2021, quando representava 5,94%, permanecendo acima de 10% entre 2022 e 2025. Esse resultado constitui um ponto de atenção para o município, considerando a relação do baixo peso ao nascer com as condições de saúde materna e neonatal e a necessidade de acompanhamento adequado durante a gestação.

Também foram identificados 172 partos de adolescentes no período analisado. Embora tenha sido observada redução a partir de 2024, a ocorrência de gestações na adolescência permanece como uma questão a ser considerada nas estratégias municipais de educação em saúde, prevenção da gravidez não planejada e garantia de acesso dos adolescentes aos serviços de saúde e aos métodos contraceptivos.

Segundo os indicadores informados pela gestão municipal, aproximadamente 96% das gestantes iniciam o pré-natal no primeiro trimestre e 90% realizam sete ou mais consultas, indicando elevada cobertura de acompanhamento pré-natal. Ressalta-se, entretanto, que parte das gestantes residentes em Perdizes pode realizar o acompanhamento, total ou parcialmente, na rede privada, o que pode produzir diferenças entre os registros dos serviços públicos e o conjunto de gestantes residentes no município.

5.2.2 PARTO, ATENÇÃO HUMANIZADA E ALEITAMENTO MATERNO

A atenção humanizada ao parto busca assegurar acolhimento, respeito, segurança e protagonismo à mulher durante o processo de nascimento, garantindo informação adequada, respeito à autonomia, presença de acompanhante e adoção de boas práticas de atenção ao parto e nascimento. Para o recém-nascido, contempla medidas como o contato pele a pele, o incentivo ao aleitamento materno na primeira hora de vida e o fortalecimento do vínculo entre mãe, bebê e família.

Entre 2021 e 2025, foram registrados 368 partos vaginais e 840 cesáreos, considerando os dados por residência, correspondendo, respectivamente, a aproximadamente 30,5% e 69,5% dos partos. A predominância de partos cesáreos constitui aspecto que merece acompanhamento pela gestão municipal, especialmente no planejamento de ações de qualificação do pré-natal, educação em saúde e promoção das boas práticas de atenção ao parto.

No que se refere à participação da família, os dados informados apontam que 90% das gestantes contam com acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto. Além disso, 100% das puérperas têm acesso ao alojamento conjunto, possibilitando a permanência do recém-nascido junto à mãe durante a internação. Essa prática favorece o vínculo, a participação da família nos cuidados, o aleitamento materno em livre demanda e a orientação dos profissionais sobre os cuidados com o recém-nascido e os sinais de alerta.

O município também realiza acompanhamento do aleitamento materno pelas enfermeiras, com ações de promoção e apoio ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses e incentivo à sua continuidade. Segundo os dados informados, 95% dos bebês de até seis meses encontram-se em aleitamento materno exclusivo, constituindo uma importante potencialidade da atenção materno-infantil municipal.

5.2.3 MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL

A mortalidade materna e infantil constitui importante indicador das condições de saúde da população e da qualidade da atenção ofertada durante a gestação, parto, puerpério e primeiros anos de vida. Na base de dados apresentada, foram registrados 19 óbitos infantis nos últimos cinco anos, enquanto a tabela de mortalidade materna apresenta 31 registros. Esses indicadores devem ser analisados e validados pela gestão municipal quanto ao período, população e metodologia utilizados, especialmente para subsidiar ações de prevenção de óbitos evitáveis e qualificação da atenção materno-infantil.

5.2.3 VACINAÇÃO, CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTADO NUTRICIONAL

A vacinação constitui uma das principais estratégias de prevenção de doenças na primeira infância. Em Perdizes, o acesso ao Calendário Nacional de Vacinação é assegurado pela rede municipal, com realização de campanhas e ações de acompanhamento das crianças.

A base apresentada demonstra resultados elevados para grande parte dos imunizantes, incluindo BCG, Hepatite B, Febre Amarela, Poliomielite, Pneumocócica, Meningocócica, Pentavalente, Rotavírus, Hepatite A, DTP, Tríplice Viral e Varicela. Observa-se, contudo, diferença entre algumas bases: em 2025, a cobertura da segunda dose da Tríplice Viral aparece como 112,18% na base analisada (DATASUS), enquanto o indicador

informado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta 98% das crianças vacinadas com duas doses em 2026. Essa diferença diz respeito à migração da população flutuante.

O acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil é realizado por meio das consultas de rotina e da puericultura, incluindo avaliação antropométrica e dos marcos do desenvolvimento. Segundo os dados do SISVAN apresentados para 2025, 1.086 das 1.168 crianças avaliadas apresentaram altura adequada, correspondendo a 92,98%, enquanto 1.090 das 1.164 crianças avaliadas apresentaram peso adequado, correspondendo a 93,64%.

Embora a maior parte das crianças avaliadas apresente parâmetros adequados, os dados também apontam a necessidade de atenção aos diferentes perfis nutricionais: aproximadamente 10% das crianças de 0 a 5 anos apresentam peso baixo ou muito baixo, 20% apresentam peso elevado e 2% apresentam altura baixa ou muito baixa. Esses resultados reforçam a importância da manutenção do acompanhamento nutricional e do crescimento como componente permanente da puericultura, associado à orientação das famílias e à identificação precoce de situações que necessitem de intervenção.

5.2.4 ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

O acompanhamento semestral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família constitui uma estratégia de aproximação entre saúde e proteção social, possibilitando o acompanhamento de aspectos relacionados ao crescimento, à vacinação e ao acesso aos serviços de saúde.

O trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde representa outra importante potencialidade, por favorecer a aproximação dos serviços com as famílias e ampliar a capacidade de identificação das necessidades existentes nos diferentes territórios.

Por outro lado, observa-se desigualdade na cobertura da Estratégia de Saúde da Família entre as áreas urbana e rural, sendo informada cobertura de 95% na área urbana e 45% na área rural. Essa diferença constitui um ponto de atenção para o município, considerando sua extensa área territorial e a presença de comunidades rurais dispersas, que podem enfrentar maiores dificuldades de acesso e continuidade do cuidado.

5.2.5 SÍFILIS CONGÊNITA

A ocorrência de sífilis congênita também constitui ponto de atenção no diagnóstico. Entre 2021 e 2025, foram registrados 10 casos. O dado reforça a importância da manutenção e qualificação das ações de pré-natal, com testagem, diagnóstico oportuno, tratamento adequado da gestante e do parceiro e acompanhamento do recém-nascido, buscando prevenir a transmissão vertical e reduzir a ocorrência de casos evitáveis.

5.2.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

O município dispõe de atendimentos especializados para crianças que necessitam de acompanhamento específico, incluindo Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, com parte significativa desses serviços concentrada no Centro Integrado de Saúde (CIS). A presença dessas diferentes áreas profissionais constitui importante recurso para o acompanhamento multiprofissional e para a identificação e intervenção diante de necessidades específicas.

Entre os desafios identificados está a dificuldade de provimento e permanência de profissionais especializados na rede pública, especialmente diante da necessidade de condições de trabalho e remuneração capazes de favorecer a permanência desses profissionais. Essa situação pode repercutir na regularidade da oferta, na continuidade dos acompanhamentos e na capacidade de resposta à demanda existente.

No diagnóstico municipal, foram identificadas duas crianças de até seis anos que não estavam sendo acompanhadas por serviços especializados. Embora o número absoluto seja reduzido, a situação merece atenção, uma vez que a garantia do cuidado especializado depende da identificação das necessidades, do encaminhamento adequado, da disponibilidade de vagas e da continuidade do acompanhamento.

5.2.7 REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Perdizes dispõe de uma rede diversificada de serviços que contribuem para o atendimento da população infantil, contemplando atenção primária, atenção especializada, saúde bucal, saúde mental e atendimento de urgência. Integram essa rede o CAPS Perdizes, o Centro de Saúde Felismino Batista dos Reis, o Centro de Especialidades Odontológicas de Perdizes, o Centro Integrado de Saúde (CIS), a Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco, as seis Estratégias de Saúde da Família — ESF I Edi Cunha Guimarães, ESF II Perdizes, ESF III Alderico Antônio, ESF IV Antinha, ESF V Gustavo Rios Perdizinha e ESF VI Dr. Sebastião Elias Rosa —, além dos Postos de Saúde Celso Maurício Almeida de Mello (Cerrado), Jerônimo Rodrigues Guimarães, Pedro Rodrigues Furtado (Macega) e Salem Rassi (Sonho Azul), e o Pronto Atendimento Municipal.

A existência dessa rede, incluindo unidades localizadas em comunidades e áreas rurais, constitui uma importante potencialidade para a descentralização do cuidado e a aproximação dos serviços das famílias. Ao mesmo tempo, as diferenças territoriais de cobertura e acesso indicam a necessidade de fortalecer estratégias que assegurem maior equidade na oferta dos serviços, especialmente para a população residente na zona rural.

5.2.8 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

As informações apresentadas neste eixo foram complementadas pelas contribuições obtidas por meio da Escuta da População. No Eixo Saúde, foram respondidos com classificação de solicitação de ação/política pública 490 respostas, 157 em branco e 46 indicações satisfatórias.

Gráfico 6: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Saúde.

As manifestações recebidas foram analisadas e organizadas de acordo com os temas correspondentes a este eixo, permitindo relacionar os dados e informações do diagnóstico técnico às experiências e percepções da população.

Gráfico 7: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Saúde.

Figura 18: Estabelecimentos de saúde - Fonte: Fonte: https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp

PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
Acompanhamento pré-natal e do parto;	Atenção aos índices de baixo peso ao nascer;
Presença de obstetra e pediatra;	Acompanhamento dos casos de sífilis congênita;
Acompanhamento do recém-nascido e da criança;	Atenção à ocorrência de gestação na adolescência;
Realização de puericultura;	Acompanhamento da elevada proporção de partos cesáreos;
Monitoramento de peso, altura, perímetro cefálico e desenvolvimento;	Diferença de cobertura da Estratégia de Saúde da Família entre área urbana e rural;
Ações de promoção e apoio ao aleitamento materno;	Fortalecimento das ações de promoção do aleitamento materno;
Campanhas e acompanhamento da vacinação;	Necessidade de qualificação e padronização dos indicadores utilizados pela Secretaria e pelas bases oficiais;
Acompanhamento das famílias beneficiárias do Bolsa Família;	Necessidade de identificar desigualdades internas de acesso aos serviços de saúde.
Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;	Necessidade de monitoramento dos indicadores de baixo peso, excesso de peso e baixa estatura;
Ações do PSE nos CMEIs;	
Acompanhamento nutricional;	
Cuidado humanizado à gestante;	
Acompanhamento especializado de crianças com deficiência.	

Tabela 2: Pontos fortes X Pontos fracos levantados do Eixo Saúde.

5.3 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e ocupa papel fundamental na garantia dos direitos das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento, aprendizagem, socialização e formação integral. Em Perdizes-MG, a educação contempla a oferta de creche e pré-escola, além de ações relacionadas à alimentação escolar, transporte, educação especial, formação dos profissionais, infraestrutura e ampliação da oferta. A rede também desenvolve ações específicas voltadas à Primeira Infância, organizadas principalmente a partir da gestão, organização e implementação da Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos na creche e de 4 e 5 anos na pré-escola.

5.3.1 ACESSO E COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com os dados do Censo Escolar 2025, foram registradas 589 matrículas de crianças de 0 a 3 anos, diante de uma população residente estimada em 999 crianças nessa faixa etária. O indicador apresentado corresponde a uma taxa de atendimento de 58,95%. Considerando a meta de ampliação da cobertura em creche para 60% da população de 0 a 3 anos, esse resultado representa uma diferença de 1,05 ponto percentual em relação ao percentual de referência.

Para as crianças de 4 e 5 anos, foram registradas 527 matrículas, diante de 513 crianças residentes, resultando em uma taxa de atendimento calculada de 102,73%. Esse percentual superior a 100% deve ser interpretado com cautela, uma vez que resulta da comparação entre bases de dados distintas e pode refletir diferenças entre o número de matrículas registradas e a população residente estimada para o município.

Além dos dados provenientes das bases públicas, a Secretaria Municipal de Educação realiza levantamentos próprios da Rede Municipal de Ensino para acompanhamento da demanda e da oferta educacional. Segundo as informações registradas, o atendimento à população de 4 e 5 anos é considerado universal pela Rede de Ensino, ultrapassando, inclusive, a população estimada apresentada nas bases públicas. Dessa forma, o dado deve ser compreendido como um indicador de atendimento educacional, não como evidência de que mais de 100% das crianças residentes frequentem a pré-escola. A Secretaria atribui parte dessa diferença à alta rotatividade populacional observada no município ao longo do ano, relacionada às ofertas sazonais de emprego, o que pode produzir variações no número de crianças efetivamente residentes e atendidas durante o período letivo.

Diante disso, os diferentes resultados encontrados nas bases de dados não devem ser analisados isoladamente. Para o planejamento da Educação Infantil no âmbito do PMPIP, torna-se importante considerar conjuntamente os registros oficiais de população, os dados do Censo Escolar e os levantamentos realizados pela própria Rede Municipal de Ensino, especialmente diante da dinâmica populacional identificada no município. Essa leitura integrada permite qualificar a análise da cobertura educacional e subsidiar o planejamento da expansão da oferta, particularmente para as crianças de 0 a 3 anos, faixa etária na qual o indicador do Censo Escolar aponta cobertura de 58,95%.

Os dados fornecidos pela Secretaria também apontam que 41,04% das crianças de 0 a 3 anos não frequentam creche, enquanto não foi possível estabelecer, no formulário municipal, e ao mesmo tempo, é informado a existência de zero crianças em lista de espera por vagas em creches.

Essas informações indicam a necessidade de aprofundar a análise da demanda por Educação Infantil no município, diferenciando a demanda efetivamente manifestada pelas famílias daquela que permanece não identificada ou não formalizada. A inexistência de crianças em lista de espera não significa, necessariamente, que todas as crianças que poderiam demandar uma vaga estejam matriculadas ou tenham solicitado formalmente atendimento.

Nesse sentido, o município iniciou, em 2026, o Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil, destinado à ampliação do acesso e à qualificação da oferta. Entre as ações previstas estão o cadastramento escolar nos meses de abril e setembro, a ampliação do CMEI Maria Franco de Morais, a construção de um novo CMEI no bairro Jardim Esperança, a aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos, a formação continuada dos profissionais, a organização das rotas de transporte escolar e a elaboração de relatórios diagnósticos para aferir demanda, oferta, qualidade e equidade da Educação Infantil.

5.3.2 ORGANIZAÇÃO DE REDE DE ENSINO MUNICIPAL

A Rede Pública Municipal de Educação conta com estabelecimentos destinados ao atendimento de creche e pré-escola. Conforme os dados informados pela Secretaria, existem quatro estabelecimentos municipais com creche, todos localizados na área urbana, e seis estabelecimentos municipais de pré-escola, sendo quatro urbanos e dois rurais.

Entre as unidades nominalmente apresentadas pela Secretaria estão o CMEI Geralda Rita de Oliveira, CMEI Lar da Criança Feliz, CMEI Maria Franco de Morais, CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho - que possui duas turmas na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga para atendimento da população da Comunidade da Macega e região, Pré-Escolar Arícia Borges Flores - localizado na Comunidade: Perdizinha e Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade - localizado na Comunidade: São José da Antinha.

A distribuição territorial da rede evidencia uma particularidade relevante para o planejamento da Primeira Infância: enquanto as creches municipais estão concentradas na área urbana, existem unidades de pré-escola também na zona rural. Essa configuração deve ser considerada conjuntamente com as condições de deslocamento e transporte escolar, especialmente para crianças residentes nas comunidades rurais.

Nesse sentido, o município mantém ações de transporte escolar destinadas a estudantes da rede pública que residem em áreas rurais. A Secretaria informou o atendimento de 266 crianças no último ano informado, abrangendo o território municipal urbano e rural, com a utilização de recursos municipais, estaduais e federais. O transporte possui como metas garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas.

Entretanto, a própria Secretaria reconhece que o transporte escolar precisa ser melhor adaptado para a faixa etária da Primeira Infância, constituindo uma das lacunas identificadas para o planejamento municipal.

5.3.3 ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL

O atendimento em tempo integral apresenta diferenças entre as faixas etárias. Segundo os dados municipais, 75% das unidades que atendem crianças de 0 a 3 anos oferecem atendimento integral, enquanto esse percentual é de 50% entre as unidades que atendem crianças de 4 e 5 anos.

A ampliação do tempo integral aparece como uma questão a ser enfrentada no planejamento municipal. Entre as lacunas identificadas está especificamente o fato de que as crianças de 5 anos não são atendidas em tempo integral, equivalente às turmas de Pré-Escolar II.

5.3.4 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar constitui uma ação de abrangência municipal relevante para a garantia dos direitos das crianças. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), são atendidas crianças matriculadas nas unidades de Educação Infantil, abrangendo creches e pré-escolas. A Secretaria informou 1.116 crianças atendidas no último ano e atuação em todas as unidades de Educação Infantil do município.

Entre as metas apresentadas estão a valorização da agricultura familiar, a oferta de alimentos in natura ou minimamente processados, o fornecimento de frutas e hortaliças, a restrição de alimentos ultraprocessados e a incorporação da educação alimentar e nutricional ao currículo escolar. Também são utilizados indicadores relacionados à execução da agricultura familiar, custo médio das refeições, desperdício, aceitabilidade, condições sanitárias das cozinhas e acompanhamento técnico.

A existência dessa estrutura constitui importante ponto de integração entre Educação, Saúde e segurança alimentar, especialmente por envolver crianças em uma fase de intenso crescimento e desenvolvimento.

5.3.5 QUALIDADE PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A política municipal contempla diferentes iniciativas voltadas à qualificação das práticas pedagógicas e à formação continuada dos profissionais da Educação Infantil. O levantamento considerou 106 professores atuantes nessa etapa de ensino e identificou que 100% dos docentes participaram de formação continuada durante o ano.

Entre as iniciativas desenvolvidas, destacam-se o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), iniciado em 2024; a formação continuada de professores e monitores, organizada em ciclos de estudos específicos, conforme as demandas prioritárias, durante os módulos II, nos

Centros Municipais de Educação Infantil e nas turmas de pré-escola da área rural; a formação continuada em serviço para monitores escolares, promovida pela Secretaria Municipal de Educação (SME); e as formações destinadas a coordenadores pedagógicos e diretores escolares, também realizadas pela SME. Além disso são oferecidas formações específicas para as equipes de secretaria escolar, cantineiras e equipe de serviços gerais, considerando a responsabilidade de todos os servidores na educação das crianças.

Atualmente 100% das unidades estão em conformidade com as competências da BNCC, possuem acesso a parque ou área externa e todas as matrículas contam com acesso a esses espaços, segundo os indicadores apresentados no levantamento municipal. Também foi informado que todas as unidades possuem água potável e brinquedos relacionados à diversidade étnico-racial.

No que se refere à avaliação da qualidade das instituições de Educação Infantil, o município ainda não dispõe de um sistema próprio de avaliação institucional formalmente instituído que contemple, de maneira integrada, as condições de infraestrutura, a qualidade das práticas pedagógicas e os serviços ofertados. Entretanto, cada instituição realiza sua autoavaliação institucional, com a participação dos servidores e das famílias das crianças, contribuindo para a identificação de aspectos que necessitam de aprimoramento. Em relação à avaliação do desenvolvimento infantil, são elaborados relatórios descritivos semestrais e portfólios individuais, que permitem acompanhar o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças ao longo do período, respeitando suas particularidades e seu processo de desenvolvimento.

A participação das famílias nas instituições de Educação Infantil é considerada satisfatória, contribuindo para o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e para o fortalecimento da relação entre escola e família. Entretanto, permanece o desafio de ampliar o envolvimento das famílias de crianças em situação de maior vulnerabilidade social, buscando fortalecer o vínculo com as instituições de ensino e favorecer sua participação nas ações educativas e no acompanhamento da vida escolar dos filhos.

5.3.6 INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL

A inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação integra as ações da Secretaria Municipal de Educação. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é ofertado por professores habilitados, selecionados por meio de processo seletivo, com o objetivo de atender às necessidades educacionais específicas das crianças que constituem seu público-alvo. Na ausência desses profissionais ou quando há insuficiência de professores especializados, o atendimento às crianças é realizado por monitores escolares, que recebem formação em serviço para o desenvolvimento de suas atribuições. Essa organização busca assegurar a continuidade do acompanhamento educacional, favorecer a inclusão e contribuir para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, respeitando suas necessidades e particularidades.

Desde 2025, é realizada formação continuada mensal para os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas inclusivas e fortalecer o trabalho conjunto entre os profissionais do AEE, monitores escolares, professores do AEE e professores regentes. A formação contempla o alinhamento das práticas pedagógicas, o aprimoramento do planejamento e o estímulo ao trabalho coletivo entre os diferentes profissionais envolvidos no atendimento educacional especializado.

A rede municipal de ensino conta com uma equipe multidisciplinar com profissionais específicos para o atendimento às demandas da Educação Especial na Educação Infantil, incluindo psicopedagogo, coordenador pedagógico do Atendimento Educacional Especializado (AEE), fonoaudióloga e psicóloga educacional, que contribui para o acompanhamento das crianças e para o suporte aos profissionais da educação, favorecendo a identificação de necessidades específicas e o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas.

De acordo com o Censo Escolar 2025, foram registradas 26 matrículas de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação nas etapas de creche e pré-escola, sendo 7 matrículas de crianças de 0 a 3 anos e 19 matrículas de crianças de 4 e 5 anos. Esse conjunto corresponde a 2,33% do total de matrículas da Educação Infantil considerado no levantamento.

A existência dessas matrículas evidencia a presença de crianças que demandam condições educacionais específicas e reforça a importância de assegurar não apenas o acesso à escola, mas também condições adequadas de participação, aprendizagem, desenvolvimento e convivência. Nesse sentido, a formação continuada dos profissionais do AEE constitui uma estratégia relevante para qualificar as práticas inclusivas e favorecer a atuação articulada entre professores, profissionais especializados e demais integrantes da comunidade escolar.

A inclusão constitui, portanto, além do acesso e da matrícula, aspectos relacionados à acessibilidade dos espaços, disponibilidade de profissionais de apoio, recursos e materiais pedagógicos, atendimento educacional especializado, participação das crianças nas atividades escolares e articulação com os serviços de Saúde e Assistência Social.

Também será importante acompanhar a evolução desse atendimento ao longo da vigência do PMPIP, de modo a identificar alterações na demanda e avaliar a capacidade da rede municipal de responder às necessidades das crianças com deficiência e outras condições que demandem atendimento educacional especializado.

Quantidade de matrículas de Educação Especial registradas no Censo Escolar						
Etapa	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Creche	3	2	2	5	5	7
Pré-Escola	4	7	8	22	8	19

Tabela 3: Quantidade de matrículas de Educação Especial de 2020 a 2025. Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados

5.3.7 LEITURA, CULTURA E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve ações voltadas à ampliação do contato das crianças com a leitura e a literatura desde a Educação Infantil. Os projetos de leitura são realizados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas pré-escolas, com o objetivo de incentivar o hábito da leitura, ampliar o repertório cultural das crianças e promover o envolvimento das famílias nesse processo.

Entre as iniciativas desenvolvidas, destacam-se os projetos de leitura nas bibliotecas dos CMEIs, que contam com a participação das crianças e o envolvimento das famílias, e a adesão ao Programa Dinheiro Direto na Escola – Cantinhos de Leitura, destinado à criação de espaços planejados e acolhedores que favoreçam o contato com os livros e incentivem a leitura desde a primeira infância.

Outra iniciativa relevante é a Semana Municipal de Educação Infantil, realizada desde 2015, que contribui para a valorização da primeira infância e para a conscientização sobre o direito de todas as crianças à Educação Infantil de qualidade.

Apesar dessas iniciativas, o levantamento identificou como uma das lacunas o acesso à literatura de qualidade em espaços públicos fora do ambiente escolar, evidenciando a necessidade de ampliar as oportunidades de contato das crianças com os livros, a leitura e as experiências culturais em outros espaços do município.

5.3.8 INTEGRAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

A rede municipal de ensino atua de forma integrada à rede de proteção, por meio de um fluxograma específico para o atendimento de situações de suspeita de violência contra crianças. Esse instrumento orienta os profissionais da educação quanto aos procedimentos de identificação, comunicação e encaminhamento dos casos aos órgãos competentes, contribuindo para a atuação articulada entre os serviços, a proteção integral das crianças e a prevenção de novas violações de direitos.

5.3.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

A Escuta da População possibilitou identificar demandas relacionadas à Educação na primeira infância a partir das experiências e necessidades apontadas pelos participantes. No conjunto de respostas referentes ao Eixo Educação, 377 foram classificadas como solicitações de ação ou política pública, 221 estavam em branco e 95 apresentaram indicações satisfatórias.

Gráfico 8: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Educação.

A organização dessas manifestações por temática permitiu reconhecer os principais assuntos apontados pela população e incorporá-los à análise das necessidades e prioridades relacionadas à educação no âmbito do PMPI.

Gráfico 9: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Educação.

Gráfico 10: Estabelecimentos de Educação, fonte: https://anonymousdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Portal

Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Educação.

PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
Rede municipal estruturada;	Participação das famílias;
Cadastramento escolar periódico;	Concentração das creches na área urbana;
Ausência de lista de espera por creches;	Cobertura de creche ainda abaixo do percentual de referência;
Alimentação escolar estruturada;	Atendimento em tempo integral ainda não universalizado;
Existência de planejamento específico para expansão de vagas;	Necessidade de ampliar e qualificar a identificação da demanda;
Existência de ações de leitura e formação pedagógica;	Necessidade de adequação do transporte para a Primeira Infância;
Formação continuada dos profissionais;	Necessidade de aprofundar a política de inclusão;
Estrutura de Educação Inclusiva ;	Acesso limitado à literatura infantil fora das escolas.
Presença de áreas externas para as crianças;	Avaliação da Educação Infantil ainda precisa ser fortalecida;
Integração com a rede de proteção.	

Tabela 4: Pontos fortes X Pontos Fracos levantados do Eixo Educação.

5.4 PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA

A garantia dos direitos das crianças na primeira infância requer a existência de uma rede de proteção capaz de reconhecer as diferentes situações de vulnerabilidade vivenciadas pelas famílias, assegurar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais e fortalecer as condições necessárias para o cuidado e a convivência familiar e comunitária. Nesse contexto, a Política Municipal de Assistência Social de Perdizes, integra o Sistema assume integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constituindo-se como política pública de proteção social não contributiva, destinada à garantia de direitos, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à proteção de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos.

Sua organização fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2012), na NOB-RH/SUAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009.

No âmbito municipal, a política é planejada e organizada conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Perdizes 2026–2029, instrumento que orienta a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como as prioridades de gestão, os compromissos de qualificação da rede e as estratégias de ampliação da proteção social no território.

Classificado no âmbito do SUAS como município de Pequeno Porte I, Perdizes apresenta características territoriais e socioeconômicas que demandam uma organização dos serviços capaz de considerar tanto a população residente na área urbana quanto as famílias distribuídas nas comunidades rurais.

Nesse contexto, a Assistência Social organiza sua atuação a partir de dois níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo esta última subdividida em Média e Alta Complexidade.

Essa estrutura permite desenvolver ações preventivas, protetivas e especializadas, articulando o trabalho social com famílias, a oferta de benefícios e o atendimento às situações que demandam proteção social especializada.

5.4.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

A estrutura da Rede Socioassistencial Municipal contempla diferentes níveis de proteção e equipamentos, serviços e ofertas:

Nível de Proteção	Equipamentos, Serviços e ofertas identificadas
Proteção Social Básica	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), PAIF, SCFV e Equipe Volante, Centro de Convivência
Gestão do Cadastro Único e acesso a benefícios	Cadastro Único, Programa Bolsa Família, BPC e benefícios eventuais
Proteção Social Especial de Média Complexidade	PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Instituto Acolher
Rede socioassistencial da sociedade civil	APAE, instituição parceira atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias

Tabela 5: Níveis de proteção e equipamento, serviços e ofertas.

A organização dessa rede contempla diferentes níveis de atenção e proteção, considerando as necessidades das famílias, a natureza das situações identificadas e as competências de cada serviço.

A articulação entre essas ofertas constitui elemento fundamental para assegurar a continuidade do atendimento, evitando intervenções fragmentadas e fortalecendo a integralidade da proteção social.

5.4.1.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como finalidade prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Em Perdizes, sua principal unidade pública de referência é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Augusta Flausino Dias, responsável pela organização e articulação da oferta territorial da Proteção Social Básica.

O CRAS constitui a principal porta de entrada do SUAS e desempenha papel estratégico na identificação das necessidades das famílias, na realização de acolhidas, orientações, atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos à rede de serviços.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF constitui o principal serviço de trabalho social com famílias no âmbito da Proteção Social Básica.

Sua atuação é desenvolvida por meio de ações de caráter continuado, voltadas ao fortalecimento da função protetiva das famílias, à prevenção da ruptura de vínculos, à promoção do acesso a direitos e à melhoria das condições de convivência familiar e comunitária.
Entre suas principais ações estão:

Ação	Principais ações
1.	Acolhida e escuta qualificada das famílias;
2.	Atendimento particularizado e orientação socioassistencial;
3.	Acompanhamento familiar continuado, quando tecnicamente indicado;
4.	Elaboração de planos de acompanhamento familiar;
5.	Visitas domiciliares;
6.	Oficinas com famílias e ações comunitárias;
7.	Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade;
8.	Encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas.

Tabela 6: Principais ações para melhoria das condições de convivência familiar e comunitária.
Na primeira infância, o PAIF desempenha papel relevante no apoio às famílias com gestantes e crianças de zero a seis anos, especialmente aquelas que enfrentam dificuldades relacionadas à renda, ao acesso a direitos, à sobrecarga de cuidados, à fragilização de vínculos e a outras situações de vulnerabilidade social.
As ações desenvolvidas devem considerar a família em sua integralidade, reconhecendo as necessidades específicas das crianças pequenas e fortalecendo as condições familiares e comunitárias necessárias ao seu cuidado, proteção e desenvolvimento.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV integra a Proteção Social Básica e possui caráter preventivo e complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF.
Conforme o PMAS, Perdizes dispõe da oferta do SCFV para diferentes ciclos de vida, incluindo crianças, adolescentes e pessoas idosas.
O serviço organiza atividades coletivas, socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência, orientadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à ampliação das experiências de participação social e à prevenção de situações de vulnerabilidade.
O PMAS estabelece como prioridade o reordenamento do SCFV por ciclos de vida, com atenção à ampliação da cobertura, à descentralização das atividades e à adequação dos horários e locais de atendimento às características das famílias e dos territórios.
No contexto da primeira infância, o planejamento municipal deverá considerar a possibilidade de fortalecimento de ações específicas para crianças de zero a seis anos, observando a oferta efetivamente existente, a demanda identificada, as orientações técnicas do serviço e a necessária articulação com o PAIF
A Equipe Volante e o atendimentos às Comunidades Rurais integra a estratégia de territorialização da Proteção Social Básica em Perdizes, considerando a extensão geográfica do município e a presença significativa de famílias residentes em comunidades rurais.
Sua atuação busca ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais por meio de deslocamentos planejados, busca ativa, atendimentos e acompanhamento das famílias que enfrentam barreiras territoriais para acessar o CRAS.
O PMAS estabelece como prioridades o fortalecimento dessa estratégia, a organização de rotas de atendimento e a ampliação da cobertura das comunidades rurais.
Para a primeira infância, a atuação territorial representa importante possibilidade de identificação de famílias com gestantes e crianças pequenas que enfrentam dificuldades de deslocamento, acesso à informação e utilização dos serviços públicos.

5.4.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes de violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram necessariamente rompidos.
Em Perdizes, conforme o PMAS 2026–2029, a Proteção Social Especial de Média Complexidade é executada por equipe de referência vinculada ao órgão gestor municipal da Assistência Social, não havendo unidade CREAS própria instalada no município.
Essa característica da organização municipal é relevante para a compreensão da estrutura existente, bem como dos desafios relacionados à ambiência, à privacidade, ao sigilo profissional e à qualificação dos atendimentos especializados.
O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos é composta equipe especializada destinada ao apoio, à orientação e ao acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.
Sua atuação compreende atendimento especializado, acompanhamento técnico e articulação com os serviços da rede socioassistencial e com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos.
Entre as situações que podem demandar acompanhamento especializado estão as violências física, psicológica e sexual, a negligência, o abandono e outras violações de direitos.
No campo da primeira infância, o serviço da PSE assume relevância na proteção de crianças de zero a seis anos que vivenciam situações de violência ou outras formas de desproteção, bem como no acompanhamento de suas famílias.
A atuação deve considerar a proteção integral da criança, a análise técnica das situações apresentadas, a articulação intersetorial e a definição de estratégias de acompanhamento compatíveis com as necessidades identificadas.
No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, em setembro de 2026, consta a existência de 35 crianças de até 6 anos acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e de uma gestante acompanhada pelo serviço.
A presença de crianças pequenas nesse acompanhamento demonstra a existência de situações que demandam atenção especializada e acompanhamento sistemático das famílias.

5.4.1.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade destina-se à garantia de proteção integral a indivíduos e famílias que necessitam de acolhimento em razão de situações que impossibilitam, temporariamente, a permanência no convívio familiar ou comunitário.
Em Perdizes, o PMAS identifica a existência de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, destinado à proteção daqueles que necessitam de afastamento excepcional e provisório do convívio familiar, conforme as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
A oferta deve assegurar condições de acolhida, cuidado, proteção e desenvolvimento, respeitando a individualidade, a história de vida e os direitos das crianças e adolescentes acolhidos.
O planejamento municipal estabelece como prioridades:

Prioridades Estabelecidas
Qualificação do atendimento institucional;
Elaboração e atualização dos Planos Individuais de Atendimento (PIA);

Reavaliação periódica das situações de acolhimento;
Fortalecimento do trabalho com as famílias de origem ou extensas;
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
Desenvolvimento de estratégias voltadas à reintegração familiar ou, quando cabível, à colocação em família substituta.

Tabela 7: Prioridades estabelecidas no Planejamento Municipal da Assistência Social.

O PMAS também prevê o estudo da viabilidade de implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como possibilidade de ampliação e qualificação das alternativas de proteção.

Na primeira infância, a proteção de crianças que necessitam de acolhimento exige atenção específica às necessidades de cuidado, formação de vínculos, desenvolvimento e convivência familiar, observando o caráter excepcional e provisório da medida.

Quanto às situações de violência, os dados consultados no painel municipalizado apresentaram, para 2025, nenhuma notificação registrada de violência contra crianças de 0 a 4 anos. Nos anos anteriores, foram observadas notificações pontuais, incluindo três registros em 2022, três em 2023 e um em 2024, além de registros em outros anos da série histórica consultada.

5.4.1.4 SOCIOASSISTENCIAL DA SOCIEDADE CIVIL

A rede socioassistencial municipal também conta com a participação de organizações da sociedade civil, que contribuem para a ampliação e complementaridade das ofertas de proteção social.

O PMAS identifica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) como instituição parceira na atenção às pessoas com deficiência e suas famílias, em articulação com as políticas de Saúde e Educação.

A participação das organizações da sociedade civil deve observar as competências de cada entidade, a natureza dos serviços ofertados e os instrumentos de parceria aplicáveis.

No âmbito da primeira infância, essa articulação é especialmente relevante para famílias com crianças com deficiência que necessitam de acesso integrado a serviços, apoio familiar e estratégias de inclusão e participação social.

5.4.2 CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENA E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

O Cadastro Único constitui instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, subsidiando o acesso a programas sociais e o planejamento das ações públicas.

Em Perdizes, a análise das informações disponíveis registar de acordo com o PMAS 2026–2029, 2.586 famílias inscritas, abrangendo 6.347 pessoas, das quais 1.183 famílias estavam em situação de pobreza e 504 eram classificadas como de baixa renda.

Os dados dos painéis consultados, referentes a dezembro de 2025, indicam a existência de 2.666 famílias inscritas no Cadastro Único, abrangendo 6.527 pessoas cadastradas. Desse total, 1.184 famílias encontravam-se em situação de pobreza e 516 em situação de baixa renda. Entre as pessoas cadastradas, 3.168 estavam em situação de pobreza e 1.461 em situação de baixa renda.

No recorte específico da primeira infância, os dados do painel de 2025 registraram 1.158 crianças de 0 a 6 anos inscritas no Cadastro Único, correspondendo a aproximadamente 65,16% do total estimado de 1.777 crianças nessa faixa etária.

O Programa Bolsa Família constitui uma importante estratégia federal de transferência de renda, contribuindo para a proteção econômica das famílias em situação de pobreza.

A articulação entre a gestão do programa, o Cadastro Único e os serviços socioassistenciais permite identificar necessidades de proteção, orientar as famílias e favorecer o acesso às demais políticas públicas.

Para o Programa Bolsa Família, foram registradas 1.242 famílias e 3.445 pessoas beneficiárias, incluindo 901 crianças de 0 a 6 anos, o equivalente a aproximadamente 50,70% do total de crianças dessa faixa etária.

O Benefício de Prestação Continuada integra a proteção social não contributiva e assegura benefício de renda às pessoas idosas e às pessoas com deficiência que atendam aos requisitos legais.

No contexto da primeira infância, sua relevância está relacionada especialmente à proteção de crianças com deficiência e de suas famílias, considerando as necessidades de cuidado, as barreiras de acesso e as condições socioeconômicas.

Perdizes dispõe de benefícios eventuais relacionados à alimentação, natalidade e funeral, regulamentados no âmbito municipal.

Esses benefícios integram as seguranças socioassistenciais e destinam-se à proteção de famílias e indivíduos diante de situações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

Na primeira infância, assumem importância particular no atendimento de famílias com gestantes, recém-nascidos e crianças pequenas que vivenciam situações de vulnerabilidade temporária.

A concessão deve observar os critérios legalmente estabelecidos, sem condicionar o acesso à participação obrigatória em acompanhamento familiar. Quando necessário, a oferta poderá ser articulada ao PAIF e a outros serviços socioassistenciais, respeitando a avaliação técnica e a autonomia das famílias.

Outro aspecto relevante diz respeito à segurança alimentar e nutricional. De acordo com o CadInsan 2025, instrumento desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para estimar o risco de insegurança alimentar grave entre famílias inscritas no Cadastro Único, Perdizes apresentou 106 famílias em risco de insegurança alimentar grave, em uma base de 1.329 famílias do Cadastro Único, correspondendo a 8,0% dessa base. O indicador deve ser interpretado como uma estimativa de risco e não como uma mensuração direta da ocorrência de fome, uma vez que sua metodologia utiliza um modelo estatístico baseado em características das famílias inscritas no Cadastro Único.

A presença desse indicador reforça a importância de considerar a segurança alimentar como componente da proteção social das crianças pequenas, uma vez que as condições socioeconômicas das famílias podem repercutir diretamente sobre suas possibilidades de cuidado, alimentação e acesso a outros direitos. Nesse sentido, o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade deve estar associado à identificação das necessidades específicas das crianças e à integração com as demais políticas públicas.

Essas informações demonstram a importância de manter atualizadas as bases de dados e de identificar expressamente a competência dos indicadores utilizados no planejamento municipal.

5.4.3 SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE VULNERABILIDADE

As informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social indicam ausência de registros, no período informado, de crianças de 0 a 6 anos em situação de mendicância ou negligência familiar, bem como de crianças nessa faixa etária envolvidas em situações de profissionalização ou proteção no trabalho. Também foi informado que não havia, no momento do levantamento, crianças de 0 a 6 anos em acolhimento institucional ou familiar, nem crianças nessa faixa etária em processo de adoção registrado no Cadastro Nacional.

Quando há a necessidade de acolhimento institucional, Perdizes conta com o Instituto Acolher, uma entidade da área da Assistência Social que desempenha papel relevante na rede de proteção à infância e à adolescência. Conforme registro oficial do Governo de Minas Gerais, a instituição foi fundada em 2002. No âmbito da proteção social, o município formalizou, em 2024, parceria com a entidade para a oferta de acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, conforme publicação do Termo de Fomento nº 01/2024.

A atuação da instituição integra a estrutura de proteção destinada a crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento, contribuindo para a garantia de seus direitos e para a oferta de atendimento em situações que exigem medidas protetivas. No contexto do Plano Municipal pela Primeira

Infância, destaca-se a importância da continuidade e do fortalecimento da rede de proteção, de modo a assegurar atenção adequada às crianças de zero a seis anos que eventualmente necessitem desse serviço.

No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), os dados do painel consultado para 2025 registraram 378 beneficiários em Perdizes, sendo 251 pessoas com deficiência e 127 idosos.

O número de beneficiários com deficiência reforça a importância da articulação da Assistência Social com as demais políticas públicas, especialmente Saúde e Educação, para garantir às crianças com deficiência acesso aos serviços necessários ao seu desenvolvimento, à participação social e à proteção de seus direitos.

5.4.4 PARENTALIDADE E CONVIVÊNCIA FAMILIAR

A proteção da primeira infância também envolve o fortalecimento das relações familiares e das condições para o exercício da parentalidade. Nesse aspecto, os dados de 2025 referentes aos registros de nascimento indicam 193 nascimentos registrados em Perdizes, dos quais 14 registros apresentavam ausência de informação de um dos genitores, correspondendo a 7,25% dos registros considerados no painel.

Esse dado deve ser compreendido dentro de uma perspectiva mais ampla de fortalecimento da convivência familiar e da corresponsabilidade parental. A presença e a participação dos responsáveis na vida da criança são aspectos importantes para o cuidado, a proteção e o desenvolvimento infantil. Assim, as políticas públicas podem contribuir para ampliar o acesso das famílias a informações, orientações e espaços de apoio relacionados aos cuidados na primeira infância, à corresponsabilidade entre os responsáveis e ao fortalecimento dos vínculos familiares.

Nesse sentido, a atuação do PAIF e das demais ações de acompanhamento familiar constitui uma oportunidade para o desenvolvimento de estratégias de orientação e fortalecimento da parentalidade, especialmente junto às famílias com crianças de 0 a 6 anos que vivenciam situações de vulnerabilidade.

5.4.5 AÇÕES PREVENTIVAS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO

A proteção social das crianças na primeira infância exige atuação integrada entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos.

Estabelecendo como prioridade a implementação e o fortalecimento de fluxos intersetoriais de atendimento e encaminhamento, com definição de responsabilidades, qualificação dos registros e aprimoramento da comunicação entre os serviços.

No campo da primeira infância, essa articulação deve contribuir para: Identificação precoce de situações de vulnerabilidade e desproteção, acesso das famílias aos serviços e benefícios socioassistenciais, atendimento integrado de gestantes e famílias com crianças pequenas, proteção de crianças em situações de violência e violação de direitos, apoio às famílias com crianças com deficiência, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, continuidade dos atendimentos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados.

A articulação intersetorial deve respeitar as atribuições específicas de cada política pública e serviço, assegurando a proteção das informações pessoais e o compartilhamento de dados estritamente necessários ao atendimento.

5.4.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E ACESSO À PROTEÇÃO SOCIAL

A garantia dos direitos das crianças com deficiência exige atenção às condições de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais, bem como à articulação com as políticas de saúde, educação e demais áreas responsáveis pelo atendimento à primeira infância.

No levantamento realizado junto à Secretaria, foi identificada a necessidade de considerar de forma específica as demandas das crianças e famílias que necessitam de apoio especializado. No campo da assistência social, o acompanhamento das famílias deve considerar não apenas a concessão de benefícios, mas também as condições de cuidado, acesso aos serviços, participação social e superação de barreiras que possam aprofundar situações de vulnerabilidade.

Para o aprimoramento do diagnóstico municipal, mostra-se importante qualificar os dados sobre crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC, crianças com deficiência inscritas no Cadastro Único e famílias que necessitam de acompanhamento ou apoio específico.

5.4.7 ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E DESAFIOS IDENTIFICADOS

O diagnóstico do PMAS 2026–2029 reconhece a existência de uma rede socioassistencial organizada nos diferentes níveis de proteção, mas também identifica desafios relacionados à estrutura física, à abrangência territorial, à gestão do trabalho e à qualificação dos processos técnicos.

A política de Assistência Social desempenha papel essencial na proteção integral das crianças de zero a seis anos, especialmente por meio do trabalho social com famílias, da prevenção de situações de vulnerabilidade, do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e do atendimento especializado nas situações de violação de direitos.

Em Perdizes, a organização do SUAS permite articular diferentes ofertas de proteção social, considerando as características do território e as necessidades das famílias.

A Proteção Social Básica contribui para a identificação de vulnerabilidades, o apoio às famílias e a prevenção de situações de desproteção. A Proteção Social Especial assegura atendimento especializado diante de violações de direitos e proteção integral nas situações que exigem acolhimento. A gestão de benefícios e transferências de renda complementa essas ações, contribuindo para a segurança de renda e o acesso aos direitos sociais.

Para o período de vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância 2026–2036, torna-se fundamental fortalecer a integração entre as metas do PMPIP e as prioridades do PMAS 2026–2029, garantindo coerência institucional, continuidade das ações e acompanhamento sistemático dos resultados.

Dessa forma, a Assistência Social de Perdizes reafirma seu papel como política pública de garantia de direitos, proteção às famílias e enfrentamento das desigualdades, contribuindo para que as crianças na primeira infância tenham asseguradas condições de cuidado, proteção, convivência familiar e comunitária e desenvolvimento integral.

5.4.8 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Perdizes–MG constitui um importante órgão de participação e controle social, responsável por contribuir para a formulação, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas destinadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município. Sua atuação é fundamental para assegurar a prioridade absoluta dos direitos da infância, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No âmbito da primeira infância, o CMDCA contribui para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos, incentivando ações que promovam seu desenvolvimento integral e assegurem o acesso aos direitos à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, à proteção social e à prevenção de todas as formas de violência e violação de direitos. Entre suas responsabilidades, destacam-se o acompanhamento das políticas municipais, a participação na definição de prioridades, a fiscalização das ações voltadas à infância e a promoção da participação da sociedade civil na defesa dos direitos das crianças.

No contexto do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes, o CMDCA desempenha papel relevante no acompanhamento e no fortalecimento das ações planejadas, contribuindo para que as necessidades identificadas no diagnóstico municipal sejam consideradas na formulação e na implementação das políticas públicas. Sua atuação, em conjunto com a Comissão Municipal Intersetorial e os demais órgãos da rede de proteção, favorece a integração das iniciativas, o monitoramento dos resultados e a continuidade das ações destinadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

5.4.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

Além dos dados provenientes dos registros e sistemas de informação, o diagnóstico do Eixo Proteção Social e Assistência incorporou as percepções apresentadas pela população durante o processo de escuta. Foram identificadas 419 respostas com solicitações de ações ou políticas públicas, 254 respostas em branco e 20 indicações satisfatórias.

Gráfico 11: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Combate à Violências.

Essas informações possibilitam aproximar o diagnóstico técnico da realidade vivenciada pelas famílias, evidenciando necessidades e expectativas relacionadas à atenção ao Combate à violência.

Gráfico 12: Temas recorrentes na Escuta da População,, Eixo Combate à Violências.

Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Combate à Violências.

Figura 19: Estabelecimentos de Assistência Social. Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html;jsessionid=0E75452E462DF914058BBE6D32FC3592

PONTOS FORTES	**PONTOS FRACOS**
Existência de rede socioassistencial estruturada e organizada de serviços de referência para a população;	Necessidade de ampliar ações específicas para crianças de 0 a 6 anos dentro da Política Municipal de Assistência Social;
Presença do CRAS como unidade pública de referência territorial, com acesso às famílias e aos direitos socioassistenciais;	Desafios de cobertura territorial nas comunidades rurais ao acesso regular das famílias aos equipamentos e serviços socioassistenciais;
Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;	Necessidade de ampliar e qualificar o acompanhamento familiar pelo PAIF e PAEFI;
Existência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Centro de Convivência;	Necessidade de ampliar e fortalecer as estratégias específicas de proteção para gestantes e crianças de 0 a 6 anos.
Serviço de Proteção com atuação da Equipe Volante;	Necessidade de fortalecer ações de parentalidade, corresponsabilidade e convivência familiar;
Existência de acompanhamento especializado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos PAEFI;	Necessidade de fortalecer e qualificar as ações intersetoriais de atendimento, englobando principalmente a Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais integrantes da Rede de Proteção.
Existência de ações preventivas e de equipe de referência para a Proteção Social Especial de Média Complexidade relacionadas a violação dos direitos, às violências, ao trabalho infantil e à proteção no ambiente digital;	Estabelecer mecanismos periódicos de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social voltadas à Primeira Infância.
Gestão do Cadastro Único e acesso dos programas de transferência de renda;	Necessidade de atenção às famílias em risco de insegurança alimentar;
Ausência de crianças de 0 a 6 anos em acolhimento institucional ou familiar no período informado;	
Existência de estrutura de controle social e articulação com a rede de proteção que pode ser fortalecida para ações de parentalidade e convivência familiar;	
Disponibilidade de benefícios socioassistenciais destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária;	
Reconhecimento da necessidade de ampliar ações específicas para a primeira infância.	

Tabela 8: Pontos fortes X Pontos Fracos levantados do Eixo Proteção Social e Assistência.

5.5 CULTURA, LAZER, ESPORTE E BRINCAR

O acesso à cultura, ao lazer, ao esporte e às oportunidades de brincar constitui dimensão importante da garantia dos direitos das crianças na primeira infância, contribuindo para a convivência comunitária, a expressão, a criatividade, o movimento, a socialização e as diferentes formas de aprendizagem. Em Perdizes, o diagnóstico realizado junto à área responsável pelas políticas de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo evidencia a existência de alguns espaços públicos destinados ao lazer e ao brincar, mas também aponta para a necessidade de ampliar e qualificar as iniciativas especificamente direcionadas às crianças de 0 a 6 anos.

5.5.1 CULTURA

No campo cultural, o município não dispõe atualmente de centros culturais ou bibliotecas públicas municipais vinculadas à área da cultura, o que limita a existência de espaços permanentes destinados ao acesso das crianças pequenas à literatura, às manifestações culturais e às experiências artísticas. Também não existem, atualmente, bibliotecas públicas com espaços infantis estruturados, como cantos de leitura ou ambientes específicos para a primeira infância.

Essa ausência também se reflete na inexistência de bebetecas ou espaços de leitura adequados à faixa etária de 0 a 6 anos, com recursos como tapetes, almofadas e acervo composto por livros apropriados às diferentes fases do desenvolvimento infantil. Esses espaços municipais se efetivam nos Centros Municipais de Educação Infantil. para além dos muros das escolas o município ainda não dispõe de tais recursos culturais. Da mesma forma, não estão disponíveis equipamentos culturais municipais com estrutura específica para o atendimento de crianças pequenas, incluindo banheiros com fraldários e condições adequadas para circulação de carrinhos.

Em relação à programação cultural, não são realizadas atualmente atividades específicas e regulares para a faixa etária de 0 a 6 anos, como peças de teatro, sessões de cinema, contação de histórias ou apresentações artísticas direcionadas à primeira infância. Também não existe um calendário municipal específico de atividades voltadas a esse público. A criação de um calendário de ações culturais para a primeira infância é reconhecida pelo município como uma meta a ser alcançada.

5.5.2 ESPORTE E LAZER

Na área de esporte, o diagnóstico demonstra que não existem atualmente ações esportivas especificamente destinadas às crianças de 0 a 6 anos. Não são ofertadas modalidades ou atividades estruturadas de iniciação esportiva lúdica, natação para bebês, circuitos de psicomotricidade ou outras práticas esportivas adaptadas às características e necessidades da primeira infância.

Também não existem projetos ou horários específicos nos ginásios e quadras poliesportivas municipais destinados à utilização por famílias com crianças pequenas, em ambientes organizados de maneira adequada para essa faixa etária e diferenciados das atividades esportivas competitivas destinadas a públicos de outras idades.

No lazer comunitário, a principal iniciativa identificada é a Rua do Lazer realizada durante as comemorações do Dia das Crianças. A atividade representa uma oportunidade de integração entre crianças e famílias e de utilização do espaço público para recreação e convivência. Entretanto, sua periodicidade anual evidencia a necessidade de ampliar a oferta de atividades de lazer ao longo do ano, contemplando diferentes territórios do município.

5.5.3 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA BRINCAR

Apesar das lacunas identificadas nas atividades organizadas de cultura, esporte e lazer, Perdizes dispõe de cinco unidades de espaços públicos com brinquedos, distribuídas na área urbana:

Figura 20: Playgrounds dentro da Rede Urbana

A existência desses cinco espaços constitui uma potencialidade municipal, uma vez que oferece às crianças oportunidades de brincar e conviver em espaços públicos próximos à comunidade. Destaca-se, ainda, a presença de um espaço na Comunidade da Macega, na área rural, indicando a existência de equipamento de brincar também fora do núcleo urbano.

Quanto às condições de manutenção, os brinquedos existentes passaram por ações de manutenção e foram substituídos entre os anos de 2023 a 2024. Entretanto, o município relata a ocorrência frequente de vandalismo nos equipamentos, associado à população de faixas etárias superiores, o que constitui um desafio para a conservação e a continuidade da utilização adequada desses espaços pelas crianças.

Nesse sentido, além da manutenção periódica dos equipamentos, torna-se relevante fortalecer ações de preservação dos espaços públicos, conscientização da comunidade e corresponsabilidade pelo cuidado com os equipamentos destinados às crianças.

5.5.4 BRINCAR E DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

O brincar deve ser compreendido não apenas como uma atividade recreativa, mas como uma experiência fundamental para a expressão, a interação social, o movimento, a criatividade e as diferentes dimensões do desenvolvimento infantil. Nesse contexto, a existência de praças e parquinhos representa uma base importante para a promoção do direito ao brincar no município.

Entretanto, o diagnóstico demonstra que a oferta municipal ainda está concentrada principalmente na disponibilidade física de alguns equipamentos, sem a existência de uma política estruturada de atividades de esporte, lazer e cultura especificamente direcionadas à primeira infância.

Também não existem academias da primeira infância no município. A ausência desses equipamentos reduz as possibilidades de oferta de ambientes planejados para estimular movimentos, atividades corporais e experiências adequadas às crianças pequenas.

5.5.5 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

Gráfico 13: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Direito ao Brincar e à Cultura.

A construção do diagnóstico do Eixo Cultura, Lazer, Esporte e Brincar também considerou a participação da população, garantindo espaço para que famílias e demais participantes apresentassem suas percepções e sugestões. Ao todo, foram registradas 460 respostas classificadas como solicitação de ação ou política pública, 198 respostas em branco e 35 indicações satisfatórias.

As manifestações foram sistematizadas e relacionadas aos temas abordados neste eixo, constituindo subsídio para a identificação das prioridades e para a definição das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância envolvendo o direito ao brincar e à cultura.

Gráfico 14: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Direito ao Brincar e à Cultura.

PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
Existência de cinco espaços públicos com brinquedos;	Inexistência de academias da primeira infância;
Distribuição dos equipamentos entre diferentes bairros da área urbana;	Inexistência de espaços de leitura estruturados para a primeira infância e bebetecas;
Existência de equipamento de brincar na Comunidade da Macega, na área rural;	Inexistência de programação cultural regular especificamente destinada às crianças de 0 a 6 anos;
Realização da Rua do Lazer durante as comemorações do Dia das Crianças;	Inexistência de calendário anual específico para a primeira infância;
Reconhecimento municipal da necessidade de estruturar um calendário de ações voltadas à primeira infância.	Inexistência de atividade e ações esportivas, lúdicas ou de psicomotricidade direcionadas à faixa de 0 a 6 anos;
	Ausência de horários ou projetos específicos para famílias com crianças pequenas nos ginásios e quadras;
	Ausência de centros culturais;
	Ocorrência de vandalismo nos equipamentos destinados ao brincar;
	Necessidade de ampliar a distribuição territorial, na rede urbana e rural das oportunidades de cultura, lazer e brincar;
	Necessidade de qualificar os espaços existentes segundo as necessidades específicas das crianças pequenas.
	Necessidade de promover maior integração entre os órgãos de políticas públicas para garantir ações contínuas e articuladas para as crianças pequenas.
	Necessidade de maior disponibilidade de materiais, equipamentos e profissionais para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e culturais voltadas à primeira infância.

Tabela 9: Pontos fortes X Pontos fracos, Eixo Cultura, Lazer, Esporte e Brincar.

5.6 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE

O ambiente em que a criança vive exerce influência direta sobre suas condições de desenvolvimento, saúde, segurança, convivência e oportunidades de brincar e explorar. Na primeira infância, a cidade deve ser compreendida para além da oferta de serviços públicos, considerando também as condições dos espaços de circulação, lazer e convivência, a qualidade ambiental, a acessibilidade e a possibilidade de crianças e suas famílias utilizarem os espaços públicos de forma segura e inclusiva.

No município de Perdizes, o levantamento realizado para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância identificou a existência de praças e áreas públicas de lazer distribuídas em diferentes regiões da área urbana. Atualmente, são identificadas oito praças, localizadas nos bairros: Centro, Alvorada I, Cruzeiro, Ferreirinha, Jardim Esperança, Morada Nova e Zezinho Coelho, além de outras áreas destinadas ao lazer e à prática esportiva. O município, entretanto, não possui atualmente parque público.

Relação de Espaços Públicos por Bairros					
Bairro	**Área de Lazer**	**Praça**	**Quadra**	**Brinquedos**	**Academia**
Alvorada I		X	X	X	
Alvorada II					
Centro	X	X	X	X	X
Cruzeiro	X				
Divinéia	X				
Distrito Industrial					
Ferreirinha		X		X	
Jardim Esperança		X	X	X	
Jardim Imperial					
Jardim Madalena I e II					
Morada Nova		X	X	X	

Novo Horizonte	X				X
Parque das Flores					
Parque dos Ipês					
Zezinho Coelho	X	X	X		

Tabela 10: Relação de Espaços Públicos da Rede Urbana

A distribuição desses espaços não se concentra exclusivamente na região central, estando presente também em bairros mais afastados. Contudo, observa-se que alguns bairros não possuem praça ou área específica de lazer, como Alvorada II, Jardim Imperial, Jardim Madalena I e II e Parque das Flores. Dessa forma, a distribuição dos equipamentos deve ser considerada também no planejamento da expansão urbana, de modo que a implantação de novos espaços de convivência acompanhe o crescimento e a ocupação dos territórios.

Entre os bairros, alguns não estão destacados por corresponderem a expansões recentes do município e ainda não apresentarem ocupação residencial. São eles: Quinta das Perdizes, Residencial Cassiano, Santa Rita e Vista do Lago.

Embora a existência desses espaços represente uma importante potencialidade para o município, o levantamento aponta a necessidade de qualificação dos equipamentos destinados especificamente à primeira infância. Os playgrounds atualmente são considerados adequados principalmente para crianças de 4 a 6 anos, não havendo equipamentos específicos para a faixa etária de 0 a 3 anos. Também foi identificada a ausência de manutenção regular dos brinquedos, havendo equipamentos desgastados em algumas áreas de lazer que necessitam de atenção. Essa realidade demonstra que, além da ampliação da oferta, é necessário garantir a conservação, segurança e adequação dos espaços às diferentes etapas da primeira infância.

Em relação à acessibilidade, foram realizadas intervenções para implantação de rampas nos bairros, favorecendo a circulação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e contribuindo também para o deslocamento de famílias com carrinhos de bebê. As praças possuem espaços e acessos que possibilitam a circulação de pessoas com mobilidade reduzida. Apesar desses avanços, a acessibilidade deve ser compreendida de forma ampla, considerando não apenas o acesso aos espaços, mas também a possibilidade de utilização segura dos brinquedos e equipamentos por crianças com diferentes necessidades.

Os espaços públicos também apresentam algumas limitações relacionadas à infraestrutura de apoio às famílias. Há bancos nas praças e lixeiras disponíveis, porém nem todos os locais possuem áreas sombreadas. Não há bebedouros públicos em funcionamento e não existem banheiros públicos com estrutura de fraldário. No Centro, há um banheiro público próximo a uma das praças, porém sua estrutura é simples e não dispõe de fraldário ou condições específicas voltadas ao atendimento das necessidades de bebês e crianças pequenas. Esses aspectos são relevantes para a permanência das famílias nos espaços públicos e para a utilização desses locais por períodos mais prolongados.

No que se refere à mobilidade urbana, o município dispõe de faixas de pedestres e medidas de moderação de velocidade no entorno das escolas infantis, presentes nas áreas analisadas, constituindo uma medida de proteção para crianças e seus acompanhantes nos deslocamentos cotidianos.

O transporte público municipal é disponibilizado à população em geral, com horários previamente estabelecidos. Entretanto, os veículos utilizados não possuem acessibilidade específica para o embarque e desembarque de carrinhos de bebê. Esse aspecto representa um desafio para as famílias que dependem do transporte público para acessar serviços de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros equipamentos existentes no município.

No campo ambiental, o município apresenta iniciativas voltadas à conscientização e à preservação do meio ambiente. De acordo com os dados municipais, a arborização das vias públicas corresponde a 55% e o contato das crianças com a natureza também é promovido em espaços públicos e instituições de ensino, por meio de experiências envolvendo terra, água e plantas, favorecendo oportunidades de exploração, brincadeira e aprendizagem em contato com elementos naturais.

Destaca-se ainda a realização da Semana do Meio Ambiente, promovida desde 2004 pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública em parcerias com diversos órgãos da sociedade. A iniciativa busca conscientizar a população sobre o descarte correto de resíduos, a coleta seletiva e a limpeza de represas, sendo também desenvolvida junto aos CMEIs, pré-escolas e escolas da rede municipal. A continuidade dessa iniciativa constitui importante instrumento de educação ambiental e de formação de atitudes relacionadas à preservação do território desde a infância.

Quanto ao saneamento básico, os dados do painel do SINISA 2025 indicam que 82,45% da população é atendida por esgotamento sanitário e que 63,75% possui rede de abastecimento de água. A coleta de resíduos sólidos é realizada nos bairros urbanos, seguindo cronograma definido pelo setor responsável.

Apesar dos avanços identificados, o diagnóstico demonstra que o município ainda não dispõe de ações para o planejamento de espaços públicos orientados às necessidades da primeira infância. Dessa forma, o principal desafio não está somente na ampliação da quantidade de praças e áreas de lazer, mas na qualificação dos espaços existentes e na incorporação das necessidades de bebês, crianças pequenas e seus cuidadores ao planejamento urbano.

Nesse sentido, destacam-se como necessidades a manutenção periódica dos playgrounds, a disponibilização de equipamentos adequados às diferentes faixas etárias, inclusive para crianças de 0 a 3 anos, a ampliação de áreas de sombra, a instalação de bebedouros e estruturas sanitárias adequadas, incluindo fraldários, a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade, a adequação do transporte público para o uso de carrinhos de bebê e a ampliação de oportunidades de contato com a natureza e de ocupação dos espaços públicos pelas famílias

5.6.1 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

As manifestações apresentadas pela população oferecem uma perspectiva complementar aos dados oficiais utilizados no diagnóstico da saúde. No processo de escuta, o Eixo Saúde reuniu 490 respostas indicando a necessidade de ações ou políticas públicas, 157 respostas sem preenchimento e 46 indicações consideradas satisfatórias.

Gráfico 15: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Espaços Público de Brincar.

A leitura e classificação das respostas permitiram identificar os principais pontos levantados pelos participantes, contribuindo para uma compreensão mais próxima das necessidades percebidas pelas famílias e para o direcionamento das prioridades do PMPI.

Gráfico 16: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Espaços Público de Brincar.

PONTOS FORTES	**PONTOS FRACOS**
Presença de praças e áreas de lazer em diferentes regiões da área urbana;	Ausência de equipamentos de apoio (bebedouros, banheiros, fraldários) nos espaços públicos;
Coleta de resíduos em todos os bairros da Rede Urbana;	Ausência de parque público municipal;
55% de arborização das vias públicas;	Desigualdade na oferta de praças e áreas de lazer entre bairros;
Rampas de acessibilidade implantadas nos bairros;	Brinquedos e playgrounds desgastados e sem manutenção;
Ausência de áreas formalmente mapeadas como de risco de deslizamento, desabamento ou enchentes recorrentes;	Falta de equipamentos específicos para crianças de 0 a 3 anos;
Acessibilidade nos espaços públicos;	Ausência de policiamento e segurança para os espaços públicos e áreas de lazer.
Faixas de pedestres e medidas de segurança no entorno das escolas;	

Iluminação das praças;		
Desenvolvimento da Semana do Meio Ambiente;		
Experiências de contato das crianças com a natureza.		

Tabela 11: Pontos fortes X Pontos fracos do Eixo Urbanismo, Meio Ambiente e Mobilidade.

CAPÍTULO 6
A VOZ DAS CRIANÇAS: ESCUTA E PARTICIPAÇÃO

6.1 METODOLOGIA DA ESCUTA

Figura 21: Turma do CMEI Geralda Rita de Oliveira, com atividade de Caixa surpresa visual e leitura de imagens.

Figura 22: Desenho da aluna Paula Rickelly Silva dos Santos, do CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, desenhou a cidade dos seus sonhos com piscina, parquinho e árvore.

A participação das crianças na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes–MG ocorreu por meio do projeto "A Voz das Crianças no PMPIP", envolvendo 420 crianças de quatro Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da área urbana e três turmas de pré-escola da área rural. A iniciativa reconheceu a importância de considerar as percepções, as experiências, os desejos e as necessidades das crianças na construção das políticas públicas destinadas à primeira infância, compreendendo-as como sujeitos de direitos, capazes de expressar suas opiniões e contribuir para as decisões que afetam suas vidas.

Essa perspectiva encontra fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.257/2016, o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas a essa etapa da vida, incluindo a participação da criança na

Figura 23:Turma do CMEI Lar da Criança Feliz, construindo a cidade dos seus sonhos.

definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e formas de expressão. Também se fundamenta na Convenção sobre os Direitos da Criança, especialmente em seu artigo 12, que assegura o direito de a criança expressar livremente suas opiniões sobre os assuntos que lhe dizem respeito e de ter essas opiniões consideradas de acordo com sua idade e maturidade.

Figura 24: Alunas do CMEI Maria Franco de Morais, realizando entrevistas para o Jornal TV Escola.

Nesse contexto, a escuta infantil assume significado político e social, pois reconhece que as crianças não são apenas destinatárias das políticas públicas, mas participantes da construção de uma cidade que considere suas necessidades, experiências e perspectivas. Sua participação amplia a compreensão sobre as diferentes realidades da infância e contribui para que o planejamento municipal incorpore, além das percepções dos adultos, as manifestações das próprias crianças sobre os ambientes em que vivem, aprendem, brincam e convivem.

Figura 25: Turmas de Pré-Escolar da Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga visitando a praça da Comunidade da Macega para inspirar o que gostariam que tivesse na cidade dos seus sonhos.

A escuta foi realizada de forma lúdica, participativa e acolhedora, respeitando o tempo de cada criança e valorizando suas diferentes formas de expressão. As unidades escolares utilizaram estratégias diversificadas, relacionadas aos diferentes eixos de garantia de direitos, como rodas de conversa, desenhos, contação de histórias, brincadeiras, cartazes, mapas afetivos, escolha de figuras, observação das interações e registro de falas espontâneas.

Figura 26: Registros dos espaços de acolhimento e lazer que poderiam ser criados no Posto de Saúde, ideias realizadas pelas crianças do Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade.

Também foram desenvolvidas atividades como a leitura da história "Se a Criança Governasse o Mundo...", passeios pelos espaços das instituições, entrevistas por meio do "Jornal TV ESCOLA", produção de gráficos e cartas, inclusive carta ao prefeito e propostas relacionadas às praças, à saúde, à cidade e à família. Essas estratégias permitiram que as crianças expressassem suas opiniões e seus desejos por meio da fala, do desenho, das brincadeiras, das escolhas e de outras manifestações, tornando a escuta compatível com suas características e possibilidades de participação.

6.2 AS MANIFESTAÇÕES DAS CRIANÇAS E SUAS PERCEPÇÕES SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA

6.2.1 EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E EXPERIÊNCIAS DE BRINCAR

Figura 27: A aluna Beatriz Afonso de Almeida Sousa, do CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, gostaria de parques com balanços.

Figura 28: Visita do Prefeito Fernando Marangoni ao CMEI Maria Franco de Morais para receber a Carta das turmas dos Pré-Escolares.

No campo da educação, as crianças demonstraram valorizar as experiências vivenciadas nos CMEIs, especialmente as histórias, as músicas, os desenhos, as brincadeiras, o tanque de areia, o parquinho, o playground, o pula-pula e as interações com colegas e professoras. Ao mesmo tempo, apresentaram sugestões para ampliar as possibilidades de brincar, aprender e conviver, mencionando a necessidade de mais brinquedos e livros, além de recursos e espaços como tablet, balanço, escorregador, casinha, bonecas e bonecos.

Também foram expressos desejos relacionados à alimentação e ao brincar simbólico, revelando a importância atribuída pelas crianças à imaginação, à convivência e ao brincar livre. Como sintetizado em uma das manifestações, elas desejam um espaço que reúna "o brincar livre, a imaginação, a alimentação e a socialização". As produções foram reunidas no mural "O CMEI que sonhamos: ideias e desejos das crianças", valorizando suas contribuições e reconhecendo sua capacidade de participar da construção de melhorias para os espaços educativos.

6.2.2 CIDADE, ESPAÇOS PÚBLICOS, MOBILIDADE E SEGURANÇA

Figura 29: Atividade Construindo a cidade dos meus sonhos, realizada no CMEI Lar da Criança Feliz.

Figura 30: Passeio pedagógico na área de lazer em frente ao CMEI Geralda Rita de Oliveira.

Em relação à cidade e aos espaços públicos, as crianças e suas famílias observaram diferentes pracinhas frequentadas no município e apontaram aspectos que gostariam que fossem aprimorados, como a instalação de banheiros e bebedouros, a disponibilização de areia, a ampliação dos balanços, a manutenção e o conserto dos brinquedos e a melhoria da limpeza. Também manifestaram o desejo de contar com mais praças, parques e espaços de convivência, além de melhores condições para caminhar e circular com segurança.

A preocupação com o trânsito e com a ausência ou inadequação de calçadas apareceu de maneira significativa, conforme demonstram relatos como "Na minha rua passa muito carro", "Tem lugar que não dá para andar" e "Eu queria uma calçada bem grande". As crianças também expressaram o desejo de ter espaços para brincar próximos de suas casas e mencionaram interesses por equipamentos e espaços de lazer, como hipermercado, shopping e cinema.

Figura 31: Atividade com construção de gráfico: Qual brinquedo preferido na escola, realizado pelo CMEI Maria Franco de Morais.

Essas manifestações demonstram que as percepções infantis sobre a cidade abrangem não apenas os espaços destinados ao lazer, mas também as condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e convivência. Evidenciam, portanto, a importância de considerar as necessidades das crianças no planejamento dos espaços públicos e na promoção do direito ao brincar.

6.2.3 PROTEÇÃO, FAMÍLIA, CONVIVÊNCIA E SAÚDE

Figura 32: Desenho da aluna Maria Eloá Lima Barros, do CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, pediu que tivesse Sala de Brinquedos no hospital.

Nos temas relacionados à proteção, à família e à saúde, as manifestações revelaram a importância atribuída pelas crianças ao cuidado, ao acolhimento e à presença de adultos de referência. Elas relataram sentir-se acolhidas e protegidas em espaços como a escola, as igrejas e suas casas, destacando especialmente a presença dos pais, familiares e professoras. Expressões como “Eu gosto quando minha mãe fica comigo”, “A professora cuida de mim” e “Eu fico tranquilo quando tem alguém comigo” demonstram a relação estabelecida entre proteção, afeto, confiança e segurança.

Figura 33: Desenhos no azulejo com as turmas do Pré-Escolar Arícia Borges Flores.

Ao mesmo tempo, alguns relatos apontaram situações de conflitos em casa ou entre vizinhos e o desejo por ambientes tranquilos para brincar e aprender. Na área da saúde, as crianças destacaram cuidados relacionados à higiene, à alimentação saudável, ao descanso e à prevenção de doenças. Também expressaram seus medos em relação às vacinas e o desejo de tornar os espaços de atendimento mais acolhedores, com brinquedos, livros, desenhos e ambientes agradáveis.

Essas contribuições evidenciam prioridades relacionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, à proteção integral, à promoção da saúde, ao acolhimento nos serviços e à oferta de ambientes seguros e adequados às necessidades da primeira infância.

6.2.4 ESCUTA INFANTIL COMO ORIENTAÇÃO PARA AS PRIORIDADES DO PMPI

Figura 34: Entrevista com a Médica Monique, realizada no CMEI Lar da Criança Feliz.

A escuta das 420 crianças constituiu uma importante referência para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes, ao reconhecer as crianças como sujeitos de direitos e participantes da construção das políticas públicas que lhes dizem respeito. Suas falas, desenhos, escolhas, brincadeiras e demais formas de expressão permitiram identificar desejos, necessidades e percepções sobre a educação, os espaços públicos, a cidade, a proteção, a família e a saúde.

Figura 35: Construção de maquete da Praça dos sonhos, no CMEI Geralda Rita de Oliveira.

Ao incorporar essas manifestações ao planejamento municipal, o PMPI considera não apenas aquilo que os adultos identificam como necessário à primeira infância, mas também aquilo que as próprias crianças comunicaram sobre seus espaços de vida e convivência. Essa abordagem contribui para aproximar as políticas públicas das experiências cotidianas das crianças e para ampliar sua participação na definição das prioridades municipais.

As vozes registradas neste capítulo devem orientar as prioridades do Plano e permear o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações de todos os seus eixos. Assim, as contribuições infantis devem ser consideradas na definição de medidas relacionadas à Educação Infantil, à saúde, à proteção social, à cultura, à leitura, ao brincar, aos espaços públicos, ao meio ambiente, à mobilidade e às demais dimensões que influenciam o desenvolvimento integral das crianças.

Figura 36: Entrevista com o tema “Se eu fosse prefeito(a) o que eu faria pela minha cidade?”, realizada pelo Pré-Escolar Arícia Borges Flores.

A escuta infantil não se encerra no registro das manifestações durante a elaboração do Plano. Seu significado está também na consideração efetiva dessas contribuições nas decisões e nas ações municipais, respeitando as possibilidades de participação das crianças e suas diferentes formas de expressão. Dessa maneira, o PMPI de Perdizes reafirma o compromisso de reconhecer a infância como parte ativa da sociedade e de construir políticas públicas que considerem as crianças não apenas como beneficiárias de direitos, mas como sujeitos que têm o direito de participar da construção dos ambientes e das condições de vida que lhes dizem respeito.

6.3 O QUE AS CRIANÇAS DISSERAM

A escuta das crianças, realizada por meio do projeto “A Voz das Crianças no PMPIP”, possibilitou identificar percepções, desejos e sugestões relacionados aos espaços educativos, ao brincar, à cidade, à saúde, à família e à proteção. As manifestações foram organizadas por unidade de ensino, valorizando as particularidades de cada grupo e reconhecendo as crianças como sujeitos de direitos, cujas opiniões devem contribuir para a definição das prioridades e das ações do PMPI.

6.4 COMO A ESCUTA ORIENTA ESTE PLANO

A escuta das crianças constitui uma etapa fundamental da elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância – Perdizes – MG, pois permite incorporar às decisões sobre as políticas públicas as experiências, os interesses, as necessidades e as expectativas expressas pelas próprias crianças. As manifestações registradas nas unidades de Educação Infantil e na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga revelam como elas percebem os espaços que frequentam, as oportunidades de brincar, as atividades que desejam vivenciar e os serviços que consideram importantes para seu cotidiano.

Os registros demonstram uma presença significativa de sugestões relacionadas à melhoria e à ampliação de praças, parquinhos, brinquedos e espaços de convivência, além de manifestações sobre cultura, esporte, saúde e segurança. Essas contribuições, consideradas em conjunto com o diagnóstico municipal e as demais etapas de elaboração do Plano, ajudam a fundamentar as prioridades estabelecidas para a primeira infância, aproximando o planejamento das políticas públicas da realidade vivenciada pelas crianças.

6.5 RELAÇÃO ENTRE AS MANIFESTAÇÕES INFANTIS E OS EIXOS DO PMPI

6.5.1 EIXO CULTURA, BRINCAR E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS

As manifestações das crianças evidenciaram que o brincar ocupa lugar central em suas experiências e expectativas. No CMEI Maria Franco de Morais, foram mencionados brinquedos como piscina de bolinhas, bonecas, carrinhos, bicicletas, patinetes, fantasias e mesas para brincadeiras simbólicas, além de melhorias nas praças e nos brinquedos existentes. No CMEI Lar da Criança Feliz, as crianças demonstraram interesse por diferentes brinquedos, como dinossauros, carrinhos, bonecas, jogos, castelos e brinquedos de parque. Já no CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, apareceram sugestões de biblioteca na praça, cinema, desenho, pintura e contação de histórias.

Essas manifestações reforçam a importância de ampliar as oportunidades de acesso à cultura, à leitura, à imaginação e às brincadeiras diversificadas, tanto nas instituições de ensino quanto nos espaços públicos. Relacionam-se, portanto, às prioridades do PMPI voltadas à valorização do brincar como direito, à promoção de experiências culturais e artísticas e à criação de ambientes que favoreçam a criatividade, a expressão e a aprendizagem das crianças.

6.5.2 EIXO CIDADE, MEIO AMBIENTE, MOBILIDADE E ESPAÇOS PÚBLICOS

A valorização dos espaços públicos apareceu de forma expressiva nos registros. No CMEI Lar da Criança Feliz, localizado no bairro Cruzeiro, as crianças sugeriram mais praças, flores, árvores, parques, espaços de convivência, locais para relaxar e passear de patins, além de banheiros e áreas para brincar. No Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade, na comunidade rural de Antinha, foram apontadas melhorias nos brinquedos das praças, mais árvores e jardins, organização dos passeios para pedestres e a criação de um lago e de um parquinho próximo à escola. No CMEI Maria Franco de Morais, no bairro Morada Nova, as sugestões incluíram manutenção dos brinquedos, limpeza das praças, instalação de balanços, banheiros e bebedouros.

Essas contribuições demonstram que as crianças observam as condições dos ambientes que frequentam e apresentam expectativas relacionadas à conservação, à segurança, ao conforto e à ampliação desses espaços. As manifestações fundamentam as prioridades do Plano voltadas à qualificação das praças e dos espaços de lazer, à arborização, à manutenção dos equipamentos públicos, à acessibilidade e à criação de ambientes acolhedores e adequados às necessidades da primeira infância.

6.5.3 EIXO ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS

As crianças também manifestaram interesse por oportunidades de movimento, recreação e prática esportiva. No CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, foram mencionadas pistas para bicicletas e skate. No CMEI Geralda Rita de Oliveira, no bairro Novo Horizonte, apareceram sugestões de

campo de futebol e ciclovia. No Pré-Escolar Arícia Borges Flores, situado na comunidade rural de Perdizinha, foram citadas atividades como karatê e judô, enquanto as manifestações de outras unidades incluíram bicicletas, patinetes, skates e espaços para brincar e se movimentar.

Essas manifestações evidenciam a importância de proporcionar experiências corporais diversificadas, respeitando as diferentes idades e possibilidades de participação. Dessa forma, relacionam-se às prioridades do PMPI voltadas à ampliação do acesso ao esporte, às atividades físicas e às brincadeiras que favoreçam o desenvolvimento motor, a convivência, a autonomia e a adoção de hábitos saudáveis desde a primeira infância.

6.5.4 EIXO SAÚDE

As manifestações relacionadas à saúde demonstram que as crianças percebem os serviços de atendimento e também expressam expectativas sobre como esses espaços poderiam ser mais acolhedores. No CMEI Lar da Criança Feliz, foram mencionados hospital colorido, médicos, vacinação e medicamentos. No CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, apareceram sugestões de salas de brinquedos no dentista e no hospital, vacinação sem dor e melhorias no acolhimento durante o atendimento. No Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade, situado na comunidade rural de Antinha, foi solicitada maior disponibilidade de cadeiras no posto de saúde. Na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga, na comunidade rural da Macega, as crianças mencionaram a presença de médico e pediatra e a existência de uma sala de brinquedos no hospital.

Esses registros contribuem para a reflexão sobre a importância de serviços de saúde acessíveis, humanizados e preparados para acolher as crianças. Também reforçam a necessidade de considerar suas experiências durante consultas, procedimentos e períodos de permanência nas unidades de atendimento. As manifestações dialogam com as prioridades do PMPI relacionadas ao acompanhamento integral da saúde infantil, à prevenção de doenças, à vacinação e à qualificação do acolhimento das crianças e de suas famílias.

6.5.5 EIXO PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga, na comunidade da Macega, as crianças manifestaram o desejo de contar com policiais e guarda na praça. Essa indicação revela a importância atribuída à sensação de segurança nos espaços públicos e de convivência.

Embora uma manifestação isolada não permita concluir, por si só, quais situações motivaram esse pedido, ela oferece uma contribuição relevante para o planejamento municipal. A sugestão pode ser relacionada às prioridades de promoção de ambientes seguros, prevenção de situações de violência e fortalecimento da proteção integral, considerando tanto a segurança física quanto as condições necessárias para que as crianças possam brincar, circular e participar da vida comunitária com tranquilidade.

6.5.6 EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL

As manifestações também trouxeram sugestões relacionadas ao ambiente escolar e às oportunidades de aprendizagem. No CMEI Maria Franco de Morais, foram citados livros nas pracinhas. No CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, as crianças mencionaram uma biblioteca na praça, visitas à biblioteca, escuta de histórias e atividades de desenho e pintura. No Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade, na comunidade de Antinha, solicitaram mais brinquedos na escola, pinturas no chão para brincadeiras tradicionais, como amarelinha e centopeia, e melhorias na caixa de areia. Na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga, na comunidade da Macega, também foi indicada a necessidade de mais brinquedos na escola.

Essas contribuições demonstram que as crianças relacionam a aprendizagem a experiências que envolvem brincadeiras, leitura, expressão artística e ambientes estimulantes. Elas reforçam as prioridades do PMPI voltadas à qualificação dos espaços educativos, à ampliação dos recursos pedagógicos e lúdicos e à valorização de práticas que integrem cuidado, educação, convivência e desenvolvimento infantil.

6.5.7 EIXO DESENVOLVIMENTO PLENO

O conjunto das manifestações evidencia que as crianças desejam ambientes nos quais possam explorar, imaginar, movimentar-se, aprender, conviver e sentir-se acolhidas. Os pedidos por diferentes brinquedos, espaços ao ar livre, atividades culturais e esportivas, atendimento de saúde mais acolhedor e ambientes públicos seguros demonstram a diversidade de experiências que consideram importantes em seu cotidiano.

Essas manifestações reforçam a compreensão de que o desenvolvimento pleno depende de condições que ultrapassam o atendimento a uma necessidade isolada. Ele envolve oportunidades de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural, considerando as singularidades de cada criança e as características dos ambientes em que vive. Assim, a escuta contribui para orientar políticas públicas que reconheçam a criança em sua integralidade e promovam condições para que todas possam desenvolver suas potencialidades.

6.6 DA ESCUTA À DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

A análise dos registros demonstra que as manifestações infantis contribuem de maneira concreta para a definição das prioridades do Plano Municipal Pela Primeira Infância de Perdizes–MG. Os pedidos por mais brinquedos, melhorias nas praças, arborização, espaços de leitura, atividades esportivas e acolhimento nos serviços de saúde oferecem referências para a elaboração de ações relacionadas aos diferentes eixos do PMPI.

As contribuições das crianças não substituem o diagnóstico técnico nem representam, isoladamente, uma definição de prioridades. Elas complementam as informações produzidas pelas Secretarias Municipais, os dados oficiais e a escuta da população, permitindo que o planejamento considere também a perspectiva de quem vivencia diretamente os espaços, os serviços e as experiências da infância.

Dessa forma, a escuta infantil fortalece a legitimidade do Plano ao evidenciar a conexão entre as experiências relatadas pelas crianças, os desafios identificados no município e as ações propostas para enfrentá-los. As manifestações passam a constituir referências para a formulação, a implementação e o acompanhamento das políticas públicas, reafirmando o compromisso de considerar as crianças como sujeitos de direitos, com formas próprias de expressão e participação.

Incorporar a voz das crianças ao PMPI significa reconhecer que planejar políticas públicas para a primeira infância exige também ouvi-las, compreender suas perspectivas e considerar suas contribuições nas decisões que afetam suas vidas. Esse compromisso deve permanecer presente durante a execução e o monitoramento do Plano, de modo que a participação infantil não se limite à etapa de elaboração, mas contribua continuamente para a construção de um município mais acolhedor, seguro, acessível e favorável ao desenvolvimento de todas as crianças.

CAPÍTULO 7

EIXOS ESTRATÉGICOS, OBJETIVOS E PLANO DE AÇÃO

7.1 EIXO 1 – DIREITO À CULTURA, AO BRINCAR E ÀS EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS

Cultura · Arte · Brincar · Leitura · Tradições locais

OBJETIVO - 1	AÇÕES
Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a oportunidades de brincar, lazer, recreação, cultura e convivência, em espaços seguros, inclusivos e adequados às suas necessidades.	1. Ampliar a experiência da Rua do Lazer já realizada pelo município, no dia das crianças, criando uma edição específica, em bairros de maior vulnerabilidade social, bem como nas comunidades rurais, incorporando atividades para as crianças de 0 a 6 anos, considerando também as neurodivergentes.
	2. Colocar a Rua do Lazer no Calendário da Primeira infância a ser instituído pelo município.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de atividades culturais, recreativas e de lazer realizadas anualmente para crianças de 0 a 6 anos, por território (urbano e rural); · Número de crianças de 0 a 6 anos participantes das atividades realizadas.	
META	Realizar no mínimo 6 atividades culturais, recreativas e de lazer por ano para crianças de 0 a 6 anos, contemplando os diferentes territórios do município, incluindo áreas urbanas e comunidades rurais.

PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 11, 10 e 4.
ORÇAMENTO	Municipal; Estadual e Federal.

Tabela 12: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 10 – Redução das Desigualdades e ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Promover o acesso regular das crianças na primeira infância a atividades culturais, recreativas e de lazer, utilizando a Feira dos Produtores Rurais e a Praça Governador Valadares como espaços de convivência, participação e brincar.	1. Implantar e realizar bimestralmente o Circuito Cultura e Brincar na Primeira Infância, na Feira dos Produtores Rurais, realizada na Praça Governador Valadares, com atividades gratuitas de contação de histórias, brincadeiras tradicionais, música, oficinas de arte e artesanato, jogos e outras experiências culturais e recreativas destinadas às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.
	2. Promover oficinas de artesanato e confecção de brinquedos com materiais reutilizáveis, envolvendo crianças, famílias e cuidadores em atividades lúdicas e criativas que estimulem a convivência, a participação familiar, o brincar e a conscientização sobre o reaproveitamento de materiais, na feira dos produtores rurais de Perdizes.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de edições do Circuito Cultura e Brincar realizadas por ano; · Número de famílias participantes; · Número de atividades culturais, recreativas e lúdicas realizadas.

META	Realizar no mínimo 6 edições anuais do Circuito Cultura e Brincar na Primeira Infância, garantindo a oferta regular de atividades culturais, recreativas e lúdicas para crianças de 0 a 6 anos e suas famílias na Feira dos Produtores Rurais, na Praça Governador Valadares.
PRAZO	C — Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 12, 11, 10 e 4.
ORÇAMENTO	Municipal; Estadual e Federal.

Tabela 13: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a experiências de leitura, literatura e imaginação, por meio do fortalecimento de projetos de leitura nas unidades de Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento da linguagem, da criatividade e do acesso a livros de literatura infantil de qualidade.	1. Ampliar e diversificar os acervos literários das unidades de Educação Infantil, com a aquisição periódica de livros adequados às diferentes faixas etárias, contemplando diversidade cultural, étnico-racial, inclusão e diferentes experiências e realidades da infância.
	2. Promover visitas regulares das crianças às bibliotecas das unidades escolares, possibilitando o contato com diferentes obras literárias e a escolha de livros para leitura e exploração.
	3. Realizar mediações literárias nas unidades de Educação Infantil, conduzidas pelos bibliotecários, utilizando livros de boa qualidade adequados à faixa etária.
	4. Promover formação continuada para professores, bibliotecários e demais profissionais da Educação Infantil como mediadores de leitura, abordando estratégias de leitura, literatura infantil, contação de histórias e organização de experiências literárias para crianças de 0 a 6 anos.
	5. Implementar e acompanhar projetos de leitura nas unidades de Educação Infantil, integrando as ações das bibliotecas, dos profissionais da educação e das famílias para ampliar a frequência e a qualidade das experiências de leitura na primeira infância.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Percentual de unidades de Educação Infantil com projetos de leitura implementados; · Número de novos títulos/exemplares literários adquiridos para as unidades · Número de profissionais formados como mediadores de leitura.

META	Garantir a implementação de projetos de leitura em 100% das unidades de Educação Infantil do município.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 5, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 14: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 5 – Igualdade de Gênero; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

7.2 EIXO 2 – DIREITO À SAÚDE

Gestantes · Puérperas · Bebês · Aleitamento · Nutrição · Vacinação · Pré-natal do parceiro

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Fortalecer ações de prevenção da gravidez na adolescência, ampliando o acesso de adolescentes à educação em saúde, aos serviços de saúde e aos métodos contraceptivos, com abordagem acolhedora, sigilosa e adequada às diferentes realidades	1. Desenvolver ações contínuas de educação em saúde sexual e reprodutiva para adolescente, em articulação entre as unidades de saúde e as escolas estaduais urbanas e rurais, Instituto Santo Antônio e outras instituições educativas que atendem adolescentes de 13 a 18 anos, abordando prevenção da gravidez na adolescência.
	2. Promover espaços de diálogo e orientação para adolescentes e suas famílias sobre sexualidade, prevenção da gravidez e planejamento reprodutivo, fortalecendo o vínculo e a comunicação familiar, nas UBS e em parceria com instituições não governamentais.
	3. Fortalecer as ações de prevenção da gravidez na adolescência por meio de visitas domiciliares realizadas pelas agentes comunitárias de saúde às adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social, com orientações sobre saúde sexual e reprodutiva, métodos contraceptivos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e acesso aos serviços de saúde, em articulação com a rede de proteção social, garantindo acolhimento, sigilo e respeito aos direitos das adolescentes.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de encontros realizados; · Número de adolescentes e familiares participantes; · Número de ações desenvolvidas de forma intersetorial.

META	Reduzir o número de gestações na adolescência.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos)

ODS	ODS 3, 4, 5, 10 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal

Tabela 15: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Fortalecer a conscientização e a participação de pais e responsáveis no acompanhamento integral da criança desde o nascimento até os dois anos de idade, ampliando o acesso às orientações parentais, à puericultura e às ações de educação em saúde, com atenção especial às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.	1. Ampliar o acompanhamento de crianças de 0 a 2 anos nas consultas de puericultura, utilizando esses momentos para avaliação do crescimento e desenvolvimento e realização de orientações aos responsáveis.
	2. Realizar busca ativa de crianças de 0 a 2 anos com acompanhamento incompleto, com atenção às famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, bem como as crianças neurodivergentes.
	3. Realizar orientações aos pais e responsáveis, por meio das consultas com pediatra ou clinico geral, sobre a importância do acompanhamento da criança de 0 a 2 anos, abordando puericultura, vacinação, alimentação, desenvolvimento infantil, cuidados e prevenção de agravos.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Percentual de crianças de 0 a 2 anos acompanhadas pela puericultura; · Nº de consultas de puericultura realizadas anualmente; · Nº de crianças identificadas por meio de Busca Ativa realizado pelos Agentes Comunitários.

META	Garantir o acompanhamento regular de, no mínimo, 80% das crianças de 0 a 2 anos cadastradas na rede municipal de saúde, com registro de acompanhamento de crescimento e desenvolvimento e orientação aos pais ou responsáveis, priorizando a busca ativa das crianças com acompanhamento incompleto.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3, 2, 10 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 16: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar a oferta e o acesso a terapias especializadas para crianças de 0 a 6 anos, reduzindo a demanda reprimida e assegurando acompanhamento contínuo e adequado às necessidades de cada criança.	1. Ampliar a oferta de atendimentos terapêuticos especializados para crianças de 0 a 6 anos, aumentando a disponibilidade de profissionais e/ou vagas em áreas como fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e terapia ocupacional, conforme a demanda identificada.
	2. Organizar e monitorar a demanda por terapias especializadas, com acompanhamento periódico da fila de espera e priorização dos casos conforme avaliação e necessidade da criança.
	3. Divulgar, de forma periódica e acessível, as terapias e atendimentos especializados disponíveis para crianças de 0 a 6 anos na rede municipal de saúde, informando às famílias as especialidades ofertadas, critérios e formas de acesso, locais e horários de atendimento.
	4. Busca de profissionais na região para contratação de profissionais especializados e de alternativas orçamentárias que viabilizem a melhoria da remuneração aos profissionais especializados, como um dos mecanismos que possibilitem a ampliação de vagas na Clínica de Serviços Integrados.
	5. Instituir e fortalecer mecanismos que garantam à população residente na zona rural o acesso aos atendimentos de saúde e às terapias especializadas, por meio da organização do transporte sanitário, da articulação entre os serviços da rede de saúde e da adequação dos fluxos de encaminhamento e agendamento, considerando as necessidades das crianças e das famílias em situação de vulnerabilidade social.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Nº de profissionais disponíveis, para o atendimento de cada especialidade; · Nº de crianças atendidas, por especialidade; · Nº de crianças em lista de espera, por especialidade; · Quantidade de participantes de grupos bimestrais realizados pela equipe multiprofissional de atendimento; · Nº de crianças inseridas no acompanhamento terapêutico; · Nº de ações de divulgação realizadas.

META	Andar com a fila de espera do acesso das crianças de 0 a 6 anos às terapias especializadas ofertadas ou referenciadas pelo município, garantindo a divulgação de 100% dos serviços, especialidades e formas de acesso disponíveis às famílias.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal.

Tabela 17: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 4	**AÇÕES**
Ampliar o conhecimento das famílias sobre os atendimentos pediátricos disponíveis na rede municipal de saúde, facilitando o acesso e a utilização adequada dos serviços.	1. Elaborar e disponibilizar um guia atualizado dos atendimentos pediátricos ofertados pelo município, contendo especialidades, locais de atendimento, horários, profissionais e formas de acesso.
	2. Realizar divulgação periódica dos serviços pediátricos disponíveis na rede municipal por meio dos canais oficiais de comunicação e das unidades de saúde, orientando pais e responsáveis sobre como acessar cada atendimento.
	3. garantindo que as famílias em situação de extrema vulnerabilidade social sejam informadas e orientadas sobre datas, horários e locais das consultas, pelas agentes comunitárias de saúde, com acompanhamento dos agendamentos e articulação com a rede de saúde para facilitar o acesso e reduzir faltas e barreiras ao atendimento.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Guia elaborado e atualizado; · Nº de locais/canais em que o guia está disponível; · Nº de campanhas/publicações realizadas.

META	Garantir a divulgação anual, por meio dos canais oficiais do município e das unidades de saúde, de 100% dos atendimentos pediátricos disponíveis na rede municipal, informando às famílias as especialidades, locais, horários e formas de acesso aos serviços.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).

ODS	ODS 3, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 18: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

OBJETIVO - 5	**AÇÕES**
Qualificar o atendimento às crianças na primeira infância em todos os serviços da rede municipal de saúde, atendimento médico, odontológico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, terapia ocupacional, enfermagem, vacinação, hospitalar e demais serviços, incorporando práticas lúdicas, acolhedoras e adequadas às diferentes faixas etárias, de modo a tornar os atendimentos mais humanizados, acessíveis, inclusivos e confortáveis para as crianças e suas famílias.	1. Realizar formação dos profissionais da rede municipal de saúde sobre acolhimento infantil, comunicação adequada à faixa etária e utilização de estratégias lúdicas durante consultas, procedimentos e atendimentos.
	2. Disponibilizar materiais, recursos lúdicos, jogos e materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, nos espaços de atendimento infantil, como livros, desenhos para colorir, brinquedos simples, jogos e materiais educativos, materiais adaptados as crianças neurodivergentes, priorizando materiais laváveis e de fácil higienização.
	3. Incorporar estratégias humanizado aos atendimentos e procedimentos de saúde, utilizando brincadeiras, histórias, desenhos, músicas e recursos de comunicação adequados à idade, com foco em reduzir o medo, a ansiedade, favorecer a regulação sensorial e a participação da criança.
	4. Criar ou adaptar espaços de acolhimento infantil nas unidades de saúde, organizando pequenos cantos de espera e interação com materiais lúdicos e inclusivos, de acordo com a estrutura disponível em cada serviço.
	5. Adotar estratégias lúdicas durante a coleta de sangue de crianças de 0 a 6 anos, utilizando adesivos temáticos, desenhos ou outras formas de reconhecimento e incentivo após o procedimento, contribuindo para tornar a experiência mais acolhedora e reduzir o medo e a ansiedade.

INDICADORES DE MONITORAMENTO

· Número de profissionais capacitados em acolhimento e atendimento lúdico;
· Percentual de serviços que disponibilizam materiais e recursos lúdicos para crianças;
· Percentual de serviços que utilizam estratégias lúdicas nos atendimentos de crianças de 0 a 6 anos;
· Número de unidades de saúde com espaço ou área de acolhimento infantil adaptada;
· Percentual de crianças que realizaram coleta de sangue com utilização de estratégia lúdica, como adesivo ou material de incentivo.

META	Implementar estratégias de atendimento acolhedor e lúdico às crianças de 0 a 6 anos em 100% dos atendimentos realizados na Rede de saúde.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 19: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 6	**AÇÕES**
Fortalecer a atenção à gestante e ao recém-nascido por meio da qualificação do acompanhamento pré-natal e da promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, ampliando o acesso das gestantes e famílias a orientações, acompanhamento e cuidados essenciais desde a gestação e os primeiros meses de vida.	1. Ampliar a captação precoce e o acompanhamento regular das gestantes na Atenção Primária, com monitoramento das consultas, exames, vacinação, classificação de risco, detecção de doenças genéticas e encaminhamentos necessários.
	2. Implantar/fortalecer o acompanhamento do aleitamento materno no pré-natal e no pós-parto, com orientação às gestantes, puérperas e familiares e apoio individual às mulheres com dificuldades para amamentar, com atenção especial às gestantes em situação de extrema vulnerabilidade social.
	3. Fortalecer os grupos de gestantes, com encontros periódicos para orientação sobre pré-natal, parto, puerpério, cuidados com o recém-nascido e aleitamento materno, inclusive as gestantes residentes na área rural.

INDICADORES DE MONITORAMENTO

· Nº de encontros realizados;
· Nº de gestantes participantes dos encontros realizados;
· Nº de gestantes acompanhadas;
· Nº de gestantes e puérperas orientadas;
· Nº de atendimentos de apoio à amamentação;
· % de gestantes com pré-natal regular.

META	Garantir que 90% das gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde recebam orientações sobre pré-natal, parto, cuidados com o recém-nascido e aleitamento materno, assegurando o acompanhamento adequado durante a gestação e o apoio às puérperas nos primeiros meses de vida da criança.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 2, 3 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal.

Tabela 20: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 7	**AÇÕES**
Garantir a atualização da situação vacinal das crianças de 0 a 6 anos, fortalecendo a orientação às famílias, o acompanhamento pelas equipes de saúde e a busca ativa de crianças com vacinas em atraso.	4. Realizar a verificação sistemática da situação vacinal das crianças de 0 a 6 anos durante os atendimentos de saúde e nas ações realizadas em parceria com as instituições de Educação Infantil, orientando as famílias e encaminhando para atualização quando necessário.
	5. Realizar busca ativa das crianças de 0 a 6 anos com vacinação em atraso, mobilizando as equipes de Saúde e Educação para orientar as famílias e garantir o acesso à atualização do esquema vacinal.

INDICADORES DE MONITORAMENTO

· Percentual de crianças com situação vacinal verificada;
· Nº de crianças identificadas com vacinas em atraso;
· Percentual de crianças com vacinação atualizada após a busca ativa.

META	Verificar a situação vacinal de 100% das crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela rede municipal de saúde anualmente.

PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 21: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 8	**AÇÕES**
Qualificar o atendimento às pessoas diagnosticadas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), garantindo orientação adequada sobre os procedimentos necessários após o diagnóstico, acesso ao tratamento, acompanhamento dos casos e medidas de prevenção da transmissão, incluindo a orientação e o cuidado das parcerias sexuais.	1. Implantar orientação individual e disponibilização de materiais educativos às pessoas diagnosticadas com ISTs e suas parcerias, com informações sobre tratamento, prevenção, testagem, acompanhamento e acesso aos serviços de saúde.
	2. Qualificar os profissionais da rede municipal de saúde para o acolhimento, orientação e acompanhamento das pessoas diagnosticadas com ISTs, fortalecendo a orientação sobre tratamento, prevenção da transmissão, retorno ao serviço e avaliação das parcerias sexuais.
	3. Ampliar as ações de prevenção, orientação, testagem e tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) junto às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, por meio de busca ativa, atendimentos humanizados, oferta de testes rápidos, distribuição de preservativos e encaminhamento para tratamento, garantindo sigilo, acolhimento e acesso integral aos serviços de saúde.

INDICADORES DE MONITORAMENTO

· Percentual de pessoas diagnosticadas com IST que receberam orientação registrada sobre tratamento e acompanhamento;
· Número de ações de orientação realizadas;
· Número de formações para profissionais da área da saúde sobre a orientação e acompanhamento as pessoas diagnosticadas com ITS;

META	Garantir que 100% das pessoas diagnosticadas com IST acompanhadas pela rede municipal recebam orientação sobre tratamento, acompanhamento e prevenção da transmissão, incluindo a orientação sobre a necessidade de avaliação e cuidado das parcerias sexuais.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3, 5 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 22: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 5 – Igualdade de Gênero.

OBJETIVO - 9	**AÇÕES**
Ampliar e qualificar o atendimento e o acompanhamento das gestantes, crianças e famílias residentes nas áreas rurais, fortalecendo a atuação dos postos de saúde rurais e garantindo acesso contínuo às ações de promoção, prevenção, acompanhamento e cuidado em saúde	1. Fortalecer o acompanhamento periódico de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias nos postos de saúde rurais, garantindo consultas, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e orientações de promoção e prevenção em saúde.
	2. Realizar busca ativa de gestantes e crianças de 0 a 6 anos com acompanhamento de saúde incompleto ou em atraso, utilizando os registros das equipes para identificar e acompanhar as famílias residentes nas áreas rurais.
	3. Fortalecer o fluxo de encaminhamento e acompanhamento das crianças e gestantes dos territórios rurais que necessitem de atendimento especializado, garantindo orientação às famílias e acompanhamento do acesso ao serviço de referência.

INDICADORES DE MONITORAMENTO

· Percentual de gestantes e crianças de 0 a 6 anos residentes na zona rural com acompanhamento de saúde regular;
· Número de gestantes e crianças de 0 a 6 anos identificadas com acompanhamento em atraso e número de famílias alcançadas pela busca ativa;
· Número de ações de educação em saúde realizadas nos postos rurais e número de participantes.

META	Garantir o acompanhamento regular de 80% das gestantes e crianças de 0 a 6 anos residentes nas áreas rurais da área de abrangência da Equipe Saúde da Família (ESF).
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 5 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 23: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 5 – Igualdade de Gênero.

7.3 EIXO 3 – DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche · Pré-escola · Qualidade pedagógica · Inclusão · Família na escola

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos.	1. Realizar, semestralmente, o cadastramento e levantamento da demanda por vagas para crianças de 0 a 3 anos, identificando o número de crianças que necessitam de atendimento e subsidiando o planejamento da oferta de vagas.
	2. Construir e colocar em funcionamento uma nova unidade de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), no bairro Jardim Esperança, ampliando a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos, conforme a demanda identificada, primando pela acessibilidade.
	3. Ampliar a estrutura física do CMEI Maria Franco de Morais, no bairro Morada Nova, com a criação de novas salas destinadas ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, aumentando a capacidade de atendimento da rede municipal.

INDICADORES DE MONITORAMENTO

· Número de crianças de 0 a 3 anos cadastradas na demanda por vagas;
· Número de novas vagas para crianças de 0 a 3 anos disponibilizadas pela nova unidade;
· Número de salas ampliadas ou implantadas.

META	Garantir acesso à Educação Infantil a todas as crianças, cuja às famílias manifestarem interesse por vaga a fila de espera por vaga.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4, 5 e 10.

ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 24: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Melhorar a infraestrutura dos CMEIs e das salas que ofertam Pré-Escola na área rural, garantindo condições adequadas, seguras e acolhedoras para o atendimento e desenvolvimento das crianças na primeira infância.	1. Avaliar periodicamente as condições físicas dos CMEIs e das salas de Pré-Escola da área rural, identificando necessidades de manutenção, adequação, acessibilidade, segurança, mobiliário e espaços de convivência.
	2. Realizar reformas, pinturas, adequações e manutenção dos espaços físicos dos CMEIs e das salas de Pré-Escola da área rural, conforme as necessidades identificadas.
	3. Adquirir mais mobiliários, equipamentos e materiais adequados à faixa etária de 0 a 6 anos, priorizando segurança, conforto, funcionalidade e acessibilidade.
	4. Realizar a construção dos muros do CMEI Maria Franco de Morais, priorizando pela segurança das crianças e dos servidores desta instituição.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de unidades que receberam melhorias, reformas ou manutenção; · Percentual de demandas de infraestrutura atendidas; · Número de unidades que receberam mobiliários ou equipamentos adequados à faixa etária.	
META	Qualificar a infraestrutura de 100% dos CMEIs e das salas de Pré-Escola da área rural, conforme as necessidades identificadas
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 25: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 -Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar a disponibilidade de brinquedos pedagógicos e materiais de apoio pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, qualificando as experiências de aprendizagem, brincadeira e desenvolvimento das crianças e o trabalho dos profissionais da Educação Infantil.	1. Identificar, periodicamente, as necessidades de brinquedos pedagógicos, jogos, livros, materiais de exploração e demais recursos de acessibilidade e apoio pedagógico, considerando a faixa etária e as especificidades de cada unidade.
	2. Adquirir e distribuir brinquedos, jogos e materiais lúdicos e inclusivos adequados às diferentes faixas etárias, favorecendo o brincar, a exploração, a criatividade e as experiências de aprendizagem.
	3. Promover a reposição, substituição ou manutenção dos brinquedos e materiais pedagógicos que estiverem danificados, desgastados ou inadequados para uso.
	4. Adquirir e disponibilizar materiais pedagógicos acessíveis e recursos de tecnologia assistiva para as instituições de Educação Infantil, visando promover a inclusão, a acessibilidade, a participação e a aprendizagem de todas as crianças, especialmente daquelas com deficiência e neurodivergentes.
	5. Adquirir brinquedos, jogos e materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, valorizem a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena e promovam a representatividade, o respeito às diferenças e a equidade racial nas instituições de Educação Infantil.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades de Educação Infantil com levantamento atualizado das necessidades; · Número de unidades que receberam brinquedos e materiais pedagógicos; · Número de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos adquiridos.	
META	Garantir a disponibilização e a manutenção de brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e recursos de apoio pedagógico em 100% das unidades de Educação Infantil, de acordo com as necessidades identificadas e as diferentes faixas etárias atendidas.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4 e 10 .
ORÇAMENTO	Municipal, Federal e Estadual.

Tabela 26: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 4	**AÇÕES**
Fortalecer a segurança das unidades de Educação Infantil, por meio da aquisição e instalação de sistemas de videomonitoramento nos CMEIs e nas salas que ofertam Educação Infantil na área rural, contribuindo para a proteção das crianças, profissionais e patrimônio escolar.	1. Identificar as necessidades de cada CMEI e das salas que ofertam Educação Infantil na área rural, definindo os locais estratégicos para instalação das câmeras e os equipamentos necessários.
	2. Adquirir câmeras, equipamentos de armazenamento, monitores e demais recursos necessários para implantação do sistema de segurança nas unidades de Educação Infantil
	3. Instalar sistemas de videomonitoramento nos CMEIs e nas salas de Educação Infantil da área rural, priorizando acessos, áreas externas e outros pontos estratégicos, respeitando a privacidade das crianças e profissionais.
	4. Definir procedimentos para acesso, armazenamento, utilização e proteção das imagens, observando as normas de segurança e proteção de dados aplicáveis.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de unidades com levantamento de necessidades realizado · Número de câmeras e equipamentos de videomonitoramento adquiridos · Número de CMEIs e salas de Educação Infantil da área rural com câmeras instaladas · Percentual de sistemas de videomonitoramento em funcionamento adequado	
META	Instalar e manter em funcionamento sistemas de videomonitoramento em 100% dos CMEIs e das salas que ofertam Educação Infantil na área rural do município.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).

ODS	ODS 4, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 27: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Fortes.

OBJETIVO - 5	**AÇÕES**
Fortalecer a formação continuada em serviço de professores e monitores da Educação Infantil, promovendo o aprimoramento das práticas pedagógicas e de cuidado e a qualificação do atendimento às crianças na primeira infância.	1. Realizar levantamento anual das necessidades formativas dos professores e monitores escolares, considerando os desafios e as demandas identificadas nas unidades de Educação Infantil, por meio das equipes pedagógicas das unidades escolares e por meio da avaliação perfil realizada ao final de cada ano pela secretaria de educação.
	2. Elaborar e executar um programa de formação continuada em serviço, com encontros periódicos voltados às necessidades específicas da primeira infância.
	3. Promover formações sobre práticas pedagógicas e de cuidado, contemplando temas como desenvolvimento infantil, ludicidade, inclusão, relações étnico-raciais, afetivas, alimentação, segurança, proteção e direitos das crianças.
	4. Promover momentos de troca de experiências entre professores e monitores, favorecendo o compartilhamento de práticas exitosas e a construção coletiva de estratégias para o cotidiano escolar.
	5. Acompanhar a participação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos, buscando identificar contribuições da formação para a melhoria das práticas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de formações realizadas por ano; · Número de professores e monitores participantes; · Percentual de unidades de Educação Infantil contempladas no levantamento.	
META	Garantir a participação de 100% dos professores e monitores escolares da Educação Infantil em ações de formação continuada em serviço, com programação periódica e conteúdos relacionados às necessidades da primeira infância.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 28: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 6	**AÇÕES**
Fortalecer a educação inclusiva para crianças neurodivergentes na Educação Infantil, garantindo o acesso a profissionais especializados, recursos e estratégias pedagógicas adequadas às necessidades individuais, de modo a assegurar o direito à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento.	1. Identificar e acompanhar as necessidades educacionais das crianças neurodivergentes, matriculadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
	2. Garantir profissionais especializados para o atendimento educacional em toda a Rede Municipal de ensino, inclusive na área rural.
	3. Elaborar e implementar estratégias pedagógicas individualizadas.
	4. Promover formação continuada para professores e monitores do AEE da Rede Municipal de ensino
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças neurodivergentes identificadas e acompanhadas pela rede; · Número de profissionais especializados disponíveis; · Número de formações realizadas sobre educação inclusiva e neurodiversidade; · Número de crianças com estratégias/plano de acompanhamento pedagógico individualizado.	
META	Garantir que 100% das crianças neurodivergentes matriculadas na Educação Infantil que necessitem de apoio especializado sejam acompanhadas por profissionais habilitados e tenham estratégias pedagógicas e recursos adequados às suas necessidades, com monitoramento periódico de sua aprendizagem, participação e desenvolvimento.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 29: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO -7	**AÇÕES**
Garantir o acesso das crianças da Educação Infantil às vagas disponibilizadas pela rede municipal, por meio da oferta de transporte escolar adaptado e acessível na área urbana e rural, assegurando condições adequadas de deslocamento, inclusão e permanência na Educação Infantil.	1. Realizar levantamento da demanda por transporte escolar para crianças de 0 a 6 anos matriculadas na Educação Infantil na área urbana, identificando as necessidades de deslocamento das crianças e suas famílias.
	2. Disponibilizar transporte escolar adaptado e acessível para crianças da Educação Infantil que necessitem do serviço, garantindo condições seguras e adequadas de deslocamento até as unidades escolares.
	3. Monitorar a utilização e a cobertura do transporte escolar ofertado, acompanhando as crianças atendidas e identificando necessidades de ampliação ou adequação das rotas e do serviço.
	4. Realizar formação continuada para motoristas e monitores do transporte escolar que atendem crianças da Educação Infantil, abordando acolhimento, segurança, cuidados, primeiros socorros, comunicação adequada à faixa etária, inclusão e procedimentos para garantir um deslocamento seguro e humanizado
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças identificadas com necessidade de transporte; · Número de rotas atendidas; · número e percentual de motoristas e monitores participante.	
META	Garantir o atendimento de 100% das crianças da Educação Infantil da área urbana e rural que necessitem de transporte escolar para acesso às vagas disponibilizadas pela rede municipal
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal.

Tabela 30: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 8	AÇÕES
Avaliar periodicamente as condições da Educação Infantil no município, considerando infraestrutura, recursos pedagógicos, profissionais, atendimento, inclusão, segurança e qualidade das práticas educativas, de modo a identificar necessidades e subsidiar o planejamento e a melhoria contínua da oferta educacional.	1. Avaliar as condições do atendimento e das práticas pedagógicas da Educação Infantil, considerando a adequação dos recursos humanos, formação dos profissionais, organização do trabalho pedagógico, inclusão e atendimento às necessidades das crianças, por meio de formulários on-line e/ou físicos.
	2. Elaborar relatório periódico de avaliação da Educação Infantil, consolidando os resultados dos diagnósticos e avaliações e identificando necessidades de melhorias para subsidiar o planejamento das ações da rede municipal.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de unidades avaliadas; · número de melhorias/necessidades identificadas e registradas para planejamento, identificadas no relatório de avaliação.	
META	Realizar anualmente a avaliação das condições da oferta realizada pelas unidades de Educação Infantil do município.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 4.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 31: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 9	AÇÕES
Fortalecer a atuação de equipe multidisciplinar na Educação Infantil, garantindo suporte especializado às crianças, aos profissionais da educação e às famílias, com ações de prevenção, acompanhamento e orientação que contribuam para a aprendizagem, a inclusão e o desenvolvimento das crianças na primeira infância.	1. Fortalecer a equipe multidisciplinar para apoio às unidades de Educação Infantil, conforme as necessidades identificadas pela rede.
	2. Realizar acompanhamento e orientação às crianças que apresentem necessidades específicas de desenvolvimento, aprendizagem, comportamento ou inclusão, com encaminhamento aos serviços especializados quando necessário.
	3. Apoiar e orientar os professores e monitores quanto ao desenvolvimento de estratégias de atendimento às diferentes necessidades das crianças.
	4. Promover ações de orientação às famílias sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem, comportamento, inclusão e cuidados na primeira infância.
	5. Realizar reuniões periódicas da equipe multidisciplinar com as unidades de Educação Infantil para acompanhamento dos casos e planejamento das intervenções necessárias.
	6. Ampliar as ações de escuta e apoio ás famílias das crianças neurodivergentes, por meio de roda de conversa.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças acompanhadas, pela equipe; · Número de ações realizadas pela equipe; · Número de famílias participantes nas rodas de conversa.	
META	Garantir que 100% das unidades de Educação Infantil do município sejam atendidas pela equipe multidisciplinar
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 4, 3 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 32: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 3 – Saúde e Bem-Estar.

OBJETIVO - 10	AÇÕES
Garantir a qualidade da alimentação escolar oferecida às crianças na Educação Infantil, assegurando refeições adequadas, equilibradas, nutritivas e compatíveis com as necessidades das diferentes faixas etárias, contribuindo para a saúde, o crescimento e o desenvolvimento na primeira infância.	1. Garantir a oferta de cardápios elaborados por nutricionista, adequados às necessidades nutricionais das crianças, priorizando alimentos in natura e minimamente processados e a oferta de refeições variadas e equilibradas.
	2. Fortalecer a aquisição e utilização de alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar, ampliando a oferta de alimentos frescos e diversificados, conforme a disponibilidade e a legislação vigente.
	3. Garantir atendimento adequado às crianças com necessidades alimentares específicas, mediante identificação das necessidades, adequação dos cardápios e acompanhamento individualizado quando necessário, observando as especificidades das crianças público-alvo da educação especial.
	4. Promover formação continuada para profissionais responsáveis pelo preparo e oferta das refeições, abordando boas práticas de manipulação, higiene, segurança alimentar, porcionamento e alimentação adequada na primeira infância.
	5. Garantir alimentação escolar adequada, nutritiva e de qualidade, com atenção especial às crianças em situação de extrema vulnerabilidade social, assegurando o acesso regular às refeições nas instituições de Educação Infantil e articulando ações com a rede de proteção social para identificar e acompanhar situações de insegurança alimentar e nutricional.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades com cardápio elaborado/validado por nutricionista; · Número de crianças com necessidades alimentares específicas identificadas; · Número de formações realizadas; número de profissionais participantes; · Percentual de crianças em situação de extrema vulnerabilidade social identificadas e acompanhadas quanto ao acesso regular à alimentação escolar adequada e de qualidade.	
META	garantir que 100% das unidades de Educação Infantil ofereçam alimentação escolar de qualidade, com cardápios elaborados por nutricionista
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 2, 3, 4, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 33: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 2 – Fome Zero; ODS 3 – Boa Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Fortes.

OBJETIVO - 11	AÇÕES
Fortalecer a participação das famílias nas instituições que atendem crianças na primeira infância, promovendo a corresponsabilidade, o diálogo e a construção conjunta de ações voltadas ao cuidado, à educação, à proteção e ao desenvolvimento das crianças	1. Realizar encontros periódicos com as famílias nas instituições de Educação Infantil, abordando temas relacionados ao desenvolvimento infantil, cuidado, educação, proteção e convivência familiar.
	2. Criar momentos de participação das famílias em atividades educativas, culturais, recreativas e de convivência realizadas pelas instituições.
	3. Promover oficinas com crianças, pais e cuidadores para a confecção de brinquedos e materiais lúdicos utilizando materiais recicláveis ou de baixo custo.
	4. Ampliar os canais de comunicação entre as instituições e as famílias, garantindo o compartilhamento de informações e o recebimento de sugestões, demandas e contribuições
	5. Incentivar a participação dos pais e cuidadores no acompanhamento da vida escolar e do desenvolvimento das crianças, por meio de reuniões, devolutivas e orientações individualizadas.
	6. Realizar seminário de pais para tratar de temas relacionados ao desenvolvimento infantil e parceria em escola e família.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de encontros realizados por ano; · Número de famílias participantes; · Número de atividades com participação das famílias; · Número de canais de comunicação utilizados; · Número de oficinas realizadas e número de famílias participantes.

META	Realizar anualmente, ações de participação e envolvimento de 100% das famílias, contemplando encontros, atividades de convivência, oficinas, projetos e espaços de diálogo e escuta.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 4 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 34: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Fortes.

OBJETIVO - 12	AÇÕES
Ampliar a oferta do atendimento em tempo integral para as crianças da faixa etária de 5 e 6 anos	1. Ampliar gradualmente a oferta de vagas em tempo integral na Educação Infantil e nas etapas de ensino correspondentes, conforme a demanda identificada e a disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos e financeiros.
	2. Adequar os espaços físicos, os recursos pedagógicos e a organização da rotina escolar para garantir condições adequadas de permanência, aprendizagem, cuidado, descanso, alimentação e brincadeiras durante o atendimento em tempo integral.
	3. Realizar levantamento da demanda por atendimento em tempo integral para crianças de 5 e 6 anos, identificando a necessidade das famílias e a capacidade de atendimento das unidades educacionais

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de crianças atendidas na faixa etária de 5 e 6 anos, em tempo integral; · Número de unidades com infraestrutura para esse atendimento.

META	Ampliar progressivamente a oferta de atendimento em tempo integral para crianças de 5 e 6 anos, buscando atender a 70% da demanda identificada até o final da vigência do PMPI, conforme a disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos e financeiros do município.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 10 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 35: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Parcerias em Prol das Metas.

7.4 EIXO 4 – DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA

Famílias · Vulnerabilidade · Visitação · Violência · Transferência de renda

OBJETIVO - 1	AÇÕES
Fortalecer ações de proteção e prevenção de violações de direitos na primeira infância, com foco no enfrentamento às violências, ao racismo e à discriminação, promovendo acessibilidade, inclusão e ambientes seguros para todas as crianças.	1. Realizar ações educativas com famílias, cuidadores e profissionais, inclusive os residentes na área rural, sobre prevenção de maus-tratos e práticas de educação sem violência, em unidades escolares, UBSs.
	2. Orientar profissionais da rede sobre identificação de sinais de violência física e sexual, os procedimentos de encaminhamento e notificação.
	3. Desenvolver atividades lúdicas com as crianças sobre proteção do corpo, limites e busca de ajuda, adequadas à faixa etária.
	4. Capacitar profissionais que atuam diretamente com crianças para reconhecer sinais de possível violência sexual e realizar os encaminhamentos previstos na rede de proteção.
	5. Desenvolver atividades educativas sobre diversidade, respeito e valorização das diferentes características físicas, culturais e familiares.
	6. Estabelecer procedimentos para identificação, registro e encaminhamento de situações de discriminação envolvendo crianças.
	7. Garantir condições de acesso e circulação para crianças com deficiência nos equipamentos públicos.
	8. Adequar gradualmente os espaços de atendimento à primeira infância, garantindo acessibilidade física e segurança.

INDICADORES DE MONITORAMENTO

· Número de ações de prevenção à violência física e sexual realizadas anualmente; · Número de profissionais capacitados para identificação e encaminhamento de situações de violência; · Número de situações de violência, racismo ou discriminação identificadas e encaminhadas pela rede de proteção.

META	Garantir a realização anual de ações de prevenção às violências física e sexual, ao racismo e à discriminação, bem como ações de promoção da acessibilidade e inclusão, abrangendo 100% dos serviços municipais que integram a rede de atendimento e proteção às crianças de 0 a 6 anos.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 5, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 36: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Fortalecer o acesso de todas as famílias e cuidadores de crianças na primeira infância a orientações, oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a melhoria das condições socioeconômicas e para a redução das situações de vulnerabilidade.	1. Orientar famílias e cuidadores sobre oportunidades de emprego, qualificação profissional e cursos de formação disponíveis no município e na região, facilitando o acesso às informações e aos serviços de apoio à inserção no mercado de trabalho.
	2. Promover encaminhamentos de famílias e cuidadores em situação de vulnerabilidade para cursos de capacitação profissional, programas de geração de renda, empreendedorismo e intermediação de mão de obra, conforme o perfil e interesse de cada pessoa.
	3. Realizar ações de orientação profissional e preparação para o mercado de trabalho, abordando elaboração de currículo, entrevistas de emprego, direitos trabalhistas, planejamento financeiro e alternativas de geração de renda.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de famílias e cuidadores orientados sobre oportunidades de emprego e qualificação profissional. · Número de famílias e cuidadores encaminhados para cursos de capacitação, programas de geração de renda ou intermediação de mão de obra. · Número de ações de orientação e preparação para o mercado de trabalho realizadas. · Número de famílias/cuidadores que concluíram cursos de qualificação profissional por meio dos encaminhamentos realizados.

META	Garantir que pelo menos 80% das famílias e cuidadores de crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade, identificados pela rede socioassistencial e que apresentem necessidade ou interesse, sejam orientados ou encaminhados para oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 1, 4, 5, 8 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 37: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 1 – Erradicação da Pobreza; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Fortalecer e padronizar os fluxos de atendimento e os protocolos de encaminhamento da rede de proteção às crianças na primeira infância, garantindo respostas integradas, ágeis e adequadas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos.	1. Elaborar e formalizar fluxos de atendimento e encaminhamento para situações de vulnerabilidade, violência, negligência e outras violações de direitos envolvendo crianças de 0 a 6 anos, incluindo os fluxos da escuta especializada.
	2. Realizar capacitações periódicas dos profissionais da rede de proteção sobre os fluxos, protocolos, procedimentos de encaminhamento e responsabilidades de cada serviço.
	3. Estabelecer mecanismos de registro e acompanhamento dos encaminhamentos, permitindo verificar a continuidade do atendimento e evitar a perda de acompanhamento das crianças e famílias.
	4. Promover reuniões periódicas entre os serviços da rede de proteção para avaliar o funcionamento dos fluxos, identificar dificuldades e propor ajustes necessários.
	5. Orientar as famílias e cuidadores sobre os serviços disponíveis e as formas de acesso à rede de proteção, facilitando a busca por atendimento e o acompanhamento das demandas.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de fluxos de atendimento e encaminhamento revisados e formalizados; · Número de protocolos de atendimento elaborados e implantados; · Percentual de profissionais da rede de proteção capacitados sobre os fluxos e protocolos; · Número de famílias orientadas sobre os serviços e formas de acesso à rede de proteção.

META	Elaborar, formalizar e implantar 100% dos fluxos e protocolos prioritários de atendimento e encaminhamento da rede de proteção às crianças de 0 a 6 anos, com capacitação dos profissionais envolvidos e revisão periódica dos procedimentos.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 10, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 38: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

7.5 EIXO 5 – DIREITO À CIDADE, AO MEIO AMBIENTE E À MOBILIDADE

Urbanismo · Praças · Natureza · Saneamento · Transporte

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Ampliar a oferta de praças e espaços públicos de lazer, brincar e convivência nos bairros do município, priorizando as áreas que ainda não dispõem desses equipamentos, bem como as de maior vulnerabilidade social de apoio a primeira infância e promovendo maior equidade territorial no acesso das crianças e famílias a espaços adequados, acessíveis e seguros.	1. Elaborar planejamento para implantação de praças nos bairros que ainda não possuem esses espaços, priorizando as áreas com maior déficit de oferta e de maior vulnerabilidade social.
	2. Construir novas praças em bairros que ainda não dispõem de espaços públicos de lazer e convivência, priorizando áreas com maior necessidade, com equipamento de apoio adequando a primeira infância.

	3. Garantir condições de acessibilidade e segurança nas novas praças, possibilitando sua utilização por crianças com deficiência e suas famílias.
	4. Construir banheiro e fraldário nas novas praças, garantindo conforto e higienização as crianças.
	5. Garantir a implantação de equipamentos específicos para a primeira infância nos espaços de convivências e praças das comunidades rurais.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Plano de implantação elaborado com número de bairros priorizados. · Número de praças construídas e de bairros contemplados; · Número de praças com recursos de acessibilidade.

META	Construir e colocar em funcionamento praças em 90% dos bairros que não possuem esse equipamento, priorizando os territórios com menor oferta de espaços públicos de lazer e convivência e garantindo a inclusão de áreas destinadas ao brincar, à convivência e à recreação infantil.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 6, 9, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 39: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 6 – Água Potável e Saneamento; ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Qualificar e manter as praças urbanas e os espaços públicos das comunidades rurais, garantindo a instalação, conservação e adequação de equipamentos destinados ao brincar, lazer e convivência das crianças na primeira infância, com condições de segurança, acessibilidade e inclusão.	1. Realizar manutenção e conservação periódica dos playgrounds, brinquedos e demais equipamentos destinados às crianças, garantindo condições adequadas de uso e segurança.
	2. Priorizar a manutenção e adequação dos espaços localizados em comunidades rurais, considerando as necessidades específicas de cada território.
	3. Adequar e ampliar os equipamentos de brincar nas praças urbanas e comunidades rurais, considerando as diferentes faixas etárias da primeira infância, colocando balanços, obstáculos, brinquedos de madeira tratada, quadro de giz.
	4. Promover a arborização das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais, com o plantio e a manutenção de espécies adequadas, ampliando áreas de sombra e contribuindo para a criação de ambientes mais agradáveis, seguros e apropriados para o brincar e a convivência das crianças na primeira infância.
	5. Instalar bebedouros e lixeira nas praças da área urbana e rural.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de ações de manutenção da arborização realizadas; · Número de espaços com adequações de acessibilidade; · Número de espaços que receberam novos equipamentos; número de equipamentos instalados; percentual de espaços com equipamentos.

META	Garantir a manutenção, adequação e qualificação de 100% das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11, 13 e 15.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 40: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e ODS 15 – Vida Terrestre.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar a oferta de espaços públicos destinados ao lazer, brincar, convivência e contato com a natureza, por meio da implantação de um parque público municipal adequado às necessidades das crianças na primeira infância e suas famílias.	1. Elaborar o projeto do parque público municipal, contemplando áreas de brincar, convivência, recreação, contato com a natureza, arborização e acessibilidade.
	2. Construir e implantar o parque público municipal, com equipamentos adequado, inclusivos e seguros para diferentes faixas etárias, incluindo espaços destinados à primeira infância.
	3. Implantar áreas verdes e arborização no parque, proporcionando sombra, conforto térmico e contato das crianças com a natureza.
	4. Garantir acessibilidade e segurança em toda a estrutura do parque, incluindo circulação, equipamentos, sanitários, bebedouros e espaços de convivência.
	5. Estabelecer rotina de manutenção, conservação e inspeção dos equipamentos e espaços do parque, garantindo condições adequadas de uso.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Parque público municipal construído, equipado e em funcionamento, com espaços de brincar, lazer, convivência, arborização, acessibilidade e segurança.

META	Construir e colocar em funcionamento 1 parque público municipal, dotado de áreas de brincar, lazer e convivência, equipamentos adequados à primeira infância, arborização, acessibilidade, segurança e espaços de contato com a natureza.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11, 13 e 15.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 41: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e ODS 15 – Vida Terrestre.

OBJETIVO - 4	**AÇÕES**
Qualificar os pontos de embarque e desembarque do transporte escolar, garantindo espaços seguros, acessíveis e protegidos das condições climáticas para crianças na primeira infância e seus cuidadores.	1. Realizar levantamento dos pontos de embarque e desembarque do transporte escolar que necessitam de estrutura de espera.
	2. Construir pequenos abrigos nos pontos de transporte escolar previamente definidos, com cobertura para proteção

	contra sol, chuva e outras condições climáticas.
	3. Instalar assentos adequados para crianças e seus cuidadores nos espaços de espera.
	4. Garantir condições de segurança e acessibilidade nos pontos de embarque e desembarque, considerando as necessidades das crianças na primeira infância.
	5. Realizar manutenção periódica das estruturas, assegurando condições adequadas de conservação e uso.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de pontos de embarque e desembarque identificados como prioritários; · Número de abrigos construídos; · Percentual de pontos prioritários com cobertura; · Percentual de pontos adequados quanto à segurança e acessibilidade; · Número de assentos instalados; · Número de ações de manutenção realizadas.

META	Implantar estruturas de abrigo, assentos e condições adequadas de segurança e acessibilidade em 100% dos pontos de embarque e desembarque do transporte escolar previamente definidos como prioritários, garantindo proteção às crianças na primeira infância e seus cuidadores durante a espera.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 4, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 42: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

OBJETIVO - 5	**AÇÕES**
Ampliar as ações de policiamento preventivo e segurança nos espaços públicos frequentados por crianças na primeira infância, promovendo ambientes mais seguros para o brincar, a convivência e a circulação das famílias.	1. Ampliar o policiamento preventivo nos espaços públicos de maior circulação de crianças e famílias, especialmente praças, parques, áreas de lazer e entorno das instituições de Educação Infantil.
	2. Realizar ações educativas e preventivas de segurança para crianças e famílias, abordando prevenção de acidentes, cuidados no uso dos espaços públicos, segurança no trânsito e situações de risco.
	3. Identificar e acompanhar pontos dos bairros e comunidades rurais que apresentem riscos à segurança das crianças, buscando medidas preventivas e melhorias nas condições de iluminação, sinalização, circulação e proteção.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de espaços públicos e territórios com ações preventivas de segurança realizadas anualmente; · Percentual de pontos identificados com providências a serem realizadas quanto a segurança; · Número de ações/ rondas preventivas realizadas.

META	Garantir a realização de ações preventivas de segurança em 100% dos espaços públicos prioritários frequentados por crianças na primeira infância.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 43: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

OBJETIVO - 6	**AÇÕES**
Ampliar a oferta de praças e espaços públicos de lazer, brincar e convivência nos bairros do município, priorizando as áreas que ainda não dispõem desses equipamentos de apoio a primeira infância e promovendo maior equidade territorial no acesso das crianças e famílias a espaços adequados e seguros.	1. Elaborar planejamento para implantação de praças nos bairros que ainda não possuem esses espaços, priorizando as áreas com maior déficit de oferta.
	2. Construir novas praças em bairros que ainda não dispõem de espaços públicos de lazer e convivência, priorizando áreas com maior necessidade, com equipamento de apoio adequando a primeira infância.
	3. Garantir condições de acessibilidade e segurança nas novas praças, possibilitando sua utilização por crianças com deficiência e suas famílias.
	4. Construir banheiro e fraldário nas novas praças, garantindo conforto e higienização as crianças.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Plano de implantação elaborado com número de bairros priorizados. · Número de praças construídas e de bairros contemplados; · Número de praças com recursos de acessibilidade.

META	Construir e colocar em funcionamento praças em 90% dos bairros que não possuem esse equipamento, priorizando os territórios com menor oferta de espaços públicos de lazer e convivência e garantindo a inclusão de áreas destinadas ao brincar, à convivência e à recreação infantil.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 6, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 44: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 6 – Água Potável e Saneamento; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

OBJETIVO - 7	**AÇÕES**
Qualificar e manter as praças urbanas e os espaços públicos das comunidades rurais, garantindo a instalação, conservação e adequação de equipamentos destinados ao brincar, lazer e convivência das crianças na primeira infância, com condições de segurança, acessibilidade e inclusão.	1. Realizar manutenção e conservação periódica dos playgrounds, brinquedos e demais equipamentos destinados às crianças, garantindo condições adequadas de uso e segurança.
	2. Priorizar a manutenção e adequação dos espaços localizados em comunidades rurais, considerando as necessidades específicas de cada território.

	3. Adequar e ampliar os equipamentos de brincar nas praças urbanas e comunidades rurais, considerando as diferentes faixas etárias da primeira infância, colocando balanços, obstáculos, brinquedos de madeira tratada, quadro de giz.
	4. Promover a arborização das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais, com o plantio e a manutenção de espécies adequadas, ampliando áreas de sombra e contribuindo para a criação de ambientes mais agradáveis, seguros e apropriados para o brincar e a convivência das crianças na primeira infância.
	5. Instalar bebedouros e lixeira nas praças da área urbana e rural.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de ações de manutenção da arborização realizadas; · Número de espaços com adequações de acessibilidade; · Número de espaços que receberam novos equipamentos; número de equipamentos instalados; percentual de espaços com equipamentos.	
META	Garantir a manutenção, adequação e qualificação de 100% das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11, 13 e 15.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 45: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e ODS 15 – Vida Terrestre.

7.6 EIXO 6 – DIREITO AO ESPORTE E À ATIVIDADE FÍSICA

Movimento · Recreação · Saúde física · Inclusão

OBJETIVO - 1	AÇÕES
Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a atividades físicas, esportivas, recreativas e de movimento, utilizando espaços públicos e promovendo hábitos saudáveis, desenvolvimento motor e convivência.	1. Implantar aulas gratuitas de atividades diversificadas para crianças na primeira infância, utilizando espaços públicos ou equipamentos municipais já existentes, adequadas à faixa etária e voltadas ao desenvolvimento da coordenação motora, expressão corporal, equilíbrio, disciplina e convivência.
	2. Implantar atividades gratuitas de iniciação ao futebol para crianças de 4 a 6 anos, utilizando campos, quadras e espaços esportivos municipais.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de espaços esportivos utilizados; · Número de crianças matriculadas; · Número de crianças atendidas anualmente.	
META	ofertar atividades esportivas gratuitas de iniciação ao futebol e ao balé para crianças de 4 a 6 anos, com turmas regulares em espaços esportivos municipais, ampliando progressivamente o número de crianças
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 5, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 46: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

7.7 EIXO 7 – DIREITO AO DESENVOLVIMENTO PLENO

Cidadania · Saúde mental · Ócio · Corresponsabilidade parental

OBJETIVO - 1	AÇÕES
Promover condições para o desenvolvimento pleno das crianças na primeira infância, considerando suas dimensões física, emocional, cognitiva, social, cultural e afetiva, por meio de ações que favoreçam suas potencialidades, autonomia, vínculos, participação e bem-estar.	1. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento das diferentes habilidades das crianças, utilizando brincadeiras, jogos, música, histórias, atividades artísticas, movimento e experiências sensoriais adequadas a cada faixa etária.
	2. Promover ações de educação socioemocional na primeira infância, trabalhando o reconhecimento e a expressão de sentimentos, autoestima, convivência, respeito e resolução de conflitos de forma lúdica.
	3. Fortalecer ações de orientação às famílias e cuidadores sobre desenvolvimento infantil, parentalidade positiva, estabelecimento de vínculos, estímulos adequados e identificação de possíveis sinais de atraso no desenvolvimento.
	4. Criar momentos de convivência entre crianças e suas famílias, por meio de atividades culturais, recreativas, esportivas e comunitárias que fortaleçam vínculos e favoreçam a participação.
	5. Ampliar oportunidades de acesso das crianças à cultura e à arte, por meio de contação de histórias, música, teatro, dança, artes visuais, oficinas e outras experiências culturais.
	6. Desenvolver ações de incentivo à autonomia infantil, considerando a idade e as características de cada criança, estimulando a participação em pequenas escolhas, cuidados pessoais, organização e atividades cotidianas.
	7. Promover atividades de contato com a natureza e com o meio ambiente, utilizando praças, espaços públicos, áreas verdes e outros ambientes disponíveis no município.
	8. Realizar ações de identificação e acompanhamento de crianças que apresentem necessidades específicas de desenvolvimento, garantindo os encaminhamentos necessários aos serviços da rede municipal.
	9. Promover ações de integração entre as diferentes áreas que atendem a primeira infância, favorecendo a identificação das necessidades das crianças e o acompanhamento dos casos que necessitem de atenção diferenciada.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades e serviços municipais que realizam ações voltadas ao desenvolvimento pleno das crianças de 0 a 6 anos. · Número de ações realizadas anualmente, contemplando atividades lúdicas, culturais, de convivência, estímulo à autonomia e orientação às famílias. · Número de famílias/cuidadores participantes das ações de orientação e convivência.	
META	Garantir que 100% das unidades e serviços municipais que atendem crianças de 0 a 6 anos desenvolvam, anualmente, ações

	voltadas ao desenvolvimento pleno, contemplando aspectos físicos, emocionais, cognitivos, sociais, culturais e afetivos, com atividades lúdicas, culturais, de convivência, estímulo à autonomia e orientação às famílias.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 10, 11, 15, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 47: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 15 – Vida Terrestre; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Promover o desenvolvimento integral das crianças neurodivergentes na primeira infância, por meio da identificação precoce de suas necessidades, da ampliação do acesso a estímulos e atendimentos especializados e do fortalecimento do apoio às famílias e aos cuidadores, assegurando inclusão, respeito às singularidades, participação social e igualdade de oportunidades nos diferentes espaços de convivência, aprendizagem e desenvolvimento.	1. Fortalecer a identificação precoce de sinais de alterações no desenvolvimento infantil, por meio da capacitação dos profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social para observação, acolhimento, orientação às famílias e encaminhamento aos serviços especializados, quando necessário.
	2. Ampliar o acesso das crianças neurodivergentes a atendimentos especializados e a estratégias de estimulação do desenvolvimento, conforme suas necessidades individuais, promovendo a integração entre os serviços municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
	3. Desenvolver ações de orientação e apoio às famílias e aos cuidadores de crianças neurodivergentes, com informações sobre desenvolvimento infantil, estratégias de cuidado, inclusão, direitos e acesso aos serviços da rede municipal.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de profissionais capacitados para a identificação precoce. · Número de crianças com sinais de alerta identificados e encaminhadas para avaliação especializada. · Percentual de crianças encaminhadas que iniciaram acompanhamento especializado. · Número de famílias e cuidadores participantes das atividades.

META	Assegurar que 100% das crianças neurodivergentes na primeira infância identificadas e acompanhadas pela rede municipal tenham acesso à orientação familiar, ao acompanhamento intersetorial e aos encaminhamentos para os atendimentos especializados necessários, conforme suas necessidades individuais e a oferta dos serviços municipais.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 5, 10, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 48: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Promover o desenvolvimento integral e pleno de todas as crianças, com atenção prioritária àquelas em situação de extrema vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais e pertencentes a diferentes grupos étnico-raciais, garantindo equidade no acesso aos direitos fundamentais, aos serviços públicos e às oportunidades de cuidado, saúde, educação, cultura, lazer e proteção, respeitando suas identidades, diversidades e especificidades socioculturais.	1. Ampliar o acesso das crianças e de suas famílias aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, priorizando aquelas que enfrentam barreiras territoriais, socioeconômicas ou étnico-raciais, inclusive nas comunidades rurais.
	2. Desenvolver projetos educativos, culturais e recreativos que valorizem a diversidade étnico-racial, as identidades culturais e os saberes das comunidades urbanas e rurais, promovendo o respeito às diferenças, a inclusão, a equidade e o desenvolvimento integral na infância.
	3. Ampliar o acesso das crianças residentes na zona rural aos serviços de saúde, Educação Infantil, assistência social, cultura e lazer.

INDICADORES DE MONITORAMENTO
· Número de crianças da zona rural atendidas pelos serviços e ações ofertados. · Número de ações e projetos realizados; · número de crianças participantes, com registro da abrangência territorial e da diversidade do público atendido. · percentual de crianças em situação de vulnerabilidade social com acesso aos serviços e ações ofertados.

META	Ampliar, de forma progressiva e equitativa, o acesso das crianças de 0 a 6 anos e de suas famílias às políticas públicas e às oportunidades de desenvolvimento integral, valorizando a diversidade étnico-racial e cultural, reduzindo as desigualdades sociais e territoriais e garantindo atenção especial às comunidades rurais.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 1, 3, 4, 5, 10, 11, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 49: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 1 – Erradicação da Pobreza; ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

7.8. EIXO TRANSVERSAL — INFÂNCIAS ESPECÍFICAS: EQUIDADE

A pluralidade das infâncias exige atenção às diferentes realidades vivenciadas pelas crianças e às suas necessidades específicas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade ou mais expostas à violação de direitos.

Em Perdizes, a atenção às crianças com deficiência e neurodivergentes, tem prioridade absoluta na oferta de serviços, apoios e recursos necessários ao seu pleno desenvolvimento infantil, sendo disponibilizado atendimento especializado em saúde, acessibilidade, participação integral e intervenção precoce, considerando sua importância para o desenvolvimento infantil. O município conta com a APAE e o Centro Integrado de Saúde (CIS), que oferecem atendimento a esse público, tendo como desafio ampliar a capacidade de atendimento e zerar as filas de espera. No âmbito da Educação, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e as turmas de pré-escola da área rural contam com professores do Atendimento Educacional Especializado (PAEE), monitores e equipe multidisciplinar, que atuam no atendimento às demandas educacionais e na eliminação das barreiras existentes.

Embora a situação de rua não seja identificada como uma realidade no município, Perdizes conta com crianças em situação de acolhimento institucional, atendidas pelo Instituto Acolher. Os casos envolvendo crianças migrantes são esporádicos. Já as situações de violência grave exigem a atuação articulada entre as políticas de saúde, educação e assistência social e o sistema de justiça, com a utilização de fluxos de atendimento e protocolos específicos para a realização de escutas especializadas pela rede de proteção.
Em relação às crianças do campo, o diagnóstico apresentado neste Plano evidencia o atendimento existente e identifica lacunas que são contempladas nas ações específicas dos respectivos eixos. Dessa forma, o PMPI considera as particularidades dos diferentes grupos de crianças e incorpora suas necessidades de maneira transversal, por meio de objetivos, metas e ações distribuídos entre os eixos do Plano.
Complementarmente, são previstas estratégias relacionadas a temas prioritários, como educação ambiental, cultura de paz, promoção do lazer e enfrentamento às violências, em consonância com os objetivos e as metas estabelecidos. Esses temas também são abordados de forma transversal, reforçando o compromisso do município com a garantia de direitos e com o desenvolvimento integral de todas as crianças na primeira infância.

CAPÍTULO 8
MARCO LÓGICO E ORÇAMENTO

8.1 MARCO LÓGICO CONSOLIDADO

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Impacto (10 anos)	Consolidar condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, com ampliação do acesso e qualificação das políticas públicas, dos serviços e dos espaços destinados às crianças e suas famílias, reduzindo as desigualdades e fortalecendo a atuação integrada das políticas públicas.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· *Percentual de crianças de 0 a 6 anos com acesso às políticas e serviços públicos essenciais.* · *Taxa de cobertura da Educação Infantil.* · *Percentual de crianças com acompanhamento adequado de saúde e vacinação.* · *Taxa de mortalidade infantil.* · *Percentual de crianças em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela rede de proteção social.* · *Percentual de crianças com deficiência ou necessidades específicas com acesso a atendimento especializado.* · *Número de espaços públicos adequados para brincar, lazer, cultura e convivência.* · *Percentual de crianças com acesso a atividades culturais, esportivas e recreativas.* · *Percentual de famílias participantes de ações e serviços voltados à primeira infância.* · *Número de ações intersetoriais desenvolvidas para a primeira infância.* · *Evolução dos indicadores de desigualdade no acesso às políticas públicas entre áreas urbana e rural.* · *Índice de implementação e monitoramento das ações previstas no PMPI.*	

Tabela 50: Marco Lógico - Impacto 10 anos.

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 1 — Cultura	Ampliar as oportunidades de brincar, conviver, participar de atividades culturais, recreativas e de lazer, bem como o acesso à ações que promovam experiências diversificadas e adequadas à primeira infância.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Número de atividades culturais, recreativas e de lazer realizadas para crianças de 0 a 6 anos; · Número de crianças participantes das atividades; · Número de espaços públicos utilizados para atividades de brincar, cultura e convivência;	

Tabela 51: Marco Lógico - Cultura

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 2 — Saúde	Espera-se fortalecer e qualificar a atenção integral à saúde na primeira infância, abrangendo também gestantes, puérperas e famílias, ampliando o acesso equitativo e de qualidade aos serviços de saúde e às ações de promoção e prevenção. Busca-se garantir acompanhamento contínuo e humanizado, com atenção às crianças que necessitam de atendimentos específicos com de e às famílias em situação de vulnerabilidade.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Cobertura da Estratégia Saúde da Família na área urbana e rural; · Percentual de gestantes com início do pré-natal no primeiro trimestre e com sete ou mais consultas; · Percentual de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela puericultura e quanto ao crescimento e desenvolvimento; · Cobertura vacinal; percentual de crianças que necessitam de atendimento especializado e estão em acompanhamento; · Tempo médio de espera para terapias especializadas; · Percentual de famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela saúde.	

Tabela 52: Marco Lógico - Saúde

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 3 — Educação	Ampliar e qualificar o acesso à Educação Infantil, garantindo condições adequadas de infraestrutura, segurança, inclusão, transporte, alimentação, recursos pedagógicos e formação profissional, com participação das famílias e acompanhamento contínuo da qualidade do atendimento.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Percentual de crianças de 0 a 3 anos atendidas em creche. · Número de vagas ofertadas e demanda não atendida; · Percentual de unidades com infraestrutura adequada; · Número de unidades com videomonitoramento; · Número de profissionais participantes de formações continuadas; · Número de crianças com necessidades específicas acompanhadas por profissionais especializado; · Percentual de crianças atendidas com transporte escolar adequado; · Percentual de crianças atendidas com alimentação escolar adequada; · Número de ações de participação e envolvimento das famílias.	

Tabela 53: Marco Lógico - Educação

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 4 — Proteção	Fortalecimento da rede de proteção à primeira infância, com prevenção às violações de direitos, promoção da inclusão e acessibilidade, ampliação das oportunidades socioeconômicas das famílias e integração dos fluxos de atendimento, garantindo ambientes seguros e proteção integral às crianças.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Número de ações de prevenção às violências, ao racismo e à discriminação realizadas; · Percentual de profissionais da rede de proteção capacitados para a identificação e o atendimento de violações de direitos; · Número de famílias e cuidadores atendidos em ações de orientação, qualificação profissional e geração de renda; · Existência e implementação de fluxos e protocolos padronizados de atendimento à primeira infância; · Número de ações de promoção da acessibilidade e inclusão realizadas nos serviços destinados à primeira infância.	

Tabela 54: Marco Lógico - Proteção

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO

Eixo 5 — Cidade	Ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer, brincar, convivência e contato com a natureza, garantindo segurança, acessibilidade e equidade territorial, além de melhorar as condições de mobilidade e proteção das crianças e suas famílias.

INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO

· Número de praças e espaços públicos com equipamentos adequados ao brincar;
· Número de bairros e comunidades rurais atendidos com espaços de lazer qualificados;
· Número de pontos de embarque e desembarque do transporte escolar adequados;
· Número de ações de policiamento preventivo realizadas nos espaços públicos;
· Percentual de espaços públicos com condições de acessibilidade e segurança.

Tabela 55: Marco Lógico - Cidade

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 6 — Esporte	Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a atividades físicas, esportivas e recreativas, promovendo movimento, desenvolvimento motor, hábitos saudáveis e convivência.

INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO

· Número de atividades físicas, esportivas e recreativas ofertadas;
· Número de crianças participantes;
· Número de espaços públicos utilizados para as atividades;
· Frequência de participação das crianças nas atividades.

Tabela 56: Marco Lógico - Esporte

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 7 — Des. Pleno	Consolidar condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, com ampliação do acesso e qualificação das políticas públicas, dos serviços e dos espaços destinados às crianças e suas famílias, reduzindo as desigualdades e fortalecendo a atuação integrada das políticas públicas.

INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO

· Percentual de crianças de 0 a 6 anos com acesso às políticas e serviços públicos essenciais. Taxa de cobertura da Educação Infantil;
· Percentual de crianças com acompanhamento adequado de saúde e vacinação.
· Taxa de mortalidade infantil. Percentual de crianças em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela rede de proteção social.
· Percentual de crianças com deficiência ou necessidades específicas com acesso a atendimento especializado.
· Número de espaços públicos adequados para brincar, lazer, cultura e convivência.
· Percentual de crianças com acesso a atividades culturais, esportivas e recreativas.
· Percentual de famílias participantes de ações e serviços voltados à primeira infância.
· Número de ações intersetoriais desenvolvidas para a primeira infância.
· Evolução dos indicadores de desigualdade no acesso às políticas públicas entre áreas urbana e rural.
· Índice de implementação e monitoramento das ações previstas no PMPI

Tabela 57: Marco Lógico - Desenvolvimento Pleno

8.2 ORÇAMENTO E FONTES DE FINANCIAMENTO

A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes-MG requer a previsão, a alocação e a execução de recursos financeiros que viabilizem as ações, metas e estratégias estabelecidas para a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade.

O financiamento das ações previstas no Plano será realizado por meio dos recursos orçamentários destinados às Secretarias Municipais e aos demais órgãos responsáveis pelas políticas públicas relacionadas à primeira infância, observadas as competências de cada setor, a disponibilidade financeira do Município e as normas legais aplicáveis. Podendo ser utilizadas dotações provenientes do orçamento municipal, transferências de recursos estaduais e federais, fundos públicos e outras fontes de financiamento legalmente disponíveis, conforme a natureza de cada ação.

A partir do exercício de 2027, será incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) a identificação específica da **Primeira Infância**, com o objetivo de facilitar a localização, o acompanhamento e a análise dos recursos públicos destinados às políticas, aos programas, aos projetos e às ações voltados às crianças de zero a seis anos. Essa iniciativa contribuirá para ampliar a transparência orçamentária, permitindo identificar os gastos relacionados à primeira infância e acompanhar a aplicação dos recursos ao longo da execução do Plano.

A identificação orçamentária deverá favorecer a integração entre o planejamento municipal e os instrumentos de gestão e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a fortalecer a incorporação das prioridades do PMPI ao planejamento financeiro do Município.

Dessa forma, o Município de Perdizes busca fortalecer o compromisso com a prioridade absoluta dos direitos da criança, promovendo maior transparência, planejamento e responsabilidade na destinação dos recursos públicos, de modo a contribuir efetivamente para a melhoria das condições de vida e para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

CAPÍTULO 9

GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTINUIDADE DO PMPIP

A Comissão Municipal Intersetorial coordenará a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes-MG (PMPIP), em conjunto com as secretarias municipais e os setores responsáveis pela execução das ações, contando com o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no âmbito de suas atribuições.

A coleta e a atualização das informações ocorrerão semestralmente, sob responsabilidade dos setores executores, por meio de registros administrativos, sistemas oficiais, relatórios de execução e demais fontes de verificação estabelecidas para os indicadores do Plano. Os dados serão consolidados e analisados em relatórios de monitoramento e avaliação, que apresentarão o cumprimento das metas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as medidas necessárias ao aprimoramento das ações. A Comissão realizará reuniões semestralmente para analisar os resultados, acompanhar a execução do Plano e propor adequações, quando necessário.

Os resultados serão divulgados anualmente no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais institucionais, favorecendo a compreensão das informações pelas famílias, pelos profissionais, pela sociedade civil e pelos demais interessados. A divulgação buscará fortalecer a transparência da gestão pública, incentivar a participação social e possibilitar que a população acompanhe os avanços e contribua para o aprimoramento das políticas destinadas à primeira infância.

Para assegurar a continuidade do PMPIP nas mudanças de gestão, o Município buscará incorporar suas ações aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), favorecendo a previsão dos recursos necessários à sua execução. Nos processos de transição administrativa, deverão ser apresentadas informações sobre as ações realizadas, as metas alcançadas, as pendências e as prioridades para os anos seguintes.

Também será promovida a apresentação do Plano à nova gestão municipal, incluindo o prefeito, os secretários e as equipes técnicas, a fim de garantir o conhecimento dos objetivos, das metas, dos indicadores e das responsabilidades de cada setor. Dessa forma, busca-se fortalecer a

institucionalização do PMPIP, a continuidade das ações intersetoriais e o compromisso permanente do Município com a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

9.2 PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PMPIP

A comunicação das ações implementadas no âmbito do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes-MG será realizada por meio de estratégias lúdicas, visuais e acessíveis, adequadas à faixa etária e às diferentes formas de expressão das crianças. As devolutivas ocorrerão semestralmente, articuladas ao processo de monitoramento do Plano, e poderão incluir rodas de conversa, murais ilustrados, contação de histórias, vídeos, apresentações lúdicas e visitas aos espaços públicos que tenham recebido melhorias.

As instituições de Educação Infantil, com o apoio da Comissão Intersetorial do PMPI, apresentarão às crianças as ações concluídas relacionadas às necessidades e sugestões expressas durante as atividades de escuta infantil. As informações deverão demonstrar, de maneira compreensível, o que foi realizado, quais contribuições foram consideradas e, quando uma proposta ainda não tiver sido atendida, explicar os motivos de forma adequada à idade

As devolutivas serão registradas pelas instituições e consideradas no acompanhamento da participação infantil, contribuindo para fortalecer o vínculo entre a escuta das crianças, as decisões do poder público e a avaliação das políticas municipais destinadas à primeira infância.

Para isso, serão implementadas as seguintes estratégias:

· Mural “O que mudou com a nossa participação?”: criação de murais nas instituições de Educação Infantil, com desenhos, fotografias autorizadas, ilustrações e frases simples que apresentem as ações efetivamente realizadas em benefício das crianças. Os murais serão atualizados semestralmente, conforme os resultados do monitoramento do PMPI.

· Rodas de conversa e contação de histórias: realização de atividades semestrais nas instituições de Educação Infantil para apresentar as melhorias e as ações implementadas, utilizando histórias, brincadeiras, conversas e outros recursos lúdicos que facilitem a compreensão das crianças e possibilitem novas manifestações e sugestões.

· Boletim ilustrado da Primeira Infância: elaboração anual de um informativo com ilustrações e textos acessíveis, apresentando as principais ações concluídas nos diferentes eixos do PMPI, como saúde, educação, cultura, lazer, proteção social e espaços públicos. O material será disponibilizado às instituições de Educação Infantil e às famílias, ampliando o acesso às informações sobre os resultados alcançados.

· Visitas para conhecer as melhorias: organização de visitas aos espaços públicos e serviços que tenham recebido melhorias relacionadas às necessidades identificadas na escuta infantil, como praças, parques, escolas e equipamentos públicos, sempre que houver condições adequadas de segurança, acessibilidade e acompanhamento. As visitas serão realizadas conforme a conclusão das ações pertinentes.

· Teatro de fantoches e vídeos curtos: produção de apresentações lúdicas e materiais audiovisuais com personagens e linguagem apropriada à infância, mostrando as ações realizadas e estabelecendo relações entre as manifestações das crianças e as providências adotadas pelo município. Essas atividades serão desenvolvidas durante as devolutivas semestrais ou em momentos específicos, conforme o planejamento das instituições envolvidas.

A Comissão Intersetorial responsável pelo PMPI coordenará o acompanhamento dessas estratégias, em conjunto com as instituições de Educação Infantil e os setores municipais envolvidos, garantindo que as informações divulgadas correspondam às ações efetivamente executadas. As atividades de comunicação e devolutiva serão registradas, com indicação das estratégias utilizadas, das instituições participantes e das ações apresentadas às crianças.

As devolutivas deverão contemplar também as propostas que ainda não tenham sido implementadas, explicando os motivos de forma compreensível e adequada à faixa etária. Dessa maneira, a comunicação dos resultados contribuirá para fortalecer a participação infantil, a transparência das ações públicas e o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos, cuja voz deve ser considerada durante a implementação e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, A. C. (n.d.). *B.I. MaPI - Diagnóstico Municipal da Primeira Infância em Minas Gerais*. B.I. MaPI - Diagnóstico Municipal Da Primeira Infância Em Minas Gerais. Retrieved https://public.tableau.com/app/profile/ana.clara.albuquerque/viz/BIMAPI-13072026_17913029120980/DadosPopulacionaiseSocioeconmicos

BRASIL. (1990, July 13). *Estatuto da criança e do adolescente*. Planalto.Gov.Br. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. (n.d.). Cnes.Datasus.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://cnes.datasus.gov.br/

CATÁLOGO DE ESCOLAS. (n.d.). Instituto Nacional de Estudos E Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep. Retrieved October 16, 2026, from https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas

DATASUS, T. (n.d.). *População Residente - Estudo de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2025 - Brasil*. Tabnet.Datasus. Retrieved População Residente - Estudo de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2025 - Brasil

HOME - CUIDAR DE CADA CRIANÇA É CUIDAR DO PAÍS INTEIRO. (2025, May 27). Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal. https://fundacaomariacecilia.org.br

MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA. (2016, March 8). Planalto.Gov.Br. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

MDS/SAGICAD. (2025). *Mapa Social MDS*. Mds.Gov.Br. https://mapa-social.mds.gov.br/

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Cobertura Vacinal Infantil. (2026). Saude.Gov.Br. https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA/index.html

NOVO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS. (n.d.). NOVO PAR. Retrieved https://novopar.mec.gov.br/

O SANEAMENTO EM PERDIZES | mg | municípios E saneamento | instituto água E saneamento. (2020, May 16). IAS - Instituto Água E Saneamento. https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/mg/perdizes

PAINEL DE DADOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA. (2025). Sistema.Gov.Br. https://painelprimeirainfancia.sistema.gov.br/

PAINÉIS DE MONITORAMENTO DE MORTALIDADE - Plataforma Integrada de vigilância em saúde - ministério da saúde. (n.d.). Plataforma.Saude.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from http://plataforma.saude.gov.br/mortalidade/

PERDIZES (MG) | Cidades e Estados | IBGE. (2024). Ibge.Gov.Br. https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/perdizes.html

PL A N O. (n.d.). Retrieved October 16, 2026, from https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf

PLATAFORMA INTEGRADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ministério da saúde. (n.d.). Plataforma.Saude.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from http://plataforma.saude.gov.br/

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - REGISTRO CIVIL. (n.d.). Transparencia.Registrocivil.Org.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://transparencia.registrocivil.org.br/painel-registral/pais-ausentes

PRIMEIRA INFÂNCIA EM DADOS. (2022). Primeira Infância Em Dados. https://primeirainfanciaemdados.org.br/

PRIMEIRA INFÂNCIA – TCEMG. (2019). Mg.Gov.Br. https://primeirainfancia.tce.mg.gov.br/

PRODUTO INTERNO BRUTO DOS MUNICÍPIOS | IBGE. (2024). Ibge.Gov.Br. https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html

RESULTADOS. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | INEP. https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados
REDE SUAS - paineis. (2019). Mds.Gov.Br. https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/sistemas.html
SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA - SIDRA. (n.d.). Sidra.Ibge.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/estimapop/tabelas
SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA - SIDRA. (2022). Ibge.Gov.Br. https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicial
SISVAN. (2022). Saude.Gov.Br. https://sisaps.saude.gov.br/sisvan/relatoriopublico/index
TABNET Win32 3.2: Nascidos vivos - Brasil. (n.d.). Tabnet.Datasus.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinasc/cnv/nvbr.def
URBAN95 - PRIMEIRA INFÂNCIA. (n.d.). Urban95. Retrieved October 16, 2026, from https://urban95.org.br/
VIS DATA 3 BETA. (n.d.). Aplicacoes.Cidadania.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php

ANEXOS
ANEXO I — PORTARIA / DECRETO DE INSTITUIÇÃO E CORRDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL

ANEXO II – PROJETO MaPI
Encontros realizados pelo Projeto MAPI virtualmente, com participação de representantes da Secretaria de Educação, responsáveis pela elaboração do PMPIP.

Participação no Workshop Minas pela Primeira Infância, realizado nos dias 31 de agosto e 1º de setembro, em Belo Horizonte. O encontro teve como objetivo potencializar a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância, considerando as diferentes etapas de desenvolvimento de cada município no processo de construção desses instrumentos.
A Equipe da Secretaria Municipal de Educação, responsável por coordenar a elaboração do plano estava presente, com a Secretária Municipal de Educação Maria Virgínia da Cunha e a Supervisora Pedagógica Renata Cristina Barbosa.

Desirée Ruas do Projeto MaPI

Dra. Vanessa do Ministério Público de Minas Gerais

Ana Clara Albuquerque do Projeto MaPI

Declaração de Participação do Workshop

Encontro virtual com a Instrutora do Projeto Ciranda que atua em parceria com o Projeto MaPI, sra. Ayala Santeiro.

ANEXO III — FICHAS DE MONITORAMENTO SEMESTRAL POR EIXO

EIXO 1 - CULTURA, BRINCAR E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de Atividades realizadas:		Crianças participantes:		
Evidências (relatórios, listas, registros):				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Atividades culturais, recreativas e lúdicas realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Oficinas realizadas no semestre:			
Dificuldades identificadas			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades contempladas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades participantes:			
Quantidade de visitas realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades atendidas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Profissionais que concluíram a formação:			

Formação / carga horária:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades com projetos implementados:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Observações:			

EIXO 2 – DIREITO À SAÚDE				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de encontros realizados:		Adolescentes/familiares participantes:		
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de encontros realizados:		Adolescentes/familiares participantes:		
Ações desenvolvidas:				
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				
Ação 3				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade ações/orientações realizadas:		Número de adolescentes alcançados:		
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				

MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças acompanhadas de 0 a 2 anos:		Número de consultas realizadas:	
Dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças identificadas em busca ativa:		Quantidade de famílias contatadas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Temas abordados nas orientações:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Profissionais disponíveis por especialidade			Fonoaudiólogo
			Psicólogo
			Fisioterapeuta
			Terapeuta Ocupacional
			Outro:
Quantidade de crianças atendidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Providências e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de criança em lista de espera:		Quantidades de crianças atendidas / retiradas da fila:	
Tempo de espera médio:			
Dificuldades identificadas:			

Evidências / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações de divulgação realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Alternativas aplicadas / providências administrativas adotadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Crianças encaminhadas que residem na zona rural:			
Ações de transporte / adequação de fluxo:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 4			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Guia elaborado?			
Canais de disponibilização			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de campanhas realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Famílias orientadas / acompanhadas:			
Dificuldades / barreiradas de acesso identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Crianças encaminhadas que residem na zona rural:			

Ações de transporte / adequação de fluxo:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 5			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Profissionais capacitados:			
Formações realizadas / carga horária:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de serviços com materiais / recursos disponíveis:		Total de serviços	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Serviços que utilizam estratégias lúdicas:			
Total de serviços avaliados:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades com espaços adequados:		Quantidade total de espaços:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Estratégias adotadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 6			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período

	Concluída		
Quantidade de gestantes acompanhadas:		Gestantes com pré-natal regular:	
Quantidade de encaminhamentos realizados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de gestantes orientadas:		Quantidades de puérperas orientadas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encontros realizados:		Quantidade de gestantes participantes:	
Temas abordados:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 7			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Crianças com situação vacinal verificada:		Crianças identificadas com atraso:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Crianças alcançadas pela busca ativa:		Crianças com a vacinação atualizada após a busca ativa:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 8			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Pessoas acompanhadas que receberam orientação:		Total de pessoas diagnosticadas:	
Ações de orientação realizadas			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			

	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formações realizadas / Carga horária:		Temas abordados:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações de prevenção / orientação realizadas:			
Ações de testagem realizadas:			
Encaminhamentos para tratamento			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 9			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Gestantes rurais acompanhadas:		Crianças rurais de 0 a 6 anos acompanhadas	
Ações realizadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Gestantes identificadas com acompanhamento em atraso:		Crianças identificadas com acompanhamento em atraso	
Famílias alcançadas pela busca ativa:			
Providências e encaminhamentos:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Encaminhamento para serviços especializados:			
Barreiras / dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos:			
Observações:			

EIXO 2 – DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				

Ações concluídas	
Ações em andamento	
Ações não iniciadas	
Ações atrasadas ou com impedimentos	
Ações não previstas para o semestre	

MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças cadastradas:		Quantidade de vagas disponíveis:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Necessidade de qualificação?			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 4			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades encontradas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			

Evidência / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Procedimento definidos:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 5			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Necessidades levantadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formações ofertadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Momentos promovidos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 6			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Necessidades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Estratégias implementadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formações promovidas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 7			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças que necessitam de transporte escolar:			
Quantidade de vagas disponíveis			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			

Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de pontos de ônibus atendidos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formação ofertada:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 8			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Relatório elaborado?			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 9			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças encaminhadas:			
Quantidade de crianças com o acompanhamento:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações de apoio realizadas:			

Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de reuniões realizadas:		Quantidades de participantes das reuniões:	
Ações de intervenção realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de rodas de conversa realizadas			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 10			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Houve a necessidade de inclusão de ofertas variadas?			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de acompanhamentos individualizados realizados:			
Quantidade de adequação de cardápios:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formação / carga horária ofertada:		Quantidade de participantes	
Evidências / fonte de verificação:			

Dificuldades encontradas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 11			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encontros realizados:		Quantidade de pessoas participantes:	
Temas abordados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de momentos criados:		Quantidade de participantes:	
Momentos criados:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Oficinas realizadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Canais de comunicação criados:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		

Temas abordados:			
Quantidade de pessoas presentes:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 12			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de vagas ofertadas:		Quantidade de matrículas	
Demanda atual:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços adequados			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Levantamento realizado?			
Quantidade de crianças demandadas:			
Dificuldades identificadas:			
Observações:			

EIXO 2 – DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA					
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG					
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)	
				2º semestre (julho a dezembro)	
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:					
Data do preenchimento:					
Ações concluídas					
Ações em andamento					
Ações não iniciadas					
Ações atrasadas ou com impedimentos					
Ações não previstas para o semestre					
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1					
Ação 1					
Situação					
	Não iniciada			Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento			Não prevista para o período	
	Concluída				
Ações realizadas:			Quantidade de pessoas atendidas:		
Evidências / fonte de verificação:					

Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Orientações realizadas			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Atividades desenvolvidas:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Capacitações ofertadas / carga horária:		Quantidade de profissionais capacitados:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Atividades desenvolvidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Procedimentos estabelecidos			
Dificuldades identificadas:			
Ação 7			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços identificados com necessidades de adequação:		Quantidade de espaços readequados:	
Ação 8			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			

Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Orientações realizadas:		Quantidade de pessoas que receberam orientações	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encaminhamentos realizados:		Ações desenvolvidas:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:		Quantidade de pessoas atendidas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Capacitações / carga horária ofertadas:			
Quantidade de profissionais capacitados:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		

Quantidade de reuniões promovidas:		Ajustes necessários:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de famílias orientadas			
Dificuldades identificadas:			
Observações:			

EIXO 5 – DIREITO À CIDADE, AO MEIO AMBIENTE E À MOBILIDADE									
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG									
Ano de referência				Período Monitorado			1º semestre (janeiro a junho)		
							2º semestre (julho a dezembro)		
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:									
Data do preenchimento:									
Ações concluídas									
Ações em andamento									
Ações não iniciadas									
Ações atrasadas ou com impedimentos									
Ações não previstas para o semestre									
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1									
Ação 1									
Situação									
	Não iniciada						Atrasada/com impedimentos		
	Em andamento						Não prevista para o período		
	Concluída								
Quantidade de espaços que necessitem de implementação:									
Evidências / fonte de verificação:									
Dificuldades e encaminhamentos:									
Ação 2									
Situação									
	Não iniciada						Atrasada/com impedimentos		
	Em andamento						Não prevista para o período		
	Concluída								
Quantidade de praças construídas:									
Evidências / fontes de verificação:									
Dificuldades identificadas:									
Ação 3									
Situação									
	Não iniciada						Atrasada/com impedimentos		
	Em andamento						Não prevista para o período		
	Concluída								
Quantidade de praças que necessitem de									
Evidências / fontes de verificação:									
Dificuldades identificadas:									
Ação 4									
Situação									

	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços implementados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de equipamentos implementados:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de equipamentos e brinquedos que necessitem de manutenção:		Quantidade total de equipamentos e brinquedos:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Manutenções realizados:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Adequações realizadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços arborizados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de bebedouros instalados:		Quantidade de praças sem bebedouros:	

Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Qual é a rotina estabelecida:		Quem são os responsáveis pela manutenção, conservação e inspeção?	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 4			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de pontos de embarque e desembarque:		Quantidade de pontos que necessitem de reestruturação	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidades de abrigos construídos		Método de cobertura:	
Evidências / fontes de verificação:			

Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Medidas de segurança estabelecidos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 5			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Locais com riscos à segurança de crianças:		Medidas preventivas implementadas:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 6			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Bairros levantados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de praças construídas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços de apoio construídos:		Quantidade de espaços e apoios que necessita construir5:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 7			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Período que as manutenções são realizadas:		Quantidade de brinquedos e equipamentos necessitam de troca:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Adequação / ampliação realizada:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			

Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de praças arborizadas:		Quantidade de praças que necessitam de arborização:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de bebedouros e lixeiras instaladas			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Observações:			

EIXO 6 – DIREITO AO ESPORTE E À ATIVIDADE FÍSICA					
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG					
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)	
				2º semestre (julho a dezembro)	
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:					
Data do preenchimento:					
Ações concluídas					
Ações em andamento					
Ações não iniciadas					
Ações atrasadas ou com impedimentos					
Ações não previstas para o semestre					
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1					
Ação 1					
Situação					
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos		
	Em andamento		Não prevista para o período		
	Concluída				
Quantidade de aulas implementadas:		Esportes oferecidos para a faixa etária de 0 a 6 anos:			
Evidências / fonte de verificação:					
Dificuldades e encaminhamentos:					
Ação 2					
Situação					
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos		
	Em andamento		Não prevista para o período		
	Concluída				
Quantidade de crianças matriculadas:					
Número de espaços disponibilizados:					
Evidências / fontes de verificação:					
Dificuldades identificadas:					
Observações:					

EIXO 7 – DIREITO AO DESENVOLVIMENTO PLENO				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de atividades realizadas:		Quantidade de crianças participantes:		
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Ações promovidas:				
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				
Ação 3				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Ações fortalecidas / implementadas:				
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				
Ação 4				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Momentos criados:		Quantidade de pessoas participantes:		
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 5				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de eventos realizados:		Periodicidade:		
Evidências / fonte de verificação:				

Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações desenvolvidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 7			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Atividades desenvolvidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 8			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações desenvolvidas:		Quantidade de crianças levantadas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 9			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações promovidas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Capacitações / carga horária realizadas:		Quantidade de profissionais capacitados	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças atendidas:		Quantidade de vagas ofertadas:	
Quantidade de crianças em fila de espera:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			

Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Projetos desenvolvidos:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:5A934D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - VAGAS REMANESCENTES CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - VAGAS REMANESCENTES CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027

1. **OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei Municipal n° 7.026, de 21 de fevereiro de 2025, torna público o presente edital visando o preenchimento das vagas remanescentes do edital 07/2026 - Carnaval de Pouso Alegre 2027, o qual será realizado através da seleção de blocos carnavalescos para receberem apoio estrutural e logístico do Poder Público Municipal nos termos da Lei Municipal 7.026/2025.

O documento visa incentivar as diversas formas de manifestações culturais do "Carnaval de Pouso Alegre 2027", a se realizar nos espaços públicos do Município no período de 30 de janeiro a 09 de fevereiro de 2027.

O apoio poderá compreender a disponibilização ou execução de bens e serviços necessários à realização das atividades em espaços públicos municipais, observadas a disponibilidade orçamentária e operacional do Município e as condições previstas neste Edital.

A participação neste Chamamento não garante o atendimento integral das solicitações apresentadas, cabendo ao Município definir a concessão e a extensão do apoio, de forma objetiva, impessoal e isonômica.

O chamamento abrange blocos, entidades, empresas ou instituições que promoverem concentrações, desfiles, cortejos ou outras atividades carnavalescas no espaço público do Município durante o "Carnaval de Pouso Alegre 2027".

2. JUSTIFICATIVA

O Carnaval constitui importante manifestação cultural do Município de Pouso Alegre, contribuindo para a valorização da cultura local, a promoção da participação popular e o fortalecimento das atividades sociais e econômicas relacionadas às festividades. Nesse sentido, a Lei Municipal nº

7.026/2025 dispõe sobre as festividades de carnaval no Município de Pouso Alegre, estabelecendo diretrizes para sua realização de forma organizada e inclusiva.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Municipal nº 7.026/2025, no Decreto nº 6.292, de 26 de janeiro de 2026, e demais normativas vigentes.

3. INFORMAÇÕES GERAIS
Quantidade de propostas selecionadas
Serão selecionados até 04 (quatro) blocos carnavalescos.
A etapa de seleção será realizada pela Comissão de Seleção, designada em Portaria própria pela Secretaria Municipal de Cultura para este fim.
Concessão do apoio
Os blocos carnavalescos selecionados poderão receber os bens e serviços especificados no item 4 deste edital, observados os quantitativos máximos estabelecidos, independentemente da estimativa de público informada pelo proponente.

Custeio dos bens e serviços
As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e serão executadas mediante bens próprios, contratos administrativos, atas de registro de preços ou outros instrumentos legalmente admitidos.
Os valores definitivos dos bens e serviços serão aqueles resultantes dos respectivos procedimentos de contratação, não havendo repasse financeiro direto aos blocos selecionados.
ATENÇÃO! A disponibilização dos bens e serviços ficará condicionada à conclusão dos procedimentos administrativos necessários, à existência de contratação vigente, à disponibilidade orçamentária e financeira e à capacidade operacional do Município.
ATENÇÃO! Os quantitativos previstos no item 4 representam o limite máximo de apoio disponibilizado a cada bloco, não sendo permitida sua conversão em dinheiro, substituição por compensação financeira ou utilização do eventual saldo para ampliação de outros itens.

4. DAS CATEGORIAS DE APOIO ESTRUTURAL
O Município de Pouso Alegre poderá conceder apoio estrutural e logístico aos blocos participantes do "Carnaval de Pouso Alegre 2027", mediante cessão ou execução de bens e serviços previstos neste edital, observada a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional e os critérios objetivos definidos.
Os blocos selecionados serão enquadrados em uma das categorias de apoio estrutural previstas no Quadro I, de acordo com as características técnicas e operacionais do evento. Cada categoria possui um conjunto previamente definido de bens e serviços, com especificações e quantitativos máximos estabelecidos no Quadro I.
ATENÇÃO! A estimativa de público apresentada pelo bloco terá finalidade exclusivamente informativa, destinada ao planejamento, à segurança, ao licenciamento e ao cálculo dos direitos autorais, não constituindo critério para ampliação do quantitativo de bens e serviços disponibilizados.
ATENÇÃO! A estimativa de público apresentada pelo bloco não gerará direito à ampliação dos bens e serviços disponibilizados.

A Comissão de Seleção poderá:
I – solicitar informações ou documentos complementares necessários à análise da proposta enviada, por meio de notificação enviada pelo processo digital de inscrição, que deverão ser respondidas dentro do prazo estipulado na notificação;
II - a documentação enviada fora do período de inscrições não poderá ser utilizada pela comissão para análise dos critérios de avaliação.
ATENÇÃO! A realização do evento em mais de uma data não implicará duplicação automática das estruturas. O apoio referente a datas adicionais dependerá de previsão expressa no Quadro I, aprovação técnica e disponibilidade orçamentária, contratual e operacional.
ATENÇÃO! O fornecimento de ponto de energia elétrica dependerá de instalações disponíveis.

QUADRO I - CATEGORIA	
Item	**Categoria I – Simplificada**
Palco	7 × 4,8 m
Sonorização	Porte compatível
Tendas	1 de 4 x 4 1 de 8 × 8 m
Banheiros masculinos	2
Banheiros femininos	2
Banheiros PCD	1
Lixeiras	2
Limpeza	Sim
Ponto de energia	Conforme viabilidade
Ambulância	Conforme análise da Secretaria de Saúde
Trânsito	Conforme análise da Secretaria de Trânsito e Transportes

1. **DO PAGAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS – ECAD**

O Município poderá custear os valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD referentes à execução pública de obras musicais nos eventos dos blocos carnavalescos selecionados, desde que atendidas as condições previstas neste edital e observada a disponibilidade orçamentária e financeira. O custeio pelo Município será admitido exclusivamente, conforme Art. 3° da Lei Ordinária nº 7026/2025, seguindo os seguintes requisitos cumulativos:
I - não possuir finalidade lucrativa;
II - não cobrar ingresso para participação ou acesso dos foliões;
III - realizar evento em espaço público.

Em se tratando de evento misto, com disponibilização de local público e sem controle de acesso, o Município poderá pagar a taxa relativa exclusivamente ao espaço com livre ingresso de foliões, não se responsabilizando pelos direitos autorais incidentes sobre as áreas com cobrança ou controle remunerado de acesso, cabendo ao organizador providenciar diretamente a regularização e o pagamento correspondentes.

Os blocos fechados, assim entendidos aqueles que realizam cobrança de ingresso, venda de abadá como condição de acesso, credenciamento pago ou qualquer outro mecanismo de controle remunerado de entrada, serão integralmente responsáveis pelo recolhimento dos valores devidos ao ECAD.
Para a apuração do público e das demais informações necessárias ao cálculo do ECAD, o Município poderá considerar, entre outros parâmetros:
I – a capacidade técnica e física do local;
II – a área efetivamente destinada à permanência e circulação do público;
III – os documentos de segurança, licenciamento e prevenção contra incêndio;
IV – o histórico de público registrado em edições anteriores do bloco;
V – a existência de controle de acesso;
VI – a duração e as características da programação;
VII – outros elementos técnicos ou operacionais disponíveis.
ATENÇÃO! O Município poderá revisar a estimativa apresentada pelo organizador sempre que verificar incompatibilidade entre o público informado, a capacidade do local, o histórico do evento ou os demais documentos apresentados.
Para solicitar o custeio de taxa do ECAD pelo Município, o responsável pelo bloco deverá apresentar no formulário de inscrição:
I – programação completa do evento, com indicação das datas e dos horários;
II – repertório musical ou relação das obras que serão executadas;
III – identificação dos artistas, bandas, DJs ou demais responsáveis pelas apresentações;
IV – croqui ou descrição da área destinada ao público, especialmente nos eventos mistos;
ATENÇÃO! A falta de informações, o envio de informações incompletas ou a impossibilidade de apuração do valor devido poderá impedir o custeio pelo Município, ficando o organizador responsável pela regularização e pelo pagamento.
ATENÇÃO! Qualquer alteração de data, horário, local, área ocupada, programação, modalidade de acesso ou estimativa de público deverá ser comunicada mediante ofício imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e dependerá de autorização dos órgãos municipais competentes.
ATENÇÃO! O aumento de público, a ampliação da área do evento, a alteração da programação ou a criação de área com controle remunerado de acesso sem autorização prévia não obrigará o Município a complementar o pagamento dos direitos autorais.
Serão de responsabilidade do organizador as diferenças de valores, multas, juros, encargos ou demais cobranças do ECAD que decorram comprovadamente:
I – do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou omitidas;
II – do descumprimento dos prazos estabelecidos;
III – de alterações realizadas sem autorização prévia;
IV – da cobrança de ingresso, venda de abadá ou implantação de controle remunerado de acesso não informado;
V – da realização de programação diferente daquela previamente comunicada;
VI – de qualquer conduta ou omissão atribuível à organização do bloco.
A eventual responsabilização do organizador dependerá de notificação, apresentação dos documentos que fundamentam a cobrança e concessão de prazo para manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
ATENÇÃO! O custeio da taxa do ECAD pelo Município não afasta as demais obrigações legais do organizador nem transfere à Administração Municipal a responsabilidade pela organização, execução, segurança ou regularidade geral do evento.

6. ISENÇÃO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS
Blocos abertos
A Prefeitura de Pouso Alegre concederá aos blocos abertos isenção de taxas administrativas, incluindo as relativas à obtenção do alvará especial e de vigilância sanitária, bem como de preços públicos aos organizadores dos blocos, entidades, empresas e instituições vinculados às festividades do carnaval.
Blocos com controle de acesso (bloco misto e/ou fechado)
A isenção de taxas para eventos que possuam controle de acesso ao público somente poderá ser concedida mediante realização de ação social ou de interesse público pelo bloco representado pelo proponente, com prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme art. 4º, § 1º, da Lei nº 7.026/2025. A carta de anuência da instituição a ser beneficiada deverá ser anexada no formulário de inscrição.
ATENÇÃO! As ações sociais ou de interesse público são campanhas que têm como objeto, a título de exemplo, a arrecadação de alimentos, roupas, materiais de higiene pessoal ou de recursos diversos, e devem ter como público-alvo instituições registradas, localizadas e com atuação na cidade de Pouso Alegre, sendo vedada a realização ou direcionamento para quaisquer outros municípios.
ATENÇÃO! Os representantes dos blocos deverão enviar, no ato da inscrição, carta de anuência da instituição a ser beneficiada pela ação.
ATENÇÃO! Ações sociais ou de interesse público realizadas sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura não serão aceitas na etapa de prestação de contas.
ATENÇÃO: Não estão abrangidos pela isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - os eventos com cobrança de ingressos. O ISSQN será devido na forma da legislação tributária aplicável.

7. FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS
Os estabelecimentos itinerantes classificados como beer truck e food truck estão sujeitos ao disposto no Decreto Municipal nº 6.292, de 26 de janeiro de 2026 e na Lei Ordinária nº 7026/2025.
ATENÇÃO: A isenção prevista neste edital não se aplica aos permissionários que exerçam atividades comerciais durante as festividades, inclusive food trucks, beer trucks, tendas comerciais e similares, que permanecerão sujeitos aos preços públicos e taxas aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

8. MENÇÃO OBRIGATÓRIA NA DIVULGAÇÃO DOS BLOCOS E EVENTOS
Os produtos e as peças de divulgação das propostas selecionadas deverão conter a marca conjunta da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e Prefeitura de Pouso Alegre.
As marcas, assim como as orientações de sua aplicação, serão enviadas pela SECULT aos representantes de todos os blocos fechados, mistos ou abertos selecionados, para que estes possam cumprir o disposto neste edital.
Todas as peças e artes de divulgação dos blocos contemplados por este edital deverão ser pré-aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura, quanto à aplicação das marcas obrigatórias, com envio ao e-mail carnavalpmpa@gmail.com antes de sua publicação ou distribuição.
ATENÇÃO! O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
ATENÇÃO: Não será permitida a inserção de marcas, ou de qualquer forma de promoção e divulgação nominal, dos fornecedores dos bens e serviços cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, nas peças de divulgação dos blocos carnavalescos, bem como nos telões, backdrops, banners, camisetas e nas estruturas presentes no local do evento durante a execução da proposta aprovada, ressalvadas as identificações técnicas, legais ou operacionais obrigatórias.

ATENÇÃO: A marca conjunta da Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura de Pouso Alegre deverá ser inserida em todas as peças de divulgação físicas ou online, inclusive abadás, ventarolas, copos e outros produtos a serem distribuídos, devendo ser aprovada pela secretaria, uma vez se tratando de marcas institucionais.

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

As propostas devem apresentar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosas ao local onde será realizado o bloco carnavalesco e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados, incluindo material físico, apresentações artísticas e culturais, como reservas de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de Libras; e

III - No aspecto atitudinal, recursos de acessibilidade como a contratação de profissionais PCDs para atuar nas diversas áreas de criação e execução do bloco de carnaval; a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento ao público com diferentes deficiências.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.

10. ETAPAS DESTE EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições: Etapa de apresentação das propostas pelos(as) representantes dos blocos carnavalescos.

Seleção: Etapa em que a Secretaria Municipal de Cultura avalia e seleciona as propostas.

Recursos: Etapa para apresentação de recurso contra o resultado das etapas de avaliação.

Divulgação do Resultado Final: Etapa em que a Secretaria Municipal de Cultura publica o resultado final do processo de seleção após a etapa de recursos.

Assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Apoio Estrutural: Etapa em que os(as) representantes dos blocos carnavalescos aprovados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso e Concessão de Apoio Estrutural.

QUADRO II - CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	11/11/2026
Inscrições	11/11 a 13/11/2026
Seleção	Até 3 dias úteis
Resultado preliminar de Seleção	Até 20/11/2026
Recursos	2 dias úteis
Análise dos recursos	Até 2 dias úteis
Resultado definitivo de Seleção	Até 27/11/2026
Assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Apoio Estrutural	Até 02/12/2026

11. INSCRIÇÕES

O período de inscrições terá início às 00:00 do dia 11/11/2026 e será encerrado às 23:59 do dia 13/11/2026.

Podem se inscrever neste edital os blocos carnavalescos, representados por pessoas físicas, entidades, empresas ou instituições, que promoverem concentrações, desfiles, cortejos, shows ou outras atividades carnavalescas no espaço público do Município durante o "Carnaval de Pouso Alegre 2027", conforme Lei Municipal nº 7.026/2025.

A inscrição para participação neste Chamamento Público será gratuita. A submissão da inscrição implica pleno e irrestrito conhecimento e concordância com todos os termos deste edital, assim como da Lei nº 7.026/2025, presumindo-se que o proponente tomou conhecimento integral de seus requisitos, obrigações e condições, inclusive sobre as normas de segurança e integridade dos participantes, regras de vigilância sanitária, limpeza urbana e manejo de resíduos e respeito à convivência comunitária e ao sossego público.

Duplicidade de inscrições

Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

ATENÇÃO! Cada representante poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta inscrita e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) aprovação.

12. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Estão impedidos de participar deste edital os blocos carnavalescos, independentemente de novos vínculos de representação, e seus(suas) representantes que:

I- Possuir proposta aprovada em editais anteriores e não prestaram contas;

II- Possuir a prestação de contas reprovadas pela SECULT;

III- Seja pessoa física ou jurídica que estejam inadimplentes em relação a obrigações decorrentes de editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura;

IV- Possuir proposta aprovada, mesmo que em resultado preliminar, no edital nº 07/2026 - Carnaval de Pouso Alegre 2027.

13. COMO SE INSCREVER

Para se inscrever neste Edital, o(a) responsável deverá acessar, exclusivamente, o Portal de Autoatendimento do Município de Pouso Alegre (https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento), a partir do seu cadastro de pessoa física ou jurídica.

ATENÇÃO! Caso o(a) representante de bloco carnavalesco ainda não esteja cadastrado, deverá fazer a Solicitação de Acesso para a efetivação do cadastro no Portal de Autoatendimento do Município de Pouso Alegre, através do link e selecionando a finalidade Serviços do Portal do Cidadão: https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/solicitacao-de-acesso/detalhar/1

Para a inscrição, o(a) representante deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes passos:
I. Ler todo o edital;
II. Preencher o formulário de inscrição, disponível no Portal de Autoatendimento da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
III. Anexar, no formulário de inscrição, croqui ou planta simplificada do layout do evento, no qual conste, também, a identificação das áreas com acesso pago e gratuito (se aplicável), bem como, palco, tendas, banheiros, áreas de público, acessos, áreas de acesso controlado, além do mapa do trajeto a ser percorrido pelo bloco, se for o caso;
IV. Estar ciente de que:
O fechamento de vias, utilização de ruas, avenidas e demais espaços públicos depende de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a qual analisará a viabilidade operacional e a segurança viária;
VI. Para o bloco representado por pessoa física:
a) Documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovante atual de residência (com máximo de 90 dias), mediante apresentação de contas relativas à residência ou declaração de residência assinada pelo próprio solicitante, de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital;
ATENÇÃO! Os blocos carnavalescos que não possuírem personalidade jurídica serão representados por pessoa física, que responderá pelas obrigações assumidas neste edital e no respectivo Termo de Compromisso, sem prejuízo da responsabilidade de terceiros legalmente atribuíveis.
VII. Para o bloco representado por pessoa jurídica:
a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Ato constitutivo e documento que comprove os poderes de representação do signatário, conforme a natureza jurídica do proponente, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto acompanhado da última ata de eleição, nos casos de organizações da sociedade civil, ou Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;
c) Documento oficial de identificação com foto do responsável legal.
VIII. A pessoa responsável pelo bloco carnavalesco poderá anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação da proposta enviada.

1. **RESTRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VIAS**

Fica vedada a realização de desfiles, passagens, concentrações ou bloqueios de qualquer natureza em vias de acesso a áreas hospitalares, em rotas protocolares de ambulâncias, considerando-se todo o perímetro e vias de acesso imediato, e em vias destinadas a desvio de trânsito para transporte coletivo, salvo quando emitida autorização formal pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. Esta proibição abrange as seguintes vias:

- Avenidas Doutor Jair Siqueira (Dique I), nos dois sentidos, em todo o percurso principal;
- Avenida Vereador Hebert Campos (Dique II), nos dois sentidos, em todo o percurso principal;
- Via Faisqueira;
- Avenida Jacy Laraia Vieira, nos dois sentidos e em todo o percurso;
- Rua Comendador José Garcia;
- Rua Bom Jesus;
- Av. Tuany Toledo (pista principal);
- Avenida Levino Ribeiro do Couto;
- Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira;
- Avenida Vereador Antônio da Costa Rios;
- Avenida Perimetral (Av. Pinto Cobra e Av. Antonio Mariosa);
- Avenida Dr. Lisboa.
- Demais vias de acesso para áreas hospitalares, de rota de emergência em geral e/ou com restrições para utilidade e segurança pública.

ATENÇÃO! A seleção do bloco carnavalesco neste edital não implica automática permissão e cessão de uso dos espaços e vias pretendidos, ficando estes ainda condicionados às autorizações pelos órgãos competentes, posteriormente ao resultado de seleção dado pelo presente edital.

15.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão selecionados os blocos carnavalescos que obtiverem a maior pontuação respeitada a ordem de pontuação, a disponibilidade orçamentária, contratual e operacional e ao cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
Uma comissão de seleção designada pela SECULT avaliará as inscrições com base nos critérios e pontuações descritos no Quadro III - Critérios de Avaliação.
ATENÇÃO! A pessoa representante do bloco carnavalesco é o único responsável pelo envio dos documentos comprobatórios a serem utilizados para análise e atribuição de pontos em cada critério do Quadro III, assim como pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Comprovações obrigatórias
Para pontuar em cada critério, será obrigatório anexar comprovações como fotos, vídeos e/ou peças de divulgação das ações realizadas com data de sua realização.
A pontuação será atribuída de forma cumulativa, conforme os períodos e/ou ações citados ou assinalados pelo proponente e devidamente comprovados mediante a documentação anexada no respectivo campo, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada item.
Serão consideradas a objetividade, coerência e suficiência das informações apresentadas, bem como a documentação comprobatória correspondente a cada ação assinalada.
Caso não seja possível identificar o bloco na documentação apresentada, anexe clippings de matérias jornalísticas e/ou documentos de divulgação do desfile com sua respectiva DATA e ANO. Não serão consideradas comprovações de ações em eventos privados/particulares.

QUADRO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição	Pontos
A - Acesso e usufruto irrestrito da população à estrutura e à programação do evento	Qualquer pessoa pode participar, assistir ou usufruir da atividade e da infraestrutura do evento (áreas de público, banheiros, tendas etc), sem necessidade de convite, pagamento, inscrição prévia ou qualquer forma de limitação discriminatória. Será utilizado para comprovação o croqui ou planta simplificada do layout do evento enviado na inscrição. Bloco fechado (não pontua) Bloco misto = 10 pts Bloco aberto = 20 pts	Até 20 pontos
B - Atuação: apresentação do bloco e sua formação	Descreva o surgimento do bloco, como foi organizado, qual origem do nome, número de integrantes, principais características, o crescimento/evolução do bloco e informe ainda se possui algum propósito que gere impacto social e/ou ambiental. Caso o bloco possua ou pretenda abordar algum tema específico em 2027, apresente-o.	Até 15 pontos
C - Histórico de realizações	O bloco já foi realizado em espaço público em alguma edição do Carnaval de Pouso Alegre? Não (não pontua)	Até 5 pontos

	2026 a 2023 (1 ponto) 2022 a 2017 (1 ponto) 2016 a 2013 (1 ponto) 2012 e anos anteriores (2 pontos) Será atribuído 1 (um) ponto por período, mediante comprovação da ação realizada, observada a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos neste critério, ainda que o bloco comprove mais de uma edição por período.	
D - Atividade do bloco	O bloco realizou e/ou participou de alguma ação relacionada à sua atividade-fim, no intuito de manter o bloco ativo? Outubro/25 a janeiro/26 (1 ponto) Março/26 a junho/26 (2 pontos) Julho/26 a outubro/26 (2 ponto)	Até 5 pontos
E - Diversidade, inclusão, acessibilidade no Carnaval 2026	O bloco realizou, no Carnaval de 2026, ações que promoveram o respeito à diversidade, inclusão e/ou acessibilidade? Não. (não pontua) Sim. Ações de combate ao Assédio e Respeito ao Consentimento - Ex.: "Não é Não". (1 pt) Sim. Ações de Inclusão, promovendo o pertencimento, a participação ativa e a voz de pessoas com deficiência, idosos e/ou demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. (1 pt) Sim. Ações de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência (1 pt) Sim. Ações de enfrentamento ao Racismo, LGBTfobia e Intolerância Religiosa. (1 pt) Sim. Ações de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Públicos Atípicos. (1 pt) Será atribuído 1 (um) ponto por item, mediante comprovação da ação realizada, observada a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos neste critério, ainda que o bloco comprove mais de uma ação por categoria.	Até 5 pontos
F - Diversidade, inclusão, acessibilidade ao longo do ano	O bloco realizou ações/atividades ao longo do ano, exceto no período do seu desfile, ações que promoveram o respeito à diversidade e à inclusão, no período de novembro de 2025 a outubro de 2026? Será atribuído 1(um) ponto por ação comprovada, observada a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos neste critério, ainda que o bloco comprove mais de cinco ações.	Até 5 pontos
G - Conscientização e sustentabilidade ambiental	O bloco realizou ações/atividades de conscientização e sustentabilidade ambiental, no período de novembro de 2025 a outubro de 2026, sendo considerado o Carnaval de 2026? Será atribuído 1 (um) ponto por ação comprovada, observada a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos neste critério, ainda que o bloco comprove mais de cinco ações.	Até 5 pontos

16. ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as propostas

Todas as propostas inscritas no prazo e com a documentação completa serão avaliadas por comissão de seleção designada pela SECULT.

ATENÇÃO! A Comissão poderá realizar diligências destinadas à elucidação ou saneamento de falhas formais e erros materiais, vedada à alteração substancial da proposta ou inclusão posterior de elementos destinados a modificar sua pontuação. A diligência será realizada por meio de notificação enviada pelo processo digital de inscrição, que deverá ser respondida dentro do prazo estipulado na notificação. Caso a documentação continue incompleta o projeto será desclassificado.

A comissão de seleção deste edital atribuirá notas de zero ao limite máximo de pontos permitido em cada critério do Quadro III. Após serem somadas as notas de todos os critérios por bloco carnavalesco, a classificação seguirá a ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor) e será publicada no site da Prefeitura e em Diário Oficial.

Empate

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. Se após, ainda persistir o empate, o desempate será feito através de sorteio em sessão pública pela Secretaria Municipal de Cultura, na presença dos representantes dos blocos envolvidos com data, horário e local previamente divulgados, mediante registro em ata.

Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

I - receberem nota final inferior a 5 pontos;

II - receberam nota 0 (zero) no critério B;

II - não sejam totalmente realizadas no âmbito do município de Pouso Alegre;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

IV - apresentem falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

17. ETAPA DE RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DE SELEÇÃO

Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial da SECULT.

Contra a decisão da Etapa de Seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, apresentado no prazo de até 2 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

O envio deverá ser realizado por meio do processo aberto no Portal do Autoatendimento do Município de Pouso Alegre no período de inscrição. O documento enviado deverá conter:

I - Identificação do bloco carnavalesco;

II - Assinatura do responsável pelo bloco, previamente cadastrado no período de inscrição;

III - Exposição detalhada dos fatos;

IV - Exposição dos fundamentação do recurso;

V - Pedido objetivamente formulado.

Não serão aceitos recursos:

I - Enviado fora do prazo;

II - Enviado por meio diferente do previsto neste edital;

III - Assinados por outra pessoa que não seja o responsável cadastrado na inscrição;

IV - Que contenham fundamentação baseada em materiais adicionados fora do período de inscrição.

Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo da Etapa de Seleção, contendo a classificação final dos blocos e a consolidação dos bens e serviços a serem concedidos, será divulgado no site da Prefeitura de Pouso Alegre e em diário oficial.

18. TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE APOIO ESTRUTURAL

Após a publicação do Resultado Definitivo de Seleção, o representante do bloco carnavalesco contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso e Concessão de Apoio Estrutural. O Termo de Compromisso e Concessão de Apoio Estrutural corresponde ao documento a ser assinado pelo representante do bloco carnavalesco selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19. OBTENÇÃO DE ALVARÁ

A aprovação da proposta neste edital não dispensa o representante do bloco carnavalesco da obtenção do respectivo alvará especial para shows e eventos e do cumprimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis à realização do evento, sob pena do cancelamento do apoio previsto neste edital.

Após a divulgação do resultado final, os blocos aprovados deverão, obrigatoriamente, requerer e obter o referido alvará antes da data de realização informada na inscrição.

A solicitação deverá ser realizada até o dia 08 de janeiro de 2027 à Central de Atendimento da Prefeitura de Pouso Alegre-MG, cumprindo com os documentos e formas constantes na Carta de Serviços de Alvará Especial para Shows e Eventos, disponível no link https://pousoalegre.mg.gov.br/page_carta_de_servicos_individual?tipo_id=1&carta_id=322&categoria_id=27.

Caso o bloco utilize a via pública (ruas, avenidas e similares), deverá ainda enviar o Requerimento de Uso Especial, conforme modelo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, disponível no link https://pousoalegre.mg.gov.br/uploads/15-07-2025/Requerimento%20de%20licenca%20especial.pdf.

20. INTERESSE NO MESMO LOCAL

Na hipótese de mais de um bloco manifestar interesse na utilização, na mesma data, da mesma via ou localidade, a Prefeitura dará preferência para aquele que anteriormente realizou suas atividades no referido local, considerando, ainda, o calendário de blocos no Carnaval de 2026.

Caso no local não haja histórico de realizações anteriores por parte dos blocos concorrentes neste Edital, terá o direito de uso do espaço na data pretendida a proposta que melhor pontuar na classificação geral. Neste caso, fica resguardado aos demais interessados o direito de alteração do local previsto, a partir de diligência e nova análise, conforme previsto neste Chamamento.

21. DA DELIMITAÇÃO DO APOIO MUNICIPAL E DAS RESPONSABILIDADES DO BLOCO

O apoio concedido pelo Município restringe-se aos bens e serviços expressamente indicados no Quadro I e confirmados no resultado definitivo deste chamamento e no Termo de Compromisso e Concessão de Apoio Estrutural.

A seleção da proposta não transfere ao Município a responsabilidade pela organização ou realização do evento, permanecendo o bloco e seu representante como responsáveis pela concepção, planejamento, produção, execução e encerramento das atividades.

Compete ao Município:

I – disponibilizar os bens e serviços concedidos ao bloco, nos quantitativos e condições previstos no Quadro I e no resultado definitivo;

II – providenciar, diretamente ou por meio das empresas contratadas, a entrega, montagem, operação e desmontagem das estruturas fornecidas pelo Município, conforme as condições dos respectivos contratos;

III – exigir das empresas responsáveis pelas estruturas fornecidas pelo Município as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, laudos e demais documentos técnicos aplicáveis;

IV – informar ao organizador os horários e procedimentos de montagem, vistoria, funcionamento e desmontagem;

V – realizar ou providenciar os serviços de limpeza, trânsito, energia, atendimento de saúde e outros que tenham sido expressamente concedidos, observadas as competências dos órgãos municipais e a viabilidade técnica e operacional;

VI – acompanhar e fiscalizar a utilização dos bens e serviços concedidos;

VII – comunicar ao bloco qualquer impossibilidade técnica, operacional ou contratual que afete o apoio inicialmente previsto;

VIII – efetuar, quando cabível, o pagamento do ECAD, exclusivamente nas condições estabelecidas no item 6 deste edital.

ATENÇÃO! O Município responderá somente pelos bens, serviços e estruturas que fornecer ou contratar diretamente, dentro dos limites definidos neste edital, no resultado definitivo e no respectivo Termo de Compromisso e Concessão de Apoio Estrutural, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de lei.

Compete ao bloco e ao seu representante:

I – planejar, organizar, produzir, executar e encerrar o evento carnavalesco;

II – obter e apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, todas as licenças, autorizações, alvarás, declarações e documentos exigidos pelos órgãos competentes;

III – cumprir as determinações das Secretarias Municipais, do Corpo de Bombeiros, das autoridades de segurança, trânsito, saúde, vigilância sanitária e dos demais órgãos competentes;

IV – contratar e custear equipe própria de organização, produção, apoio, segurança privada, brigadistas, controladores de acesso e demais profissionais exigidos para a realização do evento, quando esses serviços não estiverem expressamente incluídos no apoio municipal;

V – providenciar e custear todas as estruturas, equipamentos, materiais e serviços que excedam ou não estejam incluídos no Quadro I;

VI – providenciar ART/RRT, laudos, licenças e demais documentos técnicos referentes às estruturas, instalações, equipamentos e serviços contratados ou instalados diretamente pelo bloco;

VII – não instalar, remover, deslocar, ampliar ou modificar as estruturas fornecidas pelo Município sem autorização prévia;

VIII – assegurar o uso adequado das estruturas e dos equipamentos disponibilizados, comunicando imediatamente qualquer avaria, risco ou irregularidade;

IX – manter equipe de organização identificada e em quantidade compatível com as características do evento;

X – organizar o fluxo, a concentração e a dispersão dos participantes, respeitando a área, o percurso, os horários e a capacidade autorizados;

XI – adotar medidas para proteção do público, dos trabalhadores, dos artistas, do patrimônio público e privado e dos bens disponibilizados;

XII – manter livres as rotas de fuga, os acessos de emergência, as vias destinadas às ambulâncias e os equipamentos de combate a incêndio;

XIII – cumprir as normas sanitárias aplicáveis à comercialização e distribuição de alimentos e bebidas;

XIV – responsabilizar-se pela atuação de vendedores, comerciantes, prestadores de serviços, patrocinadores e demais terceiros autorizados pelo bloco;

XV – promover a limpeza contínua durante o evento, o correto acondicionamento dos resíduos e a entrega do local em condições adequadas, sem prejuízo do apoio de limpeza eventualmente concedido pelo Município;

XVI – reparar ou ressarcir, após a devida apuração, os danos causados ao patrimônio público, aos bens disponibilizados ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão atribuível à organização do evento;

XVII – comunicar previamente qualquer alteração de data, horário, local, percurso, programação, público estimado, modalidade de acesso ou configuração do evento;

XVIII – divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e da Secretaria Municipal de Cultura em conformidade com as orientações fornecidas;

XIX – apresentar o Relatório de Execução e Comprovação da Realização do Evento no prazo estabelecido;

XX – prestar informações verdadeiras e manter os dados do representante atualizados durante todo o chamamento.
ATENÇÃO! A contratação ou disponibilização de estrutura, ambulância, limpeza, ponto de energia, fechamento de via ou qualquer outro serviço pelo Município não substitui o dever do bloco de adotar as demais providências necessárias à segurança e à regularidade do evento.
Os bens e serviços concedidos não poderão ser:
I – transferidos, cedidos ou emprestados a outro bloco ou terceiro;
II – utilizados em data, horário, local ou finalidade diferentes dos autorizados;
III – convertidos em dinheiro, crédito ou compensação financeira;
IV – substituídos por outros itens;
V – ampliados em razão do público informado ou efetivamente presente.
ATENÇÃO! A eventual não utilização de determinado item pelo bloco não gera direito à substituição, compensação, reserva para outra data ou ampliação de outros bens e serviços.
ATENÇÃO! As despesas adicionais decorrentes de exigências específicas do projeto, alterações solicitadas pelo bloco, aumento de programação ou necessidades não contempladas no Quadro I serão de responsabilidade exclusiva do organizador, desde que previamente autorizadas pelos órgãos competentes.
ATENÇÃO! O bloco não poderá assumir obrigações, realizar contratações ou efetuar despesas em nome do Município, nem utilizar o nome da Prefeitura para solicitar bens, serviços, patrocínios ou vantagens sem autorização formal.
O Município não se responsabilizará por:
I – obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou contratuais assumidas pelo bloco;
II – pagamentos de artistas, fornecedores, prestadores de serviços ou colaboradores contratados pelo organizador;
III – prejuízos decorrentes de alterações realizadas sem autorização;
IV – bens pessoais, equipamentos ou materiais pertencentes ao bloco, aos participantes ou a terceiros;
V – estruturas e serviços particulares contratados ou instalados pelo organizador;
VI – danos decorrentes de ação ou omissão comprovadamente atribuível ao bloco, aos seus integrantes, contratados, prestadores, comerciantes ou demais pessoas vinculadas à organização.
ATENÇÃO! A apuração de eventual responsabilidade pelo descumprimento deste edital ou pela ocorrência de danos será realizada mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DESCUMPRIMENTO DESTE EDITAL
O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste edital poderá implicar:
a) cancelamento da participação;
b) suspensão do apoio em anos posteriores;
c) responsabilização civil e administrativa;
d) obrigação de ressarcimento ao erário, quando cabível;
ATENÇÃO! Para a aplicação das sanções acima previstas, será instaurado processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.
ATENÇÃO! O bloco responderá, ainda, por atos de seus integrantes, prestadores, apoiadores ou terceiros que estejam diretamente vinculados ao evento, quando tais atos decorrerem de falhas de organização ou omissão.
ATENÇÃO! A eventual responsabilização do organizador dependerá de notificação, apresentação dos documentos que fundamentam o descumprimento e concessão de prazo para manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
I - O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.
II - Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o direito do contraditório e a ampla defesa.
ATENÇÃO! Os blocos carnavalescos mistos e fechados deverão fornecer meios para acesso irrestrito aos servidores da SECULT, com a finalidade de permitir a verificação da entrega dos bens e serviços e da realização de todas as ações descritas no Plano de Desfile.
ATENÇÃO! Os representantes dos blocos deverão realizar a prestação de contas após a realização do evento proposto.

24. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO
O representante do bloco carnavalesco deve prestar contas por meio do fornecimento de material comprobatório da execução de todas as ações descritas na proposta. Os materiais devem ser enviados através do Portal de Autoatendimento do Município de Pouso Alegre, em até 30 dias após a execução do projeto aprovado, contendo:
I – relatório de atividade desenvolvida, com público atendido;
II – comprovação dos materiais gráficos confeccionados;
III - registros fotográficos e/ou filmagem do evento, contemplando, para fins de comprovação, imagens da execução de todas as ações listadas nos documentos de inscrição do bloco;
ATENÇÃO! Não será admitida a complementação espontânea da documentação após o prazo, ressalvadas as diligências, esclarecimentos ou documentos solicitados pela Administração para saneamento de irregularidades ou esclarecimento de fatos, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Resultado da prestação de contas
As prestações de contas entregues serão avaliadas pela SECULT e classificados como:
I – regular: quando atender integralmente aos requisitos deste edital;
II – regular com ressalvas: quando atender aos requisitos, porém não cumprir as informações prestadas na inscrição e/ou na proposta apresentada.
III – irregular: quando não atender às normas, exigências ou restrições estabelecidas neste edital.
O resultado será informado no processo aberto pelo responsável pelo bloco carnavalesco no

25. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Pouso Alegre, na seção Editais: https://pousoalegre.mg.gov.br/concursos-publicos.
ATENÇÃO! O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos representantes dos blocos carnavalescos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Pouso Alegre, nas mídias sociais oficiais e no processo aberto através do portal de autoatendimento para o seu bloco carnavalesco.

Demais informações podem ser obtidas através dos seguintes canais de comunicação:
I - e-mail: carnavalpmpa@gmail.com;
II - telefone: (35) 3112-3879 - ramal 2
III - whatsapp (35) 99268-0221 (apenas mensagens).
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável e as competências dos demais órgãos municipais.

Pouso Alegre – MG, 10 de novembro de 2026.

Regina Maria Franco Andere de Brito
Secretária de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A29FE4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 53/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG."**. Detentora: **CARGA FORTE OPERAÇÕES INTEGRADAS LTDA.** Valor: R$ 7.568.400,00 (sete milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 09/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 53/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG."**. Detentora: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.** Valor: R$ 3.066.895,90 (três milhões e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Data da assinatura: 09/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 53/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG."**. Detentora: **INTERFLOW COMUNICAÇÕES LTDA.** Valor: R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais). Data da assinatura: 09/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 53/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG."**. Detentora: **SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Valor: R$ 2.599.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais). Data da assinatura: 09/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1216	15000000000	PRÓPRIO	02.021.2101.0013.0392.0005.3339039130000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:3BD9BE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 78/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE–MG."**. Detentora: **CENTRO NORTE – SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 09/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 78/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE–MG."**. Detentora: **PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA.** Valor: R$ 499.700,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos reais). Data da assinatura: 09/11/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1083	02.15.2115.0026.0782.0041.3.33.90.30.00	Material de Consumo – FUNTRAN
1063	02.15.2109.0004.0122.0001.3.33.90.30.00	Material de Consumo – Tesouro

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:60DA96B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 486/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 486/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 07/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. CONTRATADA CONSÓRCIO CIDADE SEGURA - CCS: O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 11/11/2026 e termino previsto para 11/11/2027. Data assinatura: 10/11/2026. Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1186	02.020.000.0004.0122.0045.2041.3339040000.15000000000	Administração
318	02.001.000.0004.0122.0001.2118.3339040000.15000000000	Chefia de Gabinete
478	02.007.000.0012.0122.0027.2065.3339040000.15000001001	Educação
600	02.008.000.0004.0123.0028.2036.3339040000.15000000000	Finanças
1383	02.009.000.0004.0122.0029.2050.3339040000.15000000000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
342	02.002.000.0004.0122.0047.2034.3339040000.15000000000	Licitações e Contratações Publicas
681	02.010.000.0004.0121.0031.2188.3339040000.15000000000	Planejamento
1630	02.006.000.0008.0244.0022.2199.3339040000.15000000000	Políticas Sociais
450	02.006.000.0008.0244.0025.2141.3339040000.15000000000	Políticas Sociais
1367	02.018.000.0004.0122.0011.2121.3339040000.15000000000	Proteção e Cuidado Animal
1481	02.011.000.0010.0122.0003.2004.3339040000.25000000000	Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D4614B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA - MINUTA — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE EQUIPES PARA O 1º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY
Processo Administrativo nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** e da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**, com o apoio da **Associação Atlética Pratense**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição e seleção de equipes interessadas em participar do **1º Campeonato Regional de Futebol Society**, a ser realizado nos dias **13, 14 e 15 de novembro de 2026**, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O evento tem como referências gerais o art. 217 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.597/2023 — Lei Geral do Esporte — e os atos municipais aplicáveis, especialmente **[IDENTIFICAR OS ATOS QUE FUNDAMENTAM A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A COBRANÇA DAS INSCRIÇÕES E A CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO]**.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto o chamamento público para inscrição e seleção de **24 (vinte e quatro) equipes** para participação no **1º Campeonato Regional de Futebol Society**, no Município do Prata/MG.

1.2. O campeonato busca incentivar a prática esportiva, promover a integração entre municípios, valorizar os atletas e estimular a circulação de visitantes e a atividade econômica local.

2. DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O evento será realizado conjuntamente pela:

a) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

2.2. O campeonato contará com o apoio da **Associação Atlética Pratense**, nos limites das responsabilidades formalmente estabelecidas no processo administrativo do evento.

2.3. A condução das inscrições, a organização dos jogos e o acompanhamento da competição caberão à Comissão Organizadora.

2.4. Integrantes da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesses e se afastar de decisões que envolvam equipe com a qual mantenham vínculo.

3. DAS DATAS, DO LOCAL E DA CATEGORIA

3.1. O campeonato será realizado nos dias **13, 14 e 15 de novembro de 2026**.

3.2. As partidas ocorrerão durante as festividades do aniversario da Cidade entre os dias 13, 14 e 15 de Novembro no Parque do Jatobá no Município do Prata/MG.

3.3. A competição será disputada na categoria Regional com idade entre 16 anos e acima conforme o Regulamento Técnico constante do Anexo II.

3.4. Os horários e os confrontos serão divulgados pela Comissão Organizadora nos canais oficiais indicados neste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas **24 (vinte e quatro) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

Origem das equipes	Quantidade de vagas
Equipes do Município do Prata/MG	5

Equipes de outros municípios	19
Total	**24**

4.2. A distribuição das vagas busca assegurar a participação de equipes locais e o intercâmbio esportivo regional.
4.3. O enquadramento da equipe como local ou de outro município será definido pela comprovação do endereço dos representantes dos times cadastrados.
4.4. A origem da equipe e os requisitos de participação dos atletas deverão ser verificados separadamente, conforme as regras expressas deste edital e do Regulamento Técnico.
4.5. As equipes habilitadas que excederem o número de vagas formarão cadastro de reserva, separado por grupo de origem.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas a partir de **12 de novembro de 2026**, encerrando-se até as 19:00 do dia **13 de novembro de 2026**, pelo horário de Brasília.
5.2. As solicitações deverão ser apresentadas por meio de:
E-mail institucional: esporteelazer@gmail.com ou diretamente junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
5.3. Cada equipe deverá indicar um representante maior de 18 anos, responsável pela inscrição e pelas comunicações com a organização.
5.4. Poderão participar equipes com ou sem personalidade jurídica, observados os requisitos deste edital.
5.5. No requerimento de inscrição, deverão ser apresentados:
a) ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante;
b) nome da equipe e município representado;
c) nome, CPF, documento de identificação e contatos do representante;
d) documentação de comprovação da origem da equipe, conforme o item 4.3;
e) relação dos atletas e integrantes da comissão técnica, com os dados necessários à verificação dos requisitos de participação;
f) declaração de conhecimento e aceitação deste edital e do Regulamento Técnico;
g) autorizações e documentos adicionais previstos no Regulamento Técnico, quando aplicáveis.
5.6. Cada requerimento receberá protocolo com registro de data e horário.
5.7. O pagamento da inscrição será solicitado às equipes selecionadas, conforme o procedimento previsto no item 7.
5.8. A inscrição no cadastro de reserva não garante participação na competição.

6. DA SELEÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A seleção observará a **ordem cronológica de protocolo dos requerimentos completos e regulares**, respeitadas as 5 **vagas locais** e as **19 vagas destinadas a equipes de outros municípios**.
6.2. Requerimentos incompletos poderão ser regularizados até o encerramento das inscrições. Para classificação, será considerada a data e o horário em que a documentação estiver completa.
6.3. Havendo empate de data e horário, será realizado sorteio público, com divulgação prévia e registro em ata.
6.4. A relação preliminar informará as equipes selecionadas, as integrantes do cadastro de reserva e os requerimentos indeferidos, com indicação dos respectivos motivos.
6.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar, a ser apresentado pelo representante da equipe, de forma fundamentada, no prazo previsto no cronograma.
6.6. Os recursos serão encaminhados por email: **esporteelazer@gmail.com** e decididos motivadamente pela Comissão Organizadora, com possibilidade de revisão pela autoridade competente.
6.7. Após o julgamento dos recursos, será divulgada a relação definitiva das equipes selecionadas, com orientação para pagamento da inscrição.
6.8. A participação será homologada após a comprovação do pagamento e o cumprimento dos demais requisitos.
6.9. Em caso de desistência ou ausência de confirmação no prazo, será convocada a próxima equipe do cadastro de reserva do mesmo grupo de origem.
6.10. Vagas não preenchidas poderão ser objeto de convocação complementar, mantida a distribuição prevista no item 4.1.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. O valor da inscrição será de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por equipe**.
7.2. O pagamento deverá ocorrer até as 19:00 do dia 13/11/2026, por meio de guia ou PIX ao qual será fornecido pela equipe.
Responsável autorizado pelo recebimento: Bruno de Souza Oliveira – Secretario Municipal de Esporte e Lazer
CNPJ: 18.260.505-0001-50
Forma de pagamento: Emissão de Guia junto ao pagamento ao Setor de Cadastro e Tributos.
Destinação dos valores arrecadados: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
7.3. O recebimento dos valores deverá ser documentado, com emissão de comprovante e observância das regras de arrecadação e prestação de contas aplicáveis.
7.4. As equipes selecionadas deverão encaminhar o comprovante de pagamento pelo canal indicado pela organização.
7.5. Não será exigido pagamento das equipes que permanecerem exclusivamente no cadastro de reserva.
7.6. Valores pagos indevidamente ou por equipes cuja participação seja posteriormente indeferida serão restituídos, assim como os valores das inscrições em caso de cancelamento definitivo do evento, no prazo de 02 dias uteis.
7.7. As condições de restituição por desistência voluntária serão pagos no prazo de até no prazo de 02 dias uteis:

8. DO REGULAMENTO TÉCNICO E DOS JOGOS

8.1. O campeonato será regido pelo Regulamento Técnico constante do **Anexo II**, que deverá ser publicado juntamente com este edital.
8.2. O Regulamento Técnico estabelecerá, entre outros aspectos:
a) categoria, faixa etária e condições de participação;
b) número mínimo e máximo de atletas e integrantes da comissão técnica;
c) sistema de disputa e critérios de classificação;
d) duração das partidas, substituições e regras de jogo;
e) critérios de desempate;
f) procedimentos para identificação dos atletas;
g) regras sobre atrasos, ausência e W.O.;
h) infrações, penalidades, defesa e recursos;
i) prazos para apresentação e alteração das relações de atletas.
8.3. Cada atleta poderá representar apenas uma equipe durante a competição.
8.4. A tabela será divulgada até as 19:00 do dia 13/11/2026.
8.5. Mudanças que afetem as condições de participação dependerão de retificação pública e de prazo adequado para ciência e adaptação das equipes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES

9.1. Compete às equipes participantes:
a) apresentar informações e documentos verdadeiros;
b) cumprir este edital, o Regulamento Técnico e os horários dos jogos;
c) apresentar atletas regularmente inscritos e identificados;
d) utilizar os uniformes e equipamentos exigidos;
e) manter conduta respeitosa com atletas, arbitragem, organização e público;
f) comunicar tempestivamente desistências e alterações permitidas;
g) acompanhar as publicações e comunicações oficiais.
9.2. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, uniformes e demais custos próprios correrão por conta das equipes, salvo apoio expressamente divulgado pela organização.
9.3. A participação de menores de idade, se admitida pela categoria, dependerá das autorizações e medidas de proteção exigidas pela legislação e pelo Regulamento Técnico.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. A premiação total será de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, distribuída da seguinte forma:

Classificação	Premiação
1º colocado — Campeão	R$ 25.000,00
2º colocado — Vice-campeão	R$ 10.000,00
Total	R$ 35.000,00

10.2. A premiação será atribuída conforme a classificação final oficialmente homologada.
10.3. Os valores anunciados são brutos, sujeitos às retenções legalmente exigíveis, quando aplicáveis.
10.4. Para recebimento, a equipe premiada deverá apresentar:
a) identificação do beneficiário, com CPF ou CNPJ, conforme o caso;
b) documento de representação ou autorização para recebimento em nome da equipe;
c) dados bancários de titularidade do beneficiário identificado;
d) recibo e demais documentos legalmente necessários ao pagamento.
10.5. O pagamento ocorrerá por transferência bancária em até 15 **[quinze] dias úteis**, contados da homologação do resultado final e da apresentação regular dos documentos exigidos.
10.6. A fonte dos recursos, o responsável pelo pagamento e o fundamento da premiação serão os seguintes:
Programação 02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.31 – ficha 815 – fonte: 1.500 valor: R$ 35.000,00
10.7. A premiação terá valor fixo, conforme o item 10.1, sem vinculação ao montante arrecadado com as inscrições.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

11.1. Compete à organização:
a) receber, analisar e protocolar as inscrições;
b) divulgar os resultados e as decisões sobre recursos;
c) providenciar a estrutura esportiva, a arbitragem e a coordenação dos jogos;
d) adotar as medidas de segurança e atendimento a emergências exigíveis para o evento;
e) registrar os resultados e homologar a classificação final;
f) providenciar a entrega da premiação nas condições deste edital;
g) manter os registros administrativos e financeiros do campeonato.

12. DA DISCIPLINA E DAS PENALIDADES

12.1. Fraude documental, utilização de atleta irregular, agressões e outras infrações poderão resultar nas penalidades expressamente previstas no Regulamento Técnico, inclusive eliminação, conforme a gravidade.
12.2. A aplicação de penalidades dependerá de registro da ocorrência, decisão fundamentada e oportunidade de defesa e recurso, em procedimento compatível com o calendário da competição.
12.3. A apuração esportiva não afasta as responsabilidades civis, administrativas ou penais cabíveis.

13. DA PUBLICIDADE E DOS DADOS PESSOAIS

13.1. As publicações oficiais serão realizadas nas paginas oficiais do Município do Prata-MG.
13.2. Os dados pessoais serão utilizados para inscrição, identificação dos participantes, organização da competição, pagamento dos prêmios e cumprimento das obrigações legais.
13.3. A divulgação dos resultados identificará as equipes e os municípios representados, preservando documentos pessoais, contatos particulares e dados bancários.
13.4. O registro e o uso de imagens observarão a legislação aplicável, inclusive as regras específicas de proteção de crianças e adolescentes.

14. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Abertura das inscrições	**12/11/2026**
Encerramento das inscrições	13/11/2026 AS 19:00
Divulgação do resultado preliminar	13/11/2026 AS 19:00
Prazo para pagamento e confirmação	13/11/2026 AS 19:00
Homologação das equipes participantes	13/11/2026 AS 19:00
Realização do campeonato	**13, 14 e 15/11/2026**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições deste edital e de seus anexos.
15.2. Esclarecimentos e pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por EMAIL: esporteselazer@prata.mg.gov.br; e serão respondidos publicamente quando envolverem matéria de interesse geral.
15.3. Alterações deste edital serão divulgadas pelos mesmos canais da publicação original, com reabertura dos prazos quando afetarem a formulação das inscrições ou as condições de participação.
15.4. Situações de força maior que impeçam ou comprometam a realização dos jogos poderão justificar alteração do calendário ou cancelamento, mediante decisão fundamentada, divulgação e tratamento dos valores pagos.

15.5. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela Comissão Organizadora e pela autoridade competente, respeitados a legislação, a igualdade entre as equipes e os critérios publicados.
15.6. Integram este edital:
Anexo I — Ficha de Inscrição e Declaração do Representante;
Anexo II — Regulamento Técnico da Competição.

Prata/MG, 11 de outubro de 2026.

BRUNO SOUZA VIEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Washington Vilela Sousa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE
1º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY
Nome da equipe: _____
Município/UF representado: _____
Grupo de inscrição:
() Equipe do Prata/MG
() Equipe de outro município
Endereço da sede ou referência esportiva da equipe:

Nome do representante: _____
CPF: _____ **Documento de identidade:** _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Nome do treinador: _____
Cores do uniforme: _____
Conta Bancaria de Recebimento: _____
Relação dos atletas e comissão técnica: apresentar em formulário complementar, conforme o Regulamento Técnico.
DECLARAÇÃO
Declaro, na condição de representante da equipe acima identificada, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que tenho autorização para representá-la perante a organização.
Declaro conhecer e aceitar as condições do edital e do Regulamento Técnico, comprometendo-me a comunicar essas condições aos integrantes da equipe.
Declaro estar ciente do valor de inscrição de **R$ 150,00 por equipe**, dos procedimentos de seleção e confirmação e das condições de participação e premiação.
Prata-MG: _____

Assinatura do representante: _____

Uso da organização:
Protocolo: _____
Data e horário do recebimento: _____
Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO II — REGULAMENTO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO
Regulamento Torneio Regional Prata-MG Fut 7- 2026 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 01º - Este Regulamento é o conjunto de disposições que regem a competição do **1º Torneio Regional Prata MG Fut7 - 2026.**

Art. 02º - As equipes e atletas que participarem do evento serão considerados conhecedores da Legislação Desportiva e deste Regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e deveres, as regras adotadas para o torneio serão as regras oficiais futebol 7 society salvo as adaptações que constam no regulamento.

Art. 03º - É de competência da Comissão Organizadora a Secretaria Municipal de Esportes, interpretar este Regulamento e zelar pela sua execução.

Art. 04º - A Equipe poderá inscrever para cada partida máximo de 15 atletas para cada partida.

Art. 05º - Os Atletas com idade entre 16 e 18 anos, que disputarem o torneio, terão que apresentar uma autorização do responsável maior de idade.

Art. 06º - Prefeitura Municipal do Prata não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou materiais que porventura possam acontecer com os participantes da competição.

Art. 07º - Cada equipe no ato da inscrição se responsabiliza pelos seus atletas declara que todos os atletas realizaram exame médico e encontram-se aptos à prática do futebol.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.08º - Cada equipe terá que pagar a taxa da inscrição no valor de R$ 150,00 (Centro e Cinquenta Reais).

Art. 09º - 1º Torneio Regional Prata MG Fut7 - 2026**.** terá a participação de 24 (vinte e quatro) equipes. O sistema de disputa será em eliminatória simples.

Divididos por 5 fases
1º fase: 12 jogos;
Sendo 3 jogos na sexta feira, 09 jogos no sábado.
2º fase: 7 jogos no sábado
3º fase: 3 jogos no domingo
4º fase: Semi finais * retorno através de sorteio de uma equipe perdedora na terceira fase.
5º fase: Final

Art. 10º - Os confrontos em todas as fases serão através de sorteio para definição dos confrontos.

Art. 11º - Todas as equipes deverão apresentar-se uniformizadas adequadamente para o 1º Torneio Regional Prata MG Fut7 - 2026, com antecedência de 30 minutos do horário do início de suas respectivas partidas, de acordo com o horário determinado na tabela de sorteio dos jogos.

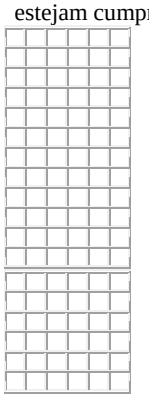
Art. 12º - Não serão aceitas chuteiras com travas, o uso chuteiras socyet ou tênis futsal.

Art. 13º - Documentos que poderão ser utilizados como identificação para condição de jogos RG, CNH, Carteira de Trabalho, passaporte caso atleta apresente documento digital.

DAS PUNIÇÕES
Suspensão por cartão
Art. 14º - Cartão amarelo.
O atleta que receber dois (02) cartões amarelos durante o torneio, terá de cumprir uma (01) partida de suspensão automática. Os cartões amarelos serão zerados após o termino das quartas de
finais.

Art.15º - Cartão vermelho
Se o atleta que for expulso em uma partida, ficará o mesmo suspenso por uma (01) partida automaticamente, ou seja, não poderá jogar na próxima partida, caso sua equipe se classifique, ter sua pena ampliada de acordo com a gravidade da expulsão, conforme decisão da Comissão Organizadora.

Art. 16º - Só poderão ficar no banco de reservas os jogadores, o técnico, o massagista, desde que devidamente relacionados em sumula e que não estejam cumprindo suspensão automática, durante a realização da partida.



3º FASE

JG 19	DOMINGO 15 NOV	09:00		X	
JG 20	DOMINGO 15 NOV	09:40		X	
JG 21	DOMINGO 15 NOV	10:20		X	

- SORTEIO ENTRE OS 3 PERDEDORES 1 RETORNA PARA AS SEMI FINAIS. SEMI FINAL

JG 22	DOMINGO 15 NOV	14:00		X	
JG 23	DOMINGO 15 NOV	14:40		X	

FINAL

JG 24	DOMINGO 15 NOV	16:00		X	

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:A6BE2AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027-2037
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026

Convoca a Comunidade Escolar, Profissionais da Educação, Entidades da Sociedade Civil Organizada e Munícipes para a Etapa de Diagnóstico destinada à Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – **Oficina 2: Definição do Problema.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, Estado de Minas Gerais**; A COMISSÃO GESTORA DO PME 2027-2037 - Portaria n.º 032/2026 e**; O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas institucionais e regulamentares, e com suporte na Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação), na Lei Estadual nº 23.197/2018 (Plano Estadual de Educação de Minas Gerais) e em observância às diretrizes previstas no Manual de Metodologia Orientativa da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG);

FAZ SABER a todos os cidadãos, gestores escolares, professores, trabalhadores da educação básica, conselheiros municipais de educação, conselheiros escolares, do FUNDEB, CAE, estudantes, pais, mães ou responsáveis, entidades civis e à comunidade escolar em geral e demais cidadãos interessados, que se encontram abertos os procedimentos da ETAPA DE DIAGNÓSTICO destinado à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – **OFICINA 2: DEFINIÇÃO DO PROBLEMA**, mediante o cumprimento da seguinte programação:

ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO PME 2027-2037:

Oficina/Etapa	Data Prevista	Horário	Local de Realização	Público-Alvo Prioritário
Oficina 2: Definição Problema	13/11/26	das 07h30 às 10h30	Secretaria Municipal de Educação.	● Secretaria Municipal de Educação (coordenação executiva do processo); ● Comissão Gestora do PME; ● Equipe Técnica do PME; ● Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); ● Conselho de Alimentação Escolar (CAE); ● Representantes da rede de ensino: Diretores Escolares, Professores, Servidores, Estudantes, representantes da rede estadual e privada e Comunidade Escolar; ● Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo; ● Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública; ● Secretaria Municipal de Saúde; ● Secretaria Municipal de Planejamento; ● Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social; ● Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação; ● Procuradoria Jurídica Municipal; ● Comissão de Educação da Câmara Municipal; ● Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ● Órgão de planejamento e controle interno do município; ● Sociedades civis.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 11 de novembro de 2026.

Miriane Aparecida Tomaz,
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:39B4D275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS - EDITAL Nº 15/2026 PRÊMIO CULTURAL MUSICAL "PRATAS DA CASA – FINAL DE ANO"

EDITAL Nº 15/2026
PRÊMIO CULTURAL MUSICAL "PRATAS DA CASA – FINAL DE ANO"

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente Edital de Premiação Cultural Musical, com recursos da Emenda Impositiva autorizada pela Lei Municipal nº 1.069, de 08 de dezembro de 2025, no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, observadas a legislação municipal aplicável e a Lei Federal nº 14.903/2024.

A premiação cultural constitui instrumento de reconhecimento de contribuição relevante de agentes culturais, com natureza de doação sem encargo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar e premiar até **15 (quinze) cantores**, residentes ou atuantes no Município, como forma de valorização da produção musical local.

1.2. A premiação denominar-se-á **"Prêmio Cultural Musical Pratas da Casa – Final de Ano"**.

1.3. A entrega simbólica dos prêmios poderá ocorrer durante a 5ª Feira de Gastronomia e Artesanato de São Francisco de Sales/MG, prevista para **28 de novembro de 2026**, na Praça Antônio Gonçalves de Morais, popular "Praça da Rodoviária".

1.4. As apresentações escolares, a Folia de Reis e demais manifestações culturais poderão integrar a programação da Feira, mas não serão premiadas com os recursos deste Edital.

1.5. O prêmio não se confunde com contratação artística, pagamento de cachê ou remuneração por serviços prestados ao Município.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Serão admitidas, no máximo, **15 (quinze) inscrições habilitadas**.

2.2. As inscrições ocorrerão de **12/11/2026** a **19/11/2026** ou até o preenchimento do limite previsto no item 2.1, o que ocorrer primeiro.

2.3. Será observada a ordem cronológica das inscrições completas.

2.4. Cada cantor poderá apresentar apenas uma inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar cantores solo, maiores ou menores de 18 anos, desde que:

I – comprovem residência ou atuação musical no Município;

II – demonstrem possuir conhecimento de música;

III – comprovem exercer atividade de canto há pelo menos **1 (um) ano**, contado retroativamente da data final das inscrições;

IV – apresentem a documentação exigida;

V – atendam às demais regras deste Edital.

3.2. Considera-se conhecimento musical a demonstração de domínio básico de canto, afinação, ritmo, interpretação e utilização da voz, compatível com a apresentação proposta.

3.3. A comprovação poderá ser feita por:

I – certificados ou declarações de cursos de música, canto ou técnica vocal;

II – portfólio artístico;

III – vídeos ou gravações;

IV – comprovantes de apresentações;

V – participação em eventos, festivais, corais, bandas ou grupos musicais;

VI – declarações de professores, regentes ou produtores culturais;

VII – registros públicos de apresentações;

VIII – outros documentos idôneos aceitos pela Comissão.

3.4. A comprovação de atuação por pelo menos 1 (um) ano deverá demonstrar apresentações, ensaios, participação em grupos ou atividades musicais realizadas durante o período mínimo exigido.

3.5. Não poderão participar:

I – agentes políticos;

II – membros da Comissão de Seleção;

III – servidores diretamente envolvidos na elaboração, fiscalização ou execução deste Edital;

IV – pessoas impedidas de receber recursos públicos;

V – pessoas que apresentem documentação falsa.

3.6. A condição de servidor público não impedirá a participação, desde que o servidor:

I – não integre a Comissão de Seleção;

II – não participe da elaboração, fiscalização ou execução do Edital;

III – não utilize horário de trabalho, equipamentos, instalações ou recursos públicos;

IV – observe o Estatuto dos Servidores e demais normas municipais aplicáveis;

V – declare seu vínculo funcional no formulário de inscrição.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MENORES:

4.1. A inscrição de menor dependerá de autorização expressa do pai, da mãe ou do responsável legal.

4.2. O responsável deverá apresentar documento de identificação e comprovação da representação ou responsabilidade legal.

4.3. O pagamento será realizado ao responsável legal, observadas as regras financeiras aplicáveis.

4.4. A participação do menor não caracteriza contratação, vínculo trabalhista ou prestação remunerada de serviços ao Município.

4.5. A participação de menores deverá observar as normas de proteção integral, preservação da imagem, dignidade, segurança e integridade física e moral.

5. DOS RECURSOS E DA PREMIAÇÃO:

5.1. O valor global da premiação será de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

5.2. O valor de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)** será distribuído entre os dez primeiros colocados:

COLOCAÇÃO	PRÊMIO
1º lugar	R$ 4.500,00
2º lugar	R$ 4.000,00
3º lugar	R$ 3.500,00
4º lugar	R$ 3.000,00
5º lugar	R$ 2.600,00
6º lugar	R$ 2.400,00
7º lugar	R$ 2.200,00
8º lugar	R$ 2.000,00
9º lugar	R$ 1.800,00
10º lugar	R$ 1.500,00
Subtotal	**R$ 27.500,00**

5.3. O valor remanescente de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** será dividido igualmente entre o 11º e o 15º colocados:

COLOCAÇÃO	PRÊMIO
11º lugar	R$ 500,00
12º lugar	R$ 500,00
13º lugar	R$ 500,00
14º lugar	R$ 500,00
15º lugar	R$ 500,00
Subtotal	**R$ 2.500,00**

5.4. A diferença entre os dez primeiros classificados será proporcional, de acordo com a colocação.
5.5. Caso não sejam preenchidas todas as 15 (quinze) posições, os valores correspondentes às vagas não preenchidas serão redistribuídos igualmente entre todos os participantes classificados.
5.6. Para fins de redistribuição, será considerado saldo o valor total dos prêmios correspondentes às posições não preenchidas.
5.7. O saldo será dividido pelo número de classificados, independentemente da colocação obtida.
5.8. A redistribuição observará o limite global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Eventual diferença residual de centavos será atribuída ao primeiro colocado.
5.9. A redistribuição não alterará a classificação nem os valores-base da tabela, incidindo exclusivamente sobre o saldo das posições não preenchidas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Qualidade vocal e musical	0 a 30
Interpretação e presença artística	0 a 25
Repertório e relevância cultural	0 a 20
Originalidade	0 a 15
Vínculo com a cultura musical local	0 a 10
Total	**100 pontos**

6.1. A classificação observará a maior pontuação obtida.

6.2. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente:

I – maior pontuação em qualidade vocal e musical;

II – maior pontuação em interpretação e presença artística;

III – maior pontuação em vínculo com a cultura local;
IV – maior idade do participante;

V – sorteio público.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. A Comissão será composta por **5 (cinco)** membros designados por ato do Prefeito Municipal.

7.2. Os membros deverão declarar a inexistência de conflito de interesses.

7.3. Não poderá integrar a Comissão quem:

I – estiver inscrito no certame;

II – possuir vínculo familiar, profissional ou de interesse com participante;

III – tiver elaborado inscrição;

IV – estiver diretamente responsável pela execução financeira do prêmio.

7.4. A Comissão deverá analisar e fundamentar o atendimento dos requisitos de conhecimento musical e tempo mínimo de atuação.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

8.1. O resultado preliminar será publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**.

8.2. Caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**.

8.3. O resultado final indicará nome, pontuação, classificação e valor do prêmio.

8.4. A seleção pública deverá observar critérios objetivos, impessoalidade e publicidade.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado após:

I – publicação do resultado final;

II – julgamento dos recursos;

III – assinatura do Termo de Premiação Cultural;

IV – cumprimento das etapas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

9.2. O pagamento será feito em conta de titularidade do premiado.

9.3. No caso de menor, o pagamento será realizado ao responsável legal.

9.4. Poderão incidir tributos ou retenções conforme a legislação aplicável.

10. DA 5ª FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTESANATO E DO CHEQUE SIMBÓLICO:

10.1. A Feira Cultural será realizada em **28 de novembro de 2026**, **na Praça Antônio Gonçalves de Morais, popular "Praça da Rodoviária"**.

10.2. Poderá ser entregue cheque simbólico com a inscrição:

"CHEQUE SIMBÓLICO — SEM VALOR MONETÁRIO — NÃO REPRESENTA ORDEM DE PAGAMENTO."

10.3. A entrega será exclusivamente cerimonial e não constituirá ordem de pagamento, recibo ou quitação.

10.4. O pagamento efetivo será realizado separadamente.

10.5. É vedada a utilização dos recursos deste Edital para palco, som, iluminação, transporte, alimentação, publicidade, cachês ou contratação de artistas.

11. DA TRANSPARÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

11.1. Serão publicados o Edital, a relação de inscritos, a ata da Comissão, os resultados, os recursos e os beneficiários.

11.2. A execução deverá identificar a Emenda Impositiva autorizada pela Lei Municipal nº 1.069, de 08 de dezembro de 2025 e a destinação ao programa **"Prêmio Cultural Musical Pratas da Casa – Final de Ano"**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição implica aceitação integral deste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura.

São Francisco de Sales/MG, 11 de novembro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

CAMILA CORREA DA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
Nome artístico: _____
CPF: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Endereço: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____
Título da apresentação: _____
Gênero musical: _____
Data aproximada de início da atividade como cantor: ____/____/_____
Tempo de atuação: _____

Vínculo com o Município: SIM () NÃO ()

Descrever residência ou atuação musical no Município:

Comprovação de conhecimento musical e experiência:
() Certificado ou declaração de curso;
() Portfólio artístico;
() Vídeos ou gravações;
() Comprovantes de apresentações;
() Declarações de professores, regentes ou produtores;
() Registros públicos de apresentações;
() Outros: Descrever:

Servidor público
() Não sou servidor público;
() Sou servidor público municipal;
() Sou servidor público estadual;
() Sou servidor público federal.

Cargo/função: _____
Órgão de lotação: _____

Declaro que não integro a Comissão de Seleção, não participo da gestão do Edital e não utilizarei horário, equipamentos ou recursos públicos.

Participante menor de idade
Responsável legal: _____

CPF: _____

Grau de parentesco ou vínculo: _____

Autorizo a participação do menor e o uso institucional de sua imagem e voz para divulgação do programa.

São Francisco de Sales/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante ou responsável legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____**[nome]**, CPF nº _____, declaro que:

I – todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros;

II – possuo conhecimento musical compatível com a apresentação inscrita;

III – exerço atividade de canto há pelo menos 1 (um) ano;

IV – possuo residência ou atuação musical no Município;

V – não estou impedido de receber recursos públicos;

VI – informei corretamente eventual vínculo com a Administração Pública;

VII – não integro a Comissão de Seleção;

VIII – não participo da elaboração, fiscalização ou execução deste Edital;

IX – não utilizarei horário, equipamentos ou recursos públicos em benefício da inscrição;

X – estou ciente das consequências administrativas decorrentes de declaração falsa.

São Francisco de Sales/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante

ANEXO III
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concede a **_____**, CPF nº _____, classificado em **____º lugar**, prêmio no valor de **R$ _____**, conforme o Edital nº **15/2026**.

O prêmio reconhece a atuação musical do beneficiário e não constitui contratação, cachê ou remuneração por serviço prestado.

Caso o premiado seja servidor público, declara que participou em caráter pessoal, sem utilização de horário, equipamentos, instalações ou recursos públicos e sem participação na gestão do Edital.

No caso de menor, o pagamento será realizado ao responsável legal, conforme os dados constantes da inscrição.

São Francisco de Sales/MG, ____ de _____ de 2026.

Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal

Camila Correa da Cruz
Secretária Municipal de Cultura

Premiado ou responsável legal

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
CPF:_____

Classificação: _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

Pedido:

São Francisco de Sales/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

Ação: Prêmio Cultural Musical "Pratas da Casa – Final de Ano"

Emenda: nº 1.069, de 08 de dezembro de 2025.

Valor global: R$ 30.000,00

Órgão executor: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Seleção e premiação de até 15 cantores residentes ou atuantes no Município, com comprovação de conhecimento musical e de, no mínimo, um ano de atuação como cantor.

Distribuição financeira:
1º ao 10º colocado: R$ 27.500,00;
11º ao 15º colocado: R$ 2.500,00;
Total: R$ 30.000,00.

Metas:
a) publicar 1 edital;
b) receber até 15 inscrições habilitadas;
c) realizar avaliação técnica;
d) premiar até 15 cantores;
e) realizar entrega simbólica na Feira Cultural de 28/11/2026.

Cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	11/11/2026
Inscrições	12/11/2026 a 19/11/2026
Avaliação	28/11/2026
Resultado preliminar	28/11/2026
Feira Cultural e entrega simbólica	28/11/2026
Publicação do resultado preliminar	30/11/2026
Recursos	30/11/2026 a 02/12/2026
Resultado final	03/12/2026
Publicação do resultado final	04/12/2026
Pagamento	07/12/2026 a 11/12/2026

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:BC39F14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 88, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, inciso VI, c/c o art. 105, § 1º, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 2.938, de 26 de fevereiro de 2026, no Decreto Municipal nº 332/2026, que aprova o Regimento Interno da JARI, e na Resolução CONTRAN nº 357, de 2 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de São Gotardo, para mandato de 2 (dois) anos de 12/11/2026 a 11/11/2028, permitida a recondução, na forma do parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 2.938/2026:

Vaga (art. 12 da Lei nº 2.938/2026)	Titular	Suplente
I – integrante com conhecimento comprovado na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade	MIRELLY CRISTINA DUARTE Procuradora Municipal	SUMAIA AIRAM FONSECA DE CARVALHO Assessora Jurídica
II – servidor público do SETRANS SG, órgão responsável pela aplicação da penalidade	LUIZ GUSTAVO BATISTA OLIVEIRA Cargo: coordenador	ANGELA MARIA GONCALVES BEBA Cargo: Assistente Administrativo
III – representante de entidade da sociedade civil organizada ligada à área de trânsito	GUILHERMME FARIA DE MORAES Indicado pelo CREA-MG (Ofício nº 151/2026 – PRE)	DANILO ROCHA BARCELOS Indicado pelo CREA-MG (Ofício nº 151/2026 – PRE)

Art. 2º Fica designado como Presidente da JARI o membro titular LUIZ GUSTAVO BATISTA OLIVEIRA, ocupante da vaga do inciso II do art. 12 da Lei Municipal nº 2.938/2026, na forma do § 1º do mesmo artigo, sendo substituído em suas ausências e impedimentos por sua suplente, ANGELA MARIA GONCALVES BEBA.
Art. 3º Os designados firmarão, no ato da posse, a declaração de inexistência de impedimentos prevista no art. 8º do Regimento Interno da JARI, conforme modelo anexo.
Art. 4º A função de membro da JARI é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5º Esta Portaria será encaminhada ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN-MG, na forma do art. 14 da Lei Municipal nº 2.938/2026 e do inciso I do art. 7º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gotardo, 11 de novembro de 2026.
MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

ANEXO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, designado(a) membro () titular () suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de São Gotardo, na vaga do inciso _____ do art. 12 da Lei Municipal nº 2.938/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que não me enquadro em nenhuma das situações previstas no art. 7º do Regimento Interno da JARI, a saber:
() não sou membro nem assessor do CETRAN ou do CONTRANDIFE;
() não exerço a função de Autoridade Municipal de Trânsito;
() não sou agente da autoridade de trânsito credenciado para a fiscalização no Município;
() não estou cumprindo nem cumpri, nos últimos 12 (doze) meses, penalidade de suspensão do direito de dirigir, de cassação do documento de habilitação ou de proibição de obtê-lo;
() não fui condenado(a) criminalmente por sentença transitada em julgado;
() não exerço serviços, atividades ou funções profissionais relacionados a centros de formação de condutores ou a despachantes.
Declaro, ainda, estar ciente do dever de comunicar imediatamente ao Presidente da JARI qualquer fato superveniente que altere esta declaração, bem como de declarar impedimento ou suspeição nos casos do art. 9º do Regimento Interno.
São Gotardo, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:AC65B6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.028/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.028/2026.

Objeto: a contratação de **EDMAR ROSA BARCELOS**, inscrito no CPF sob n. 240.784.506-44, para Locação de imóvel situado à Rua: Francisco Rosa Pires, 139, Bairro: Centro, CEP 38.189-000, Tapira/MG, destinada à destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e da Casa da Cultura de Tapira.

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a contratação para o objeto em epígrafe, adjudicando o objeto à seguinte CONTRATADO:

NOME/ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
CPF	**Edmar Rosa Barcelos CPF: 240.784.506-44**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais/anual)**

Ficam, desde já, AUTORIZADAS as respectivas emissões de NOTA (s) DE EMPENHO.

Tapira/MG, terça-feira, 9 de novembro de 2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BA9EECF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2026

Ref.: Pregão-E n.º 033/2026 - Processo n.º 118/2026

Aos dez dias do mês de novembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 292/2026, firmada em 02/09/2026, para aquisição de **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **M.O.T.A. COMERCIAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.465.264/0001-90, com sede R. DELMIRA GONÇALVES- N° 360 - CEP: 35.681-013 – Itaúna- MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Adriana Gonçalves de Carvalho.**

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO - COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
83	UN	25624	ÓLEO DE SOJA - 900 ML - REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, ISENTO DE SEDIMENTOS - EMBALAGEM PET DE 900ML.	SOYA	R$6,88	R$ 8,34

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C5E32B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 101/2026 – 3º CICLO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS PAGOS COM O RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL E AGENTES POLÍTICOS DE CAMBUÍ – MG

Às 08h35m do dia 29 de outubro de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a Agente de Contratação Sra. Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, todos designados pela Portaria N.º 166/26, bem como a Sra. Fabiana de Paula Liz, Chefe do Departamento de Compras e Licitações, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento nº.05/2026, que tem como objeto contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas na prestação de serviços de concessão de empréstimo pessoal consignado com desconto em folha de pagamento para os servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos pagos com o Recurso do Tesouro Municipal e agentes políticos de Cambuí – MG. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, constataram a entrega dos envelopes devidamente lacrados das seguintes instituições:

Instituição Financeira	CNPJ
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42

Em conformidade ao Edital de Credenciamento 05/2026, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.
A Comissão averiguou que quanto à documentação as empresas interessadas apresentaram todos os documentos de habilitação solicitados no Edital. Constatou-se, por fim, que em conformidade com o Edital de Credenciamento a instituição financeira interessada está APTA ao Credenciamento nº 05/2026:

Instituição Financeira	CNPJ
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42

Em conformidade com o disposto no item 12 do Edital de Credenciamento nº 05/2026, encaminho a presente ata para publicação e que posteriormente seja firmado o Termo de Credenciamento, conforme Anexo IV. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

Cambuí- MG, 29 de outubro de 2026.

Carla Nogueira Dias
Agente de Contratação

Adilson Pereira da Silva
Equipe de Apoio

Flávio José Gallerani Ribeiro
Equipe de Apoio

Leonardo Fabrício da Rosa
Equipe de Apoio

Fabiana de Paula Liz
Chefe do Dep. de Compras e Licitações

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:425466D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - DECRETO Nº 200 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$492.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**492.000,00**
02 **04** **01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha:1019	28.846.0000.0003.0000	AMORTIZACAO DE OPERACOES DE CREDITO	**150.000,00**
	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 **06** **01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha:1049	10.302.0006.4183.0000	TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS	**30.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 **06** **02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 313	10.306.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**10.000,00**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 313	10.306.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**10.000,00**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02 **08** **07**	**DEPART DE EDUC. A DISTANCIA E INCLUSAO DIGITAL**		

Ficha:1047	12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**8.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:1048	12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**50.000,00**
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 304		10.301.0006.4057.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FES	**134.000,00**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**08**	**04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Ficha:1046		12.361.0011.4158.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM	**100.000,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000	Transferência do Salário-Educação	
		0	Não se Aplica	
		047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**134.000,00**
Fontes de Recurso	
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	134.000,00
Superávit Financeiro:	**100.000,00**
Fontes de Recurso	
550 000 Transferência do Salário-Educação	100.000,00

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Anulação:

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Ficha: 326	10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-150.000,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	
Ficha: 326	10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-50.000,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	
Ficha: 326	10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-30.000,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	
Ficha: 326	10.302.0006.4146.0000	RECURSO MUNICÍPIO DE ORIGEM CONTRATO UNIFICADO(A	**-8.000,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	006	REGUNI	
Ficha: 385	10.302.0006.4210.0000	CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	**-10.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 393	10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	**-10.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

-258.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Maria Oliveira Júnior
PREFEITO EM EXERCICIO

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1960081B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026 ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FAPEM

O Prefeito Municipal em exercício, José Maria Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com a Comissão Eleitoral Municipal instituída pela Portaria nº 239/2026, por intermédio deste instrumento, tornam público o procedimento para eleição de representantes servidores a integrarem Chapas compostas por 16 (dezesseis) servidores efetivos ativos, para mandato de 3 (três) anos, iniciando em 05 de março de 2027 até fevereiro de 2030, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA do FAPEM, sendo que, na primeira reunião, os eleitos definirão entre si os 08 (oito) membros titulares e os 08 (oito) membros suplentes, nos termos da Lei nº 9.717/98, da Portaria MTP nº 1.467/2022, Portaria MTP nº 1.499/2024, do art. 23 da Lei Municipal nº 2.109/2009 e deste instrumento de convocação e seus anexos, conforme segue:

1. DA COMISSÃO:
1.1 A Comissão Eleitoral, composta pelos servidores Franciele Natali Lopes – Presidente, Mirian Alcantara de Souza – Secretária e Maria José Marques Silva – Membro, será responsável pela organização do pleito eleitoral e pela lisura do escrutínio.

2. DOS CARGOS ELETIVOS:
2.1 A eleição destina-se a eleger chapa de servidores efetivos ativos, de quaisquer dos entes municipais de Cambuí/MG (Prefeitura, Câmara, FAPEM ou SAAE), para preencher 16 (dezesseis) vagas no Conselho Deliberativo, sendo 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes.
Para o Conselho Deliberativo exigir-se-á nível fundamental de escolaridade, comprovada capacidade técnica e idoneidade, comprovados por meio de:
2.2.1. Comprovação de escolaridade: Ensino Fundamental Completo (Primeiro Grau), conforme art. 23 da Lei Municipal nº 2.109/2009;
2.2.2. Certidão negativa de processo administrativo disciplinar (Departamento de Recursos Humanos);
2.2.3. Certidão de comprovação de cumprimento do estágio probatório, conforme § 1º do art. 23 da Lei Municipal nº 2.109/2009 (Departamento de Recursos Humanos);
2.2.4. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, comprovando não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
2.2.5. Declaração de não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas na LC nº 64/1990, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
2.2.6. Cópia do último contracheque comprovando o vínculo funcional ativo;
2.2.7. Cópia de certificação profissional válida para os membros indicados na forma do item 2.9 deste edital.
2.3 O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, contados a partir da data de posse, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente por uma única vez, conforme art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 2.109/2009, observando ainda o procedimento eleitoral aplicável.
2.4 Os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG farão jus ao Jeton de Presença em reuniões ordinárias e extraordinárias, instituído pela Lei Municipal nº 3.304/2025, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:
a) participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias do mês;
b) possuir certificação profissional de conselheiro definida no item 8.4 deste edital;
c) cumprir os critérios exigidos no art. 8º-A e 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98 e demais dispositivos legais.
2.5 Somente os membros titulares ou o suplente, no exercício da titularidade, terão direito a receber o Jeton de Presença.
2.6 O montante do Jeton mensal dos membros do Conselho Municipal de Previdência é definido pelo nível de certificação de conselheiro obtido, sendo:
a) **Nível Básico:** valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do nível XI-A da Tabela de Vencimentos do Anexo I da Lei nº 1.437/1998, no ano de 2026 equivalente a R$ 615,46 (seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos);
b) **Nível Intermediário:** valor correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento do nível XXII-A da Tabela de Vencimentos do Anexo I da Lei nº 1.437/1998, no ano de 2026 equivalente a R$ 1.064,46 (mil e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
2.7 As despesas com o pagamento do Jeton de Presença correrão por conta da Taxa de Administração do FAPEM, com dotação orçamentária própria.
2.8 As chapas inscritas para concorrer à eleição dos representantes dos servidores no Conselho Deliberativo deverão ser compostas de modo que, dentre os 08 (oito) membros titulares que integrarão o referido Conselho, no mínimo 05 (cinco) possuam certificação profissional de conselheiro válida, emitida por entidade certificadora reconhecida nos termos da regulamentação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, observadas as disposições do art. 8º-B, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717/1998, e dos arts. 76, 78 e 247, § 9º, inciso II, alínea "b", da Portaria MTP nº 1.467/2022, com as alterações promovidas pela Portaria MPS nº 1.499/2024 e demais normas supervenientes aplicáveis.
2.9 A comprovação da certificação deverá observar os requisitos de validade, reconhecimento e adequação da certificação profissional à função de membro titular do Conselho Deliberativo, conforme regulamentação vigente.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1 A inscrição da chapa deverá ser realizada na Procuradoria-Geral do Município, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí/MG, CEP 37.600-000, no período de **05 de dezembro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027**, de segunda a sexta-feira, **das 09h às 16h**, mediante a entrega de envelope lacrado endereçado à Comissão Eleitoral, contendo o Requerimento de Inscrição da Chapa e a documentação completa de todos os 16 (dezesseis) integrantes.
3.2 No envelope deverá conter:
I – **Requerimento Geral de Inscrição da Chapa**, assinado pelo responsável/representante da chapa, acompanhado das Fichas Individuais de Inscrição (Anexo II) de cada um dos 16 candidatos, devidamente preenchidas e sem rasuras;
II – Cópia do documento oficial de identidade (RG) e do CPF de cada candidato;
III – Comprovação de escolaridade de cada candidato: Ensino Fundamental Completo, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 2.109/2009;
IV – Certidão negativa de processo administrativo disciplinar emitida pelo Departamento de Recursos Humanos competente de cada candidato;
V – Certidão de comprovação de cumprimento do estágio probatório de cada candidato, conforme § 1º do art. 23 da Lei Municipal nº 2.109/2009 (Departamento de Recursos Humanos);

VI – Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes de cada candidato;
VII – Declaração individual de não incidência em situações de inelegibilidade (Anexo I deste Edital) assinada por cada integrante da chapa;
VIII – Cópia do último contracheque de cada um dos componentes da chapa;
IX – Cópia do certificado profissional de conselheiro emitido por entidade reconhecida para ao menos 05 (cinco) dos membros que constarão como titulares, em observância ao item 2.8 deste Edital.
3.3 O período de impugnação de chapas dar-se-á nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação da lista preliminar de chapas inscritas.
4. DA VOTAÇÃO:
4.1 Poderão votar os servidores públicos efetivos, ativos e aposentados, de quaisquer dos entes municipais de Cambuí/MG: Prefeitura, Câmara, FAPEM e SAAE.
4.2 O voto é direto e secreto, com valor igual para todos, não sendo permitido voto por procuração ou por cargo.
4.3 A identificação do servidor eleitor será por apresentação de documento oficial com fotografia, sendo a condição de eleitor confirmada pela Comissão Eleitoral em lista nominal emitida pelos entes municipais.
4.4 As cédulas de votação serão rubricadas e fornecidas pela Comissão Eleitoral, e nelas constarão o número de ordem e a denominação das **chapas concorrentes**, bem como o campo específico para o servidor eleitor assinalar a chapa de sua livre escolha.
4.5 Os votos serão depositados em urna e apurados pela Comissão Eleitoral.
5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO:
5.1 A eleição ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2027 (sexta-feira), das 08h às 17h**, no Paço Municipal Dr. Halley Lopes Bello, situado na Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais.
6. DA APURAÇÃO:
6.1 A Comissão Eleitoral convocará 03 (três) pessoas idôneas para conduzir e apurar os votos, sendo um presidente da mesa, um secretário e um suplente, podendo os escolhidos, de preferência, ser pessoas físicas sem vínculo com o Município.
6.2 A apuração dos votos será processada imediatamente após o encerramento das votações e será lavrada ata pela Comissão Eleitoral comunicando o resultado da eleição, a qual será encaminhada, por meio de ofício, ao Chefe do Poder Executivo.
7. DA NOMEAÇÃO E POSSE:
7.1 A chapa de conselheiros eleita será homologada, nomeada e empossada pelo Chefe do Poder Executivo, firmando o competente Termo de Posse. O mandato do conselho iniciar-se-á em 05 de março de 2027.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 É de inteira responsabilidade dos membros da chapa inscrita acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta eleição, que serão afixados na sede do FAPEM e no mural da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, além de publicação no veículo oficial de imprensa.
8.2 Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá para arquivo no FAPEM toda a documentação utilizada nas eleições.
8.3 Para amplo conhecimento dos interessados, o edital de convocação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no mínimo 20 (vinte) dias antes da eleição, conforme art. 105, III, da Lei Municipal nº 2.109/2009.
8.4 O manual referente à prova para a certificação profissional pode ser consultado no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/manual-da-certificacao-profissional-versao-2.0.
8.5 Dispõem acerca do Conselho Deliberativo os arts. 23, 24 e 25, e de suas atribuições o art. 26 da Lei Municipal nº 2.109/2009, além do item nº 3.2.14 do Manual do Pró-Gestão RPPS.
8.6 Fica vedada, nas dependências do edifício-sede do FAPEM e da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, a prática de boca de urna entre os eleitores a favor ou em desfavor de candidatos ou chapas concorrentes às vagas objeto deste processo eleitoral.

Cambuí/MG, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE ELEGIBILIDADE
Eu, (nome completo)_____,
(profissão/cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) _____, candidato(a) ao cargo de Conselheiro Previdenciário na Chapa: _____, para a eleição do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social de Cambuí/MG – FAPEM, declaro sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação dos requisitos previstos nos arts. 8º, 8º-A e 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998:
Que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas anexas;
Que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
Que não sofri penalidade administrativa por infração grave no exercício de função pública ou privada nos últimos 5 (cinco) anos.
Cambuí/MG, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do declarante

ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO DE MEMBRO DA CHAPA
Denominação da Chapa: _____
Condição do Candidato na Chapa: () Titular () Suplente
| Dados Pessoais e Funcionais
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Naturalidade:** _____ **Estado Civil:**_____ **RG** _____ **Órgão Expedidor:**_____ **CPF:**_____ **Matrícula Funcional:** _____
Cargo Efetivo: _____ **Órgão de Origem (Prefeitura/Câmara/FAPEM/SAAE):** _____
Endereço Residencial: _____**Nº:** _____ **Bairro:** |_____**Complemento:**

_____ **Cidade/UF:** _____**CEP**_____ **E-mail:** _____ **Telefone/Celular:** _____

Possui Certificação Profissional RPPS? () Sim () Não

Nível da Certificação: () Básico () Intermediário () Avançado

O(A) servidor(a) acima qualificado(a) declara expressamente que aceita integrar a chapa retrocitada e requer sua inscrição no processo eleitoral para o Conselho Municipal de Previdência do FAPEM, nos exatos termos do Edital de Convocação nº 001/2026.

Cambuí/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

CHECK-LIST PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

Nome da Chapa: _____

Responsável pelo Protocolo: _____

Item	Descrição do Documento Obrigatório	Conferência da Comissão
1	Requerimento Geral de Registro de Chapa indicando os 16 nomes (8 titulares e 8 suplentes)	
2	Anexo I (Declaração de Elegibilidade – LC 64/90 e Lei 9.717/98) preenchido e assinado por cada membro	
3	Anexo II (Ficha Individual de Inscrição) preenchida e assinada por cada um dos 16 membros	
4	Cópia do documento de identidade oficial com foto (RG) e CPF dos 16 candidatos	
5	Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos 16 membros	
6	Cópia do último contracheque de cada integrante comprovando o vínculo estatutário ativo	
7	Comprovante de conclusão de escolaridade mínima (Ensino Fundamental Completo) dos 16 membros	
8	Certidão de comprovação de cumprimento de estágio probatório de cada membro (expedida pelo DRH)	
9	Certidão negativa de processo administrativo disciplinar de cada membro (expedida pelo DRH)	
10	Certificado profissional de conselheiro de RPPS válido para, no mínimo, 5 candidatos indicados à titularidade	

Data do Recebimento: _____ / _____ / 202___ Horário: :

Recebido por: _____ (Membro da Comissão Eleitoral)

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:34D67236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ - ADJUDICAÇÃO

Processo n° 156/2026

Pregão Eletrônico n° 047/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS, TORNEIOS, FESTIVAIS, EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS, APOIADAS OU COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

RICO ESPORTES LTDA - CNPJ: 47.806.094/0001-54

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Troféu em acrílico, altura mínima de 20 cm Troféu em acrílico, com altura mínima total de 20 cm, em modelo definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no ato do pedido. O corpo principal deverá ser confeccionado em chapa de acrílico com espessura mínima de 5 mm. O troféu deverá possuir base rígida, resistente, estável e proporcional ao tamanho da peça, podendo ser confeccionada em acrílico, madeira, MDF acabado ou metal. A personalização deverá ser realizada por gravação, impressão UV, recorte, aplicação ou adesivo resinado, conforme arte definida pela Secretaria. Não será aceito corpo principal em material diverso de acrílico. Não será aceito acrílico com espessura inferior a 5 mm, altura inferior a 20 cm, base instável, base frágil, base desproporcional, trincas, riscos excessivos, rebarbas, impressão falhada, gravação ilegível, adesivo mal aplicado, corte irregular ou acabamento defeituoso.	SR/ TROFEUS - S	UN	100,0000	36,0000	-	3.600,00
2	Troféu em acrílico, altura mínima de 30 cm Troféu em acrílico, com altura mínima total de 30 cm, em modelo definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no ato do pedido. O corpo principal deverá ser confeccionado em chapa de acrílico com espessura mínima de 5 mm. O troféu deverá possuir base rígida, resistente, estável e proporcional ao tamanho da peça, podendo ser confeccionada em acrílico, madeira, MDF acabado ou metal. A personalização deverá ser realizada por gravação, impressão UV, recorte, aplicação ou adesivo resinado, conforme arte definida pela Secretaria. Não será aceito corpo principal em material diverso de acrílico. Não será aceito acrílico com espessura inferior a 5 mm, altura inferior a 30 cm, base instável, base frágil, base desproporcional, trincas, riscos excessivos, rebarbas, impressão falhada, gravação ilegível, adesivo mal aplicado, corte irregular ou acabamento defeituoso.	SR/ TROFEUS - S	UN	100,0000	52,0000	-	5.200,00
5	Troféu fundido em metal, altura mínima de 30 cm Troféu fundido em metal, com altura mínima total de 30 cm, em modelo definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no ato do pedido. O troféu deverá possuir base obrigatoriamente confeccionada em madeira. O troféu deverá conter elemento principal em metal fundido ou liga metálica fundida. Considera-se elemento principal a figura, símbolo, brasão, aplique, haste, corpo ou composição visual predominante do troféu. A base deverá ser proporcional ao tamanho e ao peso da peça e impedir tombamento em superfície plana. O acabamento deverá ser definido pela Secretaria no ato do pedido entre as seguintes opções:	SR/ TROFEUS - S	UN	40,0000	390,0000	-	15.600,00

	dourado, prateado, bronzeado, envelhecido, polido, escovado, pintado ou combinação dessas opções. O troféu deverá conter personalização por plaqueta metálica, gravação, impressão ou adesivo resinado, conforme arte definida pela Secretaria. Não será aceito troféu sem elemento principal em metal fundido ou liga metálica fundida. Não será aceito elemento principal em plástico metalizado, resina, MDF, acrílico, papelão, isopor, EVA ou material diverso de metal fundido ou liga metálica fundida. Não será aceito troféu com altura inferior a 30 cm, base em material diverso de madeira, base instável, estrutura frágil, acabamento defeituoso, peça solta, oxidação aparente, pintura descascando ou personalização ilegível.						
6	Troféu fundido em metal, altura mínima de 50 cm Troféu fundido em metal, com altura mínima total de 50 cm, em modelo definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no ato do pedido. O troféu deverá possuir base obrigatoriamente confeccionada em madeira. O troféu deverá conter elemento principal em metal fundido ou liga metálica fundida. Considera-se elemento principal a figura, símbolo, brasão, aplique, haste, corpo ou composição visual predominante do troféu. A base deverá ser proporcional ao tamanho e ao peso da peça e impedir tombamento em superfície plana. O acabamento deverá ser definido pela Secretaria no ato do pedido entre as seguintes opções: dourado, prateado, bronzeado, envelhecido, polido, escovado, pintado ou combinação dessas opções. O troféu deverá conter personalização por plaqueta metálica, gravação, impressão ou adesivo resinado, conforme arte definida pela Secretaria. Não será aceito troféu sem elemento principal em metal fundido ou liga metálica fundida. Não será aceito elemento principal em plástico metalizado, resina, MDF, acrílico, papelão, isopor, EVA ou material diverso de metal fundido ou liga metálica fundida. Não será aceito troféu com altura inferior a 50 cm, base em material diverso de madeira, base instável, estrutura frágil, acabamento defeituoso, peça solta, oxidação aparente, pintura descascando ou personalização ilegível.	SR/ TROFEUS - S	UN	40,0000	800,0000	-	32.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 56.400,00

SMART ACRILICOS E INSUMOS LTDA - CNPJ: 50.177.990/0001-06

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	Troféu em acrílico, altura mínima de 50 cm Troféu em acrílico, com altura mínima total de 50 cm, em modelo definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no ato do pedido. O corpo principal deverá ser confeccionado em chapa de acrílico com espessura mínima de 5 mm. O troféu deverá possuir base rígida, resistente, estável e proporcional ao tamanho da peça, podendo ser confeccionada em acrílico, madeira, MDF acabado ou metal. A personalização deverá ser realizada por gravação, impressão UV, recorte, aplicação ou adesivo resinado, conforme arte definida pela Secretaria. Não será aceito corpo principal em material diverso de acrílico. Não será aceito acrílico com espessura inferior a 5 mm, altura inferior a 50 cm, base instável, base frágil, base desproporcional, trincas, riscos excessivos, rebarbas, impressão falhada, gravação ilegível, adesivo mal aplicado, corte irregular ou acabamento defeituoso.	própria - própr	UN	100,0000	54,8900	-	5.489,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.489,00

SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.176.661/0001-66

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	Troféu fundido em metal, altura mínima de 100 cm Troféu fundido em metal, com altura mínima total de 100 cm, em modelo definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no ato do pedido. O troféu deverá possuir base obrigatoriamente confeccionada em madeira. O troféu deverá conter elemento principal em metal fundido ou liga metálica fundida. Considera-se elemento principal a figura, símbolo, brasão, aplique, haste, corpo ou composição visual predominante do troféu. A base deverá ser proporcional ao peso e ao porte do troféu e impedir tombamento em superfície plana. O acabamento deverá ser definido pela Secretaria no ato do pedido entre as seguintes opções: dourado, prateado, bronzeado, envelhecido, polido, escovado, pintado ou combinação dessas opções. O troféu deverá conter personalização por plaqueta metálica, gravação, impressão ou adesivo resinado, conforme arte definida pela Secretaria. Não será aceito troféu sem elemento principal em metal fundido ou liga metálica fundida. Não será aceito elemento principal em plástico metalizado, resina, MDF, acrílico, papelão, isopor, EVA ou material diverso de metal fundido ou liga metálica fundida. Não será aceito troféu com altura inferior a 100 cm, base em material diverso de madeira, base instável, estrutura frágil, acabamento defeituoso, peça solta, oxidação aparente, pintura descascando ou personalização ilegível.	CRESPAR - OFICI	UN	40,0000	1.880,0000	-	75.200,00
7	Troféu pré-fabricado, altura mínima de 105 cm Troféu pré-fabricado para premiação esportiva, com altura mínima total de 105 cm. O troféu deverá possuir base obrigatoriamente confeccionada em madeira. O troféu deverá conter estrutura ornamental de premiação esportiva acima da base, composta por coluna, haste, corpo decorativo, taça, copa, figura superior ou composição equivalente de troféu pré-fabricado. A base deverá ser proporcional ao porte do troféu e impedir tombamento em superfície plana. O troféu deverá possuir acabamento metalizado, dourado, prateado, bronzeado ou combinação dessas cores, conforme solicitação da Secretaria. O troféu deverá conter área própria para personalização por plaqueta, gravação, impressão ou adesivo resinado. Serão aceitos apenas os seguintes materiais na composição estrutural do troféu, excluída a base: polímero rígido metalizado, ABS metalizado, alumínio, metal ou componentes próprios de troféu pré-fabricado com acabamento metalizado. Não será aceito troféu com altura inferior a 105 cm, base em material diverso de madeira, base instável, peças soltas, material deformado, pintura descascando, acabamento defeituoso, personalização ilegível, papelão, isopor, EVA, material reaproveitado, material quebradiço ou estrutura incompatível com premiação oficial.	JEBS - OFICIAL	UN	30,0000	310,0000	-	9.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 84.500,00

SPLAC SOLUÇÕES EM PLÁSTICOS E ACRÍLICOS LTDA - CNPJ: 59.887.052/0001-74

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
8	Troféu pré-fabricado, altura mínima de 140 cm Troféu pré-fabricado para premiação esportiva, com altura mínima total de 140 cm. O troféu deverá possuir base obrigatoriamente confeccionada em madeira. O troféu deverá conter estrutura ornamental de premiação esportiva acima da base, composta por coluna, haste, corpo decorativo, taça, copa, figura superior ou composição equivalente de troféu pré-fabricado. A base deverá ser proporcional ao porte do troféu e impedir tombamento em superfície plana. O troféu deverá possuir acabamento metalizado, dourado, prateado, bronzeado ou combinação dessas cores, conforme solicitação da Secretaria. O troféu deverá conter área própria para personalização por plaqueta, gravação, impressão ou adesivo resinado. Serão aceitos apenas os seguintes materiais na composição estrutural do troféu, excluída a base: polímero rígido metalizado, ABS metalizado, alumínio, metal ou componentes próprios de troféu pré-fabricado com acabamento metalizado. Não será aceito troféu com altura inferior a 140 cm, base em material diverso de madeira, base instável, peças soltas, material deformado, pintura descascando, acabamento defeituoso, personalização ilegível, papelão, isopor, EVA, material reaproveitado, material quebradiço ou estrutura incompatível com premiação oficial.	PRÓPRIA - PRÓPR	UN	30,0000	396,0000	-	11.880,00
9	Troféu pré-fabricado, altura mínima de 180 cm, com base em madeira Troféu pré-fabricado para premiação esportiva, com altura mínima total de 180 cm. O troféu deverá possuir base obrigatoriamente confeccionada em madeira. O troféu deverá conter estrutura ornamental de premiação esportiva acima da base, composta por coluna, haste, corpo decorativo, taça, copa, figura superior ou composição equivalente de troféu pré-fabricado. A base deverá ser proporcional ao porte do troféu e impedir tombamento em superfície plana. O troféu deverá possuir acabamento metalizado, dourado, prateado, bronzeado ou combinação dessas cores, conforme solicitação da Secretaria. O troféu deverá conter área própria para personalização por plaqueta, gravação, impressão ou adesivo resinado. Serão aceitos apenas os seguintes materiais na composição estrutural do troféu, excluída a base: polímero rígido metalizado, ABS metalizado, alumínio, metal ou componentes próprios de troféu pré-fabricado com acabamento metalizado. Não será aceito troféu com altura inferior a 180 cm, base em material diverso de madeira, base instável, peças soltas, material deformado, pintura descascando, acabamento defeituoso, personalização ilegível, papelão, isopor, EVA, material reaproveitado, material quebradiço ou estrutura incompatível com premiação oficial.	PRÓPRIA - PRÓPR	UN	30,0000	531,0000	-	15.930,00

Valor Total Adjudicado R$ 27.810,00

MARIA DA FÉ, 11 de Novembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:64D8F331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3457 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Suplementar
Decreto N° 3457 - de 25 de Setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 731.949,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 731.949,00 (setecentos e trinta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	80.000,00
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	85.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.0004.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOL. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	40.000,00
Total da Unidade 04 - R$	125.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	50.000,00
2.05.02.10.305.0011.2.0087-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	70.000,00
2.05.02.10.304.0011.2.0086-1.600.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA - - - - - R$	10.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	120.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.600.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	320.000,00
Total da Unidade 05 - R$	320.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.2.0090-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PEQUENOS REPAROS/CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - - - - - R$	30.000,00
2.06.00.15.451.0013.2.0090-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PEQUENOS REPAROS/CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - - - - - R$	10.000,00
2.06.00.15.452.0013.2.0096-1.500.000 - 3.1.90.13.00 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ÁREAS PÚBLICAS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	45.000,00
Total da Unidade 06 - R$	45.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.122.0016.2.0101-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EXECUÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA - - - - - R$	40.000,00
2.07.00.20.122.0016.2.0101-1.500.000 - 3.1.90.11.00 EXECUÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA - - - - - R$	22.000,00
2.07.00.20.122.0016.2.0101-1.500.000 - 3.1.90.16.00 EXECUÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA - - - - - R$	15.000,00
2.07.00.20.608.0017.2.0114-1.500.000 - 3.3.30.41.00 GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO À EMATER - - - - - R$	23.949,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	100.949,00
Total da Unidade 07 - R$	100.949,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.01.08.122.0018.2.0120-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	4.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.122.0018.2.0130-1.660.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADAST.ÚNICO - - - - - R$	10.000,00
2.08.03.08.245.0021.2.0146-1.500.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATIVIDADES CRAS - - - - - R$	15.000,00
2.08.03.08.241.0023.2.0135-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CALOR HUMANO - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	40.000,00
Total da Unidade 08 - R$	44.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.01.18.122.0002.2.0150-1.500.000 - 3.1.90.11.00 EXECUÇ. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	20.000,00
2.09.01.18.122.0002.2.0150-1.500.000 - 3.1.90.16.00 EXECUÇ. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	4.000,00
2.09.01.18.122.0002.2.0150-1.500.000 - 3.3.90.36.00 EXECUÇ. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	43.000,00
Total da Unidade 09 - R$	43.000,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNIC.PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
2.10.03.13.392.0033.2.0183-1.719.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	30.000,00
Total da Unidade 10 - R$	30.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0208-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL - - - - - R$	15.000,00
2.12.00.26.782.0015.2.0208-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL - - - - - R$	5.000,00

2.12.00.26.782.0015.2.0208-1.500.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	24.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	24.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	731.949,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**731.949,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.129.0002.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.35.00 AÇÕES GESTÃO RECURSOS-TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO DEPARTAMENTO DE - - - - - R$	120.000,00
TEoDtUalCdAaÇSÃuOb-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	120.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.0004.2.0054-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	125.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-1.600.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
2.05.01.10.122.0011.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	120.000,00
2.05.02.10.303.0011.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO E MANUT DAS ATIVIDADES ASSIST. FARMACÊUTICA - - - - - R$	70.000,00
2.05.02.10.304.0011.2.0086-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA - - - - - R$	4.000,00
2.05.02.10.301.0011.1.0018-1.600.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE IMÓVEIS DA SAÚDE - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	244.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	274.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.452.0013.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$	19.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	19.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	19.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0112-1.500.000 - 3.3.90.32.00 APOIO AO PROJETO DE CAPRINOCULTURA - - - - - R$	6.000,00
2.07.00.20.608.0017.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.32.00 PROGR. DE EXCELÊNCIA GENÉTICA E CRIAÇÃO DE BEZERRA - - - - - R$	4.500,00
2.07.00.20.608.0017.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS ATIV. DA PATRULHA AGRÍCOLA SOLIDÁRIA - - - - - R$	40.000,00
2.07.00.20.608.0017.2.0115-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIOS - - - - - R$	73.949,00
2.07.00.20.606.0017.1.0037-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUI. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - - - - - R$	11.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	135.949,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	135.949,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.245.0021.2.0145-1.660.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - - - - - R$	4.000,00
2.08.03.08.245.0021.2.0145-1.660.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - - - - - R$	3.000,00
2.08.03.08.122.0018.1.0043-1.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS.MÓVEIS/EQUIP.P/BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNIC.PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
2.10.03.13.392.0033.2.0183-1.719.000 - 3.3.90.31.00 AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0002.2.0207-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPART.DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES - - - - - R$	123.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	123.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	123.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	731.949,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**731.949,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 25 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:F88BC93E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3460 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Exercício: 2026
Decreto Suplementar
Decreto N° 3460 - de 29 de Setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 290.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	25.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	45.000,00
2.05.02.10.305.0011.2.0087-1.604.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	15.000,00
2.05.02.10.303.0011.2.0085-1.621.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO E MANUT DAS ATIVIDADES ASSIST. FARMACÊUTICA - - - - - R$	120.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	245.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	250.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0027.2.0152-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	290.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**290.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.367.0010.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADAPTAÇÃO CURRICULAR E CULTURA ESCOLAR - - - - - R$	10.000,00
2.04.02.12.367.0010.2.0060-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO-EQUIPES MULTIDISPLINARES - - - - - R$	15.000,00
2.04.02.12.367.0010.1.0013-1.500.000 - 4.4.90.51.00 ADEQUAÇÃO INFRAESTRUTURA-ESCOLAS C/ACESSIBILIDADE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0073-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL - - - - - R$	32.500,00
2.05.02.10.301.0011.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA - - - - - R$	5.000,00
2.05.02.10.305.0011.2.0087-1.604.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA - - - - - R$	7.500,00
2.05.02.10.301.0011.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - - - - - R$	15.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0070-1.621.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA RUA - - - - - R$	25.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.621.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUT. DA ATIVIDADE DE TRANSP. DA SAÚDE - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.301.0011.1.0018-1.621.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE IMÓVEIS DA SAÚDE - - - - - R$	45.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	220.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	220.000,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 01 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
2.10.01.13.122.0002.2.0169-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNIC.PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
2.10.03.13.391.0032.2.0174-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	290.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**290.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:83EECE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.092 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alexandre Cruz de Oliveira	Psicólogo	2º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 11 a 12 de novembro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

l Cópia do RG;
l Cópia do CPF;
l Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
l Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
l 01 (uma) foto 3x4 recente;
l Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
l Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
l Cópia do comprovante de endereço;
l Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
l Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
l Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
l Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
l Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
l Cópia do CPF dos dependentes;
l Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
l Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
l Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
l Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 11 de novembro, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 11 de novembro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AB5FF85E



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026

PRC nº 75/2026
Dispensa nº 46/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO:

A aquisição dos arranjos florais para o cerimonial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e medalha Ilídio Carvalho. No corrente ano a sessão solene para homenagem será no dia 3 de dezembro.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Vlr. Est. Unit.	Vlr. Est. Total
1	ARRANJO FLORAL COM COLUNA: Tamanho: Grande ? Espécies: 30 Rosas; 2 pacotes de lírios; 4 pacotes de austromelia; 3 pacotes de aster; 1 floral grande; 1...	2	unidade	R$ 1.204,13	R$ 2.408,26
Valor Estimado Global:					**R$ 2.408,26**

DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS:

Item 1:
ARRANJO FLORAL COM COLUNA: Tamanho: Grande ? Espécies: 30 Rosas; 2 pacotes de lírios; 4 pacotes de austromelia; 3 pacotes de aster; 1 floral grande; 1 prato; verdes as flores (rosas) deverão ter cor predominantemente branco ou creme e cores que combinam, de forma a formar arranjo harmonioso.

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- Entrega até as 18 horas no dia do evento, sendo 3 de dezembro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início em: 12/11/2026 às 00:00 horas e término em: 16/11/2026 às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS:

Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:
*** Clique aqui para preencher e enviar sua Proposta Online**

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata - MG).
PORTAL DE COMPRAS E CONTATO:

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso Portal de Compras:
* Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Dúvidas: WhatsApp: (37) 3261-2183 | E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços devem ser prestados em até XX (XX) dias úteis.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Ângelo Perilo nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata - MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até XX (XX) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE:

Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no Portal de Compras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima.

O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

Esta Contratação será publicada também no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ):

Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 0,00% sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como
do , bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS:

Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e equiparadas.
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, a Contratação deixará de ser exclusiva, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).

No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais - MEI's, às Microempresas - ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO:

Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação por valor em Rito Ordinário (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de PessoasFísicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

CONSULTA AO CEIS e ao CNEP:

Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira - Matrícula 141 - Gestor de Contratos FISCAL DO CONTRATO: Thaís Helen de Araújo Silva Matricula 193 - Fiscal do Contrato

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS:

Relatório de Pesquisa de Preços - Clique aqui para acessar

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2026.

Antônio Justino Filho.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:6F40BA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI - ADJUDICAÇÃO

Processo n° 068/2026

Pregão Eletrônico n° 023/2026

Objeto: aquisição, fornecimento, montagem e instalação de parques infantis, playgrounds temáticos, brinquedos recreativos, piso de borracha drenante, grama sintética e bancos ecológicos, destinados à implantação, revitalização e adequação de espaços públicos de lazer e recreação do Município de Cajuri/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

Adjudicação

SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 32.898.151/0001-03

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	BANCO 1,5 Banco ecológico em madeira plástica, fabricado com 94% de plásticos reciclados. O produto não contém fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio, zero migração de metais, sendo composto por polímeros reciclados somente de polietileno e polipropileno. A estrutura do banco é composta por três pés em formato de "h" com largura de 100mm e espessura de 6mm, fabricados em polipropileno injetado, na cor preta. Quatro unidades de tábuas em madeira plástica com dimensão de 150x40x1500mm, na cor Ipê, fixadas aos pés a partir de três travas, trinta parafusos com porcas e arruelas. Entregue um kit contendo: 4 tábuas, pés, 3 travas, 30 parafusos, 30 porcas e 30 arruelas e 8 tampas plásticas aplicadas, 16 parafusos na aplicação. Acompanha manual de montagem e chave plástica para aperto. Produto de primeira qualidade, não asborve água, com acabamento industrial, sem deformidades, sem rebarbas e sem rechupes. Observação: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência. Produto com certificações Selo Verde ICMBio e garantia de 3 anos para perda de tonalidade. Empresa fabricante com ISO9001, processo de logística reversa e relatório de sustentabilidade de ano anterior.	INBRASIL - BANC	UN	20,0000	1.050,0000	-	21.000,00
2	BIG CASTELO ACESSIVÉL II PLAYGROUND CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS ANTIESTÁTICOS E ANTI-UV QUE PROTEGE CONTRA OS EFEITOS DE RAIOS SOLARES GARANTINDO A DURABILIDADE E A COR ORIGINAL DO PRODUTO, COMPOSTO PELAS SEGUINTES PEÇAS: 04-MODULOS ROTOMOLDADO COM QUATRO PAREDES QUE FORMAM UMA TORRE DE CASTELO COM TEXTURA EM FORMATO DE PEDRAS, POSSUI ESCADAS ACOPLADAS A CADA MODULO SOBRESSALENTE NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 188MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CASA MODULO: 910MM DE COMPRIMENTO X 910MM DE LARGURA X1.94MM DE ALTURA.04- ESCORREGADORES ROTOMOLDADO COM TEXTURA EM FORMATO DE PEDRA MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA 1.320MM DE COMPRIMENTO X 410MM DE LARGURA EXTERNA X LARGURA INTERNA DE 297MM .04- TELHADOS ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 910MM DE COMPRIMENTO X 910MM DE LARGURA X 600MM DE ALTURA .ACABAMENTOS SUPERIORES EM FORMATO DE BANDEIRA , NAS MEDIDAS APROXIMADAS 130MM DE ALTURA.08 JANELAS ABERTAS COM EXTREMIDADES (CONFORME EDITAL)	NABRE - 1773	UN	6,0000	38.559,0000	-	231.354,00
3	GRAMA SINTÉTICA 30MM A grama sintética é a solução ideal para quem deseja um verde sempre vibrante sem a necessidade de manutenção constante. Com ela, você não precisa se preocupar com cortes ou irrigação. Além disso, é ecologicamente correta, pois todos os materiais são recicláveis e livres de poluentes. Aplicações Versáteis.	ONEGRAMA - GRAM	M²	500,0000	152,7000	-	76.350,00
4	PARQUE COLORIDO Área necessária - 10x9M - 90M² Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. (CONFORME EDITAL)	KRENKE - KMP 02	UN	6,0000	40.049,7000	-	240.298,20
5	PARQUE COLORIDO Área necessária – 14,5X11,6 - 168M² Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido (CONFORME EDITAL)	KRENKE - KMP 05	UN	6,0000	71.234,8000	-	427.408,80
6	PARQUE COLORIDO Área necessária - 6x10M - 60M² Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo plástico rotomoldado, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado plástico rotomoldado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido fixado al solo. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. (CONFORME EDITAL)	KRENKE - KMP 01	UN	6,0000	26.106,8000	-	156.640,80
7	PARQUE COLORIDO Área necessária - 9x12,5M - 112M² Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de	KRENKE - KMP 03	UN	6,0000	67.468,3000	-	404.809,80

	1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm.1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; (CONFORME EDITAL)						
8	PARQUE INFANTIL TEMÁTICO TRATOR Conjunto de Parque infantil temático trator colorido, sendo necessário uma área para instalação de 10,0x8,0m, sendo 80m², composto por módulos fabricados em madeira plástica com estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, com brinquedos em plástico rotomoldado duplo e itens em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) com proteção UV. Contendo no mínimo: 1 Módulo/Capo: 1 Torre auxiliar com 2 colunas de madeira plástica medindo no mínimo 2.000mm de comprimento, estrutura medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,80m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura em cantoneira metálica galvanizada a fogo, sem cobertura, com acabamentos das colunas (tampas).	KRENKE - TRATOR	UN	1,0000	88.400,6000	-	88.400,60
9	PISO DE BORRACHA MONOLÍTICO DRENANTE 40MM Piso de Borracha Monolítico Drenante 40mm certificação de qualidade de acordo com as normas da ABNT NBR 16.071-3 HIC = ou > de 1,8m Piso em duas camadas, com acabamento superficial em grânulos de SBR reciclado (1,5 a 4 mm), pigmentados (tinta própria para monolíticos). A base é composta por grânulos de borracha de pneu reciclado (raspa de pneu de 8 a 20 mm). Além da alta absorção de impactos, o piso é antiderrapante e altamente drenante, permitindo 100% da passagem de água para o solo e colaborando para a permeabilização dos lençóis freáticos. O sistema de aplicação não deixa emendas nem juntas, garantindo um acabamento perfeito e possibilitando personalizações. Por ser formado em peça única, o peso do piso impede descolamentos do chão seja por curvas, sou ou vândalos. É aglomerado com resina e possui espessura mínima de 40 mm, sendo aproximadamente 30 mm na base e 10 mm na camada superficial colorida. (CONFORME EDITAL)	PLAYPISO - PISO	M²	500,0000	839,3000	-	419.650,00
10	PISO FLEXÍVEL ADAPTÁVEL PARA SALAS DE AULAS, APARÊNCIA E COLORAÇÃO SIMILAR À MADEIRA NATURAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULA E BRINQUEDOTECAS. As peças modulares devem possuir dimensões de 135 mm de largura, 395 mm de comprimento e 15 mm de altura, com tolerância de até 5 mm para mais ou para menos em largura e comprimento, e 4 mm para mais ou para menos de tolerância de altura; com superfície superior fechada, apresentando textura homogênea e acabamento texturizado em efeito 3D diamante. As placas devem possuir, no mínimo, 5 engates do tipo macho e 5 engates do tipo fêmea, além de, no mínimo, 1 trava de fixação. As placas devem permitir montagem por sistema de encaixe (tipo macho-fêmea), sem necessidade de colas, apresentando resistência adequada ao tráfego típico de salas de aula, suportando variações de temperatura e exposição ocasional à umidade, sem sofrer deformações ou perda de aderência. Deverão ser fornecidas peças de acabamento tipo rampa, com dimensões nominais compatíveis com o sistema, mantendo a harmonia do conjunto e respeitando a tolerância de 5 mm. Também deverão ser fornecidas peças tipo canto, com dimensões e formato compatíveis ao acabamento das extremidades, com espessura proporcional e mesma tolerância dimensional de 5 mm. Essas peças têm a finalidade de proporcionar acabamento adequado, assegurando segurança aos usuários e estética ao conjunto instalado. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. (CONFORME EDITAL)	CONSTRUTORA POS	M²	200,0000	472,1000	-	94.420,00
11	PLAYGROUND FUNDO DO MAR Inteiramente em Espuma (7 Peças Modulares) O Playground Fundo do Mar é uma estrutura lúdica e segura, especialmente desenvolvida para o público infantil em fase de desenvolvimento motor e sensorial. Ideal para escolas, clínicas, brinquedotecas, buffets e áreas baby, proporciona um ambiente de brincadeira criativa com total segurança. 100% confeccionado em espuma de alta densidade, sem partes rígidas ou estruturas duras, garantindo máxima proteção e conforto. Composição: Inteiramente produzido em espuma D28 de alta densidade, garantindo excelente sustentação, durabilidade e absorção de impacto. Revestimento: Courano ecológico de alta resistência, lavável, atóxico e de fácil higienização, com acabamento reforçado em costura dupla. Estrutura Modular: Contém 7 peças em espuma, que podem ser dispostas de diversas formas, adaptando-se a diferentes espaços e estimulando múltiplas atividades motoras e cognitivas. Dimensões Totais Aproximadas (montado):Comprimento: 1,50 metro x Largura: 1,50 metro Altura: 0,50 metro. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. (CONFORME EDITAL)	TAKE - 378	UN	10,0000	2.742,8000	-	27.428,00
12	PLAYGROUND MATERNAL IV Confeccionado em MDF de 15mm revestido com espuma D23 e revestido de corano ecológico: contendo 08 Peças. 01- Rampa Inclinada , confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico .01- Escada com 04 degraus , confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 02- Laterais em formato de Arco iris confeccionada em MDF 10mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 01- Travessa da Ponte (Rampa Reta) confeccionada em MDF 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 02- Laterais em formato de Arvore confeccionada em MDF 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico Medidas Aproximadamente : 1,52 x 1,14 Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	TAKE - 385	UN	10,0000	1.977,6000	-	19.776,00
13	Play Maternal I Conjunto Modular para Primeira Infância (7 Peças) O Play Maternal I é um conjunto de peças modulares ideal para o desenvolvimento motor e sensorial de crianças na primeira infância. Projetado para ambientes educativos e terapêuticos como escolas, creches, clínicas, brinquedotecas e áreas baby, o conjunto proporciona atividades de escalada, equilíbrio, rampa e acolhimento com segurança e conforto. Estrutura Reforçada: Todas as peças (exceto o colchão) são confeccionadas em MDF de 15mm, material resistente e durável, ideal para uso coletivo e contínuo. Revestimento Acolchoado: As estruturas são revestidas com espuma de densidade D23, oferecendo conforto e proteção contra impactos durante o uso. Cobertura Externa: Finalizadas com courano ecológico, material lavável, resistente(CONFORME EDITAL)	TAKE - 383	UN	10,0000	1.580,1000	-	15.801,00
14	PLAY MODULAR BIG CLIMBER III (2 PONTES E TELHADOS) PLAYGROUND MODULAR CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO COM PAREDES DE QUATRO MILÍMETROS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR 3 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE DUAS PONTES E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. CADA MODULO CONTÉM 01 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS DE :1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA, 01- ESCORREGADOR NAS SEGUINTES MEDIDAS :1.540 MM DE COMPRIMENTO E 540 MM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 40 MM, CADA MODULO ACOMPANHA 01 TELHADO (CONFORME EDITAL)	NABRE - 1168	UN	4,0000	35.806,2000	-	143.224,80
15	PLAY MODULAR BIG CLIMBER IV COM TELHADOS PLAYGROUND MODULAR CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO COM PAREDES DE QUATRO MILÍMETROS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR 4 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE UMA PONTE E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. 02- TUBOS DE LIGAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DE : 940 MM X DIÂMETRO DE: 490 MM CONTÉM 03 ESCALADAS ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS DE :1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA, 03- ESCORREGADORES NAS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS DE :1.540 MM DE COMPRIMENTO E 540 MM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 40 MM DE ALTURA , 01- SUPORTE ANTI-IMPACTO LIGADO A PEÇA. CADA MÓDULO ACOMPANHA 01- TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE (CONFORME EDITAL)	NABRE - 1170	UN	4,0000	47.036,0000	-	188.144,00
16	PLAY TUBO MAX I COM BALANÇO ACESSIVEL E TELHADOS PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS UV. COMPOSTO POR 1 TORRE E BALANÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: TORRE FORMADA POR:• 3 PAREDES DE 4MM;• PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA; • TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO;• 1 SUPORTE ANTI IMPACTO LIGADO A PEÇA. CONTÉM: • 1 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS MEDINDO 1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 75CM DE LARGURA; • 1 ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.730 MM DE COMPRIMENTO COM SAÍDA DE 60 MM DE DIÂMETRO COM BASE DE APOIO NA PARTE INFERIOR DO ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA; 1 ARCO DE FIXAÇÃO DE 70 MM DE DIÂMETRO; • 1 BALANÇO PARA DUAS CRIANÇAS SENDO: 01 BALANÇO ACESSÍVEL COM TRAVA DE 180º DE (CONFORME EDITAL)	NABRE - 1779	UN	8,0000	19.041,0000	-	152.328,00
17	PLAY TUBO MAX II COM BALANÇO ACESSÍVEL CENTRAL E TELHADOS PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS UV. MEDIDAS APROXIMADAS É COMPOSTO POR 2 TORRES E BALANÇO. CADA TORRE É FORMADA POR:• 3 PAREDES DE 4MM; • PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA; • TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.440 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO• 1 SUPORTE ANTI IMPACTO LIGADO A PEÇA. CONTÉM: • 1 ESCORREGADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.540 MM DE COMPRIMENTO X 540 MM DE LARGURA COM BORDA LATERAL DE 40 MM DE ALTURA; • 1 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA; • 1 ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.730 MM DE COMPRIMENTO COM SAÍDA DE 60 MM DE DIÂMETRO COM BASE DE APOIO NA PARTE INFERIOR DO ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA; 1 ARCO DE FIXAÇÃO DE 70 MM DE DIÂMETRO; • 1 BALANÇO PARA DUAS CRIANÇAS SENDO: 01	NABRE - 1786	UN	4,0000	39.622,3000	-	158.489,20

	BALANÇO ACESSÍVEL COM TRAVA DE 180º DE ABERTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 670 MM DE ALTURA X 650 MM DE COMPRIMENTO X 520 MM DE LARGURA E TRAVA COM 600 MM DE COMPRIMENTO X 400 MM DE ALTURA X 580 MM DE LARGURA; 1 ASSENTO EM FORMATO DE PRANCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 MM DE (CONFORME EDITAL)						
18	PLAY TUBO MAX III COM BALANÇO ACESSIVEL E TELHADOS PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVO UV. MEDIDAS APROXIMADAS E COMPOSTO POR 3 TORRES E BALANÇO. CADA TORRE É FORMADA POR:• 3 PAREDES DE 4MM; • PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA; • TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.440 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO; • 1 SUPORTE ANTI IMPACTO LIGADO A PEÇA. AS TORRES SÃO CONECTADAS POR: • UMA PONTE COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E ONDULAÇÕES NA PARTE SUPERIOR; • UM TUBO DE LIGAÇÃO VAZADO EM DUAS PARTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 940 MM DE COMPRIMENTO X 490 MM DE DIÂMETRO. CONTÉM: • 2 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHO DE PEDRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA; • 1 ESCORREGADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.540 MM DE COMPRIMENTO X 540 MM DE LARGURA COM BORDA LATERAL DE 40 MM DE ALTURA; • 1 ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.730 MM DE COMPRIMENTO COM SAÍDA DE 60 MM DE DIÂMETRO COM BASE DE APOIO NA PARTE INFERIOR DO ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA; 1 (CONFORME EDITAL)	NABRE - 1788	UN	4,0000	45.724,2000	-	182.896,80
19	SISTEMA MODULAR ESPORTIVO / RECREATIVO PARA USO EXTERNO COM PINOS DE AMORTECIMENTO Com dimensões nominais de 300 mm x 300 mm x 15 mm, dotado de pinos de amortecimento e admitindo variação dimensional de ±1 mm, o piso deverá ser injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno copolímero (PP) de alto impacto e elevada resistência mecânica, próprio para uso esportivo e recreativo; deverá possuir sistema embutido antifurto, integrado à peça, com mínimo de 2 (dois) alojamentos específicos para fixação por parafuso por placa, permitindo sua ancoragem à base; contar com sistema de encaixe intertravado perimetral de múltiplos pontos, do tipo macho-fêmea, com mínimo de 10 (dez) travas macho e 10 (dez) travas fêmea por placa, assegurando travamento firme, estabilidade dimensional e adequada distribuição das cargas; dispor de tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplástica (TPE), atendendo às normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, com no mínimo de 44 (quarenta (CONFORME EDITAL)	CONSTRUTORA POS	M²	600,0000	424,3000	-	254.580,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.303.000,00

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:87C3D940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 30/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 34/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026. Extrato da Carta Contrato nº. 30/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA S APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.109.198/0001-74. Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: A futura carta contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, á partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº14.133/21. Conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

Item	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	SV	Hernioplastia inguinal/umbilical/incisonal	R$5.390,00
02	SV	Hernioplastia inguinal bilateral	R$7.480,00
03	SV	Colecistectomia	R$7.975,00
04	SV	Uretroletrotripsia	R$8.150,00
05	SV	Hemorroidectomia	R$4.510,00
06	SV	Cisto pilonidal	R$4.400,00

Data da Assinatura: 10/11/2026. Carneirinho/MG.
LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:86AD0B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 1.588.215,51
10/11/26	42.048-4 – IPI	R$ 38.048,06

Curvelo, 11 de novembro de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C3EC3527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99015170	Elias Elton de Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Exercerá a função de rondante nas unidades escolares, finais de semana e feriados.	Zelar pelo patrimônio público	OUTUBRO A DEZEMBRO
99015218	Valdeci Joaquim de Oliveira	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Exercerá a função de rondante nas unidades escolares, finais de semana e feriados.	Zelar pelo patrimônio público	OUTUBRO A DEZEMBRO
2015369	Rômulo José Corrêa	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Exercerá a função de rondante nas unidades escolares, finais de semana e feriados.	Zelar pelo patrimônio público / No período de 17/11/2026 a 18/12/2026, trabalhará junto ao motorista em atendimento à Rota 33 do Transporte Escolar, que atende à Escola Municipal Benjamim Constant, em razão do encerramento do contrato da empresa	OUTUBRO A DEZEMBRO
99044666	Filipe Santos Castro	Motorista	Exercerá a função de motorista do transporte escolar	Justifica-se a realização de horas extras pelo motorista Filipe Santos Castro, matrícula nº 99044666, no período de 17/11/2026 a 18/12/2026, para atendimento à Rota 33 do Transporte Escolar, que atende à Escola Municipal Benjamim Constant, em razão do encerramento do contrato da empresa responsável pela rota e da tramitação do processo licitatório para nova contratação, garantindo a continuidade do transporte escolar.	NOVEMBRO E DEZEMBRO
99020918	Jose Geraldo de Araújo	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Exercerá a função de rondante nas unidades escolares, finais de semana e feriados.	Zelar pelo patrimônio público	OUTUBRO A DEZEMBRO
99020771	Alexandre Aparecido Cassiano	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Exercerá a função de rondante nas unidades escolares, finais de semana e feriados.	Zelar pelo patrimônio público	OUTUBRO A DEZEMBRO

(assinado digitalmente)
Iracema Silva Sousa
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

(assinado digitalmente)
Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

HLMM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5AA1828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Oftalmologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1.	Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Interesse público, excepcional: Sim	
1.	Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Médico Neurologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1.	Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1.	Interesse público, excepcional: Sim	
1.	Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
2ª	MARINA DE SOUZA COSTA

MÉDICO NEUROLOGISTA – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
2ª	LUIZA SOUSA VILANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2026.

Divinópolis, 11 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F57AC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.676/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

ARQUITETO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Samantha Campos Paiva Barrozo	22º

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Diego Valério de Almeida	12º

ENGENHEIRO CIVIL	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Carlos Eduardo Ribeiro Chula	6º
Letícia Botelho da Mata	7º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de novembro de 2026.

Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Taciana Alcântara de Carvalho
Procuradora-geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:971FA656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.677/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

FISCAL DE RENDAS (AUDITOR FISCAL)

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
Welton Cleber Ribeiro	14º

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Bruna Aparecida Oliveira Nunes Diniz	24º
Keila de Fatima Luiz Ribeiro	25º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Elias Calazans Ramos	19º

PSICÓLOGO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Sarah Richard de Paiva Freitas	32º

TÉCNICO DE RADIOLOGIA	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Douglas Lourenco Lage	1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(assinado eletronicamente)
Taciana Alcântara de Carvalho
Procuradora-geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9ABC24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO/GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Infração	Autuação	Valor da Penalidade
ALEXANDRE JOSE RIBEIRO MORATO	2026/1076	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 6.360,65
ALEXANDRE JOSE RIBEIRO MORATO	2026/1078	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5.664,57
ARAUJO TEXTIL LTDA - EPP	2026/739	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5.414,66
ELIANE DE FREITAS FERREIRA	2026/1050	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5.997,78
ESPOLIO LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	2026/1046	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 6.197,71
ESPOLIO LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	2026/1047	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Recostrução e ou reparo de muro.	R$ 2.193,63
FRANCISCO FERREIRA NETO	2026/1048	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 4.198,45
FRANCISCO FERREIRA NETO	2026/1054	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$ 2.332,47
GUIA IMOVEIS LTDA	2026/914	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$ 3.996,30
GUIA IMOVEIS LTDA	2026/915	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 3.996,30
LOTEAMENTO CONFIANÇA LTDA	2026/1052	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5.997,78
MATHEUS DAVI COELHO SANTOS	2026/1055	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 4.798,22
VILMA LARA	2026/757	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$ 2.221,40
VILMA LARA	2026/760	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$ 2.221,40
VILMA LARA	2026/734	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$4.998,15
PEDRO BERNADINO DE LUCENA	2026/687	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio	R$3.406,52
PEDRO BERNADINO DE LUCENA	2026/685	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento	R$3.406,52
PEDRO BERNADINO DE LUCENA	2026/684	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$3.911,89

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

Danilo Teixeira Moraes

Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23A893E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PORTARIA SEPLAG Nº 252/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 502/2026	99039573/4	LUANA NOGUEIRA GODOI	Médico Ginecologista	Secretaria Municipal Saúde – ESF Catalão	Secretaria Municipal Saúde – Policlínica	14/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C900255

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PORTARIA SEPLAG Nº 253/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-71129-2026 e Encaminhamento datado de 10/11/2026	99036387/1	DANIELA LUZIA ELOI	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - Cedidos ao TRT	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Gerência de Fiscalização de Posturas	03/11/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7597229D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.
01 vaga para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, 11ª vaga.
VAGA:

1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/11/2026 – Término: 20/03/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário da servidora Luana Moreira Fonseca (Mat. 99044132/1) nutricionista, afastada em função de licença maternidade, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
1.	Interesse público, excepcional: Sim	
1.	Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Nutricionista	
Classificação	Nome
7º	Está contratado(a) pelo Processo Seletivo SEPLAG 001/2025
8º	Zilá Estefânia Guimarães Santos
9º	Nathália Maximiano Soares Maciel (Suplente)
10º	Vinícius Penoni Silva (Suplente)
11º	Está contratado(a) pelo Processo Seletivo SEPLAG 001/2025
12º	Flavia Lara De Castro Castilho (Suplente)
13º	Karina Joyce Ribeiro Faleiro (Suplente)
14º	Está contratado(a) pelo Processo Seletivo SEPLAG 001/2025
15º	Ester Luísa Alves Fonseca (Suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar contrato temporário de excepcional interesse público para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(assinado digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9772B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 02/2026 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo SEPLAG Edital 02/2026, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.
01 vaga para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 5ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.
VAGAS:

1.	Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4.450/98, Art. 2º, V.
1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/11/2026 – Término: 20/03/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário da servidora Luana Moreira Fonseca (Mat. 99044132/1) nutricionista, afastada em função de licença maternidade, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
1.	Interesse público, excepcional: Sim	
1.	Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Nutricionista	
Classificação	Nome
6º	Thatiane Martins Coelho Carvalho (Suplente)
7º	Fernanda de Sousa Coelho (Suplente)
8º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
9º	Lais Kelly de Azevedo Barbosa (Suplente)
10º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
11º	Paola Penoni de Vasconcelos (Suplente)
12º	Mario Henrique Rabelo (Suplente)
13º	Marcela Eliza Alves Silva (Suplente)
14º	Jucimara Moreira Teixeira (Suplente)
15º	Mirlane Camargos Campos (Suplente)
16º	Priscila Aerafe Teixeira (Suplente)
17º	Ana Paula Vieira da Costa Dias (Suplente)
18º	Junia Flavia Silva Rodrigues (Suplente)
19º	Bianca Barros Fernandes Reis Figueiredo (Suplente)
20º	Alessandra de Sousa Andrade Peixoto (Suplente)

21º	Daniela Fraga de Azevedo Camargos (Suplente)
22º	Está contratado pelo Processo Seletivo 02/2026
23º	Jackeline Rodrigues de Jesus (Suplente)
24º	Franciane Conceicao da Silva Severiano Ribeiro (Suplente)
25º	Amanda Batista Neves (Suplente)
26º	Lourena Candida de Moraes (Suplente)
27º	Jéssica Natália da Silva Paracatu (Suplente)
28º	Laura de Assis Castro (Suplente)
29º	Júlia Mercon da Silva Santos (Suplente)
30º	Nadinara Costa Ferreira (Suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar contrato temporário de excepcional interesse público para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 02/2026, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(assinado digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A0EB112

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 04/2026 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo SEPLAG Edital 04/2026, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

2 vagas para o cargo de Agente de Administração para atuação na Secretaria Municipal de Fazenda; 13ª, 14ª vagas.

Vaga 13:

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 23/11/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Geórgia Araújo Chaves (Mat. 99014943), Agente de Administração, nomeada no cargo de Gerente de Tributos Imobiliários, Cobrança e Processo Tributário Administrativo, conforme Decreto Nº 12.426/2017, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Vaga 14:

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.

1.	Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 23/11/2027
1.	Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Janaína Oliveira Correa (Mat. 99023407), Agente de Administração, nomeado no cargo de Diretora de Tesouraria Geral, conforme Decreto Nº 14.827/2022, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
1.	Interesse público, excepcional: Sim	
1.	Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Agente de Administração – Ampla concorrência	
Classificação	Nome
19º	Natália Catarina Alves Pioto
20º	Nicolly Keullyn Silveira Gomes
21º	Josiane Celina Chagas Oliveira Rezende (Suplente)
22º	Marcia Cristina da Silva (Suplente)
23º	Adilson César de Paula Alonso do Carmo (Suplente)
24º	Marta Helena de Castro Freitas (Suplente)
25º	Janete da Silva (Suplente)
26º	Ana Paula Andrade Chaves (Suplente)
27º	Gisele Mendes do Carmo (Suplente)
28º	Sarah Lúcia de Oliveira Elias (Suplente)
29º	Elisabeth Gomes Viana (Suplente)
30º	Joyce Martins Ferreira (Suplente)
31º	Cíntia Aparecida Pereira Salvino (Suplente)
32º	Leiliane Gabriela da Silva (Suplente)
33º	Juliana Almeida Tavares (Suplente)
34º	Emerson Divino Pereira (Suplente)
35º	Loriellen Costa Rodrigues Dias (Suplente)
36º	Está contratado pelo Processo Seletivo 004/2026
37º	Débora Cristina Fortunato (Suplente)
38º	Soraya Franciene Silva Jorge (Suplente)
39º	Está contratado pelo Processo Seletivo 004/2026
40º	Bianca Pardini (Suplente)
41º	Fabiana Gomes (Suplente)
42º	Naiara Márcia dos Santos (Suplente)
43º	Vanessa Gomes de Oliveira (Suplente)
44º	Renato Malta (Suplente)
45º	Está contratado pelo Processo Seletivo 004/2026
46º	Larissa de Fátima Ferreira (Suplente)
47º	Erika Oliveira de Jesus Vieira (Suplente)

48º	Danielle Cristina do Nascimento (Suplente)
49º	Vinícius Silva Rego Santos (Suplente)
50º	Letícia Helem Amaral de Sousa (Suplente)
51º	Está contratado pelo Processo Seletivo 004/2026
52º	Está contratado pelo Processo Seletivo 004/2026
53º	Está contratado pelo Processo Seletivo 004/2026
54º	Isabel Cristina Teodoro (Suplente)
55º	Juliana de Menezes Silva (Suplente)
56º	Patrícia Rodrigues da Silva Sena (Suplente)
57º	Keyla Borges Maia (Suplente)
58º	Cláudia Simone da Costa (Suplente)
59º	Daniela mota Teodoro (Suplente)
60º	Mariana Almeida Amaral (Suplente)
61º	Cleide Cândida Gonçalves (Suplente)
62º	Diego Frederico Corrêa (Suplente)
63º	Janaína Alves Roberto (Suplente)
64º	Dayana Oliveira Gomes Guedes (Suplente)
65º	Franciele Fátima Pereira de Camargos (Suplente)
66º	Aline Aparecida Santos (Suplente)
67º	Fernando Junio Melo Paixão (Suplente)
68º	Jaqueline Helena Ramos (Suplente)
69º	Lucas de Souza Morais (Suplente)
70º	Maria Isabel Messias (Suplente)
71º	Está contratado pelo Processo Seletivo 004/2026
72º	Sheila Cristina Ferreira Breves (Suplente)
73º	Sálvio de Oliveira Santos Júnior (Suplente)
74º	Eneder Donizete Rosa (Suplente)
75º	Amanda de Castro Oliveira (Suplente)
76º	Anderson Batista Gomes (Suplente)
77º	Aline Morais Rabelo (Suplente)
78º	Natália Raimunda Mariano Rios (Suplente)
79º	Gabriela Lourenço Camargos (Suplente)
80º	Luiz Fernando Alves Campos (Suplente)
81º	Roger Passos Carregal (Suplente)
82º	Giovanna Maria de Carvalho (Suplente)
83º	Marco Túlio de Oliveira Lourenço (Suplente)

84º	Thays Caroline Couto Ferreira (Suplente)
85º	Lívia Almeida de Alcantara Belo (Suplente)
86º	Rosa Lúcia de Sousa (Suplente)
87º	Josiane Ribeiro de Almeida (Suplente)
88º	Alessandra Aparecida Vaz (Suplente)
89º	Rayssa Cassia Ferreira de Lara (Suplente)
90º	Rosilândia Lourenço Barros (Suplente)
91º	Fabiana Maria da Silva (Suplente)
92º	Caroliny de Freitas Xavier (Suplente)
93º	Monique de Oliveira Costa (Suplente)
94º	Yasmin Maria Silva Andrade (Suplente)
95º	Renata Ferreira de Araújo Lima (Suplente)
96º	Ana Carolina Evangelista Silva (Suplente)
97º	Tamires Cristine de Oliveira (Suplente)
98º	Cicera Aparecida dos Santos Galvão (Suplente)
99º	Isadora Torres da Silva (Suplente)
100º	Nadielle de Souza Fernandes (Suplente)
101º	Janina dos Santos Bueno (Suplente)
102º	Rafaela Augusta Chaves (Suplente)
103º	Mirilane Aparecida Franco (Suplente)
104º	Janina Moreira Gomes Coelho (Suplente)
105º	Flávia Barbosa Lima Beirigo (Suplente)
106º	Alexandra Silva Alves (Suplente)
107º	Daiana Gonçalves Duarte (Suplente)
108º	Simone da Cruz Lima Pereira (Suplente)
109º	Claudineia Antônia da Silva (Suplente)
110º	Ana Paula Fernandes Silva (Suplente)
111º	Nayara Cristina Alves Teixeira (Suplente)
112º	Ester Maria de Castro (Suplente)
113º	Kellen Cristiane Fernandes de Almeida (Suplente)
114º	Tamara Fernanda de Oliveira Campos Gomes (Suplente)
115º	Iris Gonçalves Matos (Suplente)
116º	Aline Alves Coelho (Suplente)
117º	Renata da Silva Melo Medeiros Souto (Suplente)
118º	Tatiane de Jesus Souza (Suplente)
119º	Jéssica Gomes Carlota (Suplente)

120º	Caroline de Jesus Santos (Suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar contrato temporário de excepcional interesse público para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 04/2026, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
(assinado digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94EC12EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026

PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 002/2026

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 002/2026 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

	Nutricionista	
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
5º	Janaina Resende de Assis	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, novembro de 2026

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
(assinado digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:810409C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026

PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 004/2026

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 004/2026 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração – Ampla Concorrência		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
17º	Laender de Assis Gontijo	Não manifestou interesse na vaga
18º	Ana Cristina Silva	Desclassificado(a) por estar em desacordo com o item 3.4 do edital

Agente de Administração – PCD		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação

4º	Fernando Junio Melo	Não manifestou interesse na vaga
5º	Caroliny de Freitas Xavier	Desclassificado(a) por estar em desacordo com o item 6.8 do edital

Divinópolis, novembro de 2026

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
(assinado digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C40AE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - PORTARIA N° 477, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 477, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia
ANA LAURA MARTINS DE SOUZA Servidora Concursada **PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de novembro de 2026:

Nome	Cargo
ANA LAURA MARTINS DE SOUZA	**ENFERMEIRO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**,** durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro 2026.

Guaxupé, 09 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:34FDD623

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - PORTARIA N° 478, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 478, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia **GEOVANNA DE JESUS SOUZA** Servidora Concursada **PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de novembro de 2026:

Nome	Cargo
GEOVANNA DE JESUS SOUZA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**,** durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2026.

Guaxupé, 09 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:261A37D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MOTORIZADOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026 referente à *"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos elétricos e motorizados, acessórios e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG"* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : ROSA CAFE IMPORTS LTDA - 51.053.659/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

1	5,00	UN	VONDER	35650001 23	R$ 52,99	R$ 264,9500	R$ 54,18	R$ 270,90	2,1963 %	R$ 5,95
Descrição: ARCO DE SERRA 12 EM AÇO, COM SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DE SERRA E REGULAGEM DE TENÇÃO NO CABO. PERMITE ARMAZENAR LÂMINA SOBRESSALENTE NA BASE. CABO ERGONÔMICO, EMBORRACHADO E FECHADO. PADRÃO VONDER.										
17	3,00	UN	MOMFO RT	817016	R$ 37,50	R$ 112,5000	R$ 37,64	R$ 112,92	0,3719 %	R$ 0,42
Descrição: COLHER DE PEDREIRO: ferramenta manual destinada à aplicação, espalhamento e acabamento de argamassas, confeccionada em aço temperado de alta resistência, lâmina inteiriça, cabo ergonômico em madeira envernizada ou material polimérico de alta resistência, comprimento aproximado de 9 a 10, resistente à corrosão e ao uso contínuo em serviços de alvenaria										
20	1,00	UN	FAMASTI L	FOXLUX 75CM	R$ 417,90	R$ 417,9000	R$ 463,24	R$ 463,24	9,7875 %	R$ 45,34
Descrição: CORTADORA DE PISO 75CM CAPACIDADE MULTICORTE; PARA UMA VARIEDADE ENORME DE PISOS E AZULEJOS; DESLIZAMENTO MAIS RÁPIDO E FÁCIL COM DUPLO RODEL; SUPORTE DE ALUMÍNIO ROBUSTO E REFORÇADO PARA FORNECER A RESISTÊNCIA MÁXIMA; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MANUSEIO E MOBILIDADE;										
33	2,00	UN	MTX	324749	R$ 75,80	R$ 151,6000	R$ 76,50	R$ 153,00	0,9150 %	R$ 1,40
Descrição: ESQUADRO DE ALUMÍNIO CABO E CORPO EM ALUMÍNIO; GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS; TAMANHO: 16										
39	2,00	UN	UNIFIO	266060	R$ 12,30	R$ 24,6000	R$ 12,32	R$ 24,64	0,1623 %	R$ 0,04
Descrição: LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA FIRME 100 M										
51	2,00	UN	MOMFO RT	608055	R$ 41,46	R$ 82,9200	R$ 41,46	R$ 82,92	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PRUMO DE CORDA 500G CORPO MACIÇO DE AÇO CARBONO ZINCADO, BANHADO, CORDÃO DE NYLON COM 2 METROS, TACO DE MADEIRA DE LEI TRATADA. APLICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E ALINHAMENTO DE PAREDES.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 1.054,47**	**Subtotal Orçado:**	**R$1.107,62**	**4,7985 %**	**R$ 53,15**
Fornecedor : REFINAR EMPRESARIALASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	6,00	UN	VONDER	61153019 20	R$ 169,49	R$ 1.016,9400	R$ 169,60	R$ 1.017,60	0,0648 %	R$ 0,66
Descrição: CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS PRESTO SENDO 1 (UMA) GRANDE E 4 (QUATRO) PEQUENAS. RESISTENTE: PRODUZIDA EM AÇO; ACABAMENTO ANTIFERRUGEM; SEGURANÇA: FURAÇÃO NA TAMPA PARA CADEADO; (LARG.XALT.XPROF.) 200MMX210MM110MM (ALÇA)X500MM, PESO SUPORTADO 25KG.										
6	5,00	UN	MINASUL	446	R$ 314,99	R$ 1.574,9500	R$ 365,93	R$ 1.829,65	13,9206 %	R$ 254,70
Descrição: CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA SOLDADA, CAPACIDADE DE CARGA 135 KG, PARA CONSTRUÇÃO PESADA COM CAÇAMBA PRODUZIDA EM CHAPA 18 (1,20MM), VARAL PRODUZIDO COM TUBO 1,20 MM DE ESPESSURA E 1,60 M DE COMPRIMENTO; PÉS DE BARRA CHATA 1.1/4X3/16; 58 LITROS DE CAPACIDADE, MANCAL TUBULAR SOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ NA COR CINZA.										
9	5,00	UN	MINASUL	489	R$ 170,99	R$ 854,9500	R$ 172,34	R$ 861,70	0,7833 %	R$ 6,75
Descrição: CAVADEIRA RETA E COM PONTA EM AÇO DE 1 MACIÇA, COMPRIMENTO 1,50 M, COM PÁ E PONTA.										
10	5,00	UN	MINASUL	489	R$ 131,99	R$ 659,9500	R$ 132,94	R$ 664,70	0,7146 %	R$ 4,75
Descrição: CAVADEIRA RETA SEM PONTA EM AÇO DE 1 MACIÇA, COMPRIMENTO 1,50 M, COM PÁ.										
14	1,00	UN	VONDER	36133600 00	R$ 584,39	R$ 584,3900	R$ 584,39	R$ 584,39	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CHAVE GRIFO DE 34 TIPO STILLSON, EM AÇO FORJADO, ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 100 MM. PADRÃO VONDER										
27	2,00	UN	VONDER	12683500 50	R$ 355,99	R$ 711,9800	R$ 356,06	R$ 712,12	0,0196 %	R$ 0,14
Descrição: DISCO DIAMANTADO 350MM X 25.4MM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PREMIUM 14 PARAASFALTO. CORTE SECO E REFRIGERADO COM ALTA DURABILIDADE. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À IRWIN.										
35	1,00	UN	Lynus	PLBI- 2090 + bateria extra	R$ 1.285,99	R$ 1.285,9900	R$ 1.287,96	R$ 1.287,96	0,1529 %	R$ 1,97
Descrição: Furadeira/parafusadeira de impacto a bateria, equipada com motor sem escovas (Brushless), alimentação por bateria de íons de lítio (Li-Ion) de no mínimo 18 V, torque mínimo de 60 Nm, mandril de aperto rápido de 13 mm, duas velocidades mecânicas, velocidade variável e reversível, função de perfuração, parafusamento e impacto, embreagem com múltiplos ajustes de torque, frequência mínima de 27.000 impactos por minuto (IPM), iluminação em LED integrada, empunhadura ergonômica emborrachada, acompanhada de 02 (duas) baterias de capacidade mínima de 2,0 Ah, 01 (um) carregador bivolt automático (100-240 V) e 01 (uma) maleta para transporte, destinada à execução de serviços de perfuração e fixação em madeira, metal, alvenaria e materiais compatíveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses.										
43	1,00	UN	Eletromat ic	Eletromati c	R$ 2.186,48	R$ 2.186,4800	R$ 2.186,49	R$ 2.186,49	0,0004 %	R$ 0,01
Descrição: MEDIDOR DE NÍVEL DE ÁGUA COM SINAL SONORO: equipamento tipo trena para medição de nível de água em poços, com fita graduada em milímetros, sonda em aço inoxidável, sinalização sonora e visual de contato com a água, fita resistente à corrosão e alongamento, com comprimento mínimo de 200 metros, adequado para medições de nível estático e dinâmico.										
49	1,00	UN	Vulcan	VP3300L	R$ 1.068,98	R$ 1.068,9800	R$ 3.314,23	R$ 3.314,23	67,7457 %	R$ 2.245,25
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Podador de altura (motopodador) para galhos e manutenção de áreas verdes urbanas e rurais. Equipado com motor monocilíndrico a gasolina, 2 tempos ou com tecnologia equivalente de baixa emissão de gases e alta eficiência de combustível. Motorização com cilindrada de, no mínimo, 25 cc e potência líquida mínima de 1,2 HP (ou superior a 0,90 kW). O equipamento deve possuir sistema de partida facilitada (com bomba manual de combustível/primer e assistência de arranque), ignição eletrônica e carburador de alto desempenho. O conjunto de corte deve ser composto por sabre com comprimento mínimo de 10 a 12 polegadas (25 cm a 30 cm) e corrente compatível, dotado de sistema de lubrificação automática e contínua da corrente com reservatório de óleo dedicado. Transmissão por meio de embreagem centrífuga e eixo de transmissão de alta resistência. O equipamento deve contar com tubo/haste extensora ou telescópica ajustável, permitindo um comprimento total de alcance de, no mínimo, 2,80 metros (medido da extremidade do motor à ponta do sabre, recolhido ou estendido). Deve acompanhar obrigatoriamente os seguintes acessórios de fábrica: cinto ou colete de sustentação ergonômico, protetor de sabre, ferramentas para montagem/ajuste rápido e manual de instruções em português.										
54	50,00	UN	ROCAST	ROCAST	R$ 8,84	R$ 442,0000	R$ 13,57	R$ 678,50	34,8563 %	R$ 236,50
Descrição: SERRA 12X24 RÍGIDA LAMINA MANUAL RIGIDA P/ARCOS DE SERRAS, COMPRIMENTO DE 12 300 MM 18 DENTES POR POLEGADAS, CORTE EM TODOS OS TIPOS DE ACO. MODELO REFERÊNCIA: STARRET C10										
60	20,00	UN	VONDER	35991000 12	R$ 23,96	R$ 479,2000	R$ 30,94	R$ 618,80	22,5597 %	R$ 139,60
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 1/2 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1/2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
62	4,00	UN	VONDER	35991000 20	R$ 66,96	R$ 267,8400	R$ 133,47	R$ 533,88	49,8314 %	R$ 266,04
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 2 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
65	1,00	UN	BOSCH	BOSCH	R$ 1.413,89	R$ 1.413,8900	R$ 1.438,64	R$ 1.438,64	1,7203 %	R$ 24,75
Descrição: TRENAA LASER PROFISSIONAL - 50M Fornecimento de trena eletrônica a laser profissional, destinada à medição de distâncias lineares, áreas, volumes, alturas e medições indiretas, com as seguintes características mínimas: Alcance mínimo de medição: 50 metros; Precisão mínima: 1,5 mm; Capacidade de medições indiretas; Função de medição contínua; Medição de áreas e volumes; Função de medição de inclinação/ângulo integrada; Faixa de medição de inclinação mínima de 0 a 360; Nível de bolha incorporado; Display iluminado de alta visibilidade; Memória interna para armazenamento de medições; Proteção mínima IP54 contra poeira e respingos dágua; Alimentação por pilhas ou bateria recarregável; Estrutura reforçada para uso profissional em campo; Possuir conectividade Bluetooth para transferência de dados Equipamento de referência: Bosch GLM 50-27 CG ou tecnicamente equivalente										
					Subtotal Adjudicado:	**R$12.547,54**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 15.728,66**	**20,2249 %**	**R$ 3.181,12**
Fornecedor : INFANTARIA COMERCIAL LTDA - 20.795.155/0001-79										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
58	2,00	UN	vonder	vonder	R$ 71,96	R$ 143,9200	R$ 105,91	R$ 211,82	32,0555 %	R$ 67,90
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/2 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1.1/2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
59	2,00	UN	vonder	vonder	R$ 70,99	R$ 141,9800	R$ 79,68	R$ 159,36	10,9061 %	R$ 17,38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/4 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1.1/4 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
61	2,00	UN	vonder	vonder	R$ 49,98	R$ 99,9600	R$ 53,70	R$ 107,40	6,9273 %	R$ 7,44
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 1 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
63	6,00	UN	vonder	vonder	R$ 34,89	R$ 209,3400	R$ 35,45	R$ 212,70	1,5796 %	R$ 3,36
Descrição: TARRAXA PARA CANO DE PVC 3/4 MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 3/4 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS										
64	4,00	UN	vonder	36331200 00	R$ 68,89	R$ 275,5600	R$ 73,63	R$ 294,52	6,4375 %	R$ 18,96
Descrição: TORQUES ARMADOR 12 FORJADO EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL. CABOS LONGOS, CORPO PINTADO, CABECA ROBUSTA E LIXADA, FACIL MANUSEIO										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 870,76**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 985,80**	**11,6697 %**	**R$ 115,04**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 14.472,77					R$ 17.822,08		18,7930 %		3.349,31	

Japaraíba-MG , 09 de Novembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:D4CB4CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - 42ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS
FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 13/11/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO

5	15441675	VICTORIA ABREU VIANA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	11/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D9CB4889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 008/2026 RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	10,0
LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	10,0
ARLINDA DANIELE FIOROTTI PEIXOTO	10,0
PAMELA ARAÚJO AZEVEDO DOS SANTOS	8,0
ROSEMEIRE MOREIRA PINTO	NÃO COMPARECEU
ANA RAQUEL BELGA PAIVA	NÃO COMPARECEU
LUCIANA REBOREDO DOS SANTOS LOBO	NÃO COMPARECEU
LIVIA BARBARA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU

Leopoldina, 11 de novembro de 2026.

Ana Paula Salvador Pedroni Castro
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:ED41959E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - DECRETO Nº 14.552, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Delega competência para liquidação de despesas no âmbito da Procuradoria Geral do Município

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO que o artigo 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada à servidora abaixo mencionada, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo, a competência como Liquidante de Despesas, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Roberta Passos Andrade	005.189-001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 10 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8920C405

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - PORTARIA Nº 75, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2026 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2026;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 53, de 14 de agosto de 2026, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de novembro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2026, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	CANDIDATO
24	THAYSSA CRISTINA MORAIS

Classificação: pessoa com deficiência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	CANDIDATO
38	MIRELLA BARBOSA RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de novembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:58B236F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS – PÓS-RECURSO – EDITAL N.º 13 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Muriaé, por intermédio do CACS/FUNDEB, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas, pós-recurso, referente ao Edital n.º 13, de 14 de outubro de 2026:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé	18.990.499/0001-97	DEFERIDA
Missão Central Kids	38.559.526/0002-60	DEFERIDA

Muriaé, 12 de novembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D7172D14

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO (EDITAL N.º 1 – PREFEITURA DE MURIAÉ – ACE-ACS, DE 3 DE JUNHO DE 2024) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006 e na Lei Federal nº 13.595/2018, torna público o resultado definitivo do Curso Introdutório de Formação Iniciada e Continuada, conforme discriminado no item 1.2 e 3.11 do Edital n.º 1 – PREFEITURA DE MURIAÉ – ACE-ACS, de 3 de junho de 2024 do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

DO RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO
Resultado do curso introdutório, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota definitiva na prova objetiva de conhecimentos gerais (P1), nota definitiva na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2), nota final, classificação final no processo seletivo e resultado do curso introdutório.

NÍVEL MÉDIO
200 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MURIAÉ

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO CURSO INTRODUTÓRIO
1290161	RHAYCK DERICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS	25,00	20,00	45,00	31º	APROVADO
1290080	NATAN DANIEL VALENTIM	27,00	18,00	45,00	32.º	APROVADO
1290134	JADSON DE PAULA DO CARMO	29,00	16,00	45,00	33.º	NÃO APROVADO
1290751	WAGNER MACHADO SALVIANO	24,00	20,00	44,00	34.º	NÃO APROVADO
1290917	ALEXANDRE DA SILVA FURTADO	24,00	20,00	44,00	35.º	NÃO APROVADO
1291193	CLEBER JOSÉ DE SOUZA	24,00	20,00	44,00	36.º	NÃO APROVADO
1291179	LARISSA FILGUEIRAS PIRES	24,00	20,00	44,00	37.º	NÃO APROVADO

1290120	BRUNO DA SILVA MARTINS	26,00	18,00	44,00	38.º	NÃO APROVADO
1290663	HEMILY MARCELY CERQUEIRA AMARAL	26,00	18,00	44,00	39.º	NÃO APROVADO
1290647	PEDRO ADOLFO MARTINS NETO ROCHA	26,00	18,00	44,00	40.º	NÃO APROVADO

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO CURSO INTRODUTÓRIO
1291300	DAYANA SOUZA DE OLIVEIRA	25,00	16,00	41,00	19.º	NÃO APROVADO
1291180	THAÍS LARA FELICIO DE PAULA	22,00	18,00	40,00	20.º	APROVADO
1291344	ELTON SANTOS MARTINS	22,00	18,00	40,00	21.º	NÃO APROVADO
1290999	JOSÉ OSMAR REGIS ALLÓ	24,00	16,00	40,00	22.º	NÃO APROVADO
1290129	ELAINE ARMINDA DE SOUZA NASCIMENTO	24,00	16,00	40,00	23.º	NÃO APROVADO
1290547	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	24,00	16,00	40,00	24.º	NÃO APROVADO
1290017	DANIELA MARIA DE SOUSA ROCHA	24,00	16,00	40,00	25.º	NÃO APROVADO
1291353	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	24,00	16,00	40,00	26.º	NÃO APROVADO
1290729	JAQUELINE LAIA DA SILVA	24,00	16,00	40,00	27.º	NÃO APROVADO
1290180	ISADORA FAJARDO DE PAULA	24,00	16,00	40,00	28.º	NÃO APROVADO

202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA SUL

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO CURSO INTRODUTÓRIO
1290940	ROSIANE FURTADO DE MIRANDA CANDIDO	28,00	18,00	46,00	19.º	APROVADO
1290154	BÁRBARA GOMES DE ALMEIDA GALDINO	25,00	20,00	45,00	20.º	NÃO APROVADO
1291377	ROBERTA LUCIA RIBEIRO SANTOS	27,00	18,00	45,00	21.º	NÃO APROVADO
1290011	ADRIANA RODRIGUES	27,00	18,00	45,00	22.º	APROVADO
1291348	ÚRUSULA MARIA RIBEIRO MATOLA MOREIRA	27,00	18,00	45,00	23.º	NÃO APROVADO
1290992	ISABELA APARECIDA REZENDE CASTRO	29,00	16,00	45,00	24.º	NÃO APROVADO
1290937	MEIRE CRISTINA BARBOSA	24,00	20,00	44,00	25.º	NÃO APROVADO
1290226	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	24,00	20,00	44,00	26.º	NÃO APROVADO
1290537	MARIA HELENA BORGES DA SILVA	24,00	20,00	44,00	27.º	NÃO APROVADO
1290031	JOSELI MARTINS ROCHA DE LACERDA	24,00	20,00	44,00	28.º	APROVADO

203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO CURSO INTRODUTÓRIO
1290072	SULIJANE ALVES DE OLIVEIRA	27,00	16,00	43,00	19.º	APROVADO
1290674	SELMA DE FATIMA MARCHESE	22,00	20,00	42,00	20.º	APROVADO
1290759	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	24,00	18,00	42,00	21.º	NÃO APROVADO

1290038	EBRISIO JOSE PINTO	24,00	18,00	42,00	22.º	NÃO APROVADO
1291165	VANESSA DA SILVA BARBOSA	24,00	18,00	42,00	23.º	NÃO APROVADO
1291312	JOÃO WAGNER GUIMARÃES	24,00	18,00	42,00	24.º	NÃO APROVADO
1290060	EDUARDO VEGGY BARBOSA	26,00	16,00	42,00	25.º	NÃO APROVADO
1291434	ADILSON TOMAZ FONSECA DE AQUINO	26,00	16,00	42,00	26.º	NÃO APROVADO

204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	P1	P2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	RESULTADO CURSO INTRODUTÓRIO
1290148	AMANDA VALENTE DA MATA	28,00	14,00	42,00	19.º	APROVADO
1291314	ALÉXIA PEREIRA SANTOS	28,00	14,00	42,00	20.º	NÃO APROVADO
1290279	CLAUDIELIO ANASTÁCIO FELICIANO	23,00	18,00	41,00	21.º	APROVADO
1291487	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	23,00	18,00	41,00	22.º	NÃO APROVADO
1290302	LUANA DA SILVA PORTES	25,00	16,00	41,00	23.º	NÃO APROVADO
1290010	CLEIDSON SILVA SOUZA	25,00	16,00	41,00	24.º	NÃO APROVADO
1290988	THAIS DE ARAÚJO SILVA	25,00	16,00	41,00	25.º	NÃO APROVADO
1291139	MICHELE MARTINS DA SILVA AMARAL	27,00	14,00	41,00	26.º	APROVADO
1290294	MATHEUS ATAIDE DE SOUZA RODRIGUES BONIFÁCIO	22,00	18,00	40,00	27.º	NÃO APROVADO
1291130	ENZO HENRIQUE DA SILVA GONCALVES	22,00	18,00	40,00	28.º	NÃO APROVADO

Muriaé-MG, 11 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E8D5C21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DECRETO Nº 4.531/2026 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 4.531/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Ouro Fino, no valor de R$ 12.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Ouro Fino, na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01.01.01.031.0002.4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO		
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11	R$ 12.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01.01.01.031.0002.3.004 – AQUISIÇÃO MOVEIS/EQUIP. P/ CORPO LEGISLATIVO		
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	03	R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de outubro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9EA0EF1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DECRETO Nº 4.537/2026

DECRETO Nº 4.537/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Ouro Fino, no valor de R$ 114.252,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 114.252,00 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Ouro Fino, nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01.01.01.031.00002.4.001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO		
3190 11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	04	R$ 22.000,00
3190 13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05	R$ 20.000,00
01.02.02.031.0026.4.004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		
3190 13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25	R$ 65.000,00
3190 16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26	R$ 6.000,00
3390 46 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36	R$ 1.252,00
TOTAL		R$ 114.252,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	*FICHA*	*VALOR*
01.02.02.031.0025.4.005 – PUBLICIDADE E DIVULGACAO OFICIAL		
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*40*	*R$ 114.252,00*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F0DB183F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - EDITAL DE PUBLICAÇÃO 266/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –266/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TXY2H01	11/11/2026	16/01/2026	RJ-1517/2026	R100256170	INDEFERIDO
SYY6C51	11/11/2026	28/02/2025	RJ-1518/2026	AG08831108	INDEFERIDO
BIT5H46	11/11/2026	15/03/2025	RJ-1519/2026	R100181480	INDEFERIDO
GZP5A10	11/11/2026	08/03/2025	RJ-1520/2026	R100179615	INDEFERIDO
TEB5A28	11/11/2026	24/04/2025	RJ-1521/2026	R100190292	INDEFERIDO
PKP5A90	11/11/2026	13/07/2025	RJ-1523/2026	R100207384	INDEFERIDO
TXH7A59	11/11/2026	13/01/2026	RJ-1524/2026	R100257150	INDEFERIDO
DTX1366	11/11/2026	08/01/2026	RJ-1525/2026	AG10236389	DEFERIDO
FOG4446	11/11/2026	08/03/2025	RJ-1526/2026	AG08837594	DEFERIDO
RVE7G14	11/11/2026	21/02/2025	RJ-1527/2026	R100176276	INDEFERIDO
RUI6I08	11/11/2026	23/02/2025	RJ-1528/2026	R100176565	INDEFERIDO

Total de Registros: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:A19AE2A6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - RECURSOS LANÇADOS NA 131° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 131° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 11/11/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2713	2041	864	11/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2714	2048	865	11/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:C38A7458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

Após o julgamento da Concorrência 07/2026, Processo n.º 170/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 15/10/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Bárbara- MG, segundo características, condições, tendo sido adjudicadas as empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 25.424.367/0001-63

Lote	Descrição	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
01	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO NEURODIVERGENTE	41217	1	SERVIÇO	R$3.645.000,00	R$3.645.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$3.645.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

TOTAL DO PROCESSO: R$3.645.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais).
Santa Bárbara, 11 de novembro de 2026.

Simone do Rosário Germano,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:147BC6D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 35/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 35/2026, Processo n.º 77/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 23/06/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - CNPJ: 25.275.318/0001-06

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
30	ADAPTADOR EMENDA CABO DE REDE RJ45	39641	100,00	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 1.000,00	Yuso/ Emenda
50	LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS	39691	9,00	UNIDADE	R$ 14,50	R$ 130,50	M500/ Contato
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.130,50 (mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos)							

Fornecedor: LYRON INFORMATICA LTDA - CNPJ: 15.427.657/0001-07							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
89 (Cota MPE)	COMPUTADOR COMPLETO 01: ENGENHEIRO/EDIÇÃO - VERSÃO 02 - COTA MPE	40527	10,00	UNIDADE	R$ 6.350,00	R$ 63.500,00	BRAZIL PC / RIO
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)							

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO - CNPJ: 36.975.874/0001-01							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
03	PILHA CR2032	30159	50,00	EMBALAGEM	R$4,90	R$245,00	LITHIUM/ CR2032
05	CABO HDMI 2 M	30166	20,00	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 220,00	ADWEIJUM / 2M 2.0
37	CAIXA DE SOM USB (2025)	39651	150,00	UNIDADE	R$ 19,20	R$ 2.880,00	B-MAX / BM-205S
39	CAPA PARA NOTEBOOK ATÉ 15.6"	39653	60,00	UNIDADE	R$ 27,90	R$ 1.674,00	F Sports / Capa Case Pasta Maleta Bolsa notebook samsung dell acer lenovo positivo asus multilaser hp 15, 14, 1
40	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO 3MT	39655	55,00	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.100,00	Seccon / SB-BKB0502-BK
78	ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 TIPO EZ CRIMP EZ CRIMP	40877	5,00	UNIDADE	R$ 58,00	R$ 290,00	Penton / Fer0069
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.409,00 (seis mil quatrocentos e nove reais)							

Fornecedor: Repremig Representação e comercio de MG Ltda - CNPJ: 65.149.197/0002-51							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
42	MONITOR INTERATIVO	39658	42,00	UNIDADE	R$ 12.100,00	R$ 508.200,00	SAMSUNG / WA86F + ACESSORIOS
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 508.200,00 (quinhentos e oito mil e duzentos reais)							

Fornecedor: CAROLINE DISQUE DA SILVA ME - CNPJ: 40.260.072/0001-92							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
21	TABLET PARA ENGENHARIA	39625	20,00	UNIDADE	R$ 750,00	R$ 15.000,00	ATOUCH / SE PRO
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)							

Fornecedor: INFOTRON LTDA - CNPJ: 49.961.504/0001-67							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
02	APOIO DE MONITOR PLUS	30156	55,00	UNIDADE	R$ 50,75	R$ 2.791,25	RELIZA
13	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS	30192	100,00	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 4.000,00	Multilaser
14	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETEL 20M	30199	20,00	UNIDADE	R$ 239,00	R$ 4.780,00	vlick
71	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - VERSÃO 02	40374	75,00	UNIDADE	R$ 3.380,00	R$ 253.500,00	dell / DC 15250
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 265.071,25 (duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)							

Fornecedor: LOJAS AMEL Ltda - CNPJ: 35.901.797/0001-82							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
09	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 3MTS	30178	50,00	UNIDADE	R$ 16,70	R$ 835,00	Eletro / Extensão 3m
10	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 5MTS	30179	65,00	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 1.358,50	Eletro / Extensão 5m
74	TESTADOR E FAREJADOR DE CABOS DE REDE PROFISSIONAL - VERSÃO 02	40377	6,00	UNIDADE	R$ 124,50	R$ 747,00	Importado / Testador RJ45/RJ11
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.940,50 (dois mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)							

Fornecedor: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.636.064/0001-37							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
06	CABO HDMI 5 M	30167	20,00	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 300,00	KNUP / KP-YP5000
17	FILTRO DE LINHA C/06 SAÍDAS	39615	250,00	UNIDADE	R$ 19,57	R$ 4.892,50	ANLUX/ELITE / FILTRO DE LINHA TOMADAS 6 TOMADAS
20	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO	39622	300,00	UNIDADE	R$ 6,47	R$ 1.941,00	LIFE TIME / COMFORT
27	WEBCAM HD	39638	40,00	UNIDADE	R$ 38,97	R$ 1.558,80	ZEM / RC038
33	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT (2025)	39644	15,00	UNIDADE	R$ 331,50	R$ 4.972,50	KNUP / KP-SW107
51	MOUSE ÓPTICO	39692	400,00	UNIDADE	R$ 6,82	R$ 2.728,00	EXBOM / MS-9
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.392,80 (dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)							

Fornecedor: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
36	DUPLICADOR DE HD DOCKING STATION 2.5" E 3.5" CONEXÃO USB 3.0 PARA SATA	39650	3,00	UNIDADE	R$ 191,00	R$ 573,00	INFOKIT KNUP / DOCK 3.0
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais)							

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA - CNPJ: 53.636.827/0001-52							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
16	BATERIA 9 VOLTS	39614	30,00	UNIDADE	R$ 7,15	R$ 214,50	Avant / Bateria Alcalina 9V Avant
22	TECLADO USB	39626	400,00	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 7.000,00	Kross / Teclado Com Fio Kross Elegance, USB, ABNT2 - KE-K095V2 Preto
44	KIT RÁDIO COMUNICADOR	39684	5,00	UNIDADE	R$ 284,46	R$ 1.422,30	Baofeng / Kit 4 Rádios Comunicadores Walkie Talkie Baofeng 777S Profissional Eventos Radinho walk talk - Com F
45	ADAPTADOR USB WIFI	39685	80,00	UNIDADE	R$ 43,50	R$ 3.480,00	Small / Adaptador Placa Wifi Usb 1300mbps Dual Band/antena 2.4/5ghz
47	ROTEADOR MESH	39687	60,00	UNIDADE	R$ 439,99	R$ 26.399,40	Roteador Deco M4 Mesh Gigabit Dual-band Ac1200 Tp-link
54	APRESENTADOR SEM FIO WIRELESS BLUETOOTH	39695	34,00	UNIDADE	R$ 35,29	R$ 1.199,86	Chrome Technology
62	GPS PORTÁTIL	39705	7,00	UNIDADE	R$ 1.870,00	R$ 13.090,00	Garmin eTrex 22X
63	FRAGMENTADORA DE PAPEL	39709	25,00	UNIDADE	R$ 508,00	R$ 12.700,00	CounterTech / CounterTech 10 folhas
77	SMART TV 43 POLEGADAS	40876	34,00	UNIDADE	R$ 1.749,00	R$ 59.466,00	Smart TV AOC 43" Full HD 43S5155/78G
81	PILHA AAA ALCALINA - EMB. 04 UNIDADES	40899	500,00	EMBALAGEM	R$ 6,98	R$ 3.490,00	elgin / PILHA AAA ALCALINA - EMB. 04 UNIDADES
82	PILHA ALCALINA AA - EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	40900	200,00	EMBALAGEM	R$ 7,37	R$ 1.474,00	elgin / PILHA ALCALINA AA - EMBALAGEM COM 04 UNIDADES
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 129.936,06 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e seis centavos)							

Fornecedor: K. LUMERTZ CARDOSO - CNPJ: 38.311.637/0001-71							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
18	MEMÓRIA RAM	39616	30,00	UNIDADE	R$ 344,00	R$ 10.320,00	CEAMERE / DDR4
23	DISPOSITIVO SSD	39627	150,00	UNIDADE	R$ 400,00	R$ 60.000,00	CEAMERE / CMSSDA 480
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais)							

Fornecedor: JLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.196.439/0001-06							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
15	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	30200	35,00	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 2.800,00	C3TECH
24	CABO VGA MÍN. 1,5 METROS	39629	50,00	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 400,00	MAX AMPER
25	CABO DE REDE LAN CAT5E 305 METROS	39631	5,00	CAIXA	R$ 317,00	R$ 1.585,00	DEKO
26	CONECTOR RJ45 - PACOTE 100 UND	39635	10,00	PACOTE	R$ 18,00	R$ 180,00	FLEX GOLD
28	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SSD 128 GB	39639	10,00	UNIDADE	R$ 170,00	R$ 1.700,00	KINGSTON
34	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT (2025)	39645	15,00	UNIDADE	R$ 386,92	R$ 5.803,80	IP-COM
35	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4GHZ	39646	150,00	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 6.600,00	BRAZIL PC
43	PASTA TÉRMICA SILVER	39659	15,00	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 298,50	IMPLASTEC
49	ADAPTADOR DE REDE USB PARA RJ45 (10/100/1000MBPS)	39690	15,00	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 585,00	FLEX GOLD
52	MOUSE WIRELESS ÓPTICO	39693	100,00	UNIDADE	R$ 13,80	R$ 1.380,00	BRAZIL PC
55	HUB USB - 4 PORTAS	39696	50,00	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 750,00	FLEX GOLD
56	NOBREAK 1200 VA, 127 V	39697	60,00	UNIDADE	R$ 439,50	R$ 26.370,00	COLETEK
57	BATERIA PARA NOBREAK 1200VA	39700	40,00	UNIDADE	R$ 99,00	R$ 3.960,00	COLETEK
58	CABO ADAPTADOR HDMI X DISPLAYPORT	39701	45,00	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 990,00	FLEX GOLD
59	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W	39702	40,00	UNIDADE	R$ 461,50	R$ 18.460,00	AMVOX
61	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT X HDMI	39704	20,00	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00	FLEX GOLD
76	PROJETOR FULL HD	40875	34,00	UNIDADE	R$799,50	R$27.183,00	BRAZIL PC
79	CONECTOR RJ45 VAZADO EZ	40878	30,00	PACOTE	R$ 26,90	R$ 807,00	EXBOM
92 (Cota MPE)	PROJETOR FULL HD - COTA MPE	40938	11,00	UNIDADE	R$ 799,50	R$ 8.794,50	BRAZIL PC
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 109.146,80 (cento e nove mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)							

Fornecedor: MICRO BIT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 55.245.731/0001-99							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
76	PROJETOR FULL HD	40875	34,00	UNIDADE	R$ 795,00	R$ 27.030,00	VIVIBRIGHT / F30
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.030,00 (vinte e sete mil e trinta reais)							

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
03	PILHA CR2032	30159	50,00	EMBALAGEM	R$ 3,78	R$ 189,00	avant

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

Fornecedor: 42.692.819 JESSICA FEITOSA DA MOTA SILVA - CNPJ: 42.692.819/0001-07

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
64	ASSINATURA POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, DO PACOTE ADOBE CONTENDO PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, PREMIERE E INDESIGN	39710	4,00	SERVICOS	R$ 14.580,00	R$ 58.320,00	ADOBE

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais)

Fornecedor: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.149.730/0001-39

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
41	MONITOR DE LED 27"	39657	80,00	UNIDADE	R$ 600,00	R$ 48.000,00	BRAZILPC
72	COMPUTADOR COMPLETO 01: ENGENHEIRO/EDIÇÃO - VERSÃO 02	40375	30,00	UNIDADE	R$ 6.400,00	R$ 192.000,00	POWER BRAZILPC FLEX
73	COMPUTADOR COMPLETO 2 - INTERMEDIÁRIO - VERSÃO 02	40376	150,00	UNIDADE	R$ 2.800,00	R$ 420.000,00	POWER BRAZILPC FLEX
75	NOTEBOOK AVANÇADO - VERSÃO 02	40378	23,00	UNIDADE	R$ 4.000,00	R$ 92.000,00	POSITIVO
88 (Cota MPE)	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - VERSÃO 02 - COTA MPE	40523	25,00	UNIDADE	R$ 3.400,00	R$ 85.000,00	POSITIVO
90 (Cota MPE)	COMPUTADOR COMPLETO 2 - INTERMEDIÁRIO - VERSÃO 02 - COTA MPE	40528	50,00	UNIDADE	R$ 2.800,00	R$ 140.000,00	POWER BRAZILPC FLEX
91 (Cota MPE)	NOTEBOOK AVANÇADO - VERSÃO 02 - COTA MPE	40529	7,00	UNIDADE	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00	POSITIVO

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais)

Fornecedor: LICITAPRO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 60.342.095/0001-53

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
65	LICENÇA VITALÍCIA PARA CORELDRAW GRAPHICS SUITE ENTERPRISE	39711	6,00	SERVICOS	R$ 2.717,41	R$ 16.304,46	Corel Draw / GRAPHICS SUITE ENTERPRISE VITALÍCIA

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.304,46 (dezesseis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Fornecedor: 61.832.871 THIAGO BRAGA VIEIRA DE JESUS - CNPJ: 61.832.871/0001-66

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
83	CONVERSOR DE MÍDIA A E B	40901	30,00	PAR	R$ 168,00	R$ 5.040,00	MAX AMPER / CONVERSOR DE MÍDIA GIGA CÓDIGO: MXCMG

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Fornecedor: TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 61.459.872/0001-07

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
12	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	30187	15,00	UNIDADE	R$ 366,50	R$ 5.497,50	Full

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.497,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: CAMARGO & SILVA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 13.829.261/0001-60

Lote	Descrição	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Sub Total	Marca/Modelo
46	HD - CAPACIDADE 2 TB	39686	10,00	UNIDADE	R$ 544,86	R$ 5.448,60	PRÓPRIA
67	CHASSI COM 14 SLOTS PARA RACK 19	39715	5,00	UNIDADE	R$ 1.580,97	R$ 7.904,85	PRÓPRIA

80	ADAPTADOR EXTERNO COM INTERFACE USB 3.1 TIPO-C PARA RJ45	40879	20,00	UNIDADE	R$ 60,84	R$ 1.216,80	PRÓPRIA
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.570,25 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)							

Fornecedor: AR IMPORTS LTDA - CNPJ: 63.482.340/0001-16							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
38	PEDESTAL PARA TV COM RODÍZIOS	39652	10,00	UNIDADE	R$ 480,00	R$ 4.800,00	3Atech / FD1500
60	FONE DE OUVIDO USB	39703	150,00	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 7.500,00	3Atech / U900
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)							

Fornecedor: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - CNPJ: 63.797.184/0001-82							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
01	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL	30140	6,00	UNIDADE	R$ 99,00	R$ 594,00	TOMATE
48	ROTEADOR PADRÃO	39688	15,00	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 2.400,00	TPLINK
93 (Cota MPE)	SMART TV 43 POLEGADAS - COTA MPE	40939	11,00	UNIDADE	R$ 1.540,00	R$ 16.940,00	HQ
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.934,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais)							

Fornecedor: 55.218.386 DIEGO HENRIQUE ESTEVAM MENDES - CNPJ: 55.218.386/0001-02							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
04	PEN DRIVE 128 GB	30161	55,00	UNIDADE	R$ 72,00	R$ 3.960,00	SANDISK
08	CONVERSOR HDMI X VGA	30174	40,00	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 540,00	IT-BLUE
11	SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS	30185	150,00	UNIDADE	R$ 31,00	R$ 4.650,00	c3tech
19	FONTE ATX 500 W	39620	60,00	UNIDADE	R$ 125,00	R$ 7.500,00	BRAZILPC / 5350sb-m
32	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	39643	40,00	UNIDADE	R$ 90,00	R$ 3.600,00	tplink / LS1008
69	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9 PARA ALUNOS	39718	263,00	UNIDADE	R$ 1.400,00	R$ 368.200,00	samsung / X133NZSAZTO
85 (Cota MPE)	MONITOR INTERATIVO - COTA MPE	40526	13,00	UNIDADE	R$ 14.600,00	R$ 189.800,00	samsung
86 (Cota MPE)	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9 PARA ALUNOS - COTA MPE	40531	87,00	UNIDADE	R$ 1.400,00	R$ 121.800,00	samsung
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 700.050,00 (setecentos mil e cinquenta reais)							

Fornecedor: ROTA CERTA SOLUCOES INTEGRADA LTDA - CNPJ: 64.634.912/0001-06							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
29	MONITOR DE LED 24"	39640	150,00	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 54.000,00	BRAZIL PC / 24WR-75
84 (Cota MPE)	MONITOR DE LED 24" - COTA MPE	40524	50,00	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 18.000,00	BRAZIL PC / 24WR-75
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)							

Fornecedor: MULTIMIDIA LINKNET COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 33.971.966/0001-25							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
07	CABO HDMI 10 M	30168	5,00	UNIDADE	R$ 26,80	R$ 134,00	ADLINK / HDMI 10M

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)

Fornecedor: 66.210.775 DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO - CNPJ: 66.210.775/0001-08							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
53	SCANNER DE MESA	39694	20,00	UNIDADE	R$ 1.789,67	R$ 35.793,40	canon / cr230
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 35.793,40 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)							

LOTES FRACASSADOS

Lote	Descrição
31	HD EXTERNO PORTÁTIL
66	AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION - LICENÇA DE 3 ANOS
68	HD CAPACIDADE FORMATADA 10TB
70	TABLET C/CANETA
87 (Cota MPE)	TABLET C/CANETA - COTA MPE

TOTAL DO PROCESSO: R$3.133.563,52 (três milhões cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Santa Bárbara, 11 de novembro de 2026.

Simone do Rosário Germano,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:98D5613A

RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
Encontram-se abertas, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Curso de Educação Superior, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1863/2018, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital de Processo Seletivo.
1. DAS VAGAS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO e ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** nas seguintes áreas:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Administração	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Arqueologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Ciências Contábeis	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Farmácia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.

CR*	Fisioterapia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Fonoaudiologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	História	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Licenciatura Educação Física	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Medicina	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Museologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Nutrição	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Odontologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Pedagogia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Psicologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Técnico em Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular no curso técnico específico e estar em período de realização de estágio obrigatório.
CR*	Técnico em Saúde Bucal	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular no curso técnico específico e estar em período de realização de estágio obrigatório.
CR*	Terapia Ocupacional	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Turismo	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.

CR*: Cadastro de Reserva a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.

1.2. A designação do local de estágio obedecerá às necessidades dos setores e secretarias envolvidas, sendo imprescindível que o local escolhido esteja diretamente relacionado à área de formação do estudante obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos neste instrumento.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O estágio previsto neste Edital destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva e comprovada nos cursos descritos no quadro do item 1**,** vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de **12 de novembro a 21 de novembro de 2026** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) e enviá-la de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período que está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**.

3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Direito – Nome Completo.*

3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.

3.5. O candidato que enviar os Documentos Obrigatórios digitalizados/escaneados de forma incompleta não terá sua inscrição efetivada.

3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.

3.7. A inscrição será gratuita.

3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.

3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.

3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo previsto no Anexo I e /ou Anexo II.

3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.

3.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:

a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições fora dos prazos estabelecidos por ocasião da publicação deste Edital.

b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, a fim de avaliação e análise dos Títulos.
3.16. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:
a) Estar regularmente matriculado e frequente nos cursos descritos no item 1.
b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II); CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino de Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);
c) Sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Direito – Nome Completo.*

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

4.1. Durante a realização do Estágio Remunerado/Não Obrigatório, o estudante fará jus a uma bolsa de Estágio no valor de R$ 1.366,11 (mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos) e auxilio transporte no valor de R$ 151,89 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), totalizando o montante mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
4.2. A concessão da bolsa de Estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	_	Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

5.2. A avaliação dos Títulos depende da comprovação pelo candidato no ato da inscrição, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.3. A Declaração e/ou Certificado de Conclusão do Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, deve ser emitido(a) e assinado(a) pela Instituição Responsável e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, será considerado e pontuado apenas 01 (um) curso apresentado.
5.4. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 1, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
c) Descumprir qualquer item deste Edital de Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
a) Mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);
b) Maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada das Secretarias Municipais requerentes, deverão examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos por curso/área pretendida de Estágio, no prazo de 10 dias.
7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio, a qual representará o resultado do Processo Seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da (com a) data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, qual o(a) curso/área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Estágio em Direito – Nome Completo.*

8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo III e /ou Anexo IV enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:

a) Nome completo do candidato;

b) Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;

c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.4. Não serão aceitas as solicitações de recursos formuladas fora do prazo previsto no item 8.1., de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o Resultado Final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação final por curso/área de Estágio.

9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital de Processo Seletivo ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.

9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.

9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;

Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;

Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas pelas Secretarias Municipais requerentes.

9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final por curso/área de Estágio, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.

9.7. No ato da convocação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais, aqueles exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.

9.8. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.

9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pelas Secretarias Municipais requerentes.

9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados e assinados pela Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.3. O início das atividades do Estágio será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.

10.4. O Estágio terá duração inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando os critérios estipulados pela Lei Municipal n.º 1658/2013.

10.5. O Estágio será automaticamente cessado:

I – Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE ou quando atingido o limite previsto na Lei Municipal n.º 1658/2013;

II – Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do Curso de Educação Superior frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

III – Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;

IV – Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;

V – A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.

10.6. O Estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas.

10.7. O horário do Estágio deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, a ser informada no momento da convocação.

10.8. No caso de estágio obrigatório, o seguro de acidentes pessoais aos Estagiários será custeado pela Instituição de Ensino.

10.9. A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, disponibilidades orçamentárias e de vagas, sendo que a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se responsável pelo conteúdo após a assinatura e envio da inscrição.

11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

11.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.

11.4. As Secretarias Municipais requerentes serão responsáveis por encaminhar o estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com sua necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.

11.5. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelas Secretarias Municipais requerentes.

11.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final por curso/área de Estágio.

11.7. No caso de não preenchimento das vagas disponíveis ou na hipótese não formação de cadastro de reserva por não haver nenhum candidato inscrito, novas inscrições poderão ser reabertas por novos períodos, enquanto o certame estiver válido.

11.8. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

11.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal requerente e pela Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2026
ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO - OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ () _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

() Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;
() Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**

Títulos:

ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	_	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso		Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).

apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2026
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ () _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

() Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;
() Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**

Títulos:

ESTÁGIO NÃO REMUNERADO / OBRIGATÓRIO		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	_	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2026
ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO - OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
() CONTAGEM DE TÍTULOS
() CLASSIFICAÇÃO FINAL
(Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital)

Motivo:_____

Item do edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.
Atenciosamente

Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2026
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
() CONTAGEM DE TÍTULOS
() CLASSIFICAÇÃO FINAL
(Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital)

Motivo:_____

Item do edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.
Atenciosamente

Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:CA7ADFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **7/2026**, Processo Administrativo nº **51/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para uso na oficina mecânica na garagem municipal de Biquinhas-MG

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
53.098.144 HELIO JOSE DA SILVA - 53.098.144/0001-99 flavanssa@hotmail.com - (31) 99776-7046	85.242,3863	68.899,0000	16.343,3863 Proveito (19,17%)
Totais	**85.242,3863**	**68.899,0000**	**16.343,3863** **Proveito (19,17%)**

Detalhes

Fornecedor: 53.098.144 HELIO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 53.098.144/0001-99				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 10/11/2026 10:23:51**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bico de ar para limpesa compacto Steula – MS 4 ou similar	2,0000	Unidade	34,2000	68,4000
Marca: Steula	**Fabricante:** Steula	**Modelo:** MS4		
Bico Pulverizador Alumínio Lava Rápido e Oficinas MS-7 Bc ou similar	2,0000	Unidade	42,2000	84,4000
Marca: STEULA	**Fabricante:** STEULA	**Modelo:** MS7 BC		

Caixa de Ferramentas em aço Inox Sanfonada 7 Gavetas Cinza	1,0000	Unidade	199,0000	199,0000
Marca: FERCAR	**Fabricante:** FERCAR	**Modelo:** 0001		
Calibrador e Medidor de Pressão com Inflador 0 – 220 PSI FORTGPRO-FG8660 ou similar	3,0000	Unidade	74,0000	222,0000
Marca: FORTGPRO	**Fabricante:** FORTGPRO	**Modelo:** FG8660		
Caneta Magnética de Teste Bobinas Ingnição Bicos Injetores ou similar	2,0000	Unidade	300,0000	600,0000
Marca: KITEST	**Fabricante:** KITEST	**Modelo:** 00		
Carregador de Bateria Rápido/lento 12v com auxiliar de P	1,0000	Unidade	1.453,0000	1.453,0000
Marca: JTS	**Fabricante:** JTS	**Modelo:** 00		
Carrinho Macaco Jacaré Marcon 750 kg Para Câmbio de Caminhão Modelo 4104 ou similar	1,0000	Unidade	3.700,0000	3.700,0000
Marca: Marcon	**Fabricante:** Marcon	**Modelo:** 4104		
Carro Esteira Para Mecânico 900mm com Encosto BREMEN-9500 ou similar	2,0000	Unidade	210,0000	420,0000

Marca: BREMEN	**Fabricante:** BREMEN	**Modelo:** 9500		
Cavalete Mecânico 6 T Bovenau – CT 6000 ou similar	4,0000	Unidade	300,0000	1.200,0000
Marca: Bovenau	**Fabricante:** Bovenau	**Modelo:** CT6000		
Cavalete para Motor 600KG com Rodas de Ferro RIOSUL TOOLS-RO70021 ou similar	1,0000	Unidade	2.020,0000	2.020,0000
Marca: RIOSUL TOOLS	**Fabricante:** RIOSUL TOOLS	**Modelo:** RO70021		
Chave de Impacto Shallper Sk79 420 KG de Torque ½ ou similar	1,0000	Unidade	2.810,0000	2.810,0000
Marca: Shallper	**Fabricante:** Shallper	**Modelo:** SK79		
Chave Grifo Americana 48 polegadas em aço Forjado Vonder ou similar	1,0000	Unidade	503,0000	503,0000
Marca: Vonder	**Fabricante:** Vonder	**Modelo:** GRIFO		
Chave Impacto Pneumatico ½ 105 kgf 8500 Rpm St01119 Sata ou similar	1,0000	Unidade	1.400,0000	1.400,0000
Marca: SATA	**Fabricante:** SATA	**Modelo:** ST01119		
Coletor de Óleo com Carrinho 50 litros FORTG-854728 ou similar	1,0000	Unidade	450,0000	450,0000
Marca: FORTG	**Fabricante:** FORTG	**Modelo:** 854728		
Comparador Súbito 50 a 160mm+ Jogo Micrômetro 0-100mm Kit ou similar	1,0000	Unidade	1.435,0000	1.435,0000
Marca: DIGIMES	**Fabricante:** DIGIMES	**Modelo:** 00		
Compressor de Ar 20 Pés 250 L 5HP 175 PSI 220/380V – Trifásico Chiaperini ou similar.	1,0000	Unidade	8.700,0000	8.700,0000
Marca: Chiaperini	**Fabricante:** Chiaperini	**Modelo:** PSI		
Elevador Hidráulico 04 toneladas 220V Trifásico FORTGPRO – FG1013 L ou similar.	1,0000	Unidade	17.800,2000	17.800,2000
Marca: FORTGPRO	**Fabricante:** FORTGPRO	**Modelo:** FG1013		
Extrator Interno do Rolamento 6204 Ravan 711016 ou similar	1,0000	Unidade	509,0000	509,0000
Marca: Ravan	**Fabricante:** Ravan	**Modelo:** 711016		
Ferro de Solda 1000 w Profissional Estanhador Pistola Soldar ou similar	2,0000	Unidade	327,0000	654,0000
Marca: XARAPIM	**Fabricante:** XARAPIM	**Modelo:** 00		
Filtro de Ar Regulador e Lubrificador Conjunto Lubrifil ¾ ou similiar	1,0000	Unidade	705,0000	705,0000

Marca: Lubrifil	**Fabricante:** Lubrifil		**Modelo:** 3/4		
Jogo de Extratores de Rolamentos, Polias e Engrenagens com 24 peças CRFERRAMENTAS-CR-220-TOP ou similar	1,0000	Unidade	2.800,0000	2.800,0000	
Marca: CRFERRAMENTAS	**Fabricante:** CRFERRAMENTAS		**Modelo:** CR220TOP		
Jogo de Soquetes Longos Gedore Red ½ 12-23 mm 8 peças ou similar	2,0000	Unidade	440,0000	880,0000	
Marca: Gedore	**Fabricante:** Gedore		**Modelo:** R63003108		
Kit Refrigeração Automotiva: Manifold Bomba Vacuo Balança	1,0000	Unidade	1.379,0000	1.379,0000	
Marca: Manifold	**Fabricante:** Manifold		**Modelo:** 00		
Kit Suporte Com Relógio Comparador Rosca M10 012 014 PMS ou similar	1,0000	Unidade	351,0000	351,0000	
Marca: DIGIMES	**Fabricante:** DIGIMES		**Modelo:** 00		
Lavadora de peças 20 litros com Eletrobomba 2020v ORK-LAV-013	1,0000	Unidade	1.030,0000	1.030,0000	
Marca: Eletrobomba	**Fabricante:** Eletrobomba		**Modelo:** ORKLAV13		
Macaco H-tec Máquinas 32t Moleiro 500-870mm ou similar	1,0000	Unidade	3.030,0000	3.030,0000	
Marca: MOLEIRO	**Fabricante:** MOLEIRO		**Modelo:** 32T		
Manômetro Maleta de Pressão Hidráulica Teste	1,0000	Unidade	1.300,0000	1.300,0000	

Marca: raven	**Fabricante:** raven		**Modelo:** 00		
Máquina Limpeza Bicos Cuba 1l Gdi Ka-201 Kitest 12 Cabos 4 Injetores Simultânio	1,0000	Unidade	3.100,0000	3.100,0000	
Marca: Kitest	**Fabricante:** Kitest		**Modelo:** KA201		
Morsa Torno de Bancada Linha Profissional 10 Pol. METALCAVA-1000394 ou similar	2,0000	Unidade	990,0000	1.980,0000	
Marca: METALCAVA	**Fabricante:** METALCAVA		**Modelo:** 1000394		
Prensa Hidráulica 15 toneladas BOVENAU-P15000 ou similar	1,0000	Unidade	1.400,0000	1.400,0000	
Marca: BOVENAU	**Fabricante:** BOVENAU		**Modelo:** P15000		
Scanner Caterpilar 34780235 Cat RT4	1,0000	Unidade	3.679,0000	3.679,0000	
Marca: Caterpilar	**Fabricante:** Caterpilar		**Modelo:** RT4		
Torquímetro de Estalo 3/8 (5-34 nm/ 0,5-3,4 kgf) – Raven ou similar	1,0000	Unidade	1.477,0000	1.477,0000	
Marca: RAVEN	**Fabricante:** RAVEN		**Modelo:** 3/8		
Unidade Pneumática Móvel para Graxa Rateio 50:1 20kg BREMEN-9404 ou similar	1,0000	Unidade	1.560,0000	1.560,0000	
Marca: BREMEN	**Fabricante:** BREMEN		**Modelo:** 94014		

Biquinhas, 10 de Novembro de 2026.
EUCLIDES PINTO COELHO:565953 60691
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691 Dados: 2026.11.11 12:19:36
-03'00'
Autoridade Competente: Euclides PintTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **7/2026**, Processo Administrativo nº **51/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para uso na oficina mecânica na garagem municipal de Biquinhas-MG

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
53.098.144 HELIO JOSE DA SILVA - 53.098.144/0001-99 flavanssa@hotmail.com - (31) 99776-7046	85.242,3863	68.899,0000	16.343,3863 Proveito (19,17%)
Totais	**85.242,3863**	**68.899,0000**	**16.343,3863** **Proveito (19,17%)**

Detalhes

Fornecedor: 53.098.144 HELIO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 53.098.144/0001-99					
Lote 1		**Data/Hora da Homologação - 10/11/2026 10:23:51**			
Lote: 1					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bico de ar para limpesa compacto Steula – MS 4 ou similar		2,0000	Unidade	34,2000	68,4000
Marca: Steula	**Fabricante:** Steula	**Modelo:** MS4			
Bico Pulverizador Alumínio Lava Rápido e Oficinas MS-7 Bc ou similar		2,0000	Unidade	42,2000	84,4000
Marca: STEULA	**Fabricante:** STEULA	**Modelo:** MS7 BC			
Caixa de Ferramentas em aço Inox Sanfonada 7 Gavetas Cinza		1,0000	Unidade	199,0000	199,0000
Marca: FERCAR	**Fabricante:** FERCAR	**Modelo:** 0001			
Calibrador e Medidor de Pressão com Inflador 0 – 220 PSI FORTGPRO-FG8660 ou similar		3,0000	Unidade	74,0000	222,0000
Marca: FORTGPRO	**Fabricante:** FORTGPRO	**Modelo:** FG8660			
Caneta Magnética de Teste Bobinas Ingnição Bicos Injetores ou similar		2,0000	Unidade	300,0000	600,0000
Marca: KITEST	**Fabricante:** KITEST	**Modelo:** 00			
Carregador de Bateria Rápido/lento 12v com auxiliar de P		1,0000	Unidade	1.453,0000	1.453,0000
Marca: JTS	**Fabricante:** JTS	**Modelo:** 00			
Carrinho Macaco Jacaré Marcon 750 kg Para Câmbio de Caminhão Modelo 4104 ou similar		1,0000	Unidade	3.700,0000	3.700,0000
Marca: Marcon	**Fabricante:** Marcon	**Modelo:** 4104			
Carro Esteira Para Mecânico 900mm com Encosto BREMEN-9500 ou similar		2,0000	Unidade	210,0000	420,0000

Marca: BREMEN	**Fabricante:** BREMEN	**Modelo:** 9500			
Cavalete Mecânico 6 T Bovenau – CT 6000 ou similar		4,0000	Unidade	300,0000	1.200,0000
Marca: Bovenau	**Fabricante:** Bovenau	**Modelo:** CT6000			
Cavalete para Motor 600KG com Rodas de Ferro RIOSUL TOOLS-RO70021 ou similar		1,0000	Unidade	2.020,0000	2.020,0000
Marca: RIOSUL TOOLS	**Fabricante:** RIOSUL TOOLS	**Modelo:** RO70021			
Chave de Impacto Shallper Sk79 420 KG de Torque ½ ou similar		1,0000	Unidade	2.810,0000	2.810,0000
Marca: Shallper	**Fabricante:** Shallper	**Modelo:** SK79			
Chave Grifo Americana 48 polegadas em aço Forjado Vonder ou similar		1,0000	Unidade	503,0000	503,0000

Marca: Vonder	**Fabricante:** Vonder		**Modelo:** GRIFO		
Chave Impacto Pneumatico ½ 105 kgf 8500 Rpm St01119 Sata ou similar	1,0000	Unidade	1.400,0000	1.400,0000	
Marca: SATA	**Fabricante:** SATA		**Modelo:** ST01119		
Coletor de Óleo com Carrinho 50 litros FORTG-854728 ou similar	1,0000	Unidade	450,0000	450,0000	
Marca: FORTG	**Fabricante:** FORTG		**Modelo:** 854728		
Comparador Súbito 50 a 160mm+ Jogo Micrômetro 0-100mm Kit ou similar	1,0000	Unidade	1.435,0000	1.435,0000	
Marca: DIGIMES	**Fabricante:** DIGIMES		**Modelo:** 00		
Compressor de Ar 20 Pés 250 L 5HP 175 PSI 220/380V – Trifásico Chiaperini ou similar.	1,0000	Unidade	8.700,0000	8.700,0000	
Marca: Chiaperini	**Fabricante:** Chiaperini		**Modelo:** PSI		
Elevador Hidráulico 04 toneladas 220V Trifásico FORTGPRO – FG1013 L ou similar.	1,0000	Unidade	17.800,2000	17.800,2000	
Marca: FORTGPRO	**Fabricante:** FORTGPRO		**Modelo:** FG1013		
Extrator Interno do Rolamento 6204 Ravan 711016 ou similar	1,0000	Unidade	509,0000	509,0000	
Marca: Ravan	**Fabricante:** Ravan		**Modelo:** 711016		
Ferro de Solda 1000 w Profissional Estanhador Pistola Soldar ou similar	2,0000	Unidade	327,0000	654,0000	
Marca: XARAPIM	**Fabricante:** XARAPIM		**Modelo:** 00		
Filtro de Ar Regulador e Lubrificador Conjunto Lubrifil ¾ ou similiar	1,0000	Unidade	705,0000	705,0000	
Marca: Lubrifil	**Fabricante:** Lubrifil		**Modelo:** 3/4		
Jogo de Extratores de Rolamentos, Polias e Engrenagens com 24 peças CRFERRAMENTAS-CR-220-TOP ou similar	1,0000	Unidade	2.800,0000	2.800,0000	
Marca: CRFERRAMENTAS	**Fabricante:** CRFERRAMENTAS		**Modelo:** CR220TOP		
Jogo de Soquetes Longos Gedore Red ½ 12-23 mm 8 peças ou similar	2,0000	Unidade	440,0000	880,0000	
Marca: Gedore	**Fabricante:** Gedore		**Modelo:** R63003108		
Kit Refrigeração Automotiva: Manifold Bomba Vacuo Balança	1,0000	Unidade	1.379,0000	1.379,0000	
Marca: Manifold	**Fabricante:** Manifold		**Modelo:** 00		
Kit Suporte Com Relógio Comparador Rosca M10 012 014 PMS ou similar	1,0000	Unidade	351,0000	351,0000	
Marca: DIGIMES	**Fabricante:** DIGIMES		**Modelo:** 00		
Lavadora de peças 20 litros com Eletrobomba 2020v ORK-LAV-013	1,0000	Unidade	1.030,0000	1.030,0000	
Marca: Eletrobomba	**Fabricante:** Eletrobomba		**Modelo:** ORKLAV13		
Macaco H-tec Máquinas 32t Moleiro 500-870mm ou similar	1,0000	Unidade	3.030,0000	3.030,0000	
Marca: MOLEIRO	**Fabricante:** MOLEIRO		**Modelo:** 32T		
Manômetro Maleta de Pressão Hidráulica Teste	1,0000	Unidade	1.300,0000	1.300,0000	

Marca: raven	**Fabricante:** raven	**Modelo:** 00		
Máquina Limpeza Bicos Cuba 1l Gdi Ka-201 Kitest 12 Cabos 4 Injetores Simultânio	1,0000	Unidade	3.100,0000	3.100,0000
Marca: Kitest	**Fabricante:** Kitest	**Modelo:** KA201		
Morsa Torno de Bancada Linha Profissional 10 Pol. METALCAVA-1000394 ou similar	2,0000	Unidade	990,0000	1.980,0000
Marca: METALCAVA	**Fabricante:** METALCAVA	**Modelo:** 1000394		
Prensa Hidráulica 15 toneladas BOVENAU-P15000 ou similar	1,0000	Unidade	1.400,0000	1.400,0000

Marca: BOVENAU	**Fabricante:** BOVENAU		**Modelo:** P15000		
Scanner Caterpilar 34780235 Cat RT4		1,0000	Unidade	3.679,0000	3.679,0000
Marca: Caterpilar	**Fabricante:** Caterpilar		**Modelo:** RT4		
Torquímetro de Estalo 3/8 (5-34 nm/ 0,5-3,4 kgf) – Raven ou similar		1,0000	Unidade	1.477,0000	1.477,0000
Marca: RAVEN	**Fabricante:** RAVEN		**Modelo:** 3/8		
Unidade Pneumática Móvel para Graxa Rateio 50:1 20kg BREMEN-9404 ou similar		1,0000	Unidade	1.560,0000	1.560,0000
Marca: BREMEN	**Fabricante:** BREMEN		**Modelo:** 94014		

Biquinhas, 10 de Novembro de 2026.
EUCLIDES PINTO COELHO:565953 60691
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691 Dados: 2026.11.11 12:19:36 -03'00'
Autoridade Competente: Euclides Pint

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F2B4575F

LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **74/2026**, Processo Administrativo nº **119/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde
Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 59.024.369/0001-87 compradireta@emigeodonto.com.br - (31) 2522-8193	2.029,3047	1.675,0400	354,2647 Proveito (17,46%)
Totais	**2.029,3047**	**1.675,0400**	**354,2647** **Proveito (17,46%)**

Detalhes

Fornecedor: DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CPF/CNPJ: 59.024.369/0001-87				
Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**	
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ácido fosfórico 37%, gel para condicionamento ácido de esmalte e dentina, de uso odontológico, com boa viscosidade e fácil aplicação, seringa com aproximadamente 2,5 ml, acompanhado de pontas aplicadoras descartáveis.	20,0000	Unidade	1,6000	32,0000
Marca: MAQUIRA	**Fabricante:** MAQUIRA		**Modelo:** MAQUIRA	
Lote 5			**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**	

Lote: 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bandeja odontológica em aço inoxidável, lisa, sem divisórias, autoclavável, resistente a corrosão, dimensões aproximadas de 22 x 12 x 1,5 cm, para acondionamento e organização de instrumentais odontológicos.	3,0000	Unidade	47,7200	143,1600
Marca: LINHA GG	**Fabricante:** GOLGRAN	**Modelo:** GOLGRAN		
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca endoz para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, indicada para procedimentos endodônticos, especialmente acesso e remoção de materiais obturados, compatível com peça de mão de alta rotação autoclavável.	5,0000	Unidade	15,0000	75,0000
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		

Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca odontológica n°1012HL, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	5,0000	Unidade	3,6000	18,0000
Marca: CHAMPION / MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca odontológica n°1014HL, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	5,0000	Unidade	3,6000	18,0000
Marca: CHAMPION / MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca odontológica n°1016, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	5,0000	Unidade	3,6000	18,0000
Marca: CHAMPION / MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca odontológica n°1557, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	5,0000	Unidade	6,7800	33,9000
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 11				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Broca odontológica nº3082, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	5,0000	Unidade	3,6000	18,0000
Marca: CHAMPION / MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cimento obturador endodôntico, a base de óxido de zinco e eugenol, para obturação de canais radiculres, apresentação em pó e líquido, kit	2,0000	kit	31,0000	62,0000
Marca: PULP FILL	**Fabricante:** BIODINAMICA	**Modelo:** BIODINAMICA		
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 13				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cone de guta percha, n° 15 ao 40, para obturação de canais de radiculares, conicidade 2%, radiopaco, para uso endodôntico, embalagem com 120 unidades.	1,0000	Unidade	39,1800	39,1800
Marca: DENTSPLY	**Fabricante:** DENTSPLY	**Modelo:** DENTSPLY		

Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Eucaliptol 1,8 Cineol - C10H180-Grau P.A.	1,0000	Frasco 10,00 Mililit	10,4000	10,4000
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL		
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Formocresol Uso Odonto	1,0000	Frasco 10,00 Mililit	18,9500	18,9500
Marca: MAQUIRA	**Fabricante:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA		
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidróxido de cálcio P.A. - Ca(OH)2 - grau analítico	1,0000	Frasco 10,00 Mililit	11,2000	11,2000
Marca: MAQUIRA	**Fabricante:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA		
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 24				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual tipo K, nº 08, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades	3,0000	Unidade	22,4000	67,2000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS	**Modelo:** WILCOS		

Lote 25		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 25					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual tipo K, nº 08, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades		3,0000	Unidade	22,4000	67,2000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS		**Modelo:** WILCOS		
Lote 26		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 26					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual tipo K, nº 10, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades		5,0000	Unidade	22,4000	112,0000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS		**Modelo:** WILCOS		
Lote 27		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 27					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual tipo K, nº 10, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades		5,0000	Unidade	22,4000	112,0000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS		**Modelo:** WILCOS		

Lote 28		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 28					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual, tipo K, nº 15 ao 40, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades		3,0000	Unidade	20,7500	62,2500
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS		**Modelo:** WILCOS		
Lote 29		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 29					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual, tipo K, nº 15 ao 40, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades		3,0000	Unidade	22,4000	67,2000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS		**Modelo:** WILCOS		
Lote 30		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 30					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual, tipo K, nº 45 ao 80, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades		3,0000	Unidade	22,4000	67,2000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS		**Modelo:** WILCOS		
Lote 31		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 31					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Lima endodôntica manual, tipo K, nº 45 ao 80, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades	3,0000	Unidade	22,4000	67,2000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS	**Modelo:** WILCOS		
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Microbrush odontológico grande, aplicador descartável, com ponto em fibras não absorventes e haste flexível, indicado para aplicação de adesivos, ácidos, selantes e outros materiais odontológicos, embalagem com 100 unidades.	10,0000	Unidade	12,3000	123,0000
Marca: BRUSH	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Microbrush odontológico pequeno, aplicador descartável, com ponto em fibras não absorventes e haste flexível, indicado para aplicação de adesivos, ácidos, selantes e outros materiais odontológicos, embalagem com 100 unidades.	10,0000	Unidade	12,3000	123,0000
Marca: BRUSH	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Régua milimetrada endodôntica, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, com graduação milimétrica de 0 a 30 mm, indicada para medicação e ajuste do comprimento de instrumentos e cones endodônticos durante procedimentos de tratamento de canais radiculares	5,0000	Unidade	15,6000	78,0000
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 37				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sugador odontológico descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, com ponta arredondada e encaixe compatível com sistema de sucção odontológica, indicado para aspiração de saliva e líquidos durante procedimentos odontológicos, embalagem com 40 unidades	25,0000	Unidade	9,2400	231,0000
Marca: D CARE	**Fabricante:** D CARE	**Modelo:** D CARE		

Biquinhas, 11 de Novembro de 2026.
EUCLIDES PINTO
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360 COELHO:56595360691
691
Dados: 2026.11.11 15:02:39 -03'00'

Autoridade competente: Euclides Pinto CoelhoTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **74/2026**, Processo Administrativo nº **119/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 59.024.369/0001-87 compradireta@emigeodonto.com.br - (31) 2522-8193	2.029,3047	1.675,0400	354,2647 Proveito (17,46%)
Totais	**2.029,3047**	**1.675,0400**	**354,2647** **Proveito (17,46%)**

Detalhes

Fornecedor: DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CPF/CNPJ: 59.024.369/0001-87

Lote 1				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ácido fosfórico 37%, gel para condicionamento ácido de esmalte e dentina, de uso odontológico, com boa viscosidade e fácil aplicação, seringa com aproximadamente 2,5 ml, acompanhado de pontas aplicadoras descartáveis.	20,0000	Unidade	1,6000	32,0000
Marca: MAQUIRA	**Fabricante:** MAQUIRA		**Modelo:** MAQUIRA	

Lote 5				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bandeja odontológica em aço inoxidável, lisa, sem divisórias, autoclavável, resistente a corrosão, dimensões aproximadas de 22 x 12 x 1,5 cm, para acondionamento e organização de instrumentais odontológicos.	3,0000	Unidade	47,7200	143,1600
Marca: LINHA GG	**Fabricante:** GOLGRAN		**Modelo:** GOLGRAN	

Lote 6				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca endoz para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, indicada para procedimentos endodônticos, especialmente acesso e remoção de materiais obturados, compatível com peça de mão de alta rotação autoclavável.	5,0000	Unidade	15,0000	75,0000
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT	

Lote 7				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca odontológica n°1012HL, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	5,0000	Unidade	3,6000	18,0000
Marca: CHAMPION / MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT		**Modelo:** MICRODONT	

Lote 8		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 8					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca odontológica n°1014HL, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.		5,0000	Unidade	3,6000	18,0000
Marca: CHAMPION / MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT			
Lote 9		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 9					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca odontológica n°1016, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.		5,0000	Unidade	3,6000	18,0000
Marca: CHAMPION / MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT			
Lote 10		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 10					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca odontológica n°1557, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.		5,0000	Unidade	6,7800	33,9000
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT			
Lote 11		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 11					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Broca odontológica n°3082, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.		5,0000	Unidade	3,6000	18,0000
Marca: CHAMPION / MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT			
Lote 12		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 12					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cimento obturador endodôntico, a base de óxido de zinco e eugenol, para obturação de canais radiculres, apresentação em pó e líquido, kit		2,0000	kit	31,0000	62,0000
Marca: PULP FILL	**Fabricante:** BIODINAMICA	**Modelo:** BIODINAMICA			
Lote 13		**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 13					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cone de guta percha, n° 15 ao 40, para obturação de canais de radiculares, conicidade 2%, radiopaco, para uso endodôntico, embalagem com 120 unidades.		1,0000	Unidade	39,1800	39,1800
Marca: DENTSPLY	**Fabricante:** DENTSPLY	**Modelo:** DENTSPLY			

Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Eucaliptol 1,8 Cineol - C10H180-Grau P.A.	1,0000	Frasco 10,00 Mililit	10,4000	10,4000
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL		
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Formocresol Uso Odonto	1,0000	Frasco 10,00 Mililit	18,9500	18,9500
Marca: MAQUIRA	**Fabricante:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA		
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hidróxido de cálcio P.A. - Ca(OH)2 - grau analítico	1,0000	Frasco 10,00 Mililit	11,2000	11,2000
Marca: MAQUIRA	**Fabricante:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA		
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 24				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual tipo K, nº 08, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades	3,0000	Unidade	22,4000	67,2000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS	**Modelo:** WILCOS		
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual tipo K, nº 08, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades	3,0000	Unidade	22,4000	67,2000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS	**Modelo:** WILCOS		
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 26				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual tipo K, nº 10, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades	5,0000	Unidade	22,4000	112,0000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS	**Modelo:** WILCOS		
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 27				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual tipo K, nº 10, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades	5,0000	Unidade	22,4000	112,0000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS	**Modelo:** WILCOS		

Lote 28				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 28				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual, tipo K, nº 15 ao 40, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades	3,0000	Unidade	20,7500	62,2500
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS	**Modelo:** WILCOS		
Lote 29				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 29				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual, tipo K, nº 15 ao 40, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades	3,0000	Unidade	22,4000	67,2000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS	**Modelo:** WILCOS		
Lote 30				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual, tipo K, nº 45 ao 80, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades	3,0000	Unidade	22,4000	67,2000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS	**Modelo:** WILCOS		
Lote 31				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lima endodôntica manual, tipo K, nº 45 ao 80, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades	3,0000	Unidade	22,4000	67,2000
Marca: WENDO	**Fabricante:** WILCOS	**Modelo:** WILCOS		
Lote 32				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Microbrush odontológico grande, aplicador descartável, com ponto em fibras não absorventes e haste flexível, indicado para aplicação de adesivos, ácidos, selantes e outros materiais odontológicos, embalagem com 100 unidades.	10,0000	Unidade	12,3000	123,0000
Marca: BRUSH	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 33				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Microbrush odontológico pequeno, aplicador descartável, com ponto em fibras não absorventes e haste flexível, indicado para aplicação de adesivos, ácidos, selantes e outros materiais odontológicos, embalagem com 100 unidades.	10,0000	Unidade	12,3000	123,0000
Marca: BRUSH	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 34				**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**
Lote: 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Régua milimetrada endodôntica, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, com graduação milimétrica de 0 a 30 mm, indicada para medicação e ajuste do comprimento de instrumentos e cones endodônticos durante procedimentos de tratamento de canais radiculares	5,0000	Unidade	15,6000	78,0000
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 14:25:23**			
Lote: 37				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sugador odontológico descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, com ponta arredondada e encaixe compatível com sistema de sucção odontológica, indicado para aspiração de saliva e líquidos durante procedimentos odontológicos, embalagem com 40 unidades	25,0000	Unidade	9,2400	231,0000
Marca: D CARE	**Fabricante:** D CARE	**Modelo:** D CARE		

Biquinhas, 11 de Novembro de 2026.
EUCLIDES PINTO
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360 COELHO:56595360691
691
Dados: 2026.11.11 15:02:39 -03'00'
Autoridade competente: Euclides Pinto Coelho

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:2C6DD447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 167/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 113/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 167/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 113/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS/GINÁSTICA, TROFÉUS E MEDALHAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Fornecedor: 020575 - ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
54	TROFEU 20 CM PERSONALIZADO.	UN	VITORIA	1000	9,9000	9.900,00
56	TROFEU 30 CM PERSONALIZADO.	UN	VITORIA	600	15,0000	9.000,00
57	TROFEU 50 CM PERSONALIZADO.	UN	VITORIA	100	39,0000	3.900,00
58	TROFEU 80 CM PERSONALIZADO.	UN	VITORIA	100	74,0000	7.400,00

Valor dos itens R$ 30.200,00

Fornecedor: 022922 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
23	MEDALHA 7.5 CM DE DIAMETRO. MEDALHA FUNDIDA EM LIGA ZAMAC COM BANHO METALIZADO EM OURO PRATA OU BRONZE. FORMATO PERSONALIZADO E IRREGULAR COM DETALHES EM BAIXO E ALTO RELEVO.	UN	GUERRA	3000	6,6200	19.860,00
Valor dos itens R$ 19.860,00						

Fornecedor: 022920 - GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BASTAO EM MADEIRA PARA GINASTICA	UN	ENVOLST	200	14,4600	2.892,00
8	CONES PEQUENOS 24 CM. MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL, CORES VERDE E AMARELO, A BASE COM 13,5 CM DE LARGURA DE PVC FLEXIVEL.	UN	VELDEN	100	4,9900	499,00
10	EXTENSOR PARA GINASTICA - FUNCAO: TREINAMENTO, COMPOSICAO: PLASTICO ABS, DIMENSOES: 114X5 CM (C X L).	UN	MB	100	29,9500	2.995,00
14	KIT COM 30 CONES ESTILO CHAPEU CHINES	KT	VELDEN	200	55,0000	11.000,00
25	OBSTACULO DE PLASTICO PARA TREINAMENTO	UN	VELDEN	50	98,0000	4.900,00
28	PAR DE PROTETORES DE POSTES ESPORTIVOS	PR	VELDEN	30	428,7100	12.861,30
30	PETECA	UN	VELDEN	100	21,2700	2.127,00
Valor dos itens R$ 37.274,30						

Fornecedor: 020686 - NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
39	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: PETECA	UN	AZZURE	80	64,0000	5.120,00
41	REDE ESPORTIVA MODALIDADE FUTSAL EM SEDA PAR	PR	AZZURE	100	148,0000	14.800,00
42	REDE ESPORTIVA MODALIDADE SOCIETY FABRICADA EM POLIPROPILENO SEDA COM TRATAMENTO ANTI UV TAMANHO PADRAO PARA TRAVES 5.20 M DE LARGURA X 2.30 M DE ALTURA COM FIOS A 6MM. PROFUNDIDADE SUPERIOR TOPO 0.50M A 1.00M E PROFUNIDADE INFERIOR BASE 1.0M A 1.80M.	PR	AZZURE	50	284,0000	14.200,00
43	REDE ESPORTIVA MODALIDADE VOLEIBOL	UN	AZZURE	50	97,0000	4.850,00
Valor dos itens R$ 38.970,00						

Fornecedor: 020370 - PEREIRA ARTEFATOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
53	TROFEU 15 CM PERSONALIZADO.	UN	PROPRIA	1000	9,8900	9.890,00
55	TROFEU 25 CM PERSONALIZADO.	UN	PROPRIA	200	17,0000	3.400,00
Valor dos itens R$ 13.290,00						

Fornecedor: 017318 - RICO ESPORTES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	APITO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM 100 POR CENTO PLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO COM POTENCIA SONORA APROXIMADA DE 115 DECIBEIS. A PROVA DAGUA EQUIPADO COM SISTEMA PEALESS SEM ESFERA INTERNA E ANTITRAVAMENTO	UN	CONVOY/ PR	50	8,4500	422,50

3	BOLA TETO SOLO PARA BOXE DIAMETRO DE 63 CM E ALTURA DE 30 CM FABRICADO EM COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA POLIURETANO PU OU COURO LEGITIMO COM COSTURAS REFORCADAS CAMARA INTERNA PRODUZIDA EM LATEX OU BORRACHA BUTILICA DE ALTA RETENCAO DE AR DOTADA DE MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 63 CM E 74 CM ALCAS SUPERIORES E INFERIORES REFORCADAS COM ARGOLAS OU PASSADORES INTEGRADOS DE ALTA RESISTENCIA ACESSORIOS INCLUSOS.	UN	FHERAS/ TE	10	199,0000	1.990,00
4	BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATERIA PRIMA: PLASTICO, MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON	UN	CONVOY/ BO	80	16,9900	1.359,20
5	CAPACETE PARA BOXE MATERIAL CONFECCIONADO EM ALTA RESISTENCIA PODENDO SER COURO LEGITIMO COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE POLIURETANO PU OU COURO ECOLOGICO EQUIVALENTE GARANTINDO DURABILIDADE CONTRA RASGOS E ATRITOS CONTINUOS REVESTIMENTO INTERNO COM TECIDO MACIO ABSORVENTE ANTIDERRAPANTE E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO/ANTIMICROBIANO REDUZINDO A PROLIFERACAO DE ODORES E IRRITACOES DERMATOLOGICAS CAUSADOS PELO SUOR AMORTECIMENTO COM CAMADA INTERNA COMPOSTA POR ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE OU GEL/ESPUMA MULTICAMADAS DE DISPERSAO DE IMPACTO O PREENCHIMENTO	UN	FHERAS/ CA	10	150,0000	1.500,00
6	CONE GRANDE	UN	CEMAR/ CON	100	40,0000	4.000,00
7	CONE MEDIO	UN	CEMAR/ CON	100	17,0000	1.700,00
9	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL.	UN	IMPACTO/ A	50	35,9000	1.795,00
12	KIT COM 03 BANDS PARA GINASTICA	KT	MBFIT/ KIT	100	45,0000	4.500,00
13	KIT COM 05 MINI BANDS PARA GINASTICA	KT	MBFIT/ KIT	100	24,0000	2.400,00
16	KIT DE FITA PARA MARCACAO DE JOGOS DE FUTEVOLEI	KT	IMPACTO/ M	25	110,0000	2.750,00
17	KIT DE FITA PARA MARCACAO DE JOGOS DE VOLEI DE AREIA E BEACH TENNIS	KT	IMPACTO/ M	25	102,9500	2.573,75
19	LUVA PARA BOXE 12OZ REVESTIMENTO EXTERNO SINTETICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA CANO DA LUVA COM TAMANHO REGULAR COSTURAS REFORCADAS REVESTIMENTO INTERNO COM TECIDO BACTERICIDA FECHAMENTO RAPIDO AUTOCOLANTE RESISTENTE. POLEGAR PRESO PARA EVITAR TORCOES PALMA DA LUVA 100 POR CENTO MESH TECNOLOGIA EVERFRESH COM SISTEMA DE VENTILACAO.	PR	FHERAS/ LU	10	180,0000	1.800,00
20	LUVA PARA BOXE 16OZ REVESTIMENTO EXTERNO SINTETICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA CANO DA LUVA COM TAMANHO REGULAR COSTURAS REFORCADAS REVESTIMENTO INTERNO COM TECIDO BACTERICIDA FECHAMENTO RAPIDO AUTOCOLANTE RESISTENTE. POLEGAR PRESO PARA EVITAR TORCOES PALMA DA LUVA 100 POR CENTO MESH TECNOLOGIA EVERFRESH COM SISTEMA DE VENTILACAO.	PR	FHERAS/ LU	10	180,0000	1.800,00
26	PACOTE PACK DE BOLAS DE BEACH TENIS	UN	CONVOY YIN	100	29,9900	2.999,00
27	PACOTE PACK DE BOLAS DE TENIS	UN	CONVOY YIN	100	29,9900	2.999,00
32	PROTETOR BUCAL PARA BOXE CONFECCIONADO EM EVA OU SILICONE DE GRAU MEDICO COM MATERIAL 100 POR CENTO ATOXICO E LIVRE DE BISFENOL A BPA FREE TIPO FERVE E MORDE ADAPTAVEL A ARCADA DENTARIA DO USUARIO TAMANHO PADRAO COBERTURA TOTAL DA ARCADA SUPERIOR COM CANAIS DE RESPIRACAO INTEGRADOS SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTOS PARA DISSIPACAO DE FORCA MECANICA COM ESTOJO PLASTICO HIGIENICO INIDIVIDUAL COM FUROS PARA VENTILACAO.	UN	FHERAS/ PR	10	15,0000	150,00
33	PROTETOR GENITAL/COQUILHA INJETADA EM POLIETILENO OU POLIMERO TERMOPLASTICO RIGIDO DE ALTA TECNOLOGIA E RESISTENCIA CONTRA IMPACTOS DE ALTA INTENSIDADE. DEVERA POSSUIR FORMATO ANATOMICO PARA ENCAIXE CONFORTAVEL. BORDAS COM ACABAMENTO EM BORRACHA TERMOPLASTICA FLEXIVEL OU SILICONE INJETADO NA BORDA MITIGANDO ATRITO COM A PELE PROPORCIONANDO AMORTECIMENTO PERIFERICO E SEGURANCA ATIVA CONTRA FERIMENTOS GERADOS PELA PRESSAO DO PROPRIO MATERIAL DESIGN COM FUROS/ORIFICIOS NA PARTE FRONTAL DA CONCHA PARA PERMITIR LIVRE CIRCULACAO DE AR VENTILACAO ADEQUADA DURANTE A ATIVIDADE FISICA PROLONGADA.	UN	FHERAS/ CO	10	45,0000	450,00
34	RAQUETE DE BEACH TENIS	UN	LELONG/ BE	50	283,0000	14.150,00
38	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO, ESTILO: VÉU DE SEDA, Cor: Branca. / Confeccionada: malha 15x15cm em corda trançada. / Material: Polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). / Espessura do Fio: 6mm - 8mm. / Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior.	PR	MATRIX/ CA	20	381,4700	7.629,40
Valor dos itens R$ 56.967,85						

Fornecedor: 022924 - SMART ACRILICOS E INSUMOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	MEDALHA 5.5 CM DE DIAMETRO. MEDALHA FUNDIDA EM LIGA ZAMAC COM BANHO METALIZADO EM OURO PRATA OU BRONZE. FORMATO PERSONALIZADO E IRREGULAR COM DETALHES EM BAIXO E ALTO RELEVO.	UN	SMARTCRIL	3000	7,3800	22.140,00
24	MEDALHA REDODNDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC COM 79 MM DE DIAMETRO GRAVADA COM OS DIZERES HONRA AO MERITO EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE AGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME	UN	SMARTCRIL	3000	7,3200	21.960,00
51	TROFEU 100 CM PERSONALIZADO.	UN	SMARTCRIL	75	149,4300	11.207,25

52	TROFEU 120 CM PERSONALIZADO.	UN	SMARTCRIL	75	228,8600	17.164,50
Valor dos itens R$ 72.471,75						

Patrocínio-MG, 27 de outubro de 2026.
Heitor Oliveira Lopes Xavier - Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:12478F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE ADITIVO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2025
Número	1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO POMBA LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 197/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 219/2025 – Credenciamento nº 007/2025, para a prestação de serviços mensais de exames laboratoriais, mantida a vantajosidade dos preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso IV, e com o regime de prorrogação de contratos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Fundamento	Processo nº 219/2025 – Credenciamento nº 007/2025
Prazo	**13/11/2026 – 12/11/2027**
Valor	R$ 720,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.12.00.26.782.0015.2.0209
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Bruno de Andrade Pires – Sócio/administrador

Rio Pomba, 09 de novembro de 2025.

Gisely de Souza Gomes Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6B5CF2C7